SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 24 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4229

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CONSEG/ALTINHO Nº 01/001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO, CNPJ nº 10.091.502/0001-29 - ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, CNPJ nº 31.856.345/0001-75 - CONSÓRCIO PÚBLICO.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo, substitutivo ao Primeiro Termo Aditivo, ao Contrato de Programa CONSEG/ALTINHO nº 01/001/2025, para adesão do Ente da Federação Consorciado Altinho ao Programa Intermunicipal de Formação Continuada em Segurança Pública e Defesa Social - CONSEGFormação, para execução de:

I - Avaliação de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo Funcional para 17 (dezessete) Guardas Civis Municipais;

II - Curso de Habilitação Profissional em Armamento e Tiro Defensivo - arma curta, semiautomática, pistola calibre .380, com carga horária de 115h, para até 17 (dezessete) Guardas Civis Municipais; e,

III - Curso de Formação em Armeiro (Mecânico de Armas), com carga horária de 60h, para até 08 (oito) Guardas Civis Municipais.

ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Alteração do processo de armamento da Guarda Civil Municipal, de pistolas calibre .40 para pistolas calibre .380, ambas de uso permitido; alteração do quantitativo de Agentes Públicos designados para a Avaliação de Aptidão Psicológica; e, alteração do quantitativo de Agentes Públicos designados para o Armamento e Tiro.

VALOR: R$ 99.150,93(noventa e nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Sendo: R$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais) referente à Avaliação de Aptidão Psicológica; R$ 61.890,93 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos) referente ao Curso de Armamento e Tiro Defensivo; e, R$ 33.741,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e um reais) referente ao Curso de Armeiro (Mecânico de Armas).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 11.107/2005; Decreto Federal nº. 6.017/2007; Lei Federal nº. 10.826/2003; Decreto Federal nº. 11.615/2023; Lei Federal nº. 14.133/2021; art. 75, XI, Instrução Normativa nº. 111/2017-DG/PF; Resolução CONSEG/PE nº. 018, de 25 de outubro de 2021; e, demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIVALDO PENA - Prefeito Constitucional de Altinho – Ente da Federação Consorciado, Contratante; e, EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA - Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE, Contratado.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:7F716A91

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONSEG Nº. 006/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONSEG Nº. 006/2026

Dispõe sobre as diretrizes, os critérios, os procedimentos e os entendimentos administrativos destinados a orientar os Entes da Federação Consorciados ao CONSEG/PE na organização, no planejamento, na governança, na integração e na adequação institucional às disposições da Proposta de Emenda à Constituição nº. 18/2025 - PEC da Segurança Pública, aprovada pelo Senado Federal em dois turnos, e estabelece procedimentos preparatórios para sua implementação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 53 do Estatuto Social da Autarquia Interfederativa e pelas demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 144, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios para organizar e executar políticas públicas de interesse local, nos termos dos arts. 18 e 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e estabeleceu mecanismos de integração dos órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que disciplinam os consórcios públicos;

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2025, aprovada pelo Senado Federal em primeiro e segundo turnos em 3 de novembro de 2026, com encaminhamento à promulgação;

CONSIDERANDO que o texto aprovado promove alterações estruturais na organização constitucional da segurança pública, na cooperação federativa, na constitucionalização do SUSP, na organização das polícias municipais, no financiamento da segurança pública e nos mecanismos de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar os Entes da Federação Consorciados de uma maneira geral para as novas exigências constitucionais, legais, administrativas, financeiras e operacionais;

CONSIDERANDO que a implementação das novas disposições exige planejamento, diagnóstico institucional, governança, integração de informações, capacidade tecnológica, qualificação profissional e conformidade normativa;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimentos comuns de cooperação, sem prejuízo da autonomia política, administrativa e financeira de cada Ente da Federação Consorciado; e,

CONSIDERANDO o objetivo precípuo do CONSEG/PE em realizar gestão associada e/ou compartilhada na área de Segurança Pública e Defesa Social, integrando e promovendo o desenvolvimento político, econômico, social e ambiental, a capacidade administrativa, técnica e financeira dos Ente da Federação Consorciados, contribuindo para consolidação da Ordem Pública, Segurança Cidadã e estabelecimento de uma Cultura de Paz, entendida as mesmas como a necessidade de implementação de políticas democráticas de prevenção ao crime e à violência, caracterizadas pela transparência, participação social, subordinação à lei e ao respeito dos direitos humanos,

RESOLVE:

Faço expedir, ad referendum da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco - CONSEG/PE, a seguinte, Orientação Normativa, como segue:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Orientação Normativa estabelece diretrizes, critérios, procedimentos e entendimentos administrativos destinados a orientar os Entes da Federação Consorciados ao CONSEG/PE quanto às providências necessárias à adequação de suas estruturas de Segurança Pública e Defesa Social ao texto da PEC nº. 18/2025 aprovado pelo Senado Federal.

Art. 2º São objetivos da presente Orientação Normativa:

I - orientar os Entes da Federação Consorciados quanto às alterações constitucionais propostas;

II - estabelecer metodologia comum de diagnóstico institucional;

III - promover a adequação das políticas, sistemas, planos e programas municipais de segurança pública;

IV - fortalecer a governança interfederativa e a integração operacional;

V - orientar a organização e a modernização das Guardas Civis Municipais e das estruturas municipais de segurança pública;

VI - estabelecer parâmetros para a avaliação da capacidade institucional, financeira, administrativa e tecnológica dos Entes da Federação Consorciados;

VII - preparar os Entes da Federação Consorciados, para os procedimentos de acreditação e demais requisitos previstos no texto constitucional aprovado;

VIII - promover a integração dos Entes da Federação Consorciados ao SUSP;

IX - orientar a elaboração e a revisão dos instrumentos municipais de planejamento e gestão da segurança pública; e,

X - estabelecer mecanismos de cooperação técnica e compartilhamento de capacidades entre os Entes da Federação Consorciados.

Art. 3º A presente Orientação Normativa deverá ser interpretada em conformidade com:

I - a Constituição Federal;

II - o texto aprovado da PEC nº. 18/2025;

III - a Lei Federal nº. 13.675/2018;

IV - a Lei Federal nº. 13.022/2014;

V - a legislação federal, estadual e municipal aplicável; e,

VI - os instrumentos constitutivos e as competências legalmente atribuídas ao CONSEG/PE.

Art. 4º A atuação do CONSEG/PE terá caráter de coordenação, orientação técnica, cooperação, integração e apoio institucional, não implicando subordinação administrativa dos Entes da Federação Consorciados nem transferência automática de competências municipais a Autarquia Interfederativa.

CAPÍTULO II
DA SITUAÇÃO JURÍDICA DA PEC Nº. 18/2025

Art. 5º Para fins desta Orientação Normativa, considera-se como referência legislativa o texto da PEC nº 18/2025 aprovado pelo Senado Federal em dois turnos, em 3 de novembro de 2026.

§ 1º A aprovação da PEC pelo Senado Federal não deve ser confundida com a promulgação e publicação da Emenda Constitucional.

§ 2º As disposições constitucionais novas somente produzirão efeitos a partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional, observadas as regras específicas de transição.

§ 3º Os Entes da Federação Consorciados poderão iniciar imediatamente os estudos, diagnósticos, planejamentos, grupos de trabalho e procedimentos preparatórios, desde que respeitada a legislação atualmente vigente.

§ 4º Nenhum Ente da Federação Consorciado deverá antecipar a implementação de atribuições, estruturas ou prerrogativas constitucionais ainda não vigentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 6º Os Entes da Federação Consorciados deverão orientar suas Políticas de Segurança Pública e Defesa Social pelas seguintes diretrizes:

I - integração ao Sistema Único de Segurança Pública;

II - planejamento baseado em diagnóstico territorial;

III - cooperação federativa e interinstitucional;

IV - atuação preventiva, ostensiva e comunitária, respeitadas as competências legais;

V - interoperabilidade dos sistemas de informação;

VI - compartilhamento responsável de dados;

VII - gestão orientada por resultados;

VIII - gerenciamento de riscos;

IX - transparência, controle e responsabilização;

X - valorização e qualificação dos profissionais;

XI - sustentabilidade financeira e tecnológica; e,

XII - participação social e controle democrático.

Art. 7º Recomenda-se que cada Ente da Federação Consorciado organize ou adeque sua arquitetura institucional de Segurança Pública a partir dos seguintes instrumentos:

I - Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: definição das diretrizes, objetivos, prioridades e resultados esperados;

II - Sistema Municipal de Segurança Pública: identificação dos órgãos, instituições, unidades e atores responsáveis pela execução da política;

III - Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: organização das estratégias, metas, responsabilidades, indicadores e prazos; e,

IV - Programas e projetos: instrumentos de execução das ações planejadas.

Parágrafo único. Os instrumentos deverão manter coerência com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com o SUSP e com os instrumentos estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DO DIAGNÓSTICO E DA ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º Cada Ente da Federação Consorciado deverá promover diagnóstico institucional contemplando, no mínimo:

I - legislação municipal de segurança pública;

II - existência e estrutura da Secretaria ou órgão responsável pela segurança pública;

III - existência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - existência de Guarda Civil Municipal e respectiva legislação;

V - estrutura organizacional, carreira, efetivo e capacidade operacional;

VI - formação e qualificação profissional;

VII - estrutura de corregedoria e ouvidoria;

VIII - capacidade financeira e orçamentária;

IX - infraestrutura tecnológica e sistemas de informação;

X - mecanismos de integração com os órgãos estaduais e federais;

XI - existência de Política e Plano Municipal de Segurança Pública;

XII - indicadores de criminalidade, violência e vulnerabilidade territorial;

XIII - projetos e programas de prevenção à violência; e,

XIV - capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação.

Art. 9º O CONSEG/PE poderá disponibilizar metodologia padronizada de diagnóstico, matriz de maturidade institucional, instrumentos de avaliação e modelos de planejamento para utilização pelos Entes da Federação Consorciados.

Art. 10. O diagnóstico deverá identificar as lacunas existentes entre a estrutura municipal atual e os requisitos constitucionais e legais aplicáveis, classificando as providências por prioridade, risco, custo e prazo.

CAPÍTULO V
DAS POLÍCIAS MUNICIPAIS E DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Art. 11. Os Entes da Federação Consorciados deverão realizar avaliação jurídica, administrativa, financeira e operacional de suas estruturas de Guarda Civil Municipal, considerando o disposto no art. 144, § 8º, e no § 8º-A do texto aprovado da PEC nº 18/2025.

Art. 12. A eventual constituição de Polícia Municipal deverá observar cumulativamente os requisitos previstos no texto constitucional aprovado, especialmente:

I - natureza civil e organização em carreira;

II - acreditação periódica pelo Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, conforme padronização nacional prevista em lei federal;

III - demonstração de capacidade financeira por meio de receita própria compatível com a manutenção da corporação;

IV - cumprimento integral da legislação aplicável às Guardas Civis Municipais, quando já existentes;

V - formação profissional de acordo com os parâmetros nacionais básicos;

VI - pactuação prévia que assegure a integração das ações de policiamento ostensivo e comunitário; e,

VII - inexistência de sobreposição de órgãos municipais de segurança pública no mesmo município.

Parágrafo único. Os requisitos acima dependem de lei federal regulamentadora, ainda não editada, e não autorizam, por si só, a criação da Polícia Municipal.

Art. 13. A transformação dos cargos das carreiras das Guardas Civis Municipais em cargos das respectivas carreiras de Polícia Municipal deverá observar o art. 2º do texto aprovado da PEC nº 18/2025, bem como a legislação aplicável.

§ 1º A transformação não será automática.

§ 2º Deverão ser avaliados os requisitos constitucionais, a legislação municipal, a estrutura de carreira, a formação profissional e os procedimentos de acreditação.

§ 3º O preenchimento dos quadros observará o concurso público e a transformação de cargos expressamente admitida pelo texto aprovado.

Art. 14. Fica vedada a interpretação desta Orientação Normativa como autorização para criação automática de Polícia Municipal, mudança imediata de nomenclatura funcional ou atribuição de competências sem fundamento constitucional e legal.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E CONTROLE

Art. 15. Os Entes da Federação Consorciados deverão avaliar a estruturação ou o aperfeiçoamento de mecanismos de controle institucional, observando:

I - autonomia funcional das corregedorias, nos limites da legislação;

II - autonomia das ouvidorias;

III - mecanismos de transparência e controle social;

IV - procedimentos de apuração de responsabilidade funcional;

V - protocolos de integridade e prevenção de irregularidades; e,

VI - prestação de contas e avaliação de resultados.

Art. 16. Os Entes da Federação Consorciados que constituírem Guardas Civis Municipais ou Polícias Municipais deverão observar a previsão de controle externo pelo Ministério Público, nos termos do art. 144, § 8º-B, do texto aprovado.

Art. 17. A criação, organização e funcionamento das corregedorias e ouvidorias deverão observar a legislação específica, respeitadas as competências dos órgãos de controle e a autonomia institucional prevista na legislação.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRAÇÃO AO SUSP E DA INTEROPERABILIDADE

Art. 18. Os Entes da Federação Consorciados deverão promover a integração de seus sistemas e estruturas ao SUSP, observando as diretrizes previstas no art. 144-A do texto aprovado da PEC nº 18/2025.

Art. 19. A integração deverá considerar:

I - atuação em força-tarefa intergovernamental e interinstitucional;

II - interoperabilidade dos sistemas;

III - compartilhamento de informações;

IV - atuação articulada e cooperativa entre instituições federais, estaduais e municipais; e,

V - produção e intercâmbio de informações de interesse da prevenção, investigação e instrução criminal, nos termos da lei.

Art. 20. Os Entes da Federação Consorciados deverão avaliar a capacidade de integração de seus sistemas de videomonitoramento, comunicação, despacho, registro de ocorrências, análise de dados e inteligência, observadas as competências legais e as normas de proteção de dados.

Art. 21. A implantação de plataformas tecnológicas deverá observar critérios de qualificação profissional dos operadores, segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, rastreabilidade e finalidade pública.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO E DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Art. 22. Os Entes da Federação Consorciados deverão avaliar sua capacidade orçamentária e financeira para manutenção das estruturas de segurança pública e defesa social.

Art. 23. Deverão ser identificadas as possibilidades de acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional, observadas a legislação vigente, as condições de transferência e os requisitos de elegibilidade.

Art. 24. Recomenda-se a elaboração de planejamento plurianual de investimentos em segurança pública, contemplando:

I - recursos humanos;

II - formação e capacitação;

III - infraestrutura física;

IV - equipamentos;

V - tecnologia e inovação;

VI - sistemas de informação;

VII - manutenção e sustentabilidade operacional; e,

VIII - prevenção da violência.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO DO CONSEG/PE

Art. 25. Compete ao CONSEG/PE, respeitados seus instrumentos constitutivos e sua capacidade institucional:

I - prestar orientação técnica aos Entes da Federação Consorciados;

II - disponibilizar modelos de diagnóstico e planejamento;

III - promover qualificação e formação profissional através de sua unidade técnica mantida denominada Academia de Formação de Gestores e Guardas Civis Municipais - AggcmCONSEG;

IV - realizar mapeamento das condições de violência que incidem sobre os Entes da Federação Consorciados;

V - promover, articular e desenvolver estudos técnicos específicos na área de violência e criminalidade, que fundamentarão as políticas públicas municipais, possibilitando maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão dos Entes da Federação Consorciados no desenvolvimento de programas, projetos e políticas públicas necessárias à área da violência;

VI - apoiar a elaboração e atualização das políticas e planos municipais;

VII - fomentar a integração e o compartilhamento de soluções tecnológicas;

VIII - promover estudos de viabilidade para projetos compartilhados;

IX - apoiar a articulação institucional com órgãos estaduais e federais;

X - acompanhar a evolução normativa e regulamentar do SUSP;

XI - organizar mecanismos de monitoramento da adequação institucional dos Entes da Federação Consorciados; e,

XII - elaborar relatórios consolidados sobre a maturidade institucional dos Entes da Federação Consorciados.

Art. 26. O CONSEG/PE poderá instituir Câmara Técnica de Governança, Planejamento e Integração da Segurança Pública Municipal, destinada a acompanhar a implementação desta Orientação Normativa.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 27. Recomenda-se aos Entes da Federação Consorciados a adoção do seguinte cronograma preparatório:

I - primeira etapa: instituição de grupo de trabalho municipal;

II - segunda etapa: levantamento e diagnóstico da legislação e da estrutura institucional;

III - terceira etapa: avaliação da capacidade financeira, tecnológica e operacional;

IV - quarta etapa: elaboração de plano de adequação institucional;

V - quinta etapa: revisão dos instrumentos municipais de política, sistema e planejamento; e,

VI - sexta etapa: implementação das medidas juridicamente exigíveis após a entrada em vigor da Emenda Constitucional e de sua regulamentação.

Art. 28. Os Entes da Federação Consorciados poderão encaminhar ao CONSEG/PE relatórios de diagnóstico e planos de adequação para análise técnica e eventual emissão de recomendações.

Art. 29. A participação dos Entes da Federação Consorciados nos procedimentos de cooperação técnica não implica transferência de competência, delegação de poder de polícia ou subordinação administrativa ao CONSEG/PE.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Esta Orientação Normativa deverá ser atualizada sempre que ocorrerem:

I - promulgação e publicação da Emenda Constitucional decorrente da PEC nº. 18/2025;

II - edição de legislação federal regulamentadora;

III - publicação de normas nacionais de padronização e acreditação;

IV - alterações relevantes na legislação do SUSP; e,

V - decisões judiciais vinculantes que impactem a matéria.

Art. 31. Entes da Federação não Consorciados poderão aderir voluntariamente às diretrizes disciplinadas na presente Orientação Normativa.

Art. 32. O Ente da Federação Consorciado que não dispuser de capacidade técnica e operacional suficiente, ou de equipe técnica com expertise, para a execução das atividades previstas nesta Orientação Normativa poderá, por sua discricionariedade e conveniência administrativa, celebrar Contrato de Programa com o CONSEG/PE, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e do Decreto Federal nº. 6.017/2007.

§ 1º O Contrato de Programa de que trata o caput poderá abranger, dentre outras, as seguintes atividades:

I - elaboração do diagnóstico institucional previsto no Art. 8º;

II - elaboração e revisão da Política, do Sistema e do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

III - elaboração do plano de adequação institucional;

IV - apoio técnico para integração ao SUSP e interoperabilidade de sistemas;

V - formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, por meio da AggcmCONSEG; e,

VI - monitoramento e avaliação da adequação institucional.

§ 2º O CONSEG/PE estará apto a assumir a execução das atividades contratadas, observada sua capacidade institucional, técnica e operacional, mediante plano de trabalho, cronograma e definição de custos, com observância da legislação aplicável.

§ 3º A celebração do Contrato de Programa é facultativa, não obrigatória, e dependerá de decisão formal do Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação Consorciado, preservada sua autonomia política, administrativa e financeira.

§ 4º A celebração do Contrato de Programa não implica transferência de titularidade de competências municipais, delegação de poder de polícia, nem subordinação administrativa do Ente da Federação Consorciado ao CONSEG/PE.

Art. 33. As situações não previstas serão submetidas à análise técnica e jurídica do CONSEG/PE, sem prejuízo da competência dos órgãos municipais e das autoridades legalmente responsáveis.

Art. 34. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no âmbito das competências institucionais do CONSEG/PE, observados os limites previstos em seus instrumentos constitutivos e na legislação aplicável.

Sede do Conseg/PE em 23 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE
Prefeito do Ente da Federação Consorciado Jurema

MARIVALDO PENA
Superentendente das Unidades Técnicas Mantidas do CONSEG/PE
Prefeito do Ente da Federação Consorciado Altinho

SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e
Políticas Transversais do CONSEG/PE

ARMANDO NASCIMENTO
Pesquisador da UFPE em Cooperação Técnico-Científica
junto ao CONSEG/PE

Colaboração Técnica: GCM Jeferson Adriano da Silva Cunha, Rodrigo Antônio Barbosa Ferreira e Marcia Maria Gomes de Barros Barbosa.

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:BDFE58BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 010/2026

Designa a Comissão de Análise da Documentação do Credenciamento nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 005/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026), relativo aos serviços de telemedicina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio e a Lei nº 11.107/2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de telemedicina (teleconsultas especializadas médicas e multiprofissionais) aos usuários do SUS dos Municípios Consorciados, com execução no Núcleo de Saúde do COMSUL, em Ribeirão/PE;

CONSIDERANDO que, nos termos dos itens 9.1 e 9.2 do Edital, os requerimentos são recebidos e processados pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, e que a documentação técnica deve ser submetida à análise do Núcleo de Saúde do Consórcio, para emissão de parecer técnico quanto à aptidão da requerente e de sua plataforma;

CONSIDERANDO a natureza técnica e multiprofissional do objeto e a necessidade de assegurar análise colegiada, impessoal e uniforme da documentação apresentada pelas requerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Análise da Documentação do Credenciamento nº 002/2026, composta pelos seguintes membros:

I – JOSE GERALDO RIBEIRO DA SILVA, cargo/função GERENTE FINANCEIRO, matrícula nº319.019.134-49 – Presidente;

II – MIQUEAS RAYAN BARCELOS DE LIMA MELO, cargo/função ASSESSOR TECNICO, matrícula nº111.723.224-73 – Membro;

III – NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO, cargo/função CONTROLADOR INTERNO matrícula nº 043.645.294-43 – Membro;

IV – _____, cargo/função _____, matrícula nº _____ – Suplente.

Parágrafo único. Ao menos um dos membros integrará o Núcleo de Saúde do COMSUL e possuirá formação na área da saúde, para os fins do item 9.2 do Edital.

Art. 2º Compete à Comissão, em auxílio à Agente de Contratação:

I – analisar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica apresentada pelas requerentes, bem como os Anexos II e VI do Edital, verificando exclusivamente o atendimento aos requisitos nele fixados;

II – conferir a autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente e a regularidade dos registros da requerente e dos profissionais indicados nos sistemas de consulta pública dos respectivos conselhos profissionais e no CNES;

III – emitir parecer técnico fundamentado, por requerente e por item, quanto à aptidão da requerente e de sua plataforma de telemedicina, sem caráter classificatório;

IV – propor à Agente de Contratação a realização de diligências e a notificação da requerente para saneamento de irregularidades, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 8.5.4 e 9.6 do Edital;

V – acompanhar a demonstração de conformidade da plataforma prevista no item 4.2 do Termo de Referência nº 005/2026 e lavrar o respectivo relatório;

VI – manifestar-se, quando solicitada, sobre os aspectos técnicos de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;

VII – lavrar ata de suas reuniões e juntá-la aos autos, com os pareceres e relatórios emitidos.

Art. 3º A análise observará os prazos do item 9.4 do Edital, cabendo à Comissão entregar seus pareceres à Agente de Contratação em tempo hábil para a divulgação do resultado em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento do período inicial de recebimento e, quanto aos requerimentos posteriores, em até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo.

Art. 4º É vedada à Comissão qualquer forma de comparação, classificação ou ordenação por preço ou por técnica entre as requerentes, nos termos do item 9.3 do Edital.

Art. 5º A atuação da Comissão não substitui nem afasta as atribuições da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 008/2026, a quem compete receber e processar os requerimentos e declarar a habilitação ou a inabilitação

das requerentes, nem as da Presidência do COMSUL quanto à decisão dos recursos, à ratificação da inexigibilidade e à homologação do resultado.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão observar os requisitos e as vedações dos arts. 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021, declarando-se impedidos de atuar na análise de requerimento de pessoa jurídica com a qual mantenham, ou com cujos sócios, dirigentes ou profissionais indicados mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, hipótese em que serão substituídos pelo suplente.

Parágrafo único. Os membros guardarão sigilo sobre os dados pessoais e as informações protegidas a que tiverem acesso, na forma da Lei nº 13.709/2018.

Art. 7º A Comissão deliberará por maioria de seus membros e atuará durante toda a vigência do Edital de Credenciamento nº 002/2026, inclusive em eventual prorrogação, na análise dos requerimentos apresentados a qualquer tempo.

Art. 8º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração adicional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão/PE, 19 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:073C6992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2026
DISPENSA Nº 00010/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00024/2026** Dispensa nº **00010/2026**, que tem como OBJETO: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização interna e externa dos veículos pertencentes à frota do fundo municipal de saúde do município da ilha de Itamaracá, visando manter adequadas as condições de limpeza, conservação, higiene e apresentação dos veículos, contribuindo para o conforto e a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e o atendimento das necessidades operacionais das unidades e serviços de saúde. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 24, 25 e 26 de novembro de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ 64.699,20 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de novembro de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A6103612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPETIÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, a **repetição** da licitação acima referenciada (anteriormente declarada [retificada], cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE VACINAS E DEMAIS IMUNIZANTES, VISANDO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO, A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE, EFICÁCIA E SEGURANÇA DOS PRODUTOS, BEM COMO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE. A nova sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia **09/12/2026**, às **09hrs** horas, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com. O edital atualizado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de novembro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:900E30A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 3.249,30** três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F86C5833

SECRETARIA DA MULHER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 234,40** (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ADEILZA DE SOUZA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF4CB4C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 2.386,90** (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F1E05506

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00001/2026 – PREGÃO N.º 00001/2026 OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO ITENS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Contratada: empresa **RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ nº **51.966.173/0001-08**, situada Rua Evaristo da Veiga, n° 217 – Edifício Torque Empresarial, Sala 303, Bairro: Casa Amarela, na cidade de Recife/PE – CEP: 52.070-100. Com valor de **R$ 62.622,06** (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos*)*. Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4823BB12

SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARCÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO**

COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Com valor de **R$ 1.427,95** (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ANDRÉ DA CUNHA AMARAL FILHO
Secretária de Finanças e Fazenda Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1245759C

SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARCÁ/PE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar, na cidade da Ilha de Itamaracá/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **21.982.891/0002-80**, situada na SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Edifício - Centro Multiempresarial, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Com valor de **R$ 257,00** (duzentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ANDRÉ DA CUNHA AMARAL FILHO
Secretária de Finanças e Fazenda Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0EDF680B

SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 949,80** (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ANDRÉ DA CUNHA AMARAL FILHO
Secretário Municipal Finanças e Fazenda Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88C690BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 373,80** (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A25F9528

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 178,80** (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ELISÂNGELA BESERRA LINS
Secretária Adjunta Municipal da Juventude

ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D7D2BC82

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** sob CNPJ nº **18.828.894/0001-78**, situada na Avenida Plínio Salgado, nº 611-A, Bairro Vila Murad, na cidade de Varginha/MG, CEP nº 37.010-295, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, MONITORES, MOUSES, TECLADOS, ROTEADORES, SWITCHES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Com valor de **R$ 128,50**(cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 15 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

ELISANGELA BESERRA LINS
Secretária Adjunta da Secretaria de Juventude

ESPORTE E LAZER

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5CA11092

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00067/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, 37 – Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000, através da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura. LOCATÁRIA. ANA LUCIA DIDIER DE ANDRADE LIMA, Inscrito no CPF nº 122.406.804-15 e no RG nº 8.77238 SDS/PE, enderenço Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 59, Apto 201, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-035, cujo objeto compreende: contratação de locação de um imóvel localizado na rua João Lopes de Albuquerque, 297, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, cep: 53.900-000, para o funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO COSTA MADUREIRA
Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2610DE09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE** Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada) **ONLINE TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.619.765/0001-44**, sediado(a) na Av. Beberibe, 4250 - Beberibe, Recife/PE – CEP: 52130-325, cujo objeto compreende: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: **R$ 318,80** (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2026

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e

CONTROLE URBANO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45EB879A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026, DE 10 SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CME nº 01/2026, de 10 de setembro de 2026
Dispõe sobre o credenciamento das instituições de ensino, a autorização de funcionamento e de oferta da Educação Infantil e do Ensino fundamental, a renovação dos atos autorizativos, as alterações institucionais, a paralisação e o encerramento das atividades escolares e a extinção das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira – PE, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Municipal nº 243, de 18 de junho de 2000, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira e o Conselho Municipal de Educação, especialmente em seus arts. 4º, 5º, 9º e 10; e demais disposições da legislação educacional vigente,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para o credenciamento das instituições de ensino, a autorização de funcionamento e de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a renovação dos atos autorizativos, as alterações institucionais, a paralisação e o encerramento das atividades escolares e a extinção das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira – PE.
Art. 2º Submetem-se às disposições desta Resolução:
I – as instituições públicas municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – as instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º Os procedimentos de regulação e supervisão das instituições de ensino deverão observar os princípios da legalidade, transparência, qualidade da educação, igualdade de condições para acesso e permanência na escola, garantia dos direitos dos estudantes e responsabilidade administrativa.
Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – credenciamento: ato administrativo que reconhece a instituição de ensino como integrante do Sistema Municipal de Ensino, após a verificação das condições necessárias ao seu funcionamento;
II – autorização de funcionamento: ato que permite à instituição credenciada iniciar e desenvolver a oferta de determinada etapa ou modalidade de ensino;
III – renovação: procedimento destinado à continuidade da validade dos atos autorizativos, mediante avaliação das condições de funcionamento;
IV – inspeção escolar: atividade de acompanhamento, orientação, verificação e avaliação das condições de funcionamento das instituições de ensino;
V – paralisação temporária: interrupção provisória das atividades escolares, devidamente justificada e formalizada;
VI – encerramento: cessação das atividades educacionais de uma instituição;
VII – extinção: formalização administrativa do encerramento definitivo da instituição de ensino;
VIII – acervo escolar: conjunto de documentos administrativos e pedagógicos que registram a organização e a trajetória escolar da instituição e de seus estudantes.
Art. 5º O credenciamento e a autorização de funcionamento constituem atos distintos e complementares, sendo vedado o funcionamento de instituição ou a oferta de etapa de ensino sem os respectivos atos autorizativos, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas nesta Resolução.
Art. 6º Os atos de credenciamento, autorização e renovação deverão ser formalizados mediante documentação própria, com identificação da instituição, das etapas e modalidades autorizadas e dos respectivos prazos de validade.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizados os registros cadastrais das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, bem como acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nos respectivos atos autorizativos.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 8º Compete:
I – à Secretaria Municipal de Educação:
a) receber e protocolar os requerimentos relativos aos processos de credenciamento, autorização, renovação e demais procedimentos regulatórios;
b) promover a tramitação administrativa dos processos;
c) assegurar as condições administrativas para o funcionamento e acompanhamento das instituições de ensino;
d) acompanhar o cumprimento das normas educacionais;
e) formalizar os atos administrativos de sua competência;
f) assegurar a guarda e a preservação dos acervos escolares das instituições públicas municipais extintas, bem como daqueles que lhe forem formalmente entregues pelas instituições privadas;
II – à Divisão de Inspeção Escolar, setor integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação:
a) analisar a documentação apresentada pelas instituições;
b) realizar visitas de inspeção e verificação;
c) acompanhar as condições de funcionamento das instituições;
d) emitir relatórios e manifestações técnicas;
e) orientar as instituições quanto ao cumprimento das normas educacionais;
f) instruir tecnicamente os processos administrativos;
g) acompanhar os procedimentos de paralisação e encerramento das atividades escolares;
III – ao Conselho Municipal de Educação:
a) elaborar e aprovar normas complementares no âmbito de sua competência;
b) apreciar e deliberar sobre os processos de credenciamento e autorização de funcionamento que lhe competem;
c) apreciar os pedidos de renovação dos atos autorizativos;
d) manifestar-se sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação;
e) acompanhar o cumprimento das normas do Sistema Municipal de Ensino;
f) emitir pareceres nos processos que lhe forem encaminhados.
CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 9º O credenciamento constitui condição indispensável para o funcionamento regular das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do representante legal da instituição ou da entidade mantenedora.
Art. 11. O processo de credenciamento deverá conter:
I – requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação;
II – identificação da instituição e da entidade mantenedora, quando houver;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando exigível;
IV – ato de criação ou documento de constituição da entidade mantenedora, conforme a natureza da instituição;
V – identificação do representante legal;
VI – comprovante de propriedade, cessão ou autorização de uso do imóvel;
VII – descrição das instalações físicas e dos ambientes destinados às atividades educacionais;
VIII – documentação relativa às condições de segurança, acessibilidade e salubridade;
IX – relação dos equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos disponíveis;
X – identificação da equipe gestora e dos profissionais da educação;
XI – proposta pedagógica;
XII – regimento escolar;
XIII – outros documentos necessários à comprovação das condições de funcionamento.
Art. 12. A Divisão de Inspeção Escolar, integrante da Secretaria Municipal de Educação, realizará a análise documental e a verificação das condições de funcionamento da instituição.
Art. 13. A verificação deverá considerar:
I – a adequação dos espaços físicos;
II – as condições de higiene, segurança e salubridade;
III – a acessibilidade;
IV – a existência de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;
V – a organização administrativa e pedagógica;
VI – a habilitação dos profissionais da educação;
VII – o atendimento às exigências legais e educacionais pertinentes.
Art. 14. Concluída a análise, a Divisão de Inspeção Escolar elaborará relatório técnico circunstanciado, registrando as condições verificadas e sua manifestação quanto ao atendimento dos requisitos necessários ao credenciamento.
Art. 15. O processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e deliberação, quando se tratar de matéria de sua competência.
Art. 16. O credenciamento será formalizado mediante ato próprio, contendo a identificação da instituição, seu endereço, sua entidade mantenedora, quando houver, e o prazo de validade estabelecido.
CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DA OFERTA DA EDUCAÇÃO
Art. 17. A autorização de funcionamento é o ato administrativo que permite à instituição de ensino, devidamente credenciada, iniciar e desenvolver a oferta de uma ou mais etapas e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira.
§ 1º A autorização será concedida mediante comprovação de que a instituição atende às condições legais, administrativas, pedagógicas, físicas e estruturais necessárias à oferta educacional pretendida.
§ 2º O credenciamento da instituição não dispensa a obtenção do ato específico de autorização da etapa ou modalidade de ensino que pretende ofertar.
Art. 18. A autorização de funcionamento deverá considerar a organização da instituição, sua proposta pedagógica, seu regimento escolar, sua infraestrutura, os recursos humanos disponíveis e as condições necessárias ao atendimento dos estudantes.
Art. 19. O pedido de autorização deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da documentação pertinente, observadas as exigências desta Resolução e das demais normas educacionais vigentes.
Art. 20. A Divisão de Inspeção Escolar realizará a análise técnica e documental do processo, podendo solicitar informações complementares e realizar visita de verificação às dependências da instituição.
§ 1º A visita deverá observar as condições de funcionamento, a adequação dos espaços físicos, os equipamentos, os materiais pedagógicos, a acessibilidade e as condições de segurança e salubridade.
§ 2º Concluída a análise, a Divisão de Inspeção Escolar elaborará relatório técnico circunstanciado, manifestando-se quanto ao atendimento dos requisitos necessários à autorização solicitada.
Art. 21. O processo de autorização será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, acompanhado do relatório técnico da Divisão de Inspeção Escolar, para apreciação e deliberação, quando se tratar de matéria de sua competência.
Art. 22. A autorização de funcionamento deverá especificar:
I – a identificação da instituição de ensino;
II – o endereço de funcionamento;
III – a etapa ou modalidade de ensino autorizada;
IV – a organização da oferta educacional;
V – o ato deliberativo que fundamenta a autorização;
VI – o prazo de validade.
Art. 23. A instituição de ensino somente poderá iniciar a oferta da etapa ou modalidade de ensino após a publicação do respectivo ato autorizativo, ressalvadas as disposições transitórias previstas nesta Resolução.
CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 24. O credenciamento da instituição de ensino e a autorização de funcionamento das etapas e modalidades ofertadas terão validade de 05 (cinco) anos, permitida a renovação mediante avaliação das condições de funcionamento.
Art. 25. A renovação do credenciamento e da autorização deverá ser requerida pela instituição de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da validade dos respectivos atos.
§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições legais, administrativas, pedagógicas e estruturais exigidas para o funcionamento.
§ 2º A instituição deverá apresentar informações sobre eventuais alterações ocorridas desde o último ato autorizativo.
Art. 26. A Divisão de Inspeção Escolar realizará a análise da documentação apresentada e a verificação das condições de funcionamento da instituição, emitindo relatório técnico circunstanciado.
Art. 27. O relatório técnico deverá considerar, entre outros aspectos:
I – a regularidade da documentação institucional;
II – o cumprimento da proposta pedagógica e do regimento escolar;
III – a organização administrativa e pedagógica;
IV – a escrituração escolar e a guarda do acervo documental;
V – as condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e salubridade;
VI – a habilitação e adequação dos profissionais da educação;
VII – o cumprimento das normas educacionais vigentes.
Art. 28. Concluída a análise técnica, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e deliberação quanto à renovação solicitada, quando se tratar de matéria de sua competência.
Art. 29. A renovação será formalizada mediante ato próprio, observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes.
Art. 30. A instituição que não requerer a renovação dos atos autorizativos dentro do prazo estabelecido ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
Parágrafo único. A ausência de requerimento de renovação não implicará, automaticamente, a extinção da instituição, devendo sua situação ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação e, quando cabível, pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE FUNCIONAMENTO
Art. 31. Qualquer alteração nas condições de funcionamento da instituição de ensino, após seu credenciamento e autorização, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento protocolado, para análise e adoção das providências cabíveis.
Art. 32. Dependem de comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação:
I – alteração da denominação da instituição de ensino;
II – substituição do representante legal;
III – substituição do dirigente escolar;
IV – atualização dos dados cadastrais da instituição;
V – outras alterações administrativas que não impliquem modificação das condições originalmente autorizadas.
Art. 33. Dependem de prévia análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, e de manifestação ou deliberação do Conselho Municipal de Educação, quando implicarem alteração dos atos autorizativos:
I – mudança de endereço da instituição;
II – ampliação ou redução das etapas e modalidades de ensino ofertadas;
III – alteração da organização da oferta educacional;
IV – ampliação ou modificação significativa da estrutura física da instituição;
V – transferência das atividades educacionais para outro estabelecimento;
VI – alteração da entidade mantenedora, quando aplicável;
VII – outras alterações que modifiquem as condições que fundamentaram o credenciamento ou a autorização de funcionamento.
Art. 34. Nos casos de mudança de endereço, a instituição deverá apresentar documentação comprobatória das condições de funcionamento do novo espaço, observadas as exigências legais de infraestrutura, acessibilidade, segurança e salubridade.
Art. 35. A ampliação da oferta de etapas ou modalidades de ensino dependerá de autorização específica, precedida de análise técnica da Divisão de Inspeção Escolar e da apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando de sua competência.
Art. 36. As alterações realizadas pela instituição deverão ser devidamente registradas em seus documentos institucionais, mantendo-se atualizados os dados cadastrais e os atos autorizativos junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 37. A realização de alterações que dependam de autorização prévia sem a correspondente manifestação ou deliberação da autoridade competente poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
CAPÍTULO VII
DA PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
Art. 38. A paralisação temporária das atividades escolares deverá ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada, com indicação do período previsto e das medidas destinadas à garantia da continuidade dos estudos dos estudantes.
§ 1º A comunicação deverá ser acompanhada de relatório contendo a situação das matrículas, a organização da vida escolar dos estudantes e as providências relativas à guarda e conservação do acervo escolar.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, procederá à análise da situação apresentada e encaminhará relatório técnico ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, quando cabível.
Art. 39. A interrupção das atividades escolares não poderá ocorrer de forma a comprometer o cumprimento do calendário letivo e o direito dos estudantes à continuidade dos estudos.
Art. 40. O encerramento das atividades escolares poderá ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, no caso das instituições privadas, ou mediante decisão da Administração Municipal, no caso das instituições públicas municipais.
Art. 41. A solicitação de encerramento das atividades escolares deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Educação, observando-se:
I – a apresentação da justificativa para o encerramento;
II – a identificação da instituição e das etapas e modalidades de ensino ofertadas;
III – a relação dos estudantes matriculados;
IV – as providências adotadas para assegurar a continuidade dos estudos dos estudantes;
V – a situação da documentação e da escrituração escolar;
VI – as medidas previstas para organização, recolhimento e entrega do acervo escolar.
Art. 42. As circunstâncias em que ocorrerá o encerramento deverão ser registradas em ata, assegurando-se a comunicação prévia à comunidade escolar, aos pais ou responsáveis e aos estudantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o encerramento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, acompanhará os procedimentos de encerramento, verificando o cumprimento das medidas destinadas à proteção dos direitos dos estudantes e à preservação da documentação escolar.
Art. 44. O encerramento das atividades escolares deverá respeitar, sempre que possível, os períodos de início e conclusão do ano letivo, não sendo admitida a interrupção da oferta educacional sem que estejam asseguradas as condições de prosseguimento dos estudos dos estudantes matriculados.
Art. 45. Após a formalização do encerramento, a instituição deverá organizar o acervo escolar e providenciar sua entrega à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no procedimento administrativo, observadas as orientações da Divisão de Inspeção Escolar.
CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 46. A extinção de instituição de ensino consiste no encerramento definitivo de suas atividades educacionais, com a consequente cessação de sua oferta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira.
Art. 47. A extinção de instituição pública municipal será de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.
§ 1º Nas instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, o pedido de encerramento definitivo será apresentado pela respectiva entidade mantenedora à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A extinção deverá ser precedida de procedimentos que assegurem os direitos dos estudantes e a preservação do acervo escolar.
Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, instruir o processo de extinção, mediante:
I – análise da documentação institucional;
II – levantamento da situação das matrículas e da vida escolar dos estudantes;
III – verificação das providências destinadas à transferência e à continuidade dos estudos;
IV – levantamento, organização e identificação do acervo escolar;
V – elaboração de relatório técnico circunstanciado;
VI – indicação das providências necessárias à preservação da documentação escolar.
Art. 49. O Conselho Municipal de Educação deverá ser solicitado a emitir parecer sobre o processo de extinção, considerando os aspectos educacionais, a garantia dos direitos dos estudantes e a preservação da documentação escolar.
Art. 50. A extinção da instituição pública municipal será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado e publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco, por meio da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.
Parágrafo único. No caso das instituições privadas, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias ao registro do encerramento das atividades e à atualização da situação dos respectivos atos autorizativos, observadas as competências regulatórias do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela guarda permanente do acervo escolar das instituições públicas municipais extintas, bem como dos acervos de instituições privadas que lhe forem formalmente entregues, assegurando sua organização, conservação, integridade e disponibilidade para consulta.
Art. 52. O acervo escolar deverá compreender, entre outros documentos:
I – livros de matrícula e atas de resultados finais;
II – históricos escolares e registros de conclusão;
III – diários de classe e registros de frequência;
IV – fichas individuais dos estudantes;
V – atas de reuniões e demais registros da vida escolar;
VI – documentos relativos à organização administrativa e pedagógica da instituição.
Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar aos estudantes e aos seus representantes legais o acesso às informações e aos documentos escolares, inclusive para fins de comprovação de escolaridade, transferência e continuidade dos estudos.
Art. 54. A extinção da instituição de ensino deverá ser registrada nos cadastros e sistemas oficiais, observadas as providências administrativas necessárias à atualização de sua situação institucional.
CAPÍTULO IX
DAS IRREGULARIDADES E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, acompanhará e verificará o funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas educacionais e das condições estabelecidas nos respectivos atos autorizativos.
Art. 56. A constatação de irregularidades no funcionamento das instituições de ensino deverá ser registrada em relatório técnico circunstanciado, indicando as situações identificadas e as providências necessárias à sua regularização.
Art. 57. Identificada qualquer irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá notificar formalmente a instituição ou sua entidade mantenedora para que adote as medidas necessárias à regularização, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.
§ 1º A notificação deverá indicar claramente as irregularidades constatadas, as providências exigidas e o prazo para atendimento.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pela instituição e análise da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 58. O descumprimento das determinações estabelecidas na notificação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, observada a gravidade da irregularidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 59. As providências administrativas poderão compreender:
I – advertência formal;
II – determinação de providências para regularização;
III – realização de nova inspeção para verificação do cumprimento das determinações;
IV – encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para manifestação ou deliberação, nos casos de sua competência;
V – adoção de providências administrativas para encerramento ou extinção, quando legalmente justificadas.
Art. 60. Nenhuma medida que implique restrição de direitos ou prejuízo à vida escolar dos estudantes poderá ser adotada sem a análise das circunstâncias do caso, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o cumprimento das medidas determinadas, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, registrando as providências adotadas e os resultados alcançados.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 62. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar sua documentação institucional e seus procedimentos às disposições desta Resolução, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 63. Os processos de credenciamento, autorização e renovação que estiverem em tramitação na data da publicação desta Resolução deverão ser analisados considerando-se as disposições aqui estabelecidas, resguardados os atos válidos anteriormente expedidos.
Art. 64. Os atos autorizativos anteriormente expedidos permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos, ressalvadas as situações que exijam adequação ou regularização nos termos desta Resolução.
Art. 65. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Inspeção Escolar, e submetidos ao Conselho Municipal de Educação quando envolverem matéria de sua competência normativa ou deliberativa.
Art. 66. Fica revogada a Resolução CME nº 03/2007, observadas as disposições de transição previstas nesta Resolução.
Art. 67. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Afogados da Ingazeira – PE, 10 de setembro de 2026.

CONSELHEIROS

_____
Eliana Rabelo Nunes de Andrade

_____
Allan Klebyson Silva Leite

_____
Luciano Gomes da Silva

_____
Tereza Paula Lima Paiva

_____
Vagner de França Souza

_____
Veratânia Lacerda Gomes de Morais

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:7B59AFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

R&P COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.878.280/0001-96, torna público que requereu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado a Av. Dom Malan n° 110, Bairro Isabel Gomes, Afrânio-PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47A16DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA DATA DE ABERTURA

A Secretária, torna público NOVA DATA DE ABERTURA da Dispensa de Licitação n.º 049/2026 cujo objeto é: Contratação empresa especializada no fornecimento de ÓLEOS

LUBRIFICANTES E ARLA, que serão destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Data Final para apresentação de propostas e documentos: 27.11.2026 Às 10h e Abertura da sessão: 27.11.2026 às 10H e 01min. O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.afranio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser solicitado no e-mail cplafranio@afranio.pe.gov.br. Valor R$ 62.435,20. Afrânio/PE 06/11/2026. ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:55280720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: T. C. GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.400.882/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2024-FMS, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 371.161,44 (trezentos e setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

CONTRATANTE: ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA – Secretária Municipal de Saúde.
Água Preta/PE, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F2AE6BB9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/ PE, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027, podendo ser encerrado antecipadamente em razão do início da execução de novo contrato destinado à contratação do mesmo objeto.

VALOR: Permanece mantido o valor contratual atualizado de R$ 2.266.997,98 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme condições estabelecidas no instrumento aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Água Preta/PE, 17 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária - CONTRATANTE

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F2934C62

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 199, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DALIPIO ALVES DA SILVA JUNIOR**, com matrícula 902885, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:953ADEA9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 200, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DANIELLA LETÍCIA ANDRADE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF XXX. 506.XXX-58, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0931F6F3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DEBORA RAFAELA MORAIS DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.484.XXX-57, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BF9FE752

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 202, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DOUGLAS PATRICK RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF/MF ***774***57, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B9708E8A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 203, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDMÁRIO LAURENTINO BARRETO**, portador do CPF/MF XXX.420.XXX-06, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BCB77239

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ALVES**, portador do CPF/MF XXX.740.XXX-28, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7E037E88

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 205, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ERICKSON LOPES DE SOUZA**, portador do CPF/MF XXX.838.XXX-56, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E9FBBB93

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 206, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº***227***10, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D17F068F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **GENIVALDO DIONISIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.915.XXX-87, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na SECRETARIA EXECULTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7D2440DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 208, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GIVANILDE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF XXX.467.XXX-92, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C6F56DF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 209, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Srª **GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.497.868 SDS/PE e CPF/MF nº 091***494-84, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, deste município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:59A7E402

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **IRANILDO LUIS DE SOUSA**, com matrícula 9764, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DD7C9750

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 211, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **IVO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.242.XXX-63, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:58180372

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 212, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JORGE MARIO DE OLIVEIRA MELO**, inscrito (a) no CPF XXX164XXX-49, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II,** lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** deste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1B38304C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 213, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.433.XXX-20, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7F830AC9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 214, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EA244C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

CONTRATANTE: Município de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 147/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Água Preta/PE, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação ambiental vigente.

VALOR DO ADITIVO: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, conforme estabelecido no contrato original, com término previsto para 21 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Água Preta; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito; Programa: Manutenção dos Serviços Urbanos: Limpeza Urbana e Controle de Resíduos; Ficha nº 136; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - **CONTRATANTE**
Água Preta/PE, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:11226931

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

CONTRATANTE: Município de Água Preta/PE, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Água Preta/PE, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação ambiental vigente.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), considerando o valor original do contrato de R$ 257.400,00, acrescido de R$ 64.350,00, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito; Programa: Manutenção dos Serviços Urbanos: Limpeza Urbana e Controle de Resíduos; Ficha nº 136; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

Água Preta/PE, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - CONTRATANTE

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:10159EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026-PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONVENIO 095/2022/ PREFEITURA/ SEDUH**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 9.575.176,29 (Nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 26 DE NOVEMBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/)

FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO 095/2022/PREFEITURA/ SEDUH**

Águas Belas, 23 de novembro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E1C86279

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CACS-FUNDEB

PORTARIA Nº 974/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 155, de 11 de maio de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, especialmente quanto à instituição, composição e funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 186/2026/Diapo/ ChefiaGabin/Gabin-FNDE e a necessidade de atualização da composição do CACS-FUNDEB do Município de Águas Belas/PE;

CONSIDERANDO as indicações e os processos de escolha realizados pelos respectivos segmentos, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, do Município de Águas Belas/PE, observada a representação dos segmentos abaixo discriminados:

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1. TITULAR: José Heliel Gonçalves Leal
SUPLENTE: Emanoel Felipe Lima Silva
2. TITULAR: Franco Eduardo Oliveira da Silva
SUPLENTE: Caio Roberto de Lima Bezerra

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Tamires Alves Santos
SUPLENTE: Geane Fernanda Leite Alves

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
1. TITULAR: Adeval Ferreira Gama
SUPLENTE: Damiana da Silva Melo
2. TITULAR: Maria Jussara Tenório de Melo Gonçalves
SUPLENTE: Janaína Ferreira Silva

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
1. TITULAR: José Lucas Vieira da Silva
SUPLENTE: Eduardo Felipe de Souza Silva
2. TITULAR: Maria Eduarda Silva Pereira
SUPLENTE: Evilane Lima Santos

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
TITULAR: Raul José Alves Pinheiro
SUPLENTE: Fernanda Natália Pereira Silva Albuquerque

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Aldieri Caetano de Sá
SUPLENTE: Cleiton Alves dos Santos

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. TITULAR: Rilton Cesar Rodriques Wanderley
SUPLENTE: Ana Carla Siqueira Tenório
2. TITULAR: Klebson Macedo de Souza
SUPLENTE: Ana Paula Bezerra Santos

VIII – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS
TITULAR: Elvis Ferreira de Sá
SUPLENTE: Taity Correia de Amorim

IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
TITULAR: Emiliane Maria Bezerra Malta
SUPLENTE: Lidiane de Barros Silva

X – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
TITULAR: Clebson da Silva
SUPLENTE: Sueli Silva Santos

XI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Maria Géssica Dantas Gomes Ferreira
SUPLENTE: Maria Isadora Cavalcanti Ferraz

XII – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
TITULAR: Ronaldo Tenório da Silva
SUPLENTE: Maria Cristina Oliveira da Silva

Art. 2º Para cada membro titular fica nomeado o respectivo suplente indicado pelo mesmo segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 155/2021 e da Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 3º O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições durante o mandato correspondente à composição para a qual foram indicados, observados o período, as regras de transição, os impedimentos e as hipóteses de substituição estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura adotará as providências administrativas necessárias ao registro, atualização cadastral e encaminhamento das informações relativas à composição do CACS-FUNDEB aos sistemas e órgãos competentes.
Art. 6º A composição do CACS-FUNDEB designada pela Portaria nº 10/2023 permanecerá em exercício até 31 de dezembro de 2026, ficando substituída, a partir de 1º de janeiro de 2027, pela composição designada por esta Portaria, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2030.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido que o mandato dos membros nela nomeados terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Águas Belas/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas
Prefeitura Municipal de Águas Belas - Pernambuco

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:80B0089F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO: J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Maria Zulene Alexandre Barros, Bairro Cafute, Cidade IPU, Estado CE, CEP: 62.250-000, CNPJ nº. 36.515.420/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Cabine sanitária Grid, pórtico, Trave, Toldos e house mix, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Maria Zulene Alexandre Barros, Bairro Cafute, Cidade IPU, Estado CE, CEP: 62.250-000, CNPJ nº. 36.515.420/0001-58, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MACEDO XIMENES NETO,** CPF nº. ***.***.673-95, para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não assinatura do instrumento de Contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 045/2026/PMA, **em afronta ao art. 155, III, cumulado com o art. 156, § 4º na forma da Lei nº 14.133/21, pelo não fornecimento dos itens nº** 04; 10; 11; 18; 23; 27; 33; 36; 38; 40; 42; 43; 46; 48; 52; 53; 54; 56; 57; 60; 61; 65; 66; 67; 68; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 82; 83, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, **em afronta ao art. 155, III, V, VI e VII, cumulado com o art. 156, § 4º na forma da Lei nº 14.133/21.**

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Alagoinha – PE, 23 de Novembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ACFCD3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2026/PMA

-Processo Nº: 049/2026/PMA.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 002/2026 - Chamada Pública Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de materiais de construção, metralhas, entulhos, produtos, estruturas metálicas, equipamentos, coleta de resíduos urbanos e demais serviços necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Infraestrutura e Obras e demais Secretarias do Município de Alagoinha – PE, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, licenciamento, seguros e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem e com remuneração por diária efetivamente trabalhada, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GERALDO PEDRO DE LIRA, portador do CPF nº 370.502.144-34, declarada credenciada para o item nº 02, com o valor global R$ 66.879,12 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos); AURICELIO ANTUNES DA SILVA, portador do CPF nº 488.432.614-87, declarada credenciada para o item nº 03, com o valor global R$ 155.478,96 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). O item nº 01, foi considerado fracassado.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Novembro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DE9F0950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada no dia 29 de Setembro de 2026, sendo destinado a Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Cabine sanitária Grid, pórtico, Trave, Toldos e house mix, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Maria Zulene Alexandre Barros, Bairro Cafute, Cidade IPU, Estado CE, CEP: 62.250-000, CNPJ nº. 36.515.420/0001-58, ocorre que a empresa supra citada recusou injustificadamente de assinar o Contrato para fornecimento dos lotes nº 03 e 04, homologados à licitante vencedora do certame.

Diante disso, convoca-se a segunda colocada, a empresa: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, estabelecida à Praça Treze de Maio, nº 644, Bairro Centro, Quipapá - PE, CEP: 55.415-000, CNPJ nº. 05.445.990/0001-95, para apresentar a esta municipalidade todos os documentos de habilitação exigidos no Processo Licitatório nº 045/2026/PMA e assumir seu último lance ofertado para o Lote nº 04, correspondente ao valor global de R$ 40.047,33 (quarenta mil, quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Fica portanto, NOTIFICADA, a empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, estabelecida à Praça Treze de Maio, nº 644, Bairro Centro, Quipapá - PE, CEP: 55.415-000, CNPJ nº. 05.445.990/0001-95, para apresentar a esta municipalidade todos os documentos de habilitação, através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

Alagoinha - PE, 23 de Novembro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ED446C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A presente licitação foi realizada no dia 29 de Setembro de 2026, sendo destinado a Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Cabine sanitária Grid, pórtico, Trave, Toldos e house mix, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa: **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Maria Zulene Alexandre Barros, Bairro Cafute, Cidade IPU, Estado CE, CEP: 62.250-000, CNPJ nº. 36.515.420/0001-58, ocorre que a empresa supra citada recusou injustificadamente de assinar o Contrato para fornecimento dos lotes nº 03 e 04, homologados à licitante vencedora do certame.

Diante disso, convoca-se a segunda colocada, a empresa: **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, estabelecida à Avenida Governador

Afranio Lages, nº 197, Bairro Centro, Cidade Batalha, Estado AL, CEP: 57.420-000, CNPJ nº. 01.771.408/0001-20, para assinar Contrato e assumir seu último lance ofertado para o Lote nº 03, correspondente ao valor global de R$ 54.499,99 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Fica portanto, NOTIFICADA, a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, estabelecida à Avenida Governador Afranio Lages, nº 197, Bairro Centro, Cidade Batalha, Estado AL, CEP: 57.420-000, CNPJ nº. 01.771.408/0001-20, para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

Alagoinha - PE, 23 de Novembro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7844BE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de kits enxoval para recém-nascidos, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Infância de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 42.933,00.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **24/11/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/12/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **07/12/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e no sítio oficial do Município de Altinho/PE (http: //altinho.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, ou através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 23 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:ED0D3334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
LEI Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Altera a denominação da unidade de ensino denominada "Creche Sementes do Amanhã", criada pela Lei Municipal nº 59, de 22 de abril de 2024, para Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Sementes do Amanhã, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após à apreciação e aprovação da Câmara Municipal **SANCIONA** a segunte Lei:

Art. 1º A unidade de ensino denominada "Creche Sementes do Amanhã", situada na Rua da Jaqueira, S/N, Distrito de Demarcação, Zona Rural, Amaraji/PE, criada pela Lei Municipal nº 59, de 22 de abril de 2024, passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - SEMENTES DO AMANHÃ.

Art. 2º A alteração da denominação prevista nesta Lei tem por finalidade promover a adequação e atualização da nomenclatura da unidade de ensino, reconhecendo sua natureza educacional e pedagógica enquanto espaço destinado ao acolhimento, à convivência, ao desenvolvimento integral e às aprendizagens das crianças**.**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a atualização da denominação da unidade de ensino em seus registros, documentos oficiais, sistemas educacionais, identificação física e demais instrumentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Fica alterada, naquilo que couber, a denominação constante da Lei Municipal nº 59, de 22 de abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 12 de novembro de 2026.

FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6587F50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2022 - CPLC

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura,** inscrito no CNPJ:**10.130.755/0001-64. Processo Licitatório n°014/2022, Pregão Eletrônico n° 009/2022.** CONTRATADA: **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 11.491.400/0001-63. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de veículos, com condutor combustível, destinados ao Transporte de Feirantes no Município de Angelim/PE. Vigência: 25/11/2026 á 25/11/2027. Angelim/PE, 23 de novembro de 2026. Ivan Luiz da Silva. Secretário de Agricultura.**

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:6DAD41AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, incluindo câmeras de monitoramento, acessórios de conexão, materiais de fixação e periféricos complementares, destinados a equipar os diversos setores do

departamento da Secretaria de Saúde do município de Angelim-PE**. Processo Administrativo n° 011/2026. Dispensa de Licitação n° 008/2026.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **FARIAS SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 49.709.056/0001-09 Valor Global:** R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Angelim/PE, 23 de novembro de 2026. Amannda Bezerra de Morais. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:C1E5BAC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos** diversos do município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 057/2026. Dispensa de Licitação n° 024/2026.** CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Juventude, inscrita no CNPJ nº 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **LAÍS MARINA DOS SANTOS** inscrita no **CNPJ Nº 53.735.180/0001-16. Valor Global:** R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 19/11/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 19 de novembro de 2026. Raí Vinicius Santos. Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:849E2291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANGELIM/PE CNPJ 12.077.337/0001-86 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Errata: Na publicação datada de 20/05/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ano XVII, Nº 4099, Código Identificador: 92BE4AE9, do Contrato nº 009/2026 – PMA. **Onde se lê:** cujo objeto refere-se à locação do imóvel situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 13, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Srª Maria josé das Chagas do município de Angelim/PE. **Leia-se:** cujo objeto refere-se à locação do imóvel situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 13, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Srª Maria Ferreira dos Santos do município de Angelim/PE. **Onde se lê:** Contratada: MARGARETE EDUARDA SANTOS**, Leia-se:** Contratada: MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:D9A56520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANGELIM/PE CNPJ 12.077.337/0001-86 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

Errata: Na publicação datada de 03/08/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 10, ano XVII, Nº 4152, Código Identificador: 77E61E84, do Contrato nº 009/2026 – PMA. **Onde se lê:** cujo objeto refere-se à locação do imóvel situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 13, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Srª Maria josé das Chagas do município de Angelim/PE. **Leia-se:** cujo objeto refere-se à locação do imóvel situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 13, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Srª Maria Ferreira dos Santos do município de Angelim/PE.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:1A500CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Juventude e Esportes, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 021/2026 - PMA**. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 515.034,44. Início do recebimento de propostas: 26/11/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 07/12/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/12/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

RAÍ VINICÍUS SANTOS
Secretário de Juventude e Esportes

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:19905CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 19/11/2026 - Edição Nº 4227 - Código Identificador: 50FAB6B3; e no Diário Oficial do Município de Araripina/PE em 19/11/2026 - Edição Nº 204/2026 - Ato Nº 086/2026.

ONDE SE LÊ:

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até as 08h59min do dia 02/12/2026;*
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: *às 09h00min do dia 02/12/2026;*

LEIA-SE:

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até as 08h59min do dia 03/12/2026;*

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: *às 09h00min do dia 03/12/2026;*

Araripina/PE, 23 de novembro de 2026

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro - PMA
PORTARIA Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:C57AA4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

O Fundo Municipal de Educação torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – FME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Administrativo nº 151/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Arcoverde/PE. Detentora da Ata PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 13.344.238/0001-86.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:736760C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 261/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 261/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 129/2026

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da locação do imóvel localizado na **Avenida José Magalhães de França, nº 563, Bairro Cardeal, Arcoverde/PE**, destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD)**.*
*A locação será realizada pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, totalizando **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, sendo justificada a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características de localização e estrutura física do imóvel atendem às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas para o acolhimento, acompanhamento e atendimento psicossocial de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.*

Arcoverde/PE, 03 de novembro de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:09B1F3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Barra de Guabiraba pelo falecimento do Padre Almir Franco Palheta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Padre Almir Franco Palheta, ocorrido em 21 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO sua atuação como pároco de Barra de Guabiraba durante dez anos, período em que prestou relevantes serviços à comunidade, por meio de seu ministério sacerdotal e de sua dedicação à população;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Município por sua contribuição à vida religiosa e comunitária e a solidariedade aos seus familiares, amigos e fiéis neste momento de pesar;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três (3) dias no Município de Barra de Guabiraba, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Padre Almir Franco Palheta.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, em 21 de novembro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:EA051461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço, com ponderação de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta financeira.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE**, inscrita no CNPJ nº 08.653.610/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 62.016,07 (sessenta e dois mil, dezesseis reais e sete centavos).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 08h00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2027, às 09h50.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2027, às 10h00.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bnc.org.br/.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na plataforma eletrônica indicada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.
Belém de Maria/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE

https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DV8sWtD1oCfeB3dbM7yKR4JJlcDt8eB8AlO6q0cL_Yhv%2FLdP%2FL8TTnnS6jAsLIEKeJdiymwfUEOZ6SoFWMcC%2FqoObbv0SedDUgkMS3_NCVUw%3D

Publicado por:
Giselle Aneirly Felicio Silva Ferreira
Código Identificador:FB3957CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026 (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PEDIÁTRICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.397,55 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início do recebimento de propostas: 24/11/2026, às 08:00 horas.
Fim do recebimento de propostas 27/11/2026, De 08:00
Abertura de lances: 27/11/2026, De 08:00 às 14:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D7A6B882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2027
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 149.268.000,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2026.
§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029 e sua revisão para 2027, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 149.268.000,00 (cento e quarente e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 110.872.250,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 38.395.750,00 onde:
a) R$ 16.928.750,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.167.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 20.300.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 125.310.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 5.787.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 6.837.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.552.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 6.183.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 116.453.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 194.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 137.006.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 11.696.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 9.808.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 9.758.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 14.150.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 14.150.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 149.268.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 149.268.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 95.094.033,60;

a) R$ 5.217.483,60 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 89.876.550,00 corresponde às despesas do Poder Executivo.

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 54.173.966,40 com o seguinte detalhamento:

a) R$ 31.392.966,40 compreende despesas com saúde;

b) R$ 2.481.000,00 são despesas com assistência social;

c) R$ 20.300.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 15.778.216,40 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 117.283.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 78.919.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 111.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 38.253.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 16.440.000,00

a) Investimentos..... R$ 10.735.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 5.705.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 14.150.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias R$ 7.475.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias R$ 6.675.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.395.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 149.268.000,00

Seção IV

Do Orçamento Criança e do Orçamento da Juventude

Art. 7º Quadro anexo demonstra as receitas e despesas do “Orçamento Criança”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância.

Art. 8º Quadro anexo demonstra as receitas e despesas do “Orçamento da Juventude”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 29 anos.

Seção V

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 9º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2027, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição da República e dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sem onerar o limite autorizado no inciso I do caput deste artigo.

III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem onerar o limite autorizado no inciso I do caput deste artigo.

IV - a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2027, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição da República.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal e encargos sociais, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes, sentenças judiciais e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo Inciso I do caput deste artigo.

Art. 11º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. (Suprimido)
§ 1º (Suprimido).
§ 2º (Suprimido).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art. 13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 15. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:094F411B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **STEAUA LAB EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 58.406.720/0001-31. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 65.532.110/0001-40 (novecentos e noventa e cinco reais).**
Belo Jardim, 24 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:F6FA63D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 018/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de fórmulas infantis, suplementos alimentares e leites especiais, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, inclusive para cumprimento de determinações judiciais que asseguram o fornecimento desses produtos a pacientes do município**. Após julgamento, comunica-se sua Homologação, tendo como empresas vencedoras: **VITALE COMERCIO S.A,** inscrita no CNPJ nº **07.160.019/0002-25**, vencedora dos itens **(01, 02, 03),** com o valor global de **R$ 67.341,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais).** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. **Betânia, 23 de novembro de 2026. OMENIDE MARIA GONÇALVES – SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:885BA351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – FUNPREBE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 002/2026 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) – **CONTRATO Nº:** FUNPREBE nº 002/2026 – **CONTRATANTE:** Município de Betânia/PE (CNPJ nº 10.287.373/0001-49), por intermédio do Fundo Previdenciário do Município de Betânia – FUNPREBE, inscrito no CNPJ nº 05.427.546/0001-47, representado pela Gerente Sra. Núbia de Aguiar Magalhães – **CONTRATADA:** JULIO MATEUS DE OLIVEIRA GOIS 06075941444, inscrita no CNPJ nº 35.785.784/0001-95, representada pelo Sr. Júlio Mateus de Oliveira e Gois – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada em ambiente web para gerenciamento do site institucional e atendimento às necessidades de transparência pública do Fundo Previdenciário do Município de Betânia – FUNPREBE, contemplando Portal da Transparência, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria, Carta de Serviços ao Usuário, publicação de atos normativos e administrativos, instrumentos de

planejamento, prestações de contas e informações sobre receitas, despesas e pessoal, bem como disponibilização individualizada de contracheques aos servidores e beneficiários, conforme Termo de Referência – **VALOR GLOBAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 1940 | Órgão: 14000 – FUNPREBE | Unidade: 14001 – FUNPREBE | Ação: 0912290012.171 – Gestão Administrativa do RPPS | Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1.802.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (11/11/2026 a 11/11/2027) – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026 – **SIGNATÁRIOS:** Núbia de Aguiar Magalhães (pelo Contratante) e Júlio Mateus de Oliveira e Gois (pela Contratada).
Betânia/PE, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:329E357B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0088/2026. Pregão Eletrônico Nº 0017/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R$ 2.769.520,32. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de outubro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:95543D51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0036/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0011/2025. Concorrência nº 002/2025. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma Creche no Distrito de Bizarra, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Valor Acrescido: R$ 14.002,31. Valor total do contrato atualizado R$ 2.079.761,59. O percentual total acumulado é de 1,64%, conforme 3º reprogramação. Fundamento art. 124, l, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 10 de setembro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9303016B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0046/2025 – FME. Processo Licitatório Nº 0013/2025. Concorrência nº 004/2025. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO DISTRITO DE BIZARRA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM-PE. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Valor Acrescido: R$ 47.056,12. Valor total do contrato atualizado R$ 1.006.056,12. O percentual total acumulado é de 4,91%, conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, l, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:56898262

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 042/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2025. Concorrência nº 0003/2025. Objeto Desc.: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R$ 55.260,70. O acréscimo percentual total acumulado é de 9,95%. Fundamento art. 124, l, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1D42A15E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2024; Concorrência nº 0003/2024. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Requalificação e Ampliação do prédio da Antiga Prefeitura para Implantação da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Auditório. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R$ 32.076,78. Valor total atualizado R$ 3.177.401,70. O percentual total acumulado é de 13,56% conforme 6º reprogramação. Fundamento art. 124, l, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 17 de setembro de 2026. Danielly Monteiro de Moraes Batista, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FD3EA51D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 067/2024 – FME. Processo Licitatório Nº: 0013/2024 – Dispensa nº 0005/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.090.198/0001-14. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Prazo de Vigência: de 31/10/2026

a 31/10/2027. Bom Jardim/PE, 28 de outubro de 2026. Danielly Monteiro de Moares Batista. Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AEC0A7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários para a realização de eventos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, coberturas, grades de isolamento, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, geradores, mobiliário, banheiros químicos, painéis, estruturas diversas e locação de brinquedos, destinados aos eventos promovidos e realizados pelo Município de Bom Jardim/PE. Lotes 1, 2, 5: Ademan da Costa Barbosa. CNPJ: 10.553.934/0001-04, pelo valor de R$ 1.282.036,91; Lote 4: Vitrine Locações e Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 07.789.603/0001-63, pelo valor de R$ 883.000,00. Bom Jardim, 23 de novembro de 2026. Arsênio Medeiros de Oliveira. Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D36A1938

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 079/2026 PM. Processo Licitatório nº 088/2026. Pregão Eletrônico nº 011/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e das diversas Secretarias Municipais. Fornecedor Registrado: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de desconto registrado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado da Ata R$ 9.640.336,32 (nove milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15/10/2026. Bom Jardim, 15 de outubro de 2026. Arsênio Medeiros de Oliveira. Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:889344E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 215/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0088/2026. Pregão Eletrônico Nº 0017/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e das diversas Secretarias Municipais. Contratada: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Percentual de Desconto Contratado 1,50% (um virgula cinquenta por cento). Valor estimado R$ 4.319.556,00. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de outubro de 2026. Arsênio Medeiros de Oliveira. Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D324BD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros e demais encargos por conta da empresa contratada), para atender as demandas futuras e/ou eventuais da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.257.520/0001-15, com sede na Rua João Cancio, Veloso, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 169/2026**. **Valor total:** R$ 26.998,50 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo nº 020/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 13 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3CD62128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 172/2026**. **Valor total:** R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. Processo nº 051/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C2CCD3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO,** inscrita no CNPJ: 59.689.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **CONTRATO Nº 173/2026**. **Valor total:** R$ 10.097,45 (dez mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº

026/2026. Processo nº 051/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2B7BF2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede no Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 174/2026**. **Valor total:** R$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais oitocentos e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. Processo nº 051/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BE524E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/00001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 175/2026**. **Valor total:** R$ 75.557,35 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2026. Processo nº 051/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:306493D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08763979000126007, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, com sede na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365, Loja 2, Santa Rosa, Palmares/PE. **CONTRATO Nº 201/2026**. **Valor total:** R$ 5.204,33 (cinco mil duzentos e quatro reais e trinta e três centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo nº 047/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 17 de novembro de 2026. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E0E9F117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializadas para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08763979000126007, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.498.660/0001-61, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1581, Londrina, Santa Mônica/PR. **CONTRATO Nº 202/2026**. **Valor total:** R$ 27.587,06 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. Processo nº 047/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 17 de novembro de 2026. Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7E93A24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.476.456/0002-27, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. Bonito, 19 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1F70EB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 18 na edição veiculada no dia 23/11/2026, para informar que:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **A. J. DE SOUZA – AUTP PEÇAS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.210.239/0001-80, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. Bonito, 18 de outubro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **A. J. DE SOUZA – AUTO PEÇAS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.210.239/0001-80, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. Bonito, 18 de novembro de 2026. Felipe Eugênio Galindo Souto – Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A53EDADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 141, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL LEITE DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*58.348-73, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula de Nº 1585, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E2C9CD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 142, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUCIENE RAMOS DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*36.114-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 566, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:31E79719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 143, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUCIENE RAMOS DOS SANTOS, sob o CPF de Nº ***.*36.114-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4642, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4A502FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 144, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor LUCICLEIDE SOBRINHO COSTA DE ARAÚJO, sob o CPF de Nº ***.*66.614-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 3123, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de

2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9370790A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2026 REPUBLICAÇÃO

"Institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização e nomeia seus membros, no âmbito do Município de Bonito - Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 1.440, de 19 de novembro de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.440, de 19 de novembro de 2026, que institui o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização e nomeia seus membros, no âmbito do Município do Bonito/PE;
CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, assegurando-lhes o desenvolvimento integral e a aprendizagem;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Nacional de Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Base do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar, monitorar e fortalecer as ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização do Município do BONITO, com caráter consultivo, articulador, deliberativo e de monitoramento, responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:
I – Coordenar o processo de elaboração, implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar os indicadores de aprendizagem relacionados à alfabetização;
III – Propor estratégias pedagógicas e de gestão para o fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
IV – Acompanhar e fomentar ações formativas destinadas aos profissionais da educação;
V – Articular ações entre as etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando garantir a continuidade do processo de aprendizagem;
VI – Acompanhar os dados de avaliação interna e externa relacionados à alfabetização;
VII – Propor ações de recomposição das aprendizagens, quando necessário;
VIII – Promover o diálogo entre os diferentes segmentos educacionais para o fortalecimento das práticas alfabetizadoras;
IX – Acompanhar a execução das metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação e Esportes
NOME: Maria Elza da Silva
CPF: ***.313.134-53

II –Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Renalfa;
NOME: Maria Nadje Barbosa de Lima Silva
CPF: ***.315.974-87

III - Diretora de Gestão Pedagógica
NOME: Maria Verônica Xavier Carneiro
CPF: ***.976.474-91

IV – Representante da Educação Infantil
NOME: Kiliane dos Santos Melo Silva
CPF: ***.360.764.77

V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
NOME: Maria Josiane da Silva
CPF: ***.007.034-34

VI – Representante da Gestão Escolar
NOME: Bárbara Jaelce Melo Freire Enes
CPF: ***.528.264-09

VII – Representante da Educação Especial
NOME: Eliane Cristina de Lima Andrade
CPF:***.781.284-33

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
NOME: Maria Luciane Cavalcanti Alves Silva
CPF: ***.043.604-78

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou quando a necessidade dos trabalhos assim o exigir.

Art. 6º. São atribuições dos membros do Comitê Gestor:
I – Participar das reuniões e deliberações;
II – Colaborar na elaboração de propostas e encaminhamentos;
III – Acompanhar e socializar informações referentes às ações de alfabetização;
IV – Contribuir para o monitoramento das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 19 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D2BD14C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 048/2026.
Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NAS ZONAS URBANA E RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO**, designado pela Portaria nº 038/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório em referência, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

Concluídas as etapas de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação, bem como os demais atos pertinentes à condução do certame, o procedimento licitatório teve seu objeto **ADJUDICADO** E **HOMOLOGADO** pela autoridade competente em favor da seguinte empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº 312, Bairro Centro, Município de Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório foi realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Ressalta-se que o certame foi conduzido em observância aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, informa-se que o presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, em observância às exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Brejão/PE, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:8D9066C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: Processo Licitatório nº 048/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO NAS ZONAS URBANA E RURAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA; E **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS.

DETENTORA DA ATA:
Empresa - **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº 312, Bairro Centro, Município de Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50.

VALOR GLOBAL: R$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Brejão/PE, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:593351B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

REF.: Processo Licitatório nº 048/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 120/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO NAS ZONAS URBANA E RURAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS; **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA; E **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS.
CONTRATADA:
Empresa - **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº 312, Bairro Centro, Município de Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50.
VALOR GLOBAL: R$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Brejão/PE, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9E5CDDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 048/2026.
Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NAS ZONAS URBANA E RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conclusão das etapas do procedimento licitatório, os documentos e as informações constantes dos autos do processo administrativo, o julgamento e a classificação das propostas, a habilitação da licitante vencedora, os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, quando integrantes da instrução processual, **RESOLVE ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 048/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, em favor da empresa abaixo identificada:

EMPRESA VENCEDORA: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº 312, Bairro Centro, Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.044 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta final apresentada pela licitante vencedora e demais documentos integrantes dos autos do processo administrativo.

Diante do exposto, considerando a regularidade dos atos praticados e a observância das disposições legais e editalícias, fica o resultado do certame **HOMOLOGADO** e o respectivo objeto **ADJUDICADO** à empresa acima identificada, declarada vencedora do procedimento licitatório, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta final apresentada, observados os quantitativos, valores

unitários e global, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

O presente ato fundamenta-se nos arts. 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente, bem como à publicação e divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando eventuais contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Assim, cumpridas as formalidades legais, determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à execução do presente procedimento, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos
.

Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Brejão/PE, 19 de novembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6F47672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE ATO

REF.: Processo Licitatório nº 048/2026.
Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Sistema de Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO NAS ZONAS URBANA E RURAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJÃO/PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos, as justificativas e os demais elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 048/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, bem como os atos praticados durante a condução do certame, os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes e a regularidade do procedimento, **RECONHECE** E **RATIFICA**, para os devidos fins administrativos, os atos praticados no âmbito do referido procedimento licitatório, especialmente o resultado adjudicado e homologado em favor da empresa abaixo identificada:
EMPRESA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.907/0001-10, com sede na Rua São Francisco, nº 312, Bairro Centro, Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, CEP 57.442-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.044 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.024.584-50.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 187.680,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta final apresentada pela empresa vencedora e demais documentos integrantes dos autos do processo administrativo.
O presente ato encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 71, inciso IV, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 04/2024, de 4 de janeiro de 2024, e nº 034/2025, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
DETERMINO a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta final da empresa vencedora e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.
DETERMINO, ainda, que sejam providenciadas a publicação e a divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município, em observância às exigências legais de publicidade e transparência.
Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, ficando eventuais contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Por fim, o presente ato é expedido para fins de reconhecimento da regularidade dos atos administrativos praticados e de adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento, observados os efeitos da adjudicação e da homologação já formalizadas.
.
Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Brejão/PE, 19 de novembro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2AE247C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 BREJINHO/PE, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 BREJINHO/PE, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Senhores vereadores,

CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho - PE, Tony Railã Ferreira da Silva, **CONVOCA** os senhores vereadores,

integrantes desta Casa Legislativa para uma Sessão Extraordinária, que será realizada na **Segunda-feira (30/11) às 10 horas**, de forma presencial onde será realizado a eleição e votação dos membros da Mesa Diretora para o 2º biênio (2027/2028), conforme Edital de Convocação nº. 001/2026 de 19 de novembro de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e o regimento Interno.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:2D37B742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 66.2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/12/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:30 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ **266.183,95.**

Brejinho – PE, 23 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:87E4DDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 55.274.025/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO MANOEL ZUADA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 91/2026, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VALOR GLOBAL: R$ 2.551.660,37 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 23/11/2026 À 23/11/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 23 de novembro 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97A555F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO MANOEL ZUADA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 91/2026, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VENCEDORES:

1 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 55.274.025/0001-75.

Valor Global: **R$ 2.551.660,37 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**

Brejinho – PE, 18 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F3E69F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO MANOEL ZUADA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 91/2026, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, em favor das empresas:

1 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 55.274.025/0001-75.

Valor Global: **R$ 2.551.660,37 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**

Brejinho – PE, 19 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBC80993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO MANOEL ZUADA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 91/2026, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 55.274.025/0001-75.

Valor Global: **R$ 2.551.660,37 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos)**

Brejinho – PE, 19 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AC31B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
RESOLUÇÃO COMEB Nº 006/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO - MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB

RESOLUÇÃO COMEB Nº 006/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova os Calendários Letivos Escolares de 2027 da Rede Municipal de Ensino de Brejinho–PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 693, de 26 de junho de 2026, e com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 056/2026, de 9 de outubro de 2026, e considerando os arts. 23, § 2º, 24, inciso I, 31, inciso II, e 37, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Calendários Letivos Escolares de 2027 da Rede Municipal de Ensino de Brejinho–PE, na forma dos seguintes anexos:
I – Anexo I: Calendário Letivo Geral, aplicável à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental regular
II – Anexo II: Calendário Letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º Em ambos os calendários, o período letivo tem início em 17 de fevereiro e término em 23 de dezembro de 2027.

§ 1º O Calendário Letivo Geral compreende 200 dias letivos, distribuídos em 97 no primeiro semestre, encerrado em 9 de julho, e 103 no segundo, iniciado em 26 de julho.

§ 2º O Calendário Letivo da EJA compreende 100 dias letivos em cada semestre, com duas unidades de 50 dias em cada um. O primeiro semestre encerra-se em 14 de julho e o segundo inicia-se em 29 de julho.

Art. 3º Em ambos os calendários, serão adotados os horários de quinta-feira em 26 de maio, de terça-feira em 13 de outubro e de sexta-feira em 28 de outubro. O feriado previsto para 28 de outubro será remanejado para 29 de outubro, conforme os anexos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes acompanhar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima aplicável a cada etapa e segmento, observadas as normas específicas da EJA.

Art. 5º As alterações dos calendários deverão ser submetidas previamente à aprovação do COMEB, com indicação da reposição dos dias e da carga horária, quando couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho–PE, 19 de novembro de 2026.

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA
Presidente do COMEB

Homologação em 19/11/2026 Abrahão Francisco da Costa Filho
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F53ED0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RETOMADA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PL – 019/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 - OBJETO Nat:. Compra. O Município de Buenos Aires, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE**

EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA), LIMITADOS AOS VALORES MÉDIOS ANP/ RECIFE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 010 de 29 de janeiro 2024, segundo condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS, os quais o integram para todos os efeitos legais. **Valor estimado do credenciamento: R$ 3.077.300,00 (três milhões setenta e sete mil e trezentos reais).** O período de inscrição será de **24/11/2026 a 24/11/2027.** A partir da data de publicação o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** ou no Setor de Licitação, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Centro – Buenos Aires – PE – CEP: 55845-00, Informação pelo Fone: 081 99101-6345. Buenos Aires, 23 de novembro de 2026. ***Erik Orislan dos Santos Silva* –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:E0B10B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ OBRA PÚBLICA

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 026/2026
Processo nº 012/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ sob o n.º 10.165.165/0001-77E e CONTRATADA: a empresa **DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.º 41.001.216/0001-59.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Fundamentação Legal: Art. 138, I da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido na Cláusula Nona, § 5º **do Contrato nº 026/2026.**
Data do Termo da Rescisão Unilateral: 19 de novembro de 2026

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:28FEB1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 044/2026

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de LOUSAS DE VIDRO TEMPERADO, visando atender às unidades escolares da rede Municipal de Educação de Buenos Aires, cujas especificações e condições estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).** Empresa: **PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 69.230.565/0001-61;** com o **lote: 1** no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Empresa: **VIDRO CITY LTDA, CNPJ nº 28.487.728/0001-09;** com o **lote: 2** no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Buenos Aires/PE, 23 de novembro de 2026

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:06E6FA26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCASA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), por meio da articulação entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores responsáveis pela promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os espaços democráticos de participação social, assegurando o protagonismo de crianças e adolescentes, bem como a participação das famílias, da sociedade civil e dos profissionais que integram a rede de proteção;
CONSIDERANDO a relevância das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto espaços de participação, diálogo, avaliação, proposição e construção coletiva de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito municipal, um espaço democrático de reflexão e construção de estratégias para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da democracia participativa;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2026, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCASA.
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 3º A Conferência tem como objetivos:

I – promover o debate e a reflexão acerca dos desafios e das estratégias necessárias ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;
II – estimular a articulação e a integração entre os órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e demais instituições que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
III – fortalecer os mecanismos de participação e controle social das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
IV – incentivar e assegurar espaços de escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos processos de discussão e construção das políticas públicas que lhes dizem respeito;
V – identificar desafios, apresentar propostas e construir estratégias para o aprimoramento das políticas municipais de atendimento e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 4º A organização e a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCASA, que contará com o suporte técnico,
administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas.
Art. 5º A programação, a metodologia de trabalho, a composição dos grupos de discussão e demais aspectos operacionais da Conferência serão definidos pelo COMDCASA, observadas as diretrizes pertinentes e as condições necessárias à ampla participação dos diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá expedir atos complementares necessários à organização e à realização da Conferência, bem como adotar as providências administrativas indispensáveis ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de novembro de 2026.

WALESKA CHRISTINA CHAVES RODRIGUES

Presidenta do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDCASA – Cabo de Santo Agostinho/PE

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:E7CB7246

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCASA
EDITAL Nº 01/2026 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE 03 (TRÊS) CADEIRAS VACANTES DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO COMDCASA

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – COMDCASA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.880, de 04 de janeiro de 2000, no Regimento Interno do COMDCASA, aprovado pela Resolução nº 01/2026, especialmente seus arts. 31 a 38, e considerando a Resolução nº 04/2026 do COMDCASA, que instituiu a Comissão Eleitoral,
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente formular, fiscalizar, acompanhar e promover políticas de defesa, promoção e proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 1.880/2000 estabelece a composição do COMDCASA por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes de organizações populares legalmente constituídas;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do COMDCASA estabelece, em seu art. 31, que a escolha das entidades representativas da sociedade civil ocorre mediante eleição por voto direto e secreto, sendo eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos;
CONSIDERANDO que o art. 38 do Regimento Interno dispõe que, em caso de vacância, assumirá a organização mais votada no último pleito e, não havendo entidade para ocupar a vacância, o COMDCASA convocará eleição suplementar;
CONSIDERANDO a ocorrência de 03 (três) vacâncias na representação da sociedade civil do COMDCASA, decorrentes da decisão de três instituições anteriormente eleitas de não mais permanecerem no Conselho;
CONSIDERANDO que as entidades suplentes do último processo eleitoral, regularmente consultadas, não manifestaram interesse em assumir as respectivas vagas, tornando necessária a realização de eleição suplementar, nos termos do art. 38, parágrafo único, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a plena composição do Conselho, garantindo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO que o cadastro e o registro das organizações da sociedade civil junto ao COMDCASA encontram-se em processo de atualização, circunstância que justifica, excepcionalmente e exclusivamente para este processo eleitoral suplementar, a flexibilização da exigência de registro prévio prevista no Regimento Interno, sem prejuízo da posterior regularização cadastral da entidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as entidades participantes possuam efetiva atuação na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente;
TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações da sociedade civil interessadas para participar do processo de eleição suplementar destinado ao preenchimento de 03 (três) cadeiras vacantes da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho – COMDCASA.
1.2. As 03 (três) organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos serão declaradas eleitas para preenchimento das respectivas vagas.
1.3. As organizações eleitas exercerão suas funções exclusivamente pelo período remanescente do mandato atualmente vigente, não se iniciando, com a presente eleição suplementar, novo mandato de 03 (três) anos.
1.4. O mandato das organizações eleitas por meio deste processo suplementar terá início após a respectiva homologação do resultado e posse, e encerrar-se-á juntamente com o mandato atualmente vigente do COMDCASA, previsto para terminar em novembro de 2027, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
1.5. A participação nesta eleição suplementar não assegura à entidade qualquer direito à recondução ou permanência no Conselho após o término do mandato vigente, devendo eventual participação no próximo processo eleitoral observar as regras que vierem a ser estabelecidas para aquele pleito.
2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 04/2026 do COMDCASA, a quem competirá coordenar, organizar, analisar a documentação, habilitar as organizações, conduzir a votação, apurar os votos e apresentar o resultado para homologação pelo Plenário do Conselho.
2.2. Compete à Comissão Eleitoral dirimir as questões administrativas e procedimentais relativas ao processo eleitoral, observadas a legislação aplicável, o Regimento Interno, este Edital e as deliberações do Plenário do COMDCASA.
2.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e informações adicionais às

organizações participantes sempre que entender necessário à adequada análise da habilitação.

3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS À CANDIDATAURA

3.1. Poderão candidatar-se ao preenchimento das vagas as organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas à:

I – promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – atendimento direto à criança e ao adolescente;

III – estudos, pesquisas, formação ou produção de conhecimento relacionado aos direitos da criança e do adolescente;

IV – defesa de direitos e mobilização social em favor da infância e da adolescência; ou

V – outras atividades compatíveis com a finalidade e as atribuições do COMDCASA.

3.2. Em consonância com o art. 32 do Regimento Interno, as entidades candidatas deverão possuir atuação comprovada há pelo menos 02 (dois) anos na área de defesa, promoção, proteção, atendimento ou garantia dos direitos da criança e/ou do adolescente.

3.3. Excepcionalmente para este processo de eleição suplementar, não será exigido o registro prévio da organização no COMDCASA como condição para sua habilitação, considerando que o cadastro e o sistema de registros das organizações da sociedade civil encontram-se em processo de atualização.

3.4. A flexibilização prevista no item anterior possui caráter excepcional e específico para a presente eleição suplementar, não implicando alteração permanente do art. 32 do Regimento Interno nem dispensa da necessidade de regularização cadastral e registral perante o COMDCASA, quando exigível.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. As organizações interessadas deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social ou instrumento constitutivo equivalente;

II – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III – declaração indicando o representante titular e o representante suplente que atuarão perante o COMDCASA, caso eleita;

IV – carta institucional descrevendo as atividades desenvolvidas pela organização em defesa, promoção, proteção, atendimento ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, contendo, no mínimo:

a) histórico de atuação da organização;

b) descrição das principais atividades, projetos ou programas desenvolvidos;

c) público atendido;

d) território ou comunidades alcançadas pelas ações; e

e) período de atuação na área da infância e adolescência;

V – documentos ou outros elementos que demonstrem a efetiva atuação da organização há pelo menos 02 (dois) anos na área relacionada à infância e à adolescência.

4.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares sempre que considerar necessário para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. A ausência de documento considerado indispensável poderá resultar no indeferimento da habilitação, assegurado à organização o direito de apresentar recurso na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.4 As inscrições ocorrerão por meio de formulário eletrônico amplamente divulgado por este conselho.

5. DA VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO E DA IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO

5.1. Considerando a excepcionalidade da dispensa de registro prévio no COMDCASA, a Comissão Eleitoral poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências destinadas a verificar a existência, a regularidade e a efetiva atuação da organização candidata.

5.2. Para fins de diligência, a Comissão Eleitoral poderá:

I – realizar visita técnica ou institucional à sede ou ao espaço de funcionamento da organização, previamente comunicada ou, quando necessário para a finalidade da verificação, realizada mediante os procedimentos administrativos cabíveis;

II – verificar as condições de salubridade, segurança, acessibilidade e funcionamento do espaço físico, quando pertinentes às atividades desenvolvidas;

III – acompanhar, mediante prévia comunicação e observadas as normas de proteção integral e de privacidade, atividades desenvolvidas pela organização, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre as informações apresentadas e as ações efetivamente realizadas;

IV – solicitar documentos que comprovem a efetiva atuação da organização na área da infância e adolescência;

V – solicitar documentos destinados a verificar a idoneidade moral dos integrantes da Diretoria, quando reputado necessário;

VI – solicitar declarações, certidões, relatórios, registros, materiais institucionais, documentos de projetos executados ou outros elementos capazes de comprovar a regularidade e a efetiva atuação da entidade.

5.3. A realização de visita ou diligência pela Comissão Eleitoral não constitui requisito obrigatório para todas as organizações, ficando sua realização condicionada à necessidade de verificação das informações apresentadas ou à existência de circunstâncias que justifiquem a diligência.

5.4. A Comissão Eleitoral deverá registrar o resultado das diligências realizadas e poderá, diante de inconsistências relevantes ou da ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, indeferir a habilitação da organização, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da eleição, na condição de candidatas, as organizações que forem consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral.

6.2. A relação das organizações habilitadas será publicada em local oficial de divulgação do COMDCASA, juntamente com a relação das organizações eventualmente inabilitadas e os respectivos fundamentos.

6.3. Da decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral.

6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, cabendo ao Plenário do COMDCASA a apreciação de eventual recurso em última instância administrativa, conforme disciplinado no regulamento eleitoral.

7. DOS ELEITORES

7.1. Nos termos do art. 31 do Regimento Interno, a escolha das entidades da sociedade civil será realizada mediante voto direto e secreto.

7.2. Considerando a excepcionalidade deste processo eleitoral e a atualização cadastral em curso, poderão exercer o direito de voto as organizações da sociedade civil que:

I – estejam regularmente habilitadas pela Comissão Eleitoral como eleitoras; e

II – atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão Eleitoral e por este Edital.

7.3. Para esta eleição suplementar, a Comissão Eleitoral poderá admitir a habilitação eleitoral de organizações cujo registro no COMDCASA ainda não tenha sido atualizado formalmente, desde que comprovada sua existência e atuação regular, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

7.4. A relação definitiva das organizações aptas a votar será divulgada antes da realização da eleição.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada em 26 de janeiro de 2027, em horário e local a serem divulgados previamente.

8.2. Cada organização habilitada como eleitora terá direito a 01 (um) voto, a ser exercido por representante devidamente credenciado.

8.3. A votação será direta e secreta, mediante cédula eleitoral ou outro mecanismo de votação definido pela Comissão Eleitoral.

8.4. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) organizações candidatas, correspondentes ao número de vagas a serem preenchidas.

8.5. Serão consideradas eleitas as 03 (três) organizações que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem decrescente de votação.

8.6. As demais organizações candidatas, caso tenham obtido votação suficiente, poderão ser classificadas como suplentes, observada a ordem de votação, para eventual preenchimento de vacância durante o período remanescente do mandato, desde que haja previsão e compatibilidade com o Regimento Interno e com a deliberação do Plenário que aprovou este processo suplementar.

9. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, em sessão pública.

9.2. Será lavrada ata contendo, no mínimo:

I – número de organizações habilitadas;

II – número de organizações presentes;

III – número de votos válidos;

IV – número de votos brancos e nulos, quando aplicável;

V – votação individual de cada organização candidata; e

VI – resultado final da eleição.

9.3. Em caso de empate entre organizações para a última vaga disponível, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior tempo de atuação comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – maior tempo de existência formal da organização;

III – persistindo o empate, realização de sorteio público pela Comissão Eleitoral.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O resultado da eleição será submetido à apreciação e homologação pelo Plenário do COMDCASA.

10.2. Após a homologação, o resultado será encaminhado para as providências administrativas necessárias à nomeação e posse dos representantes das organizações eleitas.

10.3. As organizações eleitas tomarão posse para exercer somente o período restante do mandato vigente, cujo término está previsto para novembro de 2027.

10.4. A eleição suplementar ora convocada não altera o termo final do mandato atualmente vigente, nem inaugura novo período de mandato de três anos.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	*24/11/*2026
Período para inscrição/habilitação das organizações	*25/11/*2026 a 17*/12/*2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	*18/12/*2026 a 08*/01/*2026
Divulgação preliminar das organizações habilitadas	*12/01/*2026
Prazo para recursos	*12/01/*2026 a 18*/01/*2027
Julgamento dos recursos	*19/01/*2027
Divulgação definitiva das organizações habilitadas	*21/01/*2027
Realização da eleição	*26/01/*2027
Homologação e posse pelo Plenário do COMDCASA	*02/02/*2027

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo eleitoral implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital, do Regimento Interno do COMDCASA e das demais normas aplicáveis.

12.2. A habilitação da organização não gera direito adquirido à eleição, ficando sua escolha condicionada ao resultado da votação.

12.3. A organização eleita deverá manter, durante todo o período em que permanecer no COMDCASA, atuação compatível com suas finalidades institucionais e com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

12.4. A organização eleita estará sujeita às hipóteses de perda do assento previstas no art. 36 do Regimento Interno, sem prejuízo das demais disposições legais e regimentais.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Plenário do COMDCASA, quando a matéria ultrapassar a competência administrativa da Comissão.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2026.

WALESKA CHRISTINA CHAVES RODRIGUES
Presidente do COMDCASA

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C7C31D38

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0304/2026

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 45.773 - SEARH de 10/11/2026 e Despacho SRH de 12/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0129/2025** de 03/04/2025, da Sr. ª **TALISSA MARIHA FEIJO SILVA,** mat. **34.349** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP - 01,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2026***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F1150F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0305/2026

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 45.763 - SEARH de 10/11/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0212/2026** de 01/07/2026, da Sr. ª **CLECIA SIPRIANO BORGES DA SILVA,** mat. **33.600** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 01,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F85136FE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0306/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.169 - SEARH de 18/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **LUCIANO ALEXANDRE DE LIMA,** mat. **34745**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ECAC3062

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0307/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 058/2026 – SEARH/COLEG de 11/09/2026, Processo nº 45.001 - SEARH de 03/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANTONIA CELIA DA SILVA CABRAL CYSNEIROS,** mat. **34688**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D8BD8B99

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0308/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 058/2026 – SEARH/COLEG de 11/09/2026, Processo nº 44.990 - SEARH de 02/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA LUCIA DE SOUZA,** mat. **33.068**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I** símbolo **NEP – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1E5A6733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0309/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994,

de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 058/2026 – SEARH/COLEG de 11/09/2026, Processo nº 45.049 - SEARH de 08/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALZINETE DE LIMA SENA,** mat. **33.953**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3AC131E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0310/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.167 - SEARH de 18/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **LIVIA FERREIRA MOREIRA,** mat. **33.960**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BEDD5F19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0311/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.126 - SEARH de 15/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **FABIO ALVES DE BRAZ COUTINHO,** mat. **33.888**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12649767

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0312/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 058/2026 – SEARH/COLEG de 11/09/2026, Processo nº 45.022 - SEARH de 04/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ISACC ANTAO DE SATURNO JUNIOR,** mat. **34.746**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85B06F22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0313/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 051/2026 – SEARH/COLEG de 28/08/2026, Processo nº 44.810 - SEARH de 20/08/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PATRICIA FERNANDA DE SOUZA SILVA,** mat. **33.826**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF34FC4E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0314/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 038/2026 – SEARH/COLEG de 18/05/2026, Processo nº 43.559 - SEARH de 14/05/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **DIEGO LIRA DA CUNHA,** mat. **34.708**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6ACB2E43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0315/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.190 - SEARH de 22/09/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **AMAURI MARTINS BEZERRA NETO,** mat. **33.775**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I** símbolo **NEP – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:00F20D64

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0316/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.327 - SEARH de 05/10/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROSALVA MARIA DE SANTANA MAIA,** mat. **31.560**, para o cargo de **PROFESSOR I** símbolo **NLP – 05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:22A7E8B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0317/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I SME nº 493/2026 de 19/10/2026, C.I nº 060/2026 – SEARH/COLEG de 08/10/2026, Processo nº 45.343 - SEARH de 06/10/2026 e Despacho SRH de 11/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **VERALUCIA FERREIRA DA SILVA,** mat. **34.743**, para o cargo de **PROFESSOR II** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:98A50FF6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0318/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.477/2026 – SMS de 09/11/2026, Requerimento feito pela servidora MARCELLA MONTEIRO CORREA LIMA de 04/11/2026 e Despacho SRH de 12/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **MARCELLA MONTEIRO CORREA LIMA,** mat. **31.415,** do cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84DD29B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0319/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.478/2026 – SMS de 09/11/2026, Requerimento feito pela servidora CAROLINE ELOISA DA SILVA SOUSA de 01/11/2026 e Despacho SRH de 12/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **CAROLINE ELOISA DA SILVA SOUSA,** mat. **33.970,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4336F22D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0320/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 232/2026 – SMASMDH de 10/11/2026, Requerimento feito pelo servidor JOSE CARLOS ALVES DA SILVA de 10/11/2026 e Despacho SRH de 12/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA,** mat. **34.524,** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2880D026

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0321/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 45.852 – SEARH de 12/11/2026, Requerimento feito pelo servidor REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA de 12/11/2026 e Despacho SRH de 13/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA,** mat. **34.461,** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE,** com lotação na Secretaria Municipal Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C4BAB851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 008/2026

EXTRATO DA DECISÃO

Empresa: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.982.062/0001-09

Referência: Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade Nº 008/2026

Fundamento: art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal N.º 017/2025.

Decisão: Por restar suficientemente debatida a questão, **DECIDO** pelo **arquivamento do processo por achar insubsistente a imputação.**

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Rua José Apolinário de Barros, n.º 164, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55380-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com;

Data do arquivamento: 05 de agosto de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:F4A7E301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO DO RECUSRO PAAP 009/2026

EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62. REFERÊNCIA: PAAP Nº 009/2026. FUNDAMENTO: Arts. 155, 156 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 28, 31 e 32 do Decreto Municipal nº 017/2025. DECISÃO: CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, com o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Cachoeirinha/PE, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:406BD2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 057 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DECRETO Nº 057, DE 26 23 NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n˚ 14.601, de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n˚ 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n˚ 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n˚ 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Intersetorial MEC/MDS n˚ 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS n˚ 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Cachoeirinha/PE.

DECRETA:

Art. 1˚ Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2˚ Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3˚ A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andrea Paula Raimundo Valença Braga

Suplente: Eduarda Lucivan de Lira

Apoio Técnico: Bruno Leonardo Soares da Silva

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thiago Gonçalves Silva

Suplente: Ana Lúcia Matos Diniz Oliveira

Apoio Técnico: Anndresa Jathyacirys Alves de Melo

III – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marisla Macêdo de Oliveira

Suplente: Diane Valença de Melo Sobral

Apoio Técnico: Palôma Rayanna Bezerra Ferreira

IV – Outros Setores do Poder Executivo:

Titular: Laís de Macêdo Ferreira Santos

Suplente: Daniel Bruno Gomes dos Angelos

§ 1˚ Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2˚ Os membros titulares, suplente e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4˚ O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5˚ A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar p cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6˚ A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Ficam expressamente revogados o Decreto Municipal nº 014/2026 de 18 de março de 2026 e a Portaria Municipal nº 068/2026, de 18 de março de 2026, que anteriormente tratavam da instituição da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, bem como as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:927370C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 325 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Bruno Leonardo Soares da Silva, matrícula 9879320, do cargo de Coordenador do CadÚnico, lotado na Secretaria de Assistência Social, nomeado por intermédio da Portaria nº 413/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:50DA975C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 326 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 326, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Eduarda Lucivan de Lira, para o cargo de Coordenador do CadÚnico, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Assistência Social, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8C0A7D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 328 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 328, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida, para o cargo de Supervisor Pedagógico, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:65A8822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 329 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 329, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Cilene de Oliveira, matrícula 819, estatutária, ocupante do cargo de Professor classe "C", lotado originalmente na Secretaria de Educação, para exercer a função de Diretor Pedagógico, símbolo CCD-3, na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2026.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7CBBF8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 330 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTIVA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE.

PORTARIA Nº 330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 – GAB.

Designa a Comissão Organizadora e Executiva da I Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Cachoeirinha – PE, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, insculpido no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), notadamente no que tange à diretriz de municipalização e participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de atendimento;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios, diretrizes e regras para a formulação e a implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de até 6 (seis) anos de idade;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 015, de 19 de março de 2026**, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cachoeirinha – PE e institui a respectiva Comissão Municipal Intersetorial;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de mobilização intersetorial, escuta participativa qualificada e diálogo democrático entre o Poder Público, conselhos de direitos, instituições do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil organizada para a consecução e consolidação das diretrizes do PMPI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Organizadora e Executiva da I Conferência Municipal da Primeira Infância de Cachoeirinha – PE**, instância de caráter intersetorial e deliberativo-executivo responsável pelo planejamento, coordenação, metodologia, mobilização e condução dos trabalhos da referida conferência.

CAPÍTULO I — DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Primeira Infância será composta pelos seguintes membros, titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais, instâncias de controle social e sociedade civil:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
• Titular: Graziela Aparecida Rodrigues dos Santos, Cargo/Função: Secretária Executiva de Controle Interno. Matrícula: 972;
• Suplente: Rhay Henrique de Moraes Sobral Lopes, Cargo/Função: Assistente administrativo. Matrícula: 9879692.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Andréa Paula Raimundo Valença Braga, Cargo/Função: Secretária de Assistência Social. Matrícula: 9879166;
• Suplente: Bruno Leonardo Soares Silva, Cargo/Função: Coordenador Vigilância Socioassistencial. Matrícula: 9879320.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Thiago Gonçalves Silva, Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação / Matrícula: 1611;
• Suplente: Lilian Magda da Silva Alves, Cargo/Função: Secretária Executiva de Educação/ Matrícula: 9879384.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
• Titular: Amanda Karla Sobral Macêdo, Cargo/Função: Enfermeira. Matrícula: 9879598;
• Suplente: Adriana Viana Leal Rodrigues, Cargo/Função: Técnica de Enfermagem. Matrícula: 9879608.

V – Representantes do Órgão Municipal de Planejamento e Finanças:
• Titular: Laís de Macêdo Ferreira Santos Cargo/Função: Secretária de Planejamento e gestão. Matrícula: 9879531;
• Suplente: Daniel Bruno Gomes dos Angelos. Cargo/Função: Secretário Executivo de Planejamento e Gestão. Matrícula: 9879840.

VI – Representantes das Áreas de Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura:
• Titular: Robério Alexandre Espíndola e Silva, Cargo/Função/Órgão: Secretário Executivo de Infraestrutura e Obras. Matrícula: 548;
• Suplente: Tatiane Pereira Melo da Silva, Cargo/Função/Órgão: Assistente técnico e agricultura. Matrícula: 9879847.

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
• Titular: Maria Andréa Jordana Alves Monteiro Leandro, Cargo/Função: Secretária Executiva de Assistência Social; Matrícula: 873;
• Suplente: Wictor Raimundo Silva, Cargo/Função: Advogado.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Láucio Luiz da Silva, Conselheiro Tutelar. Matrícula: 3000053;
• Suplente: Lidia Luiza Cintra Alves, Conselheira Tutelar. Matrícula: 9880020.

IX – Representantes dos Conselhos Municipais Setoriais:
a) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
• Titular: Jackeline Francis Silva de Souza. Matrícula: 1599;
• Suplente: Sandra Guadagnano de Almeida. Matrícula: 973.

b) Conselho Municipal de Educação (CME):
• Titular: Ana Lúcia Matos Diniz de Oliveira. Matrícula: 662;
• Suplente: Maria Gorete Santos Melo. Matrícula: 9879846.

c) Conselho Municipal de Saúde (CMS):
• Titular: Paloma Rayane Bezerra Ferreira. Matrícula: 9879885;
• Suplente: Adriana Soares de Albuquerque Macedo. Matrícula: 1098.

X – Representantes de Associações Comunitárias e Entidades da Sociedade Civil com atuação na Primeira Infância:
• Titular: Vilma da Silva Souza, Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
• Suplente: Maria Heloísa Macêdo dos Santos, Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

XI – Representantes das Famílias e Cuidadores de Crianças de 0 a 6 anos:
• Titular: Rosemary Leite de Freitas Almeida, CPF: ***.548.***-91;
• Suplente: Maria de Lourdes das Neves Bezerra, CPF: ***.392.***-35.

XII – Representante dos Órgãos de Imprensa e Comunicação Social do Município:

• Titular: Silvia Magnólia Sousa Xavier, Veículo/Setor: Rádio Couraço FM;
• Suplente: Adriano Andrade, Veículo/Setor: Rádio Couraço FM.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora será exercida pela senhora Laís de Macêdo Ferreira Santos, na qualidade de Coordenadora-Geral, e pela senhora Andréa Paula Raimundo Valença Braga, na qualidade de Secretária-Executiva.

CAPÍTULO II — DOS CONVIDADOS EM CARÁTER PERMANENTE

Art. 3º Em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 015/2026, ficam convidados a integrar e acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora, em caráter permanente, com direito a voz e participação técnica:
I – Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeirinha);
II – Representante do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (Vara Única da Comarca de Cachoeirinha);
III – Representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Primeira Infância:
I – Elaborar, submeter à aprovação e publicar o Regimento Interno da I Conferência Municipal da Primeira Infância;
II – Definir o tema central, eixos temáticos, calendário, programação oficial, local e formato de realização do certame;
III – Coordenar a mobilização social das comunidades, famílias, profissionais e instituições governamentais e não governamentais no território municipal;
IV – Garantir o cumprimento das diretrizes do art. 3º do Decreto nº 015/2026 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, organizando metodologias lúdicas, qualificadas e seguras para a escuta ativa e participação das crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade;
V – Viabilizar o suporte logístico, técnico, infraestrutural e orçamentário necessário à plena realização do evento, em articulação com as Secretarias Municipais;
VI – Credenciar delegados, palestrantes, especialistas e convidados;
VII – Sistematizar as deliberações, relatórios e propostas aprovadas na Conferência, consolidando documento-base que subsidiará a redação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) decenal;
VIII – Encaminhar o relatório final da Conferência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Gabinete do Prefeito.

C**APÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros integrantes da Comissão constituem serviço público relevante, de caráter não remunerado, vedada qualquer espécie de percepção de vantagens pecuniárias ou estipêndio financeiro decorrente de sua atuação.

Art. 6º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta prestarão irrestrito e prioritário apoio técnico, operacional e administrativo aos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BFF477DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2026 – PMC - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - PMC. Serviços de Engenharia. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para** execução dos serviços de reforma do auditório do Colégio Municipal Monsenhor José de Anchieta Callou **município de Caetés/PE**. Valor Máximo Aceitável: R$ 522.195,51. Início do acolhimento das propostas: dia 24/11/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 10/12/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 10/12/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 23 de novembro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6505A4AB

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO COM PEDIDO DE ANULAÇÃO DA SANÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 005/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026-PMC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMC
INTERESSADA: AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 45.963.536/0001-40

I – RELATÓRIO

Trata-se de petição intitulada “Recurso Administrativo com Pedido de Anulação da Sanção e Suspensão Imediata dos Efeitos”, apresentada em 24 de agosto de 2026 pela empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, em face da Decisão Administrativa nº 005/2026, que lhe aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés/PE pelo prazo de 03 (três) anos, em decorrência da infração administrativa apurada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMC.
Em síntese, a interessada sustenta que não teria recebido a notificação de instauração do processo sancionador, nem comunicação prévia para apresentação de defesa. Afirma que sua primeira ciência teria ocorrido apenas em 25 de maio de 2026, quando recebeu por correio eletrônico a decisão sancionadora. Alega, ainda, que a ausência de defesa teria sido utilizada em seu desfavor na dosimetria da sanção, aponta divergência na numeração do processo, questiona a motivação para a fixação do impedimento pelo prazo de 03 (três) anos, requer efeito suspensivo, suspensão ou retificação do registro no CEIS, reabertura da instrução, disponibilização integral dos autos e, ao final, anulação da decisão ou redução da penalidade.
Foram novamente examinados os documentos que instruem o processo, especialmente a Notificação Prévia datada de 13 de março de 2026, o comprovante de encaminhamento eletrônico dessa notificação em 16 de março de 2026, a Decisão Administrativa Sancionadora de 22 de maio de 2026, o comprovante de seu encaminhamento à interessada em 25 de maio de 2026 e a respectiva publicação oficial. Passa-se à apreciação das razões apresentadas.

II – DA ADMISSIBILIDADE E DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A sanção aplicada à interessada é a prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 166 do mesmo diploma legal, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
No caso concreto, a própria interessada reconhece em sua petição que recebeu a decisão sancionadora por e-mail em 25 de maio de 2026. Tal circunstância também está documentalmente comprovada nos autos, tendo a mensagem sido encaminhada ao endereço eletrônico afalan1994@hotmail.com, posteriormente utilizado pela própria empresa em sua comunicação com o Município. O pedido somente foi apresentado em 24 de agosto de 2026, quando já havia transcorrido, de forma muito superior, o prazo recursal legal.
Por essa razão, a petição não pode ser conhecida como recurso administrativo tempestivo na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. A alegação de que a mensagem de encaminhamento da decisão não reproduziu expressamente o prazo recursal não afasta o prazo estabelecido diretamente pela lei, especialmente diante da ciência inequívoca do inteiro teor do ato decisório.
Não obstante a intempestividade, considerando que a interessada suscita nulidade relacionada ao contraditório e à ampla defesa, matéria que reclama exame sob a perspectiva da legalidade e da autotutela administrativa, as alegações serão analisadas integralmente, sem que esse exame excepcional importe reabertura do prazo recursal, reconhecimento de tempestividade ou atribuição automática do efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E DA OPORTUNIDADE DE DEFESA

A principal premissa do pedido de anulação não encontra respaldo nos documentos constantes dos autos. A Notificação Prévia, datada de 13 de março de 2026, identifica expressamente a empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, o processo administrativo de apuração de infração referente ao Processo de Contratação nº 005/2026-PMC, Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMC, descrevendo a conduta imputada, consistente na ausência de apresentação da garantia da proposta de preços inicial exigida pelo item 5.3 do edital, e indicando o enquadramento, em tese, no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
O mesmo documento assegurou expressamente prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, juntada de documentos, indicação de provas e exposição de todas as razões que a empresa entendesse cabíveis, advertindo que a ausência de manifestação acarretaria o prosseguimento do feito com base nos elementos constantes dos autos. Houve, portanto, definição da imputação e concessão formal da oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Além da existência da notificação formal, há comprovação documental de seu efetivo encaminhamento. Em 16 de março de 2026, às 10h46, o endereço institucional cplcaetes@gmail.com remeteu mensagem com o assunto “AVISO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA” para o endereço afalan1994@hotmail.com, informando tratar-se de notificação referente à instauração de processo sancionador e anexando o documento assinado. Não consta dos elementos apresentados qualquer registro de devolução, falha de entrega ou incorreção do endereço utilizado.
A idoneidade do endereço eletrônico empregado pela Administração é corroborada pelos próprios atos posteriores da interessada. A Decisão Administrativa Sancionadora foi enviada em 25 de maio de 2026 ao mesmo endereço afalan1994@hotmail.com, comunicação cujo recebimento a empresa admite expressamente. Mais adiante, em 24 de agosto de 2026, a própria interessada utilizou esse endereço para se comunicar com o Município e encaminhar sua insurgência. A afirmação unilateral de que nenhuma comunicação anterior teria sido recebida, portanto, não se sobrepõe ao registro administrativo de encaminhamento ao mesmo canal eletrônico válido e efetivamente utilizado pela empresa.
Também se verifica que a decisão sancionadora somente foi proferida em 22 de maio de 2026, mais de dois meses após o encaminhamento da notificação prévia. Desse modo, o prazo concedido para a manifestação transcorreu integralmente antes da formação da decisão definitiva, não havendo qualquer supressão temporal do direito de defesa.

IV – DA MENÇÃO À SANÇÃO NA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E DA INEXISTÊNCIA DE PREJULGAMENTO

A interessada sustenta que não teve oportunidade efetiva de defesa. Para afastar qualquer dúvida quanto à natureza da Notificação Prévia, importa esclarecer que a referência à sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos, constante do documento, não representou aplicação antecipada da penalidade nem decisão definitiva antes do contraditório.
A leitura integral e sistemática da notificação demonstra que o ato foi expedido para ciência da instauração do processo e para que a empresa se manifestasse previamente sobre os fatos imputados e sobre a consequência sancionatória então submetida à apreciação administrativa. O próprio documento utiliza expressões como “eventual aplicação de sanção administrativa” e “em tese”, concede prazo integral para defesa e produção de provas e informa que o

processo somente prosseguiria para julgamento após o decurso do prazo.
A indicação da sanção em perspectiva teve por finalidade delimitar com maior precisão o objeto da defesa e impedir surpresa à interessada, permitindo-lhe impugnar não apenas a materialidade da conduta, mas também a espécie e a extensão da penalidade cogitada.
Ainda que a passagem que menciona a sanção pudesse ter sido redigida com maior precisão terminológica, o conteúdo global do ato não permite interpretá-la como decisão sancionadora definitiva. Nenhum efeito punitivo foi constituído por aquela notificação. A aplicação da penalidade somente ocorreu por meio da Decisão Administrativa nº 005/2026, proferida em 22 de maio de 2026, após o transcurso integral do prazo de defesa. Não se identifica, portanto, prejulgamento ou inversão do rito capaz de gerar nulidade, sobretudo porque a empresa dispôs de oportunidade concreta para contestar a própria sanção que estava sendo considerada pela Administração.

V – DA AUSÊNCIA DE DEFESA E DE SUA CONSIDERAÇÃO NA DECISÃO

A interessada afirma que sua suposta inércia teria sido utilizada como fundamento para agravar a penalidade. A alegação também não conduz à invalidação do ato. A ausência de manifestação no processo foi registrada na decisão como dado objetivo do desenvolvimento procedimental, após regular concessão de prazo de defesa.
Para afastar qualquer interpretação inadequada, esclarece-se que o não exercício da defesa não constitui infração administrativa autônoma e não é, por si só, fundamento para punir a empresa de forma mais severa. A referência à inércia e à ausência de justificativa deve ser compreendida como constatação de que, embora regularmente notificada, a interessada não apresentou fatos, documentos ou circunstâncias capazes de afastar a materialidade da infração, justificar a conduta ou demonstrar a existência de elementos atenuantes. A sanção permanece fundada na infração efetivamente apurada e nos critérios de dosimetria previstos na Lei nº 14.133/2021, e não no simples exercício, ou não, da faculdade de defesa.
Assim, não há fundamento para desconstituir a decisão pelo fato de nela ter sido mencionada a ausência de manifestação da empresa. Ao contrário, uma vez regularmente oportunizado o contraditório, a Administração estava autorizada a decidir com base no conjunto probatório existente nos autos, sem presumir justificativas ou atenuantes que não foram apresentadas pela interessada.

VI – DA MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO E DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO

A infração apurada consiste na não apresentação de documento expressamente exigido pelo instrumento convocatório, especificamente a garantia da proposta prevista no item 5.3 do edital. A conduta está inserida na hipótese prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para a qual o art. 156, § 4º, admite a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar sanção mais grave.
A fixação da sanção no limite legal não decorreu exclusivamente da ausência de defesa. Conforme já consignado na decisão sancionadora, foram considerados a natureza da obrigação descumprida, o impacto da conduta sobre a regularidade do certame, a necessidade de preservação da seriedade das propostas apresentadas à Administração e a circunstância registrada nos autos de que a conduta não se mostrava isolada, tendo sido apontada sua repetição em outros processos de contratação. Esses elementos foram considerados em conjunto para a definição da resposta administrativa.
O fato de a decisão não ter indicado prejuízo financeiro quantificado não torna a sanção inválida. O art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que, na aplicação das sanções, sejam considerados diversos critérios, entre eles a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente decorrentes da conduta. A existência de dano patrimonial mensurável não constitui requisito indispensável para a caracterização da infração do art. 155, inciso IV, nem para a aplicação do impedimento.
No caso, o descumprimento incidiu sobre exigência editalícia vinculada à própria regularidade da participação no certame, frustrando o atendimento de condição objetiva imposta indistintamente aos licitantes e demandando atuação administrativa para apuração da ocorrência. Há de se considerar, ainda, a reiteração da conduta, fato que já se encontra registrado e comprovado no processo sancionador.
Entretanto, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que exigem da Administração Pública a adoção de medidas sancionatórias adequadas à gravidade da infração e às circunstâncias concretas do caso, esta Administração, após reavaliar a penalidade anteriormente aplicada, entende pertinente promover sua redução, de modo a assegurar o equilíbrio entre o caráter repressivo e preventivo da sanção e a necessária proporcionalidade da medida.
Dessa forma, considerando a natureza da conduta praticada e seus reflexos no regular desenvolvimento do procedimento licitatório, esta Administração decide redimensionar a penalidade anteriormente aplicada à empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, fixando o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés/PE pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da eficácia da presente decisão, devendo-se proceder aos respectivos registros nos cadastros e sistemas oficiais competentes.

VII – DA DIVERGÊNCIA NA NUMERAÇÃO DO PROCESSO

Assiste razão à interessada quanto à existência de inconsistência material na identificação numérica constante da Decisão Administrativa nº 005/2026 e de sua publicação, nas quais foi indicado “Processo Administrativo Sancionador nº 005/2025”. A Notificação Prévia e os demais elementos de identificação demonstram que a numeração correta do processo sancionador é nº 005/2026.
Trata-se, entretanto, de erro material de digitação que não compromete a identidade dos autos nem produziu prejuízo ao exercício de defesa. Em todos os documentos permanecem coincidentes a identificação da empresa, o CNPJ, o Processo de Contratação nº 005/2026-PMC, o Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMC e os fatos apurados, inexistindo possibilidade razoável de confusão com processo diverso.
Desse modo, procede-se a correção do erro material, para que, onde constou “Processo Administrativo Sancionador nº 005/2025”, passe a constar “Processo Administrativo Sancionador nº 005/2026”, sem alteração do conteúdo, da data, da fundamentação ou dos efeitos da sanção aplicada. A unidade competente deverá promover, se necessário, a correspondente retificação nos registros e publicações administrativas, quanto à numeração do processo.

VIII – DO EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO

O art. 168 da Lei nº 14.133/2021 atribui efeito suspensivo ao recurso e ao pedido de reconsideração previstos na própria lei enquanto pendente decisão final da autoridade competente. No presente caso, todavia, a petição foi apresentada após o esgotamento do prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 166, razão pela qual não se constitui recurso tempestivo apto a produzir automaticamente os efeitos do art. 168.
O exame das alegações de nulidade por iniciativa de autotutela não converte a petição intempestiva em recurso regular e tampouco restabelece prazo já encerrado. Não havendo sido identificado vício que imponha a suspensão cautelar da decisão, fica indeferido o pedido de suspensão imediata da penalidade.

IX – DO REGISTRO NO CEIS E DO ALCANCE DA PENALIDADE

No que tange ao pedido de exclusão ou suspensão do registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS não será atendido. O art. 161 da Lei nº 14.133/2021 impõe aos órgãos e entidades de todos os entes federativos o dever de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.
A inclusão da penalidade no cadastro nacional, contudo, não altera sua natureza nem amplia territorialmente seus efeitos. A sanção aplicada é a de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inciso III, cujo § 4º restringe seus efeitos ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou. Portanto, o registro no CEIS deve refletir fielmente que o impedimento produz efeitos no âmbito do Município de Caetés/PE, pelo período definido na decisão, não se confundindo com declaração de inidoneidade de alcance nacional.
Assim, não obstante a sanção ter sido minorada, não se reconhece nulidade da decisão e não há efeito suspensivo decorrente de recurso tempestivo, inexistindo fundamento para exclusão ou suspensão do registro. Caberá apenas assegurar que os dados cadastrais reproduzam corretamente a espécie da sanção, seu período, seu alcance e a correção material da numeração do processo.

X – DO ACESSO AOS AUTOS E AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Quanto ao pedido de juntada e disponibilização da prova da notificação, registra-se que os comprovantes dos documentos mencionados serão parte integrante do presente procedimento (documentação em anexo) e deverá permanecer formalmente juntado aos autos.
O deferimento do acesso documental não implica reconhecimento de irregularidade ou reabertura da fase de defesa. Trata-se de garantia de transparência e de acesso aos autos, compatível com a manutenção da validade dos atos já praticados.

XI – CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** da petição como recurso administrativo tempestivo, em razão do transcurso do prazo superior a 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Conquanto, em observância à legalidade, ao contraditório e à autotutela administrativa, examino as alegações de nulidade formuladas e, no mérito, **JULGO-AS IMPROCEDENTES**, por estar documentalmente demonstrado que a empresa foi regularmente notificada da instauração do processo sancionador, com indicação dos fatos, do enquadramento e da sanção em perspectiva, tendo-lhe sido assegurado prazo integral para apresentação de defesa e produção de provas antes da decisão definitiva.
Em consequência, **INDEFIRO** os pedidos de anulação da Decisão Administrativa nº 005/2026, de reabertura da instrução processual, de concessão de novo prazo para apresentação de defesa, de atribuição de efeito suspensivo e de exclusão ou suspensão do registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). **Todavia, em sede de reavaliação da dosimetria da penalidade, DECIDO ATENUAR a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caetés/PE, anteriormente fixada em 3 (três) anos, reduzindo-a para 1 (um) ano**, mantidos os demais termos da decisão, observados os fundamentos e esclarecimentos complementares consignados na presente manifestação.
ACOLHO o pedido de esclarecimento relativo à numeração dos autos, para reconhecer e corrigir erro material, ficando estabelecido que a identificação correta é “Processo Administrativo Sancionador nº 005/2026”, e não “nº 005/2025”, sem qualquer repercussão sobre a validade, o mérito ou os efeitos da sanção. Determino que a unidade competente providencie a anotação da correção nos autos, nas publicações e nos sistemas em que a numeração incorreta eventualmente tenha sido reproduzida.
DEFIRO, ainda, o acesso da interessada à íntegra dos autos e aos documentos que os instruem, inclusive ao comprovante de encaminhamento da notificação prévia, sem reabertura de prazo processual já consumado.

Por fim, determino que esta decisão seja comunicada à empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME por meio do endereço eletrônico afalan1994@hotmail.com, juntando-se aos autos o respectivo comprovante, bem como seja promovida sua publicação na imprensa oficial e adotadas as providências necessárias à atualização dos registros administrativos, exclusivamente quanto à correção material acima determinada.

Caetés, 23 de novembro de 2026.

Nivaldo da Silva Martins
Matrícula no 14.527
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:10711A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 385 - LOJA:07; ANDAR:02, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.217.661/0001- 90.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 143/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 50.093,00 (Cinquenta mil e noventa e três reais), passa a ser de R$ 52.369,22 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DC9333C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, estabelecida na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Nº 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 144/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 1.140,64 (Um mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 1.193,00 (Um mil, cento e noventa e três reais). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7B51E997

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **UNICA SANEANTES LTDA,** estabelecida à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.392.983/0001-61.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados aos programas e serviços socioassistenciais oferecidos pelo município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 145/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 25.625,10 (Vinte E cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), passa a ser de R$ 26.802,10 (Vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e dez centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4D089655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, estabelecida na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, Nº 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares – PE.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de

Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho., decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 084/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 18.275,80 (Dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 19.180,12 (Dezenove mil, cento e oitenta reais e doze centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7D05DCCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **UNICA SANEANTES LTDA,** estabelecida à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.392.983/0001-61.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho., decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 085/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 38.744,40 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), passa a ser de R$ 40.525,16 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BF1AD2CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO - QUADRA06 - LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho., decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 087/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 11.227,00 (Onze mil, duzentos e vinte e sete reais), passa a ser de R$ 11.739,04 (Quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8E318F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
CONTRATADA: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 385 - LOJA:07; ANDAR:02, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.217.661/0001- 90.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho., decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 088/2025, firmado em 14 de novembro de 2025.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO.
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,58%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato que era R$ 157.037,00 (Cento e cinquenta e sete mil, e trinta e sete reais), passa a ser de R$ 164.210,60 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 13 de novembro de 2026. YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:661E571A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 13/2026 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de pensão e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER pensão por morte, em favor do senhor **JOSÉ FELIX DA SILVA NETO**, CPF nº ***.903.904-**, beneficiário da ex-servidora **MARIA NEUZA DE MELO SILVA,** matricula 4101543, aposentada no cargo de Professora 155 horas aulas, nível II, faixa A, classe E, falecida em 30 de outubro de 2026, com base no art. 40, § 7º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC 41/03 e artigos 10 I, 57, 58 I, 59 I, todos da Lei Municipal nº 386/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2026.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 23 de novembro de 2026

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE
IPSEC
PORT. Nº 015/2025 -GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:100755F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 040/2026 – Chamada Pública nº 003/2026
Contrato: nº 050/2026, assinado em 06/11/2026, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/11/2026.
Contratante: Município de Capoeiras/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo – CNPJ 11.256.088/0001-23
Contratada: Cristiane Barros da Mota Balbino – Leiloeira Pública Oficial;
Objeto: Serviços de leiloeiro(a) para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Capoeiras/PE

Ato: Decisão Administrativa, que anulou integralmente a Chamada Pública nº 003/2026 e declarou a nulidade do contrato
Fundamento: Arts. 71, III e §§ 1º e 4º, 147, 148 e 149 da Lei nº 14.133/2021
Efeitos: Nulidade com efeitos retroativos à data de assinatura (06/11/2026), sem execução de serviços e sem dever de indenizar.
Recurso: 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da publicação (art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021)
Capoeiras/PE, 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:78135380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 003/2026, Processo administrativo nº 005/2026 **para** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 13 (treze) inscrições no **Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras,** organizado pela empresa **UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO**, a ser realizado na cidade de Goiana/PE, que acontecerá de 24/11/2026 à 27/11/2026, pelo valor unitário da inscrição de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** referente a inscrição de 13 (treze) participantes, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 17 de novembro de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:496A85C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3ª HOMOLOGAÇÃO PL 033-2026 - INEXIG. 010-2026- BORRACHARIA E LAVAGEM.

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 033/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 003/2026
Inexigibilidade nº 010/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2026 - Credenciamento nº 003/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 9:** 9.195.918 CICERO INACIO DA COSTA**– CNPJ Nº 69.195.918/0001-30** com sede na RUA QUATRO DE OUTUBRO, 82, CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56.820-000, representada pelo Sr. CICERO INACIO DA COSTA de CPF N° 656.985.504-25; portador da RG nº 36044 **PM/PE**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 -** SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**, ITEM 2 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.**; ITEM 3 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 4 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 6 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 7 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 8 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE GRANDE, **ITEM 9 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 10 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 11 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 12 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO; **Seja, portanto, convocado o licitante já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Administração e Finanças.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 18 de novembro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FFF760BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 427/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **EDILENE ALVES DOS SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **23/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 23/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BB8C3B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 428/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARCIA LAURINDA GOMES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **23/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 23/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:064F461A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 429/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA JOSE FLORENTINO SILVA DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **30/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 30/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FBD59241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 430/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **RIVALDO LOPES DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **30/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 30/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 19 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1E3C1FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/ 2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **D & RCONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.497.851/0001-74
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 019/2026;

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de execução de saneamento nas ruas projetadas 01 e 02 COHAB Carnaubeira da Penha, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR: R$117.902,64(cento dezessete mil novecentos e dois reais e sessenta quatro centavos).
DATA: 23/11/2026;
VIGÊNCIA: 02 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7CDDE1FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 019/2026
Processo administrativo nº 085/2026
Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de execução de saneamento nas ruas projetadas 01 e 02 COHAB Carnaubeira da Penha, conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora a presente demanda decorre da necessidade relativa a saúde pública, dignidade humana, preservação ambiental e desenvolvimento econômico para o Município de Carnaubeira da Penha/PE, com a finalidade de proporcionar melhores condições, salubridade, melhoria urbana para à população.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.087/2025 de 29 de dezembro de 2025.
[...]
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos oitenta quatro reais e vinte centavos), no caso de serviços de engenharia;

Empresa ganhadora: **D & RCONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.497.851/0001-74, Endereço: SÍTIO SAO JOAO NOVO, SN, ZONA RURAL, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.815-899, neste ato representado por Sr. DENILSON ALVES DA SILVA, EMPRESÁRIO, CPF nº 093.859.494-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06094301370, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO LEITE MAIRINS JUNIOR, SN, Q W1 L 13, SAO VICENTE DEPAULO, SALGUEIRO- PE, cuja proposta final foi **R$** 117.902,64(cento dezessete mil novecentos e dois reais e sessenta quatro centavos).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 23 de novembro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F8F642BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 031/2026-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 031/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA COLEÇÃO IDENTIDADES – LETRAMENTO RACIAL E CULTURAS INDÍGENAS NO BRASIL, DESTINADO AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA/PE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, À VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, À PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.363.955,79. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 04/12/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 23/11/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:27903EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 037/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 045/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência

inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 045/2026 (Processo Licitatório N° 111/2025 e do Pregão Eletrônico N° 050/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa TROPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.657/0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Carlos Eduardo Guimarães Barboza de Melo Azedo	Auxiliar de serviços gerais	152004

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina, 16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:F8C29E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 038/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 046/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 046/2026 (Processo Licitatório N° 111/2025 e do Pregão Eletrônico N° 050/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:69C76ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 039/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 049/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 049/2026 (Processo Licitatório n° 004/2026 e do Pregão Eletrônico nº 003/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa DAVI FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.668.774/0001-99, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Carlos Eduardo Guimarães Barboza de Melo Azedo	Auxiliar de serviços gerais	152004

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina, 16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:E82C79A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 045/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 058/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 058/2026 (Processo Licitatório nº 004/2026 e do Pregão Eletrônico nº 003/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa ART LIMP LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE

LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:4BB7FB64

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 046/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 060/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 060/2026 (Processo Licitatório N° 111/2025 e do Pregão Eletrônico N° 050/2025), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:6F8918F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 047/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 072/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 072/2026 (Processo Administrativo nº 019/2026 e da DISPENSA nº 017/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa ZENAIDE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.207.493/0001-66, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Rafael Lucas de Lima Araújo**	**Assessor Especial 1**	**452452**
Fiscal do Contrato	Solange Thamires Canha de Oliveira Silva	Assessor Especial 2	452903

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:EFA0750E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 049/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 080/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 080/2026 (Processo Licitatório N° 032/2026 - PMC e da Inexigibilidade N° 015/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa FABIO CESAR DONATO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.146.644-09, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ERNESTO POMPILIO, Nº 55, CAJÁ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Danubia Karina Ribeiro do Amaral**	**Auxiliar Administrativo**	**151958**
Fiscal do Contrato	Alessandra Alcoforado Maciel	Secretária Executiva de Comércio	453166

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Carpina, 16 de novembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:70716DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 028/2026-FMS (REEDIÇÃO) – Processo Administrativo nº 03.11.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de proteção veicular para veículos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.** A sessão pública ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2026, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.comprascedrope.com.br

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:750BFCAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAS - SIA/SUS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/ PE, conforme especificações deste termo e nos termos do artigo 79 da Lei de nº 14.133/2021 e pelos PREÇOS DA TABELA DO SUS.
CREDENCIADOS:
JOSÉ JACKSON DE SOUZA NEVES LTDA, CNPJ 34.XXX.XXX/0001-57

Chã Grande-PE, 23 de novembro de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:6BC80F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: J I VIANA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.805.052/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, licenciamento e/ou disponibilização, hospedagem em nuvem, manutenção, atualização e suporte técnico de solução tecnológica personalizada destinada à emissão e ao gerenciamento da Carteira do Estudante Universitário do Município de Condado/PE, contemplando aplicação compatível com dispositivos móveis Android e iOS e painel administrativo web destinado à gestão, análise, validação e acompanhamento dos cadastros dos estudantes universitários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Condado-PE, 26 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danielle da Silva Oliveira
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BEBF23E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 003/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 026/2025 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA-PE**. Empresa: SG 10 COMUNICACOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.148.785/0001-11. Prazo acrescido: 03 (TRÊS) meses. Nova vigência: até 10/02/2027. Custódia, 09/11/2026. Lucival Pedro do Nascimento Roque. Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:25132489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N° 001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026. Processo Nº: 005/2026ADM. Compra. Que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da baixa Verde – PE, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Generos Alimenticios, conforme especificações contida no Termo de Referencia, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Custodia/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda, pelo valor de R$321.228,77. Custodia, 22/04/2026. Ayanne Campos de Lira Torres. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 03ADM/2026. Processo Nº: 005/2026ADM FMS. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 0006/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE. Compra. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da baixa Verde – PE, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Generos Alimenticios, conforme especificações contida no Termo de Referencia, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Custodia/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme descição a seguir: ORGÃO: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE SAÚDE ORGAO ORÇAMENTARIO: 02 35 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1002.2.0503 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.1001 0002 0507 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda. Valor R$321.228,77. Vigência: de 23/04/2026 a 23/04/2027. Custodia, 23/04/2026. Ayanne Campos de Lira Torres. Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9E9E7CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2026-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PMC.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2026-PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2026-PMC. Serviço de Engenharia. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00014/2026-PMC para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MORDENIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Valor: R$913.363,43. O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00014/2026. Justificativa: Razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de correção de inconsistência identificada na planilha orçamentária. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 23/11/2026. George Fernandes Lucena. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:475CED5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 - PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 017/2026-PMC. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2026, para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, hidráulicos e elétricos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Custódia/PE, adotando–se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I. Item 1: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, pelo valor de R$1.043.000,00. Custodia, 16/11/2026. Manoel Messias de Souza. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BCFDCAF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EDITAL N.º001/2026 - REPUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando as regras dispostas no Artigo 20, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com as alterações dispostas por força da Resolução N.º 001/2010, faz saber que a eleição para composição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 ocorrerá na data de 03/12/2026, às 19:00h., na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

Em assim sendo, na forma disposta pelo Artigo 21-A, do Regimento Interno, com as alterações introduzidas por força da Resolução N.º 001/2010, ficam todos os Vereadores notificados para em assim querendo apresentar chapas contendo candidaturas, as quais deverão descrever os nomes dos candidatos e dos respectivos cargos almejados por cada um, devendo também constar obrigatoriamente a apresentação por meio de requerimento subscrito por todos os candidatos e apresentado na Secretaria deste Poder Legislativo com antecedência de 24h anteriores às eleições, sob pena de indeferimento e de proibição de candidatura.

Determino também que este edital seja entregue “em mãos” a cada um dos Vereadores com assento nesta Casa, além de publicado e afixado no átrio deste Poder Legislativo, a fim de que se possa dar amplo conhecimento.

Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSE FERREIRA
Presidente

******Republicada para correção do texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/11/2026. Edição 4228*****

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:8B215054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 957/2026

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 914 de 19 de novembro de 2025 para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providencias”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 914, de 19 de novembro de 2025, com o objetivo de adequar as diretrizes, programas, metas e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027.

Art. 2º Integram esta Lei, para todos os efeitos, os anexos de revisão do Plano Plurianual 2026–2029, compreendendo:
I – Planejamento Orçamentário:
a) Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
b) Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;
Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais;
d) Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.
II – Relatórios Auxiliares:
Síntese das Ações por Função e Subfunção;

§ 1º A inclusão de novas ações, atividades finalísticas e projetos nos programas existentes será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício de 2027 e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º Na inclusão de novas ações, deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Os valores consignados a cada programa do PPA, instituído pela Lei Municipal nº 914/2025, e suas revisões, são referenciais e não constituem limites rígidos à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais e em seus créditos adicionais para o exercício de 2027.
Art. 4º As alterações nos componentes da programação desta Lei decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários socioeconômicos e a situações não previstas quando da elaboração original do Plano.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação qualquer modificação qualitativa ou quantitativa nos objetivos, metas e indicadores das ações governamentais vigentes.
Art. 5º. Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Aplicadas à Contabilidade Pública.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

ATO DE SANSÃO N.º 036/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 956/2026,

EMENTA: ***Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 914 de 19 de novembro de 2025 para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providencias.***

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes-PE

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2E8B9944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 958/2026

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 945/2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos integrantes da Lei Municipal nº 945/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, na forma dos anexos integrantes desta Lei.
§ 1º As alterações de que trata o caput têm por finalidade promover a atualização e a compatibilização das metas, prioridades, programas, ações, indicadores, metas físicas e financeiras e demais demonstrativos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância com o planejamento municipal e com a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.
§ 2º Os anexos constantes desta Lei substituem, nos respectivos conteúdos, os anexos correspondentes originalmente integrantes da Lei Municipal nº 945/2026, prevalecendo, para todos os efeitos legais, os valores, metas, demonstrativos e informações ora atualizados.
Art. 2º A alteração prevista nesta Lei compreende, conforme aplicável:

I – O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – O Anexo de Metas Fiscais;

III – O Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Os demonstrativos de receitas e despesas;

V – Os programas, ações, produtos, unidades de medida, metas físicas e financeiras;
VI – Os demais demonstrativos e anexos necessários à adequada compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.
Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei deverão observar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 945/2026 que não tenham sido expressamente modificados por este Projeto de Lei.
Art. 5º Os anexos que acompanham esta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 945/2026 para todos os efeitos legais, substituindo os demonstrativos correspondentes anteriormente aprovados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 19 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

ATO DE SANSÃO N.º 037/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 956/2026, **EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 945/2026, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.**

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9F88C41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 658/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **ROSELENE GUIMARAES ALENCAR DAMASCENA,** inscrita no CPF nº XXX.352.764-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:809AD8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 659/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **ISABEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVEIRA,** inscrita no CPF nº XXX.010.374-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9C04253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 660/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE TFD**, Símbolo CC28, S. ª **ELIZIETE VIEIRA DE SOUZA**, CPF: XXX. 956.684 -XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E7C48797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 661/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES,** inscrita no CPF nº XXX.161.384-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7D55B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 665/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO BATISTA RODRIGUES COELHO**, Matrícula funcional nº **2556,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 10 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:EA1F429C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 666/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **BENICIO NETO SANTANA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2554,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15 novembro de 2026.

Publique-se.
Dormentes-PE, 13 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:CD772A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 667/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ISEQUIEL REIS DE CASTRO**, Matrícula funcional nº **400,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15 novembro de 2026.

Publique-se.
Dormentes-PE, 13 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:ABDF6CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de consultoria, assessoria técnica e operacional, processamento, qualificação, monitoramento e avaliação de dados em saúde, suporte técnico e, quando demandada, hospedagem gerenciada do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), incluindo a disponibilização de licença de uso de plataforma própria, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão integrada das informações em saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde (APS), pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Valor estimado R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 27 de novembro de 2026, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 23 de novembro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:DCE22AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de seu Setor de Licitação, torna público que fará realizar no dia 08/12/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026, visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 Valor Máximo Estimado R$ 378.850,40. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

REJANE GOMES FEITOSA SOARES
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:00183C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO¬ - PROCESSO Nº: 00031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 00031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução integrada de gestão educacional, destinada ao atendimento da rede pública de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Feira Nova – PE, compreendendo os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, customização, integração com sistemas existentes, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva. Valor: R$126.303,47. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https:// transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 23/11/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:80F27F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CANGAÇO E

LAMPIÃO – ATIRCAL, AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Flores-PE autorizado a integrar, na condição de associado, a Associação Turística Intermunicipal da Região Cangaço e Lampião – ATICAL, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 65.593.773/0001-74, Instância de Governança Regional colegiada de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, voltada ao desenvolvimento do turismo Regional.

Parágrafo único. A participação prevista no *caput* observará o estatuto social da associação, as normas aplicáveis à administração pública e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.771/2008, atualizada pela Lei Federal nº 14.978/2024.

Art. 2º A participação do Município terá por finalidade promover, no âmbito de suas competências, o desenvolvimento sustentável e regionalizado do turismo, mediante cooperação institucional com os Municípios integrantes da Região Cangaço e Lampião e com os demais órgãos, entidades e segmentos relacionados à atividade turística.

Art. 3º São objetivos da participação municipal:

I – fortalecer a cooperação intermunicipal em matéria de turismo;

II – apoiar o planejamento, a estruturação, a promoção e a qualificação da atividade turística local e regional;

III – contribuir para a elaboração e execução de planos, programas e projetos de turismo de interesse regional;

IV – estimular a integração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

V – promover a geração de emprego, renda e oportunidades econômicas relacionadas ao turismo;

VI – apoiar as providências necessárias à participação do Município no Mapa do Turismo Brasileiro, observados os critérios e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes; e

VII – buscar a integração de ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico relacionado à atividade turística.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Município será representado na ATIRCAL pelo titular do órgão municipal responsável pelo turismo ou, na sua ausência, por servidor formalmente designado pelo Prefeito.

§ 1º O representante municipal exercerá suas funções nos limites da legislação, do estatuto social da associação e das orientações administrativas expedidas pelo Poder Executivo.

§ 2º A indicação de titular e suplente para participação em reuniões, assembleias ou órgãos da associação dependerá de ato formal do Poder Executivo.

§ 3º A participação do representante municipal não implicará delegação de competências próprias do Município nem assunção automática de obrigações financeiras, administrativas ou patrimoniais não autorizadas em lei ou instrumento específico.

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à ATIRCAL contribuição associativa anual destinada ao custeio das atividades institucionais da entidade, observado o disposto nesta Lei e nas leis orçamentárias do Município.

§ 1º O pagamento dependerá da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e administrativa da associação, da permanência do interesse público municipal e da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 2º A contribuição será paga mediante instrumento formal que identifique, no mínimo, a entidade beneficiária, o valor, a finalidade, o período de referência e a forma de comprovação de sua aplicação.

§ 3º A atualização do valor da contribuição somente poderá ocorrer dentro do limite autorizado no *caput*, mediante critério objetivo previsto no instrumento de associação ou aprovado pelos órgãos municipais competentes, sem prejuízo da compatibilidade com as leis orçamentárias.

Art. 6º O pagamento da contribuição associativa não autoriza, por si só, a transferência de recursos para execução de projetos, a aquisição de bens ou serviços, a cessão de servidores, a disponibilização de imóveis ou a realização de outras despesas em favor da associação.

Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* dependerão de instrumento jurídico próprio, autorização específica quando exigida, justificativa de interesse público, observância da legislação aplicável e prévia análise dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS E DO CONTROLE

Art. 7º Eventuais parcerias entre o Município e a ATIRCAL que envolvam transferência de recursos financeiros, execução de atividades ou desenvolvimento de projetos serão formalizadas mediante o instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, quando incidente.

§ 1º O instrumento de parceria deverá conter, conforme o caso:

I – descrição do objeto;

II – plano de trabalho;

III – metas, resultados e cronograma de execução;

IV – valor e cronograma de desembolso;

V – obrigações das partes;

VI – forma de monitoramento e fiscalização;

VII – regras de prestação de contas;

VIII – hipóteses de suspensão, rescisão e restituição de recursos; e

IX – responsabilidade pela execução e pela aplicação dos recursos.

§ 2º A celebração de parceria não poderá afastar a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 8º A ATIRCAL deverá prestar contas dos recursos públicos eventualmente recebidos, na forma e nos prazos definidos no instrumento jurídico correspondente e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O Município poderá suspender novos repasses quando houver omissão, irregularidade ou rejeição da prestação de contas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 9º Os atos, instrumentos e prestações de contas decorrentes da execução desta Lei ficarão sujeitos ao controle interno, ao controle externo e à fiscalização dos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a classificação orçamentária aplicável.

Parágrafo único. A execução da despesa fica condicionada à existência de dotação suficiente, à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao atendimento da Lei Orçamentária Anual e, quando exigível, à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação e compatibilidade fiscal.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sem criar obrigações financeiras ou ampliar as autorizações nela previstas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B5A353C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 512/2026

Exonera a servidora municipal **SANDRA MARIA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **SANDRA MARIA DA SILVA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1,** portaria 135/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 01/11/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C953989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 522/2026

Exonera a servidora municipal **SILVANIA MARIA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO,** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **SILVANIA MARIA DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO- CCS2**, portaria 116/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/11/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFC404D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

Contrato nº 031/2026; **Processo de Contratação nº** 025/2026; **Dispensa de Licitação nº** 016/2026; **Empresa Contratada: ALEXANDRE ALVES VIANA ME, inscrita no CNPJ n° 12.060.850/0001-64**; **Objeto:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, captação de áudio, edição e entrega de arquivos individualizados das provas didático-pedagógicas referentes ao concurso público para o cargo de Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e no instrumento contratual. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. **Valor do Contrato:** R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais). **Vigência contratual**: 05/11/2026 a 04/11/2027. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 05/11/2026.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C51EFC7A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, para serem utilizados pela Autarquia e pela Guarda Municipal, enquanto não for deflagrado o processo licitatório definitivo para a consolidação das contratações do PCA 2026. Com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas aplicáveis, que tem como contratada a empresa RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS-G2 INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ 41.158.016/0001-04, sediada na Rua Doutor José Mariano, 447-D, Santo Antônio -Garanhuns/PE, CEP 55.295-335, no valor global de R$ 12.729,00(doze mil setecentos e vinte e nove reais).

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 19 de novembro 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:22C82C5F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - CMEG.
ERRATA: PORTARIA Nº 002/2026

Errata:

Instituição de Comissão Transitória, do Conselho Municipal de Educação – CMEG, para responder a demanda solicitada por mãe de estudante PCD da Escola Municipal General Sampaio.

O presidente do Conselho Municipal de Educação – CMEG, Leonardo José do Amaral Régis, uso de suas atribuições torna público a instituição da Comissão Transitória criada para responder demanda solicitada por mãe de estudante PCD da Escola Municipal General Sampaio, com respaldo na Lei Municipal 4.322/2016, ao regimento interno do referido conselho e atendendo a decisão do pleno.
COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA RESPONDER DEMANDA SOLICITADA POR MÃE DE ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 1º - Conforme deliberação na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026, Comissão Transitória criada para responder demanda solicitada por mãe de estudante PCD da Escola Municipal General Sampaio:
Coordenadora: Marijane Alves Andrade Pimentel – Representante das Instituições Ensino Superior de Garanhuns.
Relator(a): Márcia Paes Benjoino - Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns
Membros: Leonardo José do Amaral Régis – Representante das Organizações Não Governamentais – ONG'S, Maria Madalena Alves Caetano – Representante das entidades comunitárias com sede na área urbana e Maria Regiane Santos Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os conselheiros presentes nesta comissão deverão realizar visitas e elaborar parecer, observando o que consta no regimento do referido conselho.

DOS OBJETIVOS
Art. 2º - Averiguar a situação relatada pela mãe do estudante e em pleno deliberar o que deverá ser encaminhado, cumprindo o que consta no regimento interno do CMEG.

Art. 3º - A comissão terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade e seguindo o que estabelece o regimento do CMEG.

Garanhuns, 23 de novembro de 2026.

LEONARDO JOSÉ DO AMARAL RÉGIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4A713C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.496/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui o Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero Feminino no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o PLANO DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO FEMININO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, que tem por finalidade promover e garantir a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e o desenvolvimento de uma cultura de respeito às diversidades de gênero feminino, contribuindo para a redução dos índices de violência.

Parágrafo único. As ações do plano serão executadas de forma descentralizada e integrada com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, quando assim se fizerem necessários. Compõem o plano de enfrentamento a violência de gênero feminino todas as secretarias que integram o governo municipal e em parceria com os poderes Legislativo e Judiciário, bem como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Subsecção Garanhuns e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE), que atuarão numa perspectiva de intersetorialidade e transversalidade, garantindo o apoio que se fizer necessário ao enfrentamento à violência de gênero feminino.

Art. 2°. Compõem a lei, sete eixos norteadores das ações estratégicas:

I - PREVENÇÃO: construindo uma Cultura de Não Violência contra as mulheres;

II - PROTEÇÃO: ampliar e fortalecer a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência doméstica e familiar;

III - PUNIÇÃO: contribuir para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e demais Leis que coíbem a violência de gênero feminino;

IV - ASSISTÊNCIA: promover e garantir os direitos e a autonomia das nossas munícipes;

V - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: gerar e difundir informações sobre Violência de Gênero feminino, direito à Cidadania e Acesso a Justiça;

VI - TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE: assegurar a questão integrada;

VII - PARTICIPAÇÃO DA MULHER E CONTROLE SOCIAL: fortalecer a Gestão Democrática das Políticas Públicas.

Art. 3°. Cada eixo norteador do Plano de Enfrentamento da Violência de Gênero Feminino é composto pelas seguintes ações estratégicas:

I - AÇÕES DE PREVENÇÃO:

a) instituir a prática de conceber e requalificar os espaços públicos a partir da perspectiva de gênero feminino, desenvolvendo e aplicando estratégias para prevenir a violência de gênero feminino, como expressão das políticas públicas municipais;
b) realizar o programa educativo "Maria da Penha vai à Escola", com foco na desconstrução das desigualdades e violência de gênero feminino, bem como o enfrentamento aos preconceitos de raça, cor, etnia, credo, orientação sexual e pessoas com deficiência no âmbito

da comunidade escolar, conforme Instrução Normativa Municipal de Educação 002/2025;
c) o programa Maria da Penha vai à Escola deverá ser trabalhado pelas escolas e creches do Município de Garanhuns ao longo de todo o ano letivo dentro das disciplinas, culminando ao final de cada ano com a mostra para toda a comunidade escolar do município do trabalho desenvolvido na escola;
d) fica instituído o prêmio Amélia Maria de redação cuja temática será a violência de gênero feminino, deste prêmio poderão participar e concorrer todos os alunos a partir do 6° ano do ensino fundamental até o 9° ano e grupos EJA das escolas municipais que estejam incluídas no projeto Maria da Penha vai à escola;
e) a equipe pedagógica junto com os professores de cada escola escolherá as redações que considerarem aptas dentre as escritas pelos alunos e as inscreverão no prêmio:
f) a premiação deverá ser feita do primeiro até o quinto lugar e será providenciada pela Secretaria de Educação, uma comissão avaliadora deverá ser formada pela Secretaria da Mulher, Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, que publicarão em edital com as regras e premiação do concurso. Caberá a Secretaria de Comunicação realizar toda a divulgação e publicação do prêmio nos meios de comunicação;
g) desenvolver e executar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento da violência de gênero feminino;
h) promover rodas de conversas e oficinas nas comunidades, escolas, igrejas, associações e distritos do município sobre direitos da mulher, cidadania e violência doméstica e familiar;
i) apoiar ações de enfrentamento contra o abuso, tráfico e exploração sexual de mulheres, meninas e adolescentes;
j) promover e fomentar a formação e capacitação dos profissionais de segurança pública, operadores do direito e transporte urbano em enfrentamento a violência de gênero feminino.

II – AÇÕES DE PROTEÇÃO:

a) Garantir o funcionamento e implementação do CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher em situação de violência Joana Beatriz de Lima e Silva, com estrutura e ambiente adequado ao acolhimento, atendimento e encaminhamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar conforme prevê a Norma Técnica editada pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República em 2006, a partir da Lei Federal nº 11.340/2006.

1. A equipe do CEAM deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

01 coordenadora;
02 secretárias;
02 assistentes sociais;
02 psicólogas;
02 advogadas;
02 educadoras;
01 ajudante geral;
01 segurança.

b) criar e publicar norma técnica relativa à Constituição e funcionamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher e elaborar o respectivo manual de procedimentos;
c) produzir guia com as regras de segurança a serem observadas pelas usuárias do Centro de Referência;
d) propor que no transporte público seja instituída a parada segura para as mulheres, onde os motoristas deverão dentro da trajetória do transporte a partir das 21 horas parar em qualquer ponto para embarque e desembarque de mulheres que estejam sozinhas ou acompanhadas por crianças menores de 14 anos. Ter iluminação pública suficiente nos pontos de parada, como também realizar publicidade e propaganda sobre o tema da violência contra mulher nos transportes. A parada segura deverá se estender a grupos vulneráveis (pessoas com deficiência e idosos acima de 60 anos);
e) criação de Salas Lilás no Hospital Municipal de Garanhuns e em 8 Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas no município por território;
f) apoiar no funcionamento da Sala Lilás da Delegacia da Mulher (DEAM) e na Delegacia Regional 18º Desec;
g) estruturação de fluxos de atendimento integrados entre serviços e órgãos competentes garantindo atendimento humanizado, sigiloso e livre de revitimização;
h) garantir o direito de preferência a matrícula e transferência escolar dos filhos, sob a guarda da mulher vítima de violência doméstica, na rede municipal de ensino de Garanhuns, Lei Municipal 5290/2024.

Ill - AÇÕES PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA PUNIÇÃO:

a) fomentar e apoiar a criação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
b) planejar, executar e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha, com a finalidade de conscientizar os agentes do sistema de justiça e segurança pública sobre a importância de assegurar a aplicabilidade da referida Lei, bem como informar a população quanto à imprescindibilidade da denúncia;
c) apoiar a realização de mutirões para processar e julgar os crimes sobre a égide da Lei Maria da Penha.

IV - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS E AUTONOMIA DAS MULHERES:

a) promover articulação com as secretarias municipais para inclusão das mulheres assistidas pelo CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher nos serviços de saúde, educação, moradia, qualificação profissional, trabalho, renda, programas de proteção social e etc.;
b) apoiar a mulher assistida em situação de desabrigamento, bem como idosas em situação de violência;
c) desenvolver, articular e promover programas de acolhimento e apoio a mulher vítima de violência em situação de rua e/ou com comprometimento cognitivo ou mental;
d) fomentar a realização de ações de inclusão socioassistencial e produtiva das mulheres egressas do sistema prisional e mulheres trans;
e) Ofertar cursos profissionalizantes e de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho e empoderamento econômico das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
f) parceria com o Sistema S, empresas locais e programas estaduais e federais para qualificação profissional;
g) implantar Selo Empresa Amiga da Mulher, é uma certificação que reconhece organizações comprometidas com a equidade de gênero. As empresas que recebem o selo adotam práticas de acolhimento e inclusão profissional e combate a violência doméstica, transformando o ambiente de trabalho em um espaço seguro e igualitário. Lei Federal nº 14.682/2023.

V - AÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO:

a) fomentar a elaboração de pesquisas sobre violência contra as mulheres, considerando suas diversas dimensões: doméstica e familiar, sexual, institucional, contra segmentos específicos de mulheres negras, lésbicas, trans, idosas, do campo e com deficiência;
b) estimular as pesquisas e os estudos sobre segurança das mulheres e direito à cidadania;
c) desenvolver ações e programas de formação sociopolítica, lideranças femininas, objetivando que elas ocupem espaços de poder e decisão visando o fortalecimento de participação política das mulheres;

d) produzir material educativo sobre enfrentamento da violência de gênero feminino, bem como a divulgação de dados estatísticos relativos à violência contra a mulher no município de Garanhuns;
e) promover e realizar oficinas, palestras, seminários, conferências, rodas de diálogos sobre gênero feminino e violência contra as mulheres, visando a promoção de debates qualificados com a sociedade e agentes públicos;
f) formação continuada com os profissionais da saúde, assistência social, educação e segurança pública e demais entes da rede municipal, sobre os direitos das mulheres, prevenção, enfrentamento a violência, acolhimento humanizado, protocolos e fluxos intersetoriais.

VI - AÇÕES TRANSVERSAIS INTERSETORIAIS PARA ASSEGURAR A GESTÃO INTEGRADA:

a) compor a rede de enfrentamento a violência de gênero feminino no município de Garanhuns;
b) compor a rede de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra meninas e adolescentes;
c) realizar ações integradas com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança.

VII - AÇÕES DESTINADAS A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CONTROLE SOCIAL:

a) estimular os processos de participação das mulheres nos espaços de decisão e poder;
b) apoiar e fortalecer as organizações de mulheres;
c) fortalecer e apoiar o Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4°. Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência de Gênero Feminino na cidade de Garanhuns, que será composta da seguinte forma:

a) Secretaria da Mulher;
b) Secretaria de Assistência Social;
c) Poder Judiciário;
d) Ministério Público Estadual;
e) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseccional Garanhuns;
f) CIAP;
g) Policia Civil;
h) Policia Militar;
i) Secretaria de Educação;
j) Secretaria de Saúde;
k) Defensoria Pública;
l) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte AMSTT, através da Patrulha da Mulher;
m) Conselho Tutelar.

§ 1° À Câmara Técnica competirá:

I - A avaliação dos resultados e impactos causados a partir da promulgação da presente Lei;

II - Promover a intersetorialidade e transversalidade das ações de enfrentamento a violência de gênero feminino;

Ill - Articulação entre os serviços que compõem a rede de enfrentamento a violência de gênero feminino, bem como, os demais serviços de apoio que se façam necessários ao atendimento a vítima de violência de gênero feminino;

IV - Propor ações de enfrentamento, acolhimento, atendimento e encaminhamentos, bem com a ampliação e adaptação dos serviços da rede de apoio e enfrentamento a violência de gênero feminino e atendimento à mulher vítima de violência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 084/2015 e as Leis Ordinárias Municipais nº 4.386/2017 e nº 4.902/2022.

Palácio Celso Galvão, em 23 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4D6C8FAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.497/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel residencial à Sra. Lizânia de Almeida Torres da Silva, em razão da situação de vulnerabilidade social de sua família, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob condições, à senhora **Lizânia de Almeida Torres da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 067.662.594-00, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a título gratuito, para fins de moradia, o seguinte imóvel: situado na Rua F, nº 303, Lote 03, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², com 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º Fica revogada a cessão que trata o *caput*, caso a avaliação socioassistencial prevista no art. 3º, identifique a perda da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificam a presente cessão.

§ 2º Após emissão da Avaliação Socioassistencial, por parte da secretaria competente, será oportunizado o direito de defesa à Cessionária, através de Processo Administrativo, a ser instaurado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com tramitação regular no prazo de até 60 (sessenta) dias, possibilitada a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

§ 3º O Processo Administrativo que trata o parágrafo anterior será regulamentado mediante Decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será realizada de forma não onerosa para a cessionária, pelo prazo previsto no art. 1º desta Lei, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que permaneçam presentes os requisitos que fundamentaram a cessão e seja demonstrada a subsistência do interesse público, mediante procedimento administrativo próprio.

§ 1º Em caso de falecimento da titular, seus herdeiros ou descendentes poderão permanecer utilizando o imóvel até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei, desde que atendidos os requisitos objetivos estabelecidos no laudo de avaliação socioassistencial e permaneça caracterizada a condição de

vulnerabilidade social, mediante avaliação do órgão municipal competente.

§ 2º Fica o Município de Garanhuns, autorizado a realizar avaliações periódicas para assegurar a manutenção dos requisitos objetivos que possibilitaram a cessão do referido bem, através de laudo socioassistencial.

§ 3º A avaliação socioassistencial deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com a finalidade de verificar a permanência da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificaram a cessão, podendo o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ensejar a revogação da cessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º. A cessão de uso objeto desta Lei poderá ser revogada antes do término do prazo estabelecido no art. 1º, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – perda da condição de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de laudo de avaliação socioassistencial;

II – utilização do imóvel pela cessionária para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

III – comprometimento da integridade ou da segurança estrutural do imóvel em decorrência de ação ou omissão da cessionária, bem como descumprimento das obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas;

IV – cessão, transferência ou disponibilização do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

V – descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento de cessão de uso; ou

VI – necessidade de retomada do imóvel, devidamente justificada por razões de interesse público.

Parágrafo único. A revogação da cessão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com notificação da cessionária e oportunidade para apresentação de justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º. A cessão de uso será formalizada mediante instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo II, no qual serão estabelecidas as condições de utilização do imóvel, as obrigações da cessionária, as responsabilidades relativas à conservação e manutenção do bem e as demais disposições necessárias à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 5º. A cessão de uso autorizada por esta Lei não implica transferência da propriedade do imóvel, que permanecerá sob a titularidade do Município de Garanhuns.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Prefeitura Municipal de Garanhuns

Objeto – Imóvel residencial situado na Rua F, nº 303, Lote 03, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE.

Situação atual do lote:

Um imóvel urbano localizado na Rua F, Nº 303, Lote 03, Quadra 11, Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², confrontando-se pela frente com o leito da Rua F, do lado direito com o Lote 01, aos fundos com o Lote 04 e do lado esquerdo com o Lote 05. Com 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio.

Garanhuns–PE, em 16 de outubro de 2026.

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE 181752907-2

ANEXO - II
MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sivaldo Rodrigues Albino**, inscrito no CPF sob o nº 705.380.344-91, portador do RG nº 4.390.082 SSP/PE, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, **LIZÂNIA DE ALMEIDA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 067.662.594-00, residente e domiciliada na Rua Everton Apolinário Macário, nº 271, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, integrante de núcleo familiar composto por 03 (três) pessoas, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.
Considerando a autorização legislativa específica para a cessão de uso gratuito do imóvel objeto deste instrumento;
Considerando a situação de vulnerabilidade social e econômica da família beneficiária, devidamente demonstrada nos documentos e relatórios socioassistenciais que instruem o processo administrativo correspondente;
Considerando a finalidade social da cessão, consistente em proporcionar moradia digna e estável à família beneficiária, bem como possibilitar, após a efetiva ocupação do imóvel e o cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis, o encerramento do atendimento da família pelo programa de aluguel social;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel residencial de propriedade do Município de Garanhuns, destinado exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, em atendimento à finalidade social autorizada pela legislação municipal.
1.2. Identificação do imóvel:
I – **Endereço:** Rua F, nº 303, Lote 03, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE;
II – **Matrícula imobiliária:** Registro Geral de Imóveis. CNS nº 15.066-4 Livro 2. Matrícula 37.137 do Cartório de Registro de Imóveis competente de Garanhuns/PE;

III – **Descrição técnica:** conforme memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do presente termo.

1.3. O memorial descritivo, a documentação de identificação do imóvel e o laudo ou termo de vistoria inicial integrarão este instrumento como anexos, para todos os efeitos legais.

1.4. A presente cessão não transfere à CESSIONÁRIA a propriedade, a posse com intenção de domínio ou qualquer direito real sobre o imóvel, conferindo-lhe exclusivamente o direito de uso nos limites e condições estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A cessão de uso terá prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura do presente contrato e término em (acrescentar data, com base na data em que for assinado), observada a data de início de vigência estabelecida no instrumento e na autorização legal correspondente.

2.2. A cessão poderá ser prorrogada, por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que:

I – permaneçam presentes as condições de vulnerabilidade social que fundamentaram a concessão, devidamente verificadas por avaliação socioassistencial;

II – subsista o interesse público na manutenção da cessão;

III – a CESSIONÁRIA esteja cumprindo as obrigações estabelecidas neste instrumento; e

IV – sejam atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

2.3. A prorrogação não será automática, dependendo de manifestação expressa da Administração Municipal, devidamente fundamentada, e da formalização do respectivo termo aditivo.

2.4. A permanência no imóvel após o término da vigência dependerá de prorrogação regularmente formalizada, não sendo suficiente a mera continuidade da ocupação.

2.5. Do falecimento da CESSIONÁRIA. Em caso de falecimento da CESSIONÁRIA durante o prazo de vigência, a eventual permanência dos familiares integrantes do núcleo beneficiário no imóvel poderá ser admitida até o término do período originalmente concedido, desde que observados os requisitos previstos na lei autorizativa, comprovada a situação socioassistencial pertinente e formalmente reconhecida a possibilidade de continuidade pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A eventual permanência dos familiares não implicará transferência da propriedade do imóvel, renovação automática da cessão ou reconhecimento de direito de permanência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. O imóvel destina-se exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, sendo vedada a utilização para fins comerciais, industriais, profissionais ou quaisquer outros incompatíveis com a finalidade residencial autorizada, ressalvadas atividades domésticas que não descaracterizem a destinação do imóvel e sejam legalmente admitidas.

3.2. É vedado à CESSIONÁRIA, sem autorização legal e administrativa expressa:

I – transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos de uso decorrentes deste Termo;

II – alugar, sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte;

III – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;

IV – permitir sua ocupação permanente por terceiros estranhos ao núcleo familiar beneficiário, de forma incompatível com a finalidade da cessão; ou

V – praticar atos que comprometam a integridade, a segurança ou a conservação do imóvel.

3.3. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a manutenção da cessão está vinculada à observância das condições que justificaram sua concessão, especialmente a situação de vulnerabilidade social e a destinação exclusivamente residencial do imóvel.

3.4. A CESSIONÁRIA deverá comunicar à Secretaria Municipal competente qualquer alteração relevante na composição familiar, no endereço de residência, na situação socioeconômica ou em outras circunstâncias que possam interferir na manutenção da cessão.

3.5. A cessão não confere à CESSIONÁRIA direito de alienação, promessa de venda, doação, transferência hereditária do imóvel ou qualquer outra forma de disposição do bem público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Da conservação e manutenção. A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela conservação, higiene e segurança do imóvel, utilizando-o adequadamente e mantendo-o em condições compatíveis com o estado em que foi recebido, conforme registrado no laudo ou termo de vistoria inicial.

4.2. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos decorrentes de utilização inadequada, dolo, culpa ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular, os vícios preexistentes e os problemas estruturais não imputáveis à sua conduta.

4.3. Das despesas de consumo. Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, incluindo água, energia elétrica, gás, serviços de comunicação e outras despesas de consumo individual, quando existentes e legalmente exigíveis.

4.4. Das obras e benfeitorias. A CESSIONÁRIA não poderá realizar obras, ampliações, modificações estruturais ou benfeitorias no imóvel sem autorização prévia e expressa do CEDENTE, por intermédio do órgão municipal competente.

§ 1º As intervenções autorizadas deverão observar as normas técnicas, urbanísticas, edilícias e de segurança aplicáveis.

§ 2º Salvo disposição legal ou autorização expressa em sentido contrário, as benfeitorias realizadas não gerarão direito de indenização ou retenção do imóvel, observada a legislação aplicável.

§ 3º As obras necessárias à correção de problemas estruturais ou de vícios preexistentes deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão municipal responsável, não podendo a CESSIONÁRIA executar intervenções estruturais por conta própria sem a devida autorização, exceto nas situações emergenciais admitidas em lei.

4.5. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso de servidores devidamente identificados, mediante comunicação prévia sempre que possível, para realização de vistorias, inspeções, avaliações socioassistenciais e demais providências necessárias à fiscalização do cumprimento deste Termo, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

4.6. A CESSIONÁRIA deverá manter atualizados seus dados de contato e atender às convocações regularmente expedidas pela Administração Municipal para fins de acompanhamento socioassistencial e administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL

5.1 O CEDENTE designará, por ato administrativo próprio, servidor ou agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, sem prejuízo das atribuições dos órgãos municipais competentes.

5.2. A Secretaria Municipal competente pela política de assistência social realizará acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, com periodicidade semestral, mediante avaliação técnica destinada a verificar a permanência das condições que fundamentaram a cessão, bem como a adequação da medida à finalidade social autorizada.

5.2.1. Os resultados das avaliações serão registrados em relatório técnico circunstanciado, que poderá subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a manutenção, a revisão ou a extinção da cessão, observados os requisitos legais, a motivação da decisão e as garantias procedimentais aplicáveis.

5.2.2. A ausência de comparecimento da CESSIONÁRIA ou a impossibilidade de realização de visita, isoladamente, não implicará extinção automática da cessão, devendo a Administração adotar providências razoáveis para viabilizar o acompanhamento e esclarecer as circunstâncias verificadas.

5.3. O acompanhamento poderá considerar, entre outros aspectos pertinentes:
I – a situação de vulnerabilidade social e econômica da família;
II – as condições de moradia e a adequação do imóvel à finalidade autorizada;
III – a composição e as necessidades do núcleo familiar;
IV – o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
V – a ocorrência de alterações relevantes nas circunstâncias que justificaram a cessão; e
VI – a necessidade de continuidade, revisão ou eventual extinção da medida, conforme os critérios legais aplicáveis.
5.4. As avaliações serão registradas em relatórios ou documentos técnicos próprios, elaborados por profissionais competentes, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as normas aplicáveis à política de assistência social.
5.5. A fiscalização patrimonial poderá ocorrer sempre que necessário para verificar as condições de conservação, a destinação do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da periodicidade do acompanhamento socioassistencial.
5.6. A constatação de alteração na situação socioeconômica da CESSIONÁRIA não produzirá, por si só, a extinção automática da cessão. Eventual medida de encerramento deverá observar os critérios da lei autorizativa, a avaliação técnica pertinente e o procedimento administrativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A cessão poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:
I – término do prazo de vigência, sem prorrogação regularmente formalizada;
II – descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou na lei autorizativa;
III – utilização do imóvel para finalidade diversa da residencial;
IV – transferência, locação, sublocação ou cessão não autorizada do uso do imóvel a terceiros;
V – alteração relevante das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão, quando devidamente constatada em avaliação socioassistencial fundamentada e quando a alteração justificar a extinção da cessão nos termos da lei autorizativa, asseguradas à CESSIONÁRIA a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação;
VI – comprometimento relevante da segurança ou da integridade do imóvel em decorrência de conduta imputável à CESSIONÁRIA;
VII – necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público devidamente justificado; ou
VIII – outras hipóteses previstas na legislação aplicável.
6.2. A extinção antecipada da cessão será formalizada por decisão administrativa motivada, precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA ciência dos fatos, oportunidade de manifestação e apresentação de justificativas, bem como os demais direitos procedimentais aplicáveis.
6.3. Nos casos em que a irregularidade puder ser sanada, a Administração poderá estabelecer prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público e à segurança dos ocupantes.
6.4. A extinção antecipada da cessão por necessidade de retomada do imóvel para atendimento de interesse público deverá ser fundamentada em razões concretas, formalizada por decisão administrativa motivada e precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA a oportunidade de manifestação, quando cabível. A decisão deverá estabelecer prazo razoável para desocupação, consideradas as circunstâncias do caso concreto e as medidas necessárias para evitar descontinuidade habitacional injustificada, observada a legislação aplicável.
6.5. Da restituição do imóvel. Extinta a cessão, a CESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel ao CEDENTE no prazo fixado na decisão administrativa ou no termo de encerramento, observada a legislação aplicável e asseguradas as garantias procedimentais cabíveis.
6.6. A restituição será formalizada mediante vistoria, com registro das condições em que o imóvel é devolvido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e os danos não imputáveis à CESSIONÁRIA.
6.7. O encerramento da cessão não afasta a responsabilidade da CESSIONÁRIA por danos comprovadamente causados ao imóvel ou por obrigações vencidas e exigíveis, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO COM O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL

7.1. A presente cessão tem, entre suas finalidades sociais e administrativas, possibilitar que a família beneficiária passe a dispor de moradia residencial por meio da utilização gratuita de imóvel público, criando condições para o encerramento de seu atendimento pelo programa municipal de aluguel social.
7.2. A suspensão ou cessação do benefício de aluguel social será realizada pela Secretaria Municipal competente, mediante decisão administrativa fundamentada, após a verificação da efetiva disponibilização do imóvel em condições adequadas de habitabilidade e da ocupação pela família beneficiária, observados os requisitos, prazos e procedimentos previstos na regulamentação municipal do programa.
7.3. A Secretaria responsável deverá registrar no processo administrativo a data de encerramento do benefício, quando cabível, e as providências adotadas para evitar a sobreposição indevida de benefícios habitacionais, sem prejuízo dos direitos da família e das hipóteses de transição eventualmente previstas na regulamentação aplicável.
7.4. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a efetiva ocupação do imóvel poderá ensejar o encerramento do benefício de aluguel social, conforme as regras do programa, comprometendo-se a prestar as informações necessárias à regularização de sua situação perante a Secretaria responsável.
7.5. A Administração Municipal deverá registrar, no processo administrativo correspondente, as providências adotadas quanto à situação da família no programa de aluguel social, a fim de evitar pagamentos indevidos e permitir o adequado controle das despesas públicas.
7.6. A eventual extinção da cessão não implicará restabelecimento automático do benefício de aluguel social, cuja concessão ou retomada dependerá de nova análise administrativa e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente cessão será executada em conformidade com a lei municipal específica que autorizar a concessão, com a Lei Orgânica do Município de Garanhuns e com as demais normas aplicáveis à utilização de bens públicos.
8.2. Este Termo não constitui doação, alienação, promessa de transferência de propriedade ou reconhecimento de direito real sobre o imóvel, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Garanhuns.
8.3. Os documentos técnicos, o memorial descritivo, o relatório socioassistencial pertinente, o laudo ou termo de vistoria e os demais documentos indicados no processo administrativo integrarão a instrução da cessão, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais.
8.4. A tolerância eventual do CEDENTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.
8.5. Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por escrito, mediante instrumento próprio e observância dos requisitos legais.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais de outros órgãos jurisdicionais e as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo,

após a verificação dos requisitos legais e administrativos necessários à sua formalização.

Garanhuns/PE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CEDENTE:

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito do Município de Garanhuns

CESSIONÁRIA:

MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO
CPF nº 091.732.474-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXOS:

Anexo I – Memorial descritivo e identificação técnica do imóvel.
Anexo II – Relatório socioassistencial e documentação pertinente, com acesso restrito quando necessário.
Anexo III – Laudo de vistoria inicial do imóvel.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2C03D403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.498/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel residencial à Sra. Maria Aparecida da Silva Araújo, em razão da situação de vulnerabilidade social de sua família, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob condições, à senhora **Maria Aparecida da Silva Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 091.732.474-99, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a título gratuito, para fins de moradia, o seguinte imóvel: situado na Rua G, nº 214, Lote 02, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², com 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º Fica revogada a cessão que trata o *caput*, caso a avaliação socioassistencial prevista no art. 3º, identifique a perda da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificam a presente cessão.

2º Após emissão da Avaliação Socioassistencial, por parte da secretaria competente, será oportunizado o direito de defesa à Cessionária, através de Processo Administrativo, a ser instaurado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com tramitação regular no prazo de até 60 (sessenta) dias, possibilitada a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

3º O Processo Administrativo que trata o parágrafo anterior será regulamentado mediante Decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será realizada de forma não onerosa para a cessionária, pelo prazo previsto no art. 1º desta Lei, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que permaneçam presentes os requisitos que fundamentaram a cessão e seja demonstrada a subsistência do interesse público, mediante procedimento administrativo próprio.

1º Em caso de falecimento da titular, seus herdeiros ou descendentes poderão permanecer utilizando o imóvel até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei, desde que atendidos os requisitos objetivos estabelecidos no laudo de avaliação socioassistencial e permaneça caracterizada a condição de vulnerabilidade social, mediante avaliação do órgão municipal competente.

2º Fica o Município de Garanhuns, autorizado a realizar avaliações periódicas para assegurar a manutenção dos requisitos objetivos que possibilitaram a cessão do referido bem, através de laudo socioassistencial.

3º A avaliação socioassistencial deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com a finalidade de verificar a permanência da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificaram a cessão, podendo o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ensejar a revogação da cessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º. A cessão de uso objeto desta Lei poderá ser revogada antes do término do prazo estabelecido no art. 1º, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – perda da condição de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de laudo de avaliação socioassistencial;

II – utilização do imóvel pela cessionária para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

III – comprometimento da integridade ou da segurança estrutural do imóvel em decorrência de ação ou omissão da cessionária, bem como descumprimento das obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas;

IV – cessão, transferência ou disponibilização do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

V – descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento de cessão de uso; ou

VI – necessidade de retomada do imóvel, devidamente justificada por razões de interesse público.

Parágrafo único. A revogação da cessão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com notificação da cessionária e oportunidade para apresentação de justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º. A cessão de uso será formalizada mediante instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo II, no qual serão estabelecidas as condições de utilização do imóvel, as obrigações da cessionária, as responsabilidades relativas à conservação e manutenção do bem e as demais disposições necessárias à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 5º. A cessão de uso autorizada por esta Lei não implica transferência da propriedade do imóvel, que permanecerá sob a titularidade do Município de Garanhuns.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Prefeitura Municipal de Garanhuns

Objeto – Imóvel residencial situado na Rua G, nº 214, Lote 02, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE.

Situação atual do lote:

Um imóvel urbano localizado na Rua G, Nº 214, Lote 02, Quadra 11, Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², confrontando-se pela frente com o leito da Rua G, do lado direito com o lote 04, aos fundos com o Lote 01 e do lado esquerdo com a Rua 2. Com 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio.

Garanhuns–PE, em 16 de outubro de 2026

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE 181752907-2

ANEXO - II
MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sivaldo Rodrigues Albino**, inscrito no CPF sob o nº 705.380.344-91, portador do RG nº 4.390.082 SSP/PE, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, **MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 091.732.474-99, residente e domiciliada na Rua Antônio Roldão Guimarães, nº 402-A, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, integrante de núcleo familiar composto por 03 (três) pessoas, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.
Considerando a autorização legislativa específica para a cessão de uso gratuito do imóvel objeto deste instrumento;
Considerando a situação de vulnerabilidade social e econômica da família beneficiária, devidamente demonstrada nos documentos e relatórios socioassistenciais que instruem o processo administrativo correspondente;
Considerando a finalidade social da cessão, consistente em proporcionar moradia digna e estável à família beneficiária, bem como possibilitar, após a efetiva ocupação do imóvel e o cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis, o encerramento do atendimento da família pelo programa de aluguel social;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel residencial de propriedade do Município de Garanhuns, destinado exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, em atendimento à finalidade social autorizada pela legislação municipal.
1.2. Identificação do imóvel:
I – **Endereço:** Rua G, nº 214, Lote 02, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE;
II – **Matrícula imobiliária:** Registro Geral de Imóveis. CNS nº 15.066-4, Livro 2. Matrícula 37.136, do Cartório de Registro de Imóveis competente de Garanhuns/PE;
III – **Descrição técnica:** conforme memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do presente termo.
1.3. O memorial descritivo, a documentação de identificação do imóvel e o laudo ou termo de vistoria inicial integrarão este instrumento como anexos, para todos os efeitos legais.
1.4. A presente cessão não transfere à CESSIONÁRIA a propriedade, a posse com intenção de domínio ou qualquer direito real sobre o imóvel, conferindo-lhe exclusivamente o direito de uso nos limites e condições estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
2.1. A cessão de uso terá prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura do presente contrato e término em (acrescentar data, com base na data em que for assinado), observada a data de início de vigência estabelecida no instrumento e na autorização legal correspondente.
2.2. A cessão poderá ser prorrogada, por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que:
I – permaneçam presentes as condições de vulnerabilidade social que fundamentaram a concessão, devidamente verificadas por avaliação socioassistencial;
II – subsista o interesse público na manutenção da cessão;
III – a CESSIONÁRIA esteja cumprindo as obrigações estabelecidas neste instrumento; e
IV – sejam atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.
2.3. A prorrogação não será automática, dependendo de manifestação expressa da Administração Municipal, devidamente fundamentada, e da formalização do respectivo termo aditivo.
2.4. A permanência no imóvel após o término da vigência dependerá de prorrogação regularmente formalizada, não sendo suficiente a mera continuidade da ocupação.
2.5. Do falecimento da CESSIONÁRIA. Em caso de falecimento da CESSIONÁRIA durante o prazo de vigência, a eventual permanência dos familiares integrantes do núcleo beneficiário no imóvel poderá ser admitida até o término do período originalmente concedido, desde que observados os requisitos previstos na lei autorizativa, comprovada a situação socioassistencial pertinente e formalmente reconhecida a possibilidade de continuidade pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A eventual permanência dos familiares não implicará transferência da propriedade do imóvel, renovação automática da cessão ou reconhecimento de direito de permanência por prazo indeterminado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE USO
3.1. O imóvel destina-se exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, sendo vedada a utilização para fins comerciais, industriais, profissionais ou quaisquer outros incompatíveis com a finalidade residencial autorizada, ressalvadas atividades domésticas que não descaracterizem a destinação do imóvel e sejam legalmente admitidas.

3.2. É vedado à CESSIONÁRIA, sem autorização legal e administrativa expressa:
I – transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos de uso decorrentes deste Termo;
II – alugar, sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte;
III – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;
IV – permitir sua ocupação permanente por terceiros estranhos ao núcleo familiar beneficiário, de forma incompatível com a finalidade da cessão; ou
V – praticar atos que comprometam a integridade, a segurança ou a conservação do imóvel.
3.3. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a manutenção da cessão está vinculada à observância das condições que justificaram sua concessão, especialmente a situação de vulnerabilidade social e a destinação exclusivamente residencial do imóvel.
3.4. A CESSIONÁRIA deverá comunicar à Secretaria Municipal competente qualquer alteração relevante na composição familiar, no endereço de residência, na situação socioeconômica ou em outras circunstâncias que possam interferir na manutenção da cessão.
3.5. A cessão não confere à CESSIONÁRIA direito de alienação, promessa de venda, doação, transferência hereditária do imóvel ou qualquer outra forma de disposição do bem público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Da conservação e manutenção. A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela conservação, higiene e segurança do imóvel, utilizando-o adequadamente e mantendo-o em condições compatíveis com o estado em que foi recebido, conforme registrado no laudo ou termo de vistoria inicial.
4.2. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos decorrentes de utilização inadequada, dolo, culpa ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular, os vícios preexistentes e os problemas estruturais não imputáveis à sua conduta.
4.3. Das despesas de consumo. Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, incluindo água, energia elétrica, gás, serviços de comunicação e outras despesas de consumo individual, quando existentes e legalmente exigíveis.
4.4. Das obras e benfeitorias. A CESSIONÁRIA não poderá realizar obras, ampliações, modificações estruturais ou benfeitorias no imóvel sem autorização prévia e expressa do CEDENTE, por intermédio do órgão municipal competente.
§ 1º As intervenções autorizadas deverão observar as normas técnicas, urbanísticas, edilícias e de segurança aplicáveis.
§ 2º Salvo disposição legal ou autorização expressa em sentido contrário, as benfeitorias realizadas não gerarão direito de indenização ou retenção do imóvel, observada a legislação aplicável.
§ 3º As obras necessárias à correção de problemas estruturais ou de vícios preexistentes deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão municipal responsável, não podendo a CESSIONÁRIA executar intervenções estruturais por conta própria sem a devida autorização, exceto nas situações emergenciais admitidas em lei.
4.5. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso de servidores devidamente identificados, mediante comunicação prévia sempre que possível, para realização de vistorias, inspeções, avaliações socioassistenciais e demais providências necessárias à fiscalização do cumprimento deste Termo, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
4.6. A CESSIONÁRIA deverá manter atualizados seus dados de contato e atender às convocações regularmente expedidas pela Administração Municipal para fins de acompanhamento socioassistencial e administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL

5.1. O CEDENTE designará, por ato administrativo próprio, servidor ou agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, sem prejuízo das atribuições dos órgãos municipais competentes.
5.2. A Secretaria Municipal competente pela política de assistência social realizará acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, com periodicidade semestral, mediante avaliação técnica destinada a verificar a permanência das condições que fundamentaram a cessão, bem como a adequação da medida à finalidade social autorizada.
5.2.1. Os resultados das avaliações serão registrados em relatório técnico circunstanciado, que poderá subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a manutenção, a revisão ou a extinção da cessão, observados os requisitos legais, a motivação da decisão e as garantias procedimentais aplicáveis.
5.2.2. A ausência de comparecimento da CESSIONÁRIA ou a impossibilidade de realização de visita, isoladamente, não implicará extinção automática da cessão, devendo a Administração adotar providências razoáveis para viabilizar o acompanhamento e esclarecer as circunstâncias verificadas.
5.3. O acompanhamento poderá considerar, entre outros aspectos pertinentes:
I – a situação de vulnerabilidade social e econômica da família;
II – as condições de moradia e a adequação do imóvel à finalidade autorizada;
III – a composição e as necessidades do núcleo familiar;
IV – o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
V – a ocorrência de alterações relevantes nas circunstâncias que justificaram a cessão; e
VI – a necessidade de continuidade, revisão ou eventual extinção da medida, conforme os critérios legais aplicáveis.
5.4. As avaliações serão registradas em relatórios ou documentos técnicos próprios, elaborados por profissionais competentes, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as normas aplicáveis à política de assistência social.
5.5. A fiscalização patrimonial poderá ocorrer sempre que necessário para verificar as condições de conservação, a destinação do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da periodicidade do acompanhamento socioassistencial.
5.6. A constatação de alteração na situação socioeconômica da CESSIONÁRIA não produzirá, por si só, a extinção automática da cessão. Eventual medida de encerramento deverá observar os critérios da lei autorizativa, a avaliação técnica pertinente e o procedimento administrativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A cessão poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:
I – término do prazo de vigência, sem prorrogação regularmente formalizada;
II – descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou na lei autorizativa;
III – utilização do imóvel para finalidade diversa da residencial;
IV – transferência, locação, sublocação ou cessão não autorizada do uso do imóvel a terceiros;
V – alteração relevante das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão, quando devidamente constatada em avaliação socioassistencial fundamentada e quando a alteração justificar a extinção da cessão nos termos da lei autorizativa, asseguradas à CESSIONÁRIA a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação;
VI – comprometimento relevante da segurança ou da integridade do imóvel em decorrência de conduta imputável à CESSIONÁRIA;
VII – necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público devidamente justificado; ou
VIII – outras hipóteses previstas na legislação aplicável.
6.2. A extinção antecipada da cessão será formalizada por decisão administrativa motivada, precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA ciência dos fatos, oportunidade de manifestação e apresentação de justificativas, bem como os demais direitos procedimentais aplicáveis.
6.3. Nos casos em que a irregularidade puder ser sanada, a Administração poderá estabelecer prazo razoável para sua

regularização, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público e à segurança dos ocupantes.

6.4. A extinção antecipada da cessão por necessidade de retomada do imóvel para atendimento de interesse público deverá ser fundamentada em razões concretas, formalizada por decisão administrativa motivada e precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA a oportunidade de manifestação, quando cabível. A decisão deverá estabelecer prazo razoável para desocupação, consideradas as circunstâncias do caso concreto e as medidas necessárias para evitar descontinuidade habitacional injustificada, observada a legislação aplicável.

6.5. Da restituição do imóvel. Extinta a cessão, a CESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel ao CEDENTE no prazo fixado na decisão administrativa ou no termo de encerramento, observada a legislação aplicável e asseguradas as garantias procedimentais cabíveis.

6.6. A restituição será formalizada mediante vistoria, com registro das condições em que o imóvel é devolvido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e os danos não imputáveis à CESSIONÁRIA.

6.7. O encerramento da cessão não afasta a responsabilidade da CESSIONÁRIA por danos comprovadamente causados ao imóvel ou por obrigações vencidas e exigíveis, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO COM O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL

7.1. A presente cessão tem, entre suas finalidades sociais e administrativas, possibilitar que a família beneficiária passe a dispor de moradia residencial por meio da utilização gratuita de imóvel público, criando condições para o encerramento de seu atendimento pelo programa municipal de aluguel social.

7.2. A suspensão ou cessação do benefício de aluguel social será realizada pela Secretaria Municipal competente, mediante decisão administrativa fundamentada, após a verificação da efetiva disponibilização do imóvel em condições adequadas de habitabilidade e da ocupação pela família beneficiária, observados os requisitos, prazos e procedimentos previstos na regulamentação municipal do programa.

7.3. A Secretaria responsável deverá registrar no processo administrativo a data de encerramento do benefício, quando cabível, e as providências adotadas para evitar a sobreposição indevida de benefícios habitacionais, sem prejuízo dos direitos da família e das hipóteses de transição eventualmente previstas na regulamentação aplicável.

7.4. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a efetiva ocupação do imóvel poderá ensejar o encerramento do benefício de aluguel social, conforme as regras do programa, comprometendo-se a prestar as informações necessárias à regularização de sua situação perante a Secretaria responsável.

7.5. A Administração Municipal deverá registrar, no processo administrativo correspondente, as providências adotadas quanto à situação da família no programa de aluguel social, a fim de evitar pagamentos indevidos e permitir o adequado controle das despesas públicas.

7.6. A eventual extinção da cessão não implicará restabelecimento automático do benefício de aluguel social, cuja concessão ou retomada dependerá de nova análise administrativa e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente cessão será executada em conformidade com a lei municipal específica que autorizar a concessão, com a Lei Orgânica do Município de Garanhuns e com as demais normas aplicáveis à utilização de bens públicos.

8.2. Este Termo não constitui doação, alienação, promessa de transferência de propriedade ou reconhecimento de direito real sobre o imóvel, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Garanhuns.

8.3. Os documentos técnicos, o memorial descritivo, o relatório socioassistencial pertinente, o laudo ou termo de vistoria e os demais documentos indicados no processo administrativo integrarão a instrução da cessão, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais.

8.4. A tolerância eventual do CEDENTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.

8.5. Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por escrito, mediante instrumento próprio e observância dos requisitos legais.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais de outros órgãos jurisdicionais e as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, após a verificação dos requisitos legais e administrativos necessários à sua formalização.

Garanhuns/PE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CEDENTE:

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito do Município de Garanhuns

CESSIONÁRIA:

MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO
CPF nº 091.732.474-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXOS:

Anexo I – Memorial descritivo e identificação técnica do imóvel.
Anexo II – Relatório socioassistencial e documentação pertinente, com acesso restrito quando necessário.
Anexo III – Laudo de vistoria inicial do imóvel.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0AEEC52E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.499/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel residencial à Sra. Edvânia Siqueira Marques, em razão da situação de vulnerabilidade social de sua família, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob condições, à senhora **Edvânia Siqueira Marques**, inscrita no CPF sob o nº 066.563.464-13, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a título gratuito, para fins de moradia, o seguinte imóvel: situado na Rua F, nº 289, Lote 01, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom

Hélder Câmara, Garanhuns–PE, terreno medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², contendo 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio, conforme memorial descritivo em anexo.

1º Fica revogada a cessão que trata o *caput*, caso a avaliação socioassistencial prevista no art. 3º, identifique a perda da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificam a presente cessão.

2º Após emissão da Avaliação Socioassistencial, por parte da secretaria competente, será oportunizado o direito de defesa à Cessionária, através de Processo Administrativo, a ser instaurado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com tramitação regular no prazo de até 60 (sessenta) dias, possibilitada a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

§ 3º O Processo Administrativo que trata o parágrafo anterior será regulamentado mediante Decreto do poder executivo municipal.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será realizada de forma não onerosa para a cessionária, pelo prazo previsto no art. 1º desta Lei, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que permaneçam presentes os requisitos que fundamentaram a cessão e seja demonstrada a subsistência do interesse público, mediante procedimento administrativo próprio.

§ 1º Em caso de falecimento da titular, seus herdeiros ou descendentes poderão permanecer utilizando o imóvel até o término do prazo previsto no art. 1º desta Lei, desde que atendidos os requisitos objetivos estabelecidos no laudo de avaliação socioassistencial e permaneça caracterizada a condição de vulnerabilidade social, mediante avaliação do órgão municipal competente.

§ 2º Fica o Município de Garanhuns, autorizado a realizar avaliações periódicas para assegurar a manutenção dos requisitos objetivos que possibilitaram a cessão do referido bem, através de laudo socioassistencial.

§ 3º A avaliação socioassistencial deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com a finalidade de verificar a permanência da condição de vulnerabilidade social e dos demais requisitos objetivos que justificaram a cessão, podendo o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ensejar a revogação da cessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º. A cessão de uso objeto desta Lei poderá ser revogada antes do término do prazo estabelecido no art. 1º, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – perda da condição de vulnerabilidade social, devidamente comprovada por meio de laudo de avaliação socioassistencial;

II – utilização do imóvel pela cessionária para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

III – comprometimento da integridade ou da segurança estrutural do imóvel em decorrência de ação ou omissão da cessionária, bem como descumprimento das obrigações de conservação e manutenção que lhe forem atribuídas;

IV – cessão, transferência ou disponibilização do imóvel a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

V – descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento de cessão de uso; ou

VI – necessidade de retomada do imóvel, devidamente justificada por razões de interesse público.

Parágrafo único. A revogação da cessão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com notificação da cessionária e oportunidade para apresentação de justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 4º. A cessão de uso será formalizada mediante instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo II, no qual serão estabelecidas as condições de utilização do imóvel, as obrigações da cessionária, as responsabilidades relativas à conservação e manutenção do bem e as demais disposições necessárias à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 5º. A cessão de uso autorizada por esta Lei não implica transferência da propriedade do imóvel, que permanecerá sob a titularidade do Município de Garanhuns.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de novembro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Prefeitura Municipal de Garanhuns

Objeto – Imóvel residencial situado na Rua F, nº 289, Lote 01, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE.

Situação atual do lote:

Um imóvel urbano localizado na Rua F, Nº 289, Lote 01, Quadra 11, Loteamento André Luiz, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m em cada flanco, direito e esquerdo, perfazendo uma área de 220,00m², confrontando-se pela frente com o leito da Rua F, do lado direito com a Rua 2, aos fundos com o Lote 02 e do lado esquerdo com o Lote 03. Com 50,34 m² de área construída contendo os seguintes cômodos: 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) B.W.C., 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) pátio.

Garanhuns–PE, em 16 de outubro de 2026

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE 181752907-2

ANEXO - II
MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sivaldo Rodrigues Albino**, inscrito no CPF sob o nº 705.380.344-91, portador do RG nº 4.390.082 SSP/PE,

doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, a Sra. **EDVÂNIA SIQUEIRA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 066.563.464-13, residente e domiciliada na Rua Mário Notário, nº 324, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, integrante de núcleo familiar composto por 02(Duas) pessoas, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

Considerando a autorização legislativa específica para a cessão de uso gratuito do imóvel objeto deste instrumento;

Considerando a situação de vulnerabilidade social e econômica da família beneficiária, devidamente demonstrada nos documentos e relatórios socioassistenciais que instruem o processo administrativo correspondente;

Considerando a finalidade social da cessão, consistente em proporcionar moradia digna e estável à família beneficiária, bem como possibilitar, após a efetiva ocupação do imóvel e o cumprimento dos requisitos administrativos aplicáveis, o encerramento do atendimento da família pelo programa de aluguel social;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel residencial de propriedade do Município de Garanhuns, destinado exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, em atendimento à finalidade social autorizada pela legislação municipal.

1.2. Identificação do imóvel:

I – **Endereço:** Rua F, nº 289, Lote 01, Quadra 11, Loteamento André Luiz, bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns–PE;

II – **Matrícula imobiliária:** Registro Geral de Imóveis. CNS nº 15.066-4, Livro 2. Matrícula 37.135, do Cartório de Registro de Imóveis competente de Garanhuns/PE;

III – **Descrição técnica:** conforme memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do presente termo.

1.3. O memorial descritivo, a documentação de identificação do imóvel e o laudo ou termo de vistoria inicial integrarão este instrumento como anexos, para todos os efeitos legais.

1.4. A presente cessão não transfere à CESSIONÁRIA a propriedade, a posse com intenção de domínio ou qualquer direito real sobre o imóvel, conferindo-lhe exclusivamente o direito de uso nos limites e condições estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A cessão de uso terá prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura do presente contrato e término em (acrescentar data, com base na data em que for assinado), observada a data de início de vigência estabelecida no instrumento e na autorização legal correspondente.

2.2. A cessão poderá ser prorrogada, por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que:

I – permaneçam presentes as condições de vulnerabilidade social que fundamentaram a concessão, devidamente verificadas por avaliação socioassistencial;

II – subsista o interesse público na manutenção da cessão;

III – a CESSIONÁRIA esteja cumprindo as obrigações estabelecidas neste instrumento; e

IV – sejam atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

2.3. A prorrogação não será automática, dependendo de manifestação expressa da Administração Municipal, devidamente fundamentada, e da formalização do respectivo termo aditivo.

2.4. A permanência no imóvel após o término da vigência dependerá de prorrogação regularmente formalizada, não sendo suficiente a mera continuidade da ocupação.

2.5. Do falecimento da CESSIONÁRIA. Em caso de falecimento da CESSIONÁRIA durante o prazo de vigência, a eventual permanência dos familiares integrantes do núcleo beneficiário no imóvel poderá ser admitida até o término do período originalmente concedido, desde que observados os requisitos previstos na lei autorizativa, comprovada a situação socioassistencial pertinente e formalmente reconhecida a possibilidade de continuidade pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A eventual permanência dos familiares não implicará transferência da propriedade do imóvel, renovação automática da cessão ou reconhecimento de direito de permanência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. O imóvel destina-se exclusivamente à moradia da CESSIONÁRIA e de sua família, sendo vedada a utilização para fins comerciais, industriais, profissionais ou quaisquer outros incompatíveis com a finalidade residencial autorizada, ressalvadas atividades domésticas que não descaracterizem a destinação do imóvel e sejam legalmente admitidas.

3.2. É vedado à CESSIONÁRIA, sem autorização legal e administrativa expressa:

I – transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos de uso decorrentes deste Termo;

II – alugar, sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte;

III – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;

IV – permitir sua ocupação permanente por terceiros estranhos ao núcleo familiar beneficiário, de forma incompatível com a finalidade da cessão; ou

V – praticar atos que comprometam a integridade, a segurança ou a conservação do imóvel.

3.3. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a manutenção da cessão está vinculada à observância das condições que justificaram sua concessão, especialmente a situação de vulnerabilidade social e a destinação exclusivamente residencial do imóvel.

3.4. A CESSIONÁRIA deverá comunicar à Secretaria Municipal competente qualquer alteração relevante na composição familiar, no endereço de residência, na situação socioeconômica ou em outras circunstâncias que possam interferir na manutenção da cessão.

3.5. A cessão não confere à CESSIONÁRIA direito de alienação, promessa de venda, doação, transferência hereditária do imóvel ou qualquer outra forma de disposição do bem público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Da conservação e manutenção. A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela conservação, higiene e segurança do imóvel, utilizando-o adequadamente e mantendo-o em condições compatíveis com o estado em que foi recebido, conforme registrado no laudo ou termo de vistoria inicial.

4.2. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos decorrentes de utilização inadequada, dolo, culpa ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular, os vícios preexistentes e os problemas estruturais não imputáveis à sua conduta.

4.3. Das despesas de consumo. Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, incluindo água, energia elétrica, gás, serviços de comunicação e outras despesas de consumo individual, quando existentes e legalmente exigíveis.

4.4. Das obras e benfeitorias. A CESSIONÁRIA não poderá realizar obras, ampliações, modificações estruturais ou benfeitorias no imóvel sem autorização prévia e expressa do CEDENTE, por intermédio do órgão municipal competente.

§ 1º As intervenções autorizadas deverão observar as normas técnicas, urbanísticas, edilícias e de segurança aplicáveis.

§ 2º Salvo disposição legal ou autorização expressa em sentido contrário, as benfeitorias realizadas não gerarão direito de indenização ou retenção do imóvel, observada a legislação aplicável.

§ 3º As obras necessárias à correção de problemas estruturais ou de vícios preexistentes deverão ser comunicadas imediatamente ao órgão municipal responsável, não podendo a CESSIONÁRIA executar intervenções estruturais por conta própria sem a devida autorização, exceto nas situações emergenciais admitidas em lei.

4.5. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso de servidores devidamente identificados, mediante comunicação prévia sempre que possível, para realização de vistorias, inspeções, avaliações socioassistenciais e demais providências necessárias à fiscalização do cumprimento deste Termo, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

4.6. A CESSIONÁRIA deverá manter atualizados seus dados de contato e atender às convocações regularmente expedidas pela Administração Municipal para fins de acompanhamento socioassistencial e administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL

5.1. O CEDENTE designará, por ato administrativo próprio, servidor ou agente público responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, sem prejuízo das atribuições dos órgãos municipais competentes.

5.2. A Secretaria Municipal competente pela política de assistência social realizará acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, com periodicidade semestral, mediante avaliação técnica destinada a verificar a permanência das condições que fundamentaram a cessão, bem como a adequação da medida à finalidade social autorizada.

5.2.1. Os resultados das avaliações serão registrados em relatório técnico circunstanciado, que poderá subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a manutenção, a revisão ou a extinção da cessão, observados os requisitos legais, a motivação da decisão e as garantias procedimentais aplicáveis.

5.2.2. A ausência de comparecimento da CESSIONÁRIA ou a impossibilidade de realização de visita, isoladamente, não implicará extinção automática da cessão, devendo a Administração adotar providências razoáveis para viabilizar o acompanhamento e esclarecer as circunstâncias verificadas.

5.3. O acompanhamento poderá considerar, entre outros aspectos pertinentes:

I – a situação de vulnerabilidade social e econômica da família;

II – as condições de moradia e a adequação do imóvel à finalidade autorizada;

III – a composição e as necessidades do núcleo familiar;

IV – o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;

V – a ocorrência de alterações relevantes nas circunstâncias que justificaram a cessão; e

VI – a necessidade de continuidade, revisão ou eventual extinção da medida, conforme os critérios legais aplicáveis.

5.4. As avaliações serão registradas em relatórios ou documentos técnicos próprios, elaborados por profissionais competentes, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as normas aplicáveis à política de assistência social.

5.5. A fiscalização patrimonial poderá ocorrer sempre que necessário para verificar as condições de conservação, a destinação do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da periodicidade do acompanhamento socioassistencial.

5.6. A constatação de alteração na situação socioeconômica da CESSIONÁRIA não produzirá, por si só, a extinção automática da cessão. Eventual medida de encerramento deverá observar os critérios da lei autorizativa, a avaliação técnica pertinente e o procedimento administrativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A cessão poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

I – término do prazo de vigência, sem prorrogação regularmente formalizada;

II – descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou na lei autorizativa;

III – utilização do imóvel para finalidade diversa da residencial;

IV – transferência, locação, sublocação ou cessão não autorizada do uso do imóvel a terceiros;

V – alteração relevante das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão, quando devidamente constatada em avaliação socioassistencial fundamentada e quando a alteração justificar a extinção da cessão nos termos da lei autorizativa, asseguradas à CESSIONÁRIA a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação;

VI – comprometimento relevante da segurança ou da integridade do imóvel em decorrência de conduta imputável à CESSIONÁRIA;

VII – necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público devidamente justificado; ou

VIII – outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.2. A extinção antecipada da cessão será formalizada por decisão administrativa motivada, precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA ciência dos fatos, oportunidade de manifestação e apresentação de justificativas, bem como os demais direitos procedimentais aplicáveis.

6.3. Nos casos em que a irregularidade puder ser sanada, a Administração poderá estabelecer prazo razoável para sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público e à segurança dos ocupantes.

6.4. A extinção antecipada da cessão por necessidade de retomada do imóvel para atendimento de interesse público deverá ser fundamentada em razões concretas, formalizada por decisão administrativa motivada e precedida de procedimento que assegure à CESSIONÁRIA a oportunidade de manifestação, quando cabível. A decisão deverá estabelecer prazo razoável para desocupação, consideradas as circunstâncias do caso concreto e as medidas necessárias para evitar descontinuidade habitacional injustificada, observada a legislação aplicável.

6.5. Da restituição do imóvel. Extinta a cessão, a CESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel ao CEDENTE no prazo fixado na decisão administrativa ou no termo de encerramento, observada a legislação aplicável e asseguradas as garantias procedimentais cabíveis.

6.6. A restituição será formalizada mediante vistoria, com registro das condições em que o imóvel é devolvido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e os danos não imputáveis à CESSIONÁRIA.

6.7. O encerramento da cessão não afasta a responsabilidade da CESSIONÁRIA por danos comprovadamente causados ao imóvel ou por obrigações vencidas e exigíveis, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO COM O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL

7.1. A presente cessão tem, entre suas finalidades sociais e administrativas, possibilitar que a família beneficiária passe a dispor de moradia residencial por meio da utilização gratuita de imóvel público, criando condições para o encerramento de seu atendimento pelo programa municipal de aluguel social.

7.2. A suspensão ou cessação do benefício de aluguel social será realizada pela Secretaria Municipal competente, mediante decisão administrativa fundamentada, após a verificação da efetiva disponibilização do imóvel em condições adequadas de habitabilidade e da ocupação pela família beneficiária, observados os requisitos, prazos e procedimentos previstos na regulamentação municipal do programa.

7.3. A Secretaria responsável deverá registrar no processo administrativo a data de encerramento do benefício, quando cabível, e as providências adotadas para evitar a sobreposição indevida de benefícios habitacionais, sem prejuízo dos direitos da família e das hipóteses de transição eventualmente previstas na regulamentação aplicável.

7.4. A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a efetiva ocupação do imóvel poderá ensejar o encerramento do benefício de aluguel social, conforme as regras do programa, comprometendo-se a prestar as informações necessárias à regularização de sua situação perante a Secretaria responsável.

7.5. A Administração Municipal deverá registrar, no processo administrativo correspondente, as providências adotadas quanto à situação da família no programa de aluguel social, a fim de evitar pagamentos indevidos e permitir o adequado controle das despesas públicas.

7.6. A eventual extinção da cessão não implicará restabelecimento automático do benefício de aluguel social, cuja concessão ou

retomada dependerá de nova análise administrativa e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente cessão será executada em conformidade com a lei municipal específica que autorizar a concessão, com a Lei Orgânica do Município de Garanhuns e com as demais normas aplicáveis à utilização de bens públicos.

8.2. Este Termo não constitui doação, alienação, promessa de transferência de propriedade ou reconhecimento de direito real sobre o imóvel, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio do Município de Garanhuns.

8.3. Os documentos técnicos, o memorial descritivo, o relatório socioassistencial pertinente, o laudo ou termo de vistoria e os demais documentos indicados no processo administrativo integrarão a instrução da cessão, respeitadas as regras de proteção de dados pessoais.

8.4. A tolerância eventual do CEDENTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.

8.5. Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por escrito, mediante instrumento próprio e observância dos requisitos legais.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais de outros órgãos jurisdicionais e as hipóteses de competência absoluta.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, após a verificação dos requisitos legais e administrativos necessários à sua formalização.

Garanhuns/PE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CEDENTE:

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito do Município de Garanhuns

CESSIONÁRIA:

MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO
CPF nº 091.732.474-99

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXOS:
Anexo I – Memorial descritivo e identificação técnica do imóvel.
Anexo II – Relatório socioassistencial e documentação pertinente, com acesso restrito quando necessário.
Anexo III – Laudo de vistoria inicial do imóvel.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:D5C76CF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de renovação de seguro de veículo do Veículo Jeep Renegade de placa QYK193 da Casa dos Conselhos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,** mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: s.financeiro2014@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/11/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83356546

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 023/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reprogramação do **CONTRATO Nº 016/2026**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP,** CNPJ N.º 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 17 de Novembro de 2026. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido originalmente em **R$ 492.514,92 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos),** o valor de **R$ 78.654,45 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, que corresponde a 15,969962899804% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 571.169,37 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

Garanhuns, 16 de Novembro de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9067C775

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 016/2026

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 218/2026. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, CNPJ N.º 04.355.910/0001-48. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO BAIRRO JOSÉ MARIA DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir do dia 29 de Novembro de 2026.

Garanhuns, 17 de Novembro de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços PÚBLICOS

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7095FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4041/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VITORIA DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48455**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2026 a 28/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:770D6675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4042/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
CONCEDER a **ERIVALDO VIEIRA DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5389**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2026 a 09/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA0D6E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4043/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA SALES ALVES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49467**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2026 a 01/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:636A150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4044/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTIZIA DE VASCONCELOS SILVA LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5395**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 01/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE2AAD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4045/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CARMECY DOS SANTOS MAIA, Enfermeira,** Matrícula **nº 47087**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2026 a 11/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0973D968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4046/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8275**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 27/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:485BDA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4047/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 49717**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 02/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A1DA245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4048/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSENILDA BERNARDO LOPES, Professor Tem Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 49238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2026 a 02/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:601FB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4049/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENIVALDA BRITO DOS SANTOS, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32316**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2026 a 09/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D454CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4050/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLAYDSON LUIZ PEIXOTO DOS SANTOS, Professor Português - II,** Matrícula **nº 8136**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2026 a 31/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA35FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4051/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7171**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2026 a 29/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A56A9EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4052/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2026 a 28/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC612BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4053/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2026 a 26/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CCADEC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4054/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENISE MARIA DE JESUS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 48621**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2026 a 01/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02EBAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4055/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA MARIA DA SILVA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 7456**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2026 a 11/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:83AC735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4056/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 17/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:21C3D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4057/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SOLANGE SILVA ALVES, Tencino em emfermagem,** Matrícula **nº 96768**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2026 a 31/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75D7E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4058/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2026 a 25/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED059436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4059/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLA GOMES DE SOUSA, Tencino em emfermagem,** Matrícula **nº 97139**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2026 a 28/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:18285AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4060/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIUDE TAVARES GOMES, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 9166**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2026 a 04/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C43217B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 020/2026

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 041/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais

secretarias, correspondentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2026/PMG, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 2 de outubro de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITEM 4 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (CNPJ: 10.779.833/0001-56); Valor: R$ 110.441,70 (cento e dez mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

ITEM 5 - PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ: 12.981.310/0001-13); Valor: R$ 900,00 (novecentos reais);

DEMAIS ITENS: EM ANDAMENTO.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A6DFFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a convocação de empresas especializadas para apresentação de cotação de preços, visando à aquisição de lavadora termodesinfectadora destinada ao Hospital Municipal de Garanhuns/PE.
A aquisição tem por finalidade atender às necessidades do Hospital Municipal de Garanhuns, proporcionando maior eficiência e segurança nos processos de limpeza e termodesinfecção de produtos para saúde, contribuindo para a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados pela unidade hospitalar.
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha descritiva, contendo as especificações do objeto e demais informações necessárias à elaboração da cotação de preços, por meio do endereço eletrônico cotacao68@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Convocação para Cotação de Preços.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Garanhuns, 23 de novembro de 2026,

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:BC358DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2026-SECP/FMS

À EMPRESA
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 049/2026-SECP/FMS

Sra. Suema Tussi Brunelo – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no CONTRATO Nº 049/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual é é a aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, referente a Ordem de Fornecimento nº 004 e 005/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela no dia 21 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, dim aster@dimaster.com.br, licitacao@dimaster.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, alínea “e”, do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento findou-se no dia 06 de novembro de 2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento em mora, referente ao Contrato nº 049/2026-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:AA45177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2026-SECP/FMS

À EMPRESA
HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.063.588/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 085/2026-SECP/FMS

Sra. Sheyla Poliana Lima Do Amaral – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no CONTRATO Nº 085/2026-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de Materiais Médico- Hospitalares – MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.063.588/0001-98, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram devidamente enviadas à empresa em tela no dia 21 de outubro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licit acao@dentalhospitalare.com.br, hospitalare@hotmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, alínea “b”, do contrato em referência, o prazo para a entrega dos itens é de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento findou-se no dia 12 de novembro de 2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento em mora, referente ao Contrato nº 085/2026-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:199F2893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.780.722/0001-10, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2026 - SECP/FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 017/2026, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026, BEM COMO TODOS OS SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2026 - SECP/FMS, Processo Licitatório nº 034/2026, Concorrência Eletrônica nº 017/2026.

CONSIDERANDO e o Relatório da Gestora dos Contratos, Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino e o Parecer Técnico do Fiscal do Contrato, o engenheiro Bruno Maciel Silva de Abreu CREA n° 1817183800, Mat. 93547 - Fiscal da Obra, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura sugeridas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:2F89C9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E A ILE AXÉ AYRA IGBONÁ.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 009/2026, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Aurino Correia, nº 36, Bairro Centro, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA,** representado neste ato através de sua Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 451xxx3, CPF: 867.xxx.xxx-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a **ILE AXÉ AYRA IGBONÁ**, escrita no CNPJ sob nº 53.822.067/0001-78, com sede no Sítio Antas, nº 120, Zona Rural, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por Tamara Donis Baumgartener do Monte, portadora da cédula de identidade sob nº 1.4xx.xx5, SDS/PE, CPF sob n° 123.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento 009/2026, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Seleção de Projetos oriundos da Sociedade Civil nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 009/2026.
1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 009/2026 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico do **Projeto Ibeji: Caminhos de Axé** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a promoção da formação cidadã, cultural e indenitária de crianças e adolescentes, por meio de vivências artísticas e ancestrais da tradição de matriz afro-brasileira e ameríndio, fortalecendo autoestima, pertencimento e consciência de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 009/2026, de modo que:

a) o presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 009/2026 terá vigência até 30 de dezembro de 2026; e

b) a execução iniciar-se-á em 02 de novembro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 01 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – CMDCA

Tamara Donis Baumgartener do Monte
ILE AXÉ AYRA IGBONÁ
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3DCF9B0C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE APOTI - ACONSAA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 010/2026, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Aurino Correia, nº 36, Bairro Centro, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA,** representado neste ato através de sua Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 45xxx3, CPF: 867.xxx.xxx-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE APOTI - ACONSAA**, escrita no CNPJ sob nº 52.243.635/0001-13, com sede na Rua Projetada 05, nº 15, Loteamento Cajá, Distrito de Apoti, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por Jadison Ramiro da Silva, portador da cédula de identidade sob nº 7.xxx.xx2, SDS/PE, CPF sob n° 074.xxx.xxx-21, residente e domiciliado nesta cidade

doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento 010/2026, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Seleção de Projetos oriundos da Sociedade Civil nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 010/2026.
1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 010/2026 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico do **Projeto Arte em Movimento** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens do distrito de Apoti, através de oficinas gratuitas de desenho e pintura, música e karatê, democratizando o acesso a atividades culturais, artísticas e esportivas, fortalecendo potencialidades individuais e coletivas, e contribuindo para a formação de cidadãos mais criativos, disciplinados e socialmente integrados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 010/2026, de modo que:

a) o presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 010/2026 terá vigência até 30 de janeiro de 2027; e
b) a execução iniciar-se-á em 01 de dezembro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – CMDCA

Jadison Ramiro da Silva
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida de Apoti ACONSAA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:
RG: RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:75EB2B94

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E O MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS - MLC.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 012/2026, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Aurino Correia, nº 36, Bairro Centro, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA,** representado neste ato através de sua Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 451xxx, CPF: 867.xxx.xxx-20; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, o **MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS - MLC**, escrita no CNPJ sob nº 08.359.329/0001-55, com sede na Rua Queceque, nº 94, Nova Glória, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por José Fernando da Silva, portador da cédula de identidade sob nº 3.xxx. 810, SDS/PE, CPF sob n° 580.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento 012/2026, regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Seleção de Projetos oriundos da Sociedade Civil nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 012/2026.
1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 012/2026 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico do **Projeto Pequenos Brincantes: Crianças e Adolescentes celebrando a magia da cultura popular** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, que tem por objeto a execução de ações socioeducativas e culturais voltadas a 30 crianças e adolescentes de comunidades de Glória do Goitá, envolvendo formações sobre direitos, atividades arte-educativas e a difusão da origem do Maracatu de Baque Solto em escolas da rede municipal, com foco na promoção da inclusão social, do acesso cultura e do fortalecimento da identidade cultural local.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 012/2026, de modo que:

a) o presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 012/2026 terá vigência até 02 de dezembro de 2026; e
b) a execução iniciar-se-á em 23 de outubro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 17 de setembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – CMDCA

José Fernando da Silva
Maracatu Leão das Cordilheiras - MLC

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:AA85E6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 037/2025

Extrato de Termo Aditivo - Dispensa 037/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2025
Processo Administrativo: 1542025
Dispensa: 037/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde e E. J. Machado de Souza e Cia LTDA-ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DE DADOS MÓVEIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Do Prazo: passando a ser de 26 de agosto de 2026 até 26 de agosto de 2027.
Vigência: da data da assinatura até 26/08/2027

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:AC088A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Extrato de Termo Aditivo - Inexigibilidade nº 042/2025

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2025
Processo Administrativo: 062/2025
Inexigibilidade: 042/2025
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e HELENO PEDRO DE SOUZA
Objeto: Contrato locação de imóvel situado na avenida da glória, s/ n, zona rural, Glória Do Goitá/PE, para o funcionamento da UBS - unidade básica de saúde da rua da glória, vinculada à secretaria municipal de saúde de Glória Do Goitá/PE.
Valor: Em decorrência da amplia da área locada, faz-se necessário a alteração a alteração do valor mensal da locação passando de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), correspondente a um acréscimo de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor compatível com a ampliação do objeto contratado.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:3BD617D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Extrato de Termo Aditivo - Pregão Eletrônico 024/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2025
Processo Licitatório: 116/2025
Pregão Eletrônico: 024/2025
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso a plataformas e ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, implantação e alimentação de sistema, manutenção, habilitação de usuários da área ambulatorial e hospitalar, bem como elaboração e acompanhamento do plano municipal de saúde, da programação anual de saúde e dos relatórios quadrimestrais e anuais do fundo municipal de saúde do Município de Glória do Goitá - PE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.
Do Prazo: passando a ser de 19 de novembro de 2026 até 19 de novembro de 2027.
Vigência: da data da assinatura até 19/11/2027

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:41F2C6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 798, de 17 de setembro de 2026 e o Parecer Jurídico n° 102/2026-ASJ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimento de 02 (dois) anos à servidora efetiva **MARIANA BARBOSA FONSECA GONÇALVES**, matrícula n° 1951, no período de 01/11/2026 a 31/10/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DFC4D971

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **DIEGO FRANCISCO DE PAULA SANTOS.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4B18F436

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS,** símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **DIEGO FRANCISCO DE PAULA SANTOS**, lotando-o(a) na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidos ora nomeado, Gratificação de Produtividade - GP no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C8C52B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **ERIVALDO TEIXEIRA MARINHO**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidos ora nomeado, Gratificação de Produtividade - GP no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3AFB4998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.538, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CONSELHEIRO FISCAL** da **Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Glória do Goitá - AMMAGG**, símbolo **CC4**, a Sra. **CARLA ALEXANDRA DA SILVA NERY.**

Art. 2º - CONCEDER ao servidor ora nomeado, Gratificação de Produtividade – GP, no percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C1070906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera Membros da Câmara Técnica Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Mulher."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o art. 1° da Portaria n° 129/2026, que nomeia os Membros da Câmara Técnica Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Mulher do Município de Glória do Goitá/PE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR, *os Membros da Câmara Técnica Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Mulher do Município de Glória do Goitá/PE:*
· ***Representantes da Secretaria da Mulher:***
Titular: *Maria José de Lima Silva Andrade*
Suplente: *Júlia Natalya Barbosa de Lima*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Educação:***
Titular: *Edilza Maria de Souza*
Suplente: *Maria Cristiana da Silva*
· ***Representantes do CREAS:***
Titular: *Emanuelle Alane Gomes Araújo Mendes*
Suplente: *Maria Izabely Pereira Borba*
· ***Representantes do CRAS:***
Titular: *Ana Maria de Albuquerque Silva*
Suplente: *Juliana Maria de Araújo*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:***
Titular: *Lays Correia do Nascimento*
Suplente: *Maysa da Silva Barros*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:***
Titular: *Flávio Lúcio de Souza Costa*
Suplente: *Edson Fernando do Nascimento"*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6D4F3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE ELEITORES E CANDIDATURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE ELEITORES E CANDIDATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMPC
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – BIÊNIO
2026/2028

PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DE ELEITORES E CANDIDATURAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá – SECULTE, em cumprimento ao cronograma estabelecido no item 16 do Edital de Convocação nº 01/2026, torna públicas as relações preliminares das pessoas inscritas no processo eleitoral para composição das representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), referente ao biênio 2026/2028.

A presente publicação contempla duas relações distintas:

I – Relação preliminar de eleitores inscritos: correspondente às pessoas que solicitaram inscrição ou atualização no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural, conforme estabelecido no item 5 do edital, organizadas de acordo com os respectivos segmentos culturais. A inscrição no cadastro constitui requisito para o exercício do direito de votar e de ser votado, observadas as condições previstas na legislação municipal e no instrumento convocatório.

1	202601001 Elisangela Maria da Silva		ARTESANATO
2	202601002 Verônica Correia Barbosa		ARTESANATO
3	202601003 Rivaldo Ferreira da Silva		CULTURA POPULAR
4	202601004 Lucas Alves de Vasconcelos.		CULTURA POPULAR
5	202601005 Karolynne Adonis Baumgartner Texeira da Silva		CULTURA POPULAR
6	202601006 Eugenio Baumgartner do Monte		CULTURA POPULAR
7	202601007 Joyce Gabriella da Silva Luz		ARTESANATO
8	202601008 Selma Maria de Souza Porfirino		ARTESANATO
9	202601009 Paulo Pereira Amorim		ARTESANATO
10	202601010 Jennefer Maria Ferreira de Souza		ARTESANATO
11	202601011 Josinildo Souza do Nascimento		ARTESANATO
12	202601012 Igor Ferreira de Souza		ARTESANATO
13	202601013 Maria do Carmo Mendes de Araújo		ARTESANATO
14	202601014 Gilberto Souza Lopes da Silva		ARTESANATO
15	202601015 Genilda Felix de Lira		ARTESANATO
16	202601016 Stefani Leite de Freitas		ARTESANATO
17	202601017 Jacilene Felix de Lira		ARTESANATO
18	202601018 Tamires Severina do Nascimento Rufino		ARTESANATO
19	202601019 José Edvan Ferreira de Lima		ARTESANATO
20	202601020 Lenivaldo de Souza Vitoriano		CULTURA POPULAR
21	202601021 Jose Rinaldo da Silva		CULTURA POPULAR
22	202601022 Arthur José de Barros de Souza Oliveira		MUSICA
24	202601023 Victor Vinicius Santana de Lima		CULTURA POPULAR
25	202601024 Michele Cristina da Silva		ARTESANATO
26	202601025 Fernando Ednaldo Venceslau Gomes da Silva		MUSICA
27	202601026 Delson Bernardo da Silva		CULTURA POPULAR
28	202601027 Ellyda Gyselly Silva Nery		CULTURA POPULAR
29	202601028 Edileuza Maria da Silva		CULTURA POPULAR
30	202601029 Maria dos Prazeres da Silva		CULTURA POPULAR
31	202601030 Edcleide Maria da Silva		CULTURA POPULAR
32	202601031 Gabriel Nazário dos Santos Silva		CULTURA POPULAR
33	202601032 Maria José Torquato de Souza Silva		ARTESANATO
34	202601033 Cicera Helena dos Santos Silva		ARTESANATO
35	202601034 Verônica Severina de Souza Oliveira		ARTESANATO
36	202601035 Edvania Maria da Silva		CULTURA POPULAR
37	202601036 Thiago Gomes de Souza		MUSICA
38	202601037 Elisagela de Souza Brito		MUSICA
39	202601038 Jailson José de Santana		ARTES CENICAS
40	202601039 Maria José Oliveira Lins		LITERATURA
41	202601040 Priscila Pedroso da Silva		MUSICA
42	202601041 Caique Silva Sanatana Cruz		MUSICA
43	202601042 Marinês Tereza do Nascimento		ARTES CENICAS
44	202601043 Maria Clara Félix Vieira		ARTES CENICAS
45	202601044 Cirleide do Nascimento Silva		ARTES CENICAS
46	202601045 Carlos André de Souza		ARTES CENICAS
47	202601046 Dianete Nazaré Mourato da Silva		ARTES CENICAS
48	202601047 Thais Torquato do Nascimento		MUSICA

II – Relação preliminar de candidaturas: correspondente às pessoas que solicitaram inscrição para concorrer às representações da sociedade civil no CMPC, distribuídas entre os seis segmentos culturais previstos no item 2.2 do edital: Artesanato, Artes Cênicas, Audiovisual, Culturas Populares, Literatura e Música.

1	202602001 Geisa da Silva Oliveira		LITERATURA
2	202602002 Francisco de Paula e Castro		LITERATURA
3	202602003 Andreza Correia de Melo		CULTURA POPULAR
4	202602004 Leonardo Araujo Dias		CULTURA POPULAR
5	202602005 Edjane Ferreira de Lima		ARTESANATO
6	202602006 Allan Jonatham Bezerra da Silva		MUSICA
7	202602007 Marivaldo Severino da Silva		AUDIOVISUAL
8	202602008 Cleide Maria da Paz Pereira		ARTESANATO
9	202602009 Francismeire Maria da Silva		ARTESANATO
10	202602010 José Augusto Vieira Júnior		ARTES CENICAS
11	202602011 Edeilson Felipe Teixeira Marinho		ARTES CENICAS
12			AUDIOVISUAL

	202602012 Eduardo Albuquerque Ferreira		
13	202602013 Gleibson Manoel de Arruda		MUSICA

Nos termos do item 8.1, as relações preliminares são submetidas à análise da Comissão Eleitoral, responsável pela verificação dos requisitos de cadastro, habilitação eleitoral e candidaturas, conforme as disposições do instrumento convocatório.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Conforme estabelecido no item 8.2 e no cronograma do item 16, fica assegurado aos interessados o prazo de 12 a 16 de novembro de 2026 para apresentação de impugnações à relação preliminar ou recursos contra eventuais indeferimentos, mediante utilização do formulário constante no Anexo III do edital.

Após a análise das manifestações apresentadas, será publicada a relação definitiva de candidaturas e de eleitores aptos em 17 de novembro de 2026, conforme previsto no cronograma.

A Assembleia Eleitoral está convocada para o dia 21 de novembro de 2026, ocasião em que ocorrerá a apresentação das candidaturas, a votação e a apuração dos resultados, conforme as regras estabelecidas no item 9 do edital.

A SECULTE reforça que esta publicação possui caráter preliminar e integra uma etapa formal do processo eleitoral, não representando, por si só, a homologação definitiva dos eleitores aptos ou das candidaturas habilitadas.

_____

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES - MATRÍCULA: 73888-1

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Glória do Goitá/PE, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:CAC9FA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

I – LOCAL E DATA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 9h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana – PE (COMSEA).

II – PARTICIPANTES

.

- **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:** Luiz Rodrigues da Fonseca Neto (Suplente);
- **Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana – SIMUSS:** Sirlei Ferreira de Souza (Titular)
- **Associação das Mães Vital:** João Victor Ferreira De Melo (Titular); Francisco Soares De Melo Filho (Suplente).
- **Carmelo Solidário -** Ana Paula Ananias Da Silva Pereira
- **Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica -**Joana Magalhães Sitônio (Titular); Andrezza Viegas Gomes (Suplente).
- **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal –** José Roberval B. De O. Junior (Titular)
- **Associação Comunitária Dona Conceição** – Ana Defina Fernandes De Oliveira (Titular)

III – PAUTA

- Apresentação Do Plano Do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional De Goiana/PE
- Assuntos Gerais.

IV – ABERTURA

Às 9h45, reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos os membros do COMSEA. A reunião ordinária foi presidida pela presidente, Sirlei Ferreira De Souza, após constatar a existência de quórum, declarou a reunião aberta, inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, contendo os registros das discussões sobre o Seminário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a análise das propostas construídas durante o evento. Foram retomados os encaminhamentos referentes à consolidação das propostas, à identificação das ações viáveis e ao envio das demandas aos setores responsáveis para análise e manifestação. A ata foi submetida à apreciação dos presentes, ficando as correções e a aprovação sujeitas ao registro correspondente. Foi apresentada uma síntese da reunião realizada para discutir a implementação do Protocolo Brasil Sem Fome e a organização do fluxo de atendimento às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional. A discussão abordou a identificação das famílias prioritárias, a busca ativa nos territórios e o encaminhamento dos usuários aos serviços disponíveis. Foi destacada a participação das equipes de saúde, assistência social, agricultura e educação na construção de um fluxo integrado, com definição das portas de entrada, dos procedimentos de encaminhamento e do acompanhamento dos casos. Ressaltou-se que o COMSEA deverá acompanhar o processo e orientar as entidades e comunidades representadas pelo Conselho quanto aos procedimentos de identificação e encaminhamento das famílias que necessitam de atendimento. A proposta ainda se encontra em fase de organização, sendo necessária a definição dos fluxos, dos instrumentos de registro e dos mecanismos de monitoramento. Também foi discutida a importância de estabelecer critérios de priorização, considerando os diferentes níveis de vulnerabilidade, especialmente as situações que demandam atendimento alimentar urgente. Durante as discussões, foram apresentadas sugestões para ampliar o acesso da população aos serviços e benefícios relacionados à segurança alimentar e nutricional. Entre elas, destacou-se a possibilidade de elaboração de uma cartilha informativa contendo os serviços disponíveis, os critérios de acesso e as orientações necessárias aos usuários. Foi ressaltada a importância de facilitar o acesso às informações e garantir maior segurança aos beneficiários, inclusive por meio de instrumentos que auxiliem na identificação dos atendimentos recebidos e das necessidades ainda não contempladas. Também foi discutida a necessidade de desenvolver ações específicas voltadas às comunidades de pescadores artesanais durante o período de defeso, considerando a vulnerabilidade temporária enfrentada por essas famílias. A proposta deverá ser analisada quanto à viabilidade e às possibilidades de articulação com os serviços e benefícios existentes. Foi discutida a necessidade de dar andamento ao processo eleitoral para a recomposição do COMSEA, visando à renovação da representação das instituições e ao fortalecimento da participação social. Ficou destacada a importância de divulgar amplamente o processo de inscrição, convidando associações, entidades da sociedade civil, organizações ligadas à agricultura familiar, pescadores artesanais e demais segmentos relacionados à segurança alimentar e nutricional. Foi ressaltado que as instituições interessadas deverão apresentar a documentação necessária para análise e

regularização de suas indicações, incluindo a identificação dos representantes titulares e suplentes, conforme as normas aplicáveis. Também foi discutida a necessidade de verificar a composição do Conselho e avaliar eventuais adequações normativas, observando a representação da sociedade civil e dos demais segmentos, de acordo com a legislação vigente. Os participantes ressaltaram a importância de estruturar e fortalecer as comissões temáticas do COMSEA, com definição de atribuições, organização das atividades e elaboração de um cronograma de trabalho. Foi destacada a necessidade de ampliar a atuação do Conselho para além das reuniões ordinárias, promovendo visitas técnicas, atividades de campo, reuniões itinerantes e aproximação com as comunidades e instituições representadas. As comissões deverão contribuir para o acompanhamento das políticas de segurança alimentar e nutricional, a elaboração de relatórios, a análise de demandas e o monitoramento das ações relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Também foi enfatizada a importância de estimular a participação efetiva dos conselheiros, o compromisso com as reuniões e a apresentação de propostas que fortaleçam a atuação institucional e a participação social. Foi debatida a importância de assegurar a autonomia da representação da sociedade civil no Conselho, considerando a necessidade de participação independente, plural e comprometida com a defesa do direito humano à alimentação adequada. Os participantes destacaram os desafios enfrentados pelas entidades para manter a participação regular nas reuniões, em razão das atividades profissionais e das limitações de disponibilidade de seus representantes. Foi ressaltada a necessidade de ampliar o diálogo com as instituições, incentivar a participação dos suplentes e promover orientações aos novos conselheiros sobre as atribuições, a composição e o funcionamento do COMSEA. Também foi sugerido aprofundar os estudos sobre as possibilidades legais de apoio à participação dos conselheiros, incluindo eventuais mecanismos de ressarcimento de despesas, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de fundamentação jurídica. Foi retomada a discussão sobre a consolidação e a tramitação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destacando-se a necessidade de concluir as etapas pendentes e acompanhar os prazos estabelecidos. Os participantes ressaltaram a importância de formalizar solicitações de informações sobre o andamento das providências necessárias à conclusão do Plano, bem como acompanhar as respostas dos setores responsáveis. Ficou destacada a necessidade de manter o diálogo entre os órgãos e setores envolvidos, a fim de evitar atrasos e assegurar a continuidade dos encaminhamentos. O Conselho deverá acompanhar o processo, registrar as pendências e cobrar informações formais sempre que necessário. Foi discutida a necessidade de garantir condições adequadas para a realização das atividades externas do Conselho, especialmente visitas técnicas, acompanhamento de serviços e reuniões nas comunidades. Como encaminhamento, foi sugerida a articulação conjunta com outros conselhos para avaliar a possibilidade de disponibilização de transporte destinado às atividades institucionais, mediante solicitação formal e justificativa das necessidades. Ressaltou-se que a organização das visitas deverá considerar o planejamento prévio, a disponibilidade de transporte e a atuação das comissões responsáveis, de modo a garantir maior efetividade ao acompanhamento das ações. Após as discussões, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

I – Dar continuidade ao processo eleitoral para recomposição do COMSEA, com divulgação das inscrições e mobilização das instituições e entidades interessadas;

II – Solicitar e organizar a documentação necessária à regularização das representações, incluindo titulares e suplentes;

III – Estruturar as comissões temáticas, definir suas atribuições e elaborar cronograma de atividades;

IV – Acompanhar a construção do fluxo de atendimento do Protocolo Brasil Sem Fome e manter os conselheiros informados sobre os procedimentos de identificação e encaminhamento das famílias vulneráveis;

V – Avaliar a proposta de elaboração de cartilha informativa sobre os serviços e benefícios relacionados à segurança alimentar e nutricional;

VI – Analisar possibilidades de ações voltadas às famílias de pescadores artesanais durante o período de defeso;

VII – Formalizar solicitações de informações sobre as pendências e os prazos relacionados à conclusão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – Planejar visitas técnicas, atividades de campo e reuniões itinerantes para ampliar a presença do Conselho nas comunidades;

IX – Articular com outros conselhos a possibilidade de disponibilização de transporte para as atividades externas;

X – Aprofundar a análise das normas relativas à composição do Conselho, à autonomia da sociedade civil e às possibilidades legais de apoio à participação dos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando os encaminhamentos registrados para acompanhamento nas reuniões seguintes. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após leitura e aprovação, será assinada pela presidência e pelos demais membros presentes. Em seguida, foram realizadas as considerações finais e o registro fotográfico da reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião.

V – ENCAMINHAMENTOS

A presente ata será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial do Município.

ASSINATURAS:

- **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Luiz Rodrigues da Fonseca Neto – CPF: ***.733.214-**

- **Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana – SIMUSS:**

Sirlei Ferreira de Souza – CPF: ***.168.164-**

- **Carmelo Solidário:**

Ana Paula Ananias Da Silva Pereira – CPF: ***.062.604-**

- **Associação das Mães Vital:**

João Victor Ferreira De Melo – CPF: ***.994.-**

Francisco Soares De Melo Filho – CPF: ***.261.864-**

- **Secretaria De Educação e Inovação Pedagógica**

Joana Magalhães Sitônio (Titular) – CPF: ***.944.864-**

Andrezza Viegas Gomes (Suplente) – CPF: ***.772.184-**

• **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal:**

José Roberval B. De O. Junior - CPF: ***.141.654-**

• **Associação Comunitária Dona Conceição (Titular)**

Ana Delfina Fernande De Oliveira – CPF: ***.249.544-**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DCC5278A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 43/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 79/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. JOSEBETE ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 2772, no cargo de Merendeira, (Nível: 07 – Classe: III), lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica (SECEDI), com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (com redação da ELOM n° 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana – PE, 03 de novembro de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:EB32487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.720/2026

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Goiana – COMDEMA, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.849, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre a reestruturação, competência, composição e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.878, de 17 de setembro de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 2.849/2026, estabelecendo a permanência dos atuais membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a prorrogação de seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.878/2026, que permite uma única recondução por igual período, observado o disposto no § 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.849/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 497/2026, da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMAG, que solicita a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e encaminha a relação dos representantes titulares e respectivos suplentes para compor o referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Goiana – COMDEMA, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028, conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Agência Municipal de Meio Ambiente (AMAG):

- Titular: EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO – CPF nº ***.843.324-**;
- Suplente: VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA – CPF nº ***.617.684-**.

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras (SEDUO):

- Titular: GERALDO MOURA RAMOS FILHO – CPF nº ***.793.274-**;
- Suplente: LAÍS SANTOS ALENCAR – CPF nº ***. 079.574-**.

3. Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica:

- Titular: ANA PAULA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – CPF nº ***.758.934-**;
- Suplente: SANDRA DE SOUZA LIMA – CPF nº ***. 086.654-**.

4. Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Goiana):

- Titular: MARINA DA SILVA SANTOS – CPF nº ***. 467.924-**;
- Suplente: RIVALDO FEITOSA DA SILVA – CPF nº ***. 481.934-**.

5. Órgão Ambiental Estadual ou Federal:

- Titular: FELÍCIO MARTINHO NÓBREGA – CPF nº ***. 399.634-**;
- Suplente: ERINALDO VIANA DE FREITAS – CPF nº ***. 997.514-**.

6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Proteção Animal:

- Titular: ANDRESSA ARAGÃO TANUS – CPF nº ***. 529.604-**;

- Suplente: JOSÉ ROBERVAL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF nº ***.141.654-**.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Associação Comunitária ou de Moradores:

- Titular: SILVIO JOSÉ DOS SANTOS – CPF nº ***. 279.334-**;
- Suplente: ALDO SANTANA – CPF nº ***.008.654-**.

2. Sindicato ou Entidade de Classe:

- Titular: MILENA CARLA MONTEIRO DE FRAGA – CPF nº ***.540.184-**;
- Suplente: MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUZA – CPF nº ***.367.254-**.

3. Associação de Profissionais ou Empresariais:

- Titular: ANDRÉ VIEIRA FIGUEREDO – CPF nº ***. 107.444-**;
- Suplente: MELLK HELLY DE ASSIS PEREIRA – CPF nº ***.164.314-**.

4. Associação/Colônia de Pescadores:

- Titular: EDJANE AGOSTINHO DA SILVA EVANGELISTA – CPF nº ***.572.374-**;
- Suplente: GERUSA ALEXANDRE DE ALCÂNTARA – CPF nº ***.447.304-**.

Art. 2º Fica estabelecido que as indicações dos representantes titulares e suplentes dos segmentos das Organizações não Governamentais (ONGs) e das Instituições de Ensino ou Pesquisa da Sociedade Civil serão formalizadas posteriormente, mediante Portaria Complementar, após o encaminhamento das respectivas indicações oficiais.

Art. 3º Os membros reconduzidos exercerão suas funções na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2.849/2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.878/2026, e pelo Regimento Interno do COMDEMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:54CD05AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.721/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio MP N° 06/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e o Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício GPG n° 0839/2026 – SEI/ MPPE NUP: 19.20.0067.0018180/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º– Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, os servidores relacionados abaixo:

I – **João Paulo Barbosa Neto**, brasileiro, matrícula 202120, portador da Cédula de Identidade nº *.133.**** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.077.514-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana.

II – **José Cordeiro de Albuquerque Neto**, brasileiro, matrícula 2005, portador da Cédula de Identidade nº *.309.**** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº ***.201.474-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana.

III – **Maria da Conceição Pacheco de Mello Alves**, brasileira, matrícula 2185, portadora da Cédula de Identidade nº *.277.**** SDS/ PE, inscrita no CPF sob o nº ***.532.474-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2027, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:2DFC6607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

- **Processo Administrativo:** Nº 033/2026
- **Órgão Gerenciador:** Consórcio Público ICISMEP - **05.802.877/0001-10**
- **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – Goiana/PE
- **Ata de Registro de Preços de Origem:** ARP nº 1034/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 99/2025 – Processo ADM Nº 150/2025.
- **Contratado:** SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 46.491.393/0001-84.
- **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- **Valor Global da Adesão:** R$ 990.622,80 (novecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
- **Dotação Orçamentária:** 10.301.0007.2028
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90
- **Fundamentação Legal:** Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2024.
- **Data da Autorização / Ratificação:** 19/11/2026.

• **Signatário:** Lícia da Silva Maciel – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 931/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:771B9C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.
Parágrafo Único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará a responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade orçamentária, no âmbito de suas áreas de competência.
Art. 2° As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.
I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 9 de dezembro de 2026.
Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até 9 de dezembro de 2026.
Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:
I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2026;
II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 15 de dezembro de 2026;
§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 21 de dezembro de 2026.
§ 2º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.
§ 3º As despesas relativas a diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritos em restos a pagar.
Parágrafo Único. Ficam suspensas as autorizações de viagens e diárias destinadas a cursos, capacitações e seminários, a partir da publicação deste decreto.
Art. 4º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município poderão encaminhar solicitação de material ao almoxarifado até o dia 18 de dezembro de 2026.
§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 22 de dezembro de 2026.
Art. 5º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar ao setor de Recursos Humanos (RH), da Secretaria de Administração, até o dia 10 de dezembro de 2026, as informações relacionadas a folha de pagamento, bem como quaisquer outros dados que possam impactar o cálculo da remuneração dos servidores.
Parágrafo Único. As informações referentes a admissões, exonerações e prorrogações contratuais deverão ser enviadas ao RH até o dia 10 de dezembro de 2026.
Art. 6º Os atestos às notas fiscais referentes aos serviços prestados pelo setor de transportes deverão ser realizados e encaminhados ao setor até o dia 21 de dezembro de 2026.
Art. 7º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2026 que não puderem ser empenhados com exatidão deverão ser empenhados por estimativa, obedecido ao prazo estipulado no art. 3º, I, deste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.
Art. 8º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

1. Relativas à folha de pagamento;
2. Relativas a auxílio-funeral;
3. Relativas aos Encargos Gerais do Município;
4. Relativas a convênios;
5. Relativas à Secretaria de Saúde;
6. Relativas à Secretaria de Educação;
7. Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º A Diretoria-Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2026, até 29 de janeiro de 2027.

Art. 10 A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier,04 de novembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA,	**MÁRCIA OLIVEIRA ANDRÉ**
Secretária de Finanças	**Secretária de Planejamento e Orçamento interina**

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA	**JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA**
Secretária de Administração	**Controlador Geral do Município**

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A888B62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 177/2026-CPL. Concorrência Eletrônica nº 009/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Empresa**: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, localizada a Rua Eça de Queiroz, Nº 125, Sala Terreo, bairro Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor: R$5.150.000,00** (cinco milhões e cento e cinquenta mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 23 de

novembro de 2026. **João Paulo de Lemos –** Secretário de Obras e Serviço Públicos.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:66C745B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 170/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 045/2026. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** EP ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, localizada a Av. Sebastião Miguel de Melo, 40, loja 40B, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 e 52**. **Valor Global:** R$437.082,50 (quatrocentos e trinta e sete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Empresa:** UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.204.941/0001-04, localizada A Rod BR 101, SN, CXPST 22 Próximo ao posto MD, bairro Santa Rosa, Palmares/PE. **Lotes: 3, 6, 11, 16, 17, 18, 20, 32 e 42. Valor Global:** R$61.571,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e um reais). **Empresa:** B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 33.040.331/0001-04, localizada a R Maria Araujo Caldeira, SN, QuadraDL Lote 01, bairro Novo, Carpina/PE. **Lotes: 13, 23, 24, 35 e 50. Valor Global:** R$85.652,60 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 23 de novembro de 2026. **Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo –** Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:39AEC7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
LISTA DOS HABILITADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2026

PROPONENTE	CNPJ/CPF	ATRAÇÃO
JOSAEL GOMES DE ARAÚJO JUNIOR	31.106.063/0001-50	STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARAUJO
JOSINEIDE MARIA BARROS DA SILVA	35.586.937/0001-75	REVERSO ESCOLA DE DANÇA
DEIVISON JOSÉ DE FRANÇA	28.381.785/0001-09	ESCOLA DE DANÇA EXECUÇÃO EM MOVIMENTO
MARIA EDNA SANTOS LIMA	57.727.261/0001-25	ALMA NÚCLEO DE DANÇA
EDSON DE LIMA BEZERRA JUNIOR	59.374.474/0001-06	AURA ESCOLA DE DANÇA
ALISON BRUNO DOS SANTOS	63.477.02/0001-33	FYNas Artes
LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA	63.562.936/0001-26	EXPRESSÃO INDEPENDENTE
JOSE CLEVISSON DA SILVA	35.588.977/0001-56	NÚCLEO DE DANÇAS JOSE CLEVISSON
DENILSON BATISTA DA SILVA	50.812.664/0001-63	RD ORQUESTRA
JOSÉ LUIS BELARMINO DA SILVA	63.668.506/0001-93	BANDA EXPRESSO É SHOW
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	51.449.332/0001-99	CLAUDIO SANTOS E BANDA SEIS
OTÁVIO BEZERRA DA SILVA FILHO	46.518.815/0001-68	TAVINHO
RICARDO MOURA DA SILVA	69.426.045/0001-29	RICARDO MOURA E BANDA
EVELINE LINS LEITE	52.636.494/0001-07	RODRIGO LINS & OS IMPLACÁVEIS
IVALDO NAZÁRIO DA SILVA	48.051.589/0001-83	ALEXANDRE CARLOS
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30.147.217/0001-90	TOINHO BATERA E BANDA ARROCHÁ O NÓ
ASSSOCIAÇÃO CULTURAL DE BEZERROS	29.320.663/0001-75	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB ARTISTAS REPRESENTADOS: - FABY MEL - REI DO CANGAÇO - ANDRÉ FERRAZ - COWBOY ELÉTRICO

ABRINDO ASSIM, O PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO EDITAL.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:9BDC2331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE (CACS-FUNDEB) PERÍODO 2027/2030

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Gravatá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados o presente Edital para Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, quadriênio 2027/2030.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB foi criado através da **Lei Municipal Nº 3888/2022 de 15 de dezembro de 2022**, em consonância com a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º - A função de Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.
Art. 3º - A eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reger-se-á a partir da publicação deste edital de convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Art. 4º - A eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2026**, **às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Agamenon Magalhães, nº 43, Prado, Gravatá – PE**.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º - Em consonância com a **Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, o processo eletivo a realizar-se na data supra, destina-se à escolha dos representantes da comunidade, sendo um membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelos segmentos abaixo descritos:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 01 (um) representante dos professores de escolas do campo;
IV - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas;
V - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
VI - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
VIII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere à Lei nº 8069, de 13 de Julho de1990;
X – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

DA ELEIÇÃO/INDICAÇÃO

Art. 6º - A eleição ou indicação dos representantes de cada segmento dar-se-á da seguinte maneira:
I - Os representantes descritos no **Inciso I** do **Parágrafo 4º** serão indicados pelo Poder Executivo, através de Portaria de Nomeação;

II - Nos casos de representantes dos **professores da educação básica pública**, **dos professores de escolas do campo** e dos **servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas**, mencionados nos **Incisos II, III** e **V** do **Parágrafo 4º**, **a eleição dar-se-á através das entidades sindicais que representam cada categoria, por meio de Assembleia convocada para tal finalidade;**

III - Os representantes das **Organizações da Sociedade Civil** serão escolhidos em processo eletivo, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou contratadas da Administração da localidade a título oneroso;

IV - Os candidatos cujas representações se dão por eleição entre os pares, mencionados nos **Incisos IV, VI e VII,** deverão se apresentar no dia e hora definidos, munidos de documentos pessoais, indicar o segmento e concorrer ao pleito;

V - Os candidatos cuja representação se dá por indicação do segmento **Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação**, deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício físico, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, informando titular e suplente, nome completo sem abreviações de cada indicado, nº do RG e CPF, endereço, e-mail e número de telefone. Não há necessidade de apresentação dos indicados no dia da assembleia.
§1º - A representação de que trata o **Inciso VII** deverá ser de alunos maiores de idade ou emancipados.
§ 2º A indicação de representantes do Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar dar-se-á até a data da eleição dos demais segmentos.

§ 3º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 4º Os representantes suplentes de que tratam os incisos **IV, VI e VII** do caput deste artigo serão escolhidos, dentre os pares, no mesmo processo eletivo dos titulares;
§ 5º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso **III** do caput deste artigo:
I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019 de 2014;
II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos um ano contado da data de publicação do edital;
IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
VI - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º - São impedimentos de acordo com a Lei Federal de nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, seção 2, artigo 34, § 5º, para concorrer a eleição do Conselho do FUNDEB:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria e consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°- Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria de Educação de Gravatá – PE -localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães n° 43- Bairro- Prado- Gravatá-PE- CEP: 55642 – das **9h às 13h,** com Aviso de Recebimento, até o dia **04/12/2026, ofício com a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes.**
Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será nos dias **01 de dezembro a 04 de dezembro de 2026, no** horário das **09:00h às 13:00h**, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.
Art. 9º - Os **representantes de trabalhadores da educação e docentes, incluindo os docentes de educação do campo,** serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício dados dos nomes eleitos (Titular e Suplente), tais como, RG, CPF, endereço, e-mail, contato telefônico, e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação de Gravatá – PE -localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães n° 43- Bairro- Prado- Gravatá-PE- CEP: 55642 – das 09h às 13h, em data subsequente à da eleição.
Art. 10º - Os representantes dos **diretores das escolas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública e dos estudantes de escolas públicas** serão escolhidos em assembleia realizada pela Secretaria de Educação, no dia **10 de dezembro do ano em curso,** às **09 horas**, no Auditório Sandra Belarmino, localizada na sede da SME, articulada através da Diretoria de Ensino junto às Unidades Escolares.

DA ELEIÇÃO

Art. 11 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar

à entidade executora no período de **01 a 10 de dezembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães n° 43- Bairro- Prado- Gravatá-PE- CEP: 55642 – das 9h às 13h, por meio de ofício com Ata anexada, bem como os dados dos membros de cada segmento eleitos.
Parágrafo 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
I- Nome;
II- Cédula de Identidade;
III- CPF;
IV- Endereço completo;
V- Telefone para contrato;
IV- Endereço eletrônico;

§2°- O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

DA POSSE

Art. 12 - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: representantes dos **Diretores de Escolas Básicas Públicas**, **Representantes de Pais de Alunos** e **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública**, será solicitado ao Poder Executivo Portaria dos novos membros eleitos e agendamento da Cerimônia de Posse do novo conselho.

Art. 13 – Após a Cerimônia de Posse, o novo Conselho do FUNDEB se reunirá com a finalidade de escolher os componentes da Presidência e Vice-Presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do Conselho do FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição.

Gravatá, 19 de novembro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7A409818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 390/2025, referente ao LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA, Nº 17-B, CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROCON – PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, iniciando seus efeitos entre 15/10/2026 e 14/10/2027. **CONTRATANTE:** PROCON. **CONTRATADA:** Sr. **JOSÉ EDSON MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **795.***.***-00. VALOR DO CONTRATO:** aluguel mensal de R$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), perfazendo um valor total de R$ 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0205; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.031; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:608C5A43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DA SULANCA E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cidade. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.976.052,46 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e cinquenta e dois reais, e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.035; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.701.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1E09946C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 270/2026 PROCESSO N° 271/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

A Secretaria MunicipaA Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 270/2026 - Processo Nº 271/2026 – Processo Administrativo nº 271/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, mediante credenciamento na *Chamada Pública nº 001/2026 – Processo nº 013/2026, da Secretaria de Saúde de Igarassu, a qual se credenciou para o LOTE 01 – Exames Laboratoriais e para o LOTE 2 – Exames Citopatológicos*, em favor da empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA - SEDAC, inscrita no CNPJ Nº 53.264.895/0001-38, perfazendo o valor de R$ 1.751.873,40 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 19 de novembro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu l

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:877055A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP N° 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Dispensa de Licitação N° 013/2026 - Processo Administrativo N° 064/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Dispensa de Licitação n° 013/2026, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a atender às necessidades da Banda de Música do Município (Secretaria de Cultura e Turismo), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total estimado da contratação é de R$ 14.872,43

(quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) – pelo sítio eletrônico http://bnccompras.com . Referência de tempo: horário oficial de Brasília-DF. Período para apresentação das propostas e documentos de habilitação: a partir das 08h do dia 26 de novembro de 2026 até às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2026 – http://bnccompras.com. Critério de julgamento: Menor Preço por item (Modo de Disputa: Aberto). Endereço eletrônico para formalização de consulta, pedidos de esclarecimentos e impugnações: licitacao@iguaracy.pe.gov.br, licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com, através do próprio portal http://bnccompras.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – Iguaracy/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, pelos e-mails citados acima, no endereço acima ou nos sites www.iguaracy.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Iguaracy, 23 de novembro de 2026.

Rejane Nunes da Silva Cavalcante

Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:99E5E5FF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **BATISTA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.892/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de rede de esgotamento sanitário e pavimentação em piso intertravado na Avenida Mário Nunes Pereira, Centro, Loteamento novo lar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais anexos do Edital.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 939.339,79 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA:12/11/2026 a 12/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0019.1013.0000 / 4.4.90.51.00
17.512.0019.1077.0000 / 4.4.90.51.00

Data da assinatura: 12/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8B71E2F6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **CRIATIVAEDU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.572.968/0001-03.

OBJETO: Aquisição de mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município, conforme ofício n° 715/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Iguaracy, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2026 a 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0009.2013.0000/3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO
12.361.0009.2020.0000/3.3.90.30.00 - FUNDEB

Data da assinatura: 16/10/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A8D8499F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.415.288/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a requalificação, modernização das quadras poliesportivas nos Distritos de Irajai e Jabitacá no município de Iguaracy–PE; em estrita consonância com projeto básico, planilhas, estudo técnico preliminar (etp) e demais anexos, em conformidade com o contrato de repasse n.° 928304/2022/mcidadania/caixa – operaçao 1.083.008.33/2022, art e demais documentos complementares, nas condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA:10/11/2026 a 10/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0009.1054.0000 / 4.4.90.51.00
15.451.1007.1038.0000 / 4.4.90.51.00

Data da assinatura: 11/11/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A6279B74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2026

Lei nº 402/2026.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2027.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
Abrangência
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2027, em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta; e
II – o orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo os fundos municipais.
CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada, no mesmo valor da despesa total, é de R$ 70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos mil reais), sendo:
I – Orçamento Fiscal: R$ 56.556.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.844.000,00 (treze milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais), sendo:
R$ 5.447.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil reais), correspondente a receitas de saúde;
b) R$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais), correspondente a receitas de assistência social; e
R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.
Art. 4º As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 5º A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, Poderes e órgãos, em R$ 70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos mil reais), e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I – Orçamento Fiscal, no valor de R$ 43.855.500,00 (quarenta e três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 26.544.500,00 (vinte e seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo:
a) R$ 16.372.000,00 (dezesseis milhões trezentos e setenta e dois mil reais), correspondente a despesas com saúde;
b) R$ 3.172.500,00 (três milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a despesas com assistência social; e
c) R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), correspondente a despesas com previdência social.
Parágrafo único. R$ 12.700.500,00 (doze milhões setecentos mil e quinhentos reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.
Seção III
Da Distribuição das Despesas por Órgãos
Art. 6º A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das regulamentações específicas.
Parágrafo único. A despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizadas por órgãos, no Anexo 02, e consolidadas no resumo da natureza da despesa.
Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e do art. 123, § 4º, da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2027, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, conforme art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos, para realização de obras ou ações específicas.
Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender à insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e à mesma unidade orçamentária da Câmara Municipal;
II – atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
IV – atender a obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo; e
V – atender a despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – realizar operação de crédito por antecipação da receita, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam liquidadas, com juros e demais encargos, até 10 de dezembro de 2027; e
II – contratar operações de crédito e oferecer garantias, voltadas para a modernização administrativa e tributária, bem como para a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites e condições da Lei Complementar nº 101/2000, das Resoluções do Senado Federal e da legislação pertinente.
Seção VI
Das Disposições Gerais
Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, ao serem reabertos, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 128, § 2º, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhados por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2027, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em que fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender às disposições do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Ingazeira - PE, 23 de novembro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A316E4A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2874/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora **PATRICIA FERNANDES BRAGA CARNEIRO**, matrícula nº 70461, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pelo prazo compreendido entre 1 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, sendo uma cessão com ônus para o órgão cessionário.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E2EFF044

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. Com fundamento no art. 29, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com término em 27 de dezembro de 2026, bem como alteração do Plano de Trabalho do projeto anteriormente pactuado. **OSC PARCEIRA:** INSTITUTO GERAÇÃO FUTURO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.672.204/0001-18.

Ipojuca/PE, 17 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:141C28C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 299/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 299/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Contratada: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** CNPJ: **13.343.833/0001-05**. Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Ipojuca/PE, 19 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:DD78AA19

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2026. Objeto: Acréscimo, correspondente ao percentual de 14,11%. **Contratada:** CONSORCIO IPOJUCA, CNPJ: 65.782.397/0001-66, neste ato representado pela empresa líder OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **Valor total:** R$12.198.248,13.

Ipojuca/PE, 03 de novembro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3C6970B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 438/2026

Contrato nº 438/2026. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, itens de comunicação visual, vestuário de identificação e materiais de mobilização social destinados às ações da Campanha Setembro Amarelo 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, compreendendo banners, bottons, camisas, cartazes, medalhas, faixas de sinalização, folders, squeezes, totens e viseiras personalizada. **Vigência**: o prazo de vigência do contrato fica vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 01/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 008/2025 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 007/2025, de 19/09/2026 a 01/12/2026. Contratada: **CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ: **35.603.307/0001-61.** Valor Total: R$141.160,00.

Ipojuca/PE, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:02405633

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/PMI-SEINFRA/2025. CÓDIGO IDENTIFICADOR:F3F9F800

ONDE SE LÊ:

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATI N° 027/PMI-SEINFRA/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 meses. **Contratada:** X MOLD LTDA. CNPJ: 05.206.031/0001-17. Vigência: 28/08/2026 à 27/08/2027.

Ipojuca (PE), 27 de agosto de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras

LEIA-SE:

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/ PMI-SEINFRA/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atualmente estabelecida em 27 de agosto de 2026, passando o novo termo final para 27 de agosto de 2027. Contratada: **X MOLD LTDA.** CNPJ: **05.206.031/0001-17.**

Ipojuca (PE), 27 de agosto de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:AEDD35BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - SEFIN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A **Comissão Técnica Especial**, designada através da Portaria nº 005/2026 – SEFIN, para condução da **Chamada Pública nº 002/2026 - SEFIN**, cujo objeto é a contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras nacionais, no valor de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das instituições participantes e demais interessados, que o **prazo inicialmente previsto para conclusão da análise das propostas recebidas fica prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, nos termos do disposto no Termo de Referência.
A prorrogação decorre da necessidade de realização de análise técnica, financeira, documental e operacional minuciosa das propostas apresentadas, bem como da complexidade inerente ao objeto da contratação, circunstâncias que demandam maior prazo para a adequada verificação da conformidade das condições ofertadas, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Assim, considerando que o prazo para recebimento das propostas encerrou-se em **17 de novembro de 2026** e que o prazo inicial de análise se encerra na data de hoje (23/11/2026), fica o referido **prazo prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, conforme autorização constante do Termo de Referência, passando a Comissão Técnica Especial a dispor desse período adicional para conclusão dos trabalhos de avaliação.
O resultado da análise será divulgado oportunamente pelos mesmos meios oficiais previstos no subitem 13.1 do Edital.

Ipojuca/PE, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO PESSOA NUNES NETO
Presidente da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:185C5F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Contratação de empresa de engenharia para construção de base em concreto armado para implantação de Academia, localizada na Rua Frei Damião, S/N, na sede do Município de Itaíba/PE, em favor da vencedora do certame, a empresa: RQE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.696.160/0001-09, no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Itaíba/PE, 23 de novembro de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1E936F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 03/2026, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA NOMINALMENTE OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 47, de 13 de novembro de 2026, bem como nos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 686/2026 (Política Municipal de Alfabetização);

RESOLVE:

Art. 1º Designar nominalmente os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal de Alfabetização, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47/2026 e instituído pela Lei Municipal nº 686/2026, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada de Pernambuco, conforme a seguinte representação:

SEGMENTO / REPRESENTAÇÃO (ART. 4º DO DEC. Nº 47/2026)	FUNÇÃO NO COMITÊ	MEMBRO TITULAR
Secretário(a) Municipal de Educação (Inciso I)	Presidente	Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Articulador(a) Municipal do CNCA / Gestão SEDUC (Inciso II)	Vice-Presidente	Marciano de Carvalho Batista
Equipe Técnica de Alfabetização / SEDUC (Inciso II)	Secretário(a)-Executivo(a)	Maria Soneide Alves Gomes de Carvalho
Professores(as) Alfabetizadores(as) - Urbana e Campo (Inciso III)	Membros Docentes (Anos Iniciais)	1. Cicera Carvalho de Souza Barros - Escola Urbana 2. Maria Claudiane Gama de Mello - Escola do Campo
Professores(as) da Pré-Escola / Educação Infantil (Inciso IV)	Membro Docente (Educação Infantil)	Aparecida Maria Pequeno
Gestores(as) Escolares da Rede Municipal (Inciso V)	Representante dos Gestores	Maria Jacileide dos Santos
Conselho Municipal de Educação - CME (Inciso VI)	Representante do CME	Viscléia Barbosa de Oliveira Lins
Conselho Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB (Inciso VII)	Representante do CACS - FUNDEB	Quitéria Leite Martins da Silva

Art. 2º Os membros designados exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 47/2026.

Art. 3º A atuação dos membros no Comitê Municipal de Alfabetização é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 23 de novembro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F1AB713C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada, a empresa SÃO MARCOS DIESEL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.990.997/0001-60, que teve como objeto o Credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota próprios e locados do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, com o valor de R$ 2.889.874,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 23 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:45067B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Processo Licitatório Nº 034/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola de Ensino Fundamental de 12 (doze) salas, em atendimento em tempo integral, localizada no Município de Itambé/PE, no qual resultou em fracassado/deserto no último Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Convênio de Cooperação Financeira nº 68/2026. Valor estimado de R$ 47.394,66 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das propostas no dia 24 de novembro de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 09 de dezembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 09 de dezembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024 @gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0C2A2BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL-AFAI

PORTARIA Nº 009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Fortalecimento das Aprendizagens de Itapissuma — AFAI, previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.293/2026, e designa seus integrantes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o

disposto no art. 10, inciso I, combinado com o art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.293/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Fortalecimento das Aprendizagens de Itapissuma — AFAI, previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.293/2026, tem sua composição, organização e funcionamento disciplinados por esta Portaria.
Parágrafo único. O Comitê é instância permanente, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas estaduais de alfabetização.

Art. 2º. São finalidades do Comitê acompanhar a implementação da AFAI, fortalecer a articulação entre os segmentos nela representados e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com análises e recomendações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a implementação da Lei Municipal nº 1.293/2026 e propor aperfeiçoamentos à AFAI;
II – Analisar periodicamente resultados de avaliações e indicadores educacionais relacionados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à equidade;
III – acompanhar, com base no Painel Integrado de Indicadores da Rede e no repositório anual de evidências mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, a execução do Plano Anual de Implementação da AFAI e sua articulação, nos aspectos relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, com o Plano Municipal de Educação vigente e o que vier a sucedê-lo, o Plano Municipal pela Primeira Infância, a Política Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens, o referencial curricular municipal, o SAIMI e os demais instrumentos pertinentes, utilizando dados e indicadores já produzidos, sem criar metas, coletas, relatórios ou rotinas de monitoramento paralelos, e encaminhando recomendações à Secretaria.
IV – Propor estratégias de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e as famílias;
V – Emitir recomendações técnicas e registrar propostas de melhoria da política; e
VI – Contribuir, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com subsídios para o planejamento e o relatório anual da AFAI.
Parágrafo único. As competências do Comitê não substituem as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação Municipal de Alfabetização, da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização ou das unidades escolares previstas na Lei Municipal nº 1.293/2026.

Art. 4º. O Comitê será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, observada a representação prevista no § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.293/2026:
I – 1 (um) representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela implementação da AFAI, com titular e suplente, encarregado de articular a participação das áreas de currículo, formação, avaliação, inclusão, gestão escolar e planejamento;
II – 1 (um) gestor escolar da Rede Municipal de Ensino;
III – 1 (um) professor da Rede Municipal de Ensino;
§ 1º O representante técnico da Secretaria Municipal de Educação será indicado pelo Secretário, após consulta à Divisão de Ensino e à equipe técnica responsável pela AFAI. Os representantes das unidades de ensino serão designados pelo Secretário após consulta interna, documentada, aos segmentos de gestores e professores, para indicação de profissionais em exercício nas respectivas funções. Serão considerados o exercício atual da função, a experiência ou atuação em alfabetização, recomposição das aprendizagens ou gestão escolar, a capacidade de articulação com a Rede e a disponibilidade para as atividades do Comitê. Havendo mais de uma indicação para a mesma representação, a escolha será motivada e registrada.
§ 2º Para assegurar a participação das áreas técnicas, a Secretaria Municipal de Educação designará pontos focais das áreas de currículo, formação, avaliação, inclusão, gestão escolar e planejamento. Esses pontos focais serão convocados para as reuniões cujas pautas envolvam suas atribuições, com direito a voz e sem direito a voto, e poderão encaminhar contribuições técnicas por escrito. A participação e as contribuições recebidas serão registradas em ata.
§ 3º Os membros titulares e suplentes ficam designados na forma do Anexo I, que integra esta Portaria.
§ 4º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. O Comitê será presidido pelo membro titular indicado no inciso I do art. 4º, que coordenará as reuniões e encaminhará as recomendações à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, a reunião será conduzida pelo suplente ou por membro escolhido pelos presentes para aquela reunião.

Art. 6º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo de substituição a qualquer tempo mediante nova designação.

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por solicitação de, no mínimo, metade de seus membros titulares.
§ 1º A convocação indicará data, horário, local ou meio de realização e pauta da reunião.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme convocação.

Art. 8º. O Comitê instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros titulares ou suplentes em exercício e deliberará por maioria simples dos presentes.
Parágrafo único. Cada membro terá direito a um voto; em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 9º. As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das recomendações aprovadas e dos encaminhamentos definidos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao registro e à guarda das atas, sem criação de nova unidade administrativa.

Art. 10. O Comitê poderá aprovar agenda anual de trabalho para organizar suas reuniões e atividades de acompanhamento.
§ 1º A agenda do Comitê terá caráter complementar e não substitui o Plano Municipal de Alfabetização, cuja elaboração e implementação cabem à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.293/2026.
§ 2º O Comitê poderá encaminhar à Secretaria subsídios e recomendações para o Relatório Municipal Anual da Alfabetização, sem substituir a responsabilidade legal da Secretaria por sua elaboração e divulgação.

Art. 11. Os membros deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis. As informações discutidas pelo Comitê serão registradas e divulgadas, sempre que possível, de forma agregada, sem identificação de estudantes ou de dados pessoais protegidos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, utilizando a estrutura e os recursos já disponíveis.

Parágrafo único. O exercício das atividades previstas nesta Portaria não implica criação de cargos, funções, gratificações ou despesas adicionais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Itapissuma, em 19 de novembro de 2026

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:BB5DC3D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DOS VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA LUIS CARLOS PINHO E DE UM BLOCO DO COMPLEXO CAIC DESTINADO AO FORUM DA COMARCA DE ITAQUITINGA, MUNICIPIO ITAQUITINGA-PE.. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 23 de novembro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFEFCÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOBRE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026 @gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 23 de novembro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F4C568E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do 17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA-PE, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição nº 4227, do dia 19 de novembro de 2026, sob o Código Identificador: 0583882D:
ONDE SE LÊ: "...diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel..."
LEIA-SE: "...diminuindo o valor do diesel de R$ 7,49/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 2,67 % para o diesel..."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Jataúba/PE, 23 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:347D95E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260911PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00089/2026. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. Valor R$21.742,65. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00090/2026. Contratado: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda. Valor R$68.280,94. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00091/2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. Valor R$4.182,00. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00092/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$9.819,20. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00093/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$244.665,60. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FD356C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260916PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COPA, COZINHA E RECEPÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00094/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$36.730,00. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9E8A3283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 261118PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS. Valor: R$6.792.144,80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 23/11/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:483E7487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do 17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025) da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA-PE, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição nº 4227, do dia 19 de novembro de 2026, sob o Código Identificador: 6684F8BF:
ONDE SE LÊ: "...diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel..."
LEIA-SE: "...diminuindo o valor do diesel de R$ 7,49/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 2,67 % para o diesel..."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Jataúba/PE, 23 de novembro de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:519CFA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260911PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00043/2026. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. Valor R$4.131,78. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00044/2026. Contratado: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda. Valor R$20.169,84. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00045/2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. Valor R$1.045,50. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00046/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$2.650,00. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00047/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$53.943,70. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C8DDE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260916PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COPA, COZINHA E RECEPÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00048/2026. Contratado: Aryanne Rodrigues Lima 04200916100. Valor R$5.979,76. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

Contrato Nº: 00049/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$11.570,00. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

Contrato Nº: 00050/2026. Contratado: A. J. T. F. Ltda. Valor R$25.586,88. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F3F3F192

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do 17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição nº 4227, do dia 19 de novembro de 2026, sob o Código Identificador: A63D7A95:
ONDE SE LÊ: "...diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel..."
LEIA-SE: "...diminuindo o valor do diesel de R$ 7,49/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 2,67 % para o diesel..."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.
Jataúba/PE, 23 de novembro de 2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3981A0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260911PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00023/2026. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. Valor R$2.848,70. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00024/2026. Contratado: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda. Valor R$21.510,34. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00025/2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. Valor R$334,56. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00026/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$3.043,96. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$64.996,68. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:86BBBDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260916PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COPA, COZINHA E RECEPÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00028/2026. Contratado: A. J. T. F. Ltda. Valor R$19.190,16. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7F93B13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do 17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025 (Pregão Eletrônico nº 004/2025) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição nº 4227, do dia 19 de novembro de 2026, sob o Código Identificador: 541DEDFB:
ONDE SE LÊ: "...diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel..."
LEIA-SE: "...diminuindo o valor do diesel de R$ 7,49/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 2,67 % para o diesel..."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Jataúba/PE, 23 de novembro de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA80C640

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260911PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00024/2026. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. Valor R$6.552,60. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00025/2026. Contratado: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda. Valor R$36.019,86. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00026/2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. Valor R$1.742,50. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$5.577,34. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

Contrato Nº: 00028/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$75.133,82. Vigência: de 11/11/2026 a 11/11/2027. Jataúba, 11/11/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C251FD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260916PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COPA, COZINHA E RECEPÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00029/2026. Contratado: Aryanne Rodrigues Lima 04200916100. Valor R$5.979,76. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

Contrato Nº: 0030/2026. Contratado: Griebler e Griebler Ltda. Valor R$4.757,80. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. Valor R$43.120,00. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

Contrato Nº: 00032/2026. Contratado: A. J. T. F. Ltda. Valor R$3.198,36. Vigência: de 13/11/2026 a 13/02/2027. Jataúba, 13/11/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E3D051DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 043/2026

Processo Licitatório n° 025/2026– Dispensa Nº 002/2026, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, Contratada**: **(ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO CNPJ nº 56.964.668/0001-03** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, Valor R$ **22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, Data da assinatura 12 de novembro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5E1FC186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039-2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUPI

DECRETO Nº 039/2026
Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 1º, parágrafo único, inciso V, e 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos arts. 29 a 32 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19 de novembro de 2026, que identificou os impactos da estiagem prolongada nas comunidades rurais do Município, especialmente sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social,
CONSIDERANDO a redução da disponibilidade de água nas cisternas, nos barreiros e nos reservatórios comunitários, com necessidade de abastecimento emergencial de água potável por carros-pipa,
CONSIDERANDO as perdas nas lavouras de subsistência, a escassez de pastagens, a redução da renda das famílias rurais e o agravamento da insegurança alimentar,
CONSIDERANDO que o parecer técnico registra aumento de aproximadamente 43% na procura por cestas básicas e outros benefícios eventuais, com demanda superior à capacidade ordinária de atendimento da rede socioassistencial do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas rurais de Jupi afetadas pelo desastre natural classificado como estiagem, código 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único. A declaração abrange as áreas afetadas de Santa Rita, Povoado Colônia, Sítio Pau Ferro, Sítio Raposa, Sítio Mulungu, Sítio Mata do Roçadinho, Sítio Cabo do Campo, Sítio Catonho, Sítio Areias, Sítio Rio da Chata, Sítio Saco dos Bois, Sítio Chatinha e Sítio Alto dos Santos, bem como outras áreas rurais comprovadamente atingidas e identificadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE).

Art. 2º Ficam mobilizados os órgãos municipais competentes, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), para executar e acompanhar as ações de resposta à estiagem e de recuperação das áreas atingidas.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput compreendem, prioritariamente:
I – o abastecimento emergencial de água potável, inclusive por carros-pipa, observadas as normas sanitárias aplicáveis, com prioridade para as comunidades com maior restrição de acesso à água.
II – a busca ativa e o acompanhamento das famílias atingidas, com concessão de benefícios eventuais e adoção de medidas de segurança alimentar, conforme a legislação aplicável.
III – o levantamento dos danos e prejuízos à agricultura familiar e à pecuária e a articulação de medidas de apoio aos produtores atingidos.
Art. 3º A COMPDEC deverá delimitar as áreas atingidas, registrar a ocorrência no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e, quando a avaliação técnica demonstrar a necessidade de apoio complementar, instruir os pedidos de reconhecimento da situação de emergência junto ao Estado de Pernambuco e à União.
Parágrafo único. O pedido de reconhecimento federal deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, instruído com o requerimento, o ato publicado, o FIDE, o parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil, o relatório fotográfico georreferenciado e os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.
Art. 4º As contratações diretas para atendimento da emergência poderão ser realizadas nos casos e limites do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada processo deverá ser instruído na forma do art. 72 da mesma Lei, com demonstração da urgência, do nexo entre o objeto e a resposta ao desastre, da limitação do objeto ao estritamente necessário e da compatibilidade dos preços com os de mercado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados dessa data, admitida a cessação antecipada por ato próprio, com base em avaliação técnica da COMPDEC.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:45CF113C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº002, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA SECULT Nº 002, 19 de novembro de 2026.

Designa membros para compor a Comissão de Análise das Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Mestra Artesã Sebastiana Mendes, referente à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68, de 11 de setembro de 2026, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro;
CONSIDERANDO o disposto no item 9.2 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Mestra Artesã Sebastiana Mendes, que estabelece a nomeação dos integrantes da comissão de análise por meio de portaria específica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e colaboradores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Mestra Artesã Sebastiana Mendes, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:

I – **MANRIQUE ROCHA MELO**, CPF nº 703.432.044-60, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
II – **MARIA CLARA DE MELO PAULINO**, CPF nº 708.079.834-54,
III – **CECÍLIA CANUTO DE SANTANA**, CPF nº 058.801.284-07.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Receber e analisar as inscrições apresentadas pelos agentes culturais, observando os requisitos e as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026;
II – Realizar a análise preliminar da documentação obrigatória apresentada pelos proponentes;
III – Verificar o cumprimento dos critérios de participação, habilitação e demais exigências previstas no edital;
IV – Proceder à análise das candidaturas, observando os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no instrumento convocatório, com as respectivas justificativas;
V – Elaborar e encaminhar os registros, pareceres e resultados decorrentes das análises realizadas;
VI – Atuar com imparcialidade, transparência, impessoalidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no item 10 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, devendo comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade, abstendo-se de participar da análise correspondente.

Art. 4º A Comissão deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do Decreto Municipal nº 68/2026.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa do Ouro – PE, 19 de novembro de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro – PE

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:B363BF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026. O Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, através da Prefeitura Municipal, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2026**, resolve publicar **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: : 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94, Endereço: Rua Major Armando de Souza Melo, Nº 42, Bloco B; Apt. S-404, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE, Cep: 51.030-180, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 51: R$ 2,88, Item 52: R$ 2,50. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 06 de novembro de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:D013C24E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 027/2025**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** compreendendo os serviços de montagem/ desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal de Lagoa dos Gatos/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais descritos no calendário festivo deste município. **EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.900.475/0001-26, Endereço: Rua Quiteria Luiza da Silva Vila Nova, S/N, Cep: 55016-735, Bairro Universitário, Caruaru/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 6: R$ 6.040,00; Item 7: R$ 6.040,00; Item 8: R$ 3.478,00; Item 10: R$ 1.299,00; Item 11: R$ 1.299,00; Item 12: R$ 1.171,00; Item 15: R$ 156,00; Item 16: R$ 199,00; Item 19: R$ 10.800,00; Item 20: R$ 10.800,00; Item 21: R$ 6.399,00; Item 22: R$ 6.399,00; Item 23: R$ 3.900,00; Item 32: R$ 5.000,00; Item 34: R$ 3.999,00; Item 35: R$ 2.399,00; Item 36: R$ 30,90; Item 37: R$ 32,00; Item 38: R$ 32,00; Item 39: R$ 3.999,00; Item 40: R$ 169,00; Item 44: R$ 5,35; Item 48: R$ 42,00; Item 49: R$ 1.598,00; Item 55: R$ 3.400,00; Item 56: R$ 95,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 16 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:063CDAD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 027/2025**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** compreendendo os serviços de montagem/ desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal de Lagoa dos Gatos/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais descritos no calendário festivo deste município. **EMPRESA VENCEDORA: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86, Endereço: Avenida Marcos Freire, Nº 12, Bairro Santa Rosa, Cep: 55450-000, Palmares/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 5: R$ 9.530,00, Item 9: R$ 272,60, Item 18: R$ 29,25, Item 25: R$ 52,93, Item 28: R$ 9.000,00, Item 30: R$ 131,00, Item 42: R$ 7.137,12, Item 43: R$ 3,02, Item 46: R$ 261,82, Item 47: R$ 150,00, Item 50: R$ 450,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 16 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:C5D5B082

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 027/2025**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** compreendendo os serviços de montagem/ desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal de Lagoa dos Gatos/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais descritos no calendário festivo deste município. **EMPRESA VENCEDORA: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.350.372/0001-90, Endereço: Travessa da Palma, Nº 20, Sala B Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, Cep: 55.540-000, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 4: R$ 8.990,00, Item 26: R$ 2.113,00, Item 29: R$ 97,90, Item 31: R$ 4.779,97, Item 33: R$ 3.780,00, Item 41: R$ 6.670,00, Item 45: R$ 249,99, Item 54: R$ 3.220,00. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 16 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:785373B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 027/2025**, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** compreendendo os serviços de montagem/ desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vinculada a prefeitura municipal de Lagoa dos Gatos/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais descritos no calendário festivo deste município. **EMPRESA VENCEDORA: S & C BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.694.678/0001-60, Endereço: Rua Dona Ana Aurora, Nº 1110, Bairro: Areias, Cep: 50781-500, Recife/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 258,00, Item 3: R$ 301,68. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 16 de novembro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:9C3C7115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 075-2026. Processo Administrativo Nº: 046-2026. Chamada Pública Nº: 002-2026. CPL. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público, destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa Grande - PE, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS INTEGRADOS DE CAPRINOS E OUVINOS DO NORDESTE - CAPRICON. CNPJ: 41.232.272/0001-02.
Valor Global: R$ 518.628,24 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 075-2026. Processo Administrativo Nº: 046-2026. Chamada Pública Nº: 002-2026. CPL. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público, destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa Grande - PE, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Contratado: PABLO RENNAN GALVÃO DE ALENCAR. CPF: 720.655.454-70.
Valor Global: R$ R$ 39.981,87 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B5B6EE5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-2026-FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2026

Considerando que o Processo Administrativo nº 046-2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público, destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa Grande - PE, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Após o Processo Administrativo nº 046/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS INTEGRADOS DE CAPRINOS E OUVINOS DO NORDESTE - CAPRICON. CNPJ: 41.232.272/0001-02, com os itens: 1 no valor total de R$ 518.628,24 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). PABLO RENNAN GALVÃO DE ALENCAR. CPF: 720.655.454-70, com os itens: 3 no valor total de R$ 39.981,87 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). DECIDO HOMOLOGAR** o processo administrativo Chamada Pública nº 002-2026 - Processo Administrativo nº 046-2026.

Lagoa Grande/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5DC68DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório FMS n° 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.**

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 031/2026

EMPRESA: GW COMfRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP
CNPJ: 60.343.646/0001-01
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Portela, nº 665, Loja 0012 Galeria Cons. Portela Center, Aflitos, Recife/ PE
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 032/2026

EMPRESA: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-ME
CNPJ: 16.720.709/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 267.208,12 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e doze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 033/2026

EMPRESA: VOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 56.066.880/0001-53
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 79, VARGEM GRANDE, Pinhais, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.969,90 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 034/2026

EMPRESA: VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 63.200.525/0001-90
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 035/2026

EMPRESA: SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP
CNPJ: 53.545.520/0001-46
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES VARELA, 167, CAMELA, Chã Grande, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 102.836,60 {cento e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 036/2026

EMPRESA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE L TOA - EPP
CNPJ: 41.932.099/0001-47
ENDEREÇO: Est. Geral Faz. do Sacramento 1, SNº - Sala 01, 00, FAZENDA SACRAMENTO, Águas Mornas, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 037/2026

EMPRESA: OLINDA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 48.419.646/0001-34
ENDEREÇO: RUA STA TEREZINHA, 429, JARDIM ATLANTICO, Olinda, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 038/2026

EMPRESA: MEGAMED COMERCIO LTDA • EPP
CNPJ: 05.932.624/ 0001·60
ENDEREÇO: RUA PAULA BATISTA, 180, CASA AMARELA, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 72.223,80 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e t rês reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 039/2026

EMPRESA: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 63.063.868/0001-50
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 040/2026

EMPRESA: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA-EPP
CNPJ: 13.008.903/0001-60
ENDEREÇO: RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA, 80, JARAGUA, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 041/2026

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 24.868.172/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147, BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 322.511,17 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e dezessete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 042/2026

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA- ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da lngazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 34.594,54 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro
centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 043/2026

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - EPP
CNPJ: 31.908.034/0001-02
ENDEREÇO: ROD. BR 101 SUL, S/ N, KM 80 GP A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.474,50 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 13 de maio de 2026

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:065527D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EMERSON MATHEUS DA SILVA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 132.***.***-99, do Cargo em Comissão de Gestão de Articulação Política - símbolo CC2.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3244F15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUANNA LOREN SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 096.***.***-08, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa - símbolo CC4, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 23 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A5C68ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras elencadas abaixo para desempenharem a função de gestora e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestora
Elaboração de projeto de proteção contra incêndio para o Ginásio Poliesportivo	096/2026	Liliane Emanuelle de Souza Matos, matrícula nº 84.321, Assessoria Especial de Obras e Engenharia	Dabini Gomes Albuquerque Dourado, matrícula nº 87.249, Assessoria Especial de Obras e Engenharia

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 23 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EF391F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 947/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 1 (um) mês, à servidora **ELDA VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 81.838,

ocupante do cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 09/11/2026 a 09/12/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 23 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EFB2D8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS E COZINHAS COMUNITÁRIAS ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/ PE. Valor: R$ 2.587.667,20. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https:// bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https:// macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 23 de novembro de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BFCB4CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 700/2000. Valor: R$ 500.325,00. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https:// bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: cplmacaparanape@gmail.com; https:// bnccompras.com/ ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 23 de novembro de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0353B2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS/PE PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028 (BIÊNIO 2027–2028).
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 11, 12, 13 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa do Município, assegurada pelos artigos 18 e 29 da Constituição Federal, bem como a autonomia organizacional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal remete ao Regimento Interno a disciplina da eleição da Mesa Diretora, exigindo maioria absoluta de votos para a eleição dos candidatos;

CONSIDERANDO que o artigo 11 do Regimento Interno estabelece mandato de dois anos para os membros da Mesa Diretora, admitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observados os limites constitucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 12 exige a presença da maioria absoluta dos vereadores para a validade da eleição;

CONSIDERANDO que os artigos 13 e 14 do Regimento Interno disciplinam o registro das chapas, os requisitos de composição, o período de realização do pleito e os procedimentos para substituição de integrantes;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 7.733/RN, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes, segundo a qual a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio não poderá ocorrer antes do mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO o entendimento reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.734/SE, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, com julgamento concluído em 13 de abril de 2026, que reconheceu a necessidade de observância do princípio constitucional da contemporaneidade na eleição das Mesas Diretoras;

CONSIDERANDO ainda a orientação do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.737/PE, sob relatoria do Ministro Flávio Dino, quanto à necessidade de respeito aos limites temporais constitucionalmente admitidos e às disposições regimentais pertinentes;

CONSIDERANDO que a eleição para o biênio 2027–2028, realizada em data posterior a 1º de outubro de 2026, atende ao marco temporal

mínimo estabelecido pela jurisprudência constitucional, sem prejuízo da observância integral das normas locais;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º Ficam convocados todos os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Machados/PE para a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, relativa ao segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

§ 1º A eleição será realizada no dia 22 de dezembro de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Machados/PE, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

§ 2º A eleição deverá observar o período temporal autorizado pelo Supremo Tribunal Federal e o disposto no artigo 14 do Regimento Interno.

Art. 2º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos, conforme o artigo 14, § 1º, do Regimento Interno:

I – Presidente;

II – Primeiro Secretário;

III – Segundo Secretário.

Art. 3º As chapas concorrentes deverão ser apresentadas e protocoladas perante a Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias úteis antes da data designada para a eleição, na forma do artigo 13 do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de registro deverá conter os nomes completos e as assinaturas dos vereadores candidatos, com indicação expressa dos respectivos cargos.

§ 2º Cada vereador somente poderá integrar uma chapa, sendo vedada sua inscrição em outra, ainda que ocorra desistência, conforme o artigo 14, § 2º, do Regimento Interno.

§ 3º O protocolo deverá observar o expediente oficial da Secretaria Legislativa, assegurando-se a publicidade, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os interessados.

Art. 4º Havendo desistência justificada de integrante de chapa regularmente inscrita, formalizada por escrito, será admitida sua substituição até 30 (trinta) minutos antes da sessão eleitoral, ressalvado o cargo de Presidente, cuja substituição é vedada pelo artigo 14, § 3º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A substituição deverá respeitar as demais disposições regimentais, inclusive a vedação de participação de vereador em mais de uma chapa.

Art. 5º A eleição somente será considerada válida mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma do artigo 12 do Regimento Interno.

§ 1º Considerando a composição de nove vereadores, exige-se a presença mínima de cinco parlamentares.

§ 2º Para a eleição dos candidatos, será exigida a obtenção de, no mínimo, cinco votos favoráveis, correspondentes à maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, conforme o artigo 25, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Os procedimentos de votação, apuração e proclamação do resultado observarão as demais disposições vigentes do Regimento Interno.

Art. 6º Será assegurada a todos os vereadores a participação no processo eleitoral, respeitados os requisitos regimentais, a regularidade das candidaturas e os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, igualdade e segurança jurídica.

Art. 7º Os membros eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados em seus respectivos cargos a partir de 1º de janeiro de 2027, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno, encerrando-se seus mandatos em 31 de dezembro de 2028.

Art. 8º O presente Edital deverá ser publicado pelos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal e comunicado aos vereadores, garantindo-se ampla publicidade e ciência das regras do processo eleitoral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Machados/PE, 23 de novembro de 2026.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de MACHADOS/PE
Legislatura 2025–2028

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:5C44693E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 12 de novembro de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da contratação de empresa para **Prestação de serviços para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m³) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manar/PE,** conforme pretendido pela Secretaria requerente.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme *Fonte Edital de CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026 (Processo Administrativo nº 64299.018228/2026-88) MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR (Governo das Armas da Província da Bahia/ 1821)(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA) ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 6ª REGIÃO MILITAR, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a prestação de serviços para locação de caminhões adaptados com pipa capacidade mínima (8.000m³) litros para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na zona rural do município de Manar/PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Rua Nova, nº 08 – Sala 01 - centro - Itaíba/PE. CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.398.450/0001-87, no valor mensal de **R$ 341.520,80 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos),** estando o contrato por 90(noventa) dias**,** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 23 de novembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MANARI
CNPJ: 01.626.099/0001-02
Antonio Elyo Chaveiro Oliveira
PORTARIA Nº 010/2025, de 06 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AE5324B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora EDENIZE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA , inscrito no CPF nº *****.*28.474-****, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar PRESIDENTE MEDICE pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B138262E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora EDILANE FLORENTINO SILVA , inscrito no CPF nº *****.*25.364-****, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar CELINA ANA pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:D0E1B0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora ERMANA MARTINS TENORIO FERRO MURICY , inscrito no CPF nº ***.*92.604-**, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar NILO COELHO pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6EBCE549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, HELIA VIEIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.*09.364-**, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar AFONSO JOSE DE ARAUJO pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B9D541AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026 – GP

PORTARIA Nº 102/2026 – GP.
MANARI – PE, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui o Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização – NMCA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, estabelece sua organização, competências e funcionamento, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 208 e 211 da Constituição Federal, especialmente quanto à garantia do direito à educação e à organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente seus arts. 4º, 8º, 11 e 32, que dispõem sobre o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino, as incumbências dos Municípios e os objetivos do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação e ao pleno desenvolvimento;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo diretrizes e estratégias de colaboração entre os entes federativos para garantir a alfabetização das crianças;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, voltado à superação das defasagens de aprendizagem e à melhoria dos resultados educacionais;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelo Currículo de Pernambuco e pelas demais normas educacionais aplicáveis à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 096/2026, que institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e o monitoramento sistemático das ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e colaboração institucional, visando à garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização – NMCA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Manari/PE, como instância técnico-pedagógica de coordenação, articulação, assessoramento, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Núcleo terá como público prioritário os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, no que se refere à garantia da alfabetização na idade adequada, bem como os estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de ações de consolidação, complementação e recomposição das aprendizagens, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
§ 2º A atuação do Núcleo observará as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.
§ 3º O Núcleo ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sob sua orientação e supervisão institucional, não possuindo personalidade jurídica ou autonomia administrativa própria.
Art. 2º São objetivos do Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização:
I – coordenar e acompanhar a implementação de ações que assegurem a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;
II – promover e acompanhar estratégias de consolidação, complementação e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, com ênfase no desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;
III – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
IV – acompanhar, sistematizar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de intervenções pedagógicas;
V – promover a equidade educacional, considerando as necessidades, os diferentes ritmos de aprendizagem e as especificidades dos estudantes;
VI – incentivar a utilização adequada de materiais didáticos e pedagógicos complementares, bem como a identificação, valorização e socialização de práticas pedagógicas exitosas;
VII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
VIII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nas políticas e nos instrumentos de planejamento educacional do Município.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO
Art. 3º A atuação do Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização será estruturada em quatro eixos estratégicos:
I – **Gestão e Articulação Institucional:** planejamento, organização, coordenação e articulação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
II – **Formação Continuada e Boas Práticas Pedagógicas:** planejamento, organização e acompanhamento das ações formativas, identificação, valorização e disseminação de experiências e práticas pedagógicas exitosas;
III – **Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares:** acompanhamento dos processos avaliativos, sistematização e análise dos resultados, bem como orientação quanto à utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares;
IV – **Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico:** acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas, dos indicadores educacionais e das intervenções destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 4º O Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização será composto pelos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Educação:
I – **JULIANA OLIVEIRA NASCIMENTO PESSOA** – Coordenadora-Geral do Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização;
II – **MARTA MELQUIADES DE SOUZA** – Coordenadora Pedagógica de Formação Continuada, Boas Práticas e Materiais Pedagógicos Complementares;
III – **SILVYA BIATRIZ OLIVEIRA DE FREITAS NEVES** – Coordenadora Pedagógica de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento.
§ 1º A Coordenadora-Geral será responsável pela coordenação e integração das atividades desenvolvidas pelos demais integrantes, assegurando a unidade de planejamento e a articulação institucional do Núcleo.
§ 2º Os integrantes exercerão suas atribuições em regime de colaboração e integração, observadas as respectivas áreas de atuação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A participação no Núcleo não implicará, por si só, criação de cargos públicos, alteração de vínculo funcional ou concessão automática de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória, permanecendo os integrantes submetidos ao regime jurídico e às atribuições dos respectivos cargos ou funções de origem.
§ 4º A eventual substituição de integrantes ou alteração da composição do Núcleo deverá ser formalizada por ato próprio da autoridade competente.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS INTEGRANTES
Art. 5º Compete à Coordenadora-Geral do Núcleo Municipal de Coordenação da Alfabetização:

I – coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
II – elaborar, em conjunto com os demais integrantes, o Plano Anual de Trabalho, estabelecendo prioridades, metas, estratégias e cronograma de execução;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias responsáveis pelas políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento anual, verificando o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos;
V – coordenar reuniões técnicas e promover a integração entre os eixos de atuação do Núcleo;
VI – consolidar informações, relatórios e resultados das ações desenvolvidas, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação;
VII – propor medidas de aperfeiçoamento das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, com base nos resultados do acompanhamento pedagógico e das avaliações educacionais;
VIII – representar tecnicamente o Núcleo, quando designada pela Secretaria Municipal de Educação, em reuniões, encontros, formações e demais atividades institucionais relacionadas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete à Coordenadora Pedagógica de Formação Continuada, Boas Práticas e Materiais Pedagógicos Complementares:
I – planejar, organizar e acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – identificar as necessidades formativas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando os resultados das avaliações e as demandas apresentadas pelas unidades escolares;
III – propor estratégias de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, em consonância com as diretrizes curriculares e os objetivos de aprendizagem;
IV – incentivar a identificação, o registro, a valorização e a socialização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
V – orientar e acompanhar a utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares, observando sua adequação aos objetivos de aprendizagem e às necessidades dos estudantes;
VI – colaborar na elaboração de orientações pedagógicas, instrumentos de apoio e materiais de referência destinados aos profissionais da educação;
VII – acompanhar os resultados das ações formativas, identificando possibilidades de aperfeiçoamento e necessidades de novas intervenções;
VIII – elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas em sua área de atuação, encaminhando-os à Coordenadora-Geral.

Art. 7º Compete à Coordenadora Pedagógica de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento:
I – coordenar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem relacionados às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – sistematizar, organizar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, identificando avanços, dificuldades e defasagens de aprendizagem;
III – realizar o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares, em articulação com suas respectivas equipes gestoras e coordenações pedagógicas;
IV – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
V – orientar a análise dos resultados avaliativos e subsidiar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
VI – acompanhar a execução das ações de recomposição das aprendizagens, verificando sua adequação às necessidades identificadas;
VII – organizar instrumentos de acompanhamento, registros e relatórios técnicos que permitam avaliar a evolução dos resultados educacionais;
VIII – apresentar à Coordenadora-Geral informações e análises que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES

Art. 8º O funcionamento do Núcleo ocorrerá mediante ações sistemáticas e integradas de planejamento, formação, assessoramento, acompanhamento e monitoramento, compreendendo:
I – elaboração, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho;
II – realização de reuniões técnicas periódicas entre os integrantes do Núcleo e, quando necessário, com representantes das unidades escolares;
III – planejamento, promoção e acompanhamento de ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhamento e análise dos resultados das avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), à Fluência Leitora, ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), ao Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE) e às demais avaliações oficiais aplicáveis;
V – realização de visitas técnicas e assessoramento pedagógico às unidades escolares, mediante planejamento e articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
VI – elaboração e utilização de instrumentos de acompanhamento, registros, indicadores e relatórios técnicos;
VII – proposição, orientação e acompanhamento de intervenções pedagógicas destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhamento das estratégias de utilização dos materiais didáticos e pedagógicos complementares;
IX – identificação das necessidades específicas das unidades escolares e proposição de medidas de apoio técnico-pedagógico;
X – sistematização e divulgação, no âmbito institucional, dos resultados e das experiências exitosas relacionadas às ações desenvolvidas.

§ 1º O Núcleo deverá elaborar Plano Anual de Trabalho, contendo, no mínimo, os objetivos, as metas, as ações estratégicas, os responsáveis, os prazos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

§ 2º As reuniões e atividades do Núcleo deverão ser registradas em instrumentos próprios, de modo a assegurar a documentação, a continuidade e a transparência das ações desenvolvidas.

§ 3º As visitas técnicas e o assessoramento pedagógico deverão respeitar a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares, sendo realizados em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas equipes gestoras.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas pelo Núcleo considerarão, entre outros, os seguintes indicadores:
I – evolução dos resultados educacionais e dos níveis de alfabetização dos estudantes;
II – cumprimento das metas e das ações previstas no Plano Anual de Trabalho;
III – participação e envolvimento dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
IV – efetividade das estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica;
V – utilização e adequação dos materiais didáticos e pedagógicos complementares;
VI – qualidade, regularidade e consistência dos registros, relatórios e encaminhamentos realizados;
VII – evolução dos indicadores de aprendizagem nas unidades escolares acompanhadas.

Parágrafo único. A análise dos indicadores deverá considerar as especificidades das unidades escolares, os diferentes contextos de

aprendizagem, as necessidades educacionais dos estudantes e os princípios da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade.

Art. 10. O Núcleo deverá produzir relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contemplando as ações executadas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as propostas de aperfeiçoamento, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os dados e as informações utilizados pelo Núcleo deverão ser tratados exclusivamente para finalidades educacionais e institucionais legítimas, observadas as normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os deveres de sigilo e confidencialidade aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Núcleo atuará de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com o Comitê Municipal Inter setorial de Apoio à Alfabetização e às Famílias – CMIAAF, respeitadas as competências e as atribuições próprias de cada instância.

§ 1º A articulação com o CMIAAF terá por finalidade fortalecer a integração institucional, a colaboração e o alinhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à participação das famílias no processo educativo.

§ 2º A atuação do Núcleo não substitui as competências administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, das coordenações pedagógicas e dos docentes, devendo ocorrer de forma colaborativa e complementar.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Núcleo, disponibilizando, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, os meios e recursos necessários à execução de suas atividades.

Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente e as normas da Administração Pública Municipal.

Art. 14. Esta portaria terá validade de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:40CCF66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;

CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, JOSE ALBERTO DA SILVA inscrito(a) no CPF nº *****.*76.404-****, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar SÃO TIAGO pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.

Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:60DB29AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;

CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, JOSEFA SUELI SANTOS DA SILVA inscrito(a) no CPF nº *****.*72.624-****, para exercer a

FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar 15 DE NOVEMBRO pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:12F65962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, MARIA ADIVANIA VIEIRA inscrito(a) no CPF nº *****.*12.204-****, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:491C70D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, MARIA JAILMA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº *****.*12.224-****, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar JOSE MARIANO DE ARAUJO pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:AB212184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE(S) DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANARI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, **AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Lei nº 9.394/1996**, especialmente o art. 3º, inciso VIII, e o art. 64;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, em especial o art. 14, inciso I, § 1º;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 018/2023**, que regulamenta a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE;
CONSIDERANDO o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2025**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Gestor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado Interno, observada a ordem de classificação;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, MARIA LUCELIA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº ***.*89.414-**, para exercer a **FUNÇÃO de Gestor(a) Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Manari/PE, em unidade escolar CLARINDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O exercício da função dar-se-á **a partir de janeiro de 2026**, nos termos do Edital nº 003/2025 e da legislação vigente.
Art. 3º – Compete à **Secretaria Municipal de Educação** proceder à lotação do(a) gestor(a) ora designado(a), conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:AD6FD541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192026

PORTARIA Nº 192026
Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear DERIVALDO DE ARAUJO para o Cargo de Assessor Administrativo do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. DERIVALDO DE ARAUJO , p**ortador de Carteira de Identidade nº *.*54.8** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** de nº ***.*21.124-** para o Cargo Comissionado de **Assessor Administrativo do Município de Manari. Símbolo CC7.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:66974743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2026
CONTRATO: nº 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos nas seguintes vias: Rua de Acesso ao Loteamento Posto de Monta; Continuação da Rua da Igreja Batista, no Bairro Clemilda Leão Wanderley; Rua A e Rua B do Bairro Nova Maraial, localizadas acima do pátio principal do bairro, no Município de Maraial/PE.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 038/2026, visando à inclusão dos serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos na Rua de Acesso à Estação Ferroviária e na Rua Próxima à Caixa d'Água, ambas localizadas no Bairro Clemilda Leão Wanderley, no Município de Maraial/PE.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 129.158,52 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 522.900,80 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL APÓS O ADITIVO: R$ 652.059,32 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 124 e 125, conforme aplicabilidade ao contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:0E65FAB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor estimado de R$ 817.469,60. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Dezembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirandiba - PE, 23 de Novembro de 2026.
Aline Cardoso Rodrigues Bezerra – Secretária de Educação.

SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais para a USF Juazeiro Grande - Recursos de Emenda Parlamentar n° 28850003 no valor estimado de R$ 50.144,67. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Dezembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 23 de Novembro de 2026.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de equipamentos e materiais para a USF Cohab no valor estimado de R$ 90.260,29. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Dezembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirandiba - PE, 23 de Novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:95D38BCE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.043.312/0001-07, com sede na prefeitura situada na Av. José da Silva Torres Araquan, s/n, Centro, Mirandiba/PE, representado pelo prefeito Evaldo Bezerra de Carvalho, CPF 834.123.954-04, vem realizar a RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado com a empresa FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.483.195/0001-78, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 1382, Térreo, Coroa do Meio, Aracaju/SE, com fundamento nas justificativas seguintes.

CONSIDERANDO que o objeto do termo de cooperação técnica foi a cessão não onerosa do licenciamento de uso do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online), a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração direta, indireta, fundos e autarquias do município, com vigência de 22/02/22 a 22/02/27;

CONSIDERANDO que desde a assinatura do termo de cooperação técnica em 22/02/22, não houve até a presente data a cessão do licenciamento de uso do sistema SICON, pelo que o termo assinado há mais de quatro anos não chegou a ser executado;

CONSIDERANDO que a Cláusula 6.1, b), do termo de cooperação técnica, dispõe que o mesmo pode ser rescindido imediatamente, sem ônus para qualquer das partes, pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do instrumento;

CONSIDERANDO que a Cláusula 6.1, c), do termo de cooperação técnica, dispõe que o mesmo pode ser rescindido imediatamente, sem ônus para qualquer das partes, quando a empresa cedente ensejar o retardamento da execução do objeto;

CONSIDERANDO que o interesse público exige que a administração disponha de prestadores de serviços confiáveis que efetivamente cumpram a execução de seus contratos, nos estritos termos de suas cláusulas, garantindo o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Fica determinada imediata RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Cooperação Técnica firmado pelo Município de Mirandiba com a Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda, em virtude dos motivos e justificativas acima detalhadas.

Mirandiba, 17 de novembro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6411C980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo nº 161/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.599/2025
Dispensa n° 064/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratada: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Gestor do Contrato: LUANA DARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Data da assinatura:16 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FCF305F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 179/2026

Dispensa de Licitação nº 091/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 2.798/2026
Processo Administrativo nº 194/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADAS EM PERÍODO INTEGRAL, DE MODO A GARANTIR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA (SÍTIO BAR RESTAURANTE)
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 65.067,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais)
Gestor do Contrato: WITALLA MELLYSA SANTOS DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Data da assinatura: 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:47F22B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 018/2026 AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Processo Administrativo (1Doc) nº 2.634/2026
Processo Licitatório nº 081/2022
Tomada de Preços nº 010/2022
Objeto: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DOS VALORES FINANCEIROS EXPRESSOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E NO CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS 4.3.2.0.1, 4.3.2.0.5 E 4.7.0.0.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME APONTAMENTOS FORMULADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA CORRESPONDÊNCIA CE GIGOV/RE Nº 9027/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA JUNTADA NO DESPACHO 17 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.634/2026.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: REAL ENERGY LTDA. CNPJ 41.116.138/0001-38
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: EDUARDO MATHEUS FERREIRA DE LIMA
Valor do Contrato: 1.218.351,99 (um milhão, duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Data da assinatura: 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:24A1537D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 107/2026

Ato n° 107/2026 Exonerar RICARDO PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:331057FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 108/2026

Ato n° 108/2026 Nomear JOÃO PAULO ARAUJO PINTO, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes, **a partir de 04 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:3E45F3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 109/2026

Ato n° 109/2026 Exonerar MARIA ELOISA BATISTA DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CDA-8, lotada no Gabinete do Prefeito, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:400049AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 110/2026

Ato n° 110/2026 Exonerar ALEXSANDRO DE BARROS CORREIA JUNIOR, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:20C304F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 111/2026

Ato n° 111/2026 Exonerar GEYSON ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:78104499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 112/2026

Ato n° 112/2026 Exonerar MARCOS WINICIUS SILVA DE SANTANA, do cargo de Assessor Extraordinário, Símbolo CDA-10, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:CD23BD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 113/2026

Ato n° 113/2026 Nomear ANDREIA MACIONE DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotada no Gabinete do Prefeito, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:A21B7BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 114/2026

Ato n° 114/2026 Nomear PAULO SOARES MONTEIRO NETO, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário, Símbolo CDA-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:3A848D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 115/2026

Ato n° 115/2026 Nomear JOSE GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial III, Símbolo CDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Distrital, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 16 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:EAF6BC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 116/2026

Ato n° 116/2026 Nomear EDUARDO CARDONE RIO TINTO JUNIOR, para exercer o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CDA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:BF65A77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 117/2026

Ato n° 117/2026 Nomear ADRIANO CICERO DE SANTANA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:CC05E46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 118/2026

Ato n° 118/2026 Nomear MARIANA MARIA STEFANY MONTEIRO CAVALCANTI, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:C58F8D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 119/2026

Ato n° 119/2026 Nomear ALEXSANDRO DE BARROS CORREIA JUNIOR, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CDA-8, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 04 de novembro de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:54CD5591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Divulga o Resultado Preliminar da Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais, referente ao Edital Avaliativo nº 001/2026, de 29 de setembro de 2026, e abre prazo para interposição de recursos.
A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO**, por meio da Comissão Avaliadora instituída nos termos da **Lei Municipal nº 724/2024,** da **Lei Municipal nº 729/2024,** e em conformidade com o **Edital do Processo para Avaliação de Desempenho nº 001/2026,**
TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR** da Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais referente ao ciclo avaliativo regulamentado, e abre **prazo para interposição de recursos**, conforme disposições a seguir:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
Fica divulgada, abaixo, a relação nominal dos servidores avaliados, contendo matrícula e situação no resultado preliminar:
TABELA DE RESULTADO PRELIMINAR – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Situação (Preliminar)
1	Aldemir Nascimento da Silva	25.765	**Apto**
2	Gerônimo Felício da Cruz	25.953	**Apto**
3	Gilson Paes Barreto	25.952	**Apto**
4	José da Paz Ferreira	25.957	**Apto**
5	José Pedro Augusto da Silva	25.584	**Apto**
6	Josuel Ferreira Silva	25.974	**Apto**
7	Jurandir Costa de Oliveira	25.956	**Apto**
8	Manoel Gomes da Silva	25.942	**Apto**
9	Manoel José de Lima	25.692	**Apto**
10	Marcos Antônio da Silva	25.948	**Apto**
11	Paulo Henrique da Silva	25.954	**Apto**
12	Paulo Henrique Dias	25.944	**Apto**
13	Reginaldo Alfredo da Silva	25.949	**Apto**
14	Rivaldo Batista Cavalcanti Filho	25.978	**Apto**
15	Roberto Vicente Rodrigues	25.976	**Apto**
16	Vanderley Antônio Gomes da Silva	25.950	**Apto**
17	Eron Soares da Silva	25.977	**Apto**
18	Severino José da Silva	25.938	**Apto**

2. DA POSSIBILIDADE DE RECURSO
2.1. Os servidores que não estiverem satisfeitos com o resultado das avaliações poderão interpor **recurso contra o resultado preliminar** no prazo de **03 dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital.

2.2. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, assinados, e protocolados no **Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Defesa Social,** no horário das 08h às 15h.
2.3. Não serão conhecidos recursos que:

I – forem apresentados fora do prazo;
II – estiverem sem fundamentação clara e objetiva;
III – forem enviados por meios distintos dos previstos neste Ato.

3. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
3.1. A Comissão Avaliadora analisará os recursos, no prazo máximo de 7 dias e emitirá decisão fundamentada.
3.2. O **Resultado Definitivo** da Avaliação de Desempenho será publicado, oportunamente, no **Diário Oficial dos Municípios**, após o encerramento da fase recursal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Edital tem caráter **público e oficial**, produzindo efeitos legais de imediato.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Defesa Social, respeitada a legislação aplicável.
Moreno/PE, 23 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:50CF195A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.706/2026 - Dispensa Nº. 090/2026 em favor da empresa RQE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.696.160/0001-09, no valor total R$ 83.053,37 (oitenta e três mil cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO – PE, LOCALIZADO NA AVENIDA SOFRÔNIO PORTELA, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.
Moreno, dada da assinatura eletrônica..
(assinado eletronicamente)

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:085CA8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SGPA/SPGP/ SEFAZ

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SGPA/SPGP/SEFAZ

Objeto: Formalização de registro de preços Corporativo para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de uma Solução Tecnológica Integrada de Gestão Pública no padrão ERP (Enterprise Resource Planning), contemplando módulos interdependentes e integrados que atendam às necessidades de controle e gestão das atividades administrativas, financeiras, fiscais e operacionais do Município de Olinda., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 4.031.817.14 (quatro milhões, trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos). ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 25/11/2026, às 17:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cplseduc1olinda@gmail.com.

Olinda, 23 de novembro de 2026.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3F720721

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATO Nº 2/2026 – SEFAZ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 2/2026 – SEFAZ
CONTRATANTE: Município de Olinda.
CONTRATADA: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22.317.405/0001-90

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito e registros em banco de dados próprio de cadastro restritivo próprio de proteção ao crédito, mantido em nível nacional, com a inclusão e exclusão de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), mediante prévia notificação, incluindo serviços de qualificação, padronização, validação, correção, higienização, atualização e enriquecimento da base cadastral de contribuintes e do cadastro de devedores, de segmentação de devedores, com a fixação de parâmetros eficientes que propiciem a gestão de inadimplência e maior eficiência na recuperação dos créditos tributários municipais, os serviços de suporte técnico e operacional na recuperação de crédito, na conciliação e cobrança extrajudicial, com atendimento multicanal (digital, teleatendimento e presencial), para atender às demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 15.001 - Secretaria da Fazenda; Programa: 1502 – Política Fiscal; Ação: 2020 – Desenvolvimento da Política Fiscal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; Nota de Empenho nº 004128/0000/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.342.320,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 4/11/2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:D885323E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 3/2026 – SEFAZ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 3/2026 – SEFAZ
CONTRATANTE: Município de Olinda.
CONTRATADA: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ: 21.014.987/0001-73
MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões plásticos retornáveis de 20 litros, bem como de garrafões vazios de 20 litros destinados à reposição de vasilhames, para atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 15.001- Secretaria da Fazenda; Programa: 1501 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda; Ação: 2019 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Fazenda; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos; Notas de Empenhos: 4311/0000/2026 e 4314/0000/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.658,55 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:201BC6CE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 4/2026 – SEFAZ

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 4/2026 – SEFAZ
CONTRATANTE: Município de Olinda.
CONTRATADA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38

Adesão, na qualidade de Órgão não participante, à Ata de Registro de Preços ARPCorp n° 013/2025, Processo Licitatório nº.199.2024.PE. 071.EPC-SAD, Pregão Eletrônico nº 071/2024, oriundo do Município do Jaboatão dos Guararapes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento licença anual de uso de software destinado à pesquisa de preços para elaboração do custo estimado das contratações da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 15.001-Secretaria da Fazenda; Programa: 1501 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda; Ação: 2019 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Fazenda; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte: 1500- Recursos não vinculados de Impostos; Nota de Empenho: 4324/0000/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.267,71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:BB67C6D4

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 073/2026 – SEFAZ

PORTARIA Nº 073/2026 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 4/2026 – SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento licença anual de uso de software destinado à pesquisa de preços para elaboração do custo estimado das contratações da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda/PE.

CONTRATADA: PROMAXIMA Gestão Empresarial Ltda
CNPJ Nº 16.538.909/0001-38
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026
VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027
GESTOR: Abidenego Justino Ramos Junior
MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02
FISCAL: José Ricardo Gomes de Lima
MATRÍCULA: 70.188-2/04

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à
CONTRATADA;
d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível,
garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais
apontadas pelos fiscais dos contratos;
f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas
pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços
total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos
imputáveis à CONTRATADA;
h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações
previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de
eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos
definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução
do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na
forma prevista neste CONTRATO;
e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou
modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se
encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com
qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados
inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas,
conforme avaliação da execução dos serviços;
h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as
ao gestor do CONTRATO para pagamento;
i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o
empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos
aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que
sejam passíveis de aplicação de penalidade;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 19 de novembro de 2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:515F21A0

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 2/2026 – SEFAZ
CONTRATADA: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 22.317.405/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de proteção ao crédito e registros em banco de dados próprio de cadastro restritivo próprio de proteção ao crédito, mantido em nível nacional, com a inclusão e exclusão de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), mediante prévia notificação, incluindo serviços de qualificação, padronização, validação, correção, higienização, atualização e enriquecimento da base cadastral de contribuintes e do cadastro de devedores, de segmentação de devedores, com a fixação de parâmetros eficientes que propiciem a gestão de inadimplência e maior eficiência na recuperação dos créditos tributários municipais, os serviços de suporte técnico e operacional na recuperação de crédito, na
conciliação e cobrança extrajudicial, com atendimento multicanal (digital, teleatendimento e presencial), para atender às demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

DATA DE ASSINATURA: 4/11/2026.

VIGÊNCIA: 4/11/2026 a 4/11/2027

GESTOR: Roberto Monteiro de Carvalho Filho
MATRÍCULA: 18.197-8
FISCAL: Abidenego Justino Ramos Junior
MATRÍCULA: 73.481-0

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;
Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do Contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no Contrato e nos demais documentos da contratação;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista no Contrato;
Comunicar ao gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do Contrato para pagamento;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a iminência do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
A obrigação prevista neste subitem deve ser prevista apenas na minuta de Contrato de serviço contínuo.
Comunicar por escrito ao gestor do Contrato as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 novembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 19 de novembro de 2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:D5AD6F37

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 74/2026 – SEFAZ

PORTARIA Nº 74/2026 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 3/2026 – SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões plásticos retornáveis de 20 litros, bem como de garrafões vazios de 20 litros destinados à reposição de vasilhames, para atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO
CNPJ Nº 21.014.987/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026
VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 11/11/2027
GESTOR: Abidenego Justino Ramos Junior
MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02
FISCAL: José Ricardo Gomes de Lima
MATRÍCULA: 70.188-2/04

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
c) Verificar a conformidade dos bens/produtos fornecidos com as especificações contidas neste contrato, recusando o fornecimento de objeto diverso;
d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (quando for o caso de fornecimento contínuo);
j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 19 de novembro de 2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:C32397BC

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 031/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Josiane Passos Ferreira, matrícula n° 74396-6, para a função de fiscal do Contrato n° 013/2026, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e GS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.077/0001-65, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada em fabricação de placas pré moldadas estruturais para Olinda/PE.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída a servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:A9F62597

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030 / 2026 – SDSDH

PORTARIA Nº 030 / 2026 – SDSDH

A Secretária Executiva de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, neste ato representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Nildete Bandeira Tavares Rabelo**, matrícula nº **70033903**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 9912435921, firmado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, em substituição à servidora anteriormente designada.
Art. 2º Pelo exercício da função de fiscal de contrato administrativo, fica atribuída à servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3º Fica revogada, a partir da publicação desta Portaria, a designação anteriormente estabelecida pela Portaria nº 017/2026 – SDSDH, relativamente à servidora Josiane Passos Ferreira.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dessa data.
Olinda, 23 de novembro de 2026.

VERÔNICA BRAYNER
Secretária Executiva de Assistência Social

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F9E45424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Onde se lê: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **03/07/2026**; Horário: 09:00h.

Leia-se: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **04/12/2026**; Horário: 09:00h,.

Orobó/PE, 23 de novembro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BC4EFE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMS

O Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE, no uso das atribuições legalmente conferidas e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 015/2026 – FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS, após a conclusão das fases de julgamento, habilitação, Prova de Conceito e fase recursal, resolve, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:
ADJUDICAR o objeto à empresa abaixo identificada e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde

pública, em ambiente web e no modelo SaaS, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC, com implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e capacitação de usuários, conforme Edital e anexos.
Empresa: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 01.945.192/0001-71.
Critério: menor preço global do lote único.
Valor mensal: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Valor global adjudicado e homologado: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses.
Determina-se o prosseguimento dos atos necessários à formalização contratual e à publicidade legal, observadas as condições do edital e a documentação dos autos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Orocó/PE, 19 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:45043F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE – CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 01.945.192/0001-71.
Objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em ambiente web e no modelo SaaS – Software as a Service, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, hospedagem em ambiente de nuvem, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva e atualização tecnológica, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária à Saúde – APS integrada ao e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC.
Valor mensal: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Valor global: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e condições do edital.
Data da assinatura: 19 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 19 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVARO NUNES AMANDO
Secretário Interino de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:AAAB9113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 015/2026 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em ambiente web e no modelo SaaS, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC, com implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualização e capacitação de usuários, conforme Edital e anexos.
Critério de julgamento: menor preço global do lote único, para 12 (doze) meses.
Empresa vencedora: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 01.945.192/0001-71.
Valor mensal: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Valor global para 12 meses: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
O presente resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 19 de setembro de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:E4F3C9B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CORREÇÃO DE OBJETO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – CORREÇÃO DE OBJETO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO OBJETO do Aviso de Licitação publicado em 18/11/2026, referente ao Processo Licitatório nº 210/2026 – Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE OURICURI/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive as datas de Cadastramento das Propostas, Abertura das propostas e fase de disputa de lances.

O edital retificado e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: tce.pe.gov.br - ouricuri.pe.gov.br - portaldeouricuri.com.br. Ouricuri/PE, 23 de Novembro de 2026. Walison Higor Gomes Pimental – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2CC09448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.17.01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJMED LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 69.028.163/0001-89. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA MÉDICA DOCUMENTAL, HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTO E LICENÇAS MÉDICAS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS PERICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS CONCLUSIVOS, CONFERÊNCIA DO NEXO CAUSAL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Valor Total do Contrato**: R$ 221.785,20 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato: até** 17 de Novembro de 2027. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Francisco Janio Alencar Falcão. Ouricuri/PE, 23 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7B9E763A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.17.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa 67.743.109 Adriano Alves dos Santos, inscrita no CNPJ nº. 67.743.109/0001-90. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE OURICURI – EDIÇÃO 2026. **Valor Total do Contrato**: **R$** 61.860,00 **(Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Adriano Alves do Santos- Representante Legal. Ouricuri/PE, 23 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C944674F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.10.23.02

Pelo presente instrumento, o(a) Município de Ouricuri, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede em Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n° 145 – Centro, CEP 56.200-000 Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste ato representado por Paulo Teogens Ferreira de Oliveira , no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve proceder ao apostilamento do contrato nº 2026.10.23.02, celebrado com a empresa YC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.280.782/0001-91, tendo em vista a necessidade de alterar o objeto do referido contrato, nos seguintes termos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 caput da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual por meio de apostilamento, desde que o registro não caracterize alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

2. OBJETO DO APOSTILAMENTO
A presente alteração tem por objetivo a substituição/atualização da cláusula primeira do contrato, tem como instrumento o objeto deste contrato, conforme descrito abaixo:

• Objeto Anterior:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA ”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

• Novo objeto:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA ”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução contratual referente ao CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “YRLAN COSTA ”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, faz-se necessário o apostilamento para melhor esclarecimento deste objeto.

Tal medida se justifica devido ao fato de que o objeto inicial deste contrato não tenha se realizado em virtude do adiamento do evento, em razão de fato fortuito e alheio às partes do presente contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e evitando prejuízos à administração pública.

Dessa forma, submetemos à apreciação a presente solicitação de apostilamento, visando a alteração do objeto contratual para a devidos esclarecimentos.

4. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente apostilamento não altera quaisquer outras cláusulas ou condições do contrato original, mantendo-se íntegros todos os demais termos e obrigações assumidos pelas partes.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
Este apostilamento será publicado no meio oficial de divulgação da Administração Pública, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouricuri/PE, 23 de Novembro de 2026

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

YC SHOWS LTDA
Cleber Jones Nunes Felix Simões

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2E0269FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.11.13.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.11.13.01. Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Processo Administrativo nº. 096/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMASCENO COELHO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO BEZERRA, Nº 1747 – TÉRREO, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 56200-000, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO REFEITÓRIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃ. Contratada: IFC ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº. 22.336.152/0001-00 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 3.241.320,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 17/11/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação: Ícaro Esteves Ramos Coelho – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CCED2769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 053/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. pela Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seus arts. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **EDVALDO VALÉRIO DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional nº **443-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente operacional de ETA e ETE.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2013 a 2018, 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/10/2026 a 30/03/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8591902

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 055/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;

CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seus arts. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **FABIO LUIZ MOREIRA DA SILVA**, portador da Matrícula Funcional nº **424-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de fiscalização do patrimônio.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2015 a 2020, 2020 a 2025, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 03/11/2026 a 03/05/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D52A3F86

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 056/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seus arts. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **NATALY SUZAN COSTA ALBUQUERQUE MOURA**, portadora da Matrícula Funcional nº **425-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente contábil.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2008 a 2013, 2013 a 2018 e 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 03/11/2026 a 03/08/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:90D515B7

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 057/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seus arts. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha

cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **IRAN MAGNO DA SILVA**, portadora da Matrícula Funcional nº **404-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Operacional de Serv. Diversos.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 03/11/2026 a 03/02/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B491D89

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 058/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seus arts. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **SULTELANDIO RODRIGUES BEZERRA,** portador da Matrícula Funcional nº **089-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2005 a 2010, 2015 a 2020 e de 2020 a 2025, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/12/2026 a 01/09/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:52FC968A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 059/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **JOSÉ RICARDO DA SILVA,** portador da Matrícula Funcional nº **430-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Op. ETA.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2013 a 2018 e de 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias cada período**.**

Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 02/01/2027 a 30/06/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6BAB270

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 060/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **JOSÉ ERALDO LEÃO DA SILVA,** portador da Matrícula Funcional nº **423-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Op. ETA.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2008 a 2013 a 2013 a 2018 e de 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias cada período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/04/2027 a 30/12/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D67AD90D

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 061/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora **ANDREA MARIA BEZERRA,** portadora da Matrícula Funcional nº **450-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Oper. De Serv. Diversos.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 2018 a 2023, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/04/2027 a 30/06/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4AA0619

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** o servidor **JOSÉ FENELON BARRETO,** portador da Matrícula Funcional nº **072-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no setor de hidrometria.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as dos períodos de 1986 a 1991, 1991 a 1996, 1996 a 2001, 2001 a 2006, 2006 a 2011, 2011 a 2016, 2016 a 2021, 2021 a 2026, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 03/11/2026 a 30/11/2028, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 26 de outubro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:903BE194

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAA Nº 063/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ERIVALDO LOUREIRO MACIEL,** portador da Matrícula Funcional nº **090-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no setor de contas a receber.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as do período de 1991 a 1996, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 04/01/2027 a 03/04/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B3568A3

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAA Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **RAMANIR RAMOS RIBEIRO,** portador da Matrícula Funcional nº **088-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as do período de 1990 a 1995, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/03/2027 a 29/05/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:633E7CFE

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAA Nº 065/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ALISSON FERREIRA DA SILVA,** portador da Matrícula Funcional nº **448-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Operacional de Serviços Diversos.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as do período de 2008 a 2013, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/03/2027 a 29/05/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F68D821

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAA Nº 066/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ULISSES LUIZ DE AZEVEDO,** portador da Matrícula Funcional nº **447-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Aux. Operacional de Serviços Diversos.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as do período de 2008 a 2013, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 04/01/2027 a 03/04/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F870B6B9

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAA Nº 0672026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ATUAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA – SAA.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** do Município dos Palmares - PE, atual **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, após projeto de Lei que, tramitou pela Câmara Municipal dos Vereadores dos Palmares, de autoria do Executivo municipal a Lei Municipal nº 2.476/2026, de 07 de agosto de 2026, a qual promoveu uma reforma administrativa no Município dos Palmares/PE.
Nos termos dos artigos 47, 41 e 42, da referida legislação, a antiga autarquia teve sua denominação alterada para **SAA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA**, tendo suas atribuições, direitos e obrigações processuais integralmente sucedidos pela nova nomenclatura o presidente da SAA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo da Lei Municipal acima indicada, e pela Portaria de Nomeação nº 328/2021;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inc. XVI, do Estatuto do Servidor Municipal, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, ainda em conformidade com os termos do art. da Lei nº 2.476/2026, em seu art. 46, §§ 1º e 3º;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo Artigo nº 47, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município dos Palmares/PE, que garante ao servidor público efetivo o direito ao gozo de Licença-Prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO o direito reconhecido, por conveniência, fazendo uso do ato discricionário e por conveniência, além da ficha cadastral do servidor, devidamente instruído com extrato das licenças não gozadas; e
CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata quanto à conveniência e oportunidade administrativa para o afastamento temporário do servidor, sem prejuízo às atividades essenciais da Autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** compulsoriamente o gozo de **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **MARCOS DE LIMA LOUREIRO,** portador da Matrícula Funcional nº **441-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista de Hidrômetro.
Art. 2º O período de fruição da licença tratada nesta portaria corresponderá as do período de 2008 a 2013, contando 90 (noventa) dias o período**.**
Art. 3º O afastamento do servidor compreenderá o interregno de 01/04/2027 a 29/06/2027, devendo este retornar às suas atividades laborais normais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palmares, 06 de novembro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AE8C69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 003/2026. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do anexo na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, no Município de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 488.626,96.** Início do acolhimento das propostas: **25/11/2026 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **11/12/2026 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **11/12/2026 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnc.org.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br; site https://www.palmeirina.pe.gov.br/, clicando no link Portal da Transparência ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:AC0AC99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 001.2024

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001/2024
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93

DECISÃO

CONSIDERANDO que a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93, incorreu em conduta tipificada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, por inexecução da Ordem de Fornecimento nº 257 vinculada à Ata de Registro de Preços nº 085/2023;

CONSIDERANDO a primariedade da contratada, a ausência de penalidades ou restrições em cadastros, o encerramento da vigência da referida Ata de Registro de Preços e restando comprovada a boa-fé da empresa em cada etapa;

DECIDO pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, insculpida no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, afastando-se o impedimento de licitar/contratar e sanções pecuniárias ante os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e insignificância do impacto material.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Panelas/PE, 23 de novembro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:8FDFF011

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 004.2024

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2024
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79.

DECISÃO

CONSIDERANDO que a empresa DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, incorreu em conduta tipificada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 125/2023;

CONSIDERANDO a primariedade da contratada, a ausência de penalidades ou restrições em cadastros oficiais, o encerramento da vigência da referida Ata de Registro de Preços e restando comprovada a boa-fé da empresa em cada etapa;

DECIDO pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, insculpida no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, afastando-se o impedimento de licitar/contratar e sanções pecuniárias ante os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e insignificância do impacto material.

É a decisão. Em ato contínuo, informe-se a empresa DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS MH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

Panelas/PE, 23 de novembro de 2026

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:F1BC1CCC

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 007.2024

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2024

EMPRESA: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07

DECISÃO

CONSIDERANDO que a empresa R&A Eletroeletrônico Ltda. (antiga R&A Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e Serviços de Manutenção e Administrativos Ltda.), inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, incorreu em conduta tipificada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 125/2023;

CONSIDERANDO a primariedade da contratada, a ausência de penalidades ou restrições em cadastros oficiais (CEIS/CNEP/TCU/CNJ), o encerramento da vigência da referida Ata de Registro de Preços e restando comprovada a boa-fé da empresa em cada etapa;

DECIDO pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, insculpida no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 36/2022, afastando-se o impedimento de licitar/contratar e sanções pecuniárias ante os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e insignificância do impacto material.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa R&A ELETROELETRÔNICO LTDA. (antiga R&A COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVOS LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Panelas/PE, 23 de novembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:C2D3AA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 0217.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SOCIALE MEDICA CIRURGIA LTDA
CNPJ nº: 13.826.590/0001-58
Objeto: Aquisição de instrumental cirúrgico, composto por caixas e instrumentos diversos em aço inoxidável, incluindo pinças, tesouras, afastadores, cabo de bisturi e porta-agulah, conforme especificações e dimensões relacionadas, destinados ao hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando à substituição de instrumentais cirúrgicos desgastados e/ou inadequados para uso, a fim de garantir condições adequadas de segurança, assepsia e eficiência na realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.
Valor: R$ 6.697,00 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Panelas/PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F08FE70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 526.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos e materiais de estímulo ao desenvolvimento infantil, destinados a atender às necessidades das atividades educacionais e recreativos do C.E.I Maria Betânia de Oliveira.
Valor: R$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02- M.D.E com Impostos e Transferências; 12.365.1230.2052 – Governança e Gestão Administrativa da Educação Infantil - Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DD19D165

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 004/2026

CONVOCA APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 001/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PANELAS e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada SAD/SMS nº 001/2025 e alterações, **CONVOCAM** os profissionais aprovados na referida seleção constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria para se apresentarem na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Panelas, localizada na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP 55.470-000, no período de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 7h30min às 13h30min, devendo apresentar os documentos constantes do Edital de Seleção Pública Simplificada SAD/SMS nº 001/2025.

Panelas/PE, quinta-feira, de 19 de Novembro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Sarah Kimmerilly Correia de Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 004/2026

Especialidade	Nome	CPF

Médico Plantonista	Clécio Alves e Silva (CRM 11.**5/AL)	074.***.***-28

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:975103EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **109/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.322.843,40**. Recebimento das propostas a partir do dia 25/11/2026 às 08:00h até o dia 04/12/2026 às 09:55h. Início da sessão de disputa de preços dia 04/12/2026 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http// bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 98171-8729. Paranatama, 23/11/2026 – LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE – Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EE89CACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revoga a Lei Municipal nº 1.043, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei reestrutura, no âmbito do Município de Parnamirim, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), que passa a reger-se por esta Lei, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS-Fundeb tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no âmbito do Município.

§ 1º O CACS-Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, e será renovado ao final de cada mandato de seus membros.

§ 2º O CACS-Fundeb é órgão colegiado próprio e não integra a estrutura do Conselho Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal nº 743, de 9 de outubro de 2009.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CACS-Fundeb:

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no Município;

II – elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, conforme o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

III – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que fundamentam a operacionalização do Fundo;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

V – validar, por meio de seu Presidente, as informações do Município registradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), na forma da regulamentação federal;

VI – aprovar e atualizar o seu regimento interno; e

VII – exercer outras atribuições previstas na legislação federal.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso II do caput deste artigo será apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O CACS-Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio na internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 2020; e

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização, em benefício da Rede Pública Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CACS-Fundeb será composto pelos seguintes membros titulares, cada qual com o respectivo suplente:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas; VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
§ 1º Integrarão, ainda, o CACS-Fundeb, quando houver na Rede Pública Municipal de Ensino: I – 1 (um) representante das escolas indígenas;
II – 1 (um) representante das escolas do campo; e
III – 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º A existência de escolas indígenas, do campo e quilombolas na Rede Pública Municipal de Ensino, para os fins do § 1º deste artigo, será aferida com base no Censo Escolar mais recente, e a composição do CACS-Fundeb será ajustada no curso do mandato, com a designação ou a exclusão dos respectivos representantes e o registro no SisCACS, sempre que houver alteração nessa situação.

§ 3º O suplente será indicado pelo mesmo segmento do titular e o substituirá em seus impedimentos temporários e em seus afastamentos definitivos.
§ 4º É vedado que uma mesma pessoa represente mais de um segmento no CACS-Fundeb.
§ 5º Na inexistência de estudantes aptos a integrar o CACS-Fundeb, a vaga de que trata o inciso VI do caput deste artigo poderá permanecer sem designação, desde que, cumulativamente:
I – o Censo Escolar mais recente não registre matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino; e
II – seja registrada no SisCACS declaração das diligências realizadas e da inexistência de representantes aptos.
§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, estudantes da educação básica pública poderão acompanhar as reuniões do CACS-Fundeb, com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 6º As organizações da sociedade civil de que trata o inciso IX do caput do art. 5º desta Lei deverão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolver atividades no âmbito do Município de Parnamirim;
III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de divulgação do aviso de solicitação de indicações de que trata o inciso II do § 1º do art. 9º desta Lei;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso.
§ 1º Podem indicar representantes, entre outras, as associações comunitárias e de moradores, as associações de pais e mestres, as associações e os grêmios estudantis, as entidades religiosas e filantrópicas, os clubes de serviço e as demais associações e fundações privadas sem fins lucrativos, desde que atendam aos requisitos do caput deste artigo.
§ 2º O atendimento aos requisitos deste artigo será comprovado por declaração do representante legal da organização, cabendo à Secretaria Municipal de Educação verificar, por consulta pública ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a natureza jurídica, a situação cadastral e a data de abertura da organização, vedada a exigência de certidões ou de outros documentos comprobatórios.
§ 3º Se, concluído o processo de escolha, o número de representantes aptos for insuficiente para preencher as 2 (duas) vagas de que trata o inciso IX do caput do art. 5º desta Lei com os respectivos suplentes, poderá ser designado temporariamente apenas 1 (um) titular, com o respectivo suplente, mediante registro no SisCACS de declaração das diligências realizadas e da

inexistência de outros representantes aptos, devendo a composição ser completada tão logo cesse a situação excepcional.
Art. 7º São impedidos de integrar o CACS-Fundeb:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como os seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – os estudantes menores de 18 (dezoito) anos não emancipados; e
IV – os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Aplicam-se aos membros do CACS-Fundeb as demais vedações e incompatibilidades previstas na legislação federal e na regulamentação do FNDE.

CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DO MANDATO

Art. 8º Os membros do CACS-Fundeb, observados os impedimentos do art. 7º desta Lei, serão indicados à Secretaria Municipal de Educação, que os encaminhará ao Prefeito, até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – os representantes do Poder Executivo Municipal, pelo Prefeito;
II – os representantes dos diretores, dos pais de alunos e dos estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou das entidades, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, ressalvado o representante indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
III – os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, pelos respectivos pares;
V – os representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas, pelas respectivas comunidades escolares, em processo eletivo organizado para esse fim; e
VI – os representantes das organizações da sociedade civil, pelas próprias organizações, mediante ofício e deliberação em assembleia, na forma do art. 9º desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, solicitará formalmente as indicações aos segmentos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato em curso.
§ 2º Para os fins do inciso III do caput deste artigo, somente será aceita a indicação feita por entidade sindical que apresente à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a indicação, a comprovação de que:
I – possui registro sindical ativo no Ministério do Trabalho e Emprego, mediante certidão ou extrato atualizado do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES);
II – representa a respectiva categoria, com base territorial que abranja o Município de Parnamirim; e
III – o titular e o suplente indicados integram a categoria representada e estão em efetivo exercício na educação básica pública no Município.
§ 3º Na inexistência de entidade sindical que atenda ao disposto no § 2º deste artigo, ou se a comprovação nele exigida não for apresentada no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação, os representantes de que trata o inciso III do caput deste artigo serão

escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para esse fim.
§ 4º Os processos de escolha de que trata este artigo serão registrados em ata, que conterá os nomes dos escolhidos, e os documentos correspondentes serão arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados exclusivamente por meio de ofício da própria organização, fundamentado em deliberação de sua assembleia, vedada a exigência de edital de chamamento, de inscrição prévia, de cadastro, de formulário ou de qualquer outra formalidade não prevista neste artigo.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação buscar ativamente a participação das organizações da sociedade civil, devendo:
I – encaminhar ofício-convite a cada organização com atuação no Município de que tenha conhecimento, inclusive as identificadas a partir dos registros dos demais conselhos municipais, das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais Secretarias Municipais, solicitando a indicação de representantes;
II – divulgar aviso da solicitação de indicações no sítio oficial do Município na internet e em local de fácil acesso ao público na sua sede, podendo utilizar também as redes sociais oficiais do Município, as escolas e outros meios de comunicação, com o prazo e a forma de entrega das indicações;
III – disponibilizar modelos de ofício de indicação, de ata de assembleia e da declaração de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei; e

IV – prestar orientação e apoio às organizações interessadas, inclusive presencialmente, para a elaboração da ata e do ofício de indicação.
§ 2º O ofício de indicação, assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conterá o nome completo e os dados de contato do titular e do suplente indicados e será acompanhado de:
I – cópia da ata da assembleia da organização em que se deliberou a indicação; e
II – declaração do representante legal de que a organização atende aos requisitos do art. 6º desta Lei.
§ 3º A ata de que trata o inciso I do § 2º deste artigo poderá ser simples, desde que registre a data da assembleia, os nomes dos indicados e a assinatura de quem a presidiu, dispensados o registro em cartório e o reconhecimento de firma.
§ 4º O ofício poderá ser entregue presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Educação ou enviado ao endereço eletrônico informado no aviso de que trata o inciso II do § 1º deste artigo.
§ 5º Constatada falha ou ausência de documento, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a organização e concederá prazo para a correção, vedada a recusa da indicação sem essa oportunidade.
§ 6º Se o número de organizações aptas que apresentarem indicação for igual ou inferior ao número de vagas, os indicados serão considerados escolhidos; se for superior, a Secretaria Municipal de Educação convocará reunião pública das organizações que apresentaram indicação, na qual estas escolherão entre si, por consenso ou por votação, os titulares e os suplentes.
§ 7º Não havendo indicações suficientes no prazo fixado, a Secretaria Municipal de Educação reiterará os convites, por ofício e por aviso, aplicando-se, se persistir a insuficiência de representantes, o disposto no § 3º do art. 6º desta Lei.
§ 8º A vaga de representante da sociedade civil que permanecer desocupada poderá ser preenchida a qualquer tempo no curso do mandato, mediante simples apresentação de ofício na forma deste artigo, independentemente de novo aviso.
§ 9º O aviso de que trata o inciso II do § 1º deste artigo tem caráter exclusivamente informativo e equivale, para fins de contagem do tempo mínimo de funcionamento exigido pela legislação federal, ao edital nela referido, não constituindo procedimento de chamamento, seleção ou inscrição.
Art. 10. Indicados os conselheiros, o Prefeito designará, por decreto, os integrantes do CACS-Fundeb, com o nome completo dos membros titulares e suplentes, o segmento representado e o período de vigência do mandato.

Art. 11. O mandato dos membros do CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.
§ 1º Considera-se recondução a participação do conselheiro, por qualquer período, em dois mandatos consecutivos, ainda que em segmento diverso.
§ 2º A substituição de conselheiro no curso do mandato somente será admitida nas hipóteses de:
I – renúncia expressa;
II – deliberação justificada do segmento representado, com indicação de razões objetivas; ou
III – perda dos requisitos para a representação ou superveniência de impedimento previsto no art. 7º desta Lei.
§ 3º É vedada a substituição de conselheiro por razões de natureza pessoal, subjetiva, ideológica ou político-partidária, e a substituição será comunicada formalmente ao Poder Executivo Municipal, com os respectivos fundamentos e documentos.
§ 4º Nos casos de substituição ou de afastamento definitivo, o segmento indicará novo representante, na forma dos arts. 8º e 9º desta Lei, que completará o mandato em curso.
§ 5º O conselheiro que concorrer a cargo eletivo observará as regras de desincompatibilização aplicáveis aos servidores públicos civis, na forma da regulamentação do FNDE, e será substituído pelo suplente durante o afastamento.
Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-Fundeb serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, vedado o exercício dessas funções por representante do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Na renúncia ou no afastamento definitivo do Presidente ou do Vice-Presidente antes do término do mandato, o colegiado elegerá o substituto, que exercerá a função até o final do mandato, observada a vedação do caput deste artigo.
§ 2º No afastamento temporário e simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, os membros elegerão Vice-Presidente interino, que exercerá temporariamente a Presidência até o retorno de um dos dirigentes eleitos, devendo a decisão constar em ata, com indicação expressa do caráter temporário da designação.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 13. A atuação dos membros do CACS-Fundeb:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – será considerada dia de efetivo exercício para os representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas, quando em atividade no Conselho;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração ou a demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou a transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenham sido designados; e
VI – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares em função das atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O CACS-Fundeb reunir-se-á:

I – ordinariamente, na periodicidade definida no regimento interno, respeitada a frequência mínima mensal; e
II – extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação escrita de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-Fundeb ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º A forma de convocação, a ordem dos trabalhos e os impedimentos temporários dos conselheiros serão disciplinados no regimento interno.
Art. 15. O CACS-Fundeb adequará o seu regimento interno às disposições desta Lei e da regulamentação do FNDE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei, e o revisará no início de cada mandato, quando necessário.
Art. 16. O CACS-Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Poder Executivo Municipal:

I – garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, inclusive local para as reuniões, equipamentos e profissional de apoio para secretariar as reuniões do colegiado;
II – manter permanentemente à disposição do Conselho os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo;
III – cadastrar e manter atualizadas no SisCACS as informações relativas à criação e à composição do Conselho, na forma da regulamentação do FNDE; e
IV – divulgar em sítio na internet a composição do Conselho, com os nomes dos conselheiros e os segmentos que representam, o correio eletrônico ou outro canal de contato direto, as atas das reuniões, os relatórios, os pareceres e outros documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Os conselheiros em exercício no mandato 2023-2026, cuja composição foi definida pelo Decreto Municipal nº 026, de 10 de março de 2023, permanecerão no exercício de suas funções até o término do mandato em curso, em 31 de dezembro de 2026.
Art. 18. O primeiro mandato dos conselheiros designados nos termos desta Lei terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados antes da publicação desta Lei para a escolha dos conselheiros do mandato 2027-2030 que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 2020, e com esta Lei.
Art. 19. Para a escolha dos conselheiros do mandato 2027-2030, não se aplica a antecedência prevista no § 1º do art. 8º desta Lei, e a Secretaria Municipal de Educação solicitará as indicações que ainda não tenham sido feitas e fixará cronograma que assegure a designação dos conselheiros antes de 1º de janeiro de 2027, observado, sempre que possível, o prazo do caput do art. 8º desta Lei.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto.
Art. 21. Ficam revogados:
I – a Lei Municipal nº 685, de 14 de maio de 2007;
II – a Lei Municipal nº 813, de 28 de abril de 2012;
III – o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 743, de 9 de outubro de 2009; e
IV – a Lei Municipal nº 1.043, de 29 de março de 2021.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PARNAMIRIM-PE, 23 de NOVEMBRO de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:7F54AF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE N° 035/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Show do Artista: **Kaike Patrão**, através do seu empresário exclusivo a empresa **J C HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA PRODUCAO MUSICAL-ME, inscrita no CNPJ nº 27.536.235/0001-59,** para apresentação do mesmo no palco da 38ª Tradicional Feira do Bordado Manual de Passira (FEBOMAP), no Centro da Cidade de Passira/PE, que será realizada, no **dia 27 de novembro de 2026**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Passira,23 de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:8D8E9E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM - PA 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMP** referente ao Processo Administrativo nº 028/2026. Credenciamento - Nº 004/2026, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUESERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DEESPORTES A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2026/2027 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, que foi Publicado no jornal de grande circulação: FOLHA DE PERNAMBUCO, em: 10/11/2026, **Edição**: 4220| **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 13F58B9D.
Onde se lê:
ADELSON MIGUEL DA SILVA ---- CPF/MF Nº 057.510.264-03
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS ---- CPF/MF Nº 087.277.884-31
DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA ---- CPF/MF Nº 124.689.874-89
EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO ---- CPF/MF Nº 687.124.644-49
GILDO FLORIANO DA SILVA ---- CPF/MF Nº 352.493.074-34
JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA ---- CPF/MF Nº 169.672.114-80
LEANDRO VIEIRA DE MELO ---- CPF/MF Nº 090.559.024-46

EDSON JOSÉ DA SILVA ---- CPF/MF Nº 113.618.964-74
JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL ---- CPF/MF Nº 102.186.084-03
SHÊNIA DE SOUZA VIEIRA ---- CPF/MF Nº 127.103.074-80
BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA ---- CPF/MF Nº 137.259.654-20
CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA ---- CPF/MF Nº - 126.326.774-24
CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA ---- CPF/MF Nº - 122.964.694-93
LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO ---- CPF/MF Nº - 102.456.944-63
MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA ---- CPF/MF Nº - 144.177.804-71
MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO ---- CPF/MF Nº - 076.281.924-22
MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE ---- CPF/MF Nº - 152.312.704-07
VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA ---- CPF/MF Nº - 126.860.794-01
VINICIUS JOSÉ GOMES ---- CPF/MF Nº - 060.539.384-24**.**
Leia-se: .

1. **ADELSON MIGUEL DA SILVA** CPF/MF Nº 057.510.264-03
2. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** CPF/MF Nº 087.277.884-31
3. **DIOGINI DO NASCIMENTO LIMA** CPF/MF Nº 124.689.874-89
4. **EDUARDO MONTEIRO SOBRINHO** CPF/MF Nº 687.124.644-49
5. **GILDO FLORIANO DA SILVA** CPF/MF Nº 352.493.074-34
6. **JAMERSON RODRIGO SOARES DA CUNHA** CPF/MF Nº 169.672.114-80
7. **LEANDRO VIEIRA DE MELO** CPF/MF Nº 090.559.024-46
8. **EDSON JOSÉ DA SILVA** CPF/MF Nº 113.618.964-74
9. **JESSIKA RAIANE DE SOUZA CABRAL** CPF/MF Nº 102.186.084-03
10. **BRENO GONÇALVES BRAZ DE OLIVEIRA** CPF/MF Nº 137.259.654-20
11. **CHEYLA GERLAYNE DE SOUZA** CPF/MF Nº - 126.326.774-24
12. **CLEITON CARLOS ARAUJO TEIXEIRA** CPF/MF Nº - 122.964.694-93
13. **LENILSON BARROS DA ANUNCIAÇÃO** CPF/MF Nº - 102.456.944-63
14. **MARCOS ANTÔNIO HIGINO VIEIRA** CPF/MF Nº - 144.177.804-71
15. **MARCUS OLIVEIRA MARTINS LEANDRO** CPF/MF Nº - 076.281.924-22
16. **MIGUEL ÂNGELO ANGELIM DE SOUZA ROQUE** CPF/MF Nº - 152.312.704-07
17. **VINICIUS ARTUR FERREIRA DA SILVA** CPF/MF Nº - 126.860.794-01
18. **VINICIUS JOSÉ GOMES** CPF/MF Nº - 060.539.384-24

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4E28A50B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TRÊS, Nº 24, GUADALAJARA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE DO CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA COMUNIDADE DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. **Locatária**: PEDRO HENRIQUE ARRUDA DE SOUSA **CPF**: 116.571.304-79, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 21/11/2026.

Paudalho, 12 de Novembro de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:2A4822F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 016/20125 – Credenciamento N° 001/2025. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CR DE BRITO CAVALCANTI CIRURGIÃO LTDA **CNPJ:** 52.687.474/0001-57, **Nova Vigência**: 60 (Sessenta) Dias, iniciando-se a partir do dia 04/09/2026.
Paudalho, 24 de Agosto de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:16FF9DA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 089/2023 – Pregão Eletrônico N° 035/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO **Contratada:** F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI **CNPJ:** 20.146.161/0001-03, **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, com efeitos a partir 24/11/2026.

Paudalho, 11 de Novembro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C5B45F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CHAMAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 01/2026 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal CONVOCA os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Pedra, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra-PE, a partir do dia 23 de novembro de 2026, no horário compreendido entre as 08:00 às 13:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato;

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente;

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 10.2, do Edital nº 03/2026, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público;

1.5. Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III e IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório;

1.6. O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail: **secretariaadmpedra@gmail.com** (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

3.1 O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no dia 25 de novembro de 2026, das 12:00 às 15:00 horas da manhã, no Centro de Especialidades “José Tenório Vaz”, localizado na Praça José Firmo Cavalcanti, s/n, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo;

3.2. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD);

3.3. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a contratação do próximo candidato classificado;

3.4. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pedra-PE, por meio do e-mail: **secretariaadmpedra@gmail.com**

3.5. As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação;

3.6. Além de atender ao que determina os itens anteriores, deverá o candidato, apresentar laudo e/ou atestado médico (dos últimos 180 dias) identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado;

3.7. O comparecimento do candidato PCD a junta médica oficial do Município é obrigatória e pré-requisito para celebração do contrato de excepcional interesse público.

Pedra, 23 de novembro de 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I CONVOCADOS

CARGO: CUIDADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
EDUCADOR SOCIAL	2° LUGAR		JOSELENA RODRIGUES DE ALMEIDA

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Pedra (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.;

4.3. Título de eleitor;

4.4. Certidão de quitação eleitoral;

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9. Comprovante de residência atualizado;
4.10. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6. Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. _____, ____ /____ /2026. _____ Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Pedra, regido pelo Edital nº 01/2025, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação. _____, ____ /____ /2026. _____ Declarante

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7376FCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA

PORTARIA nº 111/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR: JUCELIO PACHECO VAZ, CPF: 627.642.334-34, para o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria de Educação e Esporte, provimento em comissão**, símbolo CC-08.**
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 01 de novembro de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:96DD7DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.

NÚMERO DA ARP**: 023/2026**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: EDITORA TRATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.954.004/0001-44, com sede a Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, Bairro Novo, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.030 030.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de PROJETO PEDAGOGICO: EDUCAÇÃO PROMOVENDO CIDADANIA: Cidade mais Sorridente, destinados AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 976.162,25 (novecentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:38C36113

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 065/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**, com sede na Rua José Taveira, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, CEP 56.130-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 039/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 017/2023**,

regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 065/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2026, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5F2254D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 063/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote I** (**Rua da Amizade**) é de **120 (Cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 446.756,27 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0E26DC6B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 064/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote II** (**Rua 20**) é de **120 (Cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 371.523,41 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2B0578FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 065/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote III** (**Rua 16**) é de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 137.521,83 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:854B6B54

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 066/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote IV** (**Rua 15**) é de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 122.600,02 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos reais e dois centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7D523533

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 067/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote V** (**Rua 14**) é de **90 (Noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 272.920,33 (Duzentos e setenta e dois mil. novecentos e vinte reais e trinta e três centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:DA698988

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

CONTRATO **Nº 068/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CAMPOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.264.227/0001-33**, sediada na Avenida 31 de Março, Nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Capoeiras, Estado do Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **Lote VI** (**Avenida 05**) é de **120 (Cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 372.243,52 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:176DF697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026/FMS

-Processo Nº: 020/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens fracassados, de instrumentais, materiais, equipamentos, peças de mão e acessórios odontológicos, destinados às unidades odontológicas do Município.
-Contrato Nº: 047/2026/FMS.
-Contratado: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14.

-Valor Contratado: R$ 30.446,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 17, 18, 21, 35, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 82, 83 e 84.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:951D5EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026. Constitui objeto da presente licitação é a, **contratação de empresa para fornecimento de frango inteiro congelado, destinado à distribuição gratuita às famílias do Município de Primavera–PE, durante a semana do Natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** MODO DE DISPUTA — **ABERTO/ FECHADO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. – Valor total estimado **R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **24/11/2026, ÀS 08:00 HORAS até o dia 04/12/2026 às 7:59 horas**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA **04/12/2026, ÀS 08:00 HORAS** - CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: https:// transparencia.primavera.pe.leg.br

Primavera/PE, 23.11.2026.

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Pregoeiro - Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:BF13B469

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 33 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera – PE, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 294/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Primavera – PE;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 294/2026, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o alinhamento da política municipal ao Programa Criança Alfabetizada e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera – PE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer o planejamento, a coordenação, a formação, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização da rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura será organizada em dois níveis de atuação:

I – **Núcleo Municipal de Gestão da Política de Alfabetização**, responsável pela coordenação técnica, articulação institucional, formação e acompanhamento das ações;
II – **Rede Ampliada de Implementação Pedagógica**, constituída pelos coordenadores pedagógicos, gestores escolares e professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental envolvidos nas ações da política.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Gestão da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes profissionais:

I – Articulador(a) Municipal do Programa Criança Alfabetizada – PCA;
II – Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
III – Formador(a) do Programa Com Creche;
IV – Formador(a) de Língua Portuguesa do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
V – Formador(a) de Matemática do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VI – Formador(a) de Língua Portuguesa do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental;
VII – Formador(a) de Matemática do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 4º São atribuições gerais do Núcleo Municipal:

I – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais às orientações do Programa Criança Alfabetizada e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – planejar e desenvolver ações de formação continuada para os profissionais da rede municipal;
IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas;
V – apoiar a elaboração e o monitoramento de planos de ação voltados à garantia da alfabetização;
VI – orientar estratégias de recomposição das aprendizagens e fortalecimento das práticas de leitura, escrita e matemática;
VII – acompanhar e apoiar as unidades escolares na execução das ações pedagógicas;
VIII – sistematizar informações, registros e evidências das ações desenvolvidas;
IX – promover a articulação entre Educação Infantil, Anos Iniciais e demais setores envolvidos na política.

Art. 5º A Rede Ampliada de Implementação Pedagógica será constituída por:

I – coordenadores pedagógicos da rede municipal;
II – gestores das unidades escolares;

III – professores da Educação Infantil;
IV – professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
V – professores que atuam em ações de reforço e recomposição das aprendizagens, quando envolvidos nas estratégias da política.

Art. 6º Compete à Rede Ampliada de Implementação Pedagógica:

I – desenvolver, nas unidades escolares, as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – participar das formações, orientações e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
IV – implementar estratégias pedagógicas de alfabetização, leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens;
V – colaborar com o registro e a sistematização dos resultados das ações realizadas.

Art. 7º A atuação dos profissionais ocorrerá de acordo com seus respectivos vínculos, atribuições funcionais, jornadas de trabalho e responsabilidades, observadas as atividades específicas destinadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A estrutura instituída por esta Portaria não implica, por si só, criação de cargos, funções, gratificações ou vínculos funcionais, devendo sua execução ocorrer com os recursos humanos e administrativos disponíveis, observada a legislação vigente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico de caracterização da estrutura, contendo composição, atribuições, organograma, quantitativo de profissionais, regime de trabalho e tempo destinado às atividades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera – PE, 18 de novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera – PE

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:B9483ADE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Primavera – PE, o Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e institui mecanismos de reconhecimento institucional de escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 294, de 11 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Primavera – PE;
CONSIDERANDO o art. 3º, incisos IV e V, da referida Lei Municipal, que estabelece a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o art. 4º, incisos I, IV, V, VIII, IX e XIV, que prevê o acesso das crianças da Pré-escola à cultura de leitura, escrita e oralidade, o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, a recomposição das aprendizagens e o reconhecimento das boas práticas;
CONSIDERANDO o art. 5º, incisos II, IX e X, que contempla práticas de linguagem e formação leitora desde a Educação Infantil e a valorização dos professores;
CONSIDERANDO o art. 13, inciso VI, que prevê mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores;
CONSIDERANDO o art. 23, incisos I a IV, que estabelece estratégias de reconhecimento, premiação, valorização e disseminação das boas práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o art. 26, incisos XII, XXI e XXII, que prevê mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o art. 32, inciso IV, que atribui ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização o acompanhamento da divulgação e do reconhecimento das boas práticas;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32 que Regulamenta a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 294/2026, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 33 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026** que Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão e Implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Primavera – PE, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Primavera – PE, o Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, como mecanismo de reconhecimento institucional previsto na Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O reconhecimento contemplará experiências pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.
§ 2º Na Educação Infantil, serão valorizadas experiências que promovam o desenvolvimento integral das crianças, as interações, as brincadeiras, a oralidade, a literatura infantil e as experiências significativas com a linguagem escrita, sem antecipação das exigências formais de alfabetização do Ensino Fundamental.
§ 3º No Ensino Fundamental, serão priorizadas experiências voltadas à alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas:

I – reconhecer e valorizar experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
II – incentivar práticas inovadoras, inclusivas, equitativas e contextualizadas;
III – valorizar o protagonismo das crianças e dos estudantes;
IV – reconhecer experiências da Educação Infantil fundamentadas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e nos campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – fortalecer as práticas de alfabetização, leitura, escrita e matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – incentivar ações de recomposição das aprendizagens;
VII – valorizar o trabalho de professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
VIII – promover a socialização e a disseminação das experiências exitosas;
IX – contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO CONTEMPLADO E DAS CATEGORIAS

Art. 3º Poderão participar:
I – professores da Educação Infantil, incluindo Creche e Pré-escola;
II – professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – professores do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
IV – professores responsáveis por ações de reforço escolar e recomposição das aprendizagens;
V – gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
VI – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O reconhecimento será organizado nas seguintes categorias:

I – **Boas Práticas na Educação Infantil:** experiências desenvolvidas na Creche e na Pré-escola, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações, as brincadeiras e o protagonismo infantil;
II – **Boas Práticas de Alfabetização – 1º e 2º anos:** experiências voltadas à aprendizagem da leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática;
III – **Boas Práticas de Recomposição das Aprendizagens – 3º ao 5º ano:** experiências voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem e à consolidação das habilidades essenciais;
IV – **Boas Práticas de Gestão Pedagógica:** experiências desenvolvidas por gestores e coordenadores pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens;
V – **Boas Práticas Institucionais:** projetos coletivos desenvolvidos pelas unidades escolares.

Parágrafo único. As categorias poderão ser organizadas em modalidades específicas, conforme edital próprio, respeitando as particularidades pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Constituem critérios gerais de avaliação:
I – relevância pedagógica;
II – clareza dos objetivos e coerência do planejamento;
III – adequação das estratégias metodológicas;
IV – alinhamento à BNCC, ao Currículo de Pernambuco e à Política Municipal de Alfabetização;
V – participação e protagonismo das crianças e dos estudantes;
VI – inclusão, equidade e acessibilidade;
VII – acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens;
VIII – apresentação de registros e evidências;
IX – possibilidade de continuidade e disseminação da experiência.

Art. 6º Na categoria Educação Infantil, serão considerados, especialmente:

I – respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
II – valorização das interações e brincadeiras;
III – protagonismo, participação e expressão das crianças;
IV – intencionalidade pedagógica das experiências propostas;
V – utilização de diferentes linguagens, materiais e espaços;
VI – promoção de experiências com literatura infantil, oralidade, narrativas e cultura escrita;
VII – documentação pedagógica do desenvolvimento infantil;
VIII – inclusão e respeito aos diferentes ritmos de desenvolvimento.

§ 1º Poderão ser apresentadas como evidências mini-histórias, registros de observação, portfólios, produções infantis, relatos pedagógicos, fotografias e outros instrumentos de documentação pedagógica.
§ 2º A avaliação das experiências da Educação Infantil não utilizará como requisito o domínio formal da leitura e da escrita, respeitando as finalidades e especificidades dessa etapa.

Art. 7º Nas categorias do Ensino Fundamental, serão considerados, conforme a natureza da experiência, os seguintes indicadores:

I – evolução dos níveis de leitura e escrita;
II – desenvolvimento da fluência e compreensão leitora;
III – avanços nas habilidades matemáticas;
IV – resultados de avaliações diagnósticas e formativas;
V – resultados das avaliações externas, quando pertinentes;
VI – redução das dificuldades de aprendizagem;
VII – participação e autonomia dos estudantes;
VIII – resultados das intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 8º Os critérios, indicadores, instrumentos de avaliação, pontuações e procedimentos de classificação serão detalhados em edital próprio, assegurando tratamento adequado às especificidades de cada categoria.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a realização do Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;
II – elaborar e divulgar o edital;
III – estabelecer o cronograma anual;
IV – designar a comissão organizadora e a comissão avaliadora;
V – organizar as inscrições e os materiais apresentados;
VI – promover a Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;
VII – divulgar os resultados e realizar o reconhecimento institucional;
VIII – organizar os registros e as evidências documentais.

Art. 10. As comissões organizadora e avaliadora serão designadas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A comissão avaliadora deverá observar critérios de competência técnica, imparcialidade e transparência.
§ 2º A avaliação das experiências da Educação Infantil deverá considerar conhecimentos pedagógicos específicos dessa etapa.
§ 3º Os integrantes das comissões deverão abster-se de avaliar experiências em relação às quais possuam conflito de interesses.

Art. 11. O Comitê Municipal da Política de Alfabetização acompanhará o processo de divulgação e reconhecimento das boas práticas, conforme previsto na legislação municipal.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Art. 12. O Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas será realizado anualmente, contemplando as seguintes etapas:

I – divulgação do edital e das orientações;
II – inscrição das experiências;
III – entrega dos relatos e materiais comprobatórios;
IV – análise e avaliação das experiências;
V – realização da Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;
VI – divulgação dos resultados;
VII – reconhecimento institucional dos participantes;
VIII – socialização das experiências selecionadas.

Art. 13. O cronograma será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e as programações municipais e regionais.

Parágrafo único. As experiências selecionadas poderão representar o município em eventos regionais ou estaduais, conforme as regras específicas de cada iniciativa.

CAPÍTULO VI – DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 14. O reconhecimento institucional poderá ocorrer por meio de:
I – certificados de reconhecimento;
II – menções honrosas;
III – divulgação das experiências nos canais institucionais;
IV – apresentação em mostras, seminários e encontros pedagógicos;
V – publicação de relatos e registros das experiências;
VI – indicação para participação em eventos de socialização de boas práticas.

Parágrafo único. A eventual concessão de premiações financeiras ou materiais dependerá de previsão em instrumento próprio, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações de reconhecimento institucional, incluindo:
I – editais e comunicados;
II – fichas de inscrição;
III – projetos, relatos e mini-histórias;
IV – instrumentos de avaliação;
V – atas e resultados;
VI – listas de presença;
VII – registros fotográficos e documentação pedagógica;
VIII – certificados;
IX – publicações institucionais;
X – relatórios técnicos.

Art. 16. O Relatório Técnico de Reconhecimento Institucional deverá apresentar:
I – identificação e fundamentação legal da ação;
II – objetivos;
III – público contemplado;
IV – categorias e critérios de avaliação;
V – indicadores utilizados;
VI – cronograma de execução;
VII – descrição das atividades realizadas ou planejadas;
VIII – resultados e experiências reconhecidas, quando disponíveis;
IX – evidências documentais.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação e a disseminação das experiências reconhecidas, observando a proteção dos dados pessoais e dos direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir editais, portarias e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19. As ações de reconhecimento institucional integrarão o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação e os mecanismos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, quando houver, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera – PE, 18 de Novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera – PE

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:522E6801

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Primavera-PE, instituído pela Lei Municipal nº 294/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 294/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Primavera-PE;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, 30 e 31 da referida Lei, que estabelecem a instituição e a composição do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os representantes dos segmentos responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Primavera-PE:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
II – ARTICULADOR MUNICIPAL DA RENALFA
Titular: SIMONE DOS SANTOS SILVA
III – DIRETOR DE ESCOLA DE 1º E 2º ANO
Titular: ÉRIKA CRISTINA MARIA DA SILVA SANTOS
IV – ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 1º E 2º ANO
Titular: ANA MARIA ROSÂNGELA FLORÊNCIO
V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA PRÉ-ESCOLA (1º E 2º PERÍODOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL)
Titular: WALDNEIDE SHIRLY MONTEIRO DO NASCIMENTO
VI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE 1º ANO
Titular: HELENA MARTINS FERREIRA
VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE 2º ANO
Titular : AMANDA NATALY DOS SANTOS SILVA.
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA

Art. 2º Os membros designados deverão atuar de forma articulada, contribuindo para o cumprimento das finalidades e competências estabelecidas nos artigos 29 a 34 da Lei Municipal nº 294/2026.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera-PE, 18 de Novembro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera-PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:DE1F341E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Quixaba/PE, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito José Pereira Nunes, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 28, inciso XIV e parágrafo único, e no art. 50, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 127, § 3º, inciso II, 178, inciso IV, 179 e 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Presidente da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas de Governo do Município de Quixaba/PE, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor José Pereira Nunes, em consonância com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 25100584-7, observadas as disposições constitucionais e regimentais pertinentes.

Art. 2º Integra o presente Decreto Legislativo, na condição de Anexo Único, para todos os efeitos legais, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TC nº 25100584-7.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B5F390D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025 - GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Designa a Gestora e o responsável pela gestão financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 55 e 58, incisos II, IV e XIX, e pelo art. 63, especialmente seu § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 508, de 04 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer a direção superior da Administração Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais, bem como expedir decretos, portarias e demais atos administrativos, conforme estabelece o art. 58, incisos II e XIX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência conferida ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, para expedir decretos e regulamentos destinados à fiel execução das leis municipais;
CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, nos termos do art. 63, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência, que devem nortear a Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Ordinária Municipal nº 508, de 04 de novembro de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Quixaba/PE, estabelecendo suas finalidades, fontes de recursos, formas de gestão, aplicação e controle;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 508/2026, que atribui ao titular do órgão responsável pela política cultural a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Fundo Municipal de Cultura, bem como estabelece suas competências e responsabilidades;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, especialmente quanto aos procedimentos de execução orçamentária, contábil e financeira dos recursos vinculados ao Fundo, em observância ao § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 508/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora **CÍCERA VANDERLEIA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC** do Município de Quixaba/PE, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 508/2026.

Art. 2º Fica designado o Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA NUNES**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, como responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no âmbito das atribuições de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Cultura exercer as atribuições previstas no § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 508/2026, especialmente:
I – Administrar os recursos financeiros e os bens patrimoniais vinculados ao Fundo;
II – Coordenar o planejamento e a execução das ações financiadas com recursos do Fundo;
III – Elaborar e submeter à aprovação competente o plano de aplicação dos recursos financeiros;
IV – Autorizar as despesas e os pagamentos vinculados ao Fundo, observadas as competências legais e os procedimentos administrativos exigidos;
V – Acompanhar a arrecadação, a movimentação e a aplicação dos recursos financeiros;

VI – Acompanhar a execução dos projetos e das atividades culturais financiados pelo Fundo;
VII – Assegurar a elaboração dos relatórios de gestão, execução financeira e resultados das ações realizadas;
VIII – Garantir a transparência e a publicidade das informações relativas à utilização dos recursos do Fundo.

Art. 4º Compete ao responsável pela gestão financeira e contábil do Fundo, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
I – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo;
II – Providenciar, em articulação com os setores competentes, os registros contábeis e financeiros relativos às receitas e despesas do Fundo;
III – Acompanhar a movimentação da conta bancária específica do Fundo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV – Assegurar a adequada classificação, escrituração e identificação das receitas e despesas vinculadas ao Fundo;
V – Auxiliar na elaboração dos demonstrativos e relatórios de execução financeira e contábil;
VI – Prestar o suporte técnico necessário à elaboração das prestações de contas e ao atendimento dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º Os atos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Cultura serão realizados de forma integrada entre os gestores designados e os setores competentes da Administração Municipal, respeitadas as atribuições legais de cada agente público.

Art. 6º A designação estabelecida neste Decreto não afasta as responsabilidades individuais dos agentes públicos que participem dos procedimentos de autorização, empenho, liquidação, pagamento, contabilização, guarda patrimonial ou fiscalização dos recursos do Fundo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E2999741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 - PORTARIA N.º 277/2026 - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA:

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 024, de 04 de novembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano com área de **23.181,79 m²**, destinado à implantação do Centro/Pátio de Eventos Municipal;

Considerando que foram expedidas as notificações individuais contendo as propostas de indenização, no valor global de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**;

Considerando que, conforme os documentos apresentados, **todos os interessados notificados manifestaram concordância expressa com as propostas indenizatórias**, mediante assinatura dos respectivos Termos Individuais de Aceite;

DETERMINO:

1. A juntada aos autos dos comprovantes de recebimento das notificações, dos Termos Individuais de Aceite e dos demais documentos apresentados pelos interessados.

2. O encaminhamento do Processo Administrativo n.º 001/2026 à **Assessoria Jurídica Municipal**, para conferência final da documentação, análise da regularidade das manifestações de concordância e emissão de parecer quanto à viabilidade de formalização definitiva da desapropriação amigável, inclusive quanto à distribuição da indenização e à aptidão registral do instrumento.

3. Após a manifestação jurídica, retornem os autos à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências subsequentes.

Cumpra-se.

Quixaba/PE, 20 de novembro de 2026.

ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária de Administração do Município de Quixaba/PE

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:64D520B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:
IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.506.321/0001-96, nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 90.240,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta reais)** e a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 no LOTE 10 com Proposta Final no Valor Total R$ 28.213,50 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

Riacho das Almas/PE, 09 de março de 2025

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8E64C656

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 na modalidade Pregão Eletrônico N° 029/2025 CONTRATO nº 048/2026. Contratante: **O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE**.** Contratado: **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 31.506.321/0001-96,** com sede Sitio Açudes, nº 11PR, Zona Rural, Bom Jardim/PE. CEP 55730000. Constitui o objeto deste instrumento é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R$ 90.240,00 (Noventa mil reais, Duzentos e quarenta reais).**
Riacho das Almas/PE, 09 de março de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:2B1ADD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 na modalidade Pregão Eletrônico N° 029/2025 CONTRATO nº 049/2026. Contratante: **O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE**.** Contratado: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 53.571.459/0001-01,** com sede Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.. Constitui o objeto deste instrumento é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE. No valor total de **R$ 28.213,50 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**
Riacho das Almas/PE, 09 de março de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:BCB04A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 0115/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 0029/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor das Empresas Vencedoras: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA devidamente** inscrita no CNPJ sob nº 31.506.321/0001-96, nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 90.240,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta reais)** e a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 no LOTE 10 com Proposta Final no Valor Total R$ 28.213,50 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0115/2025 – Pregão Eletrônico nº 0029/2025, em favor das seguintes Empresas: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA devidamente** inscrita no CNPJ sob nº 31.506.321/0001-96, nos LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 90.240,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta reais)** e a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 no LOTE 10 com Proposta Final no Valor Total R$ 28.213,50 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 09 de março de 2025

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:06B646D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Administração, comunica aos interessados a **ABERTURA** do edital da **Chamada Pública nº 013/2026**, **Objeto:** Chamamento Público Destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Salgueiro/PE, para prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava-jato), interna e externa, da frota de veículos automotores dos órgãos da Administração Municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**. O valor total estimado da contratação é de **R$ 663.541,32 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Recebimento de documentos: De **24/11/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, através do setor de licitações via e-mail: licitacao @salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE, no Sistema (www.licitacaosalgueiro.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Salgueiro/PE, 23/11/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0B951BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 264/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026 | CONCORRÊNCIA 012/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 264/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026 | CONCORRÊNCIA 012/2026
OBJETO: CONSIDERANDO que o contrato possui como objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas da cidade de Salgueiro, com prazo de vigência até 05/10/26; CONSIDERANDO que a necessidade de prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a fim de que seja possível a conclusão dos serviços, tendo em vista que surgiram fatos imprevisíveis que retardaram seu fim e impediram o cumprimento do prazo contratual; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 251/2025 por mais 03 (três) meses a contar de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 05/01/27 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: NC CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.712.274/0001-49, com sede na Av. Coronel Veremundo Soares, s/n, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, representada por Otávio Pereira Angelim Neto, CPF 059.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 05 de outubro de 2026.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Vitória Queiroz Miranda

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:10F092CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 313/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 313/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026. OBJETO: **Aquisição de implementos agrícolas (debulhadeira de milho e ensiladeira estacionária) para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Salgueiro-PE.** CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 59.632.632/0001-10, sediada na Avenida dos Autonomistas, n° 900 – CONJ 512 SL, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-012, neste ato representado(a) por Robert Felipe Vicente Louzada, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-XX. **O valor do presente contrato é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados do(a) última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 12 de novembro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:7A72CBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 295/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 295/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo para Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro–PE, visando fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde e garantir a adequada prestação dos serviços de transporte de pacientes. CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, sediado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n°2156 - Imbiribeira, Cep 51.180-001, Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aristóteles Oliveira de Meneses, CPF: 138.xxx.xxx-xx. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:32BA4A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SALOÁ
EDITAL Nº 002/2026

REMARCAÇÃO DE DATA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ - BIÊNIO 2027/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de retificação:

Art. 1º Fica definitivamente redesignada a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saloá, para o biênio 2027/2028, para o dia 25 de novembro de 2026, às 10h, a ser realizada no Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 2º Permanecem inalterados os procedimentos quanto ao prazo, à forma de registro das candidaturas e aos requisitos para participação.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogados os anteriores.

Saloá, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO CURVELO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Francisco Curvelo Silva
Código Identificador:25150373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 349/2026 23 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:43ED6D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 350/2026 23 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CRISTIANE DE BARROS CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cristiane de Barros Cintra, matrícula nº 1098, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 23 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:197115E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 351/2026 23 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A DANIEL DOS SANTOS MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Daniel dos Santos Monteiro, matrícula nº 1104, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 23 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CE39B614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 09 (nove) vereadores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Go Inn Goiana, situado na Estrada da Margem da PE 75, s/nº, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://santacruzdabaixaverde.pe.leg.br).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2026 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 19 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:2924E2E5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 09 (nove) vereadores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a realizar-se no período de 24 a 27 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Go Inn Goiana, situado na Estrada da Margem da PE 75, s/nº, Cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 56.900-000; **Contratante:** Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais); **Vigência:** Até 31 dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 23 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:C0830423

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)

Objeto:
Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde nas áreas de Direito Financeiro, Gestão Pública e Controle Interno, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e Controladoria Municipal, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexo I ao Processo Licitatório.

Fundamentação Jurídica: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ sob nº. 31.401.997/0001-15
VALOR PREVISTO: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Conforme disposto no inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando o preconizado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentação apensa, **AUTORIZO** o processo de contratação direta à epígrafe, com supedâneo nos normativos legais vigentes, mormente o que determina o prefalado inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Inexigibilidade de Licitação, não isento de manifestação jurídica, consoante disposto no inciso I do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 23 de Novembro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:8824ED81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para a locação de rompedor pneumático, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLENAGEM LTDA**;

CNPJ: **10.544.010/0001-41**; VALOR TOTAL: **R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19/11/2026

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C9D0F814

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES,** inscrito no CNPJ 21.579.662/0001-38, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, recarga e fornecimento de extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 18/11/2026 e com termo final em 18/05/2027.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B7312C58

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, firma com a empresa **BRUNO BATISTA DA SILVA TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ 10.544.010/0001-41 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de rompedor pneumático, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 19/11/2026 e com termo final em 19/11/2027.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU DE PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5A80D236

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 23/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima oitava, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: Multa no valor DE R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente a 10% do valor dos produtos fornecidos com atraso.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 12 de novembro de 2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher
Portaria GP n.º 005/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:DDD03543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 029/2026
Processo Administrativo nº 083/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria em comunicação institucional, compreendendo o planejamento e a organização técnica das ações de comunicação da Administração Municipal, a produção e a revisão de conteúdos informativos, educativos e de orientação social, a elaboração de peças informativas gráficas, o registro e a edição de conteúdo fotográfico e audiovisual das ações institucionais, a gestão técnica dos canais oficiais de comunicação digital e o apoio técnico às atividades de transparência ativa e de informação ao cidadão, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Santa Filomena/PE, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo da Dispensa de Licitação: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 24 de novembro de 2026 às 11h00min até o dia 27 de novembro de 2026 às 10h59min. Início da sessão de disputa de preços: 27 de novembro de 2026 às 11h00min até as 17h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 23 de novembro de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:29598D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Processo Administrativo Nº 074/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, por intermédio da sua Secretária Municipal, a Sra. Tatiana Leite Macedo Amorim, no uso de suas atribuições, no Processo Administrativo epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Aquisição de veículos novos (zero quilômetro), dos tipos ônibus rodoviário e van de passageiros, destinados ao transporte de pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital de número em epígrafe, sendo alterados o edital e seus anexos em decorrência do acolhimento da impugnação apresentada pela empresa MARCOPOLO S.A. Ficam designadas as seguintes datas para reabertura do certame: **Recebimento das Propostas:** Até o dia 08 de dezembro de 2026 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 08 de dezembro de 2026 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 08 de dezembro de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 23 de novembro de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:2512C135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
Processo Administrativo nº 074/2026. Compra. **Objeto:** Aquisição de veículos novos (zero quilômetro), dos tipos ônibus rodoviário e van de passageiros, destinados ao transporte de pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.229.300,33 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais e trinta e três centavos). **Recebimento das Propostas:** Até o dia 08 de dezembro de 2026 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 08 de dezembro de 2026 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 08 de dezembro de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 23 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:85043608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00027/2026

Contrato Nº: 00078/2026. Processo Nº: 0062/2026. CDC. Inexigível Nº IN00027/2026. Serviço. Locação de imóvel para guardar equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura localizado na Rua Terezinha de Jesus Santos, Bairro Virgulino em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria de Infraestrutura – 15 122 0010 2075 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra – Estrutura – 1020 3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Contratado: Marli Santos Silva. Valor R$10.800,00. Vigência: de 23/11/2026 a 23/11/2027. Santa Terezinha, 23/11/2026. Adeilson Lustosa da Silva. Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:843C288B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2045/2026, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, nº 333, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade nº 1637804 SSP/PB, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 2045/2026 e todos os seus aditivos, que foi firmado com **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – CNPJ** nº 02.472.743/0001-90**,** Rua Salinas, Número 709 CEP 31.015-365 - Bairro Floresta Município Belo Horizonte – MG, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 2045/2026, fruto do Pregão Eletrônico nº 92008/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Foi realizado Pedido em 19/10/2026, em resposta através de e-mail à empresa supracitada respondeu que a entrega dos itens seria entre 20 à 30 dias. Em consulta no edital consta prazo de no máximo 05 dias úteis para a entrega. Em 17/11/2026 a empresa foi notificada através de e-mail vendas.dimalab@uol.com.br e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no qual foi dado prazo de 02 dias úteis para a empresa se manifeste sobre o atraso e não obtivemos resposta até a presente data. No dia 19/11/2026 o agente de contratação ligou para (031) 3463-4XX, e a atendente cujo nome não será divulgado neste termo de rescisão falou que rastreou o pedido e que os itens chegariam em 01/12/2026 e pediu bom senso

no prazo de entrega. Cabe ressaltar que 40 (quarenta) dias para a entrega dos itens foge dos padrões estabelecidos no edital bem como extrapola o bom senso, não existe bom senso para 40 dias de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 2045/2026 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 23 de novembro de 2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:849B0E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação Processo Nº 040/2026, Concorrência eletrônico Nº 002/2026 Publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2026, Edição 4212, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: VALOR MÁXIMO: R$ 2.819.557,01** ***(Dois milhões oitocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavos)*** **LEIA-SE: VALOR MÁXIMO: R$ 3.027.937,93 (Três milhões, vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos.)** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobenedito dosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 13 de novembro de 2026.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AC602FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/ PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 042/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026**, que tem por objeto a "**Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de São Benedito do Sul**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta do **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.755.912/0001-67**;

CONSIDERANDO que a contratação, trata-se de **serviços técnicos especializados** de **assessoria e consultoria técnica** de natureza predominantemente intelectual;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres T. da Silva;**

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso III, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta do **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.755.912/0001-67**, a proceder a "Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de São Benedito do Sul", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada," pelo valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** em 12 (doze) parcelas de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para o período de (12) doze meses**,** consoante valor consignado no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul (PE), 23 de novembro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:54D40AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL Nº 001/2026 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO AO SERVIÇO DE TÁXI

A UNATTRAN notifica os permissionários dos veículos abaixo relacionados, cujas infrações à Lei Municipal nº 1994/2018 e ao Decreto nº 070/2018 (serviço de transporte individual de passageiros em táxi) foram registradas **entre os dias 12 e 18 de novembro de 2026**, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa da autuação. Informações: Fone (81) 8765-5007 ou pelo site www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações será, respectivamente:

Nº do Auto, Data e hora da infração, Placa, Estado, Código da infração e amparo legal.
011/2026, 12/11/2026 11:40:00, UHU7E42, PE, B-05, Art. 20, Decreto 070/2018; 013/2026, 18/11/2026 10:00:00, SOL1C08, PE, B-05, Art. 20, Decreto 070/2018.

São Bento do Una - PE, 19 de novembro de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:AC23014C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 054/2026 - Credenciamento Nº 006/2026. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento, sob demanda, de materiais de construção e insumos correlatos destinados às Secretarias, Fundos Municipais e à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN, conforme condições e especificações do Termo de Referência.** O valor total estimado é de **R$ 1.820.351,10** (um milhão, oitocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 1º andar, sala de licitações ou através do email; cpl.saobento2@hotmail.com, conforme instrumento editalício. Prazo de vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses a partir da data da publicação. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, através de solicitação por telefone: (081) 97914-8421 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una/PE, 24 de novembro de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação
Portaria Nº 007/2026

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:07411260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 018/2026 - Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran do município de São Bento do Una/PE. Informamos que o licitante: **LUIS HENRIQUE VILELA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.338/0001-34, está credenciado para prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran, deste município. São Bento do Una/PE, 23 de novembro de 2026, Rubiano Barros Duarte – Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:057DBC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de pessoal para o exercício de funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A seleção será planejada e executada pelo Instituto IGEDUC, observadas as disposições constantes do edital e de seus anexos, que estabelecem as normas do certame, incluindo as funções e os respectivos requisitos, as etapas, os prazos, as condições de inscrição, os critérios de avaliação, classificação e desempate, bem como os procedimentos para interposição de recursos, divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 24 de novembro de 2026, no Portal Oficial do Município (https://saocaetano.pe.gov.br/) e na página eletrônica da seleção no Instituto IGEDUC (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/195/).

Os candidatos deverão acompanhar, por meio desses canais, os comunicados e demais atos relativos ao certame.

São Caetano/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:87445972

GABINETE
DECRETO N° 040, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 204 (DUZENTAS E QUATRO) PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a essencialidade e continuidade dos serviços públicos a população;

CONSIDERANDO que não há concurso público válido para o preenchimento de vagas;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do processo de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo Único, no âmbito da Secretarias Municipal de Educação no município de São Caetano.
Art. 2º - Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a legislação municipal pertinente.
Art. 3º - O processo de seleção simplificada terá validade durante o ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado pelo ano letivo de 2028, a partir da data de homologação do resultado final, publicada por meio oficial.
Art. 4º - O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Caetano/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
QUANTITATIVO DE VAGAS

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS
001	PROFESSOR - CRECHE	**25**
002	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 e 5 Anos	**23**
003	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANOS	**18**
004	PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANOS	**18**
005	PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS	**08**
006	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE	**12**
007	PROFESSOR- EDUCAÇÃO DO CAMPO-MULTISSERIADA	**21**
008	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA	**15**
009	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-EDUCAÇÃO FÍSICA	**11**
010	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA	**18**
011	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS	**08**
012	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA	**03**
013	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA	**05**
014	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-INGLÊS	**05**
015	PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-ARTE	**01**
016	PROFESSOR DE MÚSICA	**13**

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:39F748E0

GABINETE
PORTARIA N° 383/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026, destinada à contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino de São Caetano/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissionais do magistério para atendimento das demandas da rede municipal de ensino, observadas as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a realização da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026, destinada ao preenchimento de 204 (duzentas e quatro) vagas para funções de docência do magistério, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a contratação do Instituto IGEDUC para a execução das etapas da referida seleção pública simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da organização e execução da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026, inclusive das atividades desenvolvidas pela instituição que vier a ser contratada para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização administrativa do certame, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026, destinada à contratação temporária de professores para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano/PE.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marleide Maria da Silva Alves, matrícula nº 003121, Presidente;
II – Adriano Bezerra de Lima, matrícula nº 000328, Membro;
III – Kátia Cileide da Silva Cavalcanti, matrícula nº 998616, Membro.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I, cabendo aos demais membros auxiliá-lo no desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.
Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização:
I - acompanhar e fiscalizar a execução das etapas da Seleção Pública Simplificada nº 002/2026, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável;
II - acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para a realização do certame;
III – participar da análise e aprovação prévia das minutas de editais, retificações e comunicados oficiais, no âmbito das competências da Administração Municipal, antes de sua publicação;

IV - manter interlocução com a instituição responsável pela execução do certame, visando ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;
V - verificar a observância das disposições editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública;
VI - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas durante a realização da seleção, para adoção das providências cabíveis;
VII - acompanhar a divulgação do resultado final e a homologação do certame pela autoridade competente;
VIII - desempenhar outras atividades de acompanhamento e fiscalização relacionadas à seleção pública, quando determinadas pela autoridade competente;
IX – registrar as ocorrências relevantes e encaminhar à autoridade competente os relatórios e informações necessários ao acompanhamento administrativo da seleção;
X – desempenhar outras atividades de acompanhamento relacionadas à seleção pública, quando determinadas pela autoridade competente, respeitadas as competências legais dos demais agentes envolvidos.
Art. 4º - A elaboração, aplicação e correção das provas, a avaliação de títulos e experiência profissional, a análise dos recursos e as demais atividades técnicas e operacionais da seleção pública permanecerão sob a responsabilidade da instituição contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias.
Art. 5º - A atuação da Comissão não substitui as atribuições dos agentes formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato administrativo celebrado com a instituição responsável pela execução do certame.
Art. 6º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:4B680450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no Município de São João/PE, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como política pública permanente do Município de São João/PE, destinada a garantir o direito à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem adequada em matemática e à continuidade das trajetórias escolares.

§ 1º A Política será implementada no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em articulação com as demais redes e instituições educacionais existentes no território, respeitadas as competências de cada sistema de ensino.

§ 2º A implementação ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, mediante adesão, pactuação, cooperação técnica, assistência técnica e financeira, compartilhamento de estratégias, formação, materiais pedagógicos, avaliações e ações de monitoramento.

§ 3º A Política será executada em consonância com o Plano Municipal de Educação vigente e considerada na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano de Ações Articuladas - PAR e dos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens observará, especialmente:

I - a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo de Pernambuco, a proposta curricular municipal e as diretrizes nacionais e estaduais vigentes;

III - a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e sua regulamentação;

IV - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e o Plano Municipal de Educação vigente;

V - a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada em Pernambuco, e os atos estaduais que a regulamentem ou sucedam;

VI - o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instituído pelo Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025;

VII - o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, instituído pelo Decreto Federal nº 12.048, de 5 de junho de 2024, e o Programa Brasil Alfabetizado;

VIII - a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações do Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e as normas relativas à acessibilidade, ao atendimento educacional especializado e às adaptações razoáveis; e

IX - as normas supervenientes que tratem da alfabetização, da aprendizagem matemática, da recomposição das aprendizagens, da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens, adultos e idosos.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura e da produção escrita com autonomia, compreensão e participação nas práticas sociais de linguagem;

II - letramento: participação competente e crítica em práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e múltiplas linguagens, inclusive em ambientes digitais;

III - aprendizagem matemática: desenvolvimento progressivo de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao pensamento numérico, algébrico, geométrico, estatístico e à resolução de problemas, conforme o currículo;

IV - recomposição das aprendizagens: conjunto articulado de práticas pedagógicas e de gestão destinado a identificar, recuperar, ampliar e consolidar aprendizagens essenciais não desenvolvidas no tempo esperado;

V - avaliação diagnóstica e formativa: processo contínuo de produção e análise de evidências da aprendizagem, destinado a orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o acompanhamento individual e coletivo;

VI - equidade educacional: garantia de oportunidades, recursos, apoios e condições diferenciadas, conforme as necessidades dos estudantes, para reduzir e superar desigualdades de aprendizagem;

VII - ciclo de alfabetização: período correspondente, prioritariamente, ao primeiro e ao segundo anos do ensino fundamental, sem prejuízo da continuidade do processo e das ações de recomposição ao longo da trajetória escolar.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I - a alfabetização como direito humano e condição estruturante para trajetórias escolares bem-sucedidas;

II - a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento da cooperação entre as redes de ensino;

III - a promoção da equidade e o enfrentamento das desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, entre os sexos e relacionadas às condições de deficiência;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, em consonância com as diretrizes curriculares;

V - o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

VI - a valorização dos profissionais da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens, adultos e idosos;

VII - a educação inclusiva, a acessibilidade e o respeito à diversidade humana;

VIII - a centralidade das necessidades das escolas e dos estudantes nos processos de planejamento, formação, acompanhamento e avaliação;

IX - a gestão democrática, a participação social, a transparência e o uso ético das informações educacionais;

X - a articulação entre alfabetização, letramento, literatura, oralidade, múltiplas linguagens e aprendizagem matemática;

XI - a continuidade pedagógica entre a educação infantil e o ensino fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

XII - a corresponsabilidade entre poder público, escola, família e comunidade, sem transferência da obrigação estatal de garantir o direito à educação.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I - garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II - assegurar nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - promover a recomposição das aprendizagens, com prioridade para os estudantes do terceiro ao quinto ano que não tenham alcançado os padrões esperados de alfabetização, leitura, escrita e matemática;

IV - reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos sociais;

V - qualificar as práticas pedagógicas e de gestão escolar por meio de formação continuada e acompanhamento sistemático;

VI - fortalecer a oralidade, a literatura, as experiências de leitura, escrita e matemática na educação infantil, sem antecipação indevida da escolarização formal;

VII - garantir apoio individualizado, acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos de tecnologia assistiva e articulação com o atendimento educacional especializado aos estudantes que deles necessitem;

VIII - assegurar atenção específica às escolas do campo, às turmas multisseriadas e às comunidades com características socioculturais próprias;

IX - ampliar e qualificar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, garantindo busca ativa, acesso, permanência e continuidade da escolarização;

X - estimular a leitura literária, a cultura escrita, a participação das famílias e o funcionamento de bibliotecas, salas e cantinhos de leitura;

XI - aperfeiçoar os mecanismos municipais de diagnóstico, avaliação, monitoramento, intervenção pedagógica e transparência dos resultados;

XII - identificar, reconhecer, sistematizar e compartilhar práticas pedagógicas e de gestão que produzam resultados com equidade.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal:

I - alinhamento entre o currículo municipal, a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo de Pernambuco e as orientações dos programas federais e estaduais aos quais o Município aderir;

II - planejamento pedagógico baseado em diagnóstico contínuo, expectativas de aprendizagem e intervenções adequadas às necessidades dos estudantes;

III - continuidade das aprendizagens entre pré-escola, primeiro e segundo anos do ensino fundamental, com processos organizados de transição;

IV - acompanhamento sistemático dos estudantes ao longo dos anos iniciais, inclusive mediante registros pedagógicos individualizados quando necessário;

V - formação continuada, acompanhamento em serviço e constituição de comunidades de aprendizagem entre professores, coordenadores, gestores e técnicos;

VI - utilização de materiais didáticos e literários diversificados, acessíveis, contextualizados e adequados às faixas etárias;

VII - promoção de práticas pedagógicas que contemplem diferentes métodos, estratégias e recursos, respeitados o currículo, as evidências de aprendizagem e a autonomia docente;

VIII - fortalecimento da gestão escolar e da coordenação pedagógica para o acompanhamento dos resultados e a organização das intervenções;

IX - articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, direitos humanos e proteção da infância, quando necessária à garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem;

X - busca ativa de crianças, jovens, adultos e idosos fora da escola ou em risco de abandono;

XI - uso pedagógico, não punitivo e não meramente classificatório, dos resultados das avaliações;

XII - proteção dos dados pessoais e observância das normas de transparência, sigilo e segurança da informação.

Art. 7º A Política Municipal terá como público prioritário:

I - crianças matriculadas na educação infantil, especialmente na pré-escola, para fins de desenvolvimento da oralidade, da cultura escrita, da literatura e das experiências matemáticas próprias da etapa;

II - estudantes do primeiro e do segundo anos do ensino fundamental;

III - estudantes do terceiro ao quinto ano que necessitem de recomposição ou aprofundamento das aprendizagens;

IV - estudantes dos demais anos e modalidades que apresentem defasagens significativas em leitura, escrita ou matemática;

V - jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou que não tenham concluído a educação básica;

VI - estudantes do público da educação especial e demais estudantes que demandem apoios específicos.

Art. 8º A implementação da Política observará, no mínimo, as metas nacionais vigentes, sem prejuízo de metas municipais mais ambiciosas definidas no Plano Municipal de Educação e no Plano Anual de que trata esta Lei, especialmente:

I - assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388/2026 e que todas estejam alfabetizadas até o final do decênio;

II - assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças alcancem nível adequado de aprendizagem em matemática ao final do segundo ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do referido Plano Nacional de Educação e que todas alcancem o nível adequado até o final do decênio;

III - reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização e de matemática entre grupos sociais e territórios, de modo compatível com a meta nacional de razão igual ou superior a 90% (noventa por cento) até o final do decênio;

IV - contribuir para elevar a taxa de alfabetização.

Parágrafo único. As metas anuais e intermediárias serão fixadas com base nos indicadores oficiais, no diagnóstico da Rede Municipal, nas desigualdades identificadas e na capacidade de atendimento, devendo ser revistas e publicadas anualmente.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DAS AÇÕES

Art. 9º A Política Municipal será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - governança, gestão e regime de colaboração;

II - formação e valorização dos profissionais da educação;

III - currículo, práticas pedagógicas e transição entre etapas;

IV - infraestrutura, materiais, literatura e recursos pedagógicos;

V - avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;

VI - recomposição e acompanhamento individualizado das aprendizagens;

VII - equidade, educação do campo e educação especial inclusiva;

VIII - alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos;

IX - mobilização social, participação das famílias e compartilhamento de boas práticas.

Art. 10. No eixo de governança, gestão e regime de colaboração, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - manutenção da adesão e do cumprimento das responsabilidades municipais no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Programa Criança Alfabetizada de Pernambuco e em outras iniciativas compatíveis;

II - participação nas instâncias, redes e processos de articulação federativa, inclusive na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa;

III - integração das ações municipais aos instrumentos de assistência técnica e financeira da União e do Estado;

IV - elaboração, execução e avaliação do Plano Anual Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

V - definição de responsabilidades entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, equipes técnicas, gestores, coordenadores e professores.

Art. 11. No eixo de formação e valorização dos profissionais, o Município promoverá:

I - formação continuada, presencial ou híbrida, para professores da educação infantil, dos anos iniciais, da educação especial e da educação de jovens, adultos e idosos;

II - formação de gestores, coordenadores pedagógicos, técnicos e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento das aprendizagens;

III - acompanhamento pedagógico em serviço, com observação, estudo, planejamento colaborativo e devolutivas formativas;

IV - ações de valorização e reconhecimento do trabalho dos professores alfabetizadores, observadas a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e o disposto no § 3º do art. 26 desta Lei, vedada a utilização exclusiva de resultados de avaliações de estudantes para fins de avaliação de desempenho funcional;

V - incentivo à produção, sistematização e divulgação de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar e materiais pedagógicos desenvolvidos pelos profissionais da Rede.

Art. 12. No eixo de currículo, práticas pedagógicas e transição entre etapas, serão asseguradas:

I - orientações curriculares claras para a educação infantil e os anos iniciais, com expectativas progressivas de aprendizagem;

II - articulação entre alfabetização, letramento, literatura, oralidade, múltiplas linguagens e aprendizagem matemática;

III - planejamento de transição entre pré-escola e ensino fundamental, preservando o direito de brincar, interagir, explorar, participar, expressar e conhecer-se;

IV - práticas pedagógicas diversificadas, inclusivas, contextualizadas e adequadas às turmas heterogêneas e multisseriadas;

V - uso de sequências didáticas, projetos, jogos, resolução de problemas, leitura compartilhada, produção textual e outras estratégias previstas no currículo.

Art. 13. No eixo de infraestrutura, materiais, literatura e recursos pedagógicos, o Município buscará garantir:

I - acervo literário diversificado e acessível nas escolas e salas de aula;

II - bibliotecas, salas ou cantinhos de leitura adequados à faixa etária;

III - materiais didáticos complementares, jogos, recursos manipuláveis, tecnologias educacionais e recursos de acessibilidade;

IV - materiais contextualizados para escolas do campo, turmas multisseriadas e diferentes realidades socioculturais;

V - condições de infraestrutura física, mobiliário, conectividade e equipamentos compatíveis com as ações pedagógicas.

Art. 14. No eixo de avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados, serão realizadas:

I - avaliações diagnósticas e formativas no início, durante e ao final do período letivo;

II - avaliações específicas no início e no final do ciclo de alfabetização, conforme orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - participação nas avaliações nacionais e estaduais, inclusive no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, no Indicador Criança Alfabetizada e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE;

IV - análise pedagógica dos resultados por estudante, turma, escola, território e Rede;

V - devolutivas tempestivas às escolas e aos profissionais, acompanhadas de orientações para intervenção;

VI - monitoramento de frequência, fluxo, abandono, distorção idade-ano e demais fatores associados à aprendizagem.

Art. 15. As ações de recomposição das aprendizagens poderão compreender:

I - planos pedagógicos de intervenção por escola, turma e estudante;

II - reorganização de tempos, agrupamentos e estratégias pedagógicas, sem redução do direito ao currículo;

III - apoio pedagógico complementar, acompanhamento individual ou em pequenos grupos e atividades de ampliação da jornada, quando possível;

IV - priorização das habilidades essenciais, articulada à continuidade e ao aprofundamento curricular;

V - acompanhamento periódico da evolução das aprendizagens e replanejamento das intervenções;

VI - articulação com as famílias e com a rede de proteção para enfrentar barreiras de frequência, participação e aprendizagem.

Art. 16. As ações de equidade, educação do campo e educação especial inclusiva deverão:

I - identificar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem e direcionar apoio técnico, pedagógico e material conforme as necessidades;

II - considerar as especificidades das escolas rurais, turmas multisseriadas, trajetos escolares, calendários e contextos comunitários;

III - assegurar acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e digital, adaptações razoáveis e recursos de tecnologia assistiva;

IV - articular o ensino comum com o Atendimento Educacional Especializado - AEE, de forma complementar ou suplementar;

V - garantir estratégias de alfabetização adequadas aos estudantes com deficiência, estudantes autistas e estudantes com altas habilidades ou superdotação;

VI - assegurar, quando aplicável, a educação bilíngue de surdos e o respeito às especificidades linguísticas dos estudantes;

VII – desenvolver ações de formação voltadas à prevenção e ao enfrentamento do capacitismo, do racismo e de outras formas de discriminação, bem como assegurar condições equitativas de acesso, participação, permanência e aprendizagem a todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, raça, cor, etnia, deficiência, origem ou quaisquer outras características pessoais ou sociais.

Art. 17. A alfabetização e a escolarização de jovens, adultos e idosos serão desenvolvidas mediante:

I - diagnóstico territorial e busca ativa da população não alfabetizada ou com escolaridade básica incompleta;

II - oferta de turmas, horários, espaços e estratégias flexíveis, compatíveis com as características do público;

III - adesão e participação no Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e no Programa Brasil Alfabetizado, quando disponíveis;

IV - formação de professores e educadores, disponibilização de materiais apropriados e acompanhamento da frequência e aprendizagem;

V - articulação da alfabetização com a continuidade na Educação de Jovens e Adultos, a educação profissional, a cidadania, o mundo do trabalho e a educação popular.

Art. 18. O Município promoverá ações de mobilização social e participação das famílias, incluindo:

I - campanhas de valorização da leitura, da escrita, da matemática e da frequência escolar;

II - orientações às famílias sobre formas de apoiar o desenvolvimento da linguagem, da leitura, da escrita e do raciocínio matemático no cotidiano;

III - projetos de leitura, feiras literárias, saraus, rodas de leitura, empréstimo de livros e outras ações culturais;

IV - participação dos conselhos escolares e da comunidade no acompanhamento das ações da Política;

V - compartilhamento de boas práticas entre escolas, professores, gestores e redes de ensino.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, cabendo-lhe:

I - articular a Política com as ações da União, do Estado de Pernambuco e das instituições formadoras;

II - designar, dentre os servidores do quadro municipal, os coordenadores, articuladores e equipes técnicas necessários à execução das ações, sem criação de cargos, empregos, funções ou gratificações, ressalvadas as bolsas e auxílios custeados por programas federais ou estaduais, nos termos da respectiva legislação;

III - elaborar e publicar o Plano Anual Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

IV - organizar a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, a distribuição de materiais e o apoio às escolas;

V - estabelecer instrumentos de diagnóstico, monitoramento e avaliação, respeitadas as competências da União e do Estado;

VI - consolidar e divulgar relatório anual de execução e resultados;

VII - garantir suporte prioritário às escolas e aos grupos com maiores desafios de aprendizagem;

VIII - prestar as informações e evidências exigidas nos programas federais e estaduais, inclusive para fins de reconhecimento e certificação institucional.

Art. 20. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a articulação entre políticas, programas, serviços e ações voltados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à inclusão e à garantia do direito à educação.

§ 1º A Comissão será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – articulação municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) ou estrutura que a substitua;

III – coordenações da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, da educação especial, da educação do campo e da educação de jovens e adultos;

IV – Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar, ou unidade municipal responsável pelo atendimento educacional especializado e pelo apoio à educação inclusiva;

V – gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VI – professores da pré-escola, do primeiro e do segundo anos e dos demais anos iniciais do ensino fundamental, assegurada a representação dos espaços urbano e rural;

VII – professores ou coordenadores da Educação de Jovens e Adultos;

VIII – Conselho Municipal de Educação;

IX – conselhos escolares ou representantes das famílias;

X – Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente por meio de representante das ações de atenção à saúde da criança e do adolescente;

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente por meio de representante dos serviços da rede socioassistencial ou conselhos;

XII – Conselho Tutelar;

XIII – outros órgãos, instituições, conselhos, serviços e entidades integrantes da rede municipal de proteção e garantia de direitos, quando sua participação se mostrar necessária ao desenvolvimento das ações da Comissão.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar a atuação integrada e intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento, à inclusão, à permanência, à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

§ 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – acompanhar a implementação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas, projetos e ações municipais destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

II – propor estratégias, ações e medidas destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, considerando suas diferentes necessidades, características e contextos sociais, territoriais e educacionais;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os serviços de educação especial inclusiva e os demais órgãos e políticas públicas integrantes da rede municipal de proteção e garantia de direitos;

IV – analisar dados e indicadores educacionais relacionados à alfabetização, aprendizagem, frequência, permanência, trajetória escolar, abandono, distorção idade-ano e demais fatores que possam interferir no desenvolvimento educacional dos estudantes;

V – contribuir para a identificação de estudantes com dificuldades de aprendizagem, defasagens educacionais ou situações de

vulnerabilidade que demandem acompanhamento pedagógico ou atuação articulada da rede intersetorial;

VI – propor estratégias diferenciadas de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, observadas as especificidades das etapas, modalidades e territórios da rede municipal de ensino;

VII – acompanhar as ações destinadas aos estudantes público da educação especial, contribuindo para a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem e para a garantia das condições de acessibilidade, inclusão e atendimento educacional adequado;

VIII – fomentar a articulação entre o ensino regular, o atendimento educacional especializado, o Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar e os demais serviços da rede de apoio ao estudante;

IX – propor ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento do capacitismo, do racismo, da discriminação, da exclusão escolar e de outras barreiras que comprometam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;

X – contribuir para o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à avaliação, à inclusão e às práticas pedagógicas equitativas;

XI – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, propondo medidas pedagógicas e institucionais a partir das evidências identificadas;

XII – estimular o desenvolvimento de mecanismos de busca ativa, acompanhamento da frequência e prevenção do abandono e da exclusão escolar, em articulação com as unidades escolares e os órgãos da rede de proteção;
XIII – propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar e do processo de aprendizagem dos estudantes;

XIV – contribuir para a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação de planos de ação, metas e indicadores relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XV – recomendar providências aos órgãos e setores competentes quando identificadas situações que comprometam o direito à educação, à inclusão, à permanência ou à aprendizagem dos estudantes;

XVI – promover o compartilhamento de informações e a articulação de fluxos de atendimento entre os diferentes setores integrantes da Comissão, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional e à proteção integral da criança, adolescente ou adulto;

XVII – acompanhar, quando pertinente, os encaminhamentos realizados entre educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais serviços da rede, respeitadas as competências legais de cada órgão;

XVIII – propor ações que assegurem condições de aprendizagem a todos os estudantes, independentemente de condição socioeconômica, raça, cor, deficiência, território de residência ou qualquer outra condição pessoal ou social;

XIX – elaborar recomendações, relatórios, pareceres e propostas relacionadas às matérias de sua competência;

XX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º A atuação da Comissão deverá respeitar as competências legais e institucionais de cada órgão, política pública e serviço nela representado, não substituindo as atribuições próprias das unidades escolares, dos profissionais especializados, dos conselhos ou dos demais órgãos integrantes da rede de proteção.

§ 5º A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise e acompanhamento de temas específicos relacionados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à inclusão, à busca ativa escolar e à articulação intersetorial.

§ 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e profissionais com reconhecida atuação nas áreas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva e proteção integral da criança e do adolescente para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com suas atividades, sem direito a voto.

§ 7º Os membros titulares e suplentes da Comissão serão indicados pelos órgãos, entidades e segmentos representados e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao regulamento dispor sobre o número de membros por segmento, a duração do mandato, a presidência, a secretaria executiva, a periodicidade das reuniões e o quórum de deliberação.

§ 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 9º A participação de representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação e de outros órgãos dotados de autonomia dar-se-á mediante indicação do respectivo colegiado, respeitadas suas atribuições legais, não podendo esta Lei ampliar as competências que lhes são conferidas pela legislação própria.

Art. 21. Compete às unidades escolares:

I - incorporar as ações da Política ao projeto político-pedagógico e ao plano de ação escolar;

II - realizar o diagnóstico, o registro e o acompanhamento contínuo das aprendizagens;

III - elaborar e executar intervenções pedagógicas e ações de recomposição;

IV - garantir reuniões pedagógicas para análise de resultados e replanejamento;

V - comunicar às famílias, de forma clara e pedagógica, a evolução das aprendizagens e as ações de apoio;

VI - organizar e preservar as evidências, registros e informações necessárias ao monitoramento, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e monitorar a execução da Política, emitir recomendações e apreciar os relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará, anualmente, até o início do ano letivo, o Plano Anual Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, contendo, no mínimo:

I - diagnóstico da Rede e das escolas;

II - metas anuais e intermediárias;

III - ações, responsáveis, cronograma e público atendido;

IV - estratégias de formação e acompanhamento pedagógico;

V - previsão de materiais, infraestrutura e recursos necessários;

VI - indicadores de processo, resultado e equidade;

VII - fontes orçamentárias e formas de cooperação técnica e financeira;

VIII - estratégias de comunicação, participação social e transparência.

Art. 24. O monitoramento da Política utilizará, de forma articulada:

I - avaliações e registros produzidos pelas escolas;

II - avaliações diagnósticas e formativas organizadas pela Rede Municipal;

III - resultados das avaliações estaduais e nacionais;

IV - indicadores de frequência, fluxo, abandono, distorção idade-ano e atendimento educacional especializado;

V - informações sobre formação, materiais, infraestrutura, acompanhamento pedagógico e execução das ações.

§ 1º Os resultados serão analisados com recortes por escola, localização, etapa, ano, sexo, raça ou cor, nível socioeconômico e condição de deficiência, quando tecnicamente possível e juridicamente permitido, com a finalidade de identificar e reduzir desigualdades, devendo a divulgação ocorrer de forma agregada e anonimizada, vedada a identificação dos estudantes.

§ 2º Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados isoladamente para punição de estudantes, professores, gestores ou escolas, nem para formação de rankings públicos descontextualizados.

§ 3º A análise dos resultados deverá considerar as condições de oferta, o contexto territorial e socioeconômico, a trajetória dos estudantes e os recursos disponibilizados às unidades escolares.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual da Política, com linguagem acessível, contendo a execução das ações, os avanços, os desafios, as desigualdades identificadas, as providências adotadas e as metas para o período seguinte.

Parágrafo único. A divulgação observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, vedada a identificação indevida de estudantes ou a exposição de informações pessoais sensíveis.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 26. O Município poderá instituir estratégias de identificação, reconhecimento, sistematização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

§ 1º As estratégias considerarão resultados de aprendizagem, redução de desigualdades, inclusão, inovação pedagógica, participação da comunidade, evolução dos estudantes e contexto de cada escola.

§ 2º O reconhecimento poderá compreender certificações, mostras, publicações, seminários, intercâmbios, formação entre pares e outras formas não financeiras.

§ 3º Eventual premiação, concessão de bolsa, gratificação ou vantagem funcional dependerá de lei específica, critérios objetivos, dotação orçamentária e observância da legislação fiscal e de pessoal.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO

Art. 27. As ações da Política Municipal poderão ser financiadas por:

I - dotações próprias consignadas no orçamento municipal;

II - recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, observadas as normas aplicáveis;

III - recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas as subvinculações nela previstas;

IV - transferências da União e do Estado de Pernambuco, inclusive as decorrentes de programas, pactos, convênios, termos de compromisso e do Plano de Ações Articuladas - PAR;

V - recursos de programas federais e estaduais destinados diretamente às unidades escolares, inclusive do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e ações integradas, observadas as normas específicas;

VI - doações, parcerias e outras fontes legalmente admitidas, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, vedada contrapartida que comprometa a autonomia pedagógica da Rede ou a proteção de dados dos estudantes, sem prejuízo da responsabilidade do Poder Público.

Art. 28. A execução das ações que impliquem aumento de despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. Esta Lei não cria cargos, empregos, funções gratificadas ou vantagens pecuniárias, devendo as ações nela previstas ser executadas com a estrutura administrativa existente, com as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e com os recursos decorrentes da cooperação técnica e financeira com a União e o Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto à organização da Comissão Municipal, ao Plano Anual, aos fluxos de acompanhamento e às responsabilidades das equipes.

Art. 30. Os atos, designações, adesões, planos e instrumentos expedidos com fundamento no Decreto Municipal nº 15, de 19 de fevereiro de 2024, permanecerão válidos, no que forem compatíveis com esta Lei, até sua revisão ou substituição.

Art. 31. O Decreto Municipal nº 15, de 19 de fevereiro de 2024, permanecerá em vigor, no que não contrariar esta Lei, até a publicação do regulamento de que trata o art. 29, que o revogará expressamente, sem prejuízo da continuidade das ações em execução.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:16ACA9A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 121/2026

Dispõe sobre a designação da Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do Município de São José do Belmonte – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.482/2025, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos destinados às ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora KACYA MARIA DE OLIVEIRA PIRES, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN, do Município de São José do Belmonte – PE.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

– acompanhar e supervisionar a gestão dos recursos financeiros destinados ao Fundo;

– acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

– zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, observando a legislação vigente;

– acompanhar a execução dos programas, projetos, serviços e ações financiados com recursos do Fundo;

– promover, em articulação com os órgãos municipais competentes, as providências necessárias ao regular funcionamento do Fundo;

– apresentar, quando solicitado, relatórios e informações referentes à execução dos recursos e das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

– exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º A presente designação não implicará acréscimo de remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte – PE, 17 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F4734D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 131/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SAMARA KELLY RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, CPF nº 705.726.564-67, residente e domiciliado na Rua Antônia Alves de Souza, nº 99, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, deste Município, com símbolo CC-VII, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 09 de setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7A5CB5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 137/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida

pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, referente ao tempo de serviço de ROZANA CLÉA DE LIMA SILVA, no período de 01/04/1997 a 31/12/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, que seja feita AVERBAÇÃO de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, equivalente a 09 (nove) meses e 04 (quatro) dia(s), de contribuição, na ficha funcional da servidora ROZANA CLÉA DE LIMA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n°1494, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 05 de outubro de 2026.

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A34827C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA N 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder VACÂNCIA ao senhor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, servidor municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 16038, do cargo de Agente de Combate às Endemias, com fulcro nos artigos 35, VI da Lei 702/1993.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 20 de outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:67A8D0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO REVOGO O CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026. PROCESSO Nº: 046/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REVOGO o Credenciamento Nº 00008/2026. Processo Nº: 046/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Justificativa: Processo Cancelado no dia 06/11/2026 às 10:49:09 pelo seguinte motivo: Justificativa: Cancelada para modificações no edital. São José do Egito, 06/11/2026. Lúcia de Fátima Lima Brito. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:235E95BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Grande Recife, delegando à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 11, art. 13, inciso I, art. 23 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, na forma da lei e da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)** do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO GRANDE RECIFE**, situado no bairro de Tiúma, no Município de São Lourenço da Mata/PE, integrante do parcelamento urbano denominado Loteamento Grande Recife, registrado sob a matrícula nº **15.250 (CNM nº 077065.2.0015250-89)**, Livro nº 2 – Registro Geral, da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, com fundamento nos arts. 11, 13, inciso I, 23 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 2º Para instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente deverão adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, conforme previsão nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.821/2021, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Após o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, será conferida a **Legitimação Fundiária** aos ocupantes dos imóveis localizados no núcleo urbano informal consolidado Loteamento Grande Recife, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de novembro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:48AFDC05

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO LOURENÇO DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Objeto: Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao fornecimento de refeições aos pacientes e colaboradores da Policlínica Infanto Juvenil 24H Dr. Tarcísio Moura, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 266.578,36 (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23/11/2026 FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07:59hs do dia 27/11/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 27/11/2026 até 14:00h do dia 27/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Av. Dr. Francisco Correia, 1594 – Centro – São Lourenço da Mata/PE.
São Lourenço da Mata, 23 de Novembro de 2026
Maria Aurely Arruda
Setor de Contratação Direta

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:74661EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE – CMAS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhoes de São Vicente Férrer,situada na Rua João Araújo, nº 15, Centro, município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A reunião teve início com a saudação de boas vindas da Presidente, a Sra. Leonora Campos da Silva, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, fez a leitura da pauta do dia com nos seguintes assuntos: Leitura da pauta; Leitura e deliberação da ata da reunião anterior; Apresentação da Vigilância Socioassitencial: Papel da Vigilância Socioassitencial, SENSO SUAS, IDconselho e Mudança do nome da Secretaria de Assitência Social; Alteação da Resolução 014/25, Informes e Coffee break. Dando prosseguimento a presidente facultou a palavra à Senhora Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, que fez a leitura da ata anterior do dia 16 de setembro de 2026, que após lida foi aprovada pelos membros presentes, por unanimidade. Logo após, a presidente convidou Senhora Raissa Vasconcelos, Coordenadora Municipal da Vigilância Socioassitencial para iniciar sua apresentação. Fazendo uso da palavra a Senhora Raissa Vasconcelos a agradeceu o convite e explicou que a Vigilância Socioassistencial funciona como o setor de inteligência da Assistência Social, sendo uma das funções essenciais do SUAS-(Sistema Único de Assistência Social), ao lado da proteção social e da defesa de direitos. Disse que na prática o setor é responsável em produzir e analisar dados, coletando, organizando e interpretando as informações sobre as famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, como pobreza extrema, desproteção social, violações de direitos. Informou que monitora a rede de atendimento, avaliando a qualidade, a cobertura e a adequação dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo CRAS, CREAS e unidades parceiras. Outro papel importante é elaborar diagnósticos socioterritoriais para mapear onde estão as maiores necessidades da cidade ou região, ajudando a gestão pública a entender "onde" e "quem" precisa de atendimento. Continuou dizendo que a vigilância também orienta ações preventivas e proativas de forma imediatista, permitindo que o poder público planeje políticas antes que os problemas sociais se agravem. E principalmente gerencia sistemas de informação através de dados e ferramentas oficiais como o Cadastro Único (CadÚnico), o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e o Prontuário Eletrônico SUAS. Em seguida explicou o que é o CENSO SUAS, informando que, é um processo anual de coleta de dados e monitoramento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS em todo Brasil, que foi instituído oficialmente pelo Decreto nº 7.334/2010 e vem sendo realizado desde 2007, conduzido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS, por meio de uma ação integrada com a Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, cujo os pricipais objetivos são:1- Mapear a rede socioassistencial: Identificar o número de unidades em funcionamento (como CRAS, CREAS, Centros POP, Unidades de Acolhimento, entre outros) em cada Município e Estado. 2-Monitorar serviços e padrões: Coletar informações sobre os programas, projetos, recursos humanos e a qualidade dos serviços prestados à população. 3- Subsidiar a gestão pública: Fornecer dados e indicadores (como IDCRAS, IDCREAS e IDConselho) que apoiam o planejamento, a tomada de decisão e o aprimoramento da política de assistência social. O Censo SUAS é realizado através do preenchimento de questionários específicos respondidos eletronicamente pelas Secretarias de Assistência Social, Gestores Municipais/Estaduais, Conselhos de Assistência Social e entidades parceiras. Na qual o preenchimento é obrigatório para as unidades cadastradas no CadSUAS, a omissão ou a falta de envio do referido dentro do prazo pode acarretar bloqueios ou suspensões de repasses de recursos federais para o território. As informações coletadas são processadas e disponibilizadas para consulta pública e análise de gestão através de ferramentas como o TabSUAS e o Observatório do Censo SUAS. Continuou explicando a importância do ID Conselho - Índice de Desenvolvimento dos Conselhos de Assistência Social, porque ele é um indicador sintético desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que tem como objetivo avaliar a qualidade da atuação e o grau de desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) na fiscalização e no controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As notas e o cálculo do ID Conselho são baseados nas informações prestadas pelos próprios conselhos através do Censo SUAS, observando três dimensões principais: 1. Estrutura Física: Instalações, recursos materiais e condições de funcionamento da sede do conselho. 2. Dinâmica de Funcionamento: Periodicidade de reuniões, deliberações, publicações de resoluções e articulação com a gestão pública. 3. Composição do Conselho: Atendimento ao princípio da paridade (representação igualitária entre

Governo e Sociedade Civil) e regularidade dos mandatos. Através dessas avaliações são obtidos os níveis de desempenho que classifica os conselhos em uma escala de níveis 1 a 5: Nível 1: Situação mais distante dos padrões de qualidade desejáveis e Nível 5: Situação que mais se aproxima dos padrões ideais de estruturação e funcionamento. Informou que as notas técnicas do CMAS de 2020 a 2024 são as seguintes: 1,67; 1,33; 1,33; 2,67; e 2,33; respctivamente. E que no ranking estadual de 2020 a 2024, ocupamos : 11º. 12º; 12º. 8º; e 9º lugar. Citou que o C.P.F. da Assistência Social, consiste em : C-CONSELHO; P- PLANO PLURIANUAL; F- FUNDOS. Após todos os esclarecimentos supracitados, a Senhora Raíssa Vasconcelos encerrou sua particiapação, informando que a partir de janeiro de 2027, a Secretaria de Assitência Social de São Vicente Férrer-SMAS, receberá uma nova nomeclatura, SASCOF- Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome, solicitação feita pelo CONSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar, uma vez que no município temos quatro cozinhas comunitárias, que são fundamentais para atender os municipes que se encontram em desproteção social, na modalidade de inseguança alimentar. Posteriormente, a Presidente agradeceu a ótima explanação da Senhora Raíssa Vasconcelos, solicitando uma salva de palma à plenária. Em seguida, abordou ao próximo asunto em pauta: alteração da Resolução CMAS 014/2025 que trata da conceção dos Benefícios Eventuais no Município, na modalidade da provisão dos aluguéis sociais. Informou que a mudança ocorre devido a algumas situações de extrema vulnerabilidade social temporária ocorridas em nosso Município, na qual se observou a necessidade de alterar o valor atual do aluguel social de R$ 250,00 para até R$ 1.000,00, exclusivamente quando houver situação de extrema necessidade e justificada pelos técnicos referenciados no SUAS. Em seguida colocou para deliberação dos membros presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, realizou os informes, abordando uma reunão com a Mesa Diretiva do referido Conselho, no dia 28 de setembro, ás 14 horas, na casa dos conselhos, afim de tratar sobre o controle social com todos os conselhos municipais, a qual a mesma foi solicitada pelo Secretário Municipal de Assitência Social e não havendo mais nada a tratar a presidente convidou a todos para o coffee breck, encerrando a reunião e agradecendo a participação de todos. Eu, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, _____,
Secretária Executiva deste Conselho, lavrei, li e encerro a presente ata que depois de lida e aprovada por todos, segue devidamente assinada por mim e demais membros participantes. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:C71E9632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 23/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 23/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. CLAUDIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula funcional nº 10430, investida no cargo de Professora PEB II – Nível III – Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5ª do Art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 03 de novembro de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:66F21514

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 22/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o processo nº 22/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. MÁRCIA VIRGINIA DE LUNA COUTINHO DA SILVA, matrícula funcional nº 10258-1, investida no cargo de Professora PEB I – Nível III – Faixa G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5ª do Art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 03 de novembro de 2026.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:D7F481EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 283/2026 QUE REALIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRITA-PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRITA-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **11.206.759/0001-41,** neste ato representado por **sua Secretária Municipal, a Sra. Marta Maria Nunes Angelim,** brasileira, casada, Servidora Pública, inscrita no **CPF/MP sob o n.º 051.XXX.XXX-56, residente e domiciliada nesta cidade** doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 283/2026, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO (EXAMES ESPECIALIZADOS), A SEREM REALIZADOS POR MEIO DE FEIRA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA E FORTALECER AS AÇÕES DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Com fundamento no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.,

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

Realiza-se o presente apostilamento com base na Cláusula 7.2 do referido contrato, cujo objeto é a alteração por inclusão ao disposto na Cláusula 7.1, sendo acrescido o (s) elemento (s) apresentado (s) abaixo:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Serrita - PE, 23 de novembro de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:876F8838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE DE 6 KG, CLASSE ABC, PRESSURIZADOS, ACOMPANHADOS DE SUPORTE E DISCO DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:596D2267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO DIAGNÓSTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:13CEEBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, MOTORES ELÉTRICOS E BOMBEADORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ABRANGENDO A SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ASSEGURAR A CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:80B4000F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES, FIOS, CABOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DA SEDE, DISTRITOS, POVOADOS E COMUNIDADES DA ZONA RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:418D718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO PELAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2504CAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **10 de novembro de 2026, às 08:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC), EM DIVERSAS LOCALIDADES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A6FA53FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE** E A EMPRESA **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.320.036/0001-55, sediado(a) na Rua Engenheiro Jose Onofre Marques, 322, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63024-380, Tel (88) 99677-2115 e email: oficinagarcia.laecio@gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Laecio Garcia De Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9502XXXX028 e CPF nº 618.XXX.XXX-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 361/2025, firmado em 19 (dezenove) de novembro de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 18 de novembro de 2026.

_____
THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....
.....

2) ..... CPF .....
.....

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:DD7A02BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE** E A EMPRESA **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.320.036/0001-55, sediado(a) na Rua Engenheiro Jose Onofre Marques, 322, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63024-380, Tel (88) 99677-2115 e email: oficinagarcia.laecio @gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Laecio Garcia De Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9502XXXX028 e CPF nº 618.XXX.XXX-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 362/2025, firmado em 19 (dezenove) de novembro de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/ OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 18 de novembro de 2026.
.

_____
SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

_____
LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:1DC1595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE** E A EMPRESA **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.320.036/0001-55, sediado(a) na Rua Engenheiro Jose Onofre Marques, 322, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63024-380, Tel (88) 99677-2115 e email: oficinagarcia.laecio@gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Laecio Garcia De Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9502XXXX028 e CPF nº 618.XXX.XXX-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 363/2025, firmado em 19 (dezenove) de novembro de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/ OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 18 de novembro de 2026.
.

_____
MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

_____
LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:267DF276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE** E A EMPRESA **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.320.036/0001-55, sediado(a) na Rua Engenheiro Jose Onofre Marques, 322, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP: 63024-380, Tel (88) 99677-2115 e email: oficinagarcia.laecio@gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Laecio Garcia De Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9502XXXX028 e CPF nº 618.XXX.XXX-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 364/2025, firmado em 19 (dezenove) de novembro de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 18 de novembro de 2026.
.

_____
MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária Municipal de Saúde

_____
LAECIO GARCIA SERVICOS E AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....
.....

2) ..... CPF .....
.....

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EBA42190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **10 de dezembro de 2026, às 08:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10 SALAS - PROJETO PADRÃO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 041/2026**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 23 de novembro de 2026. **Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:041F5B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos, destinados ao Abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. Data da Abertura: 07 de dezembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 1.810.051,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e cinquenta e um reais). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça

Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:0BFA34A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – 1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026.

Pregão Eletrônico Nº 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026. Compras. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 050/2026, decorrente da elevação dos preços dos combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, Edição 4227 (Ano XVIII), páginas 319 e 320 – ONDE SE LÊ: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026", LEIA-SE "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9915683C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2026.

Ementa: Constitui a Comissão Técnica Especial responsável pela elaboração e apresentação do Programa Específico de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

. A publicação do Decreto Municipal nº. 024/2026, de 23 de outubro de 2026, que homologou a Republicação da Resolução CMESO nº 01/2026 do Conselho Municipal de Educação; e

. A obrigação legal contida no Art. 3º do referido Decreto, que estipula o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a elaboração e apresentação do Programa Específico contendo as ações técnicas e pedagógicas da Política de Educação Integral,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Técnica Especial** encarregada de coordenar, elaborar e apresentar o Programa Específico de Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Solidão/PE.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

. Neuma Marques de Lima Santos, representante da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, matrícula nº. 283;
. Dilza Oliveira Lima Ferreira, representante dos Diretores das Unidades de Ensino de Tempo Integral, matrícula nº. 377;
. Claudia Nancy Pereira dos Santos, representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal, matrícula nº. 386;
. Norma Ferreira Zendron, representante do Conselho Municipal de Educação (CMESO), matrícula nº. 547
. Tadéa de Siqueira Morais Lima, representante pela equipe de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, matrícula n°. 291;
. Maria Genaice Alves Ferreira Silva, representante pela Nutrição Escolar, matrícula nº. 190; e
. Ronivon Barros de Oliveira, representante do Setor de Logística do Transporte Escolar.

Art. 3º - Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Reunir-se periodicamente para redigir o texto final do programa fundamentado nos Capítulos de 1 a 5, previamente aprovados;

II - Alinhar as metas de atendimento e critérios de matrículas às diretrizes de equidade social do PNEERQ; e

III - Entregar a versão final consolidada do Programa Específico à Secretaria de Educação até o dia **19 de dezembro de 2026**, para posterior homologação e publicação.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito de Solidão-PE

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:7CAD416A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 57.2026

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 57.2026

Referência: Processo Licitatório nº 00028/2026, Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e Contrato nº 00176/2026.

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 63.26**, foi imputada à empresa: **EMGESA- EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.005.178/0001-11,** pela conduta punível de inexecução parcial e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, do objeto do Contrato n.º 00176/2026, em afronta ao art. 155, inciso I e inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização-CPAR, designada por meio da Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, elaborou-se a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso I e inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores

pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 19 de novembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4D6A2E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 00202/2026

MUNICÍPIO DE SURUBIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório de Nº 00202/2026 – Pregão Eletrônico de Nº. 00035/2026. Na edição publicada na data de 13 de novembro de 2026, na Publicação do Aviso de Licitação, constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Surubim/PE, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados correspondentes ao respectivo item, abrangendo o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva e do abastecimento de combustíveis, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Edital e seu Anexo I.
Onde se lê: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026.
Leia-se: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026.
Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos: no site https://bnc.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http:// www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim – PE, 23 de novembro de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:63FFAD39

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 027/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 027/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **manifestarem formalmente seu interesse, entregarem a documentação exigida e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos**, conforme disposições a seguir:

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

ADVOGADO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
MARCELINO CABRAL DE ANDRADE	2º PCD (43º geral)	PCD	105858

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
MARIANA GOMES DE LIMA	2º	AC	112361
EDIVANIO BARBOZA DA SILVA	3º	AC	105196
WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	4º	AC	99836

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA	10º	AC	94525
SUÉLLITA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	11º	AC	80576
INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO DAMASCENO	12º	AC	132505
CAMILLY PAOLA IVO DA SILVA	13º	AC	98379

ENFERMEIRO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
WANESSA NATHALLY DE SANTANA SILVA	13º	AC	93881
BRENO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA	14º	AC	106849
ÉVELYN CRISTINA MORAIS PESSÔA LIMA	15º	AC	92677
MANUELA IZABEL BENÍCIO	16º	AC	79006
RAVANA AMÁLIA RIBEIRO BARRETO	17º	AC	96579

FISIOTERAPEUTA

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
MARIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA	15º	AC	92235

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	29º	AC	103887
PEDRO EMANUEL BRAINER DINIZ	30º	AC	122397
CÍNTIA THAÍS DUARTE MATIAS	31º	AC	120642
ROBERTO MATHEUS HENRIQUES AIRES	32º	AC	129097
DIOMEDDES DELLANO BARROS SIQUEIRA	33º	AC	121556
RUBENS DA SILVA DUARTE	34º	AC	129964

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
ELDADE MACHADO DE FARIAS	8º	AC	132051

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
RENÊ CABRAL HENRIQUES NETO	8º	AC	112775

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Vaga	Inscrição
GUILHERME SANTOS DICIAULA	5º	AC	129602
JOSÉ ELIAZAR MORENO JUNIOR	6º	AC	80975

Considerando a verificação administrativa das vagas reservadas às pessoas com deficiência, das convocações anteriores e da inexistência de candidatos PCD habilitados e disponíveis para os respectivos cargos, fica consignada a reversão das vagas remanescentes para a ampla concorrência nos cargos de Professor II – Língua Inglesa e Técnico Administrativo, nos termos do Edital nº 001/2023, observada a ordem classificatória. Os candidatos correspondentes integram a presente convocação em igualdade de condições com os demais.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria de Administração e Gestão** da Prefeitura Municipal de Surubim, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital**, para:

- **Assinar o Termo de Interesse na Vaga**;
- **Entregar a documentação exigida**, conforme especificado no **Anexo I deste Edital**.

Por ordem de chegada, caso necessário, **serão distribuídas senhas**, limitadas à capacidade de atendimento diário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. **Não serão recebidos documentos de forma parcial**. A **ausência de qualquer documento exigido no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital** e impossibilitará a continuidade do processo de nomeação.

O **não comparecimento dentro do prazo e nos termos estabelecidos implicará na RENÚNCIA TÁCITA do candidato**, com consequente **perda do direito à nomeação** ao cargo para o qual foi aprovado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE.

Concluída a fase de entrega de documentação e verificação dos requisitos, será publicado o respectivo **Ato de Nomeação Oficial**, no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

A **posse será agendada posteriormente**, observando os prazos legais e será formalizada mediante cerimônia ou ato administrativo. O candidato deverá tomar **posse e entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68, aplicada ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Surubim.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 05 de novembro de 2026.

_____

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do município de Surubim

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE.

1. **03 (três) fotos 3x4**, recentes e iguais;
2. **Cópia do PIS/PASEP**;
3. **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos**:
   - Certidão de nascimento ou casamento;
   - Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
   - CPF;
   - Carteira de Identidade (RG);
   - Comprovante de residência atualizado;
   - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
   - Documentos pontuados na prova de títulos (se houver);
   - Registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.
4. **Declaração de Bens** (modelo – Anexo II);
5. **Declaração de Não Acumulação de Cargo Público** (modelo – Anexo III);
6. **Declaração de Antecedentes Criminais** (estadual e federal, últimos 5 anos);
7. **Declaração de Não Penalidades em Cargo Público** (modelo – Anexo IV);
8. **Termo de Interesse no Cargo** (modelo – Anexo V);
9. **Declaração de Residência** (modelo – Anexo VI);

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
(Art. 13 da Lei nº 8.429/1992)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) **NÃO possuo bens e rendas a declarar.**
( ) **Possuo bens e rendas a declarar**, conforme relação abaixo:

IMÓVEIS:
VEÍCULOS:
OUTROS BENS (investimentos, aplicações financeiras, etc.):
RENDAS (salário, alugueis, pensões, etc.):
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins de investidura no serviço público, que:

( ) **NÃO exerço cargo, emprego ou função pública** nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal para minha posse, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
( ) **Exerço cargo, emprego ou função pública, porém em regime que permite acumulação legal**, conforme descrito abaixo:
Declaro estar ciente das implicações legais e da necessidade de comprovação da compatibilidade de horários, caso haja acúmulo lícito.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) **NÃO sofri, no exercício de função pública, penalidades disciplinares** aplicadas com base em legislação federal, estadual ou municipal.
( ) **Sofri penalidades no exercício de função pública**, conforme descrição a seguir:
Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na eliminação do concurso, demissão do serviço público e sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Declarante
ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, regido pelo Edital nº 002/2023, DECLARO formalmente meu **interesse em tomar posse** no cargo de _____, para o qual fui convocado(a), conforme publicação oficial.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos, atender aos requisitos legais e me submeter aos prazos e orientações da Administração Pública Municipal.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Declarante
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de posse no cargo público do concurso regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, que **resido no endereço** abaixo:

Endereço:
_____
Bairro:_____, **Cidade:**_ _____
Estado:_____, **CEP:** _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei, especialmente as previstas nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:3E9DF70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 049/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Soares de Souza, conforme Proposta nº 043399/2025 do Ministério do Esporte, por período de 270 (duzentos e setenta) dias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Tabira/PE. Lote 1: Esuta Empreendimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 28.018.256/0001-45, pelo valor de R$1.456.974,38. Tabira, 23/11/2026. Flávio Ferreira Marques. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BA575D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 049/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 049/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Soares de Souza, conforme Proposta nº 043399/2025 do Ministério do Esporte, por período de 270 (duzentos e setenta) dias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 23/11/2026. FLÁVIO FERREIRA MARQUES. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3B1C9D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Institui o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabira/PE, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os princípios da proteção integral, do melhor interesse e do direito à liberdade de opinião e expressão e à participação na vida comunitária; **CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, especialmente o direito de crianças e adolescentes de expressarem livremente suas opiniões sobre assuntos que lhes digam respeito; **CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a participação democrática de adolescentes na construção, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tabira/PE; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar espaços permanentes de escuta, diálogo e participação cidadã, respeitando a diversidade, a pluralidade e o protagonismo dos adolescentes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tabira/PE, como espaço permanente de participação, escuta, diálogo e expressão dos adolescentes na discussão das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos.

Art. 2º - O CPA tem caráter consultivo, participativo e propositivo, vinculado ao CMDCA, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento do protagonismo juvenil e para a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A atuação do CPA observará os seguintes princípios:

I - proteção integral;
II - prioridade absoluta;
III - participação social;
IV - protagonismo juvenil;
V - escuta qualificada;
VI - autonomia progressiva;
VII - respeito à diversidade;
VIII - igualdade e não discriminação;
IX - gestão democrática das políticas públicas;
X - respeito à dignidade e ao desenvolvimento integral dos adolescentes.

Art. 4º - São objetivos do CPA:

I - promover a participação ativa dos adolescentes nas discussões relativas às políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;
II - assegurar espaço de escuta das demandas, opiniões, propostas e experiências dos adolescentes;
III - contribuir para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas, dos programas, dos projetos e das ações destinados à população infantojuvenil;
IV - estimular o exercício da cidadania, a participação democrática, o respeito às diferenças e a cultura de direitos humanos;
V - incentivar a participação de adolescentes de diferentes territórios, comunidades, grupos sociais e realidades do município;
VI - promover o diálogo entre adolescentes, CMDCA, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - contribuir para a prevenção e o enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes, por meio da apresentação de propostas e recomendações aos órgãos competentes;
VIII - incentivar a participação de adolescentes nas conferências, fóruns, audiências públicas, consultas e demais espaços de controle social e participação cidadã;
IX - estimular a disseminação de informações sobre os direitos da criança e do adolescente, utilizando linguagem acessível e estratégias adequadas à realidade juvenil.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º - O CPA será composto por 10 (dez) adolescentes, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, residentes no Município de Tabira/PE.

§ 1º. A composição observará, sempre que possível, critérios de diversidade e representatividade, contemplando adolescentes de diferentes escolas, comunidades, projetos sociais, faixas etárias e demais espaços de participação existentes no município, considerando a diversidade de gênero, raça, etnia, condição socioeconômica e cultural.

§ 2º. A participação no CPA será voluntária e gratuita, respeitando a autonomia progressiva dos adolescentes e assegurando condições para sua participação efetiva.

§ 3º. A composição do Comitê deverá observar a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a acessibilidade.

Art. 6º - A escolha dos integrantes do CPA ocorrerá por meio de processo participativo, público e transparente, coordenado pelo CMDCA, com ampla divulgação nos estabelecimentos de ensino,

nos serviços socioassistenciais, nos projetos sociais e nos demais espaços de convivência de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A inscr3ição dos adolescentes dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º - O mandato dos integrantes do CPA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme os critérios definidos pelo CMDCA.

§ 1º. Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e ausências, observada a ordem definida no processo de escolha.

§ 2º. Em caso de vacância, o CMDCA convocará o suplente correspondente ou adotará procedimento complementar para preenchimento da vaga, conforme regulamentação própria.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O CPA será acompanhado pelo CMDCA, que deverá assegurar suporte institucional e condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º - O CPA organizará suas atividades por meio de reuniões, debates, rodas de conversa, oficinas, consultas participativas e outras estratégias que favoreçam a escuta e a participação dos adolescentes.

§ 1º. As reuniões deverão ocorrer em horários e locais acessíveis aos adolescentes, considerando suas atividades escolares, familiares e comunitárias.

§ 2º. A participação poderá ocorrer presencialmente ou por meios virtuais, quando adequado e asseguradas as condições de acessibilidade e segurança.

§ 3º. As atividades do CPA deverão respeitar a proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais dos adolescentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 10 - O CPA poderá escolher, entre seus integrantes, uma coordenação composta por adolescentes, responsável por organizar suas atividades, com apoio técnico e institucional do CMDCA.

Parágrafo único. A organização interna do Comitê deverá favorecer o exercício da autonomia, o diálogo, a tomada de decisões coletivas e a participação igualitária de seus integrantes.

Art. 11 - O CMDCA deverá garantir apoio técnico e orientação institucional ao CPA, podendo articular-se com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos e entidades integrantes da rede de proteção.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Compete ao CPA:

I - apresentar propostas ao CMDCA relacionadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II - participar das ações promovidas pelo Conselho, quando convidado;
III - identificar e comunicar demandas, necessidades e dificuldades vivenciadas pelos adolescentes do município;
IV - contribuir com sugestões para a elaboração e o aprimoramento das políticas públicas, dos programas, dos projetos e das ações destinadas à população infantojuvenil;
V - incentivar a participação de outros adolescentes na vida comunitária e nos espaços de participação social;
VI - promover debates e ações educativas sobre direitos humanos, cidadania e Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - colaborar com campanhas e projetos desenvolvidos pelo CMDCA;
VIII - incentivar a criação e o fortalecimento de grêmios estudantis, coletivos juvenis e outros espaços de participação;
IX - promover a escuta de adolescentes de diferentes bairros, comunidades e localidades rurais;
X - contribuir com propostas para a prevenção e o enfrentamento da violência, do trabalho infantil, da discriminação, do racismo, do abuso, da exploração sexual e de outras violações de direitos;
XI - colaborar com a divulgação de informações sobre os canais de denúncia e os serviços de proteção, sem assumir atribuições próprias dos órgãos responsáveis pelo atendimento;
XII - elaborar registros, relatórios e recomendações sobre suas atividades, com o apoio do CMDCA;
XIII - acompanhar, sempre que possível, a implementação das propostas encaminhadas aos órgãos competentes;
XIV - incentivar a participação de adolescentes nas conferências, nos fóruns, nas audiências públicas e em outros espaços de controle social;
XV - exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 13 - As propostas e recomendações elaboradas pelo CPA serão encaminhadas ao CMDCA para conhecimento, discussão e adoção das providências pertinentes, respeitadas as competências legais e regimentais do Conselho.

Parágrafo único. O CMDCA deverá assegurar, sempre que possível, retorno aos integrantes do CPA sobre os encaminhamentos adotados, de modo a fortalecer a transparência e a participação efetiva dos adolescentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O CMDCA poderá elaborar regimento interno ou instrumento complementar para disciplinar os procedimentos de escolha dos integrantes, a organização das reuniões, a coordenação e os demais aspectos necessários ao funcionamento do CPA.

Art. 15 - As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária e a legislação vigente.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, respeitadas a legislação vigente e as normas aplicáveis à participação de crianças e adolescentes.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira/PE, 03 de novembro de 2026.

LUCIANA CELLY SANTOS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:F4837FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento do benefício eventual – Auxílio Funeral, correspondente a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0023/2026. DOTAÇÃO: Órgão orçamentário: 11000 - Secretaria de Assistência Social; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 802 - Inclusão Social com Justiça e Equidade; Ação: 2.151 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; Despesa 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 5001000 - Recursos Não Vinculados - 1.501.0000; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 809 - Resgatando a Cidadania; Ação: 2.146 - Gestão de Benefícios Eventuais; Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Despesa 955 - Fonte 5001000 - Recursos Não Vinculados - 1.501.0000; Despesa 956 - Fonte 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Despesa 957 - Fonte 661 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Contrato Nº: 038/2026. Contratado: FUNERÁRIA REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 21.302.528/0001-95. Valor R$ 145.500,00. Vigência: de 14/10/2026 a 13/10/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Tacaimbó, 14/10/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:97E750E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Serviço. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento do benefício eventual – Auxílio Funeral. Ata de Registro de Preços Nº: 0023/2026. Fornecedor: FUNERÁRIA REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 21.302.528/0001-95. Valor total registrado: R$ 291.000,00. Vigência: 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Tacaimbó, 13/10/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7F496330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Serviço. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados ao atendimento do benefício eventual – Auxílio Funeral. Homologado o resultado do certame em favor da empresa FUNERÁRIA REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.302.528/0001-95, vencedora do lote 1, com valor total homologado de R$ 291.000,00.

Tacaimbó, 09/10/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6883BCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 690/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR** a Srª. ROSILENE JOSEFA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-04, na função eletiva de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 23 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:C2CC4DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 691/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. JOSEMAR MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-38, servidora efetiva na função de GARI, férias referentes ao exercício de **2023** pelo período de 30/11/2026 a 29/12/2026, retornando às atividades em 30/12/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 23 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:F520E75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 692/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. HELENO ROSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20, servidor efetivo na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 18/11/2026 a 16/01/2027.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18/11/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 23 de novembro de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:7916AFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Fica convocado os participantes do Processo Licitatório Nº: 00017/2026. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Taquaritinga do Norte - PE. Para apresentação das amostras no dia 25/11/2026 até as 13:00h, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE. Contato através do e-mail: licit.taqdonor tepe@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. Taquaritinga do Norte – PE, 23 de novembro de 2026. **CÍNTIA RAFAELA SANTOS DA SILVA MOURA.** Nutricionista.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:719F6FD8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
PORTARIA 025/2026

Portaria nº. 025/2026

A presidente da **FUNDATA** - Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 16º Letra ‘’g’ da Lei nº. 1.310/96 que adéqua os critérios desta Fundação;
CONSIDERANDO as justificativas contidas no **Ofício nº. 049/2026** datado em 12 de novembro de 2026. Com efeitos a partir 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público. CONSIDERANDO a necessidade da PRORROGAÇÃO (TERMO ADITIVO), por um período de mais 12 (doze) meses. Referente a contratação por excepcional interesse público dos profissionais, para desempenhar suas funções na **FUNDATA**; CONSIDERANDO **Seleção Publica Simplificada 02/2025-FUNDATA.** CONSIDERANDO; **Edital de Seleção Publica Simplificada/ FUNDATA nº. (s) 001/002/2025** que deu posse aos aprovados na **Seleção Publica Simplificada nº. 002/2025,** em 01 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Autorizar - Termo Aditivo referente a Contratação, acima citada, para dar continuidade aos serviços público no exercício de 2027, e a atender a necessidade de excepcional interesse, a partir 01 de janeiro de 2027, compreendendo os seguintes profissionais:
01 – Lavadeira
02 – Técnicos em manutenção predial
01 – Maqueiro
09– Cozinheiras
07 – Vigilantes
12 – Motoristas
09 – Auxiliares de Serviços Gerais
09 – Recepcionistas

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 12 de novembro de 2026

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:84A6591E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https:// bll.org.br/, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE, PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO CAMISAS DE MANGA CURTA E SHORTS ESCOLARES, EM DIFERENTES TAMANHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**. Terra Nova - PE, 23 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:75DA7425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MATERIAL DE**

LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N° 250/2026 – **ROSEANE DA SILVA GOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.033.398/0001-38, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 135.155,40 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D1B939BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **09 de dezembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https:// bll.org.br/, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, h ttps://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**. Terra Nova - PE, 23 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0BE9A120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 32 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em todo o município de Terra Nova afetada pela Estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010, Portaria MIDR n° 2.203, de 03 de julho de 2023 e Decreto Estadual n° 60.960, de 29 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 60.960, de 29 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como conseqüência da estiagem resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente no que concerne a perda/inviabilidade do plantios e a mortalidade dos rebanhos de criações existentes na região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica mais uma vez decretada situação anormal, caracterizada com ***"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"***, em toda a zona rural do Município de Terra Nova - PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida por todo o Município de Terra Nova/PE, conforme Decreto Estadual n° 60.960, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se normalizem as precipitações pluviométricas no município de Terra Nova/PE, de modo que cessem os efeitos no Decreto Estadual n° 60.960, de 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO
MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5A9F23E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

À Empresa:

G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.185.743/0001-00

Considerando o Processo Administrativo de Adesão SECT nº 003/2026, cujo objeto consiste na aquisição de recursos pedagógicos e metodológicos destinados ao desenvolvimento das práticas de Educação Física, contemplando abordagens inclusivas e estratégias adaptáveis às necessidades dos estudantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE;

Considerando a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

• Ata de Registro de Preços nº: PE 18/2025-1, oriunda do Processo Administrativo nº 1002072500022025, Pregão Eletrônico para

Registro de Preços n° 18/2025, da Secretaria de Educação do município de União dos Palmares/AL.

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo de adesão e nos quantitativos solicitados pelas secretarias demandantes, resultaram os seguintes contratos:

• G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.185.743/0001-00, sediada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 2610, Parolin – Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, no valor de R$ 2.571.790,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa reais).

Dessa forma, convocamos a empresa acima mencionada para proceder à assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta convocação oficial.

O não atendimento a esta convocação dentro do prazo estipulado acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8624342A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 041/2024

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024. Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, referente à locação de aparelho de bioquímica no modelo BIOSSAYS 240 PLUS da marca SNIBE para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal para ampliar e diversificar a oferta de exames para a população, bem como garantir maior rapidez, segurança no resultado da análise e diminuir a fila de espeta pelos exames, já que se trata de um equipamento moderno, com aplicação de reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,63%; **Contratada: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.260.394/0001-01**; Prazo Inicial: 12 (doze) meses; Nova Vigência: Até 09 de outubro de 2027; Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo em 09 de Outubro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ACB012A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 032/2023

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de análise de Exame do citopatológico cérvico vaginal/microflora – Rastreamento do Município de Triunfo – PE; **Contratada**: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO LTDA - CNPJ:** 10.447.615/0001-67; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 05 de Setembro de 2027; **Fundamentação Legal**: Amparo o art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Triunfo em 04 de Setembro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9CE8D8AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 034/2023

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE; **Contratada**: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ:** 11.863.530/0001-80; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 14 de Setembro de 2027; **Fundamentação Legal**: Amparo o art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Triunfo em 14 de Setembro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:70DF8CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 045/ 2023

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE, **Contratada**: **WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.204.483/0001-01; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 23 de outubro de 2027; **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 23 de Outubro de 2026.

MARILIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:04F1B30B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO – PE, inscrito no CNPJ nº 10.334.957/0001-28, representado pela Sra. Marília Gabriela dos Santos.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão de frota de veículos, em tempo real, utilizando tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, chip ou equivalente, ou aplicativo eletrônico, mediante rede credenciada de postos, para atendimento das necessidades dos veículos e equipamentos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 751.636,44 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde (FMS): Unidade 02.20 – Programas 10.301.1001.2.069 (APS), 10.303.1006.2.077 (TFD), 10.302.1002.2.073 (Unidade Mista) e 10.302.1002.2.074 (SAMU). Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Triunfo/PE, 16 de novembro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Representante do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E7991799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 071/2026 PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, inscrito no CNPJ nº 11.350.659/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Fernando de Sousa.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edifício Jacari, Alphaville, Barueri/SP, representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão de frota de veículos, em tempo real, utilizando tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, chip ou equivalente, ou aplicativo eletrônico, mediante rede credenciada de postos, com atendimento na sede do Município de Triunfo/PE e em trânsito intermunicipal, para atender aos veículos e equipamentos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 939.545,24 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme discriminado na Cláusula Décima Terceira do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Triunfo/PE, 16 de novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A04EFEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE, inscrito no CNPJ nº 11.977.570/0001-52, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão de frota, em tempo real, utilizando cartões plásticos com tarja magnética, chip ou tecnologia equivalente, ou aplicativo eletrônico, mediante rede credenciada de postos, para atender às necessidades dos veículos e equipamentos da frota à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 38.574,02 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavo).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotações orçamentárias consignadas no contrato e nos respectivos documentos de execução orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Triunfo/PE, 16 de novembro de 2026.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DB5292B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº380/2026, DE 12/11/2026.

ATO/PORTARIA nº380/2026, **de 12/11/2026.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ ARNALDO BELO DE FREITAS**, matrícula funcional nº61-2, no cargo **ELETRICISTA I/ PE-II/P-2/C-G,** lotado na Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **Artigo 40, § 4°, inciso III da Constituição Federal, do Artigo 2°, do Decreto Federal n°53.831/64 e Decreto Federal n°83.080/79, c/c Súmula 33 do STF, tudo nos conformes do anexo a que se refere o dispositivo supracitado, código 1.1.8, que garante ao servidor o direito a Aposentadoria Especial, com Proventos Integrais e Paridade Constitucional.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 12 de novembro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:EFFACD66

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 035/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Decorações e Ornamentações Festivas, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura de Tuparetama/PE. Valor: R$266.353,34. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 23/11/2026. Iure Roberto Pereira Silva. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:EBDA7925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pelo Grupo Formal (Organização Produtiva Detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica e Fornecedor Individual da Agricultura Familiar – CAF/DAP Pessoa Física, face a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinados ao preparo das refeições ofertadas pelas Cozinhas Comunitárias do Município de Vertente do Lério/PE, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme a seguir:

1. CREDENCIADO / CLASSIFICADO - GRUPO FORMAL (ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA)

· COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - COPAF, CNPJ: 62.847.743/0001-59.

2. CREDENCIADO/CLASSIFICADO – FORNECEDOR INDIVIDUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF/DAP PESSOA FÍSICA)

· ANA CLÁUDIA LOPES DA SILVA, CPF nº 093.699.004-03;
· DORACI ANUNCIADA DE OLIVEIRA, CPF nº 056.440.964-24;
· JOÃO DE SOUZA MARTINS, CPF nº 772.674.784-68;
· JOSEFA SANTOS DE LIMA, CPF nº 848.406.844-72;
· RIVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 030.629.554-73.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 23 de novembro de 2026.

RAFAELA MARIA DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação - CPC

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F0C6AA24

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ONDE SE LÊ:
Objeto: Seleção de instituição financeira de classificação S1 e S2 para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores, a concessão de empréstimos consignados sem exclusividade por todo período do contrato conforme indicado no termo de referência e sem exclusividade a arrecadação das receitas municipais.

LEIA-SE:
Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativas (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Vertente do Lério/PE.

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:142A2CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 40019, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, cujo benefício está registrado sob o nº 249.035.914-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9DFFA3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE DE LICITAÇÃO–FMS - REPUBLICAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº 13/2026 – CREDENCIAMENTO 06/2026

A Secretaria de Saúde do município de Vicência/PE**,** informa que continua aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos,** especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, com o fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento aos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Vicência-PE, nos termos e condições estabelecidas no edital.

Período de credenciamento: 22/11/2026 a 22/11/2027
Retirada do edital na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.
Vicência/PE, 19 de novembro de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:98E8D080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.362 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, para o mandato de 01/12/2026 a 01/12/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.143, de 23 de setembro de 2005, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997, cria o Conselho Municipal de Educação, com as atribuições previstas em seu art. 1º;
CONSIDERANDO que o Conselho é composto por 7 (sete) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, assegurado suplente aos representantes do Poder Público Municipal, nos termos do art. 2º da referida Lei, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.143, de 23 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recomposição e o regular funcionamento do Conselho, ante o término do mandato dos conselheiros anteriormente nomeados,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, para o mandato de 2 (dois) anos, com início em 01/12/2026 e término em 01/12/2028, na seguinte composição:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) titular: Ana Paula Bezerra e Silva (Secretária de Educação);
b) suplente: Josenildo Henrique da Silva (Secretaria Municipal de educação).
II- DIRIGENTES DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO:
a) titular: Leonardo David dos Santos;
b) suplente: Edson Silva Santos.
III-PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) titular: Deyse Karina da Silva Pereira Souza;
b) suplente: Karla Patrícia de Andrade Almeida Damazio.
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
a) titular: José Antônio da Rocha;
b) suplente: Lourinaldo Martins de Araújo Junior.
V- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
a) titular: Abgail Ferreira do Carmo.
VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO:
a) titular: Jaqueline Maria da Silva;
b) suplente: Josicleide dos Santos.
Parágrafo único. Em caso de vacância antes do término dos mandatos, será convocado novo processo de escolha ou solicitada a designação de substituto, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997.

Art. 2º Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito no prazo previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997.
Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelo voto da maioria simples dos conselheiros, na primeira sessão após a instalação do Conselho, para mandato anual, permitida a recondução, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997.
Art. 4º A função de conselheiro é considerada de interesse público, não sendo permitida remuneração de qualquer espécie, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.732, de 8 de dezembro de 1997.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.650 de 16 de janeiro 2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400° Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381° Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:08099F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.438 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município da Vitória de Santo Antão, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nos arts. 6º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO que o art. 212-A da Constituição Federal e o art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam a instituição de conselho de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, reestruturado no Município pela Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e inicia-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 13 da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021;
CONSIDERANDO que o art. 34, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determina que integre o Conselho um representante das escolas do campo, quando houver, e que a rede municipal de ensino possui escolas do campo;
CONSIDERANDO as indicações dos representantes, realizadas na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021, e do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o término, em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 1.649/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município da Vitória de Santo Antão, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, na seguinte composição:
I–REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) titular: Andreza Vicência Rodrigues Sacramento;
b) suplente: Sandra Natália Catolé da Silva Lorena;
c) titular: Michele Barbosa Reis Silva;
d) suplente: Fabiana Maria da Silva.
II–REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
a) titular: Abigail Ferreira do Carmo;
b) suplente: Karla Patrícia de Andrade Almeida Damazio.
III–REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
a) titular: Leonardo David Marques dos Santos;
b) suplente: Edson Silva Santos.
IV–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
a) titular: Rosangela Maria de Lima Souza;
b) suplente: Rita de Cassia Mayara de Farias Freitas.
V – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
a) titular: Jaqueline Maria da Silva (Escola Municipal Mariana Amália);
b) suplente: Solange Cristina da Silva (Escola Municipal Mariana Amália);
c) titular: Josicleide Aragão da Luz (Escola Municipal Mariana Amália);
d) suplente: Yanca Carolline de Oliveira Silva (Escola Municipal Mariana Amália).
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
a) titular: Joseane Borges de Santana (Escola Municipal Pedro Ribeiro);
b) suplente: Sueli Damiana de Lima; (Escola Municipal Pedro Ribeiro).
c) titular: Julia Maria Gomes de Souza (Escola Municipal Pedro Ribeiro);
d) suplente: Adrielly Procópio Barbosa; (Escola Municipal Pedro Ribeiro).

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
a) titular: Helena Adriana Cabral da Silva;
b) suplente: Josicleide Bezerra dos Santos Souza.
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a) titular: Adriano Campelo de Farias;
b) suplente: Alzenir Cordeiro dos Santos Martins.
IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) titular: Joseane Lourenço de Luna;
b) suplente: José Luciano da Silva Filho;
c) titular: Kelimar Albuquerque Santana da Silva;
d) suplente: Patrícia dos Santos Ramos.
X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
a) titular: Jucyara Renata Frazão da Cruz;
b) suplente: Leandro Alexandre da Silva.
Parágrafo único. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021.
Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do regimento interno, ficando impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021.
Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 11 da Lei Municipal nº 4.469, de 25 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400° Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381° Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D0D2B526

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 327/2023

4º TA ao Contrato nº 327/2023. Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO:** O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 327/2023, que tem por objeto *a **locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE** conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 162/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023***, supra, firmado com a **AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA**, em 22 de novembro de 2023, passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses**. Empresa: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.213.360/0001-10**.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2026

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B7514E75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 033/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA ALEGRIA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO, ACESSIBILIDE E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO, LAZER E CONVIVÊNCIA DA POPULAÇÃO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. Nº 09032026-091611,*** objetivando o resultado da habilitação das empresas, análise das propostas e **DISPUTA DE LANCES.**

A sessão ocorrerá na data de 26/11/2026 ás 14h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 23 de Novembro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CD96876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

OBJETIVANDO A ACEITABILIDADE DAS COMPOSIÇÕES E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS, RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURTA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **REABERTURA** da sessão do Processo Licitatório Nº 026/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,***

EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, a presente reabertura destina-se ao **resultado de aceitabilidade das composições e exequibilidade das propostas, resultado da habilitação e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.**

A sessão ocorrerá na data de 25/11/2026 ás 11h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 23 de Novembro de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F01A2D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS RESULTADOS DOS EDITAIS PNAB CICLO 2

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), tornará público o Resultado Preliminar da etapa de Habilitação de Mérito referente aos Editais de Chamamentos Públicos dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, descritos abaixo, a partir do dia 21 de novembro de 2026, através do Mapa Cultural do Município, no endereço: mapacultural.paulista.pe.gov.br.
· Edital nº 001/2026 – Prêmio Zeca do Rolete
· Edital nº 002/2026 – Cultura Viva Pontos e Pontões de Cultura
· Edital nº 003/2026 - Apoio a Espaços e Iniciativas Artístico-Culturais
· Edital nº 004/2026 - Fomento a Projetos Culturais – Multilinguagens
· Edital nº 005/2026 - Fomento a Projetos Culturais Audiovisual
· Edital nº 006/2026 - Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural

Desde já, agradecemos sua atenção.

Atenciosamente

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:659D720C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.° 10303/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 530/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.° 10303/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **RICARDO DIAS BARRETO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 530/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:716288AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.° 10343/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 531/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.° 10343/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **WILSON PESSOA DE MELO NETO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 531/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:595B336C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 10236/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 533/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n. ° 10236/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **MARIA JOSEFA DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 533/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BA10CC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 7858/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 532/2026.

DECISÃO – REQ. N.º 7858/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 532/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.° 7858/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCICLEIA VICENTE FERREIRA**, matrícula funcional **n.° 11.006**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 532/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0F57401B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 7965/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 529/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o n.° 7965/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **TEREZA MARIA GUIMARÃES**, matrícula funcional **n.° 10.652**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 529/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 18 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A84D403B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei Federal **nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JCM BRITO ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF N° 18.756.348/0001-79
OBJETO: **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n°067/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAIS, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **OFÍCIO SF/GAB/SPSDH Nº 1638/2026**, por meio da **Secretaria Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n°067/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAIS, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, com fundamento na Cláusula Segunda do instrumento contratual e no artigo 65, §8º da Lei Federal **nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Nota de Empenho nº 4331-2026
Unidade Orçamentária: 23102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2111 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte: 26600000 – Trasferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS
Valor do Empenho: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1638/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre as Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** que solicita a elaboração do presente **3º Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 067/2023**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** Sra. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2023,** assinado em de 24 de maio de 2023**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 29/09/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1866056C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF nº 40.904.492/0001-64
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 012/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 019/2026,** da Secretaria de Habitação, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 012/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12** (doze) **meses**, contados a partir de **21 de fevereiro de 2026** a **20 de fevereiro de 2027**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e o Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício n° 019/2026,** emitido pela Secretaria de Habitação do Município do Paulista, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, considerando a continuidade das atividades e dos serviços prestados pela Secretaria de Habitação, e que os valores e condições ainda continuam vantajosos para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a contratação, no exercício de 2026, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Nota de empenho 1510/2026, emitida pela Secretaria de Habitação:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
Nota de Empenho: 1510/2026
Unidade Orçamentária: 28101 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2075 – Direção, supervisão, coordenação e manutenção das ações da Secretaria de Habitação
Natureza Despesa: **33903912 –** LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SubElemento: 33903912 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 5.599,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 019/2026**, da **Secretaria de Habitação**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 012/2025,** devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Habitação, Sr. **Vinicius Campos de Melo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 012/2025,** assinado em 21 de fevereiro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 12/02/2026

VINICIUS CAMPOS DE MELO
Secretário de Habitação

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C997D5C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 192/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 192/2023**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0473/2026**, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 192/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027**, representando o valor total para o período de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, com fundamento na sua Cláusula Segunda no referido instrumento contratual e no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 0473/2026** emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, tendo em

vista que os serviços são contínuos e que a vantajosidade da renovação se destaca na manutenção do preço, uma vez que foi sem reajuste financeiro e a contratada manifestou concordância em renovar a avença mantendo integralmente as mesmas condições comerciais e valores atualmente praticados. A realização de um novo certame acarretaria expressivos custos operacionais e administrativos para o município, além do severo risco de descontinuidade na conexão de dados, o que paralisaria os sistemas administrativos. Além do mais a contratada vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Nota de Empenho n° 4349-2026
Unidade Orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2072 – Gestão Administrativa e Desenvolvimento de Projetos Estratégico
Natureza Despesa: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício nº 0473/2026,** da Secretaria de Planejamento e Gestão, que solicita o presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência Contrato 192/2023**, devidamente emitido e autorizado pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, a Sr. **Evilson Rodrigues Rêgo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 192/2023**, de 09 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 06/11/2026

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:A8ED40C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 454/2026

CONTRATO Nº.: 454/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 316/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.889.655/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO DURÁVEIS, NO INTUITO DE SUPRIR A NECESSIDADE DE DIFERENTES SETORES E EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE ESTÃO SOB A ÉGIDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
VALOR TOTAL: R$ 6.561,80 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 23102 Empenho n.: 2026-4244 Ação: 1095 Natureza: 44905200 Fonte: 16600000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 09 de novembro de 2026
Breno Ferreira Castro
Secretário(a) de(a) Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F18B388D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2026 - OBJETO: "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE DE PESCADORES DA COLÔNIA ZONA DOIS (Z-2) NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**". INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 25/11/2026 às 09hs00min**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 23/11/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:6FCB2556

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO, ADJUDICO E HOMOLOGO o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**, tendo como adjudicatária a empresa: CV COMERCIAL DE PRODUTOS, CNPJ: 31.068.168/0001-62, com sede na Rua das Graças, 195, Apto 0102, Edf. Portal das Graças, Graças, Recife-PE, CEP 52011-200.

O valor global para a referida contratação é de **R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais)**, cujo objeto consiste na **O PRESENTE INSTRUMENTO VISA À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR ROUPAS, TIPO LAVA E SECA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, ACABAMENTO EM INOX, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO**

MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, PRATICIDADE, ECONOMICIDADE E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS, TECIDOS E DEMAIS MATERIAIS TÊXTEIS UTILIZADOS NAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À REFERIDA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, por entender que foram cumpridas às exigências previstas nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulista-PE, 10 de novembro de 2026.

BRENO FERREIRA CASTRO
Secretário de Desenvolvimento Social
POLÍCAS SOBRE DROGAS, DIREITOS

HUMANOS E JUVENTUDE

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:1136A1F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REPUBLICAÇÃO POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÕES RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 07/2026

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 07/2026

Autoriza o COMAGSUL, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social,
Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional Programática:	2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	160.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	5.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	35.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	1012 - Atenção Primária à Saúde da População	
Funcional Programática:	2048 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	300.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	70.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	60.000,00
TOTAL		**430.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	1012 - Atenção Primária à Saúde da População	
Funcional Programática:	2049 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde (piso da enfermagem) - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	138.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**

Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Funcional Programática:	2050 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PSCOM (Catende)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	380.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	350.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	70.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**		
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**		
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Funcional Programática:	2051 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (piso da enfermagem) - PSCOM (Catende)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	200.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	10.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	40.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**		
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**		
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Funcional Programática:	2052 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU - PSCOM (Catende)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	15.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	3.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**		
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**		
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Funcional Programática:	2053 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU (Piso da Enfermagem) - PSCOM (Catende)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	15.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	3.000,00
TOTAL			**20.000,00**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.870.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo detalhadas:

Órgão:	**02.70 – Município de Jupi**		
Unidade:	**02.70.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte de Turismo**		
Funcional Programática:	12.361.1217.2039 – Manutenção das atividades do Programa Todos pela Educação – PROED (Jupi)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		882.012 – Transf. de recursos PROED –Jupi	1.870.000,00
TOTAL			**1.870.000,00**

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**1.870.000,00**

Art. 3º O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, contando no limite de suplementação contido no § 2º do art. 5º da Resolução nº 160, de 03 de dezembro de 2025, orçamento para o exercício de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em
30 de setembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED1F8E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00009/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DA COZINHA COMUNITÁRIA E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS)**6, 17, 24, 27, 33, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72 E 73** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **00002/2026**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.194.914/0001-31, situada Rua dos Emancipadores, nº 616 "A" - bairro: Cajá – na cidade de Carpina/PE – Representada por**: ITAMAR CARLOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário.					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
00/006	**Colher Côncava** feita em aço inoxidável com cabo em polipropileno para manipular alimentos em caçarolas ou caldeirões, 60 CM.	Hercules	Unidade	35	R$ 70,50	R$ 2.220,75
00/017	**Peneira** - feita em aço inoxidável ou plástico atóxico resistente (20 a 30 cm).	Hercules	Unidade	58	R$ 11,07	R$ 577,68
00/024	**Suporte para botijão de gás** - feito em aço inoxidável, com rodinhas.	Metalúrgica dourados	Unidade	16	R$ 42,35	R$ 609,92
00/027	**Kit forma de bolo** - redonda, feito em alumínio, 3 unidades, diâmetros 30 cm, 35 cm, 40 cm.	Caparroz	Unidade	18	R$ 73,90	R$ 1.197,18
00/033	**Touca para cozinha** - descartável, em TNT, sanfonada, branca, com elástico, caixa com 100 unidades.	Medix	Unidade	170	R$ 12,81	R$ 1.960,10
00/038	**Etiquetas adesivas** para preço 60x40mm, rolo com no mínimo quinhentos unidades.	MasterPrint	Unidade	45	R$ 34,61	R$ 1.401,75
00/046	**Frigideira** inox (28 a 36 cm).	Hercules	Unidade	10	R$ 149,01	R$ 1.341,10
00/047	**Frigideira** antiaderente grande (30 a 36 cm).	Nigro	Unidade	9	R$ 86,03	R$ 696,87
00/048	**Bandeja retangular sem tampa**, capacidade entre 10 e 15 litros, dimensões aproximadas de 40 x 30 cm, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento liso, resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso em cozinha industrial e manipulação de alimentos.	Brinox	Unidade	20	R$ 29,23	R$ 526,20
00/049	**Contêiner alimentício** plástica extraforte, retangular, tampa com trava reforçada 50l (60 x 40 x 30 cm).	Plasvale	Unidade	20	R$ 40,52	R$ 729,40
00/050	**Caldeirão industrial** com capacidade entre 40 e 80 litros, confeccionado em aço inoxidável aisi 304, com tampa e alças reforçadas, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para o preparo de alimentos em cozinha comunitária e industrial.	Nigro	Unidade	8	R$ 222,51	R$ 1.602,08
00/051		Nigro	Unidade	8	R$ 150,21	R$ 1.081,52

	Panela larga, capacidade entre 20 e 40 litros, confeccionada em aço inoxidável aisi 304, com alças reforçadas.					
00/053	**Recipiente com tampa**, capacidade entre 10 e 30 litros, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de fácil higienização.	Plasvale	Unidade	40	R$ 47,30	R$ 1.702,80
00/054	**Balde alimentício** com capacidade de 20 litros, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e de fácil higienização.	Plasvale	Unidade	20	R$ 54,12	R$ 974,20
00/055	**Conjunto de facas diversas**, com comprimento total entre 20 e 35 cm (lâmina e cabo), lâminas em aço inoxidável e cabos ergonômicos em polipropileno, resistentes e de fácil higienização.	Mundial	Unidade	20	R$ 40,13	R$ 722,40
00/056	**Garfo de mesa**, com comprimento aproximado de 18 a 21 cm, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, durável e de fácil higienização	Wolff	Unidade	100	R$ 1,56	R$ 140,00
00/057	**Colher de sopa**, com comprimento aproximado de 18 a 20 cm, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, durável e de fácil higienização.	Wolff	Unidade	100	R$ 1,34	R$ 121,00
00/061	**Xícara com pires**, capacidade aproximada de 240 ml, confeccionada em vidro, resistente e de fácil higienização.	Marinex	Unidade	100	R$ 12,13	R$ 1.092,00
00/064	**Pote hermético**, capacidade aproximada de 5 litros, confeccionado em polipropileno (pp) atóxico, com tampa de fechamento hermético, próprio para contato com alimentos, resistente e de fácil higienização.	Plasvale	Unidade	20	R$ 10,84	R$ 195,20
00/065	**Gaveteiro plástico móvel**. Medidas: 78 cm altura (com os rodízios montados) x 40cm profundidade x 31 cm largura. Medidas internas das gavetas: grande 35 x 24 x 16,5; pequena 35 x 24 x 8.	Sanremo	Unidade	2	R$ 274,48	R$ 494,06
00/067	**Estante de aço multiuso**. Cinco prateleiras reguláveis. Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 90 kg no total. Prateleira de chapa 26 (0,40 mm) e coluna de chapa 20 (0,90 mm). Altura 150 cm x largura 77 cm x profundidade 25 cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que oferece mais resistência. Tratamento anticorrosivo com fosforização. Pintura eletrostática a pó.	W3	Unidade	1	R$ 248,04	R$ 223,24
00/069	**Panela de pressão**, capacidade entre 20 e 30 litros, confeccionada em alumínio reforçado, com tampa de fechamento seguro, válvulas de segurança e alças resistentes.	Nigro	Unidade	5	R$ 444,07	R$ 1.998,30
00/070	**Caixas térmicas (120l)** de polietileno com isolamento de PU.	Invicta	Unidade	3	R$ 1.086,80	R$ 2.934,36
00/071	**Escumadeira grande**, com comprimento entre 35 e 45 cm, confeccionada em aço inoxidável aisi 304, resistente à corrosão e de fácil higienização	Hercules	Unidade	11	R$ 14,64	R$ 144,98
00/072	**Termômetro culinário tipo espeto**. Haste em aço inoxidável, faixa de medição mínima: -50°c a +300°c (ou superior), comprimento da haste compatível com medições em alimentos e preparações culinárias.	Akso	Unidade	1	R$ 18,95	R$ 17,06
00/073	**Saco amostra coleta alimentos tarja estéril** (500	J.prolab	Pacote	1	R$ 45,27	R$ 40,74

	unid.) Material plástico transparente, resistente e atóxico, estéril e descartável.					
Vinte e quaro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos						**R$ 24.744,89**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/11/2026
Ilha de Itamaracá - PE, 23 de novembro de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D75889E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
AVISO DE CONSULTA AO MERCADO

AVISO DE CONSULTA AO MERCADO

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — FACHUCA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº11.690.351/0002-79, com sede em Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-030, torna pública a realização de **CONSULTA AO MERCADO**, nos termos dos arts. 18, §1º, V, e 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições abaixo.

1. OBJETO DA CONSULTA

1.1. Obter de empresas especializadas proposta de solução técnica e orçamento para a segurança eletrônica da sede da FACHUCA, compreendendo: (a) videomonitoramento (CFTV); (b) alarme de intrusão; (c) controle de acesso veicular com cancela eletrônica; (d) portaria eletrônica de veículos; e (e) manutenção preventiva e corretiva por 12 meses.

2. FINALIDADE E NATUREZA

2.1. A consulta destina-se a subsidiar a definição do objeto, das especificações e do valor estimado da futura contratação.

2.2. A participação não gera obrigação de contratar, direito de preferência ou qualquer vantagem na futura contratação, que será aberta a todos os interessados.

2.3. A participação nesta consulta não impede a empresa de concorrer na futura contratação.

2.4. Não será devido nenhum pagamento ou ressarcimento pela visita técnica ou pela elaboração da proposta.

3. NECESSIDADES DA FACHUCA (RESULTADO ESPERADO)

3.1. **Videomonitoramento:** cobertura de toda a área da faculdade, inclusive perímetro, portões, estacionamento, corredores, áreas de circulação, salas administrativas e laboratórios. Gravação mínima de 30 dias, acesso remoto por aplicativo e imagem nítida noturna nas áreas externas.

3.2. **Alarme de intrusão:** proteção de rol principal, secretaria, laboratórios de informática, almoxarifado, diretoria, dentre outros, com aviso aos responsáveis designados.

3.3. **Controle de acesso veicular:** cancela eletrônica com acesso de veículos, com liberação de servidores e prestadores cadastrados por TAG ou leitura de placa ou controle remoto.

3.4. **Portaria eletrônica de veículos:** identificação de visitantes por interfone com vídeo, liberação da cancela, registro de data, hora e placa de todas as entradas e saídas, e emissão de relatórios. A empresa deve informar se propõe: (a) operação local, por servidor da FACHUCA; (b) operação remota, por central da empresa, informando os horários; ou (c) solução mista.

3.5. **Manutenção:** preventiva mensal e corretiva sob chamado, de todos os sistemas, por 12 meses.

3.6. **Restrições:** não haverá câmeras em banheiros, vestiários ou salas de atendimento psicológico. Todas as senhas e acessos aos sistemas ficarão sob titularidade da FACHUCA.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A visita é indispensável para a apresentação de proposta nesta consulta e deve ser agendada entre os dias 27/11/2026 à 01/12/2026, pelo e-mail compras.cotacao.fachuca@gmail.com, das 8h às 14h.

4.2. A visita será acompanhada por servidor designado, que assinará o Termo de Visita Técnica (Anexo II).

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável, e conter:

1. descrição da solução proposta, com a quantidade e a localização de câmeras, sensores, cancela e demais equipamentos, em croqui simples;
2. especificação técnica mínima de cada equipamento, sem necessidade de indicar marca;
3. planilha de preços no modelo do Anexo I, com valores unitários e totais por grupo;
4. indicação de obra civil ou elétrica necessária (base de concreto, laço indutivo, passagem de cabos, ponto elétrico, adequação de quadro), separada na planilha;
5. modalidade de fornecimento dos equipamentos: aquisição pela FACHUCA ou locação/comodato vinculado ao serviço mensal. Pode-se apresentar as duas opções;
6. prazo de instalação, prazo de atendimento de chamados e garantia dos equipamentos e serviços;
7. validade mínima de 60 dias.

5.2. A empresa que ofertar operação remota da portaria ou monitoramento por central deve informar o número da autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança (Lei nº 14.967/2024).

5.3. Pode ser juntado, facultativamente, atestado de execução de serviço semelhante.

6. PRAZO E FORMA DE ENVIO

6.1. As propostas devem ser enviadas em até 3 dias úteis após a realização da visita

, para o e-mail cotação.compras.fachuca@gmal.com, com o assunto “Consulta ao Mercado— Segurança Eletrônica”.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A FACHUCA poderá solicitar esclarecimentos ou complementações das propostas.

7.2. As informações recebidas poderão ser utilizadas na elaboração do Termo de Referência, sem identificação da empresa que as forneceu.

7.3. Este aviso está disponível no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2026.

RONILDO PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente – AEDECCA/FACHUCA

ANEXO I — MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
A — CFTV	A1	Câmeras externas	un			
A — CFTV	A2	Câmeras internas	un			
A — CFTV	A3	Gravador (NVR) e armazenamento	un			
A — CFTV	A4	Switch, nobreak, monitor e acessórios	conj.			
B — Alarme	B1	Central de alarme	un			
B — Alarme	B2	Sensores e sirenes	conj.			
C — Acesso veicular	C1	Cancela eletrônica	un			
C — Acesso veicular	C2	Leitor de TAG ou câmera de leitura de placas, com TAGs	conj.			
D — Portaria eletrônica	D1	Interfone com vídeo, software e implantação	conj.			
D — Portaria eletrônica	D2	Operação/monitoramento remoto (se ofertado)	mês	12		
E — Infraestrutura	E1	Cabeamento, eletrodutos, instalação e configuração	serv.	1		
E — Infraestrutura	E2	Obra civil e elétrica (cancela e outros)	serv.	1		
F — Manutenção	F1	Manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas	mês	12		
		TOTAL GLOBAL (12 meses)				

Se ofertar locação ou comodato, apresentar planilha separada com o valor mensal por grupo e o total de 12 meses.

ANEXO II — TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins da Consulta ao Mercado nº [nº]/2026, que a empresa [razão social], CNPJ [nº], por meio de seu representante [nome], CPF [nº], visitou nesta data as dependências da FACHUCA, tomando conhecimento das condições do local para elaboração da proposta.

Cabo de Santo Agostinho/PE, [data], às [hora].

[Representante da empresa]

[Servidor da FACHUCA — matrícula]

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:4494C2B7

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PROCESSO Nº 036 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 36/2026

A **FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº11.690.351/0002-79 , com sede em Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-030, torna pública sua intenção de contratar, por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e convida pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas ao exercício da arquitetura a apresentar **propostas adicionais**, nas condições a seguir, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviços técnicos profissionais de arquitetura** para elaboração de **projeto de redistribuição interna de espaço (layout e divisórias) com tratamento acústico individualizado por sala**, destinado à **Clínica-Escola de Psicologia da FACHUCA**, em ambiente com **área de 67,80 m² (sessenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados)**, situado em Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-030, conforme especificações deste Aviso e do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por constituir atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, enquadrando-se no limite de dispensa do art. 75, inciso I, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R$ 130.984,20 para o exercício de 2026).

1.3. A solução a ser projetada tem por finalidade assegurar a **privacidade acústica e o sigilo dos atendimentos psicológicos** realizados nas salas, em observância ao dever de sigilo previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE E DOS PRODUTOS

2.1. **Dados do ambiente:**

• área total: **67,80 m²**;

• ambientes a projetar: **5 (cinco), sendo 1 (uma) recepção/espera e 4 (quatro) salas de atendimento, com usos definidos no programa de necessidades**;

• pé-direito aproximado: 2,80 m;

• configuração atual: espaço hoje dividido em duas salas, com medidas preliminares de 4,20 m x 6,00 m e 7,11 m x 6,00 m, sujeitas a confirmação no levantamento;

• possibilidade de realização de visita técnica *in loco*.

2.2. **Produtos a serem entregues (escopo mínimo obrigatório):**

a) **levantamento cadastral** do ambiente, com medição *in loco*;

b) **estudo preliminar** de layout, com ao menos 2 (Duas) alternativas, submetido à aprovação da FACHUCA;

c) **projeto executivo de arquitetura**: plantas, cortes, vistas e detalhamentos de divisórias, portas, forros, esquadrias e acabamentos;

d) **projeto e memorial de tratamento acústico**, com especificação de sistemas construtivos, materiais e desempenho de isolamento entre salas e em relação às áreas comuns, adotando como referência a **ABNT NBR 10152** e demais normas técnicas aplicáveis;

e) **projetos complementares das instalações impactadas** pela nova compartimentação: **elétrica** (iluminação e tomadas) e **climatização/ renovação de ar** das salas resultantes, compatibilizados com a solução acústica;

f) observância das normas de **acessibilidade (ABNT NBR 9050)** e de **segurança contra incêndio e pânico** aplicáveis;

g) **memorial descritivo e especificações técnicas** de materiais e serviços;

h) **planilha orçamentária estimativa da obra**, com composições de custos referenciadas no **SINAPI** (indicando data-base, regime de desoneração e BDI), e **cronograma físico-financeiro**, aptos a instruir a futura contratação da execução;

i) **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao CAU — ou ART junto ao CREA, para a parcela eventualmente elaborada por engenheiro legalmente habilitado — de todos os projetos;

j) entrega em **meio digital** (arquivos em PDF e em formato editável — DWG ou equivalente) e em **2 (duas) vias impressas**.

2.3. **Prazo de execução:** até **20 (vinte) dias corridos** contados da emissão da ordem de serviço, excluído o prazo de validação pela FACHUCA, sendo o levantamento e o estudo preliminar entregues em até 10 (dez) dias corridos e os demais produtos em até 20 (vinte) dias corridos da comunicação da validação.

2.4. Estão incluídas no preço até **2 (duas) rodadas de revisão** solicitadas pela FACHUCA, sem ônus adicional.

2.5. **Visita técnica facultativa**, mediante agendamento pelo contato indicado no item 5.3. O interessado que optar por não realizá-la declarará, na proposta, ter pleno conhecimento das condições do local, não podendo alegar desconhecimento para alterar preço ou prazo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 31100 – FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA

Ação: 8.155 – Apoio às ações de Manutenção da Gestão Administrativa da Faculdade

Despesa: 182 – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiro

Fonte: 30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar **arquitetos (pessoas físicas)** e **pessoas jurídicas** com **registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas vedações do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) os que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos;

b) os que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FACHUCA ou com agente público que atue no processo de contratação, ou deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) os que tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nos termos do **art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, ficará **impedido de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da contratação da execução da obra** dele decorrente.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o **modelo do Anexo II** e conter, obrigatoriamente:

a) descrição dos serviços e produtos incluídos, com declaração expressa de atendimento integral ao escopo do item 2.2;

b) **preço global** e **preços discriminados por produto**, em moeda nacional;

c) declaração de que os preços incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, emissão de RRT/ART, deslocamentos, impressões e demais despesas necessárias à execução;

d) prazo de execução, não superior ao previsto no item 2.3;

e) prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

f) razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail;

g) nome e número de registro no CAU do **responsável técnico**;

h) dados bancários para pagamento;

i) data de emissão e assinatura do proponente ou de seu representante legal.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas **até as 17h do dia 30/11/2026** — prazo não inferior a **3 (três) dias úteis** contados da divulgação deste Aviso no sítio eletrônico oficial — para o e-mail **compras.cotacao.fachuca@gmail.com**, com o assunto: **"Dispensa nº 36/2026 — Projeto de arquitetura e acústica — Clínica-Escola**.

5.3. Pedidos de esclarecimento e agendamento de visita técnica poderão ser feitos até 26/11/2026 pelo e-mail compras.cotacao.fachuca@gmail .com. **As respostas aos esclarecimentos serão respondidas através do mesmo canal**, sem identificação do solicitante, e vincularão todos os interessados.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Será selecionada a proposta de **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações deste Aviso e do Termo de Referência e que o proponente comprove as condições de habilitação do item 7.
6.2. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
b) apresentar preço global superior ao valor máximo estimado do item 3.1;
c) apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, após oportunidade de demonstração da exequibilidade pelo proponente, não se mostre compatível com os custos do objeto;
d) contiver vícios insanáveis.
6.3. A FACHUCA poderá **negociar condições mais vantajosas** com o proponente mais bem classificado.
6.4. Em caso de empate, aplicar-se-ão, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, sorteio em ato público, previamente comunicado aos empatados.
6.5. As propostas recebidas integrarão o processo administrativo e estarão sujeitas à publicidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O proponente selecionado deverá apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da convocação:
a) Habilitação jurídica:
• pessoa física: documento de identidade e CPF;
• pessoa jurídica: ato constitutivo vigente e documento de identificação do representante legal.
b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
• inscrição no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
• Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certificado de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
c) Qualificação técnica:
• certidão de registro ativo no CAU da pessoa jurídica (se for o caso) e do responsável técnico;
• comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **1 (um) RRT, Certidão de Acervo Técnico ou atestado** de elaboração de projeto de arquitetura de interiores, reforma ou redistribuição de layout, de características compatíveis com o objeto.
d) Declarações (modelo do Anexo III):
• de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta compreende a integralidade dos custos (art. 63, I e § 1º);
• de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 68, VI);
• de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável (art. 63, IV);
• de inexistência das vedações do art. 14 e de ciência do impedimento previsto no item 4.3.
7.2. A parcela de tratamento acústico poderá ser elaborada por profissional legalmente habilitado integrante da equipe do proponente, indicado na proposta, que assinará o respectivo RRT/ART, permanecendo o contratado integralmente responsável perante a FACHUCA.

8. DA CONTRATAÇÃO, DOS DIREITOS SOBRE O PROJETO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratação será formalizada por **Termo de contrato**, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as obrigações previstas neste Aviso e no Termo de Referência.
8.2. Nos termos do **art. 93 da Lei nº 14.133/2021**, o contratado **cederá à FACHUCA todos os direitos patrimoniais** relativos aos projetos e demais produtos, que poderão ser livremente utilizados e alterados pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, e entregará todos os arquivos editáveis e demais elementos técnicos.
8.3. O pagamento será efetuado por etapa, após o recebimento e aceite pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo:
• **30%** após aprovação do estudo preliminar;
• **70%** após entrega e aceite do projeto executivo completo, dos projetos complementares, da planilha orçamentária e do comprovante de RRT/ART.
8.4. O contratado responderá pela correção, sem ônus para a FACHUCA, de erros, omissões ou incompatibilidades verificados nos projetos, inclusive durante a futura execução da obra.
8.5. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Aviso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, e o ato que autorizar a contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados na forma do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos.
9.3. A FACHUCA poderá revogar este procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba indenização aos proponentes.
9.4. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou nenhuma atenda às condições exigidas, a FACHUCA poderá adotar as providências cabíveis para a contratação, observados os limites e requisitos legais.
9.5. Os dados pessoais recebidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste procedimento, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
9.6. Integram este Aviso:
• **Anexo I** — Modelo de Proposta;
• **Anexo II** — Modelo de Declarações.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de novembro de 2026.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente – AEDECCA/FACHUCA

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA

À FACHUCA — Dispensa nº 36/2026
Proponente: [nome / razão social]
CPF/CNPJ: []
Endereço: []
Telefone / e-mail: []
Responsável técnico / nº CAU: []
Dados bancários: [banco / agência / conta]

Item	Produto	Valor (R$)
1	Levantamento cadastral	
2	Estudo preliminar de layout	
3	Projeto executivo de arquitetura	
4	Projeto e memorial de tratamento acústico	
5	Projetos complementares (elétrica e climatização/renovação de ar)	
6	Memorial descritivo e especificações técnicas	
7	Planilha orçamentária (SINAPI) e cronograma físico-financeiro	
Total	**Preço global (incluindo RRT/ART e cópias impressas)**	

Valor global por extenso: [__]
Prazo de execução: [__] dias corridos.
Validade da proposta: [__] dias (mínimo de 60).
Declaro que: (i) a proposta atende integralmente ao escopo do item 2.2 do Aviso e ao Termo de Referência; (ii) os preços incluem todos os tributos, encargos, emissão de RRT/ART e demais despesas; (iii) [realizei a visita técnica em //2026] **ou** [tenho pleno conhecimento das condições do local, dispensando a visita técnica]; (iv) estou ciente do impedimento do art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021 quanto à execução da obra.
[Local], [data].
[Assinatura]

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÕES
[Nome / razão social], inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº [**], por seu representante legal, DECLARA, para fins da Dispensa nº [**]/2026 da FACHUCA, sob as penas da lei:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI);
c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV);
d) que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo ou parentesco com dirigente da FACHUCA ou agente público que atue no processo de contratação;
e) que está ciente de que, se contratado, ficará impedido de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra decorrente do projeto (art. 14, I).
[Local], [data].
[Assinatura]

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:0D60E285

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 8.1810 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Despesa: 660 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)
Valor: 300.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º, deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.10.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -
CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Município do Cabo de Santo Agostinho apurou, no período de janeiro a setembro do corrente exercício, excesso de arrecadação referente aos recursos transferidos oriundos do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, vinculados à Fonte nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), no montante de R$ 303.838,60, conforme demonstrado no Balancete da Receita relativo ao mês de setembro de 2026.
Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal n° 4.148, de 16 de janeiro de 2026, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Secretaria de Educação			
Fonte: nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)			R$ 1,00
NATUREZA	**2026**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.1.1.02.04 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PNATE	20.000,00	40.636,90	20.636,90
1.7.1.4.53.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	484.000,00	767.201,70	283.201,70
TOTAL	**504.000,00**	**807.838,60**	**303.838,60**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**300.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			300.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**3.838,60**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 303.838,60, Fonte nº 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:9789E25A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.933, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **638.000,00**, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA e da SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA e da SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL**, no valor de R$ **638.000,00** (seiscentos e trinta e oito mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 104	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	**1107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**542 - Controle Ambiental**	
Programa:	**10066 - CABO AMIGO BICHO**	
Ação:	**1.400 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 678	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	634.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 638.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	**1107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**542 - Controle Ambiental**	
Programa:	**10066 - CABO AMIGO BICHO**	
Ação:	**2.424 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 679	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	525.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**542 - Controle Ambiental**	
Programa:	**46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.260 - APOIO ÀS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	109.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 638.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.11.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:9BA8DEFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.934, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **1.265.231,00**, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ **1.265.231,00** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 208	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Ação:	**2.110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 159	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	9.231,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 172	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	126.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 309	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.265.231,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 211	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	840.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 259	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	135.231,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 205	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.265.231,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.11.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:ADCEFD79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2026 PMC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2026

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção civil, hidráulicos e elétricos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e ferramentas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Custódia/PE, adotando–se como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;

LOTE ÚNICO - ESTIMATIVA DE CUSTOS – CONSOLIDADA DE TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS	
VENCEDOR	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ	40.876.269/0001-50
Lote	ÚNICO
Limite Financeiro Global da Ata	R$ 1.400.000,00
Percentual de Desconto Registrado	25,50%
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 1,043.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R$ 1.043.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 18 de Novembro de 2026

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8D26C6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DISCIPLINA A ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO DE GAMELEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proteção integral e a prioridade absoluta previstas no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como os deveres de comunicação e as atribuições protetivas previstos nos arts. 13, 56 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º e 7º a 14 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e os arts. 9º e 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõem sobre o atendimento integrado, a prevenção da revitimização e a finalidade protetiva da escuta especializada,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, quanto à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto ao tratamento de dados pessoais, especialmente o melhor interesse previsto em seu art. 14,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.251, de 21 de setembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 49, de 13 de outubro de 2026, que instituiu o Comitê Municipal de Escuta Protegida e previu a elaboração do fluxo intersetorial de atendimento,

DECRETA

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Fluxo Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para execução integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social, em articulação com o Conselho Tutelar e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, observadas suas competências legais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a expressão escuta protegida abrange as garantias aplicáveis à escuta especializada e ao depoimento especial, observadas suas finalidades e competências próprias.

§ 1º O acolhimento inicial consiste na recepção humanizada, na identificação das necessidades imediatas e na adoção das providências de proteção. A revelação espontânea será acolhida por quem a receber, com respeito ao silêncio e sem perguntas investigativas, indução ou exigência de repetição.

§ 2º A escuta especializada é a entrevista realizada por profissional capacitado da rede de proteção, limitada às informações indispensáveis à proteção social e ao provimento de cuidados. Fica vedada sua realização para fins de investigação ou produção de prova.

§ 3º O depoimento especial é a oitiva perante autoridade policial ou judiciária, para finalidade probatória, nos termos dos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 13.431, de 2017. Sua realização será, sempre que possível, única, observadas as hipóteses de produção antecipada de prova e os requisitos legais para nova oitiva.

CAPÍTULO II — DO ACOLHIMENTO E DA PROTEÇÃO IMEDIATA

Art. 3º O atendimento pode iniciar-se por procura espontânea, revelação, denúncia inclusive anônima, identificação de indícios ou encaminhamento, em qualquer serviço da rede municipal, inclusive em atividades escolares, visitas técnicas e atendimentos no território.

§ 1º O serviço que receber a demanda acolherá a criança ou o adolescente, avaliará as necessidades imediatas de segurança e saúde e registrará os elementos indispensáveis. Havendo revelação espontânea, consignará, de forma fiel e sucinta, as palavras utilizadas, distinguindo-as das observações profissionais.

§ 2º A suspeita ou confirmação de violência será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar, inclusive pelo sobreaviso, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 13.431, de 2017, e da Lei Municipal nº 1.251, de 2023. O aviso à chefia ou à equipe de referência será feito sem retardar a comunicação.

§ 3º O plantão de saúde e os serviços de emergência serão acionados imediatamente sempre que o caso exigir. Havendo ameaça atual, agressão em curso ou necessidade de intervenção policial imediata, será acionada a Polícia Militar. A Polícia Civil será comunicada nas hipóteses legais e quando cabível para apuração, em paralelo às medidas de cuidado e proteção.

§ 4º Os órgãos receptores da comunicação referidos no art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 2017, cientificarão imediatamente o Ministério Público, na forma desse dispositivo. Serão observadas, ainda, as obrigações de comunicação previstas na Lei Federal nº 14.344, de 2022.

§ 5º O atendimento e as medidas de proteção independem de boletim de ocorrência, autorização do Comitê, realização prévia de entrevista ou comparecimento de responsável. A orientação e participação de responsável serão asseguradas quando compatíveis com o melhor interesse e a segurança da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO III — DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 4º A equipe de referência do serviço responsável avaliará a necessidade da escuta especializada após consultar, quando disponíveis e pertinentes, os registros anteriores, as informações dos profissionais que atenderam o caso e as informações de familiares ou responsáveis seguros.

§ 1º A entrevista será realizada somente quando necessária ao cuidado ou à proteção. Se as informações disponíveis forem suficientes, a equipe dará seguimento às providências cabíveis sem nova entrevista. A necessidade de contato adicional sobre os fatos será fundamentada no registro técnico.

§ 2º O serviço designado assegurará profissional capacitado, ambiente reservado, acolhedor e acessível, linguagem compatível com a idade e o desenvolvimento, recursos de comunicação adequados e respeito à manifestação livre, inclusive ao direito de permanecer em silêncio. A criança ou o adolescente será informado, de modo compreensível, sobre a finalidade da entrevista e os encaminhamentos possíveis.

§ 3º Em todas as etapas do atendimento, será impedido o contato, inclusive visual, com o suposto autor da violência ou com pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

§ 4º As Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação indicarão seus profissionais de referência e substitutos e pactuarão, no Comitê, os serviços e locais aptos à realização da escuta especializada. Enquanto se organiza a oferta, os serviços manterão a acolhida e o atendimento imediato e articularão o acesso a equipe capacitada da rede.

CAPÍTULO IV — DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE

Art. 5º Compete à rede municipal de saúde acolher, avaliar e prestar atenção integral, com atendimento de urgência no Hospital Municipal ou em serviço de referência, seguimento pelas UBS e equipes de Saúde da Família e atenção psicossocial, inclusive pelo CAPS, conforme avaliação técnica. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias comunicarão à equipe da UBS os indícios identificados no território, sem prejuízo das providências imediatas do art. 3º.

§ 1º Nos casos de violência sexual, o serviço de saúde prestará atendimento imediato e providenciará, conforme avaliação clínica e protocolos do SUS, profilaxias, contracepção de emergência, apoio psicossocial e encaminhamento ao serviço de referência, inclusive para preservação ou coleta de vestígios na forma da legislação aplicável.

§ 2º A notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados à vigilância em saúde será efetuada mediante a ficha do VIVA/SINAN, nos prazos da regulamentação sanitária vigente, com notificação imediata, em até 24 horas, nos casos de violência sexual. A notificação epidemiológica será realizada independentemente da comunicação imediata para fins de proteção.

Art. 6º Compete à rede municipal de educação acolher e registrar a revelação espontânea, cumprir o dever de comunicação imediata, encaminhar para a rede de proteção e adotar as providências necessárias à segurança, à permanência e à continuidade escolar.
Parágrafo único. O Departamento de Educação Especial e Inclusiva apoiará as unidades escolares na avaliação das barreiras de comunicação e na oferta de adaptações e recursos de acessibilidade, inclusive diante de demandas identificadas em visitas técnicas, observada a capacitação exigida para a escuta especializada.

Art. 7º Compete ao CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — PAEFI, acolher a demanda espontânea ou encaminhada, proceder à avaliação técnica e, quando pertinente, elaborar e executar plano de acompanhamento individual e familiar, com definição de responsabilidades, encaminhamentos e reavaliação periódica.

Parágrafo único. O CRAS realizará a acolhida, comunicará o Conselho Tutelar, encaminhará ao CREAS as situações de violação de direitos e ofertará, quando pertinente, proteção social básica pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF, de forma articulada com o acompanhamento especializado.

Art. 8º A articulação com o Conselho Tutelar observará sua autonomia funcional e suas atribuições legais de receber comunicações, avaliar a ameaça ou violação de direitos, aplicar medidas de proteção de sua competência, requisitar serviços, encaminhar notícias de infração ao Ministério Público e representar às autoridades competentes quando cabível.
Parágrafo único. Os atendimentos e providências do Conselho Tutelar serão registrados no SIPIA ou sistema equivalente, nos termos da legislação municipal. O regime de sobreaviso e a comunicação ao colegiado das medidas adotadas observarão a Lei Municipal nº 1.251, de 2023.

CAPÍTULO V — DO REGISTRO, DO SIGILO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º O encaminhamento será formalizado por canal institucional seguro, com identificação necessária ao atendimento, síntese da demanda, registro do relato espontâneo quando houver, riscos detectados, providências adotadas, motivo do encaminhamento e indicação do serviço responsável. Na urgência, o contato será imediato, com formalização posterior.

§ 1º O serviço destinatário confirmará o recebimento e informará ao serviço de origem, para fins de contrarreferência, a providência adotada, eventual redirecionamento e a referência para continuidade do cuidado, compartilhando somente as informações necessárias.

§ 2º Os registros ficarão sob guarda dos órgãos competentes, com acesso restrito a profissionais autorizados e comunicação limitada à finalidade do atendimento, observados o sigilo profissional, a legislação de proteção de dados e as requisições legalmente expedidas.

§ 3º O encerramento do acompanhamento dependerá de avaliação técnica documentada e indicação, quando necessária, do serviço que dará continuidade ao atendimento.

Art. 10. O Comitê Municipal de Escuta Protegida, instituído pelo Decreto Municipal nº 49, de 2026, acompanhará a execução do fluxo, pactuará a matriz intersetorial de capacitação continuada, proporá ajustes ao Executivo e manterá atualizada, com os serviços, a relação de contatos institucionais e de sobreaviso.

§ 1º O Comitê encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDCA informações agregadas e anonimizadas sobre atendimentos, encaminhamentos, retorno dos serviços e dificuldades de execução, para acompanhamento e controle social.

§ 2º O monitoramento pelo Comitê e pelo COMDCA terá caráter institucional, vedada a formação de arquivo nominal de casos para essa finalidade.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias dos órgãos municipais envolvidos, observada a legislação orçamentária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira/PE, 23 de Novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

ANEXO ÚNICO

FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ETAPA	PROVIDÊNCIA
Acolhimento em qualquer porta de entrada	Receber a demanda ou suspeita, acolher com privacidade e registrar os elementos essenciais. Respeitar o silêncio e evitar que a criança ou o adolescente tenha de repetir o relato.
Urgência ou risco imediato	Acionar o Conselho Tutelar de imediato. Encaminhar ao Hospital Municipal ou à urgência de referência quando houver necessidade clínica. Em caso de ameaça atual ou agressão em curso, acionar a Polícia Militar. As providências podem ocorrer simultaneamente.
Comunicação protetiva e notificação	Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, inclusive em sobreaviso. Acionar a Polícia Civil e o Ministério Público conforme as hipóteses legais. A saúde também deve notificar a vigilância por meio do VIVA/SINAN, nos prazos sanitários.
Avaliação e medidas de proteção	Conselho Tutelar avalia o risco, adota as medidas cabíveis, requisita serviços e acompanha o cumprimento dos encaminhamentos. Cada setor inicia os cuidados de sua competência desde o primeiro contato, conforme a necessidade.
Encaminhamento conforme a demanda	Saúde para atendimento clínico e psicossocial. CREAS/PAEFI para acompanhamento especializado da violação de direitos. CRAS/PAIF para proteção básica, quando pertinente. Educação para proteção no ambiente escolar, continuidade dos estudos e apoio inclusivo.
Escuta especializada, se necessária	Equipe de referência aproveita os registros já disponíveis. Havendo informação indispensável ao cuidado que precise ser obtida com a criança ou o adolescente, profissional capacitado realiza a entrevista em local adequado. A oitiva para fins probatórios cabe à autoridade policial ou judiciária.
Acompanhamento e contrarreferência	Serviço destinatário confirma o recebimento e informa as providências ao serviço de origem. O CREAS elabora plano de acompanhamento quando indicado. Cada serviço registra a evolução e fundamenta o encerramento de sua atuação.
Monitoramento do fluxo	Comitê acompanha os encaminhamentos e os pontos de demora por indicadores agregados. O COMDCA recebe informações anonimizadas para acompanhamento e controle social.

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B3C89D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 012, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação e errata à publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DO CMDI (Edição nº 3363 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 16/06/2023, Código Identificador: B6EA7D4A), para inclusão formal da Organização da Sociedade Civil MARACATU CARNEIRO MANSO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE (CMDI), instituído pela Lei Municipal nº 1.247/2019 sob a denominação de Conselho Municipal do Idoso, representado por sua Presidente, Elizangela Maria da Silva Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.247/2019, por seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações, e pela Lei Federal nº 12.213/2010, e:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDI nº 001/2023, de 17 de maio de 2023, que teve por objeto a seleção de projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (Chancela) junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá (FMDI-GG);

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil MARACATU CARNEIRO MANSO submeteu tempestivamente a proposta intitulada "NOSSA CULTURA, NOSSA ARTE – ENVELHECER SAUDÁVEL", tendo sido a mesma regularmente avaliada, considerada apta e formalmente aprovada pelo Plenário do CMDI em sessão realizada no dia 13 de junho de 2023, no valor total de R$ 1.266.325,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais);

CONSIDERANDO que o projeto aprovado se enquadra nas finalidades de aplicação dos recursos do Fundo previstas no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.247/2019, por tratar-se de programa de natureza artística e cultural voltado ao desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o lapso material ocorrido na veiculação dos resultados do Edital nº 001/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pois, embora o projeto da referida entidade tenha sido aprovado na mesma reunião plenária de 13 de junho de 2023 e tenha tido o respectivo certificado expedido, o resultado de sua homologação não constou da publicação de 16 de junho de 2023 (Edição nº 3363, Código Identificador: B6EA7D4A) nem foi veiculado posteriormente;

CONSIDERANDO que a referida aprovação originária em 13/06/2023 fundamentou a expedição regular do Certificado de Captação e a respectiva DECLARAÇÃO de prorrogação de vigência veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 27/12/2024 (Edição nº 3749, Código Identificador: 9344E53A), bem como a ERRATA publicada na Edição nº 4142 de 20/07/2026 (Código Identificador: FF23E72E);

CONSIDERANDO que a data de 13 de junho de 2023, indicada na Declaração de prorrogação como data de publicação, corresponde à da reunião plenária e do fecho do ato de homologação, e não à da circulação do Diário Oficial, ocorrida em 16 de junho de 2023 (Edição nº 3363), constituindo mera imprecisão material a referência a "matéria publicada" naquela data;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a correção de erros materiais e a convalidação de omissões formais de seus atos (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), de modo a assegurar a ampla publicidade, a segurança jurídica e a conformidade documental perante órgãos financiadores e de controle;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a título de errata e em complemento às publicações do resultado do Edital nº 001/2023, o ato de HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 de junho de 2023 (Edição nº 3363, Código Identificador: B6EA7D4A), para INCLUIR formalmente no rol de entidades e projetos aptos e homologados a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil (OSC):	**MARACATU CARNEIRO MANSO**
CNPJ:	06.047.077/0001-01
Endereço da Sede:	Rua Vereador João José Barbosa de Lima, Quadra B, nº 34, Vila da Caixa, Glória do Goitá/PE – CEP: 55.620-000
Representante Legal:	Andreza Correia de Melo
Projeto Aprovado:	**NOSSA CULTURA, NOSSA ARTE – ENVELHECER SAUDÁVEL**
Situação no Edital 001/2023:	**PROJETO APROVADO / ORGANIZAÇÃO APTA**
Valor Total Homologado:	**R$ 1.266.325,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**
Vigência da Autorização para Captação:	Prorrogada até 31 de dezembro de 2026 (conforme Declaração publicada em 27/12/2024, ID: 9344E53A, e Errata publicada em 20/07/2026, ID: FF23E72E)

Art. 2º RATIFICAR a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros em benefício do MARACATU CARNEIRO MANSO, autorizando a instituição a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio de doações incentivadas com dedução do Imposto de Renda, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213/2010 e do art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.247/2019, com destinação dos aportes diretamente à conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá (FMDI-GG), instituído pela referida Lei Municipal sob a denominação de Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 43.489.292/0001-80, Banco do Brasil (001), Agência 2081-8, Conta Corrente nº 26.595-0, mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.247/2019, com a finalidade exclusiva e vinculada à execução do projeto aprovado.

Art. 3º Permanecem válidos e inalterados todos os demais termos, organizações e projetos homologados na publicação originária (Código Identificador: B6EA7D4A) e nas demais publicações de resultado do mesmo Edital.

Art. 4º ESCLARECER que, na Declaração publicada em 27/12/2024 (Edição nº 3749, Código Identificador: 9344E53A), a expressão "matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 de junho de 2023" deve ser lida como "aprovada pelo Plenário do CMDI em 13 de junho de 2023, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023", e a referência à "Lei Federal nº 10.741 de 2023" deve ser lida como "Lei Federal nº 10.741, de 2003".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), tendo caráter declaratório quanto à homologação da Organização da Sociedade Civil nela indicada, cujos efeitos retroagem a 13 de junho de 2023, data da aprovação pelo Plenário do CMDI, ficando convalidados, observado o disposto no art. 4º, o Certificado de Captação, a Declaração publicada em 27/12/2024 e a Errata publicada em 20/07/2026 já expedidos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Glória do Goitá - PE, 18 de novembro de 2026.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI Glória do Goitá / PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:789B5B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ERRATA 02 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ (SECULTE), PUBLICA A SEGUINTE ERRATA DO CRONOGRAMA PARA MELHOR DESEMPENHO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE GLÓRIA DO GOITÁ, BIÊNIO 2026/2028:

CRONOGRAMA

Etapa	**Data ou período**
Publicação do Edital	19/10/2026
Período de impugnação do Edital	20/10 a 21/10/2026
Cadastramento, atualização de cadastro e inscrição de	22/10 a 06/11/2026

Publicação da relação preliminar de candidaturas habilitadas e de	11/11/2026

Impugnações e recursos contra a relação preliminar	12/11 a 16/11/2026
Publicação da relação definitiva de candidaturas e de eleitores	17/11/2026

Assembleia Eleitoral, apuração e proclamação do resultado	21/11/2026
Publicação do resultado eleitoral	24/11/2026
Recursos contra o resultado eleitoral	25/11 e 26/11/2026
Julgamento dos recursos e homologação do resultado	até 30/11/2026
Ato de designação dos conselheiros	até 04/12/2026
Posse e eleição do Presidente e do Secretário-Geral	09/12/2026
Término do mandato	09/12/2028

OBS.: A reunião de eleição e posse da mesa diretora será realizada no dia 09 de novembro de 2026, às 10h, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá.

Glória do Goitá/PE, 23 de novembro de 2026.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:46C0C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.587, de 9 de novembro de 2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à habilitação e seleção de representantes da sociedade civil organizada para composição do referido Conselho, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para inscrição, habilitação e seleção de representantes da sociedade civil organizada interessados em integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Glória do Goitá/PE, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.587/2026.

1.2. O chamamento público visa assegurar a participação democrática, a representatividade social e o controle social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial.

1.3. O processo observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, participação social, pluralidade e igualdade de oportunidades.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente chamamento fundamenta-se nas seguintes disposições:

I – Lei Municipal nº 1.587, de 9 de novembro de 2026, especialmente os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 8º, que instituem e regulamentam a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

II – Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

III – Demais disposições legais aplicáveis à participação e ao controle social nas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

3. DA COMPOSIÇÃO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

3.1. Conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 1.587/2026, o COMPIR será composto por 10 (dez) representações, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, distribuídas da seguinte forma:

Representação	Quantidade de vagas
Poder Público Municipal	05
Sociedade Civil Organizada	05
Total de representações	10

3.2. O presente chamamento público destina-se exclusivamente ao preenchimento das 05 (cinco) vagas destinadas à Sociedade Civil Organizada.

3.3. As cinco representações da sociedade civil serão destinadas a organizações, entidades, movimentos sociais, coletivos e demais formas de organização da sociedade civil com atuação ou participação social relacionada à promoção da igualdade racial, à valorização da diversidade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e à defesa dos direitos da população negra e das comunidades tradicionais.

3.4. A Lei Municipal nº 1.587/2026 não estabelece divisão das vagas por segmentos específicos, razão pela qual as cinco vagas serão disponibilizadas de forma geral à sociedade civil organizada, observada a pertinência da atuação dos interessados com as finalidades e competências do COMPIR.

3.5. Cada representação selecionada deverá indicar:

I – 01 (um) representante titular;

II – 01 (um) representante suplente.

3.6. Os representantes titulares e suplentes deverão ser formalmente indicados pela respectiva organização, entidade, movimento ou coletivo selecionado.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:
I – Associações e organizações da sociedade civil;
II – Movimentos sociais organizados;
III – Coletivos e grupos de atuação social;
IV – Organizações representativas da população negra;
V – Organizações e representações de comunidades tradicionais;
VI – Entidades e organizações que desenvolvam atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira, ao combate ao racismo e à defesa dos direitos humanos e da diversidade étnico-racial.
4.2. Os interessados deverão demonstrar atuação, participação ou envolvimento em atividades, iniciativas, projetos ou ações relacionadas à temática da igualdade racial, preferencialmente no Município de Glória do Goitá/PE.
4.3. A participação deverá ocorrer mediante indicação formal de representantes pela respectiva organização, entidade, movimento ou coletivo.
5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de inscrição e habilitação, os interessados deverão apresentar:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante da organização ou movimento (Anexo I);
II – Documento de identificação e CPF do representante indicado;
III – Documento de identificação e CPF do representante suplente;
IV – Comprovante de endereço da organização ou do representante responsável;
V – Documento de constituição, estatuto, ata de fundação ou outro documento de identificação da organização, quando houver;
VI – Carta de indicação dos representantes titular e suplente, assinada pelo responsável pela organização ou movimento (Anexo II);
VII – Breve relato das atividades desenvolvidas pela organização, entidade, movimento ou coletivo, demonstrando sua relação com a promoção da igualdade racial e a defesa dos direitos da população negra e das comunidades tradicionais.
5.2. Para movimentos sociais, coletivos e outras formas de organização sem constituição jurídica formal, será admitida declaração de existência e atuação, assinada por seus integrantes ou representantes, acompanhada de elementos que comprovem sua participação e atuação social.
5.3. A ausência de constituição jurídica formal não constituirá, isoladamente, impedimento à participação, desde que demonstrada a existência e a atuação coletiva da representação interessada.
6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições estarão abertas no período de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2026.
6.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede da Casa dos Conselho, situada à Rua Aurino Correia de Lima, nº 36, Centro – Glória do Goitá, no horário de 8hs as 13hs.
6.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope identificado com os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMPIR
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DA ORGANIZAÇÃO/REPRESENTAÇÃO: _____
6.4. No ato da inscrição, será fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada.
7. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. A análise documental será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
7.2. A Comissão Organizadora verificará:
I – O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
II – A apresentação da documentação exigida;
III – A identificação e a legitimidade da representação indicada;
IV – A relação das atividades desenvolvidas com os objetivos e finalidades do COMPIR;
V – A demonstração de atuação ou participação social relacionada à promoção da igualdade racial.
7.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações, desde que não implique alteração da representação inscrita ou tratamento desigual entre os participantes.
7.4. O resultado preliminar da habilitação será divulgado em 03 de dezembro de 2026, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES
8.1. Após a etapa de habilitação, será realizada a seleção das 05 (cinco) representações da sociedade civil que integrarão o COMPIR.
8.2. Havendo até 05 (cinco) representações habilitadas, todas serão consideradas selecionadas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.
8.3. Havendo número superior a 05 (cinco) representações habilitadas, a seleção ocorrerá por meio de processo eletivo, em reunião pública específica, assegurada a participação das representações habilitadas.
8.4. Na hipótese prevista no item anterior:
I – Cada representação habilitada terá direito a 01 (um) voto;
II – Serão selecionadas as 05 (cinco) representações mais votadas;
III – A votação será registrada em ata, com identificação das representações participantes e do resultado apurado;
IV – Em caso de empate que comprometa o preenchimento das vagas, será considerada a maior experiência comprovada em atividades relacionadas à promoção da igualdade racial e, persistindo o empate, será realizado sorteio público.
8.5. A reunião pública para seleção das representações, quando necessária, será realizada no dia 9 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados oficialmente.
8.6. O resultado da seleção será registrado em ata e encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude para os procedimentos de homologação.
9. DOS RECURSOS
9.1. As representações interessadas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da habilitação no dia 04 de dezembro de 2026.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá decisão fundamentada.

9.4. O resultado dos recursos será divulgado antes da realização da etapa eletiva, quando houver.
10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final do processo de chamamento público será divulgado após a conclusão das etapas de habilitação, análise dos recursos e seleção das representações, quando necessária.
10.2. A homologação do resultado final do presente chamamento público ocorrerá em 11 de dezembro de 2026, mediante ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
10.3. O resultado homologado será publicado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.
10.4. A homologação constituirá a conclusão do processo de seleção das representações da sociedade civil, devendo o resultado ser encaminhado para os procedimentos administrativos necessários à composição e nomeação dos membros do COMPIR.
11. DO MANDATO DOS CONSELHEIROS
11.1. Os representantes selecionados integrarão o COMPIR para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante nova indicação ou processo eletivo, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.587/2026.
11.2. Cada representação deverá manter atualizadas as informações relativas aos seus representantes titular e suplente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
11.3. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme disposto no § 5º do art. 4º da referida Lei Municipal.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A participação no presente chamamento público implica o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas neste Edital.
12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, observada a Lei Municipal nº 1.587/2026 e demais disposições legais aplicáveis.
12.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude será responsável pela condução dos procedimentos administrativos necessários à composição do COMPIR, articulando-se com os demais órgãos municipais para a indicação dos representantes do Poder Público, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.587/2026.
12.4. A publicação do presente Edital deverá assegurar ampla divulgação, de modo a estimular a participação das organizações, entidades, movimentos sociais, coletivos e demais representações da sociedade civil.
12.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. Cronograma de execução

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	24/11/2026
Período de inscrições	24/11 a 02/12/2026
Análise e habilitação	03/12/2026
Divulgação preliminar	03/12/2026
Apresentação de recursos	04/12/2026
Análise dos recursos	07/12/2026
Processo eletivo, se necessário	09/12/2026
Divulgação do resultado final	10/12/2026
Homologação do resultado	**11/12/2026**

Glória do Goitá/PE, 19 de novembro de 2026.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CB01E6EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRÉ-ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 002/2026
PRÊMIO SEBASTIÃO ALVES DA SILVA DE CULTURA IGUARACY – PE

RESULTADO PRÉ-ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME	LINGUAGEM	CLASSIFICAÇÃO
01	ALLISSON MYRTSSONN DA SILVA LIMA	AUDIO VISUAL – CURTA METRAGEM	HABILITADO
02	ANA ROSA DE LIMA BARBOSA	CULTURA POPULAR – VÍDEO MEMÓRIA	HABILITADO
03	CAMILA TORES DE SIQUEIRA	ARTES PLÁSTICAS - EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
04	CAMILLY EDUARDA RAMOS SILVA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
05	CÍCERA PEREIRA GOMES SANTANA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
06	CÍCERO BARBOZA DE ARAÚJO	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
07	CICERO JERÔNIMO DA SILVA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
08	DIANA PAULA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
09	ELIDIO RODRIGUES DA SILVA	MÚSICA – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
10	ELVIRA KAROLLYNE BEZERRA JERONIMO	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÕES CENICAS	HABILITADO
11	GUSTAVO RABÊLO DE FARIAS	LITERATURA – LANÇAMENTO DE LIVRO	HABILITADO

12	JAILSON JERÔNIMO DA SILVA	MÚSICA - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
13	JONAS CLEMENTE FIRMINO	ARTES PLÁSTICAS – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
14	JÚLIO CÉSAR SIMÕES DE MOURA	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
15	LUCAS FERREIRA BARROS	LITERATURA – AÇÃO FORMATIVA	HABILITADO
16	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO	CULTURA POPULAR – AÇÃO DEMOSNTRATIVA CULINÁRIA	HABILITADO
17	LUIZA BARBOZA DE SOUZA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
18	MACIEL DE FREITAS QUEIROZ	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
19	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA CALADO	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
20	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA MACHADO	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÃO CÊNICA	HABILITADO
21	MARIA DE LOURDES CARLOS DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
22	MARIA DO CARMO MELO DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
23	MERCILÂNIA RAFAELA DE BRITO ALVES SANTOS	ARTES PLÁSTICAS – EXPOSIÇÃO DE PEÇAS	HABILITADO
24	Paulo Barbosa de Araújo	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
25	Raul César da Silva Rufino	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
26	Rita de Cassia Silva Melo	ARTES CÊNICAS – APRESENTAÇÃO CÊNICA	HABILITADO
27	Rivonaldo Alves Gonçalves	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
28	Sandra Marques da Silva	MÚSICA – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	HABILITADO
29	Tarcísio Severo Torres	CULTURA POPULAR – VÍDEO MEMORIA	HABILITADO
30			

RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:09B05F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS CONVOCADOS PELO DECIMO QUARTO EDITAL

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha – PE torna público o Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais realizados pelo Candidato DAMIÃO ERIK COSTA, por força de decisão, nos autos do Processo nº 0000370-67.2021.8.17.3340, classificado no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019.

Nome	Inscrição	Resultado do Exame Médico	Resultado do Exame Psicotécnico
DAMIÃO ERIK COSTA	564	APTO	APTO

EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS EM ANEXO.

Santa Terezinha – PE, em 23 de novembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:C56B7400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CONVOCA SUPLENTES

Convoca suplentes do Chamamento Público nº 002/2026, Edital de Premiação de Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, e sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que couber à execução da política de fomento cultural e às ações afirmativas e de acessibilidade;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 — Premiação de Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo, bem como suas erratas e retificações;
CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2026 tem por objeto reconhecer e premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajedo;
CONSIDERANDO que o item 2.2 do Edital nº 002/2026 prevê a possibilidade de suplementação do edital e de ampliação do número de premiações, desde que presentes a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observadas as condições estabelecidas no próprio instrumento;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a ampliação do número de premiações, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº **[informar número]**;
CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o reconhecimento financeiro dos fazedores e fazedoras de cultura lajedenses, valorizando suas contribuições para a preservação, a criação, a produção e a difusão da cultura no Município;
CONSIDERANDO que a convocação de pessoas suplentes para as premiações adicionais deve observar a classificação final, a categoria e, quando aplicável, a modalidade de concorrência e as regras de cotas, remanejamento e desempate previstas no Edital nº 002/2026;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e vinculação ao edital, que orientam a Administração Pública na execução do chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os suplentes do Edital, conforme Anexo I.
Art. 2º O agente cultural responsável pela candidatura convocada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, os seguintes documentos:

I – Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
d) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;

II – Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

a) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);
b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de que não emprega menor;
h) Documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.
Art. 3º Divulgar esta Convocação no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Lajedo, 23 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

CATEGORIA: FUNÇÕES TÉCNICAS PARA AS ARTES E CULTURA (ÁREAS TÉCNICAS)								
Número de inscrição	**Categoria**	**Nome / Razão Social**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Responsável**	**CPF do Responsável**	**Política Afirmativa Aplicada**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate**
36	Pessoa Física	Gerson Gabriel de Souza Gomes	***.939.934-**	-	-	Ampla Concorrência	20	-
CATEGORIA: MESTRE E MESTRAS DA CULTURA								
Número de inscrição	**Categoria**	**Nome / Razão Social**	**CPF / CNPJ**	**Nome do Responsável**	**CPF do Responsável**	**Política Afirmativa Aplicada**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate**
34	Pessoa Física	Sandoval José dos Santos	***.324.414-**	-	-	Ampla Concorrência	26	Maior idade do proponente
13	Pessoa Física	Marcelo José Cadete	***.171.934-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior idade do proponente
35	Pessoa Física	Leonardo Inácio da Silva	***.999.084-**	-	-	Ampla Concorrência	20	Maior idade do proponente
37	Pessoa Física	Erinaldo Felix da Silva Neto	***.279.104-**	-	-	Ampla Concorrência	20	-

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:057FF025

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO
“LAJEDO DE TODAS AS ARTES”

RESULTADO PÓS CONTRARRAZÕES

Divulga Resultado Pós Contrarrazões ao Resultado Provisório do Credenciamento nº 001/2026, Edital de Credenciamento Nº 001/2026, Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Culturais no Festival PNAB de Lajedo - "Lajedo de Todas As Artes", com Contrarrazões da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a análise dos Contrarrazões apresentados contra o resultado provisório do Credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Pós Contrarrazões do credenciamento no Edital, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Divulgar este resultado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Lajedo, 23 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LISTA DE CREDENCIADOS PÓS CONTRARRAZÕES

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria
1	Pessoa Física	Welison Felix da Silva	***.220.204-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
3	Grupo/coletivo sem CNPJ	Fanfarra Jean Piaget Independente	***.873.854-**	Gilmara Gomes da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
4	Pessoa Física	Everaldo Alves de Amorim	***.593.464-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
6	Pessoa Física	John Wesley Pereira da Paz	***.073.774-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
7	Pessoa Física	Valdenice Melo de Andrade Silva	***.178.634-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
8	Pessoa Física	Edson Oliveira Silva	***.320.374-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural
9	Pessoa Física	Ivanilson Vicente da Silva	***.687.984-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes
10	Pessoa Física	Maria Margarete Barros de Oliveira	***.505.064-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
12	Pessoa Física	Almir Cardoso	***.908.914-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Teatro e Expressão Corporal
13	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
14	Pessoa Física	Vanessa dos Santos Lima	***.154.594-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes
16	Pessoa Física	Rafael Cavalcante Vasconcelos	***.044.964-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural
18	Pessoa Física	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	***.816.854-**	-	Pessoa com deficiência	Música	Grupo musical com 9 integrantes
19	Pessoa Física	Edvaneide Araújo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
20	Pessoa Física	Lenildo de Barros da Silva	***.390.184-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
21	Grupo/coletivo sem CNPJ	Banda de Pífano Frei Damião	***.820.234-**	Carlos André do Nascimento	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes
22	Pessoa Física	Valéria Barbosa dos Santos Braga	***.811.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
23	Grupo/coletivo sem CNPJ	Grupo Teatral Arte em Cena	***.808.664-**	João Rafael da Silva	Ampla Concorrência	Teatro	Grupo de teatro/folclórico (mín. 5 integrantes)
24	Pessoa Física	Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	-	Pessoa Negra	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
30	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária
32	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
33	Grupo/coletivo sem CNPJ	Wellington Brito e Orquestra	***.443.194-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes

34	Pessoa Física	Quitéria Maria dos Santos	***.287.138-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
35	Pessoa Física	Aysha Emanuelly Rodrigues dos Santos	***.289.674-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
36	Pessoa Física	Fábio Cristian dos Santos Pereira	***.870.294-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes
39	Pessoa Física	Edson Felix da Silva	***.415.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes
40	Pessoa Física	Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes
41	Pessoa Física	Márcia Lopes Pereira Silva	***.474.304-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
44	Pessoa Física	Roseane Domingos Barbosa	***.504.254-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
45	Pessoa Física	Anny Karoliny da Silva Santos	***.260.414-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
46	Pessoa Física	José Wilton Brito da Silva Filho	***.276.224-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 9 integrantes
47	Pessoa Física	Joice Ionara Silva das Neves Nogueira	***.177.994-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
48	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa

ANEXO II – LISTA DE NÃO CREDENCIADOS Pós Contrarrazões

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria	Motivo
2	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural	Inscrição Duplicada - inscrição 13
5	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Inscrição Duplicada - Inscrição 32
11	Pessoa Física	Edvaneide Araujo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.
15	Pessoa Física	Maria Rafaela de Oliveira	***.990.284-**	-	Ampla Concorrência	Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional	Item 7.1 do Edital
17	Pessoa Física	Paula Maria dos Santos	***.212.344-**	-	Pessoa Negra	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio. O anexo 1 - formulário de inscrição e o anexo IV estão incompletos.
25	Pessoa Física	Gracielle Sampaio da Silva	***.986.361-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.
26	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Inscrição Duplicado - Inscrição 27
27	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
28	Pessoa Física	Heraldo Cavalcante Xavier	***.786.014-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Anexo I - Formulário de Requerimento de Credenciamento e Proposta de Serviço Cultural em branco - arquivo danificado. Sendo assim,, não é possível realizar a análise
29	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária	Inscrição Duplicada - Inscrição 30
31	Pessoa Física	Plínio Raphael Martins de Melo	***.365.994-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e o anexo 04.
37	Pessoa Física	José Edmilson Vilela Brás	***.147.724-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
38	Pessoa Física	Eraldo Eronides de Melo	***.965.044-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e Comprovante de residência em nome de terceiros, sem a autodeclaração ou a declaração de residência de terceiros.
42	Pessoa Física	Sergio Alves	***.408.554-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.
43	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Inscrição Duplicada - Inscrição 48

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1613F898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Saloá
CONTRATADA: Severino Antônio de Melo

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pela **Sra. Fabiana Souto Luz,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 071.********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sr. Severino Antônio de Melo, residente na Rua José Alves Bezerra, 19, em Saloá/PE, inscrito no CPF sob nº 783.*******, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2026**, oriundo do **Processo nº 02/2026 - Chamada Pública nº 01/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre os quantitativos originalmente contratados dos itens nº **01 a 18**, integrantes do Contrato Administrativo nº **21/2026**.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 29.251,30 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). (trinta mil e trezentos e vinte e nove reais),** passa a ser de **R$ 36.564,28** (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

CONTRATO N. 21/2026 VALORES CONTRATADOS						ADITIVO 25% VALOR DO ACRESCIMO		
Item	**Especificação**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ Total**	**QTD**	**R$ UNT**	**R$ Total**
01	ABÓBORA	KG	200	R$ 4,59	R$ 918,00	50	**R$ 4,59**	R$ 229,50
02	BANANA	UND	7800	R$ 0,67	R$ 5.226,00	1950	R$ 0,67	R$ 1.306,50
03	BATATA DOCE	KG	200	R$ 5,24	R$ 1.048,00	50	R$ 5,24	R$ 262,00
04	CEBOLINHA	UND	300	R$ 2,78	R$ 834,00	75	R$ 2,78	R$ 208,50
05	CENOURA	KG	100	R$ 5,88	R$ 588,00	25	R$ 5,88	R$ 147,00
06	COENTRO	UND	400	R$ 3,14	R$ 1.256,00	100	R$ 3,14	R$ 314,00
07	CHUCHU	KG	300	R$ 4,96	R$ 1.488,00	75	R$ 4,96	R$ 372,00
08	GOIABA	KG	350	R$ 6,47	R$ 2.264,50	87,5	R$ 6,47	R$ 566,13
09	FEIJÃO COMUM	KG	320	R$ 10,78	R$ 3.449,60	80	R$ 10,78	R$ 862,40
10	FEIJÃO MACÁÇAR	KG	320	R$ 8,19	R$ 2.620,80	80	R$ 8,19	R$ 655,20
11	LARANJA	UND	500	R$ 0,77	R$ 385,00	125	R$ 0,77	R$ 96,25
12	MACAXEIRA	KG	200	R$ 5,76	R$ 1.152,00	50	R$ 5,76	R$ 288,00
13	MAMÃO	KG	200	R$ 4,79	R$ 958,00	50	R$ 4,79	R$ 239,50
14	MANGA ROSA	KG	400	R$ 6,49	R$ 2.596,00	100	R$ 6,49	R$ 649,00

15	MELANCIA	KG	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00	125	R$ 2,03	R$ 253,75
16	MILHO VERDE	KG	100	R$ 5,51	R$ 551,00	25	R$ 5,51	R$ 137,75
17	PEPINO	KG	50	R$ 4,04	R$ 202,00	12,5	R$ 4,04	R$ 50,50
18	TOMATE	KG	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00	125	R$ 5,40	R$ 675,00
						Valor Total do Acréscimo:		**R$ 7.312,98**
VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 36.564,28								

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 10 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ
CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**
Fabiana Souto Luz
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATANTE
Severino Antônio de Melo
CPF nº 783.********
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:138E4005

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Saloá
CONTRATADA: Maria Janaiara Valença Viana de Noronha

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pela **Sra. Fabiana Souto Luz,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 071.***.***.**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Maria Janaiara Valença Viana de Noronha, residente no Sítio Catimbau de Cima, SN, em Saloá/PE, inscrita no CPF sob nº 110.***.***.**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026**, oriundo do **Processo nº 02/2026 - Chamada Pública nº 01/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** no **Iten nº 14** do Contrato Administrativo nº 20/2026.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 26. 196,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais),** passa a ser de **R$ 26.333,75 (**vinte e seis mil, trezentos e trinta e três centavos e setenta e cinco centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de item acrescido, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

CONTRATO N. 20/2026 VALORES CONTRATADOS						**ADITIVO 25% VALOR DO ACRESCIMO**		
Item	Especificação	UND	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
14	MILHO VERDE	KG	100	R$ 5,51	R$ 551,00	25	R$ 5,51	R$ 137,75
						Valor Total do Acréscimo		**R$ 137,75**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 26.333,75								

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 16 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ
CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**
Fabiana Souto Luz
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATANTE
Maria Janaiara Valença Viana de Noronha

inscrita no CPF sob nº 110.***.***.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FE5FC260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5 BIMESTRE- 2026.

				Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2026 Período de referência: 5º bimestre			
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Orçamentárias Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c) -**	**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) -**
			No Bimestre (b) -	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a) -			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.424.719,98	288.921.335,87	61.654.779,34	21,34	249.295.855,57	86,29	39.625.480,30
RECEITAS CORRENTES	261.406.677,98	271.526.832,42	41.612.704,34	15,33	222.675.377,83	82,01	48.851.454,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.572.119,88	12.572.119,88	2.584.776,19	20,56	11.036.717,75	87,79	1.535.402,13
Impostos	12.171.341,35	12.171.341,35	2.521.867,04	20,72	10.597.566,33	87,07	1.573.775,02
Taxas	400.778,53	400.778,53	62.909,15	15,70	439.151,42	109,57	-38.372,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.314.057,48	14.314.057,48	1.767.690,57	12,35	8.792.201,00	61,42	5.521.856,48
Contribuições Sociais	11.300.000,00	11.300.000,00	1.311.173,46	11,60	6.334.162,98	56,05	4.965.837,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.057,48	3.014.057,48	456.517,11	15,15	2.458.038,02	81,55	556.019,46
RECEITA PATRIMONIAL	8.488.283,88	9.288.261,88	2.051.086,53	22,08	10.910.101,99	117,46	-1.621.840,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.647,54	178.647,54	44.215,09	24,75	190.449,74	106,61	-11.802,20
Valores Mobiliários	8.309.636,34	9.109.614,34	2.006.871,44	22,03	10.719.652,25	117,67	-1.610.037,91

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.058.725,84	1.058.725,84	6.485,10	0,61	38.432,65	3,63	1.020.293,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	104.262,11	104.262,11	0,00	0,00	821,05	0,79	103.441,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	954.463,73	954.463,73	6.485,10	0,68	37.611,60	3,94	916.852,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.079.090,89	233.399.267,33	35.034.024,70	15,01	190.364.706,41	81,56	43.034.560,92
Transferências da União e de suas Entidades	134.419.083,93	143.739.260,37	21.185.042,17	14,74	117.730.495,05	81,91	26.008.765,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.446.011,45	25.446.011,45	4.956.964,45	19,48	24.748.899,02	97,26	697.112,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.530,98	0,00	-15.530,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.213.995,51	64.213.995,51	8.892.018,08	13,85	47.869.781,36	74,55	16.344.214,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	894.400,01	894.400,01	168.641,25	18,86	1.533.218,03	171,42	-638.818,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	394.400,01	394.400,01	166.648,88	42,25	469.962,41	119,16	-75.562,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	1.992,37	0,40	1.063.255,62	212,65	-563.255,62
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31							Página de 1 34

Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	2.018.042,00	17.394.503,45	20.042.075,00	115,22	26.620.477,74	153,04	-9.225.974,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00	0,00	-20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00	0,00	-20.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.018.042,00	17.394.503,45	42.075,00	0,24	6.620.477,74	38,06	10.774.025,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.818.042,00	17.194.503,45	42.075,00	0,24	6.210.477,74	36,12	10.984.025,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	410.000,00	205,00	-210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.700.000,00	19.700.000,00	3.455.792,84	17,54	12.042.493,48	61,13	7.657.506,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.124.719,98	308.621.335,87	65.110.572,18	21,10	261.338.349,05	84,68	47.282.986,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	283.124.719,98	308.621.335,87	65.110.572,18	21,10	261.338.349,05	84,68	47.282.986,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	283.124.719,98	308.621.335,87	65.110.572,18	21,10	261.338.349,05	84,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.049.353,68			4.049.353,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.049.353,68			4.049.353,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d) -**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE -**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	**Estágios da Despesa Orçamentária**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -**	**SALDO (i) = (e-h) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) -**
					SALDO (g) = (e-f) -	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE -**				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	257.012.688,70	318.846.668,28	26.563.753,75	250.298.738,33	68.547.929,95	46.856.053,61	205.040.900,30	113.805.767,98	202.957.104,17	0,00
										Página de 2

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	Estágios da Despesa Orçamentária		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
					SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
DESPESAS CORRENTES	235.343.342,80	257.325.386,79	25.504.562,18	220.660.505,11 36.664.881,68		43.473.493,52	192.708.343,21	64.617.043,58	191.067.167,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.642.972,38	161.223.488,85	13.142.718,94	140.129.392,15 21.094.096,70		27.741.635,71	121.993.620,07	39.229.868,78	121.104.409,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.000,00	1.672.000,00	620.431,52	1.665.869,05	6.130,95	477.473,32	1.413.538,22	258.461,78	1.161.869,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.448.370,42	94.429.897,94	11.741.411,72	78.865.243,91 15.564.654,03		15.254.384,49	69.301.184,92	25.128.713,02	68.800.889,09	
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.088,16	56.637.019,45	1.059.191,57	29.638.233,22 26.998.786,23		3.382.560,09	12.332.557,09	44.304.462,36	11.889.936,45	0,00
INVESTIMENTOS	12.489.018,34	53.539.549,63	437.585,69	26.790.171,66 26.749.377,97		2.725.791,08	10.200.022,40	43.339.527,23	10.077.303,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.609.069,82	3.095.469,82	621.605,88	2.848.061,56	247.408,26	656.769,01	2.132.534,69	962.935,13	1.812.633,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.569.257,74	4.884.262,04			4.884.262,04			4.884.262,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.112.031,28	22.283.031,28	285.516,73	17.354.967,07	4.928.064,21	3.226.998,64	12.794.724,64	9.488.306,64	12.556.808,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.124.719,98	341.129.699,56	26.849.270,48	267.653.705,40 73.475.994,16		50.083.052,25	217.835.624,94 123.294.074,62		215.513.912,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	283.124.719,98	341.129.699,56	26.849.270,48	267.653.705,40 73.475.994,16		50.083.052,25	217.835.624,94 123.294.074,62		215.513.912,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			43.502.724,11		45.824.436,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	283.124.719,98	341.129.699,56	26.849.270,48	267.653.705,40		50.083.052,25	261.338.349,05		261.338.349,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Intra-Orçamentárias Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL -	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		Até o Bimestre (c) -	% (c/a) -	SALDO (a-c) -
			No Bimestre (b) -	RECEITAS REALIZADAS			
				% (b/a) -			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.700.000,00	19.700.000,00	3.455.792,84	17,54	12.042.493,48	61,13	7.657.506,52
RECEITAS CORRENTES	19.700.000,00	19.700.000,00	3.455.792,84	17,54	12.042.493,48	61,13	7.657.506,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	19.700.000,00	19.700.000,00	3.455.792,84	17,54	12.042.493,48	61,13	7.657.506,52
Contribuições Sociais	19.700.000,00	19.700.000,00	3.455.792,84	17,54	12.042.493,48	61,13	7.657.506,52

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Página de 3

Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							Página de 4

Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias Despesas Intra-Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d) -**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE -**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -**	**SALDO (i) = (e-h) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) -**
					SALDO (g) = (e-f) -	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE -**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.112.031,28	22.283.031,28	285.516,73	17.354.967,07 4.928.064,21		3.226.998,64	12.794.724,64 9.488.306,64		12.556.808,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.431.031,28	19.202.031,28	285.516,73	14.276.967,07 4.925.064,21		2.427.869,53	10.461.130,87 8.740.900,41		10.223.214,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.413.031,28	19.184.031,28	285.516,73	14.276.967,07 4.907.064,21		2.427.869,53	10.461.130,87 8.722.900,41		10.223.214,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.681.000,00	3.081.000,00	0,00	3.078.000,00	3.000,00	799.129,11	2.333.593,77	747.406,23	2.333.593,77	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.681.000,00	3.081.000,00	0,00	3.078.000,00	3.000,00	799.129,11	2.333.593,77	747.406,23	2.333.593,77	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
										Página de 5

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	**Valores 31/10/2026 - Página de 6 34**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias									**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	257.012.688,70	318.846.668,28	26.563.753,75	250.298.738,33	93,52 68.547.929,95		46.856.053,61	205.040.900,30	94,13 113.805.767,98		0,00
Legislativa	7.470.000,00	7.460.000,00	520.468,60	6.226.229,60	2,33	1.233.770,40	1.088.648,52	5.573.980,99	2,56	1.886.019,01	0,00
Ação Legislativa	7.470.000,00	7.460.000,00	520.468,60	6.226.229,60	2,33	1.233.770,40	1.088.648,52	5.573.980,99	2,56	1.886.019,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.631.876,27	22.354.586,28	1.736.726,68	15.036.583,16	5,62	7.318.003,12	3.316.129,47	12.043.623,13	5,53	10.310.963,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.696,27	17.355.572,90	963.814,78	10.428.208,34	3,90	6.927.364,56	2.533.543,74	8.248.026,29	3,79	9.107.546,61	
Administração Financeira	5.335.180,00	4.897.913,38	772.911,90	4.526.489,82	1,69	371.423,56	741.509,63	3.732.635,74	1,71	1.165.277,64	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	360,00	0,00	9.640,00	0,00	360,00	0,00	9.640,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos	5.000,00	25.100,00	0,00	21.525,00	0,01	3.575,00	0,00	21.525,00	0,01	3.575,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	63.000,00	0,00	60.000,00	0,02	3.000,00	41.076,10	41.076,10	0,02	21.923,90	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.128.880,00	7.022.738,19	528.529,85	5.454.316,07	2,04	1.568.422,12	1.018.724,60	4.427.228,31	2,03	2.595.509,88	0,00
Assistência ao Idoso	128.020,00	391.020,00	62.697,17	267.571,41	0,10	123.448,59	13.794,08	175.921,32	0,08	215.098,68	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	990.360,00	1.049.860,00	56.332,76	723.116,13	0,27	326.743,87	166.910,97	653.274,20	0,30	396.585,80	
Assistência Comunitária	1.611.400,00	2.762.258,19	311.725,93	1.885.952,58	0,70	876.305,61	433.959,83	1.591.252,14	0,73	1.171.006,05	
											Página de 7
Função/Subfunção Serviços Socioassistenciais Segurança e Renda	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	2.390.100,00	2.813.600,00	97.773,99	2.577.076,55	0,96	236.523,45	403.859,92	2.006.381,05	0,92	807.218,95	
FU08 - Demais Subfunções	9.000,00	6.000,00	0,00	599,40	0,00	5.400,60	199,80	399,60	0,00	5.600,40	
Previdência Social	32.240.000,00	33.120.000,00	290.603,60	31.146.715,95	11,64	1.973.284,05	5.542.719,21	25.674.960,52	11,79	7.445.039,48	0,00
Previdência Básica	32.240.000,00	33.120.000,00	290.603,60	31.146.715,95	11,64	1.973.284,05	5.542.719,21	25.674.960,52	11,79	7.445.039,48	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											

FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	46.020.589,87	56.485.085,55	6.795.792,00	35.626.512,39	13,31 20.858.573,16		7.309.190,88	33.474.593,53	15,37	23.010.492,02	0,00
Atenção Básica	28.749.589,87	34.886.912,35	4.137.777,83	21.684.197,75	8,10 13.202.714,60		4.485.043,74	20.305.206,87	9,32	14.581.705,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.488.000,00	19.549.070,03	2.485.887,25	12.807.227,98	4,78	6.741.842,05	2.646.754,87	12.042.953,69	5,53	7.506.116,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	353.000,00	353.000,00	0,00	90.018,60	0,03	262.981,40	0,00	88.532,60	0,04	264.467,40	
Vigilância Sanitária	47.000,00	225.103,17	0,00	110.832,07	0,04	114.271,10	0,00	110.832,07	0,05	114.271,10	
Vigilância Epidemiológica	1.373.000,00	1.461.000,00	172.126,92	934.235,99	0,35	526.764,01	177.392,27	927.068,30	0,43	533.931,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	114.173.595,51	133.568.106,91	10.852.213,39	120.776.456,01	45,12 12.791.650,90		22.084.954,55	92.962.127,99	42,68	40.605.978,92	0,00
Ensino Fundamental	89.880.595,51	101.080.388,56	9.054.614,95	92.594.573,47	34,59	8.485.815,09	16.007.941,06	72.293.904,95	33,19	28.786.483,61	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	654.000,00	1.684.000,00	354.230,74	1.578.315,41	0,59	105.684,59	356.081,88	1.273.910,57	0,58	410.089,43	
Educação Infantil	18.147.000,00	25.795.040,58	662.765,92	22.753.168,88	8,50	3.041.871,70	4.093.155,63	16.123.358,66	7,40	9.671.681,92	
Educação de Jovens e Adultos	2.013.000,00	2.021.677,77	0,00	1.338.677,77	0,50	683.000,00	299.750,53	1.214.363,82	0,56	807.313,95	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.476.000,00	2.984.000,00	780.601,78	2.511.720,48	0,94	472.279,52	1.328.025,45	2.056.589,99	0,94	927.410,01	
Cultura	3.720.000,00	7.063.500,00	454.108,32	6.782.238,79	2,53	281.261,21	752.937,72	5.652.800,42	2,59	1.410.699,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	150.500,00	178.800,00	4.041,97	144.614,68	0,05	34.185,32	35.160,37	142.288,28	0,07	36.511,72	
Difusão Cultural	3.533.500,00	6.823.700,00	450.000,00	6.587.701,60	2,46	235.998,40	717.711,00	5.483.458,60	2,52	1.340.241,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.000,00	61.000,00	66,35	49.922,51	0,02	11.077,49	66,35	27.053,54	0,01	33.946,46	
Direitos da Cidadania	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											

FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.361.042,01	18.108.542,01	2.000.074,12	11.421.712,90	4,27	6.686.829,11	2.082.761,96	10.008.775,87	4,59	8.099.766,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Serviços Urbanos	4.267.042,00	9.589.542,00	375.006,75	3.204.151,48	1,20	6.385.390,52	528.047,51	2.958.426,39	1,36	6.631.115,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.086.000,01	8.511.000,01	1.625.067,37	8.217.561,42	3,07	293.438,59	1.554.714,45	7.050.349,48	3,24	1.460.650,53	
FU15 - Demais Subfunções											
											Página de 8
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	1.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	74.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	73.000,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	0,00	0,00	0,00	1.569.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.000,00	70.000,00	1.729,29	62.075,29	0,02	7.924,71	1.729,29	62.075,29	0,03	7.924,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	66.000,00	1.729,29	62.075,29	0,02	3.924,71	1.729,29	62.075,29	0,03	3.924,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											

Agricultura	7.018.000,00	10.890.500,00	1.199.918,86	6.810.171,54	2,54	4.080.328,46	1.321.470,59	5.885.454,92	2,70	5.005.045,08	0,00
Abastecimento	120.000,00	90.000,00	0,00	29.864,36	0,01	60.135,64	0,00	11.104,97	0,01	78.895,03	
Extensão Rural	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	113.000,00	38.000,00	0,00	25.193,34	0,01	12.806,66	25.193,34	25.193,34	0,01	12.806,66	
FU20 - Administração Geral	4.874.000,00	7.659.000,00	1.083.823,18	6.439.018,16	2,41	1.219.981,84	1.180.181,57	5.548.291,73	2,55	2.110.708,27	
FU20 - Demais Subfunções	1.825.000,00	3.067.500,00	116.095,68	316.095,68	0,12	2.751.404,32	116.095,68	300.864,88	0,14	2.766.635,12	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	51.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Promoção Comercial	51.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
											Página de 9

Função/Subfunção Telecomunicações FU24 - Administração Geral FU24 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Energia	3.144.057,48	3.858.057,48	756.727,46	3.838.456,04	1,43	19.601,44	658.574,47	3.252.820,05	1,49	605.237,43	0,00
Conservação de Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia Elétrica	3.141.057,48	3.855.057,48	756.727,46	3.838.456,04	1,43	16.601,44	658.574,47	3.252.820,05	1,49	602.237,43	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											

Transporte	1.449.820,00	5.737.820,00	163.155,97	1.444.979,42	0,54	4.292.840,58	433.728,00	1.329.292,50	0,61	4.408.527,50	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário	89.000,00	97.000,00	0,00	58.400,00	0,02	38.600,00	13.572,03	56.727,44	0,03	40.272,56	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.356.820,00	5.636.820,00	163.155,97	1.386.579,42	0,52	4.250.240,58	420.155,97	1.272.565,06	0,58	4.364.254,94	
Desporto e Lazer	25.500,00	25.500,00	296,95	1.496,95	0,00	24.003,05	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.500,00	25.500,00	296,95	1.496,95	0,00	24.003,05	0,00	1.200,00	0,00	24.300,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.911.069,82	5.957.969,82	1.263.408,66	5.670.794,22	2,12	287.175,60	1.244.484,35	4.691.966,78	2,15	1.266.003,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.909.069,82	5.955.969,82	1.263.408,66	5.670.794,22	2,12	285.175,60	1.244.484,35	4.691.966,78	2,15	1.264.003,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência	7.569.257,74	4.884.262,04				4.884.262,04				4.884.262,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.112.031,28	22.283.031,28	285.516,73	17.354.967,07	6,48	4.928.064,21	3.226.998,64	12.794.724,64	5,87	9.488.306,64	
TOTAL (III) = (I + II)	283.124.719,98	341.129.699,56	26.849.270,48	267.653.705,40	100,00 73.475.994,16		50.083.052,25	217.835.624,94	100,00 123.294.074,62		0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias									**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**			
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.112.031,28	22.283.031,28	285.516,73	17.354.967,07	6,48 4.928.064,21		3.226.998,64	12.794.724,64	5,87 9.488.306,64		0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
											Página 10 de

Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.083.000,00	2.083.000,00	0,00	1.289.854,95	0,48	793.145,05	184.376,79	959.207,84	0,44 1.123.792,16		0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Administração Financeira	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	1.289.854,95	0,48	790.145,05	184.376,79	959.207,84	0,44 1.120.792,16		
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	233.000,00	137.000,00	0,00	126.000,00	0,05	11.000,00	19.244,16	96.273,95	0,04	40.726,05	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	225.000,00	129.000,00	0,00	126.000,00	0,05	3.000,00	19.244,16	96.273,95	0,04	32.726,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.690.000,00	5.535.000,00	277.837,07	3.372.099,83	1,26 2.162.900,17		475.203,38	2.280.945,57	1,05 3.254.054,43		0,00
Atenção Básica	4.050.000,00	3.349.200,00	277.837,07	2.212.912,97	0,83 1.136.287,03		310.961,61	1.432.756,51	0,66 1.916.443,49		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.257.000,00	1.802.800,00	0,00	950.000,00	0,35	852.800,00	137.760,40	708.234,07	0,33 1.094.565,93		
Suporte Profilático e Terapêutico											
											Página 11 de
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	381.000,00	381.000,00	0,00	209.186,86	0,08	171.813,14	26.481,37	139.954,99	0,06	241.045,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.329.031,28	11.351.031,28	7.679,66	9.489.012,29	3,55 1.862.018,99		1.749.045,20	7.124.703,51	3,27 4.226.327,77		0,00
Ensino Fundamental	7.813.031,28	5.587.031,28	0,00	5.397.969,10	2,02	189.062,18	1.073.089,08	4.116.194,66	1,89 1.470.836,62		
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.956.000,00	5.204.000,00	7.679,66	3.676.043,19	1,37 1.527.956,81		608.351,70	2.727.705,93	1,25 2.476.294,07		
Educação de Jovens e Adultos	560.000,00	560.000,00	0,00	415.000,00	0,16	145.000,00	67.604,42	280.802,92	0,13	279.197,08	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
											Página 12 de
Função/Subfunção - Intra Meteorologia FU18 - Administração Geral FU18 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
											Página 13 de

Função/Subfunção - Intra Transportes Especiais FU26 - Administração Geral FU26 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.682.000,00	3.082.000,00	0,00	3.078.000,00	1,15	4.000,00	799.129,11	2.333.593,77	1,07	748.406,23	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.681.000,00	3.081.000,00	0,00	3.078.000,00	1,15	3.000,00	799.129,11	2.333.593,77	1,07	747.406,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Reserva de Contingência											
											Página 14 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	**Valores 31/10/2026 - Página 15 de 34**

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios						-	-	**Evolução da Receita Corrente Líquida**	-				**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) -**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026 -**
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Especificação	-	-	-	-	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**			-	-					
					-									
RECEITAS CORRENTES (I)	18.921.371,54	25.774.756,35	23.369.173,29	24.046.522,75	20.241.055,61	20.598.897,20	30.041.307,07	27.688.332,20	23.723.220,73	22.985.500,04	22.087.384,03	22.006.363,72	281.483.884,53	290.533.766,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	855.408,44	2.099.664,09	501.765,17	640.678,65	1.287.720,14	1.097.495,53	1.174.248,75	1.158.163,22	1.608.883,54	982.986,56	804.324,78	1.780.451,41	13.991.790,28	12.572.119,88
IPTU	10.852,97	4.144,02	13.383,26	2.982,21	0,00	0,00	20.591,83	2.621,80	0,00	0,00	23.016,61	99.579,24	177.171,94	247.202,69
ISS	146.379,30	730.832,17	335.104,54	128.405,61	253.797,03	293.679,88	659.645,54	563.019,20	717.565,60	365.439,28	417.821,05	474.724,64	5.086.413,84	3.702.696,76
ITBI	11.499,15	25.729,03	1.991,26	0,00	0,00	0,00	7.645,49	2.284,87	3.373,08	7.521,44	10.869,78	26.492,72	97.406,82	327.713,61
IRRF	664.675,57	1.332.510,76	110.261,05	458.804,46	1.022.461,05	795.646,94	350.706,19	561.579,50	843.105,90	554.082,28	328.994,85	1.140.368,15	8.163.196,70	7.893.728,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.001,45	6.448,11	41.025,06	50.486,37	11.462,06	8.168,71	135.659,70	28.657,85	44.838,96	55.943,56	23.622,49	39.286,66	467.600,98	400.778,53
Contribuições	809.001,62	1.604.274,12	231.646,18	969.848,70	1.174.109,34	707.283,50	489.527,92	777.998,40	1.403.975,84	1.270.120,55	361.082,54	1.406.608,03	11.205.476,74	14.314.057,48
Receita Patrimonial	983.525,57	1.120.689,78	588.509,95	1.572.441,22	1.081.699,51	1.003.096,11	1.025.481,66	1.168.008,17	1.314.269,12	1.105.509,72	1.064.369,54	986.716,99	13.014.317,34	9.288.261,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	970.112,57	1.102.220,78	577.482,85	1.560.298,64	1.074.822,51	992.362,11	1.010.767,16	1.150.406,17	1.254.167,80	1.092.473,57	1.051.121,54	955.749,90	12.791.985,60	9.109.614,34
Outras Receitas Patrimoniais	13.413,00	18.469,00	11.027,10	12.142,58	6.877,00	10.734,00	14.714,50	17.602,00	60.101,32	13.036,15	13.248,00	30.967,09	222.331,74	178.647,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.195,50	5.493,50	4.158,21	4.811,34	4.317,00	3.529,00	4.011,00	4.339,00	3.248,00	3.534,00	4.525,10	1.960,00	50.121,65	1.058.725,84
Transferências Correntes	16.170.805,20	20.824.728,33	22.015.759,86	20.239.207,86	16.611.098,27	17.708.217,54	27.300.175,73	24.163.487,82	19.356.616,86	19.567.453,17	19.738.118,30	17.776.949,81	241.472.618,75	252.406.201,66
Cota-Parte do FPM	5.224.412,52	8.413.250,91	5.349.085,49	6.725.402,95	4.072.638,53	4.795.136,26	5.803.637,27	6.114.662,11	6.502.386,44	5.160.347,87	6.821.382,99	4.197.438,90	69.179.782,24	79.377.672,78
Cota-Parte do ICMS	1.370.580,99	1.889.037,74	1.609.223,11	1.686.359,86	1.870.902,96	1.811.625,78	1.689.071,84	2.031.400,06	1.966.569,81	1.697.222,66	2.092.984,98	1.748.790,49	21.463.770,28	19.180.013,04
Cota-Parte do IPVA	68.807,99	47.507,83	333.100,94	430.436,91	295.602,13	212.272,81	186.799,00	141.084,26	142.789,44	117.362,55	105.254,23	92.690,38	2.173.708,47	3.439.621,05
Cota-Parte do ITR	1.992,55	1.521,04	3.942,03	1.068,62	3.170,13	1.650,21	776,01	651,70	495,31	1.257,36	7.087,57	19.072,48	42.685,01	54.107,81

Transferências da LC nº 61/1989	3.965,05	4.554,61	5.368,91	6.331,75	5.670,31	4.790,01	5.664,30	8.929,26	8.362,71	7.690,22	6.122,25	7.558,49	75.007,87	48.630,22
Transferências do FUNDEB	6.905.381,45	7.150.874,08	11.826.420,39	8.075.136,62	7.380.922,52	7.541.408,36	8.146.349,05	8.696.554,63	7.880.484,30	8.295.555,79	8.451.590,62	8.023.639,91	98.374.317,72	96.999.233,23
Outras Transferências Correntes	2.595.664,65	3.317.982,12	2.888.618,99	3.314.471,15	2.982.191,69	3.341.334,11	11.467.878,26	7.170.205,80	2.855.528,85	4.288.016,72	2.253.695,66	3.687.759,16	50.163.347,16	53.306.923,53
Outras Receitas Correntes	96.435,21	119.906,53	27.333,92	619.534,98	82.111,35	79.275,52	47.862,01	416.335,59	36.227,37	55.896,04	114.963,77	53.677,48	1.749.559,77	894.400,01
DEDUÇÕES (II)	2.475.700,48	3.564.242,22	1.460.144,09	4.099.554,87	2.735.656,59	2.395.665,35	2.316.635,58	3.078.904,80	2.995.215,46	2.918.891,58	1.935.633,64	2.730.420,24	32.706.664,90	36.306.934,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	563.381,06	1.369.143,22	0,00	671.150,28	948.363,44	488.717,35	262.164,52	493.796,02	1.186.761,14	972.036,77	138.627,64	1.172.545,82	8.266.687,26	11.300.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	70.907,88	70.907,88	0,00	587.400,87	41.405,43	41.405,43	0,00	385.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.748,88	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	507.459,71	556.471,91	0,00	1.071.083,71	496.290,90	500.447,78	517.281,44	540.042,12	615.185,46	550.078,87	529.072,55	344.764,46	6.228.178,91	5.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.333.951,83	1.567.719,21	1.460.144,09	1.769.920,01	1.249.596,82	1.365.094,79	1.537.189,62	1.659.345,27	1.193.268,86	1.396.775,94	1.267.933,45	1.213.109,96	17.014.049,85	19.006.934,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.445.671,06	22.210.514,13	21.909.029,20	19.946.967,88	17.505.399,02	18.203.231,85	27.724.671,49	24.609.427,40	20.728.005,27	20.066.608,46	20.151.750,39	19.275.943,48	248.777.219,63	254.226.832,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152.000,00	4.791.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.445.671,06	22.210.514,13	21.909.029,20	19.946.967,88	17.505.399,02	18.203.231,85	23.572.671,49	20.609.427,40	20.728.005,27	20.066.608,46	20.151.750,39	19.275.943,48	240.625.219,63	249.435.832,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	3.940.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,														
	251.988,00	519.156,00	262.602,00	262.602,00	259.360,00	252.876,00	252.876,00	256.118,00	256.118,00	256.118,00	256.118,00	256.118,00	3.342.050,00	4.150.000,00
art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI														
	16.193.683,06	21.691.358,13	21.646.427,20	19.684.365,88	17.246.039,02	17.950.355,85	18.919.795,49	20.353.309,40	20.471.887,27	19.810.490,46	19.895.632,39	19.019.825,48	232.883.169,63	241.345.832,42
- VII - VIII)														
														Página 16 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES (I)	35.150.000,00	24.596.836,87
Receita de Contribuições dos Segurados	9.001.000,00	6.332.474,46
Ativo	9.001.000,00	6.332.474,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.149.000,00	12.044.182,00
Ativo	20.149.000,00	12.044.182,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.500.000,00	5.164.247,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.500.000,00	5.164.247,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00	1.055.933,12
Compensação Financeira entre os Regimes	500.000,00	1.055.933,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	35.150.000,00	24.596.836,87
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 17 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Despesas	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
Benefícios	30.370.000,00	28.919.687,45	23.471.299,07	23.450.247,21	0,00
Aposentadorias	27.500.000,00	26.500.000,00	21.493.560,69	21.493.560,69	
Pensões por Morte	2.870.000,00	2.419.687,45	1.977.738,38	1.956.686,52	
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.450.000,00	28.919.687,45	23.471.299,07	23.450.247,21	0,00
	4.700.000,00	-4.322.850,58	1.125.537,80	1.146.589,66	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					
					Página 18 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência SALDO ATUAL -**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.179.913,91
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 19 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Despesas	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					
					Página 20 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência SALDO ATUAL -**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS Receitas da Administração - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES	1.850.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.850.000,00	0,00
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 21 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas da Administração - RPPS Despesas da Administração - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.710.000,00	2.208.253,75	2.184.886,70	2.184.786,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00	270.270,00	250.237,83	250.150,84	
Demais Despesas Correntes	2.310.000,00	1.937.983,75	1.934.648,87	1.934.635,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	18.774,75	18.774,75	18.774,75	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.730.000,00	2.227.028,50	2.203.661,45	2.203.561,19	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-880.000,00	-2.227.028,50	-2.203.661,45	-2.203.561,19	
					Página 22 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos - Administração do RPPS Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência SALDO ATUAL -**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-275.295,88
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 23 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					
					Página 24 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA -	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) -**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	254.226.832,42	210.121.034,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.572.119,88	11.036.717,75
IPTU	247.202,69	162.174,95
ISS	3.702.696,76	4.209.202,37
ITBI	327.713,61	60.178,64
IRRF	7.893.728,29	6.166.010,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.778,53	439.151,42
Contribuições	3.014.057,48	2.458.038,02
Receita Patrimonial	3.788.261,88	5.745.854,70
Aplicações Financeiras (II)	3.609.614,34	5.555.404,96
Outras Receitas Patrimoniais	178.647,54	190.449,74
Transferências Correntes	233.399.267,33	190.364.706,41
Cota-Parte do FPM	64.915.212,87	45.503.179,87
Cota-Parte do ICMS	15.344.010,43	14.563.321,34
Cota-Parte do IPVA	2.751.696,84	1.645.914,76
Cota-Parte do ITR	43.286,25	31.337,24
Transferências da LC nº 61/1989	38.904,18	53.190,62
Transferências do FUNDEB	96.999.233,23	84.318.062,19
Outras Transferências Correntes	53.306.923,53	44.249.700,39
Demais Receitas Correntes	1.453.125,85	515.717,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.453.125,85	515.717,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	250.617.218,08	204.565.629,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.500.000,00	19.432.589,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.500.000,00	5.164.247,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.394.503,45	26.620.477,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.394.503,45	6.620.477,74
Convênios	1.618.542,00	782.849,23
Outras Transferências de Capital	15.775.961,45	5.837.628,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.394.503,45	6.620.477,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	299.511.721,53	230.618.696,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.011.721,53	211.186.107,22
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 25 de 34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios				**Despesa Orçamentária DESPESAS PAGAS (a) -**	**Até o Bimestre / 2026 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) -**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA -**	**DESPESAS EMPENHADAS -**	**DESPESAS LIQUIDADAS -**			**LIQUIDADOS -**	**PAGOS (c) -**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	243.367.418,07	203.809.530,98	177.513.288,31	175.655.348,47	1.198.191,29	2.661.775,49	2.650.981,15
Pessoal e Encargos Sociais	149.637.520,13	125.216.401,77	108.733.214,04	107.627.225,93	897.258,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.674.000,00	1.665.869,05	1.413.538,22	1.161.869,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.055.897,94	76.927.260,16	67.366.536,05	66.866.253,49	300.932,83	2.661.775,49	2.650.981,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	241.693.418,07	202.143.661,93	176.099.750,09	174.493.479,42	1.198.191,29	2.661.775,49	2.650.981,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.160.000,00	31.127.941,20	25.656.185,77	25.635.033,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.698.019,45	32.697.458,47	14.647.376,11	14.204.755,47	0,00	15.275.048,45	15.239.533,40
Investimentos	53.519.549,63	26.771.396,91	10.181.247,65	10.058.528,61	0,00	15.275.048,45	15.239.533,40
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.176.469,82	5.926.061,56	4.466.128,46	4.146.226,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV +							
	53.521.549,63	26.771.396,91	10.181.247,65	10.058.528,61	0,00	15.275.048,45	15.239.533,40
XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.884.262,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	18.774,75	18.774,75	18.774,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	333.279.229,74	260.061.774,79	211.955.958,26	210.205.816,43	1.198.191,29	17.936.823,94	17.890.514,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	300.099.229,74	228.915.058,84	186.280.997,74	184.552.008,03	1.198.191,29	17.936.823,94	17.890.514,55
							Página 26 de

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Acima da Linha Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.324.174,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.545.393,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Primário Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO -**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.555.404,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.665.869,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.434.929,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Em 31/12/2025 (a) -**	**Saldo Até o Bimestre 2026 (b) -**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	98.299.734,62	114.801.260,77
DEDUÇÕES (XL)	40.493.388,64	69.494.626,39
Disponibilidade de Caixa	40.472.080,71	69.452.021,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.796.371,61	81.811.362,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.865.223,92	4.713.342,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.459.066,98	7.645.998,81
Demais Haveres Financeiros	21.307,93	42.605,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.806.345,98	45.306.634,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Nominal - Abaixo da Linha Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.499.711,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Nominal Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.151.881,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	87.099,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	
	11.434.929,26

(XLIX))	
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	Página 27 de 34

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Abaixo da Linha Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.545.393,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.049.353,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.049.353,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	**Valores 31/10/2026 - Página 28 de 34**

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						**Poder/Órgão Poder/ Órgão Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
Poder/Órgão	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**		**Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	**Pagos (c)**									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.222.960,92	2.962.540,00	783.879,20	0,00	3.401.621,72	2.719.388,10	22.397.028,68	17.936.823,94	17.890.514,55	0,00	7.225.902,23	10.627.523,95
PODER EXECUTIVO	1.137.798,46	2.962.540,00	783.879,20	0,00	3.316.459,26	2.465.025,71	22.085.243,08	17.637.712,72	17.591.403,33	0,00	6.958.865,46	10.275.324,72
PODER LEGISLATIVO	85.162,46	0,00	0,00	0,00	85.162,46	254.362,39	311.785,60	299.111,22	299.111,22	0,00	267.036,77	352.199,23
Câmara Municipal	85.162,46	0,00	0,00	0,00	85.162,46	254.362,39	311.785,60	299.111,22	299.111,22	0,00	267.036,77	352.199,23
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
TOTAL (III) = (I + II)	4.324.677,27	3.388.104,88	1.198.191,29	0,00	6.514.590,86	3.008.823,93	22.397.028,68	17.936.823,94	17.890.514,55	0,00	7.515.338,06	14.029.928,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						**Poder/Órgão - Intra Poder/Órgão Intra Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
Poder/Órgão - Intra	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**		**Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	**Pagos (c)**									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
PODER EXECUTIVO	3.101.716,35	425.564,88	414.312,09	0,00	3.112.969,14	289.435,83	0,00	0,00	0,00	0,00	289.435,83	3.402.404,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
											Página	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR -**	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE -**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31		Página 30 de 34

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			-	-	**Despesas de PPP -**	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas de PPP Total das Despesas de PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR -**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC) -**									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										Página	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Balanço Orçamentário Balanço Orçamentário RECEITAS	**Valores Até o Bimestre -**
Previsão Inicial	283.124.719,98
Previsão Atualizada	308.621.335,87
Receitas Realizadas	261.338.349,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.049.353,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.124.719,98
Dotação Atualizada	341.129.699,56
Despesas Empenhadas	267.653.705,40
Despesas Liquidadas	217.835.624,94
Despesas Pagas	215.513.912,34
Superávit Orçamentário	43.502.724,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas por Função/Subfunção Despesas por Função/Subfunção	**Valores Até o Bimestre -**
Despesas Empenhadas	267.653.705,40
Despesas Liquidadas	217.835.624,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receita Corrente Líquida - RCL Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores Até o Bimestre -**
Receita Corrente Líquida	248.777.219,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	240.625.219,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	232.883.169,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Valores Até o Bimestre -**
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.596.836,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	28.919.687,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.471.299,07
Despesas Previdenciárias Pagas	23.450.247,21
Resultado Previdenciário	1.125.537,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Resultados Primário e Nominal Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		**% em Relação à Meta (b/a) -**
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) -	**Resultado Apurado até o Bimestre (b) -**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.545.393,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.499.711,60	0,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31			Página 32 de 34

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Inscrição -**	**Estágios dos Restos a Pagar**		**Saldo a Pagar -**
		Cancelamento Até o Bimestre -	**Pagamento Até o Bimestre -**	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.712.782,15	0,00	1.198.191,29	6.514.590,86
Poder Executivo	7.627.619,69	0,00	1.198.191,29	6.429.428,40
Poder Legislativo	85.162,46	0,00	0,00	85.162,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.405.852,61	0,00	17.890.514,55	7.515.338,06
Poder Executivo	24.839.704,62	0,00	17.591.403,33	7.248.301,29
Poder Legislativo	566.147,99	0,00	299.111,22	267.036,77
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.118.634,76	0,00	19.088.705,84	14.029.928,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	**Valor Apurado Até o Bimestre -**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		Apuração das Despesas com Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício -	**% Aplicado Até o Bimestre -**
	16.782.438,29	25,00	19,40
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
	58.756.868,53	70,00	71,72
Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
	15.685.664,51	52,05	61,00
(Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
	3.483.799,44	15,00	13,55
Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício -	**Saldo Não Realizado -**
Receitas de Operações de Crédito	20.000.000,00	-20.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	32.716.233,22	27.001.786,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício -**	**Exercício de Apuração**		**35º Exercício -**
		10º Exercício -	**20º Exercício -**	

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	26.263.190,30	35.707.296,28	32.284.794,01	1.075.746,02
Despesas Previdenciárias	21.712.101,77	38.431.892,21	36.862.130,23	19.174.865,70
Resultado Previdenciário	4.551.088,53	-2.724.595,93	-4.577.336,22	-18.099.119,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício -	**Saldo a Realizar -**
Receitas da Alienação de Ativos	8.692,45	89.443,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	337.625,00	150.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de	**Valor Apurado Até o Bimestre -**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		Apuração das Despesas com Saúde % Mínimo a Aplicar no Exercício -	**% Aplicado Até o Bimestre -**
	14.732.207,20	15,00	18,15
Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	**Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente - Página 33 de 34**

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 21/11/2026 18:07:31	**Valores 31/10/2026 - Página 34 de 34**

Lista de Assinaturas Assinatura: 1 Assinatura: 2 Assinatura: 3 Assinatura: 4 Assinatura: 5 Assinatura: 6 As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FEFD0ABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PLANO DE TRABALHO RECURSOS ORIGINAIS PROVENIENTES DA OUTORGA COMPESA

PLANO DE TRABALHO RECURSOS ORIGINAIS
PROVENIENTES DA OUTORGA COMPESA

Dados Cadastrais da Prefeitura
1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE
1.1 Órgão / Entidade: 1.2 CNPJ do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

11.097.292/0001-49
1.3 Endereço:

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO

1.4 Cidade: 1.5 UF: 1.6 CEP: 1.7 Órgão setorial executor:

LIMOEIRO 55700-000
PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.8 Fone:
1.9 E-mail:
1.10 Prefeito:
CONTRATO DE GERENCIAMENTO MRAE–II Nº 01/2025 prefeitura@limoeiro.pe.gov.br

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Dados Cadastrais do Coordenador/Gestor do Projeto

1.11 Nome do Coordenador/Gestor do Projeto: Deyvid Márcio de Andrade Araújo Silva (81) 99879-6657
1.12 DDD/Fone do Coordenador/Gestor do Projeto:
1.13 Email do Coordenador/Gestor do Projeto: infrapml2020@gmail.com **Elaboração do Projeto**

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO 2.1 Titulo do Projeto:

Execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Limoeiro/PE.

2.3 Objeto do Projeto:

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Limoeiro/PE
Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Limoeiro/PE.

2.4 Justificativa da Proposição:

O Município de Limoeiro/PE possui diversas vias públicas sem pavimentação ou em condições inadequadas de trafegabilidade, o que prejudica a mobilidade urbana, especialmente em períodos chuvosos, com formação de lama, e em períodos secos, com excesso de poeira. A pavimentação das ruas é fundamental para garantir melhores condições de circulação, segurança viária e acessibilidade, além de contribuir para a redução de problemas de saúde, valorização dos imóveis e desenvolvimento urbano local. Também possibilita a adequada drenagem das águas pluviais, minimizando riscos de alagamentos e danos à infraestrutura. Dessa forma, a intervenção se justifica pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, assegurando qualidade de vida e mobilidade à população..

2.5 Metas a serem atingidas:
A execução da pavimentação de ruas no Município de Limoeiro/PE tem como principais metas:

1.Melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas, garantindo maior segurança e conforto para pedestres e condutores;
2.Reduzir a incidência de poeira e lama, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população;
3.Ampliar a acessibilidade urbana, facilitando o deslocamento da população e o acesso a serviços essenciais;
4.Implantar sistema adequado de drenagem superficial, minimizando riscos de alagamentos e degradação das vias;
5.Promover a valorização urbana e imobiliária das áreas beneficiadas;

6.Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, com melhoria da infraestrutura urbana;
7.Reduzir custos com manutenção corretiva das vias públicas.

2.6 Parâmetros para aferição das metas:

A aferição da meta referente à pavimentação de ruas no Município de Limoeiro/PE será realizada mediante a verificação do cumprimento físico e qualitativo dos serviços executados, em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e DNIT.

A comprovação da meta dar-se-á por meio dos seguintes critérios:

1.Execução física: medição da área total pavimentada (m²) e/ou extensão executada (m), em relação ao previsto no plano de trabalho;
2.Conformidade técnica: verificação do atendimento às especificações do projeto executivo, incluindo tipo de pavimento, espessura das camadas, compactação e regularização do subleito;
3.Drenagem superficial: implantação dos dispositivos previstos, como meio-fio, sarjetas e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais;
4.Qualidade dos serviços: atendimento aos padrões técnicos exigidos, comprovado por meio de controle tecnológico e inspeções de campo;

A verificação será realizada por meio de boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos e laudos de ensaios, devidamente atestados pela fiscalização responsável.

A meta será considerada atingida com a execução integral dos serviços previstos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos e com qualidade técnica assegurada.

2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:

A execução do projeto de pavimentação de ruas no Município de Limoeiro/PE será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021. O objeto enquadra-se como obra de engenharia, sendo a licitação realizada, preferencialmente, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.
A fase preparatória incluirá a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), projeto básico/executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Após o processo licitatório e celebração do contrato, a execução dos serviços ocorrerá conforme o projeto aprovado, com acompanhamento e fiscalização técnica do Município. A aferição dos serviços será realizada por meio de medições periódicas, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e contratuais.

Observação:

Cronograma 3. EXECUÇÃO

Meta Etapa Indicador Fisico Duração
Especificação* Financeiro
Financeiro

Fase Unidade de medida Qtde Custo unitário Custo Total Início Término

	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	mês	1	R$ 3.643,62	R$ 3.643,62	1º mês	1º mês
	2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS **COHAB**	mês	1	R$ 99.230,40	R$ 99.230,40	1º mês	6º mês
	3.0	RUA 4	mês	1	R$ 135.588,97	R$ 135.588,97	1º mês	6º mês
	4.0	RUA 5	mês	1	R$ 320.207,42	R$ 320.207,42	1º mês	6º mês
	5.0	RUA 16	mês	1	R$ 183.181,63	R$ 183.181,63	1º mês	6º mês
	6.0	RUA 20A	mês	1	R$ 147.192,59	R$ 147.192,59	1º mês	6º mês
	7.0	RUA 21	mês	1	R$ 261.853,97	R$ 261.853,97	1º mês	6º mês
	8.0	RUA 23	mês	1	R$ 156.396,59	R$ 156.396,59	1º mês	6º mês
	9.0	RUA 24-1	mês	1	R$ 151.333,77	R$ 151.333,77	1º mês	6º mês
	10	RUA 24-2	mês	1	R$ 227.330,71	R$ 227.330,71	1º mês	6º mês
	11	RUA 25 **BAIRRO JOSÉ FERNANDES SALSA**	mês	1	R$ 508.585,69	R$ 508.585,69	1º mês	6º mês
	12		mês	1	R$ 595.705,86	R$ 595.705,86	1º mês	6º mês

		RUA LUIS CARLOS DA COSTA PEREIRA **BAIRRO CENTRO**						
	13	RUA MONSENHOR JERONIMO ASSUNÇÃO	mês	1	R$ 130.525,04	R$ 130.525,04	1º mês	6º mês

BAIRRO JUÁ

	15	RUA PROJETA A TRECHO 2	mês	1	R$ 145.075,76	R$ 145.075,76	1º mês	6º mês
	16	RUA PROJETA B TRECHO B	mês	1	R$ 126.668,35	R$ 126.668,35	1º mês	6º mês
	17	RUA PROJETADA C TRECHO 3	mês	1	R$ 149.641,96	R$ 149.641,96	1º mês	6º mês
	18	RUA PROJETADA C TRECHO 4	mês	1	R$ 429.212,88	R$ 429.212,88	1º mês	6º mês
	22	RUA PROJETADA 19	mês	1	R$ 380.150,80	R$ 380.150,80	1º mês	6º mês
	24	RUA PROJETADA 21	mês	1	R$ 151.709,45	R$ 151.709,45	1º mês	6º mês
	25	RUA PROJETADA 22	mês	1	R$ 209.380,57	R$ 209.380,57	1º mês	6º mês

	26	RUA PROJETADA 23	mês	1	R$ 139.855,65	R$ 139.855,65	1º mês	6º mês
	27	RUA PROJETADA 24	mês	1	R$ 153.731,33	R$ 153.731,33	1º mês	6º mês
	28	RUA PROJETADA 25	mês	1	R$ 272.978,94	R$ 272.978,94	1º mês	6º mês
	29	RUA PROJETADA 26 **BAIRRO SANTA TEREZINHA**	mês	1	R$ 154.692,93	R$ 154.692,93	1º mês	6º mês
	30	ESTRADA DA FAZENDA TRECHO 2	mês	1	R$ 379.768,00	R$ 379.768,00	1º mês	6º mês
4.0 DESEMBOLSO					**TOTAL**	**R$ 5.613.642,88**		
4.1 – Desembolso dos recursos da outorga e de seus Mês 1		**4.1 – Desembolso dos recursos da outorga e de seus Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**		**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 6**
R$ 938.269,50		R$ 934.625,88	R$ 934.625,88	R$ 934.625,88		R$ 936.869,86	R$ 936.869,86	
5.1 Código da Despesa:			**5.0 Classificação Da Despesa 5.2 Especificação**		**5.3 Concedente**	**5.4 Proponente**	**5.5 Total**	

1545103241.028 (Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas) - 44.90.51.00 (Obras e Instalações) - 1545104491.034 (Drenagem)
Execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas no município de Limoeiro/PE.

6. 0 Plano de Aplicação dos Recursos

6.1 – Recursos originais provenientes da Outorga Compesa: R$ 5.364.186,32

6.2 – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da outorga: R$ 249.456,56

6.3 – Valor total previsto do Plano de Trabalho: R$ 5.613.642,88

Os investimentos serão custeados com os recursos recebidos pelo Município de Limoeiro em decorrência da outorga vinculada à concessão de parte dos serviços anteriormente prestados pela Compesa, acrescidos dos rendimentos de suas aplicações financeiras. Não está prevista contrapartida adicional do Tesouro Municipal. A disponibilidade e a utilização dos rendimentos deverão ser comprovadas por extratos bancários e observar as regras aplicáveis à destinação dos recursos.

Limoeiro, 19 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AFA05233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
AUG0A94	PE	02/11/2026	FS	3247295	6050	3	Art. 208
AWI8C88	PE	05/11/2026	VD	1962220	6041	2	Art. 207
AYC8E16	PE	05/11/2026	TE	1078642	6858	0	Art. 231, Inc. VII
AZL7284	RN	10/11/2026	VD	1974504	6041	2	Art. 207
AZX6901	PE	06/11/2026	VD	1961550	6041	2	Art. 207
BBI3G24	PR	13/11/2026	TE	1086904	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
BDY9A98	PE	13/11/2026	TE	1083182	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
BEL5H45	PE	01/11/2026	RD	2791860	7455	0	Art. 218, Inc. I
BRT3B61	SE	06/11/2026	VD	1961577	6041	2	Art. 207
DBM3C47	PE	03/11/2026	VD	1966293	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
DGN8E01	PE	12/11/2026	RD	2803680	7463	0	Art. 218, Inc. II
DON0330	PE	07/11/2026	TE	1082879	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
DQN5C01	PE	01/11/2026	RD	2793235	7455	0	Art. 218, Inc. I
DRW8A03	PE	10/11/2026	RD	2799888	7455	0	Art. 218, Inc. I
DSV4A28	MG	04/11/2026	FS	3257282	5673	2	Art. 183
DUC5D82	PE	14/11/2026	RD	2804210	7455	0	Art. 218, Inc. I
DUH0J56	PE	06/11/2026	FS	3262766	6050	3	Art. 208
DYA2A40	PE	09/11/2026	VD	1971874	5738	0	Art. 186, Inc. II
DYE2C47	PE	02/11/2026	VD	1964932	6041	2	Art. 207
EBB0J67	SP	25/10/2026	RD	2782004	7455	0	Art. 218, Inc. I
ECU9F16	PE	08/11/2026	RD	2799047	7455	0	Art. 218, Inc. I
EDB7A96	PE	02/11/2026	VD	1964967	6041	2	Art. 207
EDB7A96	PE	10/11/2026	VD	1974520	6041	2	Art. 207

EGK4E74	RJ	27/10/2026	FS	3221172	6050	3	Art. 208
EHD9J42	PE	13/11/2026	VD	1975462	6041	2	Art. 207
EKI3C67	PE	11/11/2026	FS	3278999	5673	2	Art. 183
ENZ2I06	PA	02/11/2026	VD	1963243	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EOG1529	SP	25/10/2026	FS	3207811	6050	3	Art. 208
ETY5066	PE	03/11/2026	RD	2795858	7455	0	Art. 218, Inc. I
FBI6I81	PE	14/11/2026	VD	1976787	6050	1	Art. 208
FBO4E52	PE	11/11/2026	FS	3278794	6050	3	Art. 208
FFA9C22	PE	04/11/2026	VD	1959840	6041	2	Art. 207
FFA9C22	PE	04/11/2026	VD	1959858	6599	2	Art. 230, Inc. V
FFE5F64	PE	02/11/2026	VD	1959491	6041	2	Art. 207
FHZ7A21	PE	02/11/2026	FS	3254119	6050	3	Art. 208
FJS9193	PE	13/11/2026	VD	1975489	6041	2	Art. 207
FLD1A14	SP	08/11/2026	TE	1077867	7684	2	Art. 244, X
FLD7J32	PE	01/11/2026	FS	3251284	6050	3	Art. 208
FMO2J41	SP	14/11/2026	RD	2804660	7455	0	Art. 218, Inc. I
FMO2J41	SP	14/11/2026	TE	1085738	7684	2	Art. 244, X
FMO2J41	SP	14/11/2026	TE	1085746	7340	0	Art. 252, Inc. IV
FMO2J41	SP	14/11/2026	TE	1086122	7030	1	Art. 244, Inc. I
FMO2J41	SP	14/11/2026	TE	1086149	6602	0	Art. 230, Inc. VI
FMT9J31	SP	02/11/2026	TE	1073683	5819	2	Art. 193
FMY9F93	PE	07/11/2026	VD	1968512	6041	2	Art. 207
FNO2C14	PE	06/11/2026	VD	1968202	6050	3	Art. 208
FPU1C16	PE	04/11/2026	VD	1965262	6041	2	Art. 207
FPV1A91	SP	01/11/2026	RD	2791275	7455	0	Art. 218, Inc. I
FQJ1A14	PE	14/11/2026	VD	1976590	6050	1	Art. 208
FQV2H98	PE	14/11/2026	VD	1976868	6050	1	Art. 208
FRV5B37	PE	14/11/2026	TE	1079134	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FUA0F31	PE	04/11/2026	RD	2796269	7455	0	Art. 218, Inc. I
FUR6D75	PE	08/11/2026	TE	1082887	5592	0	Art. 182, Inc. III
FVH3G93	PE	06/11/2026	VD	1968210	6017	5	Art. 206, Inc. III
FVQ6I62	PR	08/11/2026	TE	1080779	7340	0	Art. 252, Inc. IV
FXP8B71	SP	04/11/2026	VD	1959912	6041	2	Art. 207
GDC1F83	SP	25/10/2026	FS	3206769	6050	3	Art. 208
GDO6J20	PE	04/11/2026	FS	3259234	6050	3	Art. 208
GFQ5B20	PE	31/10/2026	RD	2787634	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGC3F83	SP	10/11/2026	VD	1970371	6050	3	Art. 208
GGV3G69	PE	07/11/2026	VD	1971092	6050	3	Art. 208
GHG8H11	PE	11/11/2026	VD	1970568	6050	1	Art. 208
GIC0D24	SP	05/11/2026	VD	1962514	6041	2	Art. 207
GJO6H53	PE	04/11/2026	VD	1965190	6050	1	Art. 208
GJU1E72	SP	06/11/2026	VD	1969373	7340	0	Art. 252, Inc. IV
GJU1E72	SP	06/11/2026	VD	1969365	5720	0	Art. 186, Inc. I
GMF0I95	PE	14/11/2026	VD	1972420	6050	3	Art. 208
GQT5A30	PE	11/11/2026	FS	3276988	6050	3	Art. 208
HDM7699	PE	08/11/2026	RD	2797630	7455	0	Art. 218, Inc. I
HDZ3B31	PE	06/11/2026	RD	2797303	7455	0	Art. 218, Inc. I
HJM4J33	PE	04/11/2026	RD	2795955	7455	0	Art. 218, Inc. I
HNU7G53	PE	11/11/2026	RD	2801670	7455	0	Art. 218, Inc. I
HOK4I66	PE	05/11/2026	RD	2797060	7455	0	Art. 218, Inc. I
HOZ4922	PB	02/11/2026	FS	3252892	6050	3	Art. 208
HTV0F68	BA	29/10/2026	FS	3238040	5673	2	Art. 183

HTV0F68	BA	09/11/2026	RD	2799616	7455	0	Art. 218, Inc. I
IYE6I52	PE	07/11/2026	TE	1075210	6599	2	Art. 230, Inc. V
IZG0J25	RS	09/11/2026	VD	1971742	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
JLD1D48	PE	06/11/2026	VD	1961674	6041	2	Art. 207
JMP9J63	PE	04/11/2026	TE	1079738	7633	2	Art. 252, §único
JMP9J63	PE	04/11/2026	TE	1079746	5185	1	Art. 167
KFH3089	PE	02/11/2026	VD	1964568	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFK5238	PE	05/11/2026	FS	3256618	6050	3	Art. 208
KFP6752	PE	05/11/2026	VD	1967290	6050	1	Art. 208
KFP6752	PE	31/10/2026	RD	2790082	7463	0	Art. 218, Inc. II
KFS4H74	PE	05/11/2026	VD	1962158	6041	2	Art. 207
KFV6G84	PE	04/11/2026	FS	3258840	6050	3	Art. 208
KFW0535	PE	06/11/2026	VD	1961682	6041	2	Art. 207
KFW1007	PE	04/11/2026	VD	1965432	6041	2	Art. 207
KFX5D65	PE	31/10/2026	RD	2789572	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFX7093	PE	10/11/2026	VD	1966927	6050	1	Art. 208
KGA2107	PE	06/11/2026	VD	1962387	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGC7315	PE	05/11/2026	RD	2796030	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGD6758	PE	06/11/2026	VD	1950389	6050	1	Art. 208
KGE9G41	PE	12/11/2026	VD	1974130	6041	2	Art. 207
KGF4J36	PE	02/11/2026	VD	1861467	6050	1	Art. 208
KGG7925	PE	14/11/2026	VD	1976710	6050	1	Art. 208
KGI9812	PE	30/10/2026	FS	3242579	6050	3	Art. 208
KGJ9946	PE	05/11/2026	FS	3260461	6050	3	Art. 208
KGK4G43	PE	07/11/2026	VD	1969659	6050	3	Art. 208
KGL6240	PE	01/11/2026	FS	3251713	6050	3	Art. 208
KGN3414	PE	09/11/2026	VD	1958762	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGS8A24	PE	08/11/2026	RD	2798997	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGT7F01	PE	14/11/2026	RD	2804237	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGT8G27	PE	09/11/2026	VD	1959033	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGU6012	PE	02/11/2026	VD	1869344	6041	2	Art. 207
KGV6495	PE	02/11/2026	VD	1964517	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGW8780	PE	08/11/2026	RD	2799233	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHA3352	PE	07/11/2026	VD	1969730	6050	3	Art. 208
KHA4C79	PE	04/11/2026	FS	3258467	6050	3	Art. 208
KHA9G22	PE	11/11/2026	TE	1081384	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KHB3G22	PE	12/11/2026	RD	2803265	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHD5964	PE	02/11/2026	FS	3254097	6050	3	Art. 208
KHD5I42	PE	06/11/2026	VD	1968288	6050	3	Art. 208
KHE9806	PE	06/11/2026	VD	1950435	6050	1	Art. 208
KHF4233	PE	13/11/2026	RD	2805101	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHF5150	PE	09/11/2026	VD	1966021	6050	1	Art. 208
KHK1J78	PE	30/10/2026	FS	3239306	6050	3	Art. 208
KHK7E92	PE	10/11/2026	VD	1974199	6050	1	Art. 208
KHL6D42	PE	12/11/2026	VD	1974946	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHL8I32	PE	06/11/2026	VD	1961410	6041	2	Art. 207
KHP2F38	PE	13/11/2026	VD	1979115	6041	2	Art. 207
KHP9491	PE	01/11/2026	FS	3246698	6050	3	Art. 208
KHP9D23	PE	30/10/2026	FS	3242650	6050	3	Art. 208
KHS4747	PE	06/11/2026	VD	1969110	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHS6346	PE	14/11/2026	VD	1973346	6041	2	Art. 207
KHT8837	PE	09/11/2026	VD	1965530	5568	0	Art. 181, Inc. XIX

KHT9139	PE	04/11/2026	VD	1965211	6050	1	Art. 208
KHU1B14	PE	02/11/2026	VD	1958487	6041	2	Art. 207
KHU9341	PE	01/11/2026	FS	3250890	6050	3	Art. 208
KHV2I73	PE	29/10/2026	FS	3238628	6050	3	Art. 208
KHV3664	PE	29/10/2026	RD	2784074	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	31/10/2026	RD	2786778	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	04/11/2026	RD	2796480	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	06/11/2026	RD	2797176	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	09/11/2026	RD	2799519	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	12/11/2026	RD	2802684	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	13/11/2026	RD	2804440	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	10/11/2026	FS	3274250	6050	3	Art. 208
KHW1674	PE	07/11/2026	VD	1969748	6050	3	Art. 208
KHW8644	PE	06/11/2026	VD	1950397	6050	1	Art. 208
KHW8G39	PE	12/11/2026	RD	2803753	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY4A95	PE	11/11/2026	VD	1976213	6050	1	Art. 208
KHY5B13	PE	25/10/2026	RD	2781849	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY9E43	PE	02/11/2026	TE	1070587	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHZ1B38	PE	31/10/2026	FS	3244636	6050	3	Art. 208
KHZ5171	PE	06/11/2026	VD	1961623	6041	2	Art. 207
KHZ5978	PE	06/11/2026	VD	1962484	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHZ6681	PE	14/11/2026	VD	1972803	6041	2	Art. 207
KIB9A33	PE	06/11/2026	FS	3263100	6050	3	Art. 208
KIF9922	PE	04/11/2026	FS	3258530	6050	3	Art. 208
KIH4170	PE	09/11/2026	VD	1967117	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIH8J63	PE	10/11/2026	RD	2799837	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII8583	PE	14/11/2026	VD	1980512	6050	1	Art. 208
KIK0B71	PE	31/10/2026	FS	3244571	6050	3	Art. 208
KIK0D07	PE	12/11/2026	VD	1978232	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIK9C85	PE	07/11/2026	VD	1967788	6041	2	Art. 207
KIL1340	PB	02/11/2026	FS	3247317	6050	3	Art. 208
KIL1340	PB	05/11/2026	FS	3261310	6050	3	Art. 208
KIM6939	PE	02/11/2026	VD	1958541	6041	2	Art. 207
KIN3I88	PE	09/11/2026	VD	1974342	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIN4D12	PE	11/11/2026	VD	1977481	6041	2	Art. 207
KIO5510	PE	31/10/2026	FS	3240355	6050	3	Art. 208
KIP8I72	PB	09/11/2026	VD	1974350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIQ7555	PE	08/11/2026	RD	2799160	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIS2A82	PE	08/11/2026	FS	3267784	6050	3	Art. 208
KIS4786	PE	12/11/2026	FS	3279600	6050	3	Art. 208
KIS8H68	PE	04/11/2026	FS	3257975	6050	3	Art. 208
KIS9C14	PE	01/11/2026	FS	3251969	6050	3	Art. 208
KIV3C62	PE	08/11/2026	FS	3267881	6050	3	Art. 208
KIX5248	PE	12/11/2026	VD	1971238	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KIY9H84	PE	14/11/2026	VD	1980458	6050	1	Art. 208
KJA3802	PE	11/11/2026	FS	3276929	5673	2	Art. 183
KJA6C44	PE	13/11/2026	VD	1977384	6050	1	Art. 208
KJB6057	PE	10/11/2026	RD	2799810	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJC9451	PE	12/11/2026	VD	1978178	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJD6554	PE	04/11/2026	VD	1956735	6041	2	Art. 207
KJE6J34	PE	06/11/2026	VD	1962417	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJF1502	PE	02/11/2026	VD	1861289	6050	1	Art. 208

KJF6282	PE	01/11/2026	RD	2791291	5819	2	Art. 193
KJF9598	PE	14/11/2026	VD	1976060	6050	1	Art. 208
KJG4336	PE	03/11/2026	RD	2795718	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI4C38	PE	06/11/2026	VD	1962336	6041	2	Art. 207
KJJ1098	PE	05/11/2026	FS	3255743	6050	3	Art. 208
KJK1I92	PE	06/11/2026	VD	1949216	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJK8157	PE	13/11/2026	TE	1074078	7684	2	Art. 244, X
KJN5C67	PE	12/11/2026	VD	1979344	6050	3	Art. 208
KJN8H55	PE	02/11/2026	VD	1861513	6050	1	Art. 208
KJO4B66	PE	29/10/2026	RD	2784422	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJO9889	PE	02/11/2026	VD	1964479	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJR5B22	PE	14/11/2026	VD	1973516	6041	2	Art. 207
KJR6G76	PE	02/11/2026	FS	3253481	6050	3	Art. 208
KJR6G76	PE	06/11/2026	FS	3262510	6050	3	Art. 208
KJR6G76	PE	12/11/2026	FS	3281930	6050	3	Art. 208
KJS8H65	PE	02/11/2026	VD	1869379	6041	2	Art. 207
KJT0A84	PE	11/11/2026	VD	1976523	6050	1	Art. 208
KJT1053	PE	05/11/2026	VD	1962174	6041	2	Art. 207
KJU2970	PE	05/11/2026	VD	1967320	6050	1	Art. 208
KJU5048	PE	04/11/2026	TE	1080388	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KJU5048	PE	05/11/2026	RD	2796994	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJU6956	PE	12/11/2026	RD	2802811	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJU9E32	PE	14/11/2026	VD	1972170	6050	1	Art. 208
KJW7444	PE	04/11/2026	FS	3259200	6050	3	Art. 208
KJX0824	PE	29/10/2026	FS	3243222	5673	2	Art. 183
KJX3146	PE	09/11/2026	VD	1966846	6050	1	Art. 208
KJZ1J98	PE	03/11/2026	VD	1965874	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJZ2I02	PE	02/11/2026	FS	3253600	6050	3	Art. 208
KJZ5D22	PE	01/11/2026	FS	3246051	6050	3	Art. 208
KJZ6475	PE	04/11/2026	TE	1079789	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJZ7214	PE	07/11/2026	VD	1950656	6050	1	Art. 208
KKA1545	PE	08/11/2026	RD	2797702	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKA7115	PE	14/11/2026	TE	1083050	7030	1	Art. 244, Inc. I
KKA7115	PE	14/11/2026	TE	1083336	7048	1	Art. 244, Inc. II
KKA7115	PE	14/11/2026	TE	1083514	5193	0	Art.168
KKB5C65	PE	02/11/2026	RD	2791240	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKB9J78	PE	12/11/2026	RD	2803699	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKC3364	PE	07/11/2026	FS	3266230	6050	3	Art. 208
KKC3H95	PE	10/11/2026	FS	3274489	6050	3	Art. 208
KKC8B51	PE	12/11/2026	RD	2802803	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKD4700	PE	05/11/2026	RD	2796714	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKD7611	PE	09/11/2026	VD	1958991	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKE1714	PE	02/11/2026	VD	1964649	6050	1	Art. 208
KKE5053	PE	11/11/2026	RD	2801653	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKG1G51	PE	14/11/2026	TE	1077883	6599	2	Art. 230, Inc. V
KKI5925	PE	08/11/2026	RD	2799225	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKJ5872	PE	09/11/2026	RD	2799594	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKJ7F24	PE	05/11/2026	VD	1962212	6041	2	Art. 207
KKJ7F24	PE	07/11/2026	VD	1967850	6041	2	Art. 207
KKK2C15	PE	09/11/2026	VD	1973990	6041	2	Art. 207
KKL8G48	PE	14/11/2026	VD	1973338	6041	2	Art. 207
KKN5E00	PE	02/11/2026	RD	2792018	7455	0	Art. 218, Inc. I

KKO1C51	PE	02/11/2026	TE	1085584	7684	2	Art. 244, X
KKR7333	PE	14/11/2026	RD	2805020	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKT4I90	PE	31/10/2026	FS	3240487	6050	3	Art. 208
KKV1J89	PE	13/11/2026	VD	1964886	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKV7H32	PE	12/11/2026	VD	1975047	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKW4E50	PE	29/10/2026	FS	3243443	6050	3	Art. 208
KKX2403	PE	13/11/2026	RD	2804431	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKX3J63	PE	10/11/2026	VD	1973630	6050	1	Art. 208
KKZ5609	PE	13/11/2026	VD	1964878	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLA5239	PE	09/11/2026	FS	3271153	6050	3	Art. 208
KLC2C20	PE	05/11/2026	VD	1968121	6050	3	Art. 208
KLC2C20	PE	09/11/2026	VD	1965637	6050	1	Art. 208
KLD9314	PE	14/11/2026	TE	1081937	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KLE4347	PE	01/11/2026	FS	3246744	5673	2	Art. 183
KLE7083	PE	01/11/2026	FS	3246671	6050	3	Art. 208
KLG4486	PE	02/11/2026	TE	1077654	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLG9J00	PE	13/11/2026	VD	1977465	6050	1	Art. 208
KLH4F69	PE	12/11/2026	VD	1975071	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLI0A72	PE	02/11/2026	VD	1959599	6041	2	Art. 207
KLI3414	PE	04/11/2026	FS	3256669	6050	3	Art. 208
KLK9965	PE	06/11/2026	FS	3263215	6050	3	Art. 208
KLL7623	PE	09/11/2026	FS	3272648	5673	2	Art. 183
KLL7H92	PE	12/11/2026	VD	1971300	5991	0	Art. 206, Inc. I
KLM5407	PE	08/11/2026	RD	2797621	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLN0759	PE	02/11/2026	TE	1085444	7684	2	Art. 244, X
KLN7J26	PE	09/11/2026	VD	1958789	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLO2A29	PE	26/10/2026	FS	3217019	6050	3	Art. 208
KLO7C81	PE	31/10/2026	FS	3240827	6050	3	Art. 208
KLQ4H02	PE	11/11/2026	VD	1944516	5991	0	Art. 206, Inc. I
KLS2E45	PE	05/11/2026	VD	1964070	6050	1	Art. 208
KLS7B90	PE	09/11/2026	VD	1967028	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLT3C14	PE	07/11/2026	RD	2798920	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLT8076	PE	11/11/2026	RD	2801114	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLU9401	PE	31/10/2026	FS	3237575	6050	3	Art. 208
KLW2109	PE	05/11/2026	TE	1081953	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLW9A34	PE	02/11/2026	VD	1848894	6050	1	Art. 208
KLW9A34	PE	02/11/2026	VD	1931953	6050	1	Art. 208
KLY7C35	PE	02/11/2026	VD	1959483	6041	2	Art. 207
KLY7C45	PE	08/11/2026	FS	3268853	6050	3	Art. 208
KLY9H62	PE	02/11/2026	VD	1958584	6041	2	Art. 207
KMA0042	PE	05/11/2026	FS	3262065	5673	2	Art. 183
KMA3696	PE	05/11/2026	FS	3261131	6050	3	Art. 208
KMA5906	PE	08/11/2026	FS	3264971	6050	3	Art. 208
KMA5906	PE	07/11/2026	FS	3269272	6050	3	Art. 208
KMA7508	PE	11/11/2026	FS	3277887	6050	3	Art. 208
KMC0812	PE	08/11/2026	RD	2799187	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC1602	PE	07/11/2026	FS	3266923	6050	3	Art. 208
KMC4102	PE	11/11/2026	TE	1086874	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KMD8608	PE	14/11/2026	VD	1973389	6041	2	Art. 207
KME1H01	PE	04/11/2026	VD	1965068	6050	1	Art. 208
KME4657	PE	04/11/2026	RD	2796617	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME4D18	PE	07/11/2026	VD	1959777	6050	1	Art. 208

KME6698	PE	11/11/2026	TE	1086866	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KME6F71	PE	06/11/2026	FS	3263630	6050	3	Art. 208
KVY6D49	PE	31/10/2026	RD	2783884	7455	0	Art. 218, Inc. I
KYA7I40	PE	14/11/2026	RD	2805004	7455	0	Art. 218, Inc. I
LMF3H31	PE	29/10/2026	FS	3238245	5673	2	Art. 183
LMX4F04	PB	02/11/2026	VD	1958460	6041	2	Art. 207
LPC5I60	PE	30/10/2026	FS	3239420	6050	3	Art. 208
LSE1I97	PE	04/11/2026	FS	3255913	6050	3	Art. 208
LTO4B80	PE	09/11/2026	FS	3272079	5673	2	Art. 183
MME8B97	RN	07/11/2026	VD	1966390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MNM8D73	PE	09/11/2026	FS	3271676	5673	2	Art. 183
MNR9203	PE	09/11/2026	VD	1966242	6050	1	Art. 208
MNT2248	AL	30/10/2026	RD	2785518	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOH4G25	PE	11/11/2026	VD	1975926	6050	1	Art. 208
MOQ4H12	PE	11/11/2026	RD	2802323	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOS8G62	PB	04/11/2026	VD	1965165	6050	1	Art. 208
MSS5045	PE	14/11/2026	VD	1980571	6050	1	Art. 208
MVA5B21	PE	31/10/2026	FS	3245527	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	01/11/2026	FS	3246701	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	07/11/2026	FS	3266931	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	12/11/2026	FS	3282376	6050	3	Art. 208
MVF4D47	PE	12/11/2026	FS	3279375	6050	3	Art. 208
MXG9A55	PB	04/11/2026	FS	3259420	6050	3	Art. 208
MZD4029	PE	29/10/2026	FS	3238962	6050	3	Art. 208
MZD7C42	PE	11/11/2026	VD	1976264	6050	1	Art. 208
MZJ8D01	PE	04/11/2026	VD	1965130	6050	1	Art. 208
NHL9E81	BA	09/11/2026	VD	1971807	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NMC7C55	PE	08/11/2026	FS	3264815	6050	3	Art. 208
NMI5A93	AL	03/11/2026	RD	2795785	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMJ6F73	PE	06/11/2026	FS	3264629	6050	3	Art. 208
NML1654	PE	03/11/2026	VD	1958711	5720	0	Art. 186, Inc. I
NML1654	PE	06/11/2026	VD	1962395	5720	0	Art. 186, Inc. I
NNN6135	PE	12/11/2026	VD	1978488	6041	2	Art. 207
NNS2519	PE	09/11/2026	VD	1974008	6041	2	Art. 207
NOK2850	PE	07/11/2026	VD	1969632	6017	5	Art. 206, Inc. III
NQB4I53	RN	05/11/2026	VD	1960813	6041	2	Art. 207
NQB4I53	RN	07/11/2026	VD	1967869	6041	2	Art. 207
NQF9886	PB	01/11/2026	FS	3246809	6050	3	Art. 208
NTL2438	PE	02/11/2026	FS	3254461	6050	3	Art. 208
NUR0710	MA	05/11/2026	VD	1967370	6050	1	Art. 208
NUR0710	MA	14/11/2026	VD	1982116	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NUR0710	MA	14/11/2026	VD	1982108	6050	1	Art. 208
NVH1C34	PE	12/11/2026	RD	2803575	7455	0	Art. 218, Inc. I
NWT4B12	PE	03/11/2026	RD	2791216	7455	0	Art. 218, Inc. I
NWT4B12	PE	07/11/2026	RD	2798539	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU3B41	PE	11/11/2026	VD	1977082	6050	1	Art. 208
NXU5486	PE	09/11/2026	VD	1974415	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NXU6J54	PE	02/11/2026	VD	1781196	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NXU7B79	PE	02/11/2026	RD	2791232	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXU9A94	PE	03/11/2026	VD	1945024	6084	1	Art. 211
NXV1H49	PE	14/11/2026	TE	1080639	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NXV1H49	PE	14/11/2026	TE	1081554	7684	2	Art. 244, X

NXV1H49	PE	14/11/2026	TE	1081562	6637	1	Art. 230, Inc. IX
NXV4F27	PE	02/11/2026	VD	1964959	6041	2	Art. 207
NXV4H50	PE	04/11/2026	FS	3256090	6050	3	Art. 208
NXV7E37	PE	11/11/2026	RD	2801068	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV9B27	PE	12/11/2026	TE	1063416	7366	2	Art. 252, Inc. VI
NXV9F18	PE	07/11/2026	VD	1961690	6041	2	Art. 207
NXV9J46	PE	02/11/2026	TE	1073349	7684	2	Art. 244, X
NXV9J46	PE	02/11/2026	TE	1073357	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NXW3H13	PE	02/11/2026	FS	3252914	6050	3	Art. 208
NXW4I98	PE	10/11/2026	FS	3270114	6050	3	Art. 208
NYN0F28	PE	04/11/2026	VD	1965203	6050	1	Art. 208
NZT5F14	CE	27/10/2026	FS	3221806	5673	2	Art. 183
OAH2J77	RN	09/11/2026	RD	2799462	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEU2H70	PB	14/11/2026	TE	1081457	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
OEX2G32	PE	08/11/2026	RD	2798466	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFA8J27	PE	31/10/2026	FS	3241300	6050	3	Art. 208
OFH1E14	PE	09/11/2026	RD	2799551	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFX5C97	PE	04/11/2026	RD	2796129	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGA7J79	PB	09/11/2026	VD	1973907	6041	2	Art. 207
OGB2G68	PE	01/11/2026	RD	2794070	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGB6837	PE	07/11/2026	TE	1072369	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
OGC3F98	PE	05/11/2026	FS	3255956	5673	2	Art. 183
OGD0785	PE	06/11/2026	VD	1968261	6050	3	Art. 208
OHI8H28	PE	04/11/2026	RD	2796161	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHJ1E21	PE	06/11/2026	VD	1961526	6041	2	Art. 207
OHW7A14	PE	14/11/2026	VD	1976973	6050	1	Art. 208
OHW7A14	PE	14/11/2026	VD	1980385	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OID5H32	PB	25/10/2026	RD	2781806	7455	0	Art. 218, Inc. I
OJW2G66	PE	14/11/2026	VD	1980580	6050	1	Art. 208
OJY7C46	PE	30/10/2026	FS	3239080	6050	3	Art. 208
OKB1D53	RN	02/11/2026	VD	1963308	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OKO1441	BA	24/10/2026	FS	3193047	6050	3	Art. 208
OLJ7C59	PE	04/11/2026	VD	1956719	6041	2	Art. 207
OME9784	PE	10/11/2026	VD	1970134	6050	3	Art. 208
ONV6J59	PE	31/10/2026	FS	3240959	6050	3	Art. 208
OQY6I64	PE	31/10/2026	FS	3240908	6050	3	Art. 208
ORM6A43	AL	07/11/2026	VD	1966480	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORN0D37	PE	07/11/2026	VD	1966323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORY8435	PE	04/11/2026	VD	1965084	6050	1	Art. 208
OSQ7236	PE	08/11/2026	FS	3265048	6050	3	Art. 208
OSV4E77	CE	05/11/2026	TE	1080043	7625	1	Art. 181, inc. XX
OSV9E80	PE	01/11/2026	FS	3251578	5673	2	Art. 183
OUK2284	BA	08/11/2026	FS	3269701	6050	3	Art. 208
OWE1D38	PE	10/11/2026	FS	3274241	6050	3	Art. 208
OWH5D16	PE	03/11/2026	FS	3250741	6050	3	Art. 208
OXE8I64	PE	11/11/2026	VD	1967532	6041	2	Art. 207
OXN0A80	PE	02/11/2026	RD	2795432	7455	0	Art. 218, Inc. I
OXN4H13	PE	13/11/2026	VD	1979050	6041	2	Art. 207
OYG4D13	PE	11/11/2026	RD	2802269	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL0043	PE	13/11/2026	RD	2803001	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL0849	PE	04/11/2026	FS	3257762	6050	3	Art. 208
OYL1F95	PE	07/11/2026	VD	1950702	6050	1	Art. 208

OYL1F95	PE	10/11/2026	VD	1970444	6050	3	Art. 208
OYL2F64	PE	06/11/2026	RD	2797400	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3070	PE	09/11/2026	VD	1973940	6041	2	Art. 207
OYL3I38	PE	01/11/2026	FS	3251896	6050	3	Art. 208
OYL3J57	PE	06/11/2026	VD	1950362	6050	1	Art. 208
OYL5253	PE	12/11/2026	TE	1072652	7633	1	Art. 252, §único
OYL7A23	PE	14/11/2026	VD	1976612	6050	1	Art. 208
OYL7A23	PE	14/11/2026	VD	1976620	7099	1	Art. 244, Inc. VII
OYL7G20	PE	03/11/2026	FS	3249832	5673	2	Art. 183
OYL9D89	PE	01/11/2026	RD	2795092	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM7B93	PE	02/11/2026	VD	1958606	6041	2	Art. 207
OYM7B93	PE	13/11/2026	VD	1974717	6041	2	Art. 207
OYM7B93	PE	13/11/2026	VD	1974725	6599	2	Art. 230, Inc. V
OYM8D84	PE	09/11/2026	FS	3270424	6050	3	Art. 208
OYM8J98	PE	08/11/2026	RD	2799179	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM9155	PE	11/11/2026	RD	2801580	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN5201	PE	13/11/2026	RD	2805055	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN5B58	PE	11/11/2026	RD	2802455	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN6809	PE	06/11/2026	FS	3265498	6050	3	Art. 208
OYN7730	PE	11/11/2026	TE	1083131	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYO0J63	PE	03/11/2026	FS	3250342	5673	2	Art. 183
OYO1G91	PE	14/11/2026	VD	1972340	6017	5	Art. 206, Inc. III
OYO3B01	PE	14/11/2026	VD	1980440	6050	1	Art. 208
OYO6G59	PE	14/11/2026	VD	1972412	6017	5	Art. 206, Inc. III
OYO9398	PE	12/11/2026	VD	1978194	6041	2	Art. 207
OYP3B22	PE	09/11/2026	VD	1965513	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYP4C22	PE	11/11/2026	RD	2801491	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP6C32	PE	12/11/2026	VD	1974083	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYP7818	PE	02/11/2026	FS	3253287	6050	3	Art. 208
OYP8108	PE	13/11/2026	TE	1081970	5487	0	Art. 181, Inc. XI
OYP8A21	PE	11/11/2026	RD	2801793	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP9B27	PE	13/11/2026	VD	1979883	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYQ2E04	PE	14/11/2026	VD	1982132	6050	1	Art. 208
OYQ3I47	PE	30/10/2026	RD	2789920	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ4236	PE	03/11/2026	FS	3245632	6050	3	Art. 208
OYQ6026	PE	14/11/2026	TE	1076844	5835	0	Art. 195
OYQ9717	PE	06/11/2026	FS	3264050	6050	3	Art. 208
OYQ9C13	PE	02/11/2026	TE	1077646	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYR0796	PE	06/11/2026	VD	1961658	6041	2	Art. 207
OYR1315	PE	09/11/2026	RD	2800010	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR2B18	PE	12/11/2026	VD	1979360	6050	3	Art. 208
OYR3F62	PE	11/11/2026	VD	1944605	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYR4C52	PE	03/11/2026	RD	2791259	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR6997	PE	29/10/2026	FS	3238563	6050	3	Art. 208
OYS0B99	PE	10/11/2026	VD	1970282	6050	3	Art. 208
OYS1071	PE	01/11/2026	FS	3245861	6050	3	Art. 208
OYS2715	PE	10/11/2026	VD	1970312	6050	3	Art. 208
OYS3E90	PE	11/11/2026	VD	1976159	6050	1	Art. 208
OYS3F26	PE	01/11/2026	FS	3246990	6050	3	Art. 208
OYS3F71	PE	09/11/2026	VD	1965521	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
OYS3J96	PE	05/11/2026	VD	1960783	6041	2	Art. 207
OYS4A77	PE	07/11/2026	TE	1072415	5010	0	Art. 162, Inc. I

OYS4G30	PE	09/11/2026	VD	1972013	6050	1	Art. 208
OYS6927	PE	04/11/2026	RD	2796307	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT2A35	PE	06/11/2026	TE	1079886	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT3893	PE	11/11/2026	VD	1976205	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYT4A22	PE	10/11/2026	RD	2800185	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT6A54	PE	09/11/2026	VD	1958851	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT7B18	PE	09/11/2026	VD	1966170	6050	1	Art. 208
OYT7H75	PE	08/11/2026	FS	3268136	6050	3	Art. 208
OYU1465	PE	08/11/2026	RD	2798610	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU1465	PE	11/11/2026	RD	2800649	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU2560	PE	31/10/2026	FS	3237591	6050	3	Art. 208
OYU4A06	PE	03/11/2026	FS	3249131	6050	3	Art. 208
OYU4A46	PE	05/11/2026	RD	2796200	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU7D24	PE	09/11/2026	VD	1967060	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU8F01	PE	07/11/2026	VD	1971084	6050	3	Art. 208
OYV2D56	PE	07/11/2026	TE	1080710	7684	2	Art. 244, X
OYV4452	PE	02/11/2026	FS	3253082	6050	3	Art. 208
OYV4452	PE	04/11/2026	FS	3255824	6050	3	Art. 208
OYV4B00	PE	05/11/2026	VD	1960686	6041	2	Art. 207
OYV6F34	PE	02/11/2026	FS	3247910	6050	3	Art. 208
OYW1E16	PE	10/11/2026	TE	1083301	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYW1F59	PE	09/11/2026	VD	1973893	6041	2	Art. 207
OYW4E44	PE	02/11/2026	VD	1958550	6041	2	Art. 207
OYW6G42	PE	31/10/2026	FS	3242943	6050	3	Art. 208
OYW6G42	PE	08/11/2026	FS	3269060	6050	3	Art. 208
OYW6G42	PE	08/11/2026	FS	3269914	6050	3	Art. 208
OYW8129	PE	07/11/2026	VD	1961747	6041	2	Art. 207
OYW8F29	PE	08/11/2026	FS	3267857	6050	3	Art. 208
OYX5281	PE	02/11/2026	VD	1965688	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX5D85	PE	07/11/2026	VD	1950672	6050	1	Art. 208
OYX7H57	PE	06/11/2026	VD	1968318	6017	5	Art. 206, Inc. III
OYY0E67	PE	05/11/2026	VD	1963804	6050	1	Art. 208
OYY4132	PE	02/11/2026	TE	1076054	5185	2	Art. 167
OYY5F88	PE	11/11/2026	TE	1081430	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYY6C35	PE	01/11/2026	FS	3245896	6050	3	Art. 208
OYY7792	PE	07/11/2026	VD	1961763	6041	2	Art. 207
OYY8I32	PE	11/11/2026	RD	2801785	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY9611	PE	06/11/2026	FS	3264009	6050	3	Art. 208
OYY9C95	PE	09/11/2026	FS	3273245	5673	2	Art. 183
OYY9F10	PE	02/11/2026	FS	3253449	6050	3	Art. 208
OYY9H52	PE	06/11/2026	FS	3262677	6050	3	Art. 208
OYZ6E56	PE	01/11/2026	FS	3251349	6050	3	Art. 208
OYZ7053	PE	02/11/2026	TE	1085592	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYZ9I93	PE	10/11/2026	TE	1083697	5525	0	Art. 181, Inc. XV
OZN4G16	PE	03/11/2026	FS	3250520	6050	3	Art. 208
PAA2C86	MG	12/11/2026	VD	1972307	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PAY6H52	PE	11/11/2026	VD	1975896	6050	1	Art. 208
PBQ4C65	PE	01/11/2026	FS	3250911	6050	3	Art. 208
PBX6I32	PE	25/10/2026	RD	2782195	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA1822	PE	06/11/2026	VD	1950427	6050	1	Art. 208
PCA2733	PE	13/11/2026	RD	2802960	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA2C53	PE	05/11/2026	FS	3256383	6050	3	Art. 208

PCA2D83	PE	14/11/2026	TE	1082755	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCA3F63	PE	12/11/2026	TE	1073039	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA4E85	PE	02/11/2026	VD	1958568	6041	2	Art. 207
PCA5324	PE	09/11/2026	VD	1966196	6050	1	Art. 208
PCA5688	PE	12/11/2026	VD	1978445	6041	2	Art. 207
PCA5A86	PE	05/11/2026	TE	1074264	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA5E29	PE	12/11/2026	VD	1971394	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA5I70	PE	07/11/2026	VD	1968547	6041	2	Art. 207
PCA8A66	PB	05/11/2026	FS	3261409	6050	3	Art. 208
PCA9854	PE	02/11/2026	VD	1964916	6041	2	Art. 207
PCB0C43	PE	05/11/2026	VD	1960821	6041	2	Art. 207
PCB0H57	PE	04/11/2026	VD	1959823	6041	2	Art. 207
PCB4388	PE	11/11/2026	RD	2802528	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB7576	PE	05/11/2026	VD	1967265	6050	1	Art. 208
PCB8306	PE	05/11/2026	VD	1963863	6050	1	Art. 208
PCB9J28	PE	08/11/2026	FS	3264980	6050	3	Art. 208
PCC1547	PE	14/11/2026	VD	1972226	6050	1	Art. 208
PCC2556	PE	08/11/2026	RD	2799152	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC5H36	PE	03/11/2026	RD	2795750	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC6H67	PE	12/11/2026	FS	3281272	5673	2	Art. 183
PCC7B16	PE	11/11/2026	FS	3277984	5673	2	Art. 183
PCC7J23	PE	12/11/2026	RD	2803958	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC7J77	PE	06/11/2026	VD	1950613	6050	1	Art. 208
PCD0E57	PE	04/11/2026	RD	2796277	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCD2993	PE	09/11/2026	RD	2800100	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCD2C59	PE	06/11/2026	VD	1968423	6050	3	Art. 208
PCD5G59	PE	13/11/2026	VD	1979980	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCD6131	PE	06/11/2026	VD	1961631	6041	2	Art. 207
PCD6J13	PE	12/11/2026	VD	1972250	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCD9393	PE	09/11/2026	RD	2799640	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE1H56	PE	30/10/2026	FS	3240444	6050	3	Art. 208
PCE3E73	PE	02/11/2026	VD	1861530	6050	1	Art. 208
PCE4317	PE	14/11/2026	TE	1081244	5380	0	Art. 181, Inc. I
PCE6858	PE	14/11/2026	TE	1081252	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCE8787	PE	29/10/2026	RD	2784155	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCE9191	PE	05/11/2026	VD	1968105	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCE9C32	PE	11/11/2026	VD	1977031	6050	1	Art. 208
PCF6C87	PE	01/11/2026	FS	3251837	6050	3	Art. 208
PCF6F43	PE	31/10/2026	RD	2790074	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF7928	PE	09/11/2026	VD	1966897	6050	1	Art. 208
PCF8242	PE	06/11/2026	RD	2797117	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8A90	PE	04/11/2026	RD	2796285	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8B61	PE	08/11/2026	RD	2797672	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF9702	PE	09/11/2026	FS	3273083	6050	3	Art. 208
PCG2D63	PE	06/11/2026	FS	3263177	6050	3	Art. 208
PCG6778	PE	08/11/2026	FS	3268845	6050	3	Art. 208
PCG7228	PE	11/11/2026	FS	3276449	6050	3	Art. 208
PCG7H13	PE	03/11/2026	FS	3252795	6050	3	Art. 208
PCG8528	PE	07/11/2026	RD	2797907	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8D75	PE	05/11/2026	VD	1963952	6050	1	Art. 208
PCG8F83	PE	10/11/2026	VD	1970355	6050	3	Art. 208
PCG8H77	PE	09/11/2026	FS	3271242	5673	2	Art. 183

PCH2F91	PE	02/11/2026	VD	1945008	6050	1	Art. 208
PCI2810	PE	10/11/2026	RD	2799314	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI4F24	PE	02/11/2026	VD	1959696	6041	2	Art. 207
PCI4F68	PE	01/11/2026	RD	2793197	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI4G01	PE	06/11/2026	VD	1961607	6041	2	Art. 207
PCI4J80	PE	31/10/2026	RD	2788088	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCI4J80	PE	14/11/2026	RD	2804814	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI5A06	PE	09/11/2026	TE	1083875	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI5B84	PE	02/11/2026	VD	1848827	6050	1	Art. 208
PCI7J18	PE	10/11/2026	VD	1974245	6084	1	Art. 211
PCI8D86	PE	03/11/2026	TE	1079690	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI8H34	PE	08/11/2026	VD	1891595	6050	1	Art. 208
PCI9247	PE	09/11/2026	FS	3275779	5673	2	Art. 183
PCJ0G13	PE	06/11/2026	FS	3263665	6050	3	Art. 208
PCJ1C78	PE	05/11/2026	VD	1963910	6050	1	Art. 208
PCJ1C78	PE	05/11/2026	VD	1964029	6050	1	Art. 208
PCJ2151	PE	11/11/2026	VD	1820078	6041	2	Art. 207
PCJ4G72	PE	07/11/2026	FS	3264637	5673	2	Art. 183
PCJ5A27	PE	10/11/2026	FS	3274551	6050	3	Art. 208
PCJ9F10	PE	02/11/2026	RD	2795548	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK0342	PE	07/11/2026	VD	1969675	6017	5	Art. 206, Inc. III
PCK0845	PE	06/11/2026	RD	2797109	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK3008	PE	02/11/2026	VD	1861335	6050	1	Art. 208
PCK3E27	PE	11/11/2026	RD	2801505	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK3F21	PE	02/11/2026	VD	1958495	6041	2	Art. 207
PCK5B98	PE	02/11/2026	VD	1959416	6041	2	Art. 207
PCK6846	PE	14/11/2026	VD	1973427	6041	2	Art. 207
PCL0791	PE	02/11/2026	VD	1959432	6041	2	Art. 207
PCL0E28	PE	02/11/2026	RD	2795467	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL0J15	PE	13/11/2026	VD	1979859	6050	1	Art. 208
PCL1396	PE	31/10/2026	FS	3242170	5673	2	Art. 183
PCL2F63	PE	06/11/2026	VD	1968229	6017	5	Art. 206, Inc. III
PCL8A86	PE	04/11/2026	VD	1959904	6041	2	Art. 207
PCL9271	PE	06/11/2026	VD	1949208	6050	1	Art. 208
PCL9271	PE	11/11/2026	VD	1976426	6050	1	Art. 208
PCL9D67	PE	29/10/2026	RD	2784414	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL9J98	PE	29/10/2026	RD	2789807	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCM3177	PE	08/11/2026	FS	3267822	5673	2	Art. 183
PCM3I12	PE	30/10/2026	RD	2785143	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM6J46	PE	07/11/2026	RD	2798270	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM7F63	PE	09/11/2026	VD	1966030	6050	1	Art. 208
PCM9290	PE	03/11/2026	FS	3255271	6050	3	Art. 208
PCM9C79	PE	06/11/2026	VD	1961453	6041	2	Art. 207
PCN1068	PE	06/11/2026	VD	1961402	6041	2	Art. 207
PCN5E55	PE	11/11/2026	RD	2802374	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN6612	PE	11/11/2026	FS	3277658	6050	3	Art. 208
PCN9328	PE	10/11/2026	VD	1968571	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN9328	PE	12/11/2026	VD	1974113	6041	2	Art. 207
PCN9672	PE	09/11/2026	FS	3273296	6050	3	Art. 208
PCO1A29	PE	06/11/2026	RD	2797150	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO2467	PE	06/11/2026	FS	3262472	6050	3	Art. 208
PCO2729	PE	31/10/2026	FS	3239691	6050	3	Art. 208

PCO2815	PE	11/11/2026	VD	1970495	6050	1	Art. 208
PCO3D73	PE	06/11/2026	VD	1961429	6041	2	Art. 207
PCO4D77	PE	13/11/2026	VD	1975578	6041	2	Art. 207
PCO5G37	PE	13/11/2026	TE	1073934	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCO6373	PE	08/11/2026	FS	3268535	6050	3	Art. 208
PCO7964	PE	14/11/2026	TE	1082747	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCO8594	PE	06/11/2026	TE	1079312	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCO8A93	PE	02/11/2026	VD	1931872	6050	1	Art. 208
PCP0449	PE	10/11/2026	VD	1974466	6041	2	Art. 207
PCP1H35	PE	09/11/2026	FS	3270750	6050	3	Art. 208
PCP3E34	PE	01/11/2026	FS	3252167	6050	3	Art. 208
PCP4H19	PE	05/11/2026	VD	1963936	6050	1	Art. 208
PCP4J12	PE	10/11/2026	FS	3274314	6050	3	Art. 208
PCP5C52	PE	13/11/2026	TE	1083948	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCP7E87	PE	11/11/2026	TE	1072288	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCP9052	PE	05/11/2026	FS	3261565	6050	3	Art. 208
PCQ0079	PE	04/11/2026	RD	2795912	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ0F19	PE	07/11/2026	TE	1079126	7684	2	Art. 244, X
PCQ1F57	PE	14/11/2026	VD	1972218	6050	1	Art. 208
PCQ1H76	PE	07/11/2026	TE	1081180	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCQ1J98	PE	02/11/2026	VD	1931848	6050	1	Art. 208
PCQ5624	PE	07/11/2026	FS	3265773	6050	3	Art. 208
PCQ6901	PE	02/11/2026	VD	1861521	6050	1	Art. 208
PCQ8D60	PE	13/11/2026	VD	1977112	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ8E48	PE	09/11/2026	VD	1958754	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCR0264	PE	14/11/2026	VD	1973354	6041	2	Art. 207
PCR1057	PE	05/11/2026	VD	1960651	6041	2	Art. 207
PCR1175	PE	02/11/2026	FS	3253830	6050	3	Art. 208
PCR3E10	PE	01/11/2026	FS	3246108	6050	3	Art. 208
PCR4126	PE	13/11/2026	RD	2803125	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR4A71	PE	06/11/2026	VD	1969080	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCR5594	PE	10/11/2026	TE	1072210	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCR5J59	PE	11/11/2026	VD	1962549	6041	2	Art. 207
PCR6167	PE	11/11/2026	VD	1976477	6050	1	Art. 208
PCR6E34	PE	05/11/2026	VD	1967460	6050	1	Art. 208
PCR6E34	PE	14/11/2026	VD	1980741	6050	1	Art. 208
PCR7H17	PE	05/11/2026	RD	2796846	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR8C88	PE	12/11/2026	VD	1978283	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCR9033	PE	10/11/2026	VD	1970223	6050	3	Art. 208
PCS1544	PE	06/11/2026	TE	1079894	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCS1D35	PE	09/11/2026	RD	2800088	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS6F86	PE	02/11/2026	FS	3247988	6050	3	Art. 208
PCS9324	PE	07/11/2026	VD	1969624	6050	3	Art. 208
PCS9399	PE	11/11/2026	RD	2802412	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9656	PE	30/10/2026	RD	2789491	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9A73	PE	02/11/2026	VD	1931937	6050	1	Art. 208
PCS9I72	PE	07/11/2026	VD	1971122	6017	5	Art. 206, Inc. III
PCS9I86	PE	06/11/2026	VD	1968415	6050	3	Art. 208
PCT0518	PE	04/11/2026	FS	3257797	6050	3	Art. 208
PCT1B83	PE	08/11/2026	RD	2799071	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT3C19	PE	03/11/2026	RD	2792220	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT5I40	PE	02/11/2026	VD	1869352	6041	2	Art. 207

PCT7G04	PE	11/11/2026	VD	1944699	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT9H94	PE	02/11/2026	FS	3252876	6050	3	Art. 208
PCU1344	PE	03/11/2026	RD	2795696	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU8070	PE	04/11/2026	VD	1965424	6041	2	Art. 207
PCU9H15	PE	11/11/2026	VD	1975829	6050	1	Art. 208
PCV0B83	PE	08/11/2026	RD	2799195	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV0D16	PE	02/11/2026	RD	2795505	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV2B17	PE	10/11/2026	VD	1970290	6050	3	Art. 208
PCV5G38	PE	14/11/2026	TE	1063890	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCV5I54	PE	07/11/2026	VD	1966382	6050	1	Art. 208
PCV7H09	PE	11/11/2026	VD	1976230	6050	1	Art. 208
PCV9H86	PE	04/11/2026	VD	1959920	6041	2	Art. 207
PCW2G93	PE	07/11/2026	TE	1080078	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCW2G93	PE	07/11/2026	TE	1080086	5045	0	Art. 162, Inc. V
PCW3966	PE	11/11/2026	VD	1944435	6041	2	Art. 207
PCW3F28	PE	11/11/2026	VD	1944460	6041	2	Art. 207
PCW6G82	PE	05/11/2026	VD	1968180	6050	1	Art. 208
PCW7914	PE	09/11/2026	VD	1971912	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCW8F63	PE	14/11/2026	TE	1078928	7030	1	Art. 244, Inc. I
PCX0H72	PE	07/11/2026	FS	3267571	6050	3	Art. 208
PCX2651	PE	02/11/2026	FS	3248518	6050	3	Art. 208
PCX2651	PE	05/11/2026	FS	3261492	6050	3	Art. 208
PCX2651	PE	12/11/2026	FS	3280080	6050	3	Art. 208
PCX2E30	PE	02/11/2026	FS	3254240	6050	3	Art. 208
PCX4B89	PE	14/11/2026	VD	1980407	6050	1	Art. 208
PCX5388	PE	02/11/2026	VD	1840060	6050	1	Art. 208
PCX5G25	PE	09/11/2026	FS	3270777	6050	3	Art. 208
PCX6C78	PE	11/11/2026	RD	2802064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY1J49	PE	09/11/2026	VD	1973877	6041	2	Art. 207
PCY4F09	PE	09/11/2026	VD	1973745	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCY6B39	PE	01/11/2026	FS	3251985	6050	3	Art. 208
PCY7B46	PE	10/11/2026	VD	1966919	6050	1	Art. 208
PCY7G11	PE	06/11/2026	VD	1950559	6050	1	Art. 208
PCY8792	PE	01/11/2026	FS	3252027	6050	3	Art. 208
PCY8D54	PE	11/11/2026	VD	1976442	6050	1	Art. 208
PCY8I86	PE	31/10/2026	RD	2787111	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY9H35	PE	10/11/2026	TE	1072040	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCZ0016	PE	14/11/2026	TE	1085720	7684	2	Art. 244, X
PCZ1F28	PE	12/11/2026	RD	2803931	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ1F28	PE	10/11/2026	FS	3274349	5673	2	Art. 183
PCZ1I19	PE	06/11/2026	VD	1969063	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCZ2C96	PE	02/11/2026	VD	1861637	6041	2	Art. 207
PCZ5H98	PE	06/11/2026	TE	1082356	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCZ5I17	PE	07/11/2026	TE	1068370	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCZ9G59	PE	12/11/2026	FS	3279995	6050	3	Art. 208
PDA5D22	PE	02/11/2026	RD	2792026	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDA5D22	PE	09/11/2026	RD	2799675	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA6928	PE	12/11/2026	VD	1978348	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA6D59	PE	02/11/2026	VD	1963421	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDA7A15	PE	07/11/2026	VD	1969683	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDA7J35	PE	02/11/2026	FS	3253821	5673	2	Art. 183
PDA9137	PE	09/11/2026	VD	1973966	6041	2	Art. 207

PDB1210	PE	10/11/2026	FS	3271510	5673	2	Art. 183
PDB4479	PE	11/11/2026	TE	1072822	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDB6H90	PE	13/11/2026	VD	1977368	6050	1	Art. 208
PDB8997	PE	11/11/2026	VD	1944559	6041	2	Art. 207
PDB9J75	PE	09/11/2026	RD	2799454	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC0C16	PE	05/11/2026	VD	1967362	6050	1	Art. 208
PDC1803	PE	11/11/2026	RD	2801955	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC1B95	PE	05/11/2026	VD	1962239	6041	2	Art. 207
PDC3264	PE	06/11/2026	RD	2797800	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDC3F27	PE	12/11/2026	FS	3281442	6050	3	Art. 208
PDC4623	PE	08/11/2026	VD	1969390	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDC5I49	PE	07/11/2026	VD	1969667	6050	3	Art. 208
PDC8E32	PE	02/11/2026	VD	1848878	6050	1	Art. 208
PDD0H28	PE	05/11/2026	VD	1963782	6050	1	Art. 208
PDD2190	PE	02/11/2026	VD	1951148	6050	1	Art. 208
PDD2E53	PE	03/11/2026	VD	1958665	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDD4J97	PE	06/11/2026	VD	1969276	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDD5I29	PE	02/11/2026	VD	1959700	6041	2	Art. 207
PDD6822	PE	31/10/2026	RD	2784015	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD7J20	PE	04/11/2026	TE	1078707	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDD8C45	PE	06/11/2026	FS	3263398	6050	3	Art. 208
PDE2J51	PE	06/11/2026	VD	1969551	6050	3	Art. 208
PDE5I24	PE	09/11/2026	VD	1971858	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDE9A53	PE	04/11/2026	FS	3256227	6050	3	Art. 208
PDF0D09	PE	09/11/2026	VD	1958835	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDF1A77	PE	12/11/2026	RD	2802773	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF1C64	PE	03/11/2026	VD	1945393	6084	1	Art. 211
PDF2892	PE	10/11/2026	TE	1083611	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PDF2B80	PE	12/11/2026	VD	1972269	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDF3143	PE	14/11/2026	VD	1972382	6050	3	Art. 208
PDF3573	PE	02/11/2026	FS	3253732	6050	3	Art. 208
PDF3633	PE	12/11/2026	VD	1979417	6050	3	Art. 208
PDF3C64	PE	02/11/2026	VD	1840044	6050	1	Art. 208
PDF7754	PE	12/11/2026	RD	2802854	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF7C49	PE	04/11/2026	VD	1965173	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDF7F76	PE	11/11/2026	RD	2800673	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF8944	PE	13/11/2026	RD	2804911	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG0113	PE	30/10/2026	FS	3244091	6050	3	Art. 208
PDG1E49	PE	01/11/2026	FS	3251934	6050	3	Art. 208
PDG2354	PE	11/11/2026	VD	1944664	6041	2	Art. 207
PDG4951	PE	03/11/2026	FS	3249549	6050	3	Art. 208
PDG6587	PE	11/11/2026	VD	1944621	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG6F63	PE	02/11/2026	VD	1959602	6041	2	Art. 207
PDG7E25	PE	12/11/2026	RD	2803222	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG9048	PE	31/10/2026	RD	2783663	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH0029	PE	09/11/2026	VD	1974059	6041	2	Art. 207
PDH1569	PE	04/11/2026	RD	2795980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3D17	PE	31/10/2026	FS	3239675	6050	3	Art. 208
PDH4C85	PE	14/11/2026	VD	1980636	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDH5433	PE	05/11/2026	VD	1967311	6050	1	Art. 208
PDH6B69	PE	11/11/2026	FS	3278247	6050	3	Art. 208
PDH7030	PE	12/11/2026	VD	1978100	5720	0	Art. 186, Inc. I

PDH7424	PE	02/11/2026	FS	3248500	5673	2	Art. 183
PDH7C12	PE	14/11/2026	TE	1083999	5835	0	Art. 195
PDI0799	PE	06/11/2026	RD	2797133	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI4636	PE	10/11/2026	FS	3271498	6050	3	Art. 208
PDI7E73	PE	14/11/2026	TE	1076836	7030	1	Art. 244, Inc. I
PDI9J15	PE	13/11/2026	VD	1979042	6041	2	Art. 207
PDJ0F77	PE	10/11/2026	FS	3270033	5673	2	Art. 183
PDJ1J16	PE	11/11/2026	RD	2802048	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ2C20	PE	02/11/2026	VD	1958614	6041	2	Art. 207
PDJ6727	PE	11/11/2026	VD	1976450	6050	1	Art. 208
PDJ6D80	PE	09/11/2026	FS	3270947	6050	3	Art. 208
PDJ7G94	PE	14/11/2026	VD	1976949	6050	1	Art. 208
PDJ9D78	PE	02/11/2026	FS	3253376	6050	3	Art. 208
PDK0688	PE	12/11/2026	VD	1978410	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK0B82	PE	01/11/2026	FS	3247201	6050	3	Art. 208
PDK1256	PE	13/11/2026	RD	2803010	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2C34	PE	05/11/2026	VD	1968016	6050	1	Art. 208
PDK4874	PE	06/11/2026	VD	1968466	6050	3	Art. 208
PDK4D52	PE	09/11/2026	VD	1965556	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PDK4H10	PE	13/11/2026	VD	1977430	6050	1	Art. 208
PDK6096	PE	09/11/2026	VD	1959009	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDK7918	PE	04/11/2026	TE	1079762	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDK8063	PE	02/11/2026	TE	1085509	7684	2	Art. 244, X
PDK9148	PE	01/11/2026	RD	2794215	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL1C46	PE	05/11/2026	FS	3256790	6050	3	Art. 208
PDL1C82	PE	02/11/2026	VD	1848835	6050	1	Art. 208
PDL9C72	PE	11/11/2026	VD	1976132	6050	1	Art. 208
PDM1G84	PE	11/11/2026	RD	2801980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2J64	PE	30/10/2026	FS	3239411	6050	3	Art. 208
PDM3467	PE	10/11/2026	VD	1974695	6041	2	Art. 207
PDM3C80	PE	10/11/2026	FS	3269990	6050	3	Art. 208
PDM7G46	PE	02/11/2026	TE	1085533	7684	2	Art. 244, X
PDM9H39	PE	06/11/2026	VD	1950648	6050	1	Art. 208
PDM9I05	PE	06/11/2026	TE	1079320	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDM9I05	PE	06/11/2026	TE	1079835	5274	1	Art. 175
PDM9I05	PE	06/11/2026	TE	1079843	5215	1	Art. 170
PDM9I05	PE	06/11/2026	TE	1079851	6980	0	Art. 239
PDM9I05	PE	06/11/2026	TE	1079860	5835	0	Art. 195
PDN1C20	PE	30/10/2026	FS	3239721	6050	3	Art. 208
PDN2993	PE	12/11/2026	RD	2802641	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN2A75	PE	29/10/2026	FS	3237990	6050	3	Art. 208
PDN2H97	PE	05/11/2026	VD	1960864	6041	2	Art. 207
PDN3J17	PE	13/11/2026	RD	2805012	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN4G96	PE	07/11/2026	RD	2798156	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDN4J79	PE	09/11/2026	VD	1965661	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDN6D27	PE	02/11/2026	TE	1076046	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PDN6I39	PE	13/11/2026	RD	2803133	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN7A35	PE	02/11/2026	VD	1931821	6050	1	Art. 208
PDN7H50	PE	29/10/2026	FS	3238261	6050	3	Art. 208
PDN8I57	PE	30/10/2026	FS	3240053	6050	3	Art. 208
PDN9G36	PE	04/11/2026	FS	3256057	6050	3	Art. 208
PDO0B32	PE	02/11/2026	TE	1070544	5452	1	Art. 181, Inc. VIII

PDO2E53	PE	11/11/2026	VD	1944702	6041	2	Art. 207
PDO2I33	PE	12/11/2026	VD	1979409	6050	3	Art. 208
PDO2J99	PE	08/11/2026	RD	2798695	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO3428	PE	10/11/2026	RD	2799322	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO4C38	PE	02/11/2026	VD	1931864	6050	1	Art. 208
PDO6196	PE	13/11/2026	VD	1964835	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO7B18	PE	04/11/2026	FS	3258556	6050	3	Art. 208
PDP1A05	PE	14/11/2026	VD	1972439	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDP3I80	PE	31/10/2026	FS	3240363	5673	2	Art. 183
PDP6A36	PE	13/11/2026	VD	1979824	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDP9C99	PE	04/11/2026	FS	3258785	6050	3	Art. 208
PDP9D56	PE	05/11/2026	VD	1964037	6050	1	Art. 208
PDQ0435	PE	01/11/2026	RD	2791747	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ4950	PE	14/11/2026	TE	1078901	7048	1	Art. 244, Inc. II
PDQ5838	PE	05/11/2026	VD	1967346	6050	1	Art. 208
PDQ6J50	PE	14/11/2026	RD	2804563	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ7114	PE	06/11/2026	VD	1968300	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDQ7H00	PE	14/11/2026	TE	1083522	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDQ7H00	PE	14/11/2026	TE	1083530	7684	2	Art. 244, X
PDQ9G16	PE	14/11/2026	VD	1982175	6050	1	Art. 208
PDQ9G91	PE	09/11/2026	VD	1965947	6050	1	Art. 208
PDQ9H57	PE	12/11/2026	VD	1979387	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDQ9H57	PE	11/11/2026	FS	3278158	5673	2	Art. 183
PDR1A88	PE	11/11/2026	TE	1083158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDR2459	PE	12/11/2026	TE	1072660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDR2B70	PE	03/11/2026	FS	3250113	6050	3	Art. 208
PDR4E69	PE	05/11/2026	VD	1960627	6041	2	Art. 207
PDR6066	PE	07/11/2026	FS	3265862	6050	3	Art. 208
PDR6617	PE	12/11/2026	VD	1971254	6050	1	Art. 208
PDR6I41	PE	02/11/2026	VD	1959521	6041	2	Art. 207
PDR7I26	PE	11/11/2026	VD	1976116	6050	1	Art. 208
PDR9C08	PE	10/11/2026	VD	1974539	6041	2	Art. 207
PDS0C57	PE	05/11/2026	TE	1081961	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS0D45	PE	02/11/2026	VD	1964711	6041	2	Art. 207
PDS0D45	PE	07/11/2026	VD	1967826	6041	2	Art. 207
PDS0D45	PE	07/11/2026	VD	1967834	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDS0G68	PE	14/11/2026	VD	1973362	6041	2	Art. 207
PDS1E77	PE	02/11/2026	VD	1848770	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS2210	PE	10/11/2026	VD	1974636	6041	2	Art. 207
PDS2964	PE	07/11/2026	VD	1969713	6050	3	Art. 208
PDS2964	PE	14/11/2026	TE	1068957	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PDS4228	PE	04/11/2026	FS	3258688	6050	3	Art. 208
PDS4790	PE	11/11/2026	VD	1967222	6041	2	Art. 207
PDS4878	PE	14/11/2026	TE	1082160	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PDS5666	PE	05/11/2026	VD	1962522	6041	2	Art. 207
PDS5B17	PE	11/11/2026	VD	1976400	6050	1	Art. 208
PDS9742	PE	05/11/2026	TE	1078146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDT2B78	PE	02/11/2026	TE	1085517	7684	2	Art. 244, X
PDT5C35	PE	05/11/2026	VD	1963979	6050	1	Art. 208
PDT5H40	PE	12/11/2026	VD	1978259	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDT6I87	PE	09/11/2026	RD	2800150	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT7D54	PE	12/11/2026	RD	2802560	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDT8D42	PE	01/11/2026	FS	3245870	6050	3	Art. 208
PDT8G03	PE	11/11/2026	RD	2800827	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU2170	PE	30/10/2026	FS	3240290	6050	3	Art. 208
PDU2H25	PE	07/11/2026	RD	2798296	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU3651	PE	05/11/2026	FS	3260755	6050	3	Art. 208
PDU5H09	PE	06/11/2026	TE	1081813	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDU7E19	PE	11/11/2026	VD	1808922	6041	2	Art. 207
PDU7E19	PE	13/11/2026	VD	1979077	6041	2	Art. 207
PDU7J20	PE	14/11/2026	VD	1980610	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDU9G46	PE	09/11/2026	RD	2799780	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV0F03	PE	12/11/2026	RD	2803273	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV3A30	PE	06/11/2026	FS	3262308	6050	3	Art. 208
PDV3I87	PE	11/11/2026	RD	2801637	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDV8B13	PE	09/11/2026	VD	1971785	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDW0B86	PE	09/11/2026	VD	1940979	6084	1	Art. 211
PDW0H39	PE	06/11/2026	RD	2797389	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDW2210	PE	07/11/2026	VD	1968539	6041	2	Art. 207
PDW2444	PE	09/11/2026	VD	1965610	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDW7C07	PE	31/10/2026	FS	3240185	5673	2	Art. 183
PDX0H80	PE	08/11/2026	FS	3269582	6050	3	Art. 208
PDX1276	PE	30/10/2026	FS	3240452	6050	3	Art. 208
PDX1472	PE	02/11/2026	TE	1085673	7048	1	Art. 244, Inc. II
PDX1B16	PE	07/11/2026	VD	1970614	6050	1	Art. 208
PDX3301	PE	10/11/2026	VD	1970398	6050	3	Art. 208
PDX3G64	PE	11/11/2026	RD	2802277	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX5705	PE	06/11/2026	RD	2797222	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX6F98	PE	11/11/2026	VD	1972765	6050	1	Art. 208
PDX6F98	PE	11/11/2026	VD	1975748	6050	1	Art. 208
PDX7155	PE	11/11/2026	VD	1977040	6050	1	Art. 208
PDX8C11	PE	06/11/2026	VD	1950443	6050	1	Art. 208
PDY0D63	PE	07/11/2026	RD	2797516	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY0I46	PE	09/11/2026	VD	1958908	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDY3566	PE	01/11/2026	FS	3251594	6050	3	Art. 208
PDY3J23	PE	04/11/2026	VD	1965025	6050	1	Art. 208
PDY6340	PE	09/11/2026	VD	1965629	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDY6J18	PE	09/11/2026	VD	1966820	6050	1	Art. 208
PDY7012	PE	08/11/2026	RD	2797729	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY9E04	PE	11/11/2026	RD	2801629	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ0A60	PE	08/11/2026	VD	1966552	6050	1	Art. 208
PDZ0J28	PE	12/11/2026	VD	1974997	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ1G61	PE	31/10/2026	RD	2786646	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ1G61	PE	13/11/2026	FS	3282511	6050	3	Art. 208
PDZ3861	PE	09/11/2026	VD	1971726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ4336	PE	09/11/2026	VD	1972021	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ4B05	PE	12/11/2026	FS	3279782	6050	3	Art. 208
PDZ4D03	PE	06/11/2026	VD	1961640	6041	2	Art. 207
PDZ5A83	PE	05/11/2026	VD	1968172	6050	1	Art. 208
PDZ6C17	PE	11/11/2026	VD	1976019	6050	1	Art. 208
PDZ7B77	PE	04/11/2026	TE	1079819	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ7E71	PE	02/11/2026	VD	1959637	6041	2	Art. 207
PDZ7E71	PE	05/11/2026	VD	1960848	6041	2	Art. 207
PDZ8448	PE	08/11/2026	RD	2798440	7455	0	Art. 218, Inc. I

PEA4122	PE	03/11/2026	FS	3255298	6050	3	Art. 208
PEA4J65	PE	06/11/2026	VD	1968296	6050	3	Art. 208
PEA5144	PE	03/11/2026	VD	1958630	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEA7361	PE	02/11/2026	VD	1848916	6050	1	Art. 208
PEA7361	PE	02/11/2026	VD	1931988	6050	1	Art. 208
PEA9E11	PE	02/11/2026	FS	3248496	6050	3	Art. 208
PEB0E20	PE	03/11/2026	VD	1945067	6084	1	Art. 211
PEB0H14	PE	13/11/2026	TE	1082690	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEB1G94	PE	07/11/2026	TE	1078634	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEB1G94	PE	07/11/2026	TE	1080248	7684	2	Art. 244, X
PEB3934	PE	29/10/2026	FS	3238482	6050	3	Art. 208
PEB4129	PE	08/11/2026	VD	1969926	6041	2	Art. 207
PEB5E97	PE	07/11/2026	VD	1967877	6041	2	Art. 207
PEC0E21	PE	06/11/2026	VD	1950567	6050	1	Art. 208
PEC5E61	PE	04/11/2026	VD	1965076	6050	1	Art. 208
PEC6335	PE	07/11/2026	RD	2798679	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC6335	PE	06/11/2026	FS	3264203	6050	3	Art. 208
PEC6G00	PE	02/11/2026	VD	1965726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEC8J26	PE	07/11/2026	RD	2798091	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED2596	PE	10/11/2026	VD	1974555	6041	2	Art. 207
PED2G44	PE	03/11/2026	FS	3250105	6050	3	Art. 208
PED3G45	PE	01/11/2026	RD	2793910	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED3I86	PE	02/11/2026	FS	3253333	5673	2	Art. 183
PED3J22	PE	08/11/2026	FS	3268187	6050	3	Art. 208
PED4402	PE	11/11/2026	VD	1975870	6050	1	Art. 208
PED5963	PE	08/11/2026	RD	2798601	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED5E53	PE	02/11/2026	VD	1964657	6050	1	Art. 208
PED8D91	PE	02/11/2026	TE	1085665	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PED9D19	PE	31/10/2026	FS	3241882	6050	3	Art. 208
PEE0602	PE	29/10/2026	RD	2784252	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF2612	PE	06/11/2026	FS	3263894	5673	2	Art. 183
PEF4719	PE	01/11/2026	RD	2793987	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF4E61	PE	06/11/2026	VD	1968270	6050	3	Art. 208
PEF6268	PE	06/11/2026	VD	1962328	6041	2	Art. 207
PEF6A89	PE	02/11/2026	VD	1861491	6050	1	Art. 208
PEF8J95	PE	07/11/2026	TE	1075201	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEG2621	PE	07/11/2026	VD	1971114	6017	5	Art. 206, Inc. III
PEH1346	PE	11/11/2026	RD	2801610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH3426	PE	14/11/2026	VD	1972480	6050	3	Art. 208
PEH5E47	PE	06/11/2026	VD	1969144	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEH9436	PE	05/11/2026	VD	1967338	6050	1	Art. 208
PEI8988	PE	03/11/2026	FS	3255077	6050	3	Art. 208
PEI9074	PE	05/11/2026	RD	2796919	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEJ0D94	PE	11/11/2026	FS	3276490	6050	3	Art. 208
PEJ2031	PE	02/11/2026	TE	1085568	7684	2	Art. 244, X
PEJ3A83	PE	06/11/2026	VD	1962433	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEJ4213	PE	14/11/2026	VD	1973400	6041	2	Art. 207
PEJ4922	PE	12/11/2026	RD	2803729	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6F98	PE	31/10/2026	RD	2788274	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6F98	PE	01/11/2026	RD	2791810	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6F98	PE	12/11/2026	VD	1974806	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEJ9337	PE	02/11/2026	TE	1076038	5452	1	Art. 181, Inc. VIII

PEK6152	PE	29/10/2026	FS	3243206	6050	3	Art. 208
PEK7327	PE	31/10/2026	RD	2789580	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEK7345	PE	10/11/2026	VD	1974482	6041	2	Art. 207
PEK7B14	PE	02/11/2026	VD	1964908	6041	2	Art. 207
PEK7B14	PE	05/11/2026	RD	2796110	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEK7B14	PE	10/11/2026	RD	2800525	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEL1B81	PE	07/11/2026	FS	3266311	6050	3	Art. 208
PEL4H39	PE	09/11/2026	VD	1973834	6041	2	Art. 207
PEL6948	PE	10/11/2026	VD	1974458	6041	2	Art. 207
PEM1739	PE	14/11/2026	VD	1973370	6041	2	Art. 207
PEM1E90	PE	25/10/2026	RD	2781792	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM3529	PE	09/11/2026	VD	1971823	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEM6605	PE	03/11/2026	TE	1079703	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEM9A32	PE	02/11/2026	VD	1964533	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEN2902	PE	07/11/2026	FS	3264092	6050	3	Art. 208
PEN4J93	PE	09/11/2026	TE	1080663	7048	1	Art. 244, Inc. II
PEN6743	PE	09/11/2026	RD	2799500	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN9750	PE	14/11/2026	VD	1980717	6050	1	Art. 208
PEN9F93	PE	05/11/2026	FS	3257444	5673	2	Art. 183
PEN9H63	PE	03/11/2026	FS	3249271	6050	3	Art. 208
PEO2F50	PE	14/11/2026	VD	1972196	6050	1	Art. 208
PEO6C41	PE	08/11/2026	RD	2798490	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP2148	PE	11/11/2026	RD	2800940	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP3539	PE	14/11/2026	VD	1980598	6050	1	Art. 208
PEP3539	PE	14/11/2026	VD	1980601	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEP8H39	PE	06/11/2026	RD	2797486	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ1623	PE	29/10/2026	FS	3238300	6050	3	Art. 208
PEQ4C35	PE	11/11/2026	RD	2802056	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEQ5342	PE	11/11/2026	FS	3277020	5673	2	Art. 183
PEQ5566	PE	02/11/2026	VD	1931783	6050	1	Art. 208
PEQ8214	PE	05/11/2026	VD	1967303	6050	1	Art. 208
PEQ9G24	PE	12/11/2026	VD	1975152	5720	0	Art. 186, Inc. I
PER5F54	PE	05/11/2026	VD	1967400	6050	1	Art. 208
PER7115	PE	06/11/2026	RD	2797125	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET2248	PE	14/11/2026	VD	1972366	6050	3	Art. 208
PET3054	PE	07/11/2026	VD	1968490	6041	2	Art. 207
PET3054	PE	07/11/2026	VD	1968504	6599	2	Art. 230, Inc. V
PET3811	PE	10/11/2026	VD	1974610	6041	2	Art. 207
PET3811	PE	10/11/2026	VD	1974628	6599	2	Art. 230, Inc. V
PET4H37	PE	06/11/2026	VD	1969314	5720	0	Art. 186, Inc. I
PET5218	PE	29/10/2026	RD	2784325	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET6227	PE	02/11/2026	TE	1072202	7633	1	Art. 252, §único
PET6E34	PE	13/11/2026	VD	1977201	5720	0	Art. 186, Inc. I
PET8B29	PE	14/11/2026	VD	1980652	6050	1	Art. 208
PEU8112	PE	14/11/2026	VD	1980768	6050	1	Art. 208
PEU8112	PE	14/11/2026	VD	1980776	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEV4E03	PE	03/11/2026	TE	1072997	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEV5343	PE	08/11/2026	FS	3267792	6050	3	Art. 208
PEV8E65	PE	08/11/2026	FS	3269558	6050	3	Art. 208
PEW4H13	PE	14/11/2026	VD	1977996	6050	3	Art. 208
PEZ3313	PE	11/11/2026	RD	2801661	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ5172	PE	03/11/2026	FS	3255700	5673	2	Art. 183

PEZ5172	PE	10/11/2026	TE	1072032	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEZ6264	PE	07/11/2026	FS	3265781	6050	3	Art. 208
PEZ9A30	PE	06/11/2026	RD	2797451	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ9B80	PE	03/11/2026	FS	3255565	6050	3	Art. 208
PFA5907	PE	09/11/2026	VD	1971734	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFA9H95	PE	10/11/2026	VD	1967524	6050	3	Art. 208
PFB1B95	PE	31/10/2026	FS	3239934	6050	3	Art. 208
PFB2D88	PE	10/11/2026	RD	2800304	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFB2F50	PE	07/11/2026	VD	1959769	6050	1	Art. 208
PFB3C38	PE	02/11/2026	VD	1861459	6050	1	Art. 208
PFB7B50	PE	09/11/2026	VD	1973800	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFB8B39	PE	10/11/2026	VD	1970142	6050	3	Art. 208
PFC0C75	PE	08/11/2026	FS	3269523	6050	3	Art. 208
PFC3398	PE	08/11/2026	FS	3267733	5673	2	Art. 183
PFC3I43	PE	14/11/2026	VD	1976701	6050	1	Art. 208
PFC8A42	PE	08/11/2026	FS	3264963	6050	3	Art. 208
PFD5F73	PE	07/11/2026	VD	1961780	6041	2	Art. 207
PFD5F73	PE	07/11/2026	VD	1961798	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFD6049	PE	10/11/2026	FS	3274632	5673	2	Art. 183
PFE0G47	PE	02/11/2026	FS	3247597	6050	3	Art. 208
PFF2805	PE	06/11/2026	FS	3263142	6050	3	Art. 208
PFF3685	PE	09/11/2026	VD	1971882	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFF6E41	PE	11/11/2026	VD	1970517	6050	1	Art. 208
PFG0H10	PE	05/11/2026	RD	2797079	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG2733	PE	06/11/2026	TE	1078103	5010	0	Art. 162, Inc. I
PFG2E69	PE	13/11/2026	VD	1977171	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFG2J71	PE	14/11/2026	VD	1972153	6050	1	Art. 208
PFG4945	PE	31/10/2026	FS	3240924	6050	3	Art. 208
PFG8I54	PE	11/11/2026	RD	2800657	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG9F09	PE	01/11/2026	FS	3247120	6050	3	Art. 208
PFH3B88	PE	09/11/2026	FS	3272893	6050	3	Art. 208
PFH3I92	PE	01/11/2026	FS	3252248	6050	3	Art. 208
PFI0E91	PE	13/11/2026	VD	1979905	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFI1D52	PE	14/11/2026	VD	1980547	6050	1	Art. 208
PFI2C35	PE	04/11/2026	TE	1071486	5185	1	Art. 167
PFI5B56	PE	02/11/2026	VD	1964738	6041	2	Art. 207
PFJ7F38	PE	30/10/2026	FS	3242811	6050	3	Art. 208
PFJ9F53	PE	11/11/2026	VD	1975861	6050	1	Art. 208
PFK9H07	PE	09/11/2026	VD	1967001	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFL0J91	PE	03/11/2026	FS	3249670	6050	3	Art. 208
PFL6E00	PE	12/11/2026	VD	1978496	6041	2	Art. 207
PFL9E38	PE	07/11/2026	FS	3269302	6050	3	Art. 208
PFL9I76	PE	02/11/2026	VD	1861572	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFM4633	PE	02/11/2026	VD	1964584	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFM6H69	PE	05/11/2026	VD	1967354	6050	1	Art. 208
PFM8D30	PE	31/10/2026	FS	3245373	6050	3	Art. 208
PFN0A85	PE	02/11/2026	FS	3247660	6050	3	Art. 208
PFN1B74	PE	09/11/2026	VD	1965980	6050	1	Art. 208
PFN8575	PE	05/11/2026	VD	1962280	6041	2	Art. 207
PFO0G33	PE	02/11/2026	VD	1958509	6041	2	Art. 207
PFO6I04	PE	09/11/2026	FS	3273288	6050	3	Art. 208
PFP0B00	PE	11/11/2026	RD	2801750	7455	0	Art. 218, Inc. I

PFQ9H68	PE	10/11/2026	VD	1974644	6041	2	Art. 207
PFQ9I25	PE	09/11/2026	FS	3272710	6050	3	Art. 208
PFR5B68	PE	24/10/2026	FS	3194078	6050	3	Art. 208
PFS5242	PE	10/11/2026	FS	3275035	6050	3	Art. 208
PFS6827	PE	05/11/2026	VD	1962204	6041	2	Art. 207
PFT0I72	PE	10/11/2026	TE	1083662	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFT0I72	PE	10/11/2026	TE	1083670	7684	1	Art. 244, X
PFT5681	PE	09/11/2026	FS	3273300	6050	3	Art. 208
PFT5867	PE	03/11/2026	VD	1945059	6084	1	Art. 211
PFU5864	PE	11/11/2026	VD	1944532	6041	2	Art. 207
PFU7C55	PE	29/10/2026	FS	3238539	5673	2	Art. 183
PFU8493	PE	06/11/2026	VD	1969187	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFV0D62	PE	02/11/2026	VD	1964762	6041	2	Art. 207
PFV7J99	PE	03/11/2026	TE	1079681	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFV9652	PE	30/10/2026	RD	2786093	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW0088	PE	06/11/2026	VD	1962379	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFW0470	PE	06/11/2026	TE	1079223	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
PFW1D09	PE	31/10/2026	RD	2789521	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW7493	PE	29/10/2026	RD	2788983	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW9764	PE	07/11/2026	VD	1969756	6050	3	Art. 208
PFX4244	PE	09/11/2026	VD	1971998	6050	1	Art. 208
PFX5I25	PE	08/11/2026	FS	3264939	6050	3	Art. 208
PFX6B58	PE	02/11/2026	VD	1965670	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFY3B69	PE	05/11/2026	FS	3261808	6050	3	Art. 208
PFY5G44	PE	07/11/2026	VD	1966307	6050	1	Art. 208
PFY6209	PE	05/11/2026	TE	1074302	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFZ1377	PE	11/11/2026	VD	1944656	6041	2	Art. 207
PFZ3F82	PE	10/11/2026	RD	2800509	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ4G08	PE	01/11/2026	FS	3246175	6050	3	Art. 208
PFZ8D17	PE	11/11/2026	FS	3277810	5673	2	Art. 183
PFZ9699	PE	14/11/2026	VD	1980113	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGA0829	PE	09/11/2026	VD	1966048	6050	1	Art. 208
PGA6063	PE	01/11/2026	FS	3245918	6050	3	Art. 208
PGA6C37	PE	08/11/2026	VD	1891684	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGA6G82	PE	01/11/2026	FS	3252582	6050	3	Art. 208
PGA8069	PE	05/11/2026	FS	3256600	6050	3	Art. 208
PGB0D89	PE	12/11/2026	RD	2803605	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB3944	PE	03/11/2026	VD	1966277	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGB6B77	PE	12/11/2026	FS	3281671	6050	3	Art. 208
PGB7G24	PE	30/10/2026	FS	3239330	6050	3	Art. 208
PGC0063	PE	28/10/2026	FS	3210405	5673	2	Art. 183
PGC1I67	PE	04/11/2026	RD	2796420	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGC2G94	PE	07/11/2026	VD	1959734	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGC5G75	PE	13/11/2026	VD	1968652	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGC8902	PE	02/11/2026	RD	2795637	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGC8902	PE	03/11/2026	RD	2795769	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGD5B36	PE	01/11/2026	FS	3250997	6050	3	Art. 208
PGD6075	PE	10/11/2026	TE	1083310	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PGD8I60	PE	09/11/2026	VD	1973753	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGE0C33	PE	08/11/2026	FS	3267814	6050	3	Art. 208
PGE1A77	PE	01/11/2026	FS	3245926	6050	3	Art. 208
PGE8A37	PE	01/11/2026	FS	3252531	6050	3	Art. 208

PGE9388	PE	02/11/2026	FS	3253031	6050	3	Art. 208
PGF0A86	PE	14/11/2026	VD	1976809	6050	1	Art. 208
PGF0A86	PE	14/11/2026	VD	1976906	6050	1	Art. 208
PGF1A62	PE	01/11/2026	FS	3251276	6050	3	Art. 208
PGF3I66	PE	07/11/2026	VD	1967915	6041	2	Art. 207
PGF5715	PE	04/11/2026	VD	1965483	6041	2	Art. 207
PGF8614	PE	13/11/2026	TE	1086912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGG0C00	PE	04/11/2026	FS	3256405	6050	3	Art. 208
PGG1D97	PE	09/11/2026	VD	1973710	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGG3371	PE	10/11/2026	FS	3274098	5673	2	Art. 183
PGG5853	PE	13/11/2026	TE	1083166	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGG5C13	PE	14/11/2026	TE	1068981	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGH4220	PE	09/11/2026	FS	3273962	5673	2	Art. 183
PGI0B29	PE	05/11/2026	VD	1968113	6050	3	Art. 208
PGI1F83	PE	02/11/2026	VD	1944990	6050	1	Art. 208
PGI6962	PE	08/11/2026	RD	2799110	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGI7D83	PE	31/10/2026	FS	3244946	6050	3	Art. 208
PGI9A72	PE	10/11/2026	FS	3272117	5673	2	Art. 183
PGI9C88	PE	13/11/2026	VD	1979964	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGJ3B17	PE	10/11/2026	TE	1085223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGJ3B17	PE	10/11/2026	TE	1085754	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PGJ6J56	PE	02/11/2026	VD	1958517	6041	2	Art. 207
PGK2H74	PE	11/11/2026	TE	1083140	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGK9F79	PE	02/11/2026	FS	3254011	5673	2	Art. 183
PGL0H99	PE	11/11/2026	VD	1944494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGM0059	PE	01/11/2026	FS	3252400	5673	2	Art. 183
PGM0468	PE	02/11/2026	VD	1965769	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGM0468	PE	02/11/2026	VD	1965777	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGM1466	PE	07/11/2026	RD	2797966	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM1799	PE	05/11/2026	VD	1960694	6041	2	Art. 207
PGM2B55	PE	02/11/2026	TE	1076062	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PGM3A26	PE	06/11/2026	TE	1079185	5207	0	Art. 169
PGM3A26	PE	05/11/2026	RD	2797052	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM3F66	PE	11/11/2026	VD	1976043	6050	1	Art. 208
PGM4I81	PE	01/11/2026	FS	3246027	6050	3	Art. 208
PGM5887	PE	04/11/2026	FS	3256278	6050	3	Art. 208
PGM5G47	PE	07/11/2026	FS	3267490	6050	3	Art. 208
PGM6514	PE	02/11/2026	TE	1077662	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGN2F55	PE	06/11/2026	RD	2797206	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGN3236	PE	14/11/2026	VD	1973320	6041	2	Art. 207
PGN5I40	PE	04/11/2026	FS	3258220	6050	3	Art. 208
PGN8879	PE	06/11/2026	FS	3262456	6050	3	Art. 208
PGN8J39	PE	11/11/2026	TE	1086831	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGN9150	PE	07/11/2026	RD	2797931	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO3A88	PE	11/11/2026	VD	1944680	6041	2	Art. 207
PGO3D95	PE	11/11/2026	FS	3276538	6050	3	Art. 208
PGO4E04	PE	10/11/2026	VD	1974237	6084	1	Art. 211
PGO4G70	PE	02/11/2026	FS	3248208	6050	3	Art. 208
PGO6A60	PE	09/11/2026	VD	1971963	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGO6A60	PE	09/11/2026	VD	1971971	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PGO6B88	PE	10/11/2026	VD	1970266	6050	3	Art. 208
PGO6D34	PE	14/11/2026	VD	1863621	6041	2	Art. 207

PGP1F76	PE	14/11/2026	TE	1081449	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGP2A54	PE	14/11/2026	TE	1083409	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGP4F79	PE	11/11/2026	VD	1962530	6041	2	Art. 207
PGP4H89	PE	09/11/2026	VD	1971769	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGP7732	PE	02/11/2026	VD	1861629	6041	2	Art. 207
PGP7G34	PE	07/11/2026	VD	1969721	6017	5	Art. 206, Inc. III
PGP7J22	PE	14/11/2026	VD	1972471	6050	3	Art. 208
PGQ2588	PE	14/11/2026	VD	1973575	6041	2	Art. 207
PGQ2875	PE	31/10/2026	FS	3244644	6050	3	Art. 208
PGQ3533	PE	14/11/2026	VD	1980369	6050	1	Art. 208
PGQ5472	PE	14/11/2026	RD	2804334	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ7707	PE	30/10/2026	FS	3244245	6050	3	Art. 208
PGQ8H45	PE	11/11/2026	VD	1944753	6041	2	Art. 207
PGQ9A17	PE	08/11/2026	FS	3265072	6050	3	Art. 208
PGR0196	PE	13/11/2026	VD	1975497	6041	2	Art. 207
PGR0G29	PE	02/11/2026	TE	1070536	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGR3E75	PE	12/11/2026	TE	1073020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR5731	PE	29/10/2026	FS	3238938	6050	3	Art. 208
PGR5962	PE	12/11/2026	FS	3280055	6050	3	Art. 208
PGR5G84	PE	11/11/2026	VD	1976221	6050	1	Art. 208
PGR8431	PE	05/11/2026	VD	1962190	6041	2	Art. 207
PGR8680	PE	12/11/2026	VD	1978119	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGS0F55	PE	21/10/2026	RD	2779844	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS2E28	PE	29/10/2026	RD	2784260	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS4D27	PE	02/11/2026	TE	1085363	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGS5F67	PE	11/11/2026	VD	1975772	6050	1	Art. 208
PGT1H87	PE	11/11/2026	VD	1975756	6050	1	Art. 208
PGT3G12	PE	30/10/2026	FS	3239799	6050	3	Art. 208
PGT8B20	RN	07/11/2026	VD	1961755	6041	2	Art. 207
PGU0C23	PE	05/11/2026	RD	2796838	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU1526	PE	03/11/2026	FS	3250423	6050	3	Art. 208
PGU3I44	PE	04/11/2026	RD	2796390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6323	PE	03/11/2026	RD	2795734	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6527	PE	08/11/2026	TE	1081333	7633	1	Art. 252, §único
PGU6527	PE	08/11/2026	TE	1081341	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGV1123	PE	06/11/2026	TE	1079207	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
PGV1761	PE	04/11/2026	VD	1965114	6041	2	Art. 207
PGV1A60	PE	02/11/2026	VD	1861300	6050	1	Art. 208
PGV2F34	PE	12/11/2026	TE	1063408	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGV4F98	PE	03/11/2026	VD	1958738	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGV4F98	PE	09/11/2026	VD	1958916	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGV4F98	PE	12/11/2026	VD	1975063	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGV5C47	PE	11/11/2026	TE	1086823	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGV6378	PE	13/11/2026	VD	1977317	6050	1	Art. 208
PGW0710	PE	31/10/2026	RD	2789548	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW2B97	PE	06/11/2026	FS	3265358	5673	2	Art. 183
PGW2D22	PE	07/11/2026	VD	1966536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGW2F02	PE	07/11/2026	VD	1967923	6041	2	Art. 207
PGW2F02	PE	07/11/2026	VD	1967931	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGW5A63	PE	04/11/2026	VD	1959866	6041	2	Art. 207
PGW6502	PE	09/11/2026	VD	1966200	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGW6502	PE	09/11/2026	VD	1966218	7340	0	Art. 252, Inc. IV

PGW8388	PE	09/11/2026	VD	1958924	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGW9G49	PE	06/11/2026	VD	1962425	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGX0I49	PE	10/11/2026	RD	2799969	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX2I29	PE	04/11/2026	FS	3255794	6050	3	Art. 208
PGX3348	PE	09/11/2026	VD	1966790	6050	1	Art. 208
PGX3959	PE	12/11/2026	RD	2802595	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX5H57	PE	06/11/2026	TE	1076704	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX6F26	PE	29/10/2026	FS	3243303	6050	3	Art. 208
PGX6F68	PE	07/11/2026	VD	1966447	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX7F49	PE	05/11/2026	VD	1960767	6041	2	Art. 207
PGX8E48	PE	04/11/2026	FS	3257860	6050	3	Art. 208
PGX8J11	PE	05/11/2026	FS	3261999	6050	3	Art. 208
PGX9E74	PE	02/11/2026	VD	1861548	6050	1	Art. 208
PGX9E74	PE	10/11/2026	VD	1970240	6050	3	Art. 208
PGY0483	PE	12/11/2026	TE	1083778	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGY1D00	PE	29/10/2026	RD	2784236	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY1H29	PE	11/11/2026	FS	3278018	6050	3	Art. 208
PGY5I04	PE	14/11/2026	TE	1068965	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY6F66	PE	14/11/2026	TE	1068949	5487	0	Art. 181, Inc. XI
PGY7765	PE	03/11/2026	FS	3250563	6050	3	Art. 208
PGY7925	PE	12/11/2026	TE	1072857	5738	0	Art. 186, Inc. II
PGY7925	PE	12/11/2026	TE	1072865	7684	2	Art. 244, X
PGY8213	PE	13/11/2026	TE	1085703	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PGY8213	PE	13/11/2026	TE	1085711	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGY8643	PE	01/11/2026	FS	3251047	6050	3	Art. 208
PGZ0832	PE	31/10/2026	FS	3241238	6050	3	Art. 208
PGZ0832	PE	02/11/2026	FS	3253759	6050	3	Art. 208
PGZ2H83	PE	06/11/2026	VD	1961461	6041	2	Art. 207
PGZ2J36	PE	14/11/2026	VD	1972463	6050	3	Art. 208
PGZ4195	PE	02/11/2026	TE	1070560	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGZ4361	PE	08/11/2026	RD	2797699	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ4H61	PE	05/11/2026	FS	3256448	6050	3	Art. 208
PGZ6822	PE	12/11/2026	VD	1978364	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGZ6G36	PE	05/11/2026	RD	2796820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ6H66	PE	09/11/2026	FS	3270211	6050	3	Art. 208
PGZ7147	PE	12/11/2026	FS	3280934	6050	3	Art. 208
PGZ9H33	PE	05/11/2026	VD	1964010	6050	1	Art. 208
PJA1H85	PE	07/11/2026	VD	1967907	6041	2	Art. 207
PJN5D03	PE	12/11/2026	RD	2803630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PKX0D41	PE	02/11/2026	VD	1964509	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PKZ4C03	PE	12/11/2026	RD	2803435	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLS3I16	PE	12/11/2026	RD	2803834	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMC9E76	PE	13/11/2026	VD	1979107	6041	2	Art. 207
PND6085	CE	02/11/2026	VD	1861556	6050	1	Art. 208
PNV6571	PE	13/11/2026	VD	1975551	6041	2	Art. 207
POD4836	PE	14/11/2026	VD	1973486	6041	2	Art. 207
POG3G57	PE	09/11/2026	FS	3273822	6050	3	Art. 208
PSV1D18	PE	04/11/2026	TE	1077352	5509	0	Art. 181, Inc. XIII
PSV1D18	PE	04/11/2026	TE	1079800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PUK4752	PE	12/11/2026	RD	2802625	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUP8E36	PE	01/11/2026	FS	3252558	6050	3	Art. 208
PVA3E79	PE	11/11/2026	TE	1081392	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

PXA8907	PE	02/11/2026	TE	1072300	5185	1	Art. 167
PXO0C69	PE	12/11/2026	VD	1971351	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PXU6643	PE	12/11/2026	RD	2803583	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXV3D65	PE	28/10/2026	FS	3210251	6050	3	Art. 208
PYK6C30	PE	14/11/2026	VD	1980350	6050	1	Art. 208
PYN5B87	PE	09/11/2026	VD	1966900	6050	1	Art. 208
PYQ4809	PE	14/11/2026	VD	1972447	6050	3	Art. 208
PYQ8E79	PE	05/11/2026	VD	1968156	6050	1	Art. 208
PYU9I06	PE	11/11/2026	RD	2801696	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZO5B12	PE	06/11/2026	VD	1961496	6041	2	Art. 207
PZT4I83	PB	10/11/2026	VD	1974652	6041	2	Art. 207
PZU1I56	PE	14/11/2026	VD	1980830	5720	0	Art. 186, Inc. I
PZY1B74	MG	09/11/2026	VD	1965548	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QBA5943	MT	24/10/2026	RD	2780672	7463	0	Art. 218, Inc. II
QCL4E03	PE	07/11/2026	VD	1959750	6050	1	Art. 208
QER6I67	PE	14/11/2026	VD	1976841	6050	1	Art. 208
QFB1B10	PE	12/11/2026	FS	3281280	6050	3	Art. 208
QFE9I00	PE	01/11/2026	FS	3252540	6050	3	Art. 208
QFH2C51	PE	05/11/2026	VD	1967435	6050	1	Art. 208
QFI0G26	PE	08/11/2026	RD	2798474	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFJ4F64	PE	28/10/2026	FS	3210278	6050	3	Art. 208
QFL4E78	PE	11/11/2026	TE	1081422	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFL5H04	PB	02/11/2026	VD	1965793	6050	1	Art. 208
QFM1I73	PE	13/11/2026	VD	1979069	6041	2	Art. 207
QFO9000	PB	31/10/2026	RD	2786530	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFU5G21	PB	14/11/2026	VD	1958045	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QFW7254	PB	14/11/2026	RD	2804954	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFX3577	PB	02/11/2026	FS	3254089	6050	3	Art. 208
QFY9463	PB	04/11/2026	TE	1079720	7684	1	Art. 244, X
QFY9463	PB	04/11/2026	TE	1079711	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QFZ5535	PE	08/11/2026	FS	3265315	6050	3	Art. 208
QGF5J01	PB	04/11/2026	FS	3255816	6050	3	Art. 208
QGN1C88	PE	01/11/2026	RD	2792816	5819	2	Art. 193
QGO7J89	PE	08/11/2026	VD	1891498	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGR5E45	PE	10/11/2026	FS	3275205	6050	3	Art. 208
QGT9A35	PE	03/11/2026	FS	3255425	6050	3	Art. 208
QGV0H66	PE	03/11/2026	RD	2795386	7455	0	Art. 218, Inc. I
QKR3C98	PE	24/10/2026	RD	2781130	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLA3A43	PE	14/11/2026	VD	1938206	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QLA3E48	PE	06/11/2026	VD	1968458	6017	5	Art. 206, Inc. III
QLC5057	PE	06/11/2026	VD	1962310	6041	2	Art. 207
QLD4I05	AL	04/11/2026	TE	1072350	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QLD4I05	AL	10/11/2026	TE	1083328	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QLE8D59	PE	14/11/2026	VD	1980806	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QLF4E92	PE	05/11/2026	RD	2797044	7463	0	Art. 218, Inc. II
QLH0H88	PE	09/11/2026	VD	1972005	6050	1	Art. 208
QLH5589	AL	28/10/2026	FS	3237087	6050	3	Art. 208
QLI4G78	PE	29/10/2026	RD	2784368	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLJ1C26	PE	31/10/2026	RD	2790104	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK1B43	PE	29/10/2026	FS	3237583	5673	2	Art. 183
QLL1539	AL	27/10/2026	RD	2782713	7455	0	Art. 218, Inc. I
QMC8I16	SE	10/11/2026	VD	1974512	6041	2	Art. 207

QMK5B07	PE	01/11/2026	FS	3251691	6050	3	Art. 208
QML5C29	PE	05/11/2026	VD	1962271	6041	2	Art. 207
QNB1E96	RN	11/11/2026	VD	1976140	6050	1	Art. 208
QNB9H42	PE	05/11/2026	VD	1962131	6041	2	Art. 207
QNE5741	PE	02/11/2026	VD	1964576	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNI5G78	PE	11/11/2026	VD	1976515	6050	1	Art. 208
QNJ7A44	PE	31/10/2026	FS	3240649	6050	3	Art. 208
QOA2I34	PE	12/11/2026	FS	3281744	6050	3	Art. 208
QOG7B07	PE	12/11/2026	RD	2803176	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOS0I49	PE	11/11/2026	VD	1944761	6041	2	Art. 207
QOU3A15	PE	14/11/2026	RD	2804342	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOW0928	MG	09/11/2026	VD	1973770	5720	0	Art. 186, Inc. I
QOX3A70	PE	05/11/2026	RD	2796803	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOY3A81	PE	04/11/2026	FS	3258670	6050	3	Art. 208
QOY6B49	PE	14/11/2026	VD	1980504	6050	1	Art. 208
QOZ2C34	PE	11/11/2026	FS	3276481	6050	3	Art. 208
QOZ2J55	MG	13/11/2026	VD	1979840	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPL0C86	PE	05/11/2026	VD	1963839	6050	1	Art. 208
QPL8F84	PE	06/11/2026	VD	1950621	6050	1	Art. 208
QPM2F76	PE	01/11/2026	FS	3250857	6050	3	Art. 208
QPM4D93	PE	02/11/2026	VD	1958479	6041	2	Art. 207
QPN3H61	PE	02/11/2026	FS	3248470	5673	2	Art. 183
QPO2E51	PE	13/11/2026	TE	1080841	5045	0	Art. 162, Inc. V
QPP4B58	PE	05/11/2026	TE	1074310	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPS0A19	PE	12/11/2026	VD	1978216	6041	2	Art. 207
QPT4F33	PE	08/11/2026	RD	2797605	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPW4G00	PE	02/11/2026	VD	1963260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPZ9F71	PE	09/11/2026	VD	1973982	6041	2	Art. 207
QQA1F12	PE	11/11/2026	VD	1944540	6041	2	Art. 207
QQD0E11	PE	08/11/2026	FS	3267660	6050	3	Art. 208
QQF7J15	PE	12/11/2026	VD	1971297	6050	1	Art. 208
QQP7A04	PE	31/10/2026	RD	2787898	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQR5F24	PE	09/11/2026	FS	3270238	6050	3	Art. 208
QQU3B03	PE	14/11/2026	RD	2804806	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQX5B40	PE	09/11/2026	VD	1973915	6041	2	Art. 207
QQX7E81	PE	13/11/2026	TE	1082674	6599	2	Art. 230, Inc. V
QQY3B67	PE	31/10/2026	RD	2788452	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQY3B67	PE	08/11/2026	RD	2798717	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSB4F19	PB	09/11/2026	VD	1973974	6041	2	Art. 207
QSB4F19	PB	11/11/2026	VD	1944583	5991	0	Art. 206, Inc. I
QSE6F61	PB	23/10/2026	RD	2781024	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSE6F61	PB	01/11/2026	RD	2791828	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSF2I56	PE	21/10/2026	FS	3187764	5673	2	Art. 183
QSF5E73	PE	10/11/2026	TE	1072261	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QSG7F76	PE	14/11/2026	VD	1972889	6041	2	Art. 207
QSH8B87	PE	09/11/2026	VD	1972030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSH9I32	PE	02/11/2026	VD	1861599	6041	2	Art. 207
QSI0E45	PE	12/11/2026	RD	2802692	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSI6J97	PE	12/11/2026	FS	3280047	6050	3	Art. 208
QSZ5A91	SP	04/11/2026	FS	3256138	6050	3	Art. 208
QTT3309	AL	03/11/2026	RD	2792298	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUB1I31	PE	02/11/2026	FS	3247600	5673	2	Art. 183

QUC3D62	PE	09/11/2026	RD	2800070	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUD9B08	PE	09/11/2026	RD	2799730	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUJ7C71	PE	04/11/2026	VD	1959955	6041	2	Art. 207
QUO4F38	PE	11/11/2026	VD	1820060	6041	2	Art. 207
QUQ4I62	PE	06/11/2026	VD	1961593	6041	2	Art. 207
QUW5D54	PE	04/11/2026	TE	1081325	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUZ7J55	PE	12/11/2026	RD	2803818	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWL0I82	SE	08/11/2026	VD	1891420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWL2A17	PE	02/11/2026	VD	1931775	6050	1	Art. 208
QWW0A57	PE	02/11/2026	VD	1959467	6041	2	Art. 207
QWW7I65	PE	14/11/2026	TE	1082763	6599	2	Art. 230, Inc. V
QWW8J42	PE	11/11/2026	FS	3276520	6050	3	Art. 208
QWW9A29	PE	07/11/2026	FS	3269256	6050	3	Art. 208
QWY8D41	PE	14/11/2026	VD	1976647	6050	1	Art. 208
QWZ4G15	PE	10/11/2026	TE	1081139	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWZ8H81	PE	05/11/2026	VD	1962255	6041	2	Art. 207
QXD6A71	PE	07/11/2026	VD	1969691	6050	3	Art. 208
QXJ9E73	PE	13/11/2026	VD	1977392	6050	1	Art. 208
QXK8B09	PE	04/11/2026	RD	2796218	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXP5D30	PE	12/11/2026	TE	1072431	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA1E72	PE	11/11/2026	TE	1072849	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA1E72	PE	11/11/2026	VD	1944613	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA2200	PE	02/11/2026	RD	2795408	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA2200	PE	02/11/2026	FS	3254399	6050	3	Art. 208
QYA2200	PE	05/11/2026	FS	3257550	6050	3	Art. 208
QYA2200	PE	11/11/2026	FS	3277836	6050	3	Art. 208
QYA2A52	PE	03/11/2026	RD	2795807	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA2H61	PE	07/11/2026	TE	1068353	5185	1	Art. 167
QYA3G96	PE	09/11/2026	FS	3272788	6050	3	Art. 208
QYA4I17	PE	02/11/2026	VD	1951830	6050	1	Art. 208
QYA9G62	PE	06/11/2026	VD	1962344	6041	2	Art. 207
QYA9G62	PE	11/11/2026	VD	1944419	6041	2	Art. 207
QYA9G62	PE	13/11/2026	VD	1975454	6041	2	Art. 207
QYB1179	PE	07/11/2026	VD	1968520	6041	2	Art. 207
QYB1H14	PE	13/11/2026	TE	1086890	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB1J73	PE	12/11/2026	RD	2802668	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYB2A15	PE	05/11/2026	VD	1962298	6041	2	Art. 207
QYB2D16	PE	09/11/2026	FS	3272834	6050	3	Art. 208
QYB2H38	PE	04/11/2026	RD	2795904	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB3E29	PE	02/11/2026	VD	1947086	6050	1	Art. 208
QYB4233	PE	10/11/2026	VD	1973621	6050	1	Art. 208
QYB4F49	PE	14/11/2026	RD	2804709	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB6J32	PE	12/11/2026	VD	1978321	6041	2	Art. 207
QYB8B46	PE	31/10/2026	FS	3241084	6050	3	Art. 208
QYC2669	PE	14/11/2026	TE	1083980	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYC2I17	PE	08/11/2026	RD	2798415	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC4B56	PE	10/11/2026	VD	1974598	6041	2	Art. 207
QYC4G19	PE	02/11/2026	FS	3253155	6050	3	Art. 208
QYC7C33	PE	11/11/2026	VD	1976191	6050	1	Art. 208
QYC7C61	PE	01/11/2026	FS	3251454	5673	2	Art. 183
QYC8D98	PE	09/11/2026	VD	1940987	5967	0	Art. 203, Inc. V
QYD4C39	PE	13/11/2026	RD	2803990	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYD4G77	PE	30/10/2026	FS	3240002	6050	3	Art. 208
QYD5I08	PE	02/11/2026	FS	3253279	6050	3	Art. 208
QYD6F75	PE	07/11/2026	TE	1068159	5185	2	Art. 167
QYD7278	PE	14/11/2026	TE	1067152	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYD9194	PE	09/11/2026	VD	1973702	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD9C28	PE	10/11/2026	TE	1083646	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYD9C28	PE	10/11/2026	TE	1083654	7684	1	Art. 244, X
QYE0878	PE	10/11/2026	VD	1970193	6050	3	Art. 208
QYE0B65	PE	04/11/2026	VD	1965220	6050	1	Art. 208
QYE0G63	PE	14/11/2026	VD	1976965	6050	1	Art. 208
QYE1174	PE	02/11/2026	FS	3245640	6050	3	Art. 208
QYE2H70	PE	14/11/2026	VD	1976604	6050	1	Art. 208
QYE3H69	PE	08/11/2026	FS	3267865	6050	3	Art. 208
QYE5916	PE	05/11/2026	FS	3256570	6050	3	Art. 208
QYE5E02	PE	11/11/2026	VD	1944591	6041	2	Art. 207
QYE6B24	PE	08/11/2026	RD	2798393	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE7662	PE	02/11/2026	VD	1965696	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF2651	PE	07/11/2026	RD	2798970	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF2966	PE	31/10/2026	RD	2789530	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF4496	PE	04/11/2026	VD	1959882	6041	2	Art. 207
QYF6173	PE	11/11/2026	VD	1967214	6041	2	Art. 207
QYF6957	PE	07/11/2026	TE	1075139	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYF6D48	PE	14/11/2026	VD	1980644	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYF7168	PE	03/11/2026	RD	2792212	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF8A40	PE	11/11/2026	VD	1976183	6050	1	Art. 208
QYG1F99	PE	02/11/2026	FS	3253678	6050	3	Art. 208
QYG1I56	PE	14/11/2026	VD	1973435	6041	2	Art. 207
QYG1J43	PE	06/11/2026	TE	1079878	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG3721	PE	12/11/2026	FS	3279642	6050	3	Art. 208
QYG3C04	PE	13/11/2026	TE	1085983	7579	1	Art. 165-A
QYG3D22	PE	02/11/2026	VD	1963367	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG3G85	PE	30/10/2026	FS	3239454	6050	3	Art. 208
QYG5A80	PE	31/10/2026	RD	2784767	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5E31	PE	02/11/2026	VD	1869360	6041	2	Art. 207
QYG5F98	PE	29/10/2026	RD	2784295	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG6B94	PE	07/11/2026	VD	1961712	6041	2	Art. 207
QYG6B94	PE	07/11/2026	VD	1961720	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYG8490	PE	12/11/2026	VD	1974911	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYG8A00	PE	08/11/2026	FS	3267709	6050	3	Art. 208
QYG9B69	PE	06/11/2026	FS	3262340	6050	3	Art. 208
QYG9B69	PE	06/11/2026	FS	3263355	6050	3	Art. 208
QYG9I28	PE	04/11/2026	FS	3259218	6050	3	Art. 208
QYH1C73	PE	09/11/2026	VD	1971793	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYH2A62	PE	09/11/2026	VD	1966005	6050	1	Art. 208
QYH3I45	PE	14/11/2026	RD	2804300	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH4J01	PE	01/11/2026	FS	3245578	6050	3	Art. 208
QYH8C48	PE	11/11/2026	RD	2802447	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH9E51	PE	09/11/2026	VD	1973958	6041	2	Art. 207
QYH9E51	PE	11/11/2026	VD	1944575	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYH9I59	PE	31/10/2026	RD	2783680	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI0D33	PE	05/11/2026	VD	1960643	6041	2	Art. 207
QYI1H40	PE	11/11/2026	TE	1083026	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYI1I34	PE	10/11/2026	FS	3270025	6050	3	Art. 208
QYI2B33	PE	11/11/2026	VD	1975780	6050	1	Art. 208
QYI2J17	PE	10/11/2026	RD	2799349	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI3E19	PE	11/11/2026	FS	3277976	6050	3	Art. 208
QYI3G01	PE	01/11/2026	FS	3251268	6050	3	Art. 208
QYI4A53	PE	09/11/2026	VD	1965653	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYI4B82	PE	14/11/2026	VD	1980628	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYI4E51	PE	14/11/2026	VD	1973419	6041	2	Art. 207
QYI4I15	PE	06/11/2026	FS	3263746	6050	3	Art. 208
QYI5D32	PE	31/10/2026	FS	3237524	6050	3	Art. 208
QYI7D59	PE	11/11/2026	VD	1944427	6041	2	Art. 207
QYI8F93	PE	05/11/2026	VD	1962093	6041	2	Art. 207
QYJ1B40	PE	11/11/2026	VD	1944672	6041	2	Art. 207
QYJ2C35	PE	11/11/2026	TE	1083034	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYJ2C55	PE	08/11/2026	FS	3267768	6050	3	Art. 208
QYJ4J63	PE	03/11/2026	FS	3255018	6050	3	Art. 208
QYJ5B96	PE	02/11/2026	FS	3254364	6050	3	Art. 208
QYJ5G00	PE	06/11/2026	FS	3262197	5673	2	Art. 183
QYJ5I80	PE	13/11/2026	VD	1974750	6041	2	Art. 207
QYJ5I80	PE	13/11/2026	VD	1974768	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYJ7D76	PE	29/10/2026	RD	2784139	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ7G15	PE	13/11/2026	VD	1974709	6041	2	Art. 207
QYJ8I29	PE	11/11/2026	VD	1976337	6050	1	Art. 208
QYK0I57	PE	07/11/2026	VD	1961771	6041	2	Art. 207
QYK5I11	PE	05/11/2026	FS	3260259	6050	3	Art. 208
QYK5I11	PE	14/11/2026	TE	1084340	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYK5I11	PE	14/11/2026	TE	1084359	7030	1	Art. 244, Inc. I
QYK7D89	PE	06/11/2026	TE	1076674	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK7I52	PE	04/11/2026	FS	3259552	6050	3	Art. 208
QYK8A86	PE	05/11/2026	VD	1967478	6050	1	Art. 208
QYK8I43	PE	14/11/2026	RD	2804741	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK9B93	PE	02/11/2026	VD	1964690	6041	2	Art. 207
QYL0F15	PE	11/11/2026	VD	1976256	6050	1	Art. 208
QYL1B18	PE	02/11/2026	TE	1085428	7684	2	Art. 244, X
QYL1H60	PE	01/11/2026	RD	2791321	5819	2	Art. 193
QYL2A75	PE	02/11/2026	VD	1848886	6050	1	Art. 208
QYL2C24	PE	05/11/2026	FS	3257320	6050	3	Art. 208
QYL2E92	PE	02/11/2026	VD	1965750	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYL2F72	CE	11/11/2026	VD	1976329	6050	1	Art. 208
QYL2H26	PE	12/11/2026	RD	2803915	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL2J50	PE	30/10/2026	FS	3239438	5673	2	Art. 183
QYL5C44	PE	05/11/2026	VD	1960791	6041	2	Art. 207
QYL5D52	PE	02/11/2026	FS	3248283	6050	3	Art. 208
QYL7A18	PE	14/11/2026	VD	1980130	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYL7A44	PE	31/10/2026	RD	2790112	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL7I27	PE	11/11/2026	FS	3276678	6050	3	Art. 208
QYO9F69	PE	02/11/2026	VD	1964770	6041	2	Art. 207
QYL8B22	PE	14/11/2026	TE	1065281	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYL8C69	PE	29/10/2026	RD	2788991	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM0I75	PE	04/11/2026	VD	1956743	6041	2	Art. 207
QYM0I75	PE	04/11/2026	VD	1959785	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYM1A18	PE	14/11/2026	VD	1972838	6041	2	Art. 207

QYM1A23	PE	07/11/2026	VD	1966358	6050	1	Art. 208
QYM1A35	PE	12/11/2026	FS	3282287	6050	3	Art. 208
QYM1G60	PE	09/11/2026	VD	1973737	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYM1J17	PE	12/11/2026	FS	3282414	6050	3	Art. 208
QYM4G72	PE	04/11/2026	RD	2796340	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM5H28	PE	04/11/2026	VD	1959793	6041	2	Art. 207
QYM6E10	PE	14/11/2026	VD	1874496	6041	2	Art. 207
QYM6H03	PE	11/11/2026	VD	1967559	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYM7E95	PE	11/11/2026	VD	1971181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM9B37	PE	09/11/2026	VD	1973931	6041	2	Art. 207
QYM9B37	PE	01/11/2026	FS	3251446	5673	2	Art. 183
QYM9D72	PE	05/11/2026	VD	1962123	6041	2	Art. 207
QYN0E00	PE	10/11/2026	TE	1085975	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN3E75	PE	09/11/2026	VD	1965491	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN5D09	PE	12/11/2026	VD	1971262	6050	1	Art. 208
QYN5H60	PE	07/11/2026	VD	1967486	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN5H76	PE	10/11/2026	VD	1974563	6041	2	Art. 207
QYN6D18	PE	01/11/2026	FS	3251144	6050	3	Art. 208
QYN8A35	PE	04/11/2026	VD	1959963	6041	2	Art. 207
QYN8J19	PE	14/11/2026	VD	1931473	6041	2	Art. 207
QYN9A28	PE	08/11/2026	VD	1972102	6041	2	Art. 207
QYN9A54	PE	09/11/2026	VD	1965599	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN9D51	PE	04/11/2026	VD	1965149	6050	1	Art. 208
QYN9E20	PE	06/11/2026	RD	2797249	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN9F61	PE	09/11/2026	VD	1971955	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYO0G87	PE	31/10/2026	FS	3242838	6050	3	Art. 208
QYO7F68	PE	02/11/2026	RD	2792190	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO8E69	PE	12/11/2026	VD	1978453	6041	2	Art. 207
QYP0F90	PE	11/11/2026	VD	1808930	6041	2	Art. 207
QYP0H45	PE	07/11/2026	VD	1969594	6050	3	Art. 208
QYP0H45	PE	02/11/2026	FS	3253961	6050	3	Art. 208
QYP1D60	PE	05/11/2026	VD	1968032	6050	1	Art. 208
QYP1F28	PE	30/10/2026	FS	3239250	6050	3	Art. 208
QYP1H82	PE	04/11/2026	FS	3256910	6050	3	Art. 208
QYP3D23	PE	30/10/2026	RD	2789882	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP5E49	PE	03/11/2026	FS	3248950	6050	3	Art. 208
QYP5E49	PE	12/11/2026	VD	1974172	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP5E58	PE	02/11/2026	VD	1945016	6050	1	Art. 208
QYP6D22	PE	06/11/2026	VD	1961615	6041	2	Art. 207
QYP6E03	PE	04/11/2026	FS	3259943	6050	3	Art. 208
QYP7J35	PE	08/11/2026	RD	2798350	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ1D71	PE	07/11/2026	TE	1072407	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYQ1J34	PE	07/11/2026	RD	2797940	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ2E04	PE	02/11/2026	VD	1861327	6050	1	Art. 208
QYQ2J08	PE	01/11/2026	FS	3252671	5673	2	Art. 183
QYQ3D82	PE	14/11/2026	TE	1077905	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYQ4D27	PE	04/11/2026	FS	3259846	6050	3	Art. 208
QYQ4J52	PE	09/11/2026	RD	2800118	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ5F02	PE	07/11/2026	VD	1966455	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYQ5G92	PE	09/11/2026	VD	1965998	6050	1	Art. 208
QYQ7E84	PE	05/11/2026	RD	2795947	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ7H29	PE	10/11/2026	VD	1970177	6050	3	Art. 208

QYQ8D83	PE	04/11/2026	FS	3256391	5673	2	Art. 183
QYR0B73	PE	02/11/2026	TE	1077697	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYR1I69	PE	02/11/2026	FS	3248992	6050	3	Art. 208
QYR2F61	PE	11/11/2026	VD	1944729	6041	2	Art. 207
QYR2H31	PE	10/11/2026	TE	1071508	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYR3A53	PE	09/11/2026	VD	1965580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR3A53	PE	10/11/2026	VD	1968555	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYR3J99	PE	31/10/2026	RD	2784082	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR4E49	PE	07/11/2026	RD	2798083	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR5C87	PE	09/11/2026	FS	3272630	6050	3	Art. 208
QYR5G61	PE	04/11/2026	VD	1964983	6050	1	Art. 208
QYR6E15	PE	05/11/2026	VD	1963847	6050	1	Art. 208
QYR6E63	PE	06/11/2026	VD	1969055	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYR6E82	PE	07/11/2026	TE	1078600	7684	2	Art. 244, X
QYR6J77	PE	29/10/2026	RD	2789785	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR9G07	PE	08/11/2026	RD	2797664	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR9H45	PE	02/11/2026	TE	1077670	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYS0F13	PE	04/11/2026	VD	1965157	6050	1	Art. 208
QYS0I92	PE	06/11/2026	VD	1969233	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYS1B97	PE	07/11/2026	VD	1970592	6050	1	Art. 208
QYS4G48	PE	11/11/2026	RD	2802420	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4G87	PE	11/11/2026	RD	2801190	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS5H06	PE	06/11/2026	FS	3263088	5673	2	Art. 183
QYS6D15	PE	05/11/2026	RD	2797028	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS6J78	PE	08/11/2026	VD	1972110	6041	2	Art. 207
QYS8B47	PE	07/11/2026	FS	3269086	6050	3	Art. 208
QYS8H62	PE	31/10/2026	FS	3242820	6050	3	Art. 208
QYS9I00	PE	04/11/2026	FS	3255867	6050	3	Art. 208
QYT0C57	PE	07/11/2026	FS	3266249	6050	3	Art. 208
QYT1B17	PE	13/11/2026	RD	2804865	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT1B33	PE	02/11/2026	VD	1959580	6041	2	Art. 207
QYT2A21	PE	07/11/2026	VD	1969586	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYT2A89	PE	12/11/2026	VD	1979379	6050	3	Art. 208
QYT2B62	PE	02/11/2026	VD	1959572	6041	2	Art. 207
QYT3D88	PE	12/11/2026	FS	3279502	6050	3	Art. 208
QYT5F91	PE	14/11/2026	VD	1980539	6050	1	Art. 208
QYT5J57	PE	29/10/2026	FS	3237958	5673	2	Art. 183
QYT8A03	PE	02/11/2026	TE	1085452	7684	2	Art. 244, X
QYT8A03	PE	02/11/2026	TE	1085460	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYT8A51	SP	08/11/2026	VD	1972641	6050	1	Art. 208
QYT8D44	PE	31/10/2026	FS	3244725	6050	3	Art. 208
QYU2C29	PE	14/11/2026	RD	2804652	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX3B40	PE	11/11/2026	VD	1977074	6050	1	Art. 208
QYU2I44	PE	02/11/2026	TE	1078120	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYU3D76	PE	12/11/2026	VD	1974890	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYU3D76	PE	12/11/2026	VD	1974903	6050	1	Art. 208
QYU8A55	PE	06/11/2026	VD	1969322	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYU8C42	PE	09/11/2026	TE	1078251	7030	1	Art. 244, Inc. I
QYU8C42	PE	09/11/2026	TE	1079924	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYU8G39	PE	31/10/2026	FS	3242919	6050	3	Art. 208
QYU8I82	PE	10/11/2026	FS	3274896	5673	2	Art. 183
QYU9H93	PE	03/11/2026	VD	1944940	6084	1	Art. 211

QYU9H93	PE	03/11/2026	VD	1958673	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV0C09	PE	06/11/2026	VD	1961437	6041	2	Art. 207
QYV0C09	PE	12/11/2026	VD	1978208	6041	2	Art. 207
QYV0D19	PE	09/11/2026	VD	1973826	6041	2	Art. 207
QYV0E85	PE	06/11/2026	FS	3262987	6050	3	Art. 208
QYV1B80	PE	12/11/2026	FS	3280985	6050	3	Art. 208
QYV1H99	PE	02/11/2026	TE	1074248	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYV3B82	PE	01/11/2026	RD	2793219	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5I53	PE	02/11/2026	TE	1077689	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYV6D19	PE	06/11/2026	VD	1969225	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV6D27	PE	07/11/2026	VD	1967940	6041	2	Art. 207
QYV6D27	PE	14/11/2026	VD	1972870	6041	2	Art. 207
QYV9G78	PE	07/11/2026	VD	1969616	6050	3	Art. 208
QYW1D21	PE	05/11/2026	VD	1967982	6050	1	Art. 208
QYW1G72	PE	11/11/2026	RD	2800703	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2F83	PE	06/11/2026	VD	1961488	6041	2	Art. 207
QYW3B33	PE	06/11/2026	FS	3263150	6050	3	Art. 208
QYW3J84	PE	11/11/2026	VD	1944630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW4G67	PE	07/11/2026	VD	1950699	6050	1	Art. 208
QYW5F08	PE	12/11/2026	RD	2802765	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYW5I51	PE	13/11/2026	VD	1979956	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW9G63	PE	29/10/2026	FS	3242595	5673	2	Art. 183
QYX1H08	PE	05/11/2026	RD	2796676	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX2B08	PE	11/11/2026	VD	1975985	6050	1	Art. 208
QYX3G21	PE	13/11/2026	VD	1964827	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYX3I23	PE	11/11/2026	RD	2802510	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX4G06	PE	05/11/2026	VD	1964053	6050	1	Art. 208
QYY0H33	PE	13/11/2026	VD	1979999	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY1G59	PE	09/11/2026	VD	1967036	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY2H62	PE	11/11/2026	TE	1083000	6068	1	Art. 209
QYY2J39	PE	05/11/2026	VD	1967257	6050	1	Art. 208
QYY4C54	PE	10/11/2026	VD	1974210	6084	1	Art. 211
QYY6I00	PE	02/11/2026	VD	1848908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYY6I00	PE	07/11/2026	FS	3267288	6050	3	Art. 208
QYY9G45	PE	11/11/2026	VD	1976310	6050	1	Art. 208
QYZ0B33	PE	10/11/2026	VD	1974490	6041	2	Art. 207
QYZ0G05	PE	02/11/2026	FS	3253651	6050	3	Art. 208
QYZ1E45	PE	09/11/2026	VD	1966870	6050	1	Art. 208
QYZ2B97	PE	06/11/2026	RD	2797230	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ2D63	PE	11/11/2026	VD	1976396	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYZ6H05	PE	10/11/2026	VD	1974253	6084	1	Art. 211
QYZ8G41	PE	04/11/2026	VD	1965017	6050	1	Art. 208
QYZ8I87	PE	13/11/2026	TE	1082658	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
QYZ9H05	PE	05/11/2026	RD	2796196	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYZ9I96	PE	07/11/2026	TE	1083794	7030	1	Art. 244, Inc. I
QZP1F37	PA	05/11/2026	VD	1962166	6041	2	Art. 207
RAN1I78	MT	02/11/2026	TE	1078693	5835	0	Art. 195
RAN1I78	MT	02/11/2026	TE	1078685	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RCQ0C60	PE	04/11/2026	RD	2796463	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCR7E77	BA	04/11/2026	RD	2796625	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCS6C26	BA	06/11/2026	TE	1076712	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RDA2D56	PE	01/11/2026	RD	2793790	7455	0	Art. 218, Inc. I

RDA2D56	PE	02/11/2026	RD	2795394	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFC0C17	PE	06/11/2026	RD	2797370	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFL0B65	PE	13/11/2026	VD	1975519	6041	2	Art. 207
RFL0G66	PE	03/11/2026	FS	3249751	6050	3	Art. 208
RFN0F55	PE	13/11/2026	VD	1979018	6041	2	Art. 207
RFO3H21	PE	06/11/2026	VD	1961569	6041	2	Art. 207
RFT8J46	PE	30/10/2026	RD	2789599	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFW8F31	PE	02/11/2026	VD	1965831	6050	1	Art. 208
RFZ5I19	PE	05/11/2026	VD	1964061	6050	1	Art. 208
RGK9A04	PE	13/11/2026	VD	1980032	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGL0I33	RN	03/11/2026	VD	1954678	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGN6D16	PE	05/11/2026	RD	2796048	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGS9A78	AL	03/11/2026	VD	1960600	6084	1	Art. 211
RGU4E22	AL	28/10/2026	RD	2783345	7463	0	Art. 218, Inc. II
RHE2A51	PE	07/11/2026	FS	3269329	5673	2	Art. 183
RHO3H85	PE	12/11/2026	RD	2802714	7455	0	Art. 218, Inc. I
RHR4A86	PE	06/11/2026	VD	1969381	6041	2	Art. 207
RIA0G66	CE	07/11/2026	VD	1966528	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RIC1B12	PE	31/10/2026	RD	2786131	7455	0	Art. 218, Inc. I
RIE1D87	PE	14/11/2026	VD	1976892	6050	1	Art. 208
RJJ0A47	RJ	04/11/2026	VD	1959939	6041	2	Art. 207
RJJ0A47	RJ	05/11/2026	VD	1962107	6041	2	Art. 207
RLR7F13	PE	14/11/2026	TE	1075228	5835	0	Art. 195
RLR9F35	PE	02/11/2026	TE	1076011	6599	2	Art. 230, Inc. V
RLT2I45	PB	14/11/2026	VD	1938230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RLU0A36	PE	13/11/2026	VD	1977198	5720	0	Art. 186, Inc. I
RLU8D76	PE	11/11/2026	TE	1072830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RLY2E89	PE	30/10/2026	RD	2790015	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLZ2A67	PE	14/11/2026	VD	1976914	6050	1	Art. 208
RLZ2C47	PE	02/11/2026	VD	1959408	6041	2	Art. 207
RLZ8B55	PE	11/11/2026	TE	1086858	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RME0D75	PE	06/11/2026	FS	3262570	6050	3	Art. 208
RME0D75	PE	06/11/2026	FS	3263762	5673	2	Art. 183
RMG9F65	RJ	29/10/2026	FS	3243524	6050	3	Art. 208
RML9B21	MG	14/11/2026	TE	1083204	6599	2	Art. 230, Inc. V
RMN9A59	PE	03/11/2026	FS	3255360	6050	3	Art. 208
RMO1J38	PE	10/11/2026	VD	1974547	6041	2	Art. 207
RMU4A48	PE	31/10/2026	FS	3242889	6050	3	Art. 208
RMV9I16	PE	11/11/2026	RD	2801092	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMY4D37	PE	04/11/2026	VD	1965416	6041	2	Art. 207
RNE5C40	PE	14/11/2026	TE	1063424	5045	0	Art. 162, Inc. V
RNH3J76	PE	07/11/2026	VD	1967494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNK1C35	PE	11/11/2026	RD	2800738	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNL6E12	PE	13/11/2026	RD	2804121	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNR4C24	PE	11/11/2026	VD	1976124	6050	1	Art. 208
RNV0B32	PE	14/11/2026	RD	2804458	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNZ3D93	PE	13/11/2026	VD	1975543	6041	2	Art. 207
ROH4H01	PE	13/11/2026	VD	1979085	6041	2	Art. 207
RPE3C94	PE	07/11/2026	TE	1080736	7684	2	Art. 244, X
RPR0H29	PE	11/11/2026	RD	2801947	7455	0	Art. 218, Inc. I
RPW7I06	PE	29/10/2026	FS	3238717	6050	3	Art. 208
RRC2C45	SE	11/11/2026	VD	1975888	6050	1	Art. 208

RRC7E77	SE	14/11/2026	TE	1081929	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RTG4C02	PE	06/11/2026	VD	1961470	6041	2	Art. 207
RTG4D66	PE	07/11/2026	TE	1075147	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RTH5J63	PE	24/10/2026	RD	2780117	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTK7G34	PE	05/11/2026	FS	3256782	6050	3	Art. 208
RTM0E02	PE	04/11/2026	TE	1079797	5525	0	Art. 181, Inc. XV
RTS9J84	PE	02/11/2026	VD	1964592	6050	1	Art. 208
RTV0H07	PE	09/11/2026	VD	1974431	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RUA8I86	PE	31/10/2026	FS	3241688	5673	2	Art. 183
RUB9G58	PE	11/11/2026	TE	1083123	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RUD1F72	PE	09/11/2026	VD	1965645	6050	1	Art. 208
RUH1J23	PE	11/11/2026	RD	2801939	7463	0	Art. 218, Inc. II
RUK4B40	PE	26/10/2026	FS	3198219	5673	2	Art. 183
RUK5E54	PE	14/11/2026	VD	1972374	6050	3	Art. 208
RUO1D15	PE	06/11/2026	VD	1961399	6041	2	Art. 207
RUR4D84	PR	04/11/2026	VD	1964991	6050	1	Art. 208
RUS0H25	PE	05/11/2026	VD	1968067	6050	1	Art. 208
RUS6A29	PE	02/11/2026	VD	1848924	6050	1	Art. 208
RUS6A29	PE	02/11/2026	VD	1944966	6050	1	Art. 208
RUW8E80	PE	13/11/2026	VD	1977341	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVE4B70	MG	05/11/2026	VD	1967397	6050	1	Art. 208
RVF3C76	PE	04/11/2026	TE	1079770	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVG7J74	PE	02/11/2026	VD	1964525	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVI4C27	PE	07/11/2026	RD	2797826	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVI4E40	PE	01/11/2026	RD	2794584	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVI9C76	PE	11/11/2026	TE	1086815	5681	0	Art. 184, Inc. I
RVK3I06	MG	27/10/2026	FS	3214168	6050	3	Art. 208
RVK3I06	MG	09/11/2026	FS	3272702	6050	3	Art. 208
RVM0A18	PE	02/11/2026	VD	1959653	6041	2	Art. 207
RVM8A53	PE	10/11/2026	FS	3274748	6050	3	Art. 208
RVO0H50	PE	10/11/2026	VD	1974580	6041	2	Art. 207
RVO2A82	MG	04/11/2026	FS	3259358	6050	3	Art. 208
RVR2E60	PE	04/11/2026	VD	1965467	6041	2	Art. 207
RVU6F41	PE	12/11/2026	RD	2803516	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVV6D39	PE	14/11/2026	VD	1973397	6041	2	Art. 207
RVW0G03	PE	22/10/2026	FS	3187560	5673	2	Art. 183
RVW8I73	PE	09/11/2026	FS	3271269	5673	2	Art. 183
RYQ5I52	SC	12/11/2026	FS	3281230	6050	3	Art. 208
RZE0C58	PE	09/11/2026	VD	1966072	6084	1	Art. 211
RZE0D62	PE	12/11/2026	VD	1975012	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZE2A10	PE	29/10/2026	RD	2784350	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE6A02	PE	06/11/2026	VD	1969217	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZE8G62	PE	05/11/2026	RD	2796927	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE8G78	PE	30/10/2026	FS	3238024	6050	3	Art. 208
RZE9E88	PE	02/11/2026	VD	1869387	6041	2	Art. 207
RZF1H38	PE	05/11/2026	FS	3256685	6050	3	Art. 208
RZF2B99	PE	09/11/2026	VD	1974385	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZF2D59	PE	30/10/2026	FS	3239756	5673	2	Art. 183
RZF3C91	PE	30/10/2026	FS	3243826	6050	3	Art. 208
RZF3E83	PE	06/11/2026	VD	1950451	6050	1	Art. 208
RZF4D62	PE	07/11/2026	TE	1072377	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZF4H72	PE	06/11/2026	VD	1969098	5720	0	Art. 186, Inc. I

RZF4I76	PE	06/11/2026	VD	1949224	6050	1	Art. 208
RZF5E46	PE	02/11/2026	RD	2795475	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF5E74	PE	11/11/2026	FS	3277704	6050	3	Art. 208
RZF6A53	PE	13/11/2026	VD	1977406	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZF6H81	PE	05/11/2026	VD	1962140	6041	2	Art. 207
RZF7A50	PE	07/11/2026	FS	3266907	6050	3	Art. 208
RZF7I39	PE	07/11/2026	TE	1078871	7684	2	Art. 244, X
RZG0C63	PE	04/11/2026	VD	1965181	6041	2	Art. 207
RZG3B08	PE	04/11/2026	FS	3257410	6050	3	Art. 208
RZG3D87	PE	14/11/2026	TE	1082151	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZG4E05	PE	06/11/2026	RD	2797273	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG6I87	PE	09/11/2026	VD	1958983	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG7E39	PE	08/11/2026	FS	3267717	6050	3	Art. 208
RZG8F37	PE	05/11/2026	VD	1962263	6041	2	Art. 207
RZG8H38	PE	29/10/2026	RD	2784287	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9B45	PE	02/11/2026	VD	1959629	6041	2	Art. 207
RZH1D69	PE	06/11/2026	VD	1961518	6041	2	Art. 207
RZH1D89	PE	12/11/2026	VD	1978500	6041	2	Art. 207
RZH2C91	PE	14/11/2026	RD	2804644	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH2G56	PE	12/11/2026	RD	2803230	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH2H11	PE	01/11/2026	FS	3251500	6050	3	Art. 208
RZH2J71	PE	30/10/2026	FS	3244105	6050	3	Art. 208
RZH2J80	PE	04/11/2026	VD	1965092	6041	2	Art. 207
RZH3D40	PE	08/11/2026	VD	1891650	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH6B56	PE	14/11/2026	VD	1982230	7048	1	Art. 244, Inc. II
RZH7D95	PE	10/11/2026	VD	1970304	6050	3	Art. 208
RZH8G97	PE	07/11/2026	TE	1078863	7684	2	Art. 244, X
RZH9B25	PE	12/11/2026	VD	1978305	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH9I35	PE	07/11/2026	VD	1969608	6050	3	Art. 208
RZI0F25	PE	03/11/2026	VD	1958622	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI0F25	PE	09/11/2026	VD	1958894	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI0F25	PE	12/11/2026	VD	1974830	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI1D47	PE	11/11/2026	RD	2801645	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI3A49	PE	04/11/2026	RD	2796013	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI3B80	PE	04/11/2026	VD	1965050	6050	1	Art. 208
RZI3C83	PE	05/11/2026	FS	3260941	6050	3	Art. 208
RZI4I10	PE	13/11/2026	RD	2804016	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI4I14	PE	14/11/2026	VD	1976663	6050	1	Art. 208
RZI7C93	PE	01/11/2026	FS	3246523	6050	3	Art. 208
RZI7G30	PE	12/11/2026	RD	2803567	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7G51	PE	14/11/2026	RD	2804261	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7H30	PE	08/11/2026	RD	2797648	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI8C97	PE	02/11/2026	FS	3248046	6050	3	Art. 208
RZI8C97	PE	14/11/2026	VD	1980164	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI8G49	PE	07/11/2026	RD	2798180	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI9G46	PE	14/11/2026	VD	1976930	6050	1	Art. 208
RZJ0J48	PE	29/10/2026	RD	2784104	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ0J48	PE	06/11/2026	RD	2797168	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ1J35	PE	02/11/2026	VD	1869417	6041	2	Art. 207
RZJ3I90	PE	11/11/2026	FS	3278220	6050	3	Art. 208
RZJ4D64	PE	10/11/2026	VD	1974474	6041	2	Art. 207
RZJ4F66	PE	11/11/2026	VD	1976027	6050	1	Art. 208

RZJ5B19	PE	11/11/2026	TE	1086840	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZJ5E03	PE	05/11/2026	VD	1962247	6041	2	Art. 207
RZJ5H44	PE	02/11/2026	FS	3253112	6050	3	Art. 208
RZJ6A95	PE	10/11/2026	VD	1970150	6050	3	Art. 208
RZJ6A95	PE	10/11/2026	VD	1970231	6050	3	Art. 208
RZJ6A95	PE	11/11/2026	VD	1975810	6050	1	Art. 208
RZJ6G73	PE	11/11/2026	FS	3278093	6050	3	Art. 208
RZJ7D53	PE	02/11/2026	FS	3253970	6050	3	Art. 208
RZJ8J61	PE	05/11/2026	TE	1081945	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ9D63	PE	13/11/2026	TE	1074086	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZK4A19	PE	01/11/2026	FS	3251497	6050	3	Art. 208
RZK4C98	PE	02/11/2026	VD	1964720	6041	2	Art. 207
RZK6C23	PE	09/11/2026	VD	1966226	6050	1	Art. 208
RZK6F05	PE	10/11/2026	FS	3270840	5673	2	Art. 183
RZP7A25	PE	29/10/2026	FS	3238970	6050	3	Art. 208
RZK8C91	PE	13/11/2026	VD	1977449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZK8J64	PE	07/11/2026	TE	1078790	7684	2	Art. 244, X
RZK8J64	PE	07/11/2026	TE	1078804	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZK8J64	PE	14/11/2026	TE	1086971	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZK8J64	PE	14/11/2026	TE	1086980	7684	2	Art. 244, X
RZK8J64	PE	14/11/2026	VD	1978011	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZK8J64	PE	14/11/2026	VD	1978020	7684	1	Art. 244, X
RZK9D88	PE	31/10/2026	FS	3242501	5673	2	Art. 183
RZL3B40	PE	03/11/2026	VD	1960619	6084	1	Art. 211
RZL3F15	PE	10/11/2026	TE	1083638	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZL3J98	PE	12/11/2026	VD	1978313	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL5J41	PE	02/11/2026	VD	1861343	6050	1	Art. 208
RZL7H06	PE	05/11/2026	VD	1967451	6050	1	Art. 208
RZL8B03	PE	06/11/2026	VD	1969241	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL8I79	PE	01/11/2026	FS	3252736	6050	3	Art. 208
RZL9A00	PE	03/11/2026	RD	2792301	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL9J92	PE	31/10/2026	FS	3244768	6050	3	Art. 208
RZM0C14	PE	02/11/2026	TE	1074205	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZM0C14	PE	02/11/2026	TE	1074213	7684	2	Art. 244, X
RZM0C14	PE	06/11/2026	VD	1969349	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM0C14	PE	09/11/2026	VD	1973796	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM0C24	PE	29/10/2026	RD	2783736	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM2G33	PE	02/11/2026	FS	3247503	6050	3	Art. 208
RZM2G35	PE	01/11/2026	FS	3246779	6050	3	Art. 208
RZM5J84	PE	14/11/2026	VD	1973303	6041	2	Art. 207
RZM5J94	PE	12/11/2026	VD	1974849	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM6B56	PE	10/11/2026	FS	3275094	6050	3	Art. 208
RZM7E27	PE	14/11/2026	VD	1972811	6041	2	Art. 207
RZM7E27	PE	14/11/2026	VD	1972862	6041	2	Art. 207
RZM7J94	PE	02/11/2026	FS	3253430	6050	3	Art. 208
RZN0A86	PE	10/11/2026	FS	3271285	6050	3	Art. 208
RZN0C13	PE	02/11/2026	TE	1074221	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZN0H41	PE	11/11/2026	VD	1977066	6050	1	Art. 208
RZN0H64	PE	11/11/2026	RD	2801173	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZN0H67	PE	09/11/2026	VD	1966951	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN2A17	PE	12/11/2026	RD	2803362	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN2A33	PE	03/11/2026	FS	3250326	5673	2	Art. 183

RZN2H04	PE	05/11/2026	VD	1963774	6050	1	Art. 208
RZN4F71	PE	09/11/2026	FS	3272931	5673	2	Art. 183
RZN4H32	PE	14/11/2026	VD	1972234	6050	1	Art. 208
RZN6A09	PE	02/11/2026	VD	1861378	6050	1	Art. 208
RZN7A70	PE	04/11/2026	RD	2796250	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN7E20	PE	02/11/2026	TE	1077611	7030	1	Art. 244, Inc. I
RZN8D42	PE	11/11/2026	RD	2801157	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN8D93	PE	06/11/2026	VD	1969306	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN8H80	PE	02/11/2026	TE	1085380	7684	2	Art. 244, X
RZO0C62	PE	13/11/2026	VD	1977120	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO2J93	PE	06/11/2026	RD	2797397	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO3D88	PE	12/11/2026	VD	1971289	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZO3E92	PE	14/11/2026	VD	1972781	6041	2	Art. 207
RZO4I68	PE	14/11/2026	VD	1955895	6041	2	Art. 207
RZO5D11	PE	01/11/2026	FS	3251586	6050	3	Art. 208
RZO5E57	PE	09/11/2026	RD	2799985	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO6A47	PE	07/11/2026	RD	2798911	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO6D42	PE	13/11/2026	VD	1964819	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO7A62	PE	01/11/2026	FS	3245837	5673	2	Art. 183
RZO7A62	PE	01/11/2026	FS	3245845	6050	3	Art. 208
RZO7H94	PE	09/11/2026	VD	1973869	6041	2	Art. 207
RZO8F57	PE	11/11/2026	VD	1977104	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZP2A62	PE	07/11/2026	RD	2798520	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP2A68	PE	04/11/2026	FS	3256308	5673	2	Art. 183
RZP2B22	PE	14/11/2026	VD	1976582	6050	1	Art. 208
RZP2J36	PE	03/11/2026	FS	3255417	6050	3	Art. 208
RZP3C30	PE	02/11/2026	TE	1073691	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZP3C30	PE	02/11/2026	TE	1073705	7684	2	Art. 244, X
RZP6C86	PE	08/11/2026	FS	3269868	6050	3	Art. 208
RZP7B59	PE	12/11/2026	RD	2803877	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP9E13	PE	06/11/2026	VD	1950346	6050	1	Art. 208
RZQ0G77	PE	31/10/2026	FS	3240878	5673	2	Art. 183
RZQ2B68	PE	13/11/2026	VD	1980008	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ2J17	PE	09/11/2026	VD	1965505	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZQ4G09	PE	08/11/2026	VD	1841393	6050	1	Art. 208
RZQ5E72	PE	11/11/2026	VD	1944567	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZQ5F63	PE	10/11/2026	RD	2799284	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ8E07	PE	09/11/2026	VD	1974024	6041	2	Art. 207
RZQ8J33	PE	10/11/2026	VD	1970169	6050	3	Art. 208
RZQ9B14	PE	02/11/2026	VD	1965807	6050	1	Art. 208
RZQ9D60	PE	12/11/2026	RD	2803290	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0C52	PE	09/11/2026	VD	1971831	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZR2D52	PE	02/11/2026	VD	1848819	6050	1	Art. 208
RZR3A94	PE	11/11/2026	VD	1977007	6050	1	Art. 208
RZR4C74	PE	14/11/2026	VD	1980865	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR4F05	PE	02/11/2026	TE	1085657	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR4F05	PE	11/11/2026	VD	1975900	6050	1	Art. 208
RZR4I68	PE	02/11/2026	TE	1085479	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR5A60	PE	14/11/2026	VD	1973494	6041	2	Art. 207
RZR5E35	PE	05/11/2026	VD	1967443	6050	1	Art. 208
RZR7B11	PE	29/10/2026	RD	2784406	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR7B11	PE	29/10/2026	FS	3238652	6050	3	Art. 208

RZR8D24	PE	29/10/2026	FS	3237915	5673	2	Art. 183
RZR8E57	PE	02/11/2026	TE	1072334	7030	1	Art. 244, Inc. I
RZR8E57	PE	02/11/2026	TE	1072342	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR8I95	PE	31/10/2026	FS	3242374	6050	3	Art. 208
RZS1A84	PE	09/11/2026	VD	1973818	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS1D11	PE	10/11/2026	RD	2801394	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS1F66	PE	03/11/2026	FS	3249727	6050	3	Art. 208
RZS1I92	PE	09/11/2026	VD	1966811	6050	1	Art. 208
RZS1J08	PE	30/10/2026	FS	3240070	6050	3	Art. 208
RZS2B20	PE	05/11/2026	VD	1960775	6041	2	Art. 207
RZS2I30	PE	07/11/2026	TE	1078758	7684	2	Art. 244, X
RZS2I50	PE	12/11/2026	RD	2802706	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS2J58	PE	12/11/2026	VD	1979336	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZS3C32	PE	14/11/2026	TE	1086939	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZS5E34	PE	07/11/2026	RD	2797982	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS6A77	PE	06/11/2026	TE	1082364	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZS8A70	PE	08/11/2026	FS	3264785	6050	3	Art. 208
RZT0E56	PE	13/11/2026	TE	1086882	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
RZT2D15	PE	05/11/2026	VD	1968130	6050	3	Art. 208
RZT2F32	PE	14/11/2026	VD	1982159	6050	1	Art. 208
RZT2I77	PE	07/11/2026	FS	3269035	6050	3	Art. 208
RZT3F16	PE	14/11/2026	TE	1068973	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZT3G11	PE	06/11/2026	VD	1969071	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT3G11	PE	12/11/2026	VD	1978135	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT5A13	PE	11/11/2026	VD	1970479	6050	1	Art. 208
RZT5J91	PE	02/11/2026	TE	1074230	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT7A92	PE	14/11/2026	VD	1972242	6050	1	Art. 208
RZT8G29	PE	02/11/2026	RD	2791992	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT8G99	PE	05/11/2026	VD	1963871	6050	1	Art. 208
RZT9G05	PE	05/11/2026	VD	1963812	6050	1	Art. 208
RZU0E64	PE	01/11/2026	FS	3252639	6050	3	Art. 208
RZU0F27	PE	06/11/2026	VD	1961542	6041	2	Art. 207
RZU0F27	PE	12/11/2026	FS	3282368	5673	2	Art. 183
RZU3F99	PE	09/11/2026	VD	1958932	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU3J74	PE	12/11/2026	VD	1975098	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU5A97	PE	12/11/2026	VD	1978356	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU5G07	PE	08/11/2026	TE	1079240	6068	1	Art. 209
RZU5I62	PE	12/11/2026	VD	1975039	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU6B52	PE	09/11/2026	RD	2799438	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU6B52	PE	07/11/2026	FS	3266893	6050	3	Art. 208
RZU7J97	PE	04/11/2026	RD	2795998	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU8C36	PE	08/11/2026	FS	3268098	6050	3	Art. 208
RZU8C91	PE	02/11/2026	FS	3253864	6050	3	Art. 208
RZU9C38	PE	11/11/2026	RD	2802242	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU9C38	PE	11/11/2026	RD	2802340	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU9G49	PE	02/11/2026	VD	1963294	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU9G57	PE	08/11/2026	TE	1077719	5525	0	Art. 181, Inc. XV
RZV1G01	PE	14/11/2026	VD	1972161	6050	1	Art. 208
RZV1G40	PE	02/11/2026	VD	1965858	6050	1	Art. 208
RZV2E74	PE	27/10/2026	FS	3209210	6050	3	Art. 208
RZV2G10	PE	09/11/2026	VD	1967052	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV2J83	PE	11/11/2026	VD	1944524	6041	2	Art. 207

RZV3E45	PE	14/11/2026	VD	1980849	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV4F10	PE	07/11/2026	VD	1970606	6050	1	Art. 208
RZV5C28	PE	12/11/2026	VD	1974164	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV5C61	PE	05/11/2026	RD	2796986	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV5F05	PE	12/11/2026	RD	2803940	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV5F37	PE	07/11/2026	VD	1959742	6050	1	Art. 208
RZV6B06	PE	11/11/2026	FS	3278280	5673	2	Art. 183
RZV6D39	PE	12/11/2026	VD	1974920	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV8H53	PE	12/11/2026	VD	1978160	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV8H53	PE	14/11/2026	VD	1980180	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV8J92	PE	02/11/2026	FS	3247830	6050	3	Art. 208
RZW0A10	PE	10/11/2026	FS	3275159	5673	2	Art. 183
RZW0B22	PE	02/11/2026	FS	3247619	6050	3	Art. 208
RZW1D05	PE	06/11/2026	VD	1969292	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW2G07	PE	12/11/2026	RD	2803346	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW2G47	PE	08/11/2026	VD	1891447	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZW4A19	PE	06/11/2026	VD	1962409	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW4A19	PE	12/11/2026	VD	1978127	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW4F07	PE	11/11/2026	VD	1975764	6050	1	Art. 208
RZW5B35	PE	13/11/2026	RD	2803036	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW5B35	PE	13/11/2026	RD	2803044	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW5B93	PE	12/11/2026	VD	1979352	6050	3	Art. 208
RZW5E57	PE	14/11/2026	VD	1976779	6050	1	Art. 208
RZW6J91	PE	13/11/2026	VD	1977228	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW7H07	PE	05/11/2026	VD	1960880	6041	2	Art. 207
RZW7H07	PE	10/11/2026	VD	1974601	6041	2	Art. 207
RZW9I39	PE	12/11/2026	VD	1975080	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW9J81	PE	02/11/2026	VD	1861661	6041	2	Art. 207
RZX3B50	PE	13/11/2026	VD	1977414	6050	1	Art. 208
RZX3G95	PE	07/11/2026	TE	1077700	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
RZX3J17	PE	05/11/2026	VD	1964088	6050	1	Art. 208
RZX3J38	PE	06/11/2026	FS	3263282	5673	2	Art. 183
RZX6J43	PE	06/11/2026	VD	1968245	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZX7C34	PE	03/11/2026	RD	2792166	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX7E45	PE	10/11/2026	VD	1974261	6084	1	Art. 211
RZX7E68	PE	05/11/2026	VD	1962115	6041	2	Art. 207
RZX7H11	PE	05/11/2026	VD	1960635	6041	2	Art. 207
RZX8C04	PE	02/11/2026	RD	2795491	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX8J01	PE	30/10/2026	FS	3244113	6050	3	Art. 208
RZY1B97	PE	03/11/2026	VD	1954635	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY1B97	PE	12/11/2026	VD	1974792	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY2I53	PE	29/10/2026	RD	2784210	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZY3J68	PE	05/11/2026	VD	1964002	6050	1	Art. 208
RZY4G10	PE	09/11/2026	RD	2799578	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY4J91	PE	11/11/2026	VD	1970576	6050	1	Art. 208
RZY5A36	PE	12/11/2026	FS	3281361	5673	2	Art. 183
RZY7C05	PE	06/11/2026	TE	1078090	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZY7F58	PE	03/11/2026	VD	1958649	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY8D22	PE	06/11/2026	VD	1949267	6050	1	Art. 208
RZY9B49	PE	06/11/2026	VD	1961585	6041	2	Art. 207
RZY9C80	PE	06/11/2026	VD	1950400	6050	1	Art. 208
RZZ0C20	PE	09/11/2026	VD	1974032	6041	2	Art. 207

RZZ0F46	PE	08/11/2026	RD	2799250	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ0G78	PE	07/11/2026	TE	1074060	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZZ0G78	PE	07/11/2026	TE	1077921	7684	2	Art. 244, X
RZZ0I76	PE	09/11/2026	VD	1958800	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ1G82	PE	10/11/2026	VD	1968563	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZZ1G89	PE	11/11/2026	RD	2801106	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZZ1H02	PE	11/11/2026	VD	1976035	6050	1	Art. 208
RZZ2F97	PE	14/11/2026	VD	1976833	6050	1	Art. 208
RZZ3H16	PE	04/11/2026	FS	3256359	6050	3	Art. 208
RZZ3I48	PE	11/11/2026	VD	1976531	6050	1	Art. 208
RZZ6H37	PE	04/11/2026	TE	1079754	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZZ7F49	PE	11/11/2026	VD	1944737	6041	2	Art. 207
RZZ7G29	PE	03/11/2026	VD	1945083	6084	1	Art. 211
SAA0E29	PE	14/11/2026	VD	1980377	6050	1	Art. 208
SAB1J11	PE	04/11/2026	VD	1965106	6041	2	Art. 207
SAC0E21	PE	02/11/2026	VD	1964924	6041	2	Art. 207
SAE9J47	PE	04/11/2026	FS	3258955	6050	3	Art. 208
SAG0J41	AL	04/11/2026	RD	2796544	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAH7F83	PE	01/11/2026	FS	3247236	6050	3	Art. 208
SAJ2F34	AL	02/11/2026	RD	2795424	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAQ2B85	PE	14/11/2026	VD	1980342	6050	1	Art. 208
SBE6I66	CE	09/11/2026	VD	1974423	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SCD2J26	PB	10/11/2026	FS	3271749	6050	3	Art. 208
SCE0A56	PE	02/11/2026	VD	1861670	6041	2	Art. 207
SDO8B21	GO	31/10/2026	RD	2787553	7455	0	Art. 218, Inc. I
SDU4F74	PE	10/11/2026	FS	3271536	6050	3	Art. 208
SEG3C98	PE	07/11/2026	FS	3269167	6050	3	Art. 208
SEO5B54	PE	13/11/2026	VD	1964860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SFE6B66	PR	12/11/2026	VD	1972293	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SFI1J16	PE	23/10/2026	FS	3197298	5673	2	Art. 183
SFI1J16	PE	08/11/2026	FS	3262111	5673	2	Art. 183
SFN0I78	PR	07/11/2026	VD	1966498	6050	1	Art. 208
SHF5H82	PE	10/11/2026	RD	2799365	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHP6D99	PE	12/11/2026	VD	1978437	6041	2	Art. 207
SHR1G14	PE	10/11/2026	VD	1974660	6041	2	Art. 207
SHT3I46	PE	06/11/2026	VD	1950354	6050	1	Art. 208
SHT3I46	PE	06/11/2026	VD	1968431	6050	3	Art. 208
SHX5I25	PE	02/11/2026	RD	2791950	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIB6D47	PE	10/11/2026	RD	2800401	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIB8J59	PE	11/11/2026	VD	1944400	6041	2	Art. 207
SIE5C65	PE	02/11/2026	VD	1964444	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIE7C43	PE	07/11/2026	VD	1967761	6599	2	Art. 230, Inc. V
SIE7C43	PE	07/11/2026	VD	1967770	6041	2	Art. 207
SIH8I11	PE	02/11/2026	VD	1964495	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIJ1I26	PE	02/11/2026	VD	1964606	6050	1	Art. 208
SIJ1I26	PE	14/11/2026	VD	1973532	6041	2	Art. 207
SIJ2B86	PE	12/11/2026	VD	1978461	6041	2	Art. 207
SIJ8B56	PE	11/11/2026	RD	2801513	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIM1G66	PE	09/11/2026	VD	1965602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIM8F86	PE	21/10/2026	RD	2779178	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIM8F86	PE	05/11/2026	RD	2795939	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIN0E21	PE	31/10/2026	RD	2790163	7455	0	Art. 218, Inc. I

SIO0H72	PE	06/11/2026	FS	3262359	6050	3	Art. 208
SIO9A70	PE	06/11/2026	VD	1961500	6041	2	Art. 207
SIP1C00	PE	02/11/2026	FS	3253783	6050	3	Art. 208
SIR6F90	PE	10/11/2026	TE	1083689	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIS4H90	PE	01/11/2026	FS	3245969	5673	2	Art. 183
SIS9B77	PE	11/11/2026	VD	1975918	6050	1	Art. 208
SIU1C37	PE	06/11/2026	VD	1968342	6050	3	Art. 208
SIX2F28	PE	02/11/2026	VD	1963405	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SIY3G18	PE	10/11/2026	VD	1970258	6050	3	Art. 208
SIY5E16	PE	05/11/2026	RD	2796943	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJB9H60	PE	04/11/2026	RD	2796498	7463	0	Art. 218, Inc. II
SJC8B98	PE	02/11/2026	VD	1931970	6050	1	Art. 208
SJC9B75	PE	06/11/2026	TE	1079304	6599	2	Art. 230, Inc. V
SJD2E82	PE	14/11/2026	VD	1980415	6050	1	Art. 208
SJD2H78	SP	08/11/2026	VD	1970096	6041	2	Art. 207
SJG0I94	PE	07/11/2026	FS	3266885	6050	3	Art. 208
SJG3D07	MG	02/11/2026	VD	1965823	6050	1	Art. 208
SJG8J35	PE	11/11/2026	VD	1971220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJI4I70	PE	04/11/2026	FS	3257908	6050	3	Art. 208
SJR9B46	PE	13/11/2026	FS	3283704	6050	3	Art. 208
SJX7A22	PE	06/11/2026	VD	1969268	5720	0	Art. 186, Inc. I
SLC2F51	PB	02/11/2026	RD	2792123	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLD5I29	PE	11/11/2026	RD	2800851	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLE5J77	PE	11/11/2026	VD	1976361	6050	1	Art. 208
SLF1E01	PE	28/10/2026	RD	2783434	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLI5H75	RO	04/11/2026	RD	2796552	7463	0	Art. 218, Inc. II
SLI5H75	RO	04/11/2026	FS	3259277	6050	3	Art. 208
SLJ0D33	RO	25/10/2026	RD	2781270	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLJ2F05	RO	07/11/2026	VD	1966340	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SLJ2F05	RO	07/11/2026	TE	1075155	5380	0	Art. 181, Inc. I
SLQ0D70	PE	29/10/2026	FS	3243257	6050	3	Art. 208
SLQ3I33	PE	06/11/2026	RD	2797427	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0E75	PE	02/11/2026	TE	1085606	7684	2	Art. 244, X
SNK0E75	PE	02/11/2026	TE	1085614	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNK2J42	PE	12/11/2026	VD	1975020	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK4C38	PE	11/11/2026	RD	2802234	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK4F03	PE	08/11/2026	RD	2798725	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK5C84	PE	08/11/2026	FS	3267750	6050	3	Art. 208
SNK5E34	PE	09/11/2026	VD	1966943	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK5G85	PE	07/11/2026	VD	1967508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNK5J33	PE	29/10/2026	RD	2784040	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK6D89	PE	31/10/2026	FS	3245144	6050	3	Art. 208
SNK7H14	PE	13/11/2026	RD	2802986	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK7I84	PE	02/11/2026	VD	1958576	6041	2	Art. 207
SNL0A33	PE	11/11/2026	RD	2802030	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL3I82	PE	02/11/2026	VD	1964614	6050	1	Art. 208
SNL3J69	PE	02/11/2026	FS	3253058	6050	3	Art. 208
SNL4B15	PE	14/11/2026	TE	1086920	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNL5B90	PE	06/11/2026	VD	1950478	6050	1	Art. 208
SNL5I53	PE	02/11/2026	VD	1964975	6041	2	Art. 207
SNL8B22	PE	14/11/2026	VD	1982205	6050	1	Art. 208
SNL9E42	PE	09/11/2026	VD	1966064	6084	1	Art. 211

SNL9H30	PE	30/10/2026	RD	2790007	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2D02	PE	06/11/2026	VD	1969284	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM3E92	PE	03/11/2026	RD	2792310	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM4A52	PE	12/11/2026	VD	1975101	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM4A56	PE	07/11/2026	FS	3269132	6050	3	Art. 208
SNM4C57	PE	02/11/2026	FS	3253066	6050	3	Art. 208
SNM4E44	PE	06/11/2026	TE	1075120	5010	0	Art. 162, Inc. I
SNM4E93	PE	07/11/2026	RD	2798067	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM5D37	PE	30/10/2026	FS	3244067	6050	3	Art. 208
SNM7A49	PE	07/11/2026	FS	3264874	6050	3	Art. 208
SNM7J93	PE	08/11/2026	RD	2798776	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM9D43	PE	02/11/2026	VD	1848789	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNM9F12	PE	04/11/2026	VD	1965440	6041	2	Art. 207
SNM9F12	PE	04/11/2026	VD	1965459	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNN0J49	PE	06/11/2026	FS	3264351	6050	3	Art. 208
SNN0J64	PE	14/11/2026	TE	1082569	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN1C38	PE	06/11/2026	VD	1950460	6050	1	Art. 208
SNN1I21	PE	06/11/2026	VD	1950605	6050	1	Art. 208
SNN1J18	PE	06/11/2026	VD	1968350	6050	3	Art. 208
SNN3F66	PE	11/11/2026	VD	1977090	6050	1	Art. 208
SNN3I36	PE	03/11/2026	FS	3254836	6050	3	Art. 208
SNN3J96	PE	14/11/2026	VD	1982167	6050	1	Art. 208
SNN4A37	PE	29/10/2026	FS	3243036	6050	3	Art. 208
SNN4B63	PE	14/11/2026	TE	1075236	5592	0	Art. 182, Inc. III
SNN6D53	PE	06/11/2026	VD	1961534	6041	2	Art. 207
SNN7D77	PE	02/11/2026	TE	1085401	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNN9D60	PE	11/11/2026	FS	3278972	6050	3	Art. 208
SNN9E04	PE	06/11/2026	VD	1950524	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNO2C47	PE	30/10/2026	RD	2789670	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO2G47	PE	29/10/2026	RD	2789815	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO2I14	PE	03/11/2026	FS	3255107	6050	3	Art. 208
SNO3C88	PE	06/11/2026	VD	1968377	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNO3E88	PE	13/11/2026	RD	2802994	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO4A25	PE	04/11/2026	RD	2795963	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO4I93	PE	12/11/2026	VD	1978151	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO5B24	PE	06/11/2026	VD	1949259	6050	1	Art. 208
SNO5G33	PE	04/11/2026	FS	3259331	6050	3	Art. 208
SNO5J16	PE	03/11/2026	VD	1954694	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO7B96	PE	05/11/2026	FS	3260852	6050	3	Art. 208
SNO8A10	PE	01/11/2026	FS	3252574	6050	3	Art. 208
SNO8A10	PE	10/11/2026	FS	3271714	6050	3	Art. 208
SNP0B55	PE	02/11/2026	FS	3247945	6050	3	Art. 208
SNP0H76	PE	01/11/2026	FS	3252159	5673	2	Art. 183
SNP2J07	PE	08/11/2026	VD	1891617	6050	1	Art. 208
SNP2J07	PE	08/11/2026	VD	1969543	6050	1	Art. 208
SNP4I51	PE	10/11/2026	VD	1970339	6050	3	Art. 208
SNP5C79	PE	06/11/2026	VD	1950540	6050	1	Art. 208
SNP6A00	PE	12/11/2026	VD	1974857	6041	2	Art. 207
SNP6A07	PE	07/11/2026	TE	1080728	7684	2	Art. 244, X
SNP6A39	PE	14/11/2026	TE	1075538	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SNP7A44	PE	31/10/2026	RD	2786913	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP8A12	PE	03/11/2026	VD	1958703	5720	0	Art. 186, Inc. I

SNP8B40	PE	11/11/2026	VD	1975845	6050	1	Art. 208
SNP9D97	PE	05/11/2026	FS	3261433	6050	3	Art. 208
SNP9G39	PE	10/11/2026	VD	1970401	6050	3	Art. 208
SNP9G39	PE	10/11/2026	VD	1970410	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNQ0B43	PE	02/11/2026	VD	1861432	6050	1	Art. 208
SNQ0C05	PE	08/11/2026	RD	2798407	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ0C05	PE	12/11/2026	RD	2803419	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ3A31	PE	05/11/2026	FS	3257711	6050	3	Art. 208
SNQ3A31	PE	05/11/2026	FS	3261239	6050	3	Art. 208
SNQ3A76	PE	08/11/2026	FS	3268276	6050	3	Art. 208
SNQ3C56	PE	05/11/2026	FS	3261468	6050	3	Art. 208
SNQ4C56	PE	03/11/2026	MN	287440	5002	0	Art.257, § 8º
SNQ4F09	PE	14/11/2026	VD	1980695	6050	1	Art. 208
SNQ5C22	PE	08/11/2026	VD	1891676	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNQ5H13	PE	05/11/2026	VD	1963855	6050	1	Art. 208
SNQ5I33	PE	11/11/2026	VD	1972773	6050	1	Art. 208
SNQ6H93	PE	12/11/2026	RD	2803451	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6I93	PE	05/11/2026	FS	3261514	6050	3	Art. 208
SNQ7B05	PE	07/11/2026	TE	1067179	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNQ9B86	PE	13/11/2026	VD	1979875	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ9D76	PE	11/11/2026	RD	2801904	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNQ9E13	PE	12/11/2026	VD	1971319	6050	1	Art. 208
SNQ9E32	PE	03/11/2026	TE	1079665	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ9E45	PE	03/11/2026	FS	3254712	6050	3	Art. 208
SNQ9F29	PE	10/11/2026	VD	1970274	6050	3	Art. 208
SNQ9G18	PE	14/11/2026	RD	2804253	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR1D31	PE	09/11/2026	VD	1966102	6084	1	Art. 211
SNR1G69	PE	14/11/2026	VD	1976795	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNR1J40	PE	12/11/2026	VD	1974822	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNR2D23	PE	14/11/2026	VD	1980784	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNR2G55	PE	14/11/2026	TE	1077891	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNR2I32	PE	05/11/2026	FS	3261646	6050	3	Art. 208
SNR2I75	PE	12/11/2026	VD	1971246	6050	1	Art. 208
SNR4J03	PE	06/11/2026	RD	2797141	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR5E06	PE	05/11/2026	VD	1960732	6041	2	Art. 207
SNR5J62	PE	03/11/2026	MN	287431	5002	0	Art.257, § 8º
SNR5J62	PE	04/11/2026	MN	289558	5002	0	Art.257, § 8º
SNR6D77	PE	02/11/2026	VD	1964630	6050	1	Art. 208
SNR6I81	PE	02/11/2026	VD	1781200	6050	1	Art. 208
SNR6J36	PE	04/11/2026	VD	1965254	6041	2	Art. 207
SNR7E89	PE	27/10/2026	MN	279102	5002	0	Art.257, § 8º
SNR9D79	PE	02/11/2026	TE	1085436	7684	2	Art. 244, X
SNR9G41	PE	12/11/2026	VD	1975144	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS0E06	PE	14/11/2026	VD	1972358	6050	3	Art. 208
SNS0E78	PE	08/11/2026	FS	3269671	6050	3	Art. 208
SNS1B24	PE	14/11/2026	TE	1078910	7030	1	Art. 244, Inc. I
SNS1E89	PE	04/11/2026	FS	3258645	6050	3	Art. 208
SNS1H76	PE	12/11/2026	VD	1978186	6041	2	Art. 207
SNS2B38	PE	01/11/2026	FS	3246086	6050	3	Art. 208
SNS2C62	PE	01/11/2026	FS	3245829	6050	3	Art. 208
SNS2J44	PE	12/11/2026	VD	1891790	6050	3	Art. 208
SNS2J44	PE	12/11/2026	VD	1945466	6602	0	Art. 230, Inc. VI

SNS3C95	PE	09/11/2026	VD	1959017	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS3C95	PE	09/11/2026	VD	1959025	6050	1	Art. 208
SNS3C95	PE	12/11/2026	VD	1979395	6050	3	Art. 208
SNS4D61	PE	02/11/2026	VD	1931929	6050	1	Art. 208
SNS4E64	PE	10/11/2026	VD	1970215	6050	3	Art. 208
SNS4G28	PE	01/11/2026	FS	3245780	6050	3	Art. 208
SNS4H32	SP	14/11/2026	VD	1976817	6050	1	Art. 208
SNS5H81	PE	10/11/2026	VD	1970185	6050	3	Art. 208
SNS6B82	PB	02/11/2026	VD	1963359	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNS6H45	PE	14/11/2026	VD	1980482	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNS7J37	PE	02/11/2026	VD	1964550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNS8B05	PE	06/11/2026	VD	1969250	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS8B05	PE	14/11/2026	VD	1980121	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT2F56	PE	11/11/2026	VD	1970460	6050	3	Art. 208
SNT2G41	PE	30/10/2026	FS	3242706	5673	2	Art. 183
SNT2I33	PE	02/11/2026	VD	1861610	6041	2	Art. 207
SNT3C21	PE	09/11/2026	VD	1966110	6084	1	Art. 211
SNT4E37	PE	02/11/2026	VD	1861297	6050	1	Art. 208
SNT4F43	PE	01/11/2026	RD	2791879	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT4F43	PE	01/11/2026	RD	2794517	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5C06	PE	02/11/2026	VD	1931830	6050	1	Art. 208
SNT6F61	PE	06/11/2026	TE	1082313	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNT7A98	PE	05/11/2026	FS	3255735	6050	3	Art. 208
SNT8F01	PE	12/11/2026	FS	3282244	6050	3	Art. 208
SNT9F84	PE	09/11/2026	VD	1958959	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU0B97	PE	11/11/2026	VD	1976485	6050	1	Art. 208
SNU0I29	PE	13/11/2026	VD	1977252	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU0J89	PE	04/11/2026	RD	2796447	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU1C45	PE	04/11/2026	VD	1965270	6041	2	Art. 207
SNU1J15	PE	11/11/2026	RD	2802021	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2E74	PE	09/11/2026	VD	1966153	6050	1	Art. 208
SNU2F22	PE	09/11/2026	RD	2799799	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2G22	PE	05/11/2026	RD	2796889	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2G92	PE	02/11/2026	VD	1958444	6041	2	Art. 207
SNU3B78	PE	02/11/2026	TE	1072172	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNU3G27	PE	10/11/2026	VD	1974571	6041	2	Art. 207
SNU4I81	PE	11/11/2026	VD	1970550	6050	1	Art. 208
SNU4J14	PE	06/11/2026	TE	1079290	6637	2	Art. 230, Inc. IX
SNU6D51	PE	08/11/2026	RD	2798326	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU6H10	PE	04/11/2026	FS	3257509	6050	3	Art. 208
SNU6H90	PE	10/11/2026	TE	1072253	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNU9H80	PE	03/11/2026	FS	3252809	5673	2	Art. 183
SNU9J20	PE	14/11/2026	VD	1972820	6041	2	Art. 207
SNV0E78	PE	11/11/2026	RD	2802404	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV0F54	PE	03/11/2026	VD	1965882	6050	1	Art. 208
SNV0H51	PE	11/11/2026	RD	2802250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1E12	PE	02/11/2026	FS	3254445	6050	3	Art. 208
SNV1F92	PE	13/11/2026	RD	2804148	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1J24	PE	04/11/2026	RD	2796366	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV2C80	PE	11/11/2026	RD	2801602	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV3B84	PE	09/11/2026	VD	1966960	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV4A22	PE	11/11/2026	FS	3279022	6050	3	Art. 208

SNV4C03	PE	12/11/2026	VD	1971270	6050	1	Art. 208
SNV6J59	PE	02/11/2026	VD	1931805	6050	1	Art. 208
SNV6J68	PE	14/11/2026	VD	1982213	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV8A84	PE	09/11/2026	VD	1958860	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV8E48	PE	09/11/2026	VD	1971890	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV8E79	PE	08/11/2026	FS	3262138	6050	3	Art. 208
SNV9C26	PE	22/10/2026	RD	2779356	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV9D67	PE	09/11/2026	FS	3270912	6050	3	Art. 208
SNV9F34	PE	12/11/2026	VD	1974814	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW1E68	PE	05/11/2026	FS	3257304	6050	3	Art. 208
SNW1G60	PE	11/11/2026	VD	1977058	6050	1	Art. 208
SNW2D10	PE	11/11/2026	RD	2800789	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW3A27	PE	02/11/2026	FS	3253775	6050	3	Art. 208
SNW3F41	PE	09/11/2026	VD	1966161	6050	1	Art. 208
SNW5A56	PE	09/11/2026	VD	1958967	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW5C34	PE	09/11/2026	TE	1083603	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNW5J93	PE	09/11/2026	VD	1965963	6050	1	Art. 208
SNW6B54	PE	06/11/2026	VD	1968326	6017	5	Art. 206, Inc. III
SNW6F22	PE	10/11/2026	VD	1973656	6050	1	Art. 208
SNW8B81	PE	09/11/2026	VD	1967087	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW9F03	PE	10/11/2026	VD	1970347	6050	3	Art. 208
SNX0D13	PE	02/11/2026	VD	1861505	6050	1	Art. 208
SNX1B79	PE	02/11/2026	VD	1965742	6050	1	Art. 208
SNX1F13	PE	02/11/2026	VD	1951814	6050	1	Art. 208
SNX1H30	PE	14/11/2026	VD	1976922	6050	1	Art. 208
SNX2F04	PE	13/11/2026	VD	1980040	6050	1	Art. 208
SNX3B14	PE	09/11/2026	FS	3271099	6050	3	Art. 208
SNX3F56	PE	02/11/2026	TE	1073160	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNX3F56	PE	02/11/2026	TE	1073365	7684	2	Art. 244, X
SNX4A33	PE	07/11/2026	VD	1967885	6041	2	Art. 207
SNX4A33	PE	07/11/2026	VD	1967893	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNX4F22	PE	14/11/2026	VD	1980555	6050	1	Art. 208
SNX4G20	PE	03/11/2026	VD	1944958	6084	1	Art. 211
SNX5A51	PE	12/11/2026	VD	1978267	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX5C00	PE	03/11/2026	FS	3245608	5673	2	Art. 183
SNX5G55	PE	02/11/2026	VD	1861394	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNX7H48	PE	11/11/2026	VD	1975977	6050	1	Art. 208
SNX7H48	PE	11/11/2026	VD	1976493	6050	1	Art. 208
SNX8C87	PE	11/11/2026	RD	2800975	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX8D69	PE	30/10/2026	FS	3242030	5673	2	Art. 183
SNX8G31	PE	12/11/2026	VD	1971360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNX9C16	PE	02/11/2026	VD	1964681	6050	1	Art. 208
SNX9I99	PE	01/11/2026	FS	3252264	5673	2	Art. 183
SNY0A07	PE	10/11/2026	VD	1973664	6050	1	Art. 208
SNY0D66	PE	11/11/2026	VD	1970487	6050	1	Art. 208
SNY0G35	PE	10/11/2026	VD	1974687	6041	2	Art. 207
SNY1A08	PE	06/11/2026	VD	1962468	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY1F79	PE	12/11/2026	VD	1974989	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY1H17	PE	04/11/2026	VD	1965246	6041	2	Art. 207
SNY3A89	PE	07/11/2026	FS	3266338	5673	2	Art. 183
SNY4I60	PE	09/11/2026	VD	1958843	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY4J46	PE	12/11/2026	VD	1974105	5720	0	Art. 186, Inc. I

SNY6E97	PE	04/11/2026	TE	1079827	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY6H70	PE	30/10/2026	RD	2784619	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY6H80	PE	08/11/2026	FS	3269922	5673	2	Art. 183
SNY7E11	PE	02/11/2026	VD	1964410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY7F80	PE	06/11/2026	FS	3263576	6050	3	Art. 208
SNY8F94	PE	30/10/2026	FS	3243834	6050	3	Art. 208
SNY8F95	PE	12/11/2026	VD	1975004	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY8I28	PE	13/11/2026	VD	1975470	6041	2	Art. 207
SNY9J77	PE	01/11/2026	RD	2794053	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY9J84	PE	03/11/2026	FS	3255093	6050	3	Art. 208
SNZ1A92	PE	10/11/2026	TE	1083760	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ1B78	PE	14/11/2026	VD	1879609	6041	2	Art. 207
SNZ1I91	PE	05/11/2026	VD	1962077	6041	2	Art. 207
SNZ1J29	PE	12/11/2026	RD	2803800	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ2E42	PE	11/11/2026	RD	2801530	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ3G70	PE	02/11/2026	VD	1951849	6050	1	Art. 208
SNZ4D38	PE	09/11/2026	VD	1965572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ4H96	PE	11/11/2026	RD	2801700	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5A86	PE	14/11/2026	VD	1972200	6050	1	Art. 208
SNZ5B15	PE	12/11/2026	RD	2803842	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5F30	PE	02/11/2026	VD	1840079	6050	1	Art. 208
SNZ5G60	PE	14/11/2026	VD	1980687	6050	1	Art. 208
SNZ5J68	PE	07/11/2026	RD	2797494	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ6J29	PE	03/11/2026	VD	1958690	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ6J29	PE	09/11/2026	VD	1958827	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ6J36	PE	05/11/2026	VD	1968091	6050	1	Art. 208
SNZ8I47	PE	01/11/2026	RD	2792700	5819	2	Art. 193
SNZ9E45	PE	09/11/2026	VD	1966935	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA0G27	PE	09/11/2026	TE	1083883	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA0J11	PE	02/11/2026	VD	1964754	6041	2	Art. 207
SOA2H82	PE	02/11/2026	VD	1931945	6050	1	Art. 208
SOA3H95	PE	13/11/2026	TE	1083190	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOA3I32	PE	09/11/2026	VD	1966250	6050	1	Art. 208
SOA4G47	PE	02/11/2026	VD	1965840	6050	1	Art. 208
SOA6B21	PE	12/11/2026	VD	1978291	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA6H13	PE	06/11/2026	VD	1969209	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA6H13	PE	09/11/2026	VD	1973729	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA6H13	PE	12/11/2026	VD	1978399	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA7A18	PE	07/11/2026	VD	1971106	6050	3	Art. 208
SOA8I51	PE	05/11/2026	FS	3260267	6050	3	Art. 208
SOA9D40	PE	06/11/2026	FS	3263541	5673	2	Art. 183
SOA9F70	PE	07/11/2026	VD	1968482	6041	2	Art. 207
SOB2B83	PE	05/11/2026	RD	2796684	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB2F82	PE	07/11/2026	VD	1970622	6050	1	Art. 208
SOB2J04	PE	05/11/2026	VD	1962182	6041	2	Art. 207
SOB3B22	PE	07/11/2026	VD	1967842	6041	2	Art. 207
SOB3C35	PE	07/11/2026	VD	1966471	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB3J75	PE	10/11/2026	VD	1970452	6050	3	Art. 208
SOB4E78	PE	11/11/2026	VD	1976094	6050	1	Art. 208
SOB4G20	PE	05/11/2026	VD	1963987	6050	1	Art. 208
SOB4G42	PE	09/11/2026	VD	1958819	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB4J78	PE	10/11/2026	RD	2799926	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOB5A45	PE	06/11/2026	VD	1950486	6050	1	Art. 208
SOB6B63	PE	09/11/2026	VD	1965955	6050	1	Art. 208
SOB7C53	PE	05/11/2026	FS	3261638	5673	2	Art. 183
SOB7F11	PE	07/11/2026	RD	2798873	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC0G18	PE	02/11/2026	FS	3247546	6050	3	Art. 208
SOC1F90	PE	10/11/2026	VD	1974229	6084	1	Art. 211
SOC2C01	PE	05/11/2026	FS	3260356	6050	3	Art. 208
SOC2E10	PE	06/11/2026	VD	1949240	6050	1	Art. 208
SOC2E36	PE	14/11/2026	VD	1980199	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC3F78	PE	08/11/2026	FS	3268110	6050	3	Art. 208
SOC4E66	PE	03/11/2026	VD	1958657	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC5D84	PE	10/11/2026	FS	3274560	6050	3	Art. 208
SOC6A60	PE	12/11/2026	VD	1978330	6041	2	Art. 207
SOC6C63	PE	31/10/2026	RD	2787260	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC6E51	PE	09/11/2026	VD	1967109	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC6I44	PE	12/11/2026	VD	1978224	6041	2	Art. 207
SOC7D63	PE	07/11/2026	RD	2797257	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC7G68	PE	03/11/2026	FS	3249581	6050	3	Art. 208
SOC8A23	PE	02/11/2026	VD	1963340	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOC9E49	PE	05/11/2026	RD	2797010	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD0D85	PE	13/11/2026	VD	1977139	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD1G36	PE	14/11/2026	RD	2804938	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD1H26	PE	31/10/2026	FS	3237613	6050	3	Art. 208
SOD2B29	PE	31/10/2026	FS	3237508	6050	3	Art. 208
SOD2I58	PE	09/11/2026	VD	1965564	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOD4I71	PE	11/11/2026	RD	2802226	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD5F11	PE	05/11/2026	VD	1963820	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOD5H83	PE	02/11/2026	FS	3248534	6050	3	Art. 208
SOD6E58	PE	02/11/2026	VD	1931759	6050	1	Art. 208
SOD7B91	PE	01/11/2026	FS	3252302	6050	3	Art. 208
SOD8F67	PE	14/11/2026	VD	1980725	6050	1	Art. 208
SOE0D26	PE	04/11/2026	RD	2796501	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0F83	PE	05/11/2026	RD	2795882	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE0H27	PE	11/11/2026	VD	1971157	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE2G60	PE	09/11/2026	VD	1966978	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE3I42	PE	10/11/2026	VD	1973648	6050	1	Art. 208
SOE5C38	PE	11/11/2026	RD	2802536	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE5C53	PE	14/11/2026	TE	1068990	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOE5J36	PE	11/11/2026	VD	1976078	6050	1	Art. 208
SOE8C12	PE	14/11/2026	VD	1982124	6050	1	Art. 208
SOE8F39	PE	31/10/2026	FS	3239950	6050	3	Art. 208
SOE8F70	PE	10/11/2026	TE	1071753	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE8F70	PE	10/11/2026	TE	1072016	7684	2	Art. 244, X
SOE8F70	PE	10/11/2026	TE	1072024	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOE8H92	PE	13/11/2026	TE	1082682	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE9G51	PE	31/10/2026	FS	3240711	6050	3	Art. 208
SOE9H44	PE	02/11/2026	VD	1951300	6050	1	Art. 208
SOE9H98	PE	02/11/2026	TE	1085622	7684	2	Art. 244, X
SOE9H98	PE	02/11/2026	TE	1085630	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOF0C63	PE	06/11/2026	VD	1950575	6050	1	Art. 208
SOF1J97	PE	10/11/2026	RD	2800312	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF2F26	PE	07/11/2026	FS	3268519	6050	3	Art. 208

SOF4B23	PE	05/11/2026	VD	1967419	6050	1	Art. 208
SOF4C20	PE	09/11/2026	FS	3272915	5673	2	Art. 183
SOF4H16	PE	02/11/2026	VD	1959459	6041	2	Art. 207
SOF5D52	PE	10/11/2026	RD	2799829	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF5E76	PE	11/11/2026	VD	1944486	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOF6D96	PE	09/11/2026	VD	1940995	5967	0	Art. 203, Inc. V
SOF6H41	PE	02/11/2026	TE	1085525	7684	2	Art. 244, X
SOF7I83	PE	12/11/2026	VD	1975136	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF8A44	PE	31/10/2026	FS	3239616	6050	3	Art. 208
SOF8D89	PE	08/11/2026	RD	2797613	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF8G45	PE	10/11/2026	RD	2800320	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF9C54	PE	09/11/2026	VD	1967079	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG0A53	PE	02/11/2026	TE	1085541	7684	2	Art. 244, X
SOG2I15	PE	02/11/2026	RD	2795580	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG3G67	PE	11/11/2026	VD	1976353	6050	1	Art. 208
SOG5B66	PE	06/11/2026	VD	1968334	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOG5D66	PE	03/11/2026	VD	1965890	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOG6E70	PE	12/11/2026	RD	2803672	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6I93	PE	08/11/2026	VD	1841210	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG7D19	PE	05/11/2026	VD	1964045	6050	1	Art. 208
SOG8B96	PE	06/11/2026	FS	3262480	6050	3	Art. 208
SOG8I85	PE	02/11/2026	VD	1861270	6050	1	Art. 208
SOG9F32	PE	14/11/2026	TE	1069023	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH0B42	PE	03/11/2026	FS	3249816	6050	3	Art. 208
SOH0D10	PE	07/11/2026	TE	1074787	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH0D10	PE	07/11/2026	TE	1080094	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH0H47	PE	14/11/2026	VD	1980067	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH3B38	PE	14/11/2026	VD	1973508	6041	2	Art. 207
SOH3H36	PE	14/11/2026	TE	1069015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH4B55	PE	14/11/2026	VD	1973583	6041	2	Art. 207
SOH4E29	PE	08/11/2026	RD	2798750	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH5A06	PE	30/10/2026	FS	3242021	6050	3	Art. 208
SOH6C20	PE	04/11/2026	VD	1965033	6050	1	Art. 208
SOH6E17	PE	04/11/2026	VD	1965238	6041	2	Art. 207
SOH8C21	PE	11/11/2026	VD	1944648	6041	2	Art. 207
SOH9B62	PE	07/11/2026	VD	1969705	6050	3	Art. 208
SOH9D47	PE	02/11/2026	VD	1964746	6041	2	Art. 207
SOH9J23	PE	02/11/2026	VD	1959645	6041	2	Art. 207
SOI0F76	PE	07/11/2026	TE	1077930	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOI0F76	PE	07/11/2026	TE	1078626	7684	2	Art. 244, X
SOI0G62	PE	09/11/2026	VD	1958770	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI1J84	PE	08/11/2026	RD	2797656	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI2B77	PE	06/11/2026	VD	1949232	6050	1	Art. 208
SOI2E86	PE	02/11/2026	VD	1959688	6041	2	Art. 207
SOI3G50	PE	09/11/2026	VD	1940960	6084	1	Art. 211
SOI4A29	PE	06/11/2026	VD	1968237	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOI4J71	PE	05/11/2026	VD	1960872	6041	2	Art. 207
SOI5C15	PE	04/11/2026	VD	1959831	6041	2	Art. 207
SOI5C44	PE	12/11/2026	VD	1974881	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI5D06	PE	04/11/2026	VD	1965041	6050	1	Art. 208
SOI5D61	PE	13/11/2026	VD	1964843	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOI5E12	PE	08/11/2026	RD	2799241	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOI5F08	PE	03/11/2026	FS	3254585	6050	3	Art. 208
SOI5G59	PE	02/11/2026	VD	1944982	6050	1	Art. 208
SOI7D62	PE	10/11/2026	VD	1970207	6050	3	Art. 208
SOI8C31	PE	10/11/2026	VD	1973672	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOI8G19	PE	02/11/2026	VD	1959394	6041	2	Art. 207
SOI9F30	PE	07/11/2026	RD	2798148	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI9I37	PE	02/11/2026	VD	1963278	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOJ0C64	PE	13/11/2026	VD	1977279	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ1E57	PE	14/11/2026	VD	1980156	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ2F40	PE	10/11/2026	TE	1080680	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOJ3D72	PE	01/11/2026	FS	3245799	6050	3	Art. 208
SOJ3H13	PE	10/11/2026	VD	1970436	6050	3	Art. 208
SOJ3J06	PE	03/11/2026	FS	3245748	6050	3	Art. 208
SOJ4B46	PE	02/11/2026	FS	3252949	6050	3	Art. 208
SOJ6B61	PE	12/11/2026	FS	3280209	6050	3	Art. 208
SOJ6D52	PE	14/11/2026	VD	1980466	6050	1	Art. 208
SOJ6E63	PE	12/11/2026	VD	1975110	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOJ6F39	PE	31/10/2026	FS	3242692	6050	3	Art. 208
SOJ8B86	PE	09/11/2026	VD	1973842	6041	2	Art. 207
SOJ8B86	PE	10/11/2026	VD	1974440	6041	2	Art. 207
SOJ8B86	PE	12/11/2026	VD	1974865	6041	2	Art. 207
SOJ8I54	PE	05/11/2026	VD	1960740	6041	2	Art. 207
SOJ9D57	PE	05/11/2026	VD	1967273	6050	1	Art. 208
SOJ9D57	PE	11/11/2026	VD	1976086	6050	1	Art. 208
SOJ9G81	PE	30/10/2026	RD	2788177	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK1C43	PE	14/11/2026	VD	1938150	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOK1H05	PE	01/11/2026	RD	2791402	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK2B72	PE	10/11/2026	MN	306681	5002	0	Art.257, § 8º
SOK2E69	PE	04/11/2026	FS	3258696	6050	3	Art. 208
SOK3B13	PE	14/11/2026	VD	1980792	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOK3F12	PE	12/11/2026	VD	1974873	6041	2	Art. 207
SOK4E55	PE	12/11/2026	FS	3280438	6050	3	Art. 208
SOK5D21	PE	10/11/2026	RD	2800410	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK5G20	PE	02/11/2026	TE	1070552	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOK6H70	PE	06/11/2026	VD	1969357	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK7B87	PE	09/11/2026	VD	1966013	6050	1	Art. 208
SOK7C15	PE	12/11/2026	VD	1945482	6050	3	Art. 208
SOK8C97	PE	12/11/2026	RD	2803508	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8E29	PE	13/11/2026	FS	3284808	5673	2	Art. 183
SOK8G83	PE	11/11/2026	RD	2801963	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8J89	PE	02/11/2026	TE	1085495	7684	2	Art. 244, X
SOK9G46	PE	13/11/2026	VD	1977155	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL0B27	PE	06/11/2026	VD	1968253	6050	3	Art. 208
SOL2F76	PE	10/11/2026	RD	2799373	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL3A49	PE	11/11/2026	RD	2801831	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL4J88	PE	12/11/2026	RD	2803443	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL5D91	PE	02/11/2026	FS	3248429	6050	3	Art. 208
SOL7I03	PE	14/11/2026	VD	1976884	6050	1	Art. 208
SOL9B17	PE	05/11/2026	TE	1082011	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM0B69	PE	09/11/2026	VD	1966889	6050	1	Art. 208
SOM0D60	PE	01/11/2026	FS	3246191	5673	2	Art. 183
SOM0H23	PE	09/11/2026	FS	3270378	5673	2	Art. 183

SOM0H87	PE	09/11/2026	VD	1966854	6050	1	Art. 208
SOM3A00	PE	06/11/2026	VD	1969136	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM3A46	PE	12/11/2026	RD	2802650	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM3I27	PE	29/10/2026	RD	2789734	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM3J71	PE	03/11/2026	RD	2795700	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM3J71	PE	09/11/2026	RD	2799560	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM5G88	PE	13/11/2026	RD	2804024	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM6H40	PE	09/11/2026	VD	1966234	6050	1	Art. 208
SOM6I10	PE	11/11/2026	VD	1976051	6050	1	Art. 208
SOM7A61	PE	13/11/2026	VD	1979034	6041	2	Art. 207
SOM8B00	PE	02/11/2026	VD	1869395	6041	2	Art. 207
SOM8D70	PE	01/11/2026	FS	3251861	5673	2	Art. 183
SOM9C09	PE	10/11/2026	VD	1974679	6041	2	Art. 207
SON0A41	PE	02/11/2026	TE	1072318	7030	1	Art. 244, Inc. I
SON0G17	PE	01/11/2026	RD	2792492	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON0G52	PE	12/11/2026	VD	1978402	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON0H54	PE	13/11/2026	RD	2804113	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON0I49	PE	11/11/2026	VD	1976345	6050	1	Art. 208
SON1A04	PE	14/11/2026	VD	1980814	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SON1H01	PE	09/11/2026	FS	3273989	6050	3	Art. 208
SON3H27	PE	14/11/2026	VD	1980172	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON4F65	PE	11/11/2026	RD	2801165	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6E23	PE	09/11/2026	VD	1966986	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON8J25	PE	03/11/2026	RD	2790260	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON9G63	PE	31/10/2026	FS	3237710	6050	3	Art. 208
SOO1C11	PE	29/10/2026	RD	2789777	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO1G19	PE	14/11/2026	VD	1980148	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO1I53	PE	10/11/2026	RD	2799918	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO2G53	PE	30/10/2026	RD	2785186	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO3E56	PE	11/11/2026	VD	1944508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO4D79	PE	04/11/2026	FS	3258025	6050	3	Art. 208
SOO5E59	PE	06/11/2026	VD	1968199	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOO5G16	PE	03/11/2026	FS	3252841	5673	2	Art. 183
SOO5H39	PE	04/11/2026	VD	1733540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO5H84	PE	04/11/2026	VD	1959890	6041	2	Art. 207
SOO5H84	PE	13/11/2026	VD	1975535	6041	2	Art. 207
SOO6D89	PE	07/11/2026	FS	3266850	6050	3	Art. 208
SOO6I87	PE	06/11/2026	VD	1969128	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6I87	PE	12/11/2026	VD	1978380	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO6I87	PE	14/11/2026	VD	1980083	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO9G22	PE	12/11/2026	RD	2803745	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO9J37	PE	14/11/2026	TE	1083972	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOP0E49	PE	09/11/2026	VD	1966838	6050	1	Art. 208
SOP1H03	PE	09/11/2026	FS	3275825	6050	3	Art. 208
SOP2C44	PE	05/11/2026	FS	3261654	6050	3	Art. 208
SOP2E42	PE	14/11/2026	VD	1980873	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP2I98	PE	02/11/2026	VD	1964452	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP3G52	PE	12/11/2026	VD	1975128	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP4C22	PE	10/11/2026	TE	1083344	5525	0	Art. 181, Inc. XV
SOP4C22	PE	12/11/2026	VD	1978429	6041	2	Art. 207
SOP4E72	PE	04/11/2026	FS	3256332	5673	2	Art. 183
SOP6J42	PE	04/11/2026	VD	1965122	6050	1	Art. 208

SOP7C99	PE	02/11/2026	TE	1070579	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SOP7E50	PE	10/11/2026	RD	2800487	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7G03	PE	10/11/2026	RD	2801203	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7I32	PE	12/11/2026	RD	2803826	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP8B94	PE	14/11/2026	RD	2804326	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP8D70	PE	10/11/2026	TE	1080701	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP8D90	PE	02/11/2026	VD	1965734	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP8H99	PE	07/11/2026	RD	2798164	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP8I59	PE	08/11/2026	VD	1969454	6050	1	Art. 208
SOP9C47	PE	11/11/2026	RD	2801688	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP9H38	PE	02/11/2026	FS	3253317	5673	2	Art. 183
SOQ0D53	PE	02/11/2026	VD	1931961	6050	1	Art. 208
SOQ1C44	PE	12/11/2026	FS	3281310	5673	2	Art. 183
SOQ2D15	PE	11/11/2026	VD	1970509	6050	1	Art. 208
SOQ3A52	PE	10/11/2026	VD	1973680	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOQ4G26	PE	05/11/2026	VD	1963944	6050	1	Art. 208
SOQ4J73	PE	09/11/2026	RD	2799586	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ5C36	PE	08/11/2026	TE	1082496	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SOQ5E21	PE	06/11/2026	VD	1950591	6050	1	Art. 208
SOQ6I15	PE	10/11/2026	VD	1974202	6050	1	Art. 208
SOQ7C11	PE	01/11/2026	RD	2792425	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7F96	PE	07/11/2026	VD	1967796	6041	2	Art. 207
SOQ9A10	PE	11/11/2026	RD	2802218	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ9I40	PE	10/11/2026	VD	1970380	6050	3	Art. 208
SOR0I31	PE	09/11/2026	VD	1958797	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR2J71	PE	09/11/2026	VD	1966781	6050	1	Art. 208
SOR2J71	PE	11/11/2026	VD	1976388	6050	1	Art. 208
SOR4A55	PE	06/11/2026	RD	2797311	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR4B40	PE	02/11/2026	VD	1965815	6050	1	Art. 208
SOR4B43	PE	30/10/2026	FS	3239829	6050	3	Art. 208
SOR4E83	PE	03/11/2026	RD	2795793	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR6F86	PE	01/11/2026	RD	2792964	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR6G42	PE	13/11/2026	VD	1979816	6050	1	Art. 208
SOR7B38	PE	03/11/2026	VD	1965912	6050	1	Art. 208
SOR7B38	PE	14/11/2026	VD	1976671	6050	1	Art. 208
SOR7B38	PE	14/11/2026	VD	1976680	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOR8A88	PE	08/11/2026	RD	2798598	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR8J88	PE	01/11/2026	FS	3251527	6050	3	Art. 208
SOR9F31	PE	06/11/2026	TE	1079908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS1C85	PE	05/11/2026	VD	1967427	6050	1	Art. 208
SOS1E93	PE	04/11/2026	FS	3258904	6050	3	Art. 208
SOS2B60	PE	14/11/2026	TE	1081260	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS2B60	PE	14/11/2026	TE	1081570	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS2B60	PE	14/11/2026	TE	1081589	7684	2	Art. 244, X
SOS2B60	PE	14/11/2026	TE	1082550	7684	2	Art. 244, X
SOS2C94	PE	06/11/2026	FS	3262227	5673	2	Art. 183
SOS2D68	PE	31/10/2026	FS	3244628	6050	3	Art. 208
SOS2F06	PE	14/11/2026	VD	1982140	6050	1	Art. 208
SOS2F54	PE	04/11/2026	TE	1077344	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS3F90	PE	09/11/2026	VD	1966269	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOS3F90	PE	09/11/2026	VD	1966773	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOS4H77	PE	30/10/2026	FS	3244660	6050	3	Art. 208

SOS4J73	PE	14/11/2026	VD	1972790	6041	2	Art. 207
SOS5B42	PE	30/10/2026	FS	3243931	5673	2	Art. 183
SOS6D88	PE	06/11/2026	VD	1969160	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS6E51	PE	13/11/2026	VD	1964800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS7A01	PE	07/11/2026	RD	2798245	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS8C85	PE	14/11/2026	VD	1973567	6041	2	Art. 207
SOS9B25	PE	09/11/2026	VD	1973761	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT0A78	PE	06/11/2026	FS	3263681	6050	3	Art. 208
SOT1C98	PE	03/11/2026	FS	3255190	5673	2	Art. 183
SOT1H40	PE	13/11/2026	VD	1977180	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT4H34	PE	02/11/2026	FS	3248941	6050	3	Art. 208
SOT4J14	PE	07/11/2026	TE	1076739	5185	2	Art. 167
SOT5G36	PE	02/11/2026	VD	1931767	6050	1	Art. 208
SOT8B69	PE	04/11/2026	VD	1808914	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT8I67	PE	13/11/2026	RD	2805098	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT8J15	PE	03/11/2026	FS	3249492	5673	2	Art. 183
SOT9B09	PE	13/11/2026	VD	1977295	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT9B13	PE	02/11/2026	RD	2791984	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9G99	PE	13/11/2026	VD	1980024	6050	1	Art. 208
SOU0A10	PE	02/11/2026	VD	1861440	6050	1	Art. 208
SOU0E34	PE	12/11/2026	VD	1974156	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU0F92	PE	11/11/2026	VD	1976175	6050	1	Art. 208
SOU1C75	PE	07/11/2026	RD	2798938	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU3J04	PE	02/11/2026	VD	1931880	6050	1	Art. 208
SOU4J28	PE	07/11/2026	VD	1950680	6050	1	Art. 208
SOU4J33	PE	10/11/2026	FS	3271560	5673	2	Art. 183
SOU6G96	PE	05/11/2026	VD	1960660	6041	2	Art. 207
SOU8H11	PE	11/11/2026	RD	2800797	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU9E45	PE	05/11/2026	FS	3257720	6050	3	Art. 208
SOV0E41	PE	04/11/2026	FS	3258629	6050	3	Art. 208
SOV3I21	PE	14/11/2026	VD	1980393	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOV3J55	PE	11/11/2026	FS	3276511	6050	3	Art. 208
SOV4I22	PE	12/11/2026	FS	3281779	6050	3	Art. 208
SOV5G92	PE	02/11/2026	TE	1085576	7684	2	Art. 244, X
SOV5J29	PE	03/11/2026	VD	1954686	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV5J75	PB	05/11/2026	VD	1968008	6050	1	Art. 208
SOV7D59	PE	13/11/2026	RD	2803982	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV7G10	PE	03/11/2026	FS	3250229	5673	2	Art. 183
SOV7I56	PE	02/11/2026	VD	1963286	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOV9C70	PE	09/11/2026	RD	2799748	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV9D66	PE	04/11/2026	RD	2796471	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV9F80	PE	02/11/2026	VD	1964940	6041	2	Art. 207
SOW0I11	PE	02/11/2026	FS	3253414	5673	2	Art. 183
SOW1H92	PE	05/11/2026	VD	1960805	6041	2	Art. 207
SOW1H92	PE	11/11/2026	RD	2801009	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW2C98	PE	09/11/2026	VD	1966188	6084	1	Art. 211
SOW2I03	PE	06/11/2026	VD	1969101	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW2J60	PE	07/11/2026	VD	1971130	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOW5D05	PE	11/11/2026	RD	2800924	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7J76	PE	03/11/2026	VD	1945075	6084	1	Art. 211
SOW8B94	PE	09/11/2026	VD	1974369	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOW9H41	PE	06/11/2026	TE	1076682	7340	0	Art. 252, Inc. IV

SOW9H41	PE	06/11/2026	TE	1076690	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOW9I66	PE	07/11/2026	VD	1950664	6050	1	Art. 208
SOW9J27	PE	10/11/2026	RD	2801211	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW9J84	PE	11/11/2026	VD	1975942	6050	1	Art. 208
SOX0H92	PE	11/11/2026	VD	1976418	6050	1	Art. 208
SOX1C26	PE	31/10/2026	RD	2787502	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX1H71	PE	10/11/2026	FS	3270157	6050	3	Art. 208
SOX1I98	PE	31/10/2026	FS	3244857	6050	3	Art. 208
SOX2D14	PE	14/11/2026	VD	1982183	6050	1	Art. 208
SOX2G94	PE	30/10/2026	FS	3241947	5673	2	Art. 183
SOX3F19	PE	05/11/2026	VD	1960708	6041	2	Art. 207
SOX3H11	PE	11/11/2026	FS	3277283	5673	2	Art. 183
SOX3J78	PE	31/10/2026	FS	3245292	6050	3	Art. 208
SOX4F74	PE	12/11/2026	FS	3281604	6050	3	Art. 208
SOX6A36	PE	02/11/2026	VD	1951156	6050	1	Art. 208
SOX6C56	PE	12/11/2026	VD	1978240	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX6C71	PE	11/11/2026	RD	2801556	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX6J13	PE	04/11/2026	TE	1080370	5525	0	Art. 181, Inc. XV
SOX6J75	PE	11/11/2026	VD	1976248	6050	1	Art. 208
SOX7B20	PE	02/11/2026	VD	1963324	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX7H75	PE	01/11/2026	FS	3251845	6050	3	Art. 208
SOX8G84	PE	13/11/2026	VD	1964894	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX8J38	PE	02/11/2026	FS	3253988	6050	3	Art. 208
SOX9A29	PE	02/11/2026	VD	1848843	6050	1	Art. 208
SOX9I47	PE	03/11/2026	VD	1944931	6084	1	Art. 211
SOY1E79	PE	11/11/2026	FS	3276554	6050	3	Art. 208
SOY2I81	PE	30/10/2026	RD	2785160	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY2J79	PE	14/11/2026	TE	1081597	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY2J79	PE	14/11/2026	TE	1081600	7684	2	Art. 244, X
SOY4E17	PE	01/11/2026	RD	2793405	5819	2	Art. 193
SOY4E49	PE	12/11/2026	VD	1974784	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY4E81	PE	09/11/2026	VD	1967044	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY4G08	PE	02/11/2026	FS	3248640	6050	3	Art. 208
SOY4H87	PE	05/11/2026	RD	2796072	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY5J83	PE	02/11/2026	VD	1840052	6050	1	Art. 208
SOZ1G10	PE	07/11/2026	RD	2797958	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ1J42	PE	09/11/2026	VD	1973885	6041	2	Art. 207
SOZ1J42	PE	11/11/2026	VD	1820051	6041	2	Art. 207
SOZ2G51	PE	11/11/2026	RD	2801084	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3F90	PE	12/11/2026	RD	2802897	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4D39	PE	02/11/2026	VD	1964789	6041	2	Art. 207
SOZ4E17	PE	10/11/2026	VD	1970363	6050	3	Art. 208
SOZ6D44	PE	11/11/2026	RD	2801734	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6E65	PE	02/11/2026	VD	1945040	6050	1	Art. 208
SOZ6H92	PE	14/11/2026	VD	1976744	6050	1	Art. 208
SOZ7G88	PE	11/11/2026	RD	2801920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ8I82	PE	02/11/2026	TE	1085681	7684	2	Art. 244, X
SOZ8I82	PE	02/11/2026	TE	1085690	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ9A56	PE	09/11/2026	VD	1966080	6084	1	Art. 211
SOZ9B57	PE	12/11/2026	RD	2803893	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9E34	PE	02/11/2026	VD	1781188	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA0J98	PE	10/11/2026	FS	3274918	6050	3	Art. 208

SPA1B70	PE	13/11/2026	VD	1979867	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA1C24	PE	09/11/2026	VD	1966099	6084	1	Art. 211
SPA1D48	PE	06/11/2026	VD	1969179	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA1J19	PE	14/11/2026	RD	2804733	7471	0	Art. 218, Inc. III
SPA2A72	PE	11/11/2026	VD	1976108	6050	1	Art. 208
SPA2A72	PE	11/11/2026	VD	1976434	6050	1	Art. 208
SPA2B45	PE	09/11/2026	FS	3273458	6050	3	Art. 208
SPA3J06	PE	12/11/2026	RD	2802757	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA4A49	PE	02/11/2026	VD	1848797	6050	1	Art. 208
SPA4F44	PE	09/11/2026	VD	1958886	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA4J12	PE	03/11/2026	VD	1966285	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SPA5G71	PE	12/11/2026	RD	2802617	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA5I12	PE	08/11/2026	TE	1080256	6599	2	Art. 230, Inc. V
SPA7E96	PE	09/11/2026	VD	1973923	6041	2	Art. 207
SPA8C65	PE	05/11/2026	VD	1960830	6041	2	Art. 207
SPA8E16	PE	05/11/2026	VD	1962069	6041	2	Art. 207
SPA9G68	PE	02/11/2026	VD	1931902	6050	1	Art. 208
SPB1C90	PE	06/11/2026	VD	1950419	6050	1	Art. 208
SPB1G05	PE	12/11/2026	FS	3280918	6050	3	Art. 208
SPB2F94	PE	09/11/2026	RD	2800266	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB4C11	PE	12/11/2026	VD	1974938	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB4E85	PE	02/11/2026	RD	2792077	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB4G29	PE	02/11/2026	VD	1931791	6050	1	Art. 208
SPB4J59	PE	11/11/2026	RD	2801998	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPB5H85	PE	14/11/2026	TE	1086955	5835	0	Art. 195
SPB6F85	PE	02/11/2026	VD	1965866	6050	1	Art. 208
SPB6G58	PE	07/11/2026	RD	2798016	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPB7I87	PE	05/11/2026	FS	3260305	6050	3	Art. 208
SPB9H88	PE	07/11/2026	FS	3267245	6050	3	Art. 208
SQS7C04	AC	05/11/2026	RD	2796188	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQX8J58	RJ	29/10/2026	FS	3243370	6050	3	Art. 208
SSW7B90	PE	14/11/2026	VD	1874488	6041	2	Art. 207
SSX4B05	SP	06/11/2026	FS	3264041	6050	3	Art. 208
STF1C65	PE	10/11/2026	TE	1081120	5525	0	Art. 181, Inc. XV
STK4C43	PE	07/11/2026	VD	1966439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STY5C84	SP	02/11/2026	VD	1958592	6041	2	Art. 207
SUA0F45	PE	12/11/2026	FS	3282112	6050	3	Art. 208
SUN9C00	SP	02/11/2026	VD	1964703	6041	2	Art. 207
SUU9F19	SP	08/11/2026	TE	1071494	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SVA1I06	SP	02/11/2026	VD	1959424	6041	2	Art. 207
SVH5D45	PE	28/10/2026	FS	3210430	5673	2	Art. 183
SVI2D50	SP	02/11/2026	RD	2792000	7455	0	Art. 218, Inc. I
SVJ9J51	PE	02/11/2026	FS	3253546	6050	3	Art. 208
SYI7C12	MG	02/11/2026	VD	1959475	6041	2	Art. 207
SYL7D17	MG	08/11/2026	VD	1972668	6050	1	Art. 208
SYU1D07	PE	11/11/2026	VD	1944443	6041	2	Art. 207
SZH4H95	PE	14/11/2026	VD	1980750	6050	1	Art. 208
TAP8D30	PR	03/11/2026	VD	1954660	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAT2H94	PR	26/10/2026	FS	3198278	6050	3	Art. 208
TAT9B10	PE	09/11/2026	VD	1974067	6041	2	Art. 207
TAU0E09	PR	01/11/2026	FS	3246892	6050	3	Art. 208
TAU0J71	PE	31/10/2026	RD	2790090	7455	0	Art. 218, Inc. I

TAZ2A95	PR	11/11/2026	VD	1976981	6050	1	Art. 208
TBB9A92	PR	09/11/2026	TE	1083867	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBB9B79	PR	08/11/2026	VD	1969772	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBB9B79	PR	08/11/2026	VD	1969764	6050	1	Art. 208
TBC5B97	PR	02/11/2026	VD	1861416	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBF5J95	PR	06/11/2026	VD	1950583	6050	1	Art. 208
TBG6G64	PR	02/11/2026	FS	3254178	6050	3	Art. 208
TBH4H55	PR	03/11/2026	TE	1072989	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBH8I52	PR	06/11/2026	TE	1082348	7048	1	Art. 244, Inc. II
TBH8I52	PR	06/11/2026	TE	1082330	7030	1	Art. 244, Inc. I
TBH8I76	PR	25/10/2026	FS	3204260	6050	3	Art. 208
TBJ6J47	PR	02/11/2026	VD	1861360	6050	1	Art. 208
TBJ8G54	PR	06/11/2026	VD	1962492	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBK6I50	PR	06/11/2026	VD	1968393	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TBK6I63	PR	02/11/2026	VD	1861653	6041	2	Art. 207
TBL4E74	PR	14/11/2026	VD	1976876	6050	1	Art. 208
TBL4E91	PR	02/11/2026	VD	1861580	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBN6B66	PR	06/11/2026	TE	1076720	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBP0F23	PR	03/11/2026	TE	1073012	5738	0	Art. 186, Inc. II
TBP0F25	PR	10/11/2026	FS	3273504	6050	3	Art. 208
TBP0F25	PR	12/11/2026	FS	3281183	6050	3	Art. 208
TBP1B27	PR	08/11/2026	TE	1077760	7684	2	Art. 244, X
TBP7G34	PR	13/11/2026	TE	1086092	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
TBS0D52	PR	29/10/2026	FS	3243354	6050	3	Art. 208
TBT3J68	PR	11/11/2026	VD	1976469	6050	1	Art. 208
TBU7E33	PR	01/11/2026	RD	2793200	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBU7E50	PR	03/11/2026	VD	1954708	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBU7E84	PR	14/11/2026	VD	1980709	6050	1	Art. 208
TBV2G61	PR	22/10/2026	RD	2779461	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY8G41	PR	14/11/2026	VD	1938168	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCA4E64	PE	02/11/2026	VD	1861688	6041	2	Art. 207
TCA9I17	PE	29/10/2026	FS	3237923	6050	3	Art. 208
TCC0F09	PE	10/11/2026	TE	1083620	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
TCE6H56	MG	14/11/2026	VD	1958061	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCG0F72	PE	26/10/2026	FS	3198553	5673	2	Art. 183
TCI0G07	PE	04/11/2026	VD	1965475	6041	2	Art. 207
TCJ9B06	PE	02/11/2026	VD	1931813	6050	1	Art. 208
TCP2J39	PE	08/11/2026	RD	2799080	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCP7B69	PE	11/11/2026	VD	1976299	6050	1	Art. 208
TCP7I14	PA	02/11/2026	VD	1869409	6041	2	Art. 207
TCP7J14	MG	23/10/2026	FS	3196534	5673	2	Art. 183
TCR7D20	PE	23/10/2026	FS	3196925	6050	3	Art. 208
TCU1J52	PE	02/11/2026	VD	1861386	5738	0	Art. 186, Inc. II
TCV1B59	PE	22/10/2026	RD	2779240	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCZ4I86	PE	11/11/2026	VD	1944478	6041	2	Art. 207
TDA9C93	PE	04/11/2026	VD	1965009	6050	1	Art. 208
TDA9H68	MG	07/11/2026	VD	1966412	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TDF1E26	PE	28/10/2026	RD	2782675	7455	0	Art. 218, Inc. I
TDG8B14	PE	31/10/2026	RD	2788240	7455	0	Art. 218, Inc. I
TDR4I56	SP	02/11/2026	VD	1964797	6041	2	Art. 207
TDR4I57	MG	09/11/2026	VD	1973850	6041	2	Art. 207
TDS0E62	PE	14/11/2026	VD	1976825	6050	1	Art. 208

TDS9I32	MG	04/11/2026	VD	1959874	6041	2	Art. 207
TDY0J34	MG	09/11/2026	RD	2799721	7455	0	Art. 218, Inc. I
TDZ9D45	MG	02/11/2026	VD	1840087	6050	1	Art. 208
TDZ9D45	MG	14/11/2026	VD	1976728	6050	1	Art. 208
TEB1C28	PE	14/11/2026	VD	1976850	6050	1	Art. 208
TEC0I96	MG	14/11/2026	VD	1938222	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEC3A30	MG	04/11/2026	VD	1956727	6041	2	Art. 207
TEC5H40	MG	12/11/2026	VD	1971343	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TED0C80	PE	29/10/2026	RD	2785003	7455	0	Art. 218, Inc. I
TEG0H79	MG	02/11/2026	VD	1963227	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEJ8D58	PE	07/11/2026	VD	1970630	6050	1	Art. 208
TEK5E86	MG	05/11/2026	VD	1962085	6041	2	Art. 207
TEP8A02	MG	07/11/2026	VD	1966501	6050	1	Art. 208
TER9B44	MG	09/11/2026	VD	1974040	6041	2	Art. 207
TEY6J04	MG	02/11/2026	VD	1963383	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TEY7C04	MG	02/11/2026	VD	1959670	6041	2	Art. 207
TFS7B84	GO	02/11/2026	VD	1964622	6050	1	Art. 208
TGH1C54	GO	05/11/2026	VD	1968075	6050	1	Art. 208
TGH3A22	GO	14/11/2026	TE	1082739	7684	1	Art. 244, X
THF0J27	BA	13/11/2026	VD	1977457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
THZ0H41	CE	11/11/2026	VD	1944451	6041	2	Art. 207
TIG8E47	CE	07/11/2026	VD	1966510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TIU0G34	SP	28/10/2026	FS	3211550	6050	3	Art. 208
TIW9G97	SP	14/11/2026	VD	1938192	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TJK0B24	SP	02/11/2026	VD	1958533	6041	2	Art. 207
TJP7D49	SP	24/10/2026	RD	2780451	7455	0	Art. 218, Inc. I
TJW6F69	SP	22/10/2026	RD	2779550	7455	0	Art. 218, Inc. I
TJZ6G47	SP	23/10/2026	RD	2780834	7455	0	Art. 218, Inc. I
TKU7C94	PE	04/11/2026	TE	1077360	5525	0	Art. 181, Inc. XV
TLI4E14	PE	10/11/2026	MN	306673	5002	0	Art.257, § 8º
TLQ4C36	SP	02/11/2026	VD	1958525	6041	2	Art. 207
TLZ7H05	SP	14/11/2026	VD	1973290	6041	2	Art. 207
TMZ9I46	BA	02/11/2026	VD	1964436	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNG3A08	BA	08/11/2026	VD	1891536	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNO8F59	PE	30/10/2026	FS	3243737	6050	3	Art. 208
TNP0A72	AL	03/11/2026	TE	1075112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TOX8A58	PB	13/11/2026	VD	1977422	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TPC0D98	PE	05/11/2026	VD	1968059	6050	1	Art. 208
TPD5C14	PB	06/11/2026	VD	1968369	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TPF9J73	PB	07/11/2026	VD	1966366	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TPH0A37	PB	12/11/2026	VD	1974180	5720	0	Art. 186, Inc. I
TSS4D73	RN	12/11/2026	RD	2802781	7455	0	Art. 218, Inc. I
TSV7D49	RN	02/11/2026	RD	2795513	7455	0	Art. 218, Inc. I
TUG9E42	RJ	02/11/2026	VD	1951822	6050	1	Art. 208
TUO5A18	RJ	04/11/2026	RD	2796005	7455	0	Art. 218, Inc. I
TWY4J44	MG	02/11/2026	VD	1959548	6041	2	Art. 207
TWZ1E01	MG	14/11/2026	VD	1948309	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TWZ8A63	MG	01/11/2026	FS	3252590	6050	3	Art. 208
TXC6A46	MG	12/11/2026	VD	1972331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXC6A94	MG	02/11/2026	VD	1963464	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXC7E90	MG	31/10/2026	FS	3241114	6050	3	Art. 208
TXG8C13	MG	02/11/2026	VD	1958452	6041	2	Art. 207

TXH0D58	MG	06/11/2026	VD	1950516	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXI1I20	MG	01/11/2026	RD	2791925	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXK3C86	MG	12/11/2026	VD	1972285	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXK7G59	MG	26/10/2026	RD	2782284	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXO2E44	MG	12/11/2026	VD	1971335	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXP6C35	MG	07/11/2026	VD	1966374	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXS9C36	MG	02/11/2026	VD	1963375	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXT0H42	MG	11/11/2026	VD	1971149	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXT6F92	MG	09/11/2026	VD	1966056	6050	1	Art. 208
TXT6G21	MG	03/11/2026	FS	3245624	5673	2	Art. 183
TXT6G21	MG	03/11/2026	FS	3245683	6050	3	Art. 208
TXT6G75	MG	08/11/2026	RD	2798733	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXU4E59	MG	27/10/2026	RD	2783167	7455	0	Art. 218, Inc. I
TXU6D44	MG	08/11/2026	VD	1891439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TXX6B53	MG	06/11/2026	VD	1962301	6041	2	Art. 207
TXZ1B54	MG	07/11/2026	VD	1966315	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYE2F11	MG	12/11/2026	VD	1971378	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYF7H64	MG	13/11/2026	TE	1078880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TYG0B03	MG	04/11/2026	RD	2795890	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYP8D39	MG	25/10/2026	FS	3204324	6050	3	Art. 208
TYX9I06	MG	04/11/2026	RD	2796358	7455	0	Art. 218, Inc. I
TYY1F97	MG	01/11/2026	FS	3251217	6050	3	Art. 208
TYY5H43	MG	06/11/2026	VD	1968474	6050	3	Art. 208
TYZ8B99	MG	05/11/2026	VD	1960759	6041	2	Art. 207
TYZ8E85	MG	14/11/2026	VD	1938176	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZA5D73	MG	05/11/2026	RD	2796730	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZB0G11	MG	01/11/2026	FS	3252760	5673	2	Art. 183
TZB8E88	MG	02/11/2026	VD	1848860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZD4F38	MG	02/11/2026	VD	1965785	6050	1	Art. 208
TZD7J11	MG	21/10/2026	RD	2778910	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZE2E51	MG	08/11/2026	VD	1972676	6050	1	Art. 208
TZE2G88	MG	02/11/2026	VD	1959530	6041	2	Art. 207
TZF9H42	MG	03/11/2026	RD	2795742	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZH7B20	MG	29/10/2026	RD	2784244	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZK4H20	MG	14/11/2026	VD	1958037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZK4J70	MG	13/11/2026	VD	1975560	6041	2	Art. 207
TZL0J20	MG	07/11/2026	TE	1082860	7633	2	Art. 252, §único
TZL6I86	MG	13/11/2026	TE	1083174	6580	0	Art. 230, Inc. IV
TZM3H65	MG	08/11/2026	TE	1078243	5592	0	Art. 182, Inc. III
TZN2C18	MG	12/11/2026	VD	1971327	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZN7H99	MG	23/10/2026	RD	2781008	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZO9G61	MG	13/11/2026	VD	1977473	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZP8I96	MG	03/11/2026	FS	3255352	6050	3	Art. 208
TZQ1E30	MG	06/11/2026	VD	1969578	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZQ4I45	MG	04/11/2026	RD	2796153	7455	0	Art. 218, Inc. I
TZQ6E16	MG	07/11/2026	VD	1966404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZR0G31	MG	14/11/2026	VD	1938184	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZR6C35	MG	06/11/2026	VD	1969560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZS2I30	MG	11/11/2026	VD	1944710	6041	2	Art. 207
TZS4A98	MG	13/11/2026	VD	1979786	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZT2B65	MG	01/11/2026	FS	3252515	6050	3	Art. 208
TZT9J11	MG	31/10/2026	RD	2787707	7455	0	Art. 218, Inc. I

TZU0F20	MG	07/11/2026	VD	1966420	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZU3H46	MG	14/11/2026	VD	1958053	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZV4I52	MG	14/11/2026	VD	1958029	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TZX7F43	MG	09/11/2026	VD	1974016	6041	2	Art. 207
TZX7F83	MG	05/11/2026	RD	2796722	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAH1B35	MG	04/11/2026	VD	1733566	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAH7J69	MG	08/11/2026	VD	1969861	6041	2	Art. 207
UAS2G39	PR	08/11/2026	TE	1077816	7684	2	Art. 244, X
UAS2G81	PR	02/11/2026	VD	1861564	6050	1	Art. 208
UAS2H75	PR	03/11/2026	RD	2792352	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAS6G52	PR	14/11/2026	VD	1958002	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAU0J53	PR	26/10/2026	FS	3198995	6050	3	Art. 208
UAW9J04	PR	06/11/2026	VD	1962450	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAW9J16	PR	08/11/2026	TE	1083565	7684	2	Art. 244, X
UAW9J29	PR	02/11/2026	TE	1085550	7684	2	Art. 244, X
UAX9C69	PR	12/11/2026	VD	1974121	6041	2	Art. 207
UAY3C38	PR	02/11/2026	VD	1963448	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAY3C38	PR	07/11/2026	VD	1966331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAY3C38	PR	02/11/2026	FS	3248003	6050	3	Art. 208
UAZ7A21	PR	02/11/2026	TE	1085398	7684	2	Art. 244, X
UBC4A50	PR	04/11/2026	FS	3256189	6050	3	Art. 208
UBD8E51	PR	11/11/2026	VD	1971165	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBH6D76	PR	12/11/2026	VD	1974970	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBJ1E46	PR	12/11/2026	VD	1972323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBJ1F46	PR	11/11/2026	VD	1971173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBJ1H11	PR	08/11/2026	VD	1891544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBJ8B49	PR	03/11/2026	RD	2792263	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCQ8B68	PR	01/11/2026	FS	3251225	6050	3	Art. 208
UBJ8B60	PR	21/10/2026	RD	2779879	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBJ8B76	PR	09/11/2026	VD	1971939	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UBL4B46	PR	14/11/2026	VD	1972455	6050	3	Art. 208
UBL4B72	PR	02/11/2026	FS	3254410	6050	3	Art. 208
UBL4C57	PR	06/11/2026	VD	1969330	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBN2F50	PR	14/11/2026	VD	1980105	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBR7C09	PR	29/10/2026	RD	2784090	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBR7C29	PR	08/11/2026	VD	1891579	6050	1	Art. 208
UBR7D27	PR	09/11/2026	VD	1967095	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBX8E25	PR	10/11/2026	VD	1974270	6084	1	Art. 211
UBX8E35	PR	09/11/2026	VD	1967010	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBY3I22	PR	08/11/2026	TE	1083808	7625	2	ARt. 181, inc. XX
UBY7A50	PR	05/11/2026	VD	1968024	6050	1	Art. 208
UBY7A56	PR	31/10/2026	FS	3241998	6050	3	Art. 208
UBY7I07	PR	11/11/2026	VD	1971190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UBZ9F17	PR	02/11/2026	VD	1964487	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCA5J30	PR	02/11/2026	VD	1963391	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCA7C70	PR	14/11/2026	VD	1958010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCB5C43	PR	02/11/2026	VD	1964541	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCC0I90	PR	09/11/2026	VD	1971947	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UCC1F88	PR	14/11/2026	VD	1959718	6041	2	Art. 207
UCC8D85	PR	02/11/2026	VD	1959440	6041	2	Art. 207
UCD2D37	PR	02/11/2026	RD	2795416	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCD2D76	PR	22/10/2026	FS	3189449	6050	3	Art. 208

UCD4G81	PR	03/11/2026	TE	1072970	6050	1	Art. 208
UCD4G92	PR	08/11/2026	TE	1077840	7684	2	Art. 244, X
UCD4G99	PR	05/11/2026	FS	3261778	6050	3	Art. 208
UCE6J80	PR	02/11/2026	VD	1963316	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCH8H59	PR	06/11/2026	VD	1968440	6017	5	Art. 206, Inc. III
UCH8I07	PR	02/11/2026	TE	1085649	7030	1	Art. 244, Inc. I
UCI3J58	PR	05/11/2026	FS	3261581	6050	3	Art. 208
UCI7A96	PR	27/10/2026	RD	2783086	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCJ8J41	PR	03/11/2026	VD	1958720	5720	0	Art. 186, Inc. I
UCQ8B80	PR	11/11/2026	VD	1808949	6041	2	Art. 207
UCS1I44	PR	02/11/2026	VD	1963456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCS2A24	PR	02/11/2026	VD	1964460	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UCW4E72	PR	02/11/2026	FS	3253694	5673	2	Art. 183
UCW6F74	PR	02/11/2026	VD	1959513	6041	2	Art. 207
UDJ7E74	SP	01/11/2026	FS	3252043	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	30/10/2026	RD	2790031	7471	0	Art. 218, Inc. III
UGX1H20	MS	04/11/2026	RD	2796315	7471	0	Art. 218, Inc. III
UGX1H20	MS	01/11/2026	FS	3250903	6050	3	Art. 208
UGX1H20	MS	12/11/2026	RD	2802846	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ0B76	PE	04/11/2026	VD	1733558	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHJ0G62	PE	08/11/2026	VD	1841253	6050	1	Art. 208
UHJ1J08	PE	07/11/2026	VD	1961704	6041	2	Art. 207
UHJ2D20	PE	03/11/2026	FS	3254704	6050	3	Art. 208
UHJ3C29	PE	05/11/2026	TE	1079983	7684	2	Art. 244, X
UHJ4B22	PE	01/11/2026	RD	2795360	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ5B10	PE	08/11/2026	RD	2799128	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ5E87	PE	29/10/2026	RD	2784473	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ5H73	PE	09/11/2026	VD	1965971	6050	1	Art. 208
UHJ6J11	PE	06/11/2026	VD	1962476	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ7E48	PE	11/11/2026	RD	2800681	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ9G71	PE	07/11/2026	TE	1078782	7684	2	Art. 244, X
UHK0B65	PE	11/11/2026	VD	1976272	6050	1	Art. 208
UHK0B78	PE	03/11/2026	RD	2792158	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK1B34	PE	08/11/2026	FS	3269493	6050	3	Art. 208
UHK1C59	PE	12/11/2026	VD	1974075	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK1G59	PE	02/11/2026	VD	1947078	6050	1	Art. 208
UHK1J60	PE	06/11/2026	VD	1969152	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK2G76	PE	07/11/2026	FS	3269183	6050	3	Art. 208
UHK3A11	PE	06/11/2026	VD	1962441	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK3A84	PE	02/11/2026	VD	1861483	6050	1	Art. 208
UHK3B25	PE	13/11/2026	TE	1078898	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHK3G99	PE	07/11/2026	TE	1080051	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHK3H26	PE	13/11/2026	VD	1975500	6041	2	Art. 207
UHK6D35	PE	08/11/2026	FS	3269833	6050	3	Art. 208
UHK7A13	PE	11/11/2026	VD	1976000	6050	1	Art. 208
UHK8H93	PE	10/11/2026	VD	1967516	6050	3	Art. 208
UHK9H01	PE	05/11/2026	VD	1963928	6050	1	Art. 208
UHL1D95	PE	09/11/2026	VD	1958746	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL3D81	PE	13/11/2026	RD	2803150	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL4E12	PE	06/11/2026	VD	1962352	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL4I36	PE	06/11/2026	FS	3263690	6050	3	Art. 208
UHL5B85	PE	29/10/2026	RD	2784201	7455	0	Art. 218, Inc. I

UHL5G03	PE	13/11/2026	RD	2805080	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHL5I93	PE	04/11/2026	VD	1959807	6041	2	Art. 207
UHL5I93	PE	04/11/2026	VD	1959815	6599	2	Art. 230, Inc. V
UHL5I93	PE	05/11/2026	VD	1960716	6041	2	Art. 207
UHL6A78	PE	12/11/2026	VD	1974091	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL6G13	PE	11/11/2026	RD	2802137	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL6H03	PE	02/11/2026	VD	1964673	6050	1	Art. 208
UHL7C77	PE	02/11/2026	TE	1072326	5525	0	Art. 181, Inc. XV
UHL9C62	PE	10/11/2026	FS	3273768	6050	3	Art. 208
UHM0C13	PE	12/11/2026	RD	2803494	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM2D60	PE	02/11/2026	VD	1861351	6050	1	Art. 208
UHM3J58	PE	03/11/2026	VD	1965904	6050	1	Art. 208
UHM4C63	PE	07/11/2026	VD	1967966	6041	2	Art. 207
UHM4C63	PE	07/11/2026	VD	1967974	6599	2	Art. 230, Inc. V
UHM4D04	PE	04/11/2026	RD	2796021	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4I01	PE	09/11/2026	VD	1971866	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM4I06	PE	02/11/2026	FS	3248542	6050	3	Art. 208
UHM4J54	PE	05/11/2026	RD	2796099	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4J54	PE	12/11/2026	RD	2803427	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM5G57	PE	09/11/2026	VD	1966994	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM5I99	PE	02/11/2026	FS	3253937	6050	3	Art. 208
UHM6C51	PE	11/11/2026	VD	1975721	6050	1	Art. 208
UHM8E26	PE	04/11/2026	VD	1965408	6041	2	Art. 207
UHM8E84	PE	01/11/2026	FS	3252388	6050	3	Art. 208
UHM8E90	PE	07/11/2026	TE	1068442	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHM9H47	PE	02/11/2026	VD	1951296	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHN0A92	PE	10/11/2026	FS	3275000	6050	3	Art. 208
UHN0C39	PE	02/11/2026	FS	3248437	6050	3	Art. 208
UHN1B48	PE	14/11/2026	VD	1978003	6017	5	Art. 206, Inc. III
UHN1D28	PE	01/11/2026	FS	3246914	5673	2	Art. 183
UHN3E97	PE	04/11/2026	RD	2796579	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN5H24	PE	07/11/2026	RD	2798261	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN5J33	PE	03/11/2026	TE	1079673	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN6J89	PE	02/11/2026	VD	1861319	6050	1	Art. 208
UHN7E23	PE	06/11/2026	VD	1961445	6041	2	Art. 207
UHN9A60	PE	14/11/2026	VD	1955887	6041	2	Art. 207
UHN9G56	PE	02/11/2026	VD	1964428	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO2C60	PE	11/11/2026	TE	1081414	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO2G52	PE	09/11/2026	FS	3271110	6050	3	Art. 208
UHO4B59	PE	05/11/2026	FS	3256936	6050	3	Art. 208
UHO4C26	PE	12/11/2026	VD	1978143	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO4D87	PE	11/11/2026	VD	1970541	6050	1	Art. 208
UHO4J36	PE	02/11/2026	VD	1861424	6050	1	Art. 208
UHO4J92	PE	08/11/2026	VD	1841202	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO6G27	PE	14/11/2026	VD	1980075	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO6G67	PE	09/11/2026	VD	1971815	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO6G67	PE	09/11/2026	VD	1971920	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO7J93	PE	02/11/2026	VD	1861408	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO9E06	PE	07/11/2026	VD	1966463	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHO9H61	PE	02/11/2026	FS	3248852	6050	3	Art. 208
UHP0B10	PE	11/11/2026	TE	1081406	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHP1E03	PE	31/10/2026	FS	3237621	6050	3	Art. 208

UHP1H16	PE	06/11/2026	VD	1950320	6050	1	Art. 208
UHP1H16	PE	06/11/2026	VD	1950338	5819	1	Art. 193
UHP1I58	PE	08/11/2026	VD	1972714	6050	1	Art. 208
UHP1I58	PE	13/11/2026	VD	1974776	6041	2	Art. 207
UHP2E46	PE	31/10/2026	FS	3240860	5673	2	Art. 183
UHP2G21	PE	30/10/2026	RD	2788630	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHP2J35	PE	14/11/2026	VD	1980679	6050	1	Art. 208
UHP4I81	PE	06/11/2026	FS	3264084	6050	3	Art. 208
UHP7B41	PE	11/11/2026	VD	1975853	6050	1	Art. 208
UHP7G60	PE	12/11/2026	RD	2803923	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP7H76	PE	04/11/2026	FS	3258874	6050	3	Art. 208
UHP9A86	PE	14/11/2026	VD	1980857	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHP9C48	PE	09/11/2026	VD	1967125	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHP9I91	PE	09/11/2026	VD	1973788	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ2D33	PE	03/11/2026	FS	3254895	6050	3	Art. 208
UHQ2J53	PE	14/11/2026	VD	1976655	6050	1	Art. 208
UHQ3E40	PE	24/10/2026	RD	2780109	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHQ3E40	PE	31/10/2026	RD	2790147	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ4B64	PE	06/11/2026	VD	1950494	6050	1	Art. 208
UHQ4B64	PE	06/11/2026	VD	1950508	7056	1	Art. 244, Inc. III
UHQ4B64	PE	09/11/2026	VD	1966137	7056	1	Art. 244, Inc. III
UHQ4B64	PE	09/11/2026	VD	1966145	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHQ4C99	PE	24/10/2026	FS	3195066	6050	3	Art. 208
UHQ4I79	PE	12/11/2026	VD	1978275	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ5C62	PE	08/11/2026	RD	2798571	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ5C69	PE	09/11/2026	TE	1083891	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ5I88	PE	14/11/2026	VD	1976957	6050	1	Art. 208
UHQ6A78	PE	31/10/2026	RD	2787200	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ6D00	PE	06/11/2026	RD	2797346	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ6J59	PE	09/11/2026	FS	3275914	6050	3	Art. 208
UHQ7A61	PE	12/11/2026	FS	3281558	6050	3	Art. 208
UHR1B70	PE	06/11/2026	VD	1961666	6041	2	Art. 207
UHR1B70	PE	13/11/2026	VD	1975420	6041	2	Art. 207
UHR1B70	PE	13/11/2026	VD	1975438	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR1F00	PE	02/11/2026	RD	2795564	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR1I54	PE	12/11/2026	VD	1978470	6041	2	Art. 207
UHR2G75	PE	14/11/2026	VD	1972404	6050	3	Art. 208
UHR3A69	PE	29/10/2026	FS	3238369	6050	3	Art. 208
UHR3A69	PE	29/10/2026	FS	3238342	6050	3	Art. 208
UHR3D94	PE	02/11/2026	FS	3254372	5673	2	Art. 183
UHR3H88	PE	05/11/2026	VD	1967990	6050	1	Art. 208
UHR5J46	PE	04/11/2026	VD	1808906	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHR6E97	PE	01/11/2026	FS	3250822	6050	3	Art. 208
UHR6I87	PE	06/11/2026	FS	3265439	6050	3	Art. 208
UHR6I99	PE	01/11/2026	FS	3251233	6050	3	Art. 208
UHR7G83	PE	09/11/2026	FS	3270645	5673	2	Art. 183
UHR8E07	PE	02/11/2026	VD	1959556	6041	2	Art. 207
UHR8E17	PE	14/11/2026	VD	1972188	6050	1	Art. 208
UHR9C32	PE	11/11/2026	RD	2800835	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR9D78	PE	31/10/2026	RD	2783698	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS1B08	PE	12/11/2026	VD	1975055	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHS1B66	PE	09/11/2026	VD	1974393	6050	1	Art. 208

UHS1H59	PE	06/11/2026	VD	1950532	6050	1	Art. 208
UHS1J30	PE	29/10/2026	RD	2784066	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS2A47	PE	05/11/2026	VD	1963790	6050	1	Art. 208
UHS4B27	PE	03/11/2026	RD	2795866	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS4I86	PE	05/11/2026	VD	1968164	6050	1	Art. 208
UHS4J12	PE	05/11/2026	VD	1963995	6050	1	Art. 208
UHS5I52	PE	14/11/2026	VD	1972854	6041	2	Art. 207
UHS7G15	PE	07/11/2026	TE	1068841	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHS8B30	PE	05/11/2026	VD	1963901	6050	1	Art. 208
UHS8D57	PE	29/10/2026	FS	3238199	5673	2	Art. 183
UHS8H72	PE	04/11/2026	RD	2796862	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS8I76	PE	14/11/2026	VD	1976698	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHS8J33	PE	10/11/2026	RD	2799292	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHS9A98	PE	30/10/2026	RD	2789998	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHT0D94	PE	14/11/2026	VD	1980660	6050	1	Art. 208
UHT1I37	PE	30/10/2026	RD	2789564	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHT1J67	PE	05/11/2026	VD	1963898	6050	1	Art. 208
UHT2H19	PE	11/11/2026	VD	1977023	6050	1	Art. 208
UHT2I90	PE	01/11/2026	FS	3251810	5673	2	Art. 183
UHT3D73	PE	11/11/2026	VD	1973460	6050	1	Art. 208
UHT3F55	PE	13/11/2026	RD	2804423	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT4I75	PE	07/11/2026	VD	1969640	6050	3	Art. 208
UHT5B07	PE	09/11/2026	VD	1973699	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHT5G76	PE	04/11/2026	RD	2796536	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT6A63	PE	05/11/2026	TE	1074280	5525	0	Art. 181, Inc. XV
UHT6A63	PE	05/11/2026	TE	1074299	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
UHT6B97	PE	24/10/2026	FS	3197573	6050	3	Art. 208
UHT7B63	PE	31/10/2026	RD	2785330	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT7C06	PE	24/10/2026	FS	3194876	6050	3	Art. 208
UHT8B66	PE	07/11/2026	VD	1967800	6041	2	Art. 207
UHT8D57	PE	04/11/2026	RD	2796587	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT9F52	PE	11/11/2026	VD	1975993	6050	1	Art. 208
UHU0I44	PE	03/11/2026	VD	1958681	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU1I21	PE	02/11/2026	VD	1963430	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHU1J01	PE	09/11/2026	VD	1958940	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU1J18	PE	26/10/2026	RD	2781350	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU3A71	PE	07/11/2026	FS	3267520	6050	3	Art. 208
UHU3C12	PE	25/10/2026	RD	2781865	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHU6I63	PE	02/11/2026	TE	1085487	7684	2	Art. 244, X
UHU9E44	PE	13/11/2026	VD	1979891	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV0B45	PE	09/11/2026	VD	1971980	6050	1	Art. 208
UHV1A69	PE	22/10/2026	RD	2779313	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV1J30	PE	07/11/2026	FS	3269469	6050	3	Art. 208
UHV2F24	PE	09/11/2026	VD	1958878	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV2G45	PE	04/11/2026	RD	2796455	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV3G76	PE	05/11/2026	RD	2796080	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHV3I96	PE	31/10/2026	RD	2788282	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV4A83	PE	02/11/2026	VD	1931856	6050	1	Art. 208
UHV4A83	PE	05/11/2026	VD	1963880	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHV4B41	PE	05/11/2026	VD	1960856	6041	2	Art. 207
UHV4E07	PE	02/11/2026	VD	1931910	6050	1	Art. 208
UHV4G35	PE	02/11/2026	TE	1074043	7340	0	Art. 252, Inc. IV

UHV4G35	PE	02/11/2026	TE	1074051	7684	2	Art. 244, X
UHV5C34	PE	06/11/2026	VD	1950370	6050	1	Art. 208
UHV5D76	PE	26/10/2026	RD	2781423	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHV5E04	PE	04/11/2026	RD	2795920	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV5G00	PE	29/10/2026	RD	2784309	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV7F37	PE	02/11/2026	VD	1931899	6050	1	Art. 208
UHV7G38	PE	09/11/2026	VD	1971777	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHV8I30	PE	30/10/2026	RD	2790058	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHV9A94	PE	01/11/2026	FS	3252094	5673	2	Art. 183
UHW0B44	PE	12/11/2026	TE	1072679	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHW0C73	PE	11/11/2026	VD	1975802	6050	1	Art. 208
UHW0C95	PE	09/11/2026	VD	1958975	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHW0H15	PE	01/11/2026	RD	2793600	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW1E66	PE	27/10/2026	FS	3222276	6050	3	Art. 208
UHW2J00	PE	14/11/2026	VD	1973311	6041	2	Art. 207
UHW3A51	PE	13/11/2026	VD	1977147	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHW4A79	PE	02/11/2026	VD	1963413	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHW4B30	PE	06/11/2026	TE	1079193	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
UHW4D20	PE	14/11/2026	VD	1977988	6050	3	Art. 208
UHW4D26	PE	09/11/2026	VD	1966862	6050	1	Art. 208
UHW5A09	PE	04/11/2026	RD	2796102	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW5F55	PE	31/10/2026	FS	3237532	6050	3	Art. 208
UHW5F61	PE	14/11/2026	VD	1980520	6050	1	Art. 208
UHW6F86	PE	13/11/2026	VD	1979026	6041	2	Art. 207
UHW7B65	PE	02/11/2026	VD	1947094	6050	1	Art. 208
UHW7G50	PE	11/11/2026	VD	1976507	6050	1	Art. 208
UHW8E21	PE	11/11/2026	RD	2801890	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW9B86	PE	05/11/2026	TE	1078081	5207	0	Art. 169
UHW9D73	PE	05/11/2026	VD	1967281	6050	1	Art. 208
UHW9E49	PE	03/11/2026	TE	1074256	5185	1	Art. 167
UHX0B93	PE	02/11/2026	VD	1848932	6050	1	Art. 208
UHX0B93	PE	02/11/2026	VD	1944974	6050	1	Art. 208
UHX1J52	PE	02/11/2026	VD	1945032	6050	1	Art. 208
UHX2B54	PE	08/11/2026	TE	1083271	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHX2E44	PE	01/11/2026	FS	3251179	6050	3	Art. 208
UHX2G02	PE	05/11/2026	FS	3260682	6050	3	Art. 208
UHX3G34	PE	14/11/2026	VD	1973559	6041	2	Art. 207
UHX5B32	PE	05/11/2026	TE	1074779	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHX5C19	PE	21/10/2026	RD	2778899	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX6F52	PE	02/11/2026	FS	3248666	6050	3	Art. 208
UHX8C44	PE	07/11/2026	RD	2797923	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX8C44	PE	13/11/2026	RD	2804881	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX8E91	PE	06/11/2026	VD	1962360	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHX8F18	PE	31/10/2026	RD	2787510	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX9B86	PE	25/10/2026	RD	2781610	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX9F17	PE	04/11/2026	RD	2795971	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX9G23	PE	11/11/2026	VD	1975837	6050	1	Art. 208
UHX9J04	PE	03/11/2026	FS	3255123	6050	3	Art. 208
UHX9J34	PE	31/10/2026	RD	2787910	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHY0D75	PE	30/10/2026	FS	3242366	6050	3	Art. 208
UHY1G23	PE	30/10/2026	FS	3241807	5673	2	Art. 183
UHY1H48	PE	26/10/2026	RD	2781407	7455	0	Art. 218, Inc. I

UHY1I81	PE	25/10/2026	RD	2782101	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHY3F57	PE	12/11/2026	VD	1974148	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY3F57	PE	12/11/2026	VD	1974954	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHY4G48	PE	12/11/2026	VD	1979328	6017	5	Art. 206, Inc. III
UHY6B96	PE	21/10/2026	FS	3190790	5673	2	Art. 183
UHY6I60	PE	03/11/2026	TE	1073004	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHY7F09	PE	02/11/2026	VD	1848851	6050	1	Art. 208
UHY8F03	PE	05/11/2026	VD	1963960	6050	1	Art. 208
UHY8F03	PE	11/11/2026	VD	1976167	6050	1	Art. 208
UHY9F87	PE	11/11/2026	VD	1820086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHY9F87	PE	11/11/2026	VD	1820094	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHZ0I49	PE	22/10/2026	RD	2779089	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ3H98	PE	31/10/2026	FS	3240215	6050	3	Art. 208
UHZ4C93	PE	24/10/2026	RD	2780753	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ5G03	PE	04/11/2026	FS	3259480	6050	3	Art. 208
UHZ7B82	PE	13/11/2026	TE	1073926	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIA0C41	PE	01/11/2026	FS	3251411	6050	3	Art. 208
UIA0F07	PE	22/10/2026	RD	2779038	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIA1D93	PE	07/11/2026	TE	1078383	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
UIA2G99	PE	30/10/2026	RD	2786409	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA4C34	PE	24/10/2026	RD	2780346	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA4F79	PE	02/11/2026	VD	1965718	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIA4G54	PE	09/11/2026	RD	2799659	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIA5C42	PE	05/11/2026	RD	2797036	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA7F23	PE	14/11/2026	VD	1976736	6050	1	Art. 208
UIA7H32	PE	01/11/2026	RD	2791712	5819	2	Art. 193
UIA7H44	PE	05/11/2026	RD	2796064	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA7H47	PE	14/11/2026	VD	1973524	6041	2	Art. 207
UIA7I88	PE	21/10/2026	RD	2780052	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIA7J21	PE	03/11/2026	VD	1954651	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIA8C25	PE	28/10/2026	RD	2783337	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIA8E68	PE	02/11/2026	VD	1959505	6041	2	Art. 207
UIA8F18	PE	07/11/2026	VD	1961739	6041	2	Art. 207
UIA8F80	PE	09/11/2026	VD	1974377	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIA9B43	PE	26/10/2026	FS	3199231	6050	3	Art. 208
UIA9C25	PE	03/11/2026	RD	2795874	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB1C88	PE	13/11/2026	VD	1979972	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB2A01	PE	12/11/2026	VD	1974962	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB2B70	PE	11/11/2026	VD	1977015	6050	1	Art. 208
UIB3B48	PE	27/10/2026	RD	2781776	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIB3E63	PE	06/11/2026	VD	1968385	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIB3G67	PE	22/10/2026	FS	3189740	6050	3	Art. 208
UIB3J55	PE	12/11/2026	VD	1978372	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIB4C43	PE	09/11/2026	VD	1971904	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIB5C87	PE	12/11/2026	VD	1945474	6050	3	Art. 208
UIB5D15	PE	02/11/2026	VD	1848800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIB5F23	PE	11/11/2026	VD	1975730	6050	1	Art. 208
UIB5I11	PE	28/10/2026	FS	3211452	6050	3	Art. 208
UIB5I11	PE	02/11/2026	FS	3253120	6050	3	Art. 208
UIB5I11	PE	02/11/2026	FS	3254224	6050	3	Art. 208
UIB5I11	PE	09/11/2026	FS	3275680	6050	3	Art. 208
UIB6E87	PE	26/10/2026	RD	2782276	7455	0	Art. 218, Inc. I

UIB8A81	PE	14/11/2026	VD	1972846	6041	2	Art. 207
UIB8H56	PE	11/11/2026	VD	1970533	6050	1	Art. 208
UIB9B94	PE	14/11/2026	VD	1982191	6050	1	Art. 208
UIC0F72	PE	13/11/2026	VD	1975527	6041	2	Art. 207
UIC0F72	PE	14/11/2026	VD	1863249	6041	2	Art. 207
UIC0H67	PE	14/11/2026	VD	1959726	6041	2	Art. 207
UIC1C89	PE	14/11/2026	VD	1973540	6041	2	Art. 207
UIC2G43	PE	02/11/2026	VD	1861602	6041	2	Art. 207
UIC2G56	PE	23/10/2026	RD	2780958	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC4D24	PE	22/10/2026	RD	2779380	7471	0	Art. 218, Inc. III
UIC4G67	PE	09/11/2026	VD	1966129	6084	1	Art. 211
UIC6J81	PE	31/10/2026	RD	2787685	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIC7A10	PE	10/11/2026	VD	1970428	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIC7I68	PE	03/11/2026	RD	2792239	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIC9D32	PE	06/11/2026	TE	1079274	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIC9F08	PE	02/11/2026	VD	1959661	6041	2	Art. 207
UID0H32	PE	03/11/2026	TE	1079657	5720	0	Art. 186, Inc. I
UID1D83	PE	02/11/2026	TE	1078669	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UID1D83	PE	02/11/2026	TE	1078677	7684	2	Art. 244, X
UID2C83	PE	30/10/2026	FS	3239349	6050	3	Art. 208
UID2D94	PE	25/10/2026	RD	2781199	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID2E73	PE	05/11/2026	VD	1967389	6050	1	Art. 208
UID3I25	PE	13/11/2026	VD	1979808	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UID5E01	PE	14/11/2026	VD	1980733	6050	1	Art. 208
UID5G77	PE	14/11/2026	VD	1982221	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UID8D57	PE	26/10/2026	RD	2781342	7463	0	Art. 218, Inc. II
UID9A18	PE	13/11/2026	VD	1979093	6041	2	Art. 207
UID9H28	PE	31/10/2026	RD	2787723	7455	0	Art. 218, Inc. I
UID9H28	PE	11/11/2026	RD	2800886	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE2F25	PE	02/11/2026	TE	1085410	7684	2	Art. 244, X
UIE3A11	PE	31/10/2026	RD	2783930	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIE4C18	PE	05/11/2026	VD	1968040	6050	1	Art. 208
UIE4I69	PE	02/11/2026	TE	1070234	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIE5D75	PE	03/11/2026	FS	3250393	6050	3	Art. 208
UIE5F66	PE	14/11/2026	VD	1976760	6050	1	Art. 208
UIE6D24	PE	30/10/2026	FS	3241530	6050	3	Art. 208
UIE6H34	PE	06/11/2026	VD	1969195	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIE6I76	PE	31/10/2026	FS	3240851	6050	3	Art. 208
UIE7B09	PE	11/11/2026	VD	1975950	7056	1	Art. 244, Inc. III
UIE9E76	PE	07/11/2026	VD	1970584	6050	1	Art. 208
UIF0H15	PE	11/11/2026	VD	1975799	6050	1	Art. 208
UIF0I53	PE	08/11/2026	TE	1077751	7684	2	Art. 244, X
UIF0J18	PE	24/10/2026	RD	2780761	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIF1A37	PE	11/11/2026	VD	1973451	6050	1	Art. 208
UIF2C39	PE	08/11/2026	VD	1891706	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIF2D40	PE	09/11/2026	VD	1966803	6050	1	Art. 208
UIF2I32	PE	23/10/2026	RD	2780893	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIF3D11	PE	25/10/2026	FS	3206874	5673	2	Art. 183
UIF4E77	PE	29/10/2026	FS	3243613	6050	3	Art. 208
UIF4H46	PE	14/11/2026	VD	1972390	6050	3	Art. 208
UIF5A68	PE	21/10/2026	FS	3187748	6050	3	Art. 208
UIF5C97	PE	03/11/2026	VD	1954643	5720	0	Art. 186, Inc. I

UIF6A30	PE	14/11/2026	VD	1980091	5720	0	Art. 186, Inc. I
UIF6E31	PE	28/10/2026	RD	2782489	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIF7I48	PE	31/10/2026	FS	3240843	6050	3	Art. 208
UIF8F05	PE	03/11/2026	RD	2795831	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIF8F57	PE	08/11/2026	VD	1891773	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UIG1D77	PE	28/10/2026	RD	2783400	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIG1D77	PE	03/11/2026	RD	2795823	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIG1F21	PE	11/11/2026	VD	1970525	6050	1	Art. 208
UIG2G45	PE	28/10/2026	RD	2783442	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIG2J37	PE	31/10/2026	RD	2790120	7455	0	Art. 218, Inc. I
UIG3C87	PE	28/10/2026	RD	2783302	7463	0	Art. 218, Inc. II
UIG5E96	PE	11/11/2026	VD	1972757	6050	1	Art. 208
UIG5G66	PE	11/11/2026	VD	1944745	6041	2	Art. 207
UIG6F19	PE	31/10/2026	FS	3240886	6050	3	Art. 208
UIG7F53	PE	09/11/2026	VD	1974407	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UIG8E15	PE	11/11/2026	VD	1967540	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIH4A70	PE	14/11/2026	VD	1980431	6050	1	Art. 208
UIH4C28	PE	10/11/2026	TE	1080698	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
UIH4C82	PE	05/11/2026	VD	1968083	5991	0	Art. 206, Inc. I
UIH6J51	PE	14/11/2026	TE	1067144	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
UKW7G01	BA	07/11/2026	TE	1072385	6858	0	Art. 231, Inc. VII
UQX1C69	SP	13/11/2026	VD	1980016	6050	1	Art. 208
USE0G70	AL	04/11/2026	FS	3255808	6050	3	Art. 208
USF2A80	AL	02/11/2026	VD	1964665	6050	1	Art. 208
USV5F66	PB	02/11/2026	VD	1963332	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UUX6D76	CE	11/11/2026	VD	1973443	6050	1	Art. 208
UVH6B70	MG	12/11/2026	VD	1972277	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVK8I10	MG	24/10/2026	RD	2780770	7455	0	Art. 218, Inc. I
UVN8C85	MG	11/11/2026	VD	1971211	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVP2I40	MG	08/11/2026	VD	1966595	6050	1	Art. 208
UVS2D48	MG	02/11/2026	FS	3253422	6050	3	Art. 208
UVS8F73	MG	12/11/2026	VD	1971386	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVT0F29	MG	02/11/2026	VD	1963251	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVT8J44	MG	25/10/2026	RD	2781954	7455	0	Art. 218, Inc. I
UVV2C08	MG	06/11/2026	TE	1079215	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
UVV2G30	MG	11/11/2026	VD	1971203	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVV9F52	MG	05/11/2026	TE	1079177	5851	1	Art. 197
UVW2B84	MG	01/11/2026	RD	2794061	7463	0	Art. 218, Inc. II
UVW3D97	MG	04/11/2026	VD	1959947	6041	2	Art. 207
UVW3E46	MG	08/11/2026	VD	1891730	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVW8G39	MG	12/11/2026	VD	1972315	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UVX1D05	MG	22/10/2026	RD	2779453	7455	0	Art. 218, Inc. I
UVX7B18	MG	02/11/2026	FS	3247996	6050	3	Art. 208
UVX8A29	MG	02/11/2026	VD	1861645	6041	2	Art. 207
UVX9C28	MG	11/11/2026	VD	1976302	6050	1	Art. 208
UWA5B64	MG	07/11/2026	VD	1967818	6041	2	Art. 207
UWA5B92	MG	13/11/2026	VD	1979794	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UWC7A84	MG	06/11/2026	VD	1968407	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UWD0I77	MG	14/11/2026	VD	1948317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8F6CDB4C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL, VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
ANE6E06	PE	07/08/2026	FS	2937417	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYH7J16	PE	08/08/2026	FS	2939819	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYO8G33	PE	07/08/2026	RD	2720750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AZD0J78	PE	01/09/2026	VD	1895558	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BYS6J38	PE	01/09/2026	VD	1894551	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
DEX4G22	PE	04/09/2026	VD	1900365	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EDB7A96	PE	15/08/2026	VD	1866175	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EEY3E23	PE	14/08/2026	VD	1802282	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
EFI1D95	PE	17/08/2026	VD	1871500	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
EOO3J98	SP	04/09/2026	VD	1900330	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
EUC4A21	PE	29/08/2026	RD	2748680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EWQ6H02	PE	10/08/2026	RD	2727968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FAF9A31	PE	08/08/2026	FS	2948583	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FJS9193	PE	27/08/2026	FS	3010171	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FTG4D84	PE	31/07/2026	RD	2706588	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FYH1I24	PR	16/08/2026	VD	1767517	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FZC2H22	PE	09/08/2026	FS	2942623	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GCC4J61	PE	02/09/2026	TE	1049120	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GEC3G02	PE	26/08/2026	FS	3006760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GER5H36	PE	25/08/2026	FS	2996456	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GFS8A82	PE	10/08/2026	RD	2725469	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
GJA1B92	PE	08/08/2026	FS	2945266	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
IAA9E67	PE	28/08/2026	FS	3018741	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
JIR6G89	PE	09/08/2026	RD	2727534	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFJ7H63	PE	07/08/2026	FS	2938405	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFR2G16	PE	28/08/2026	FS	3022080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFS7998	PE	01/09/2026	VD	1894560	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KFX5107	PE	02/09/2026	TE	1052791	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KFX6E25	PE	14/08/2026	TE	1032855	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
KFY8604	PE	29/08/2026	FS	3013014	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

KGE3C49	PE	09/08/2026	RD	2727755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGL7299	PE	28/08/2026	FS	3025640	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGM1426	PE	04/09/2026	VD	1899570	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KGM4C62	PE	02/09/2026	VD	1894357	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGN0I06	PE	29/08/2026	FS	3015726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGR9293	PE	12/08/2026	RD	2729510	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGR9293	PE	12/08/2026	RD	2730187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGS5E71	PE	21/08/2026	TE	1043067	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KGS9I94	PE	28/08/2026	FS	3014690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGW6870	PE	09/08/2026	RD	2724829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHB3F10	PE	14/08/2026	VD	1870482	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KHD4G93	PE	01/09/2026	VD	1894764	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHE3D88	PE	13/08/2026	FS	2958147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHF8A90	PE	06/08/2026	RD	2719809	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHG4540	PE	28/08/2026	FS	3014142	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHG4I04	PE	09/08/2026	RD	2724187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHK0I07	PE	19/08/2026	VD	1873376	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHK9681	PE	28/08/2026	RD	2746512	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHP6827	PE	29/08/2026	RD	2749244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHS6144	PE	20/08/2026	TE	1044284	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHU8306	PE	07/08/2026	FS	2947439	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHW4G83	PE	14/08/2026	VD	1869182	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHY6133	PE	20/08/2026	TE	1047291	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KIA8307	PE	06/08/2026	RD	2719868	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KID2A92	PE	15/08/2026	VD	1851364	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KID4F91	PE	20/08/2026	VD	1878408	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KIG5F23	PE	10/08/2026	RD	2726147	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIH4067	PE	03/09/2026	VD	1897763	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIJ4157	PE	01/09/2026	TE	1029218	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KIN8716	PE	27/08/2026	FS	3010430	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIO5510	PE	30/08/2026	FS	3019446	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIP3890	PE	06/08/2026	FS	2936151	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIS8342	PE	01/09/2026	TE	1047755	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
KIU2509	PE	29/08/2026	RD	2746458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIY0288	PE	01/09/2026	VD	1895434	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
KIY6I77	PE	04/09/2026	VD	1900357	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJD0986	PE	21/08/2026	TE	1048166	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQO9F57	PE	30/08/2026	FS	3023419	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJD0H40	PE	21/08/2026	TE	1048131	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KJD9J51	PE	08/08/2026	RD	2722699	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJE0D63	PE	01/09/2026	VD	1896279	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KJE7854	PE	13/08/2026	RD	2731442	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJG0B97	PE	27/08/2026	FS	3010996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJJ1851	PE	06/08/2026	FS	2933551	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJL1034	PE	27/08/2026	FS	3011429	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJM8B39	PE	01/09/2026	VD	1895507	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJQ8D94	PE	31/08/2026	FS	3026426	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJR6G76	PE	28/08/2026	FS	3018989	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJT1260	PE	14/08/2026	VD	1871101	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJU9I45	PE	04/09/2026	VD	1892915	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
KJW7632	PE	02/09/2026	VD	1893830	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KJY2H97	PE	04/09/2026	VD	1899790	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

KKA9D30	PE	20/08/2026	VD	1862110	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKB5H00	PE	01/09/2026	VD	1895515	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKF2B51	PE	04/09/2026	VD	1899707	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKH0802	PE	04/09/2026	VD	1892850	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
KKH0802	PE	04/09/2026	VD	1899901	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKK9B82	PE	20/08/2026	TE	1044152	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKM6715	PE	11/08/2026	RD	2728719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKN5J75	PE	03/09/2026	VD	1897674	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKN8528	PE	09/08/2026	FS	2942828	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKO0165	PE	07/08/2026	FS	2936569	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKR0B95	PE	04/09/2026	VD	1898298	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKR8E16	PE	20/08/2026	TE	1040955	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KKS6J84	PE	03/09/2026	TE	1049596	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKT1F69	PE	09/08/2026	FS	2943026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKU2A79	PE	10/08/2026	FS	2948303	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKV6C44	PE	13/08/2026	RD	2732287	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKW3073	PE	20/08/2026	VD	1871900	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KKW9D52	PE	14/08/2026	TE	1041870	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKW9D52	PE	17/08/2026	VD	1876880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKW9D52	PE	19/08/2026	TE	1035498	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKX9102	PE	10/08/2026	RD	2726341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLE5J90	PE	02/09/2026	TE	1047763	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
KLE5J90	PE	02/09/2026	TE	1047771	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KLG4450	PE	04/09/2026	VD	1899855	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLI8875	PE	17/08/2026	VD	1871802	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLJ3940	PE	15/08/2026	VD	1851593	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLM8835	PE	31/08/2026	FS	3025012	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLS4C43	PE	08/08/2026	FS	2939185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLS5911	PE	03/09/2026	VD	1897542	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLV6832	PE	08/08/2026	FS	2938634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLX0092	PE	19/08/2026	VD	1876715	5258	3	Art. 174	R$ 2934,70
KLX0092	PE	19/08/2026	VD	1876723	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLX0092	PE	19/08/2026	VD	1876731	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
KLZ5386	PE	12/08/2026	FS	2954656	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KMA3696	PE	08/08/2026	RD	2722478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KMC1602	PE	06/08/2026	RD	2719582	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KME4C89	PE	03/09/2026	VD	1897399	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KOG8C75	PE	08/08/2026	FS	2939657	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KYO5998	RJ	11/08/2026	RD	2728832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LPC5I60	PE	14/08/2026	VD	1802258	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
LPC5I60	PE	14/08/2026	VD	1802266	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
MOO0A46	PE	31/08/2026	FS	3023605	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOQ5G19	PE	06/08/2026	FS	2932610	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MOT1E46	PE	01/09/2026	VD	1895493	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MUT4165	PE	18/08/2026	VD	1873104	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
MVA5B21	PE	08/08/2026	FS	2940531	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	09/08/2026	FS	2942674	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	09/08/2026	FS	2942704	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	09/08/2026	FS	2943700	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NHP1H97	PE	30/08/2026	FS	3023745	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NHY5929	PE	03/09/2026	VD	1897640	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NOG5B29	PE	10/08/2026	RD	2727313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

NQA6E12	PE	10/08/2026	RD	2727593	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NQC5E68	PE	29/08/2026	FS	3021092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXV2A42	PE	26/08/2026	FS	3005763	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NYJ6519	PE	10/08/2026	FS	2944855	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NYJ6519	PE	10/08/2026	FS	2950740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OEW7A75	PE	03/09/2026	VD	1897844	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OFH1379	PE	04/09/2026	VD	1900144	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OHF4049	PE	10/08/2026	FS	2947757	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OIA2C77	PE	02/09/2026	VD	1894446	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OKB7C55	PE	21/08/2026	VD	1879552	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OOX8C13	PE	09/08/2026	RD	2724152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OOX8C13	PE	09/08/2026	RD	2728034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OQG2I51	PE	20/08/2026	VD	1878548	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
ORZ2I76	PE	15/08/2026	VD	1866221	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYL0849	PE	10/08/2026	RD	2726007	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYL4805	PE	19/08/2026	VD	1876499	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OYL5A10	PE	02/09/2026	VD	1894110	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYL9D92	PE	26/08/2026	FS	3005968	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYM2A91	PE	17/08/2026	VD	1875778	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYM2C38	PE	21/08/2026	TE	1046899	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
OYM6G05	PE	01/09/2026	VD	1894845	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYN1G80	PE	02/09/2026	VD	1892770	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN2B15	PE	30/08/2026	FS	3015653	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN2E13	PE	10/08/2026	RD	2726279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN5J46	PE	02/09/2026	VD	1892745	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN7431	PE	08/08/2026	FS	2939070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN7607	PE	28/08/2026	FS	3013910	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYO0J63	PE	10/08/2026	FS	2948907	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYO3F53	PE	20/08/2026	VD	1878165	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYP5I05	PE	28/08/2026	FS	3014754	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYQ3I47	PE	09/08/2026	FS	2943980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYQ5I66	PE	13/08/2026	FS	2961440	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ7D49	PE	21/08/2026	VD	1879439	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYQ9721	PE	27/08/2026	FS	3010120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYS3A80	PE	04/09/2026	VD	1896775	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYS7E28	PE	17/08/2026	VD	1875883	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYS8H65	PE	12/08/2026	RD	2730241	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYT0012	PE	06/08/2026	FS	2932458	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYT1215	PE	02/09/2026	VD	1894527	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYT1I65	PE	02/09/2026	VD	1893903	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYT4E78	PE	04/09/2026	VD	1892923	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
OYU1682	PE	29/08/2026	FS	3018970	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYU1I07	PE	02/09/2026	VD	1894411	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYU4115	PE	13/08/2026	FS	2961547	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU4J52	PE	07/08/2026	FS	2937239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW6B18	PE	17/08/2026	VD	1871314	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYW7J99	PE	16/08/2026	TE	1030526	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
OYY0144	PE	02/09/2026	VD	1897011	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY1315	PE	02/09/2026	VD	1896899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYY7792	PE	06/08/2026	RD	2719680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYZ2236	PE	18/08/2026	VD	1873058	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYZ2I41	PE	06/08/2026	RD	2720483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PBE4I51	PE	04/09/2026	VD	1892940	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
PCA1A90	PE	04/09/2026	VD	1899820	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCA2B67	PE	29/08/2026	RD	2749570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA4567	PE	08/08/2026	FS	2939282	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA6D03	PE	09/08/2026	RD	2727453	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCA8B53	PE	12/08/2026	RD	2730446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB4807	PE	09/08/2026	RD	2728387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC0G40	PE	06/08/2026	RD	2719779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC2B64	PE	09/08/2026	FS	2941996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC2B64	PE	13/08/2026	FS	2960117	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC2I76	PE	11/08/2026	FS	2958066	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC3C58	PE	14/08/2026	RD	2732457	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCC4A36	PE	02/09/2026	VD	1894373	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCC6H67	PE	27/08/2026	FS	3011747	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCC7H18	PE	16/08/2026	TE	1035633	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCD2H21	PE	02/09/2026	TE	1049103	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCD3F69	PE	01/09/2026	VD	1896309	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCD3F69	PE	04/09/2026	VD	1899898	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCD7479	PE	17/08/2026	VD	1871799	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCD9E74	PE	19/08/2026	TE	1043121	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCD9H28	PE	03/09/2026	VD	1897780	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF0094	PE	09/08/2026	FS	2944278	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF0H19	PE	03/09/2026	VD	1897372	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF6837	PE	30/08/2026	FS	3018890	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCF8650	PE	29/08/2026	FS	3016986	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH1C49	PE	30/08/2026	RD	2750129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI0A25	PE	17/08/2026	VD	1871640	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCI1878	PE	03/09/2026	TE	1053747	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCI1I05	PE	20/08/2026	VD	1871888	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCI5B48	PE	13/08/2026	FS	2961822	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCI7A40	PE	27/08/2026	FS	3011909	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI7D79	PE	07/08/2026	FS	2936577	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCJ1143	PE	15/08/2026	VD	1868070	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCJ1704	PE	30/08/2026	FS	3017494	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ7140	PE	27/08/2026	FS	3011283	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK0A02	PE	31/08/2026	FS	3024296	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK1E42	PE	19/08/2026	VD	1876588	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCK4D33	PE	14/08/2026	TE	1051540	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PCK6407	PE	03/09/2026	VD	1897488	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK8354	PE	26/08/2026	FS	3007650	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL7244	PE	04/09/2026	VD	1899553	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCM6A86	PE	09/08/2026	RD	2724446	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCN0I81	PE	21/08/2026	VD	1873260	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCN7594	PE	12/11/2025	RD	1847692	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCN7B39	PE	19/08/2026	VD	1873422	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCN7J64	PE	21/08/2026	VD	1873759	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCN9767	PE	21/08/2026	VD	1875328	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO2419	PE	02/09/2026	TE	1053640	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PCO7I40	PE	01/09/2026	VD	1896066	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCO8B53	PE	06/08/2026	FS	2933403	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO8E89	PE	09/08/2026	RD	2727623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP3931	PE	10/08/2026	RD	2725361	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PCP7H69	PE	20/08/2026	VD	1878556	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ0J67	PE	29/08/2026	FS	3020258	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ3J07	PE	21/08/2026	VD	1879994	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCQ4780	PE	21/08/2026	TE	1051698	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCQ8A59	PE	10/08/2026	RD	2727011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR1485	PE	30/08/2026	FS	3018083	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1F17	PE	28/08/2026	FS	3012697	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR2C39	PE	13/08/2026	RD	2731701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR9046	PE	09/08/2026	FS	2942429	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCS7B92	PE	21/08/2026	VD	1879528	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS8544	PE	29/08/2026	RD	2748000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS9I25	PE	18/11/2025	VD	1475524	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT1C36	PE	21/08/2026	VD	1873279	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT2C10	PE	04/09/2026	VD	1900241	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCT3D44	PE	02/09/2026	VD	1894349	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT5077	PE	03/09/2026	VD	1897593	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCT5D92	PE	08/08/2026	FS	2938723	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT7A08	PE	31/08/2026	RD	2751958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT7D29	PE	02/09/2026	VD	1894179	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU1D31	PE	01/09/2026	TE	1027584	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCU1F45	PE	02/09/2026	VD	1893806	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCU4010	PE	30/08/2026	FS	3023230	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCU5B69	PE	16/08/2026	VD	1874763	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV6I88	PE	19/08/2026	VD	1876618	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV7A60	PE	01/09/2026	VD	1893776	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCW7I30	PE	16/08/2026	VD	1767240	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX2B61	PE	08/08/2026	RD	2725574	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX2D47	PE	31/08/2026	FS	3025926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX5675	PE	01/09/2026	TE	1047496	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCX9142	PE	04/09/2026	VD	1896660	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCX9H76	PE	08/08/2026	RD	2723032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY2I58	PE	21/08/2026	TE	1035030	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
PCY3B36	PE	21/08/2026	VD	1873686	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCY9B94	PE	02/09/2026	VD	1896074	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ0C00	PE	06/08/2026	RD	2719914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA1A87	PE	30/08/2026	FS	3019241	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA2A27	PE	11/08/2026	FS	2952203	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA3I04	PE	31/08/2026	FS	3024253	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDA5D22	PE	31/08/2026	RD	2751940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA5D22	PE	08/08/2026	RD	2722486	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA9134	PE	15/08/2026	VD	1851526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDA9E37	PE	31/08/2026	FS	3024202	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB3485	PE	02/09/2026	TE	1052805	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDB6A65	PE	16/08/2026	VD	1824693	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDB6H90	PE	29/08/2026	FS	3017087	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB7784	PE	03/09/2026	VD	1897682	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDB7784	PE	03/09/2026	VD	1898093	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDC2C57	PE	12/08/2026	FS	2956020	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDC3E88	PE	21/08/2026	VD	1873740	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDC5D75	PE	16/08/2026	TE	1048425	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDC5D75	PE	16/08/2026	TE	1049693	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDC6H58	PE	15/08/2026	VD	1851585	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PDC7D69	PE	16/08/2026	TE	1034815	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC7G63	PE	21/08/2026	VD	1875514	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDD3C33	PE	03/09/2026	TE	1041030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDD3E76	PE	02/09/2026	VD	1894535	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDD5H70	PE	07/08/2026	FS	2944901	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD6656	PE	10/08/2026	RD	2726902	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD6J82	PE	01/09/2026	VD	1895540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE3H86	PE	27/08/2026	FS	3010104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF4F65	PE	21/08/2026	VD	1875387	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG2J10	PE	31/08/2026	FS	3025292	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDG6I10	PE	30/08/2026	FS	3016005	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG8G03	PE	13/08/2026	RD	2731868	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH0983	PE	03/09/2026	TE	1053798	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PDH0983	PE	03/09/2026	TE	1053801	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDH0983	PE	03/09/2026	TE	1054107	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PDH6H92	PE	09/08/2026	RD	2728166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH7I38	PE	20/08/2026	VD	1862080	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDH8I74	PE	13/08/2026	RD	2731450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH9H00	PE	02/09/2026	VD	1893938	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDI0E56	PE	02/09/2026	VD	1892761	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDI2G14	PE	07/08/2026	RD	2721471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI2H66	PE	28/08/2026	FS	3016544	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI3I69	PE	08/08/2026	FS	2939827	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1574	PE	29/08/2026	FS	3013308	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDJ2C93	PE	30/08/2026	RD	2747438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ7893	PE	03/09/2026	VD	1897259	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ8B97	PE	17/08/2026	TE	994858	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDK7060	PE	13/08/2026	FS	2961059	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK7A99	PE	15/08/2026	VD	1866779	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL3I90	PE	16/08/2026	TE	1048360	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDL6A91	PE	19/08/2026	VD	1876464	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL7A05	PE	04/09/2026	VD	1896368	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDM0J36	PE	09/08/2026	RD	2725191	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDM2J06	PE	27/08/2026	FS	3010260	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDM8F53	PE	16/08/2026	VD	1837051	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM9D33	PE	04/09/2026	VD	1896511	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDN0A60	PE	07/08/2026	FS	2937620	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDN4298	PE	04/09/2026	VD	1898310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDN6H77	PE	06/08/2026	FS	2933586	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO2F47	PE	03/09/2026	VD	1897364	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO8G22	PE	21/08/2026	TE	1045876	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PDP4136	PE	13/08/2026	RD	2731167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP6094	PE	13/08/2026	RD	2731396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ1E13	PE	02/09/2026	VD	1894306	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDQ3149	PE	31/08/2026	FS	3025543	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDQ4G59	PE	01/09/2026	VD	1896287	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDQ9163	PE	12/08/2026	RD	2730047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ9B30	PE	04/09/2026	VD	1896783	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDQ9F09	PE	28/08/2026	FS	3014150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR0E12	PE	02/09/2026	VD	1892753	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDR2G83	PE	04/09/2026	VD	1899634	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDR6617	PE	03/09/2026	VD	1897305	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PDR6C15	PE	01/09/2026	VD	1896260	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDR7291	PE	20/11/2025	FS	1832522	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR7A79	PE	04/09/2026	VD	1899723	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS4117	PE	30/08/2026	FS	3014959	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS8577	PE	29/08/2026	RD	2749015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS9E07	PE	02/09/2026	VD	1894187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDT5F65	PE	03/09/2026	VD	1897739	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU1J75	PE	04/09/2026	VD	1896694	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDU2080	PE	29/08/2026	FS	3020193	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDU2E85	PE	20/08/2026	VD	1871810	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDU3945	PE	28/08/2026	FS	3012913	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDU3945	PE	28/08/2026	FS	3012921	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDU3E29	PE	12/08/2026	RD	2729677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU6E85	PE	01/09/2026	VD	1896031	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDU6E85	PE	01/09/2026	VD	1896040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDV1H85	PE	07/08/2026	RD	2721650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV9B50	PE	15/08/2026	VD	1851291	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDW1J23	PE	28/08/2026	RD	2750587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW6880	PE	12/08/2026	RD	2729910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8F77	PE	09/08/2026	RD	2727682	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDX1261	PE	17/08/2026	VD	1872817	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX5705	PE	10/08/2026	RD	2726503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX8B00	PE	04/09/2026	VD	1893059	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
PDY1111	PE	14/08/2026	VD	1833439	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY4E38	PE	29/08/2026	FS	3017966	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY6J02	PE	01/09/2026	VD	1894497	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDY7C59	PE	03/09/2026	VD	1897283	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY8905	PE	13/08/2026	FS	2960281	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ4235	PE	30/08/2026	FS	3016579	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEA7E43	PE	11/08/2026	FS	2953790	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEB2H81	PE	31/08/2026	FS	3025594	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB3D72	PE	14/08/2026	TE	1041862	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEB5E97	PE	26/08/2026	FS	3006646	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEB5I02	PE	02/09/2026	VD	1895574	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB8587	PE	01/09/2026	VD	1895361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB8A23	PE	03/09/2026	VD	1897291	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEB8A49	PE	28/08/2026	FS	3016145	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC4G67	PE	09/08/2026	RD	2724675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC7G93	PE	12/08/2026	RD	2730292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED4402	PE	02/09/2026	VD	1896864	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED8791	PE	02/09/2026	VD	1894160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED9C35	PE	26/08/2026	FS	3009416	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED9J39	PE	10/08/2026	FS	2945495	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEE6C52	PE	17/08/2026	VD	1875786	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEE8B10	PE	04/09/2026	VD	1899782	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEF1I06	PE	04/09/2026	VD	1892885	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
PEF5848	PE	27/08/2026	FS	3012182	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF8B36	PE	12/08/2026	FS	2956381	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEH3512	PE	30/08/2026	FS	3015246	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEI1D91	PE	29/08/2026	RD	2747985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEK2238	PE	26/08/2026	FS	3006484	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEL7C41	PE	18/08/2026	TE	1048220	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47

PEM2307	PE	12/08/2026	RD	2730799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM4E58	PE	01/09/2026	VD	1895426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEM9C32	PE	09/08/2026	FS	2944286	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEN2038	PE	08/08/2026	RD	2722346	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN7D72	PE	08/08/2026	FS	2940175	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEN9F47	PE	04/09/2026	VD	1899561	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEO5F56	PE	12/08/2026	RD	2731108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP1A32	PE	01/09/2026	VD	1895841	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PER5J51	PE	09/08/2026	FS	2941813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER5J81	PE	02/09/2026	VD	1895728	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PES3256	PE	11/08/2026	RD	2728662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0480	PE	01/09/2026	TE	1027592	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
PET0480	PE	01/09/2026	TE	1028165	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PET0480	PE	01/09/2026	TE	1028173	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PET2C09	PE	31/08/2026	FS	3025977	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEV6I56	PE	14/08/2026	VD	1869204	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEV8I62	PE	21/08/2026	VD	1875409	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEX2H94	PE	19/08/2026	VD	1876537	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ3B18	PE	03/09/2026	VD	1897623	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ6A12	PE	01/09/2026	VD	1894837	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEZ8C39	PE	02/09/2026	VD	1897127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEZ9019	PE	16/08/2026	VD	1824723	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFB4163	PE	12/08/2026	RD	2730829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC4A44	PE	01/09/2026	VD	1894608	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFF3817	PE	17/08/2026	VD	1872922	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFG4094	PE	10/08/2026	FS	2947943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH3B88	PE	27/08/2026	FS	3010066	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH7840	PE	03/09/2026	VD	1897941	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFH7J62	PE	01/09/2026	VD	1896147	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFJ9882	PE	04/09/2026	VD	1899880	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFJ9F53	PE	04/09/2026	VD	1898280	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK2H19	PE	11/08/2026	FS	2952017	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFL2E19	PE	18/08/2026	TE	1035978	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFM8380	PE	18/08/2026	TE	1035722	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFN7C58	PE	02/09/2026	VD	1889078	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFO6739	PE	13/08/2026	RD	2732163	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO7I03	PE	21/08/2026	TE	1046929	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFP2442	PE	03/09/2026	TE	1052031	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PFP4G68	PE	09/08/2026	FS	2943859	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFR0A92	PE	09/08/2026	RD	2723962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS6618	PE	02/09/2026	TE	1049286	7218	0	Art. 248	R$ 195,23
PFS6D86	PE	10/08/2026	FS	2944499	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT6H77	PE	02/09/2026	VD	1894276	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFT6J99	PE	07/08/2026	RD	2726333	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFT7E90	PE	04/09/2026	VD	1900322	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFT8J27	PE	12/08/2026	RD	2729707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT9G99	PE	30/08/2026	FS	3017915	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFU5531	PE	04/09/2026	VD	1900292	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFU9818	PE	01/09/2026	VD	1895787	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFV0D62	PE	12/08/2026	FS	2954370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV2900	PE	29/08/2026	RD	2749449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV2C52	PE	03/09/2026	VD	1897534	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PFV3J07	PE	28/08/2026	FS	3015963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV4076	PE	02/09/2026	VD	1893849	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFV7H74	PE	29/08/2026	FS	3021670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFX0518	PE	19/08/2026	VD	1876774	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFX1439	PE	01/09/2026	VD	1893733	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFX5917	PE	09/08/2026	RD	2727470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX6602	PE	04/09/2026	VD	1900195	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX7A66	PE	02/09/2026	TE	1049162	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PFY5012	PE	31/08/2026	FS	3026280	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFY5J36	PE	11/08/2026	FS	2957159	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ3D67	PE	13/08/2026	RD	2732198	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGA1G80	PE	28/08/2026	FS	3016641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB0F49	PE	14/08/2026	VD	1869255	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGB8834	PE	11/08/2026	RD	2729286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC0G33	PE	14/08/2026	TE	1051612	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGC3128	PE	11/08/2026	RD	2728883	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGD2D17	PE	21/08/2026	VD	1880070	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGD3767	PE	02/09/2026	VD	1897003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGD8I60	PE	21/08/2026	VD	1873767	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGE3J49	PE	15/08/2026	VD	1868089	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGF3I66	PE	20/08/2026	VD	1878319	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGG2900	PE	14/08/2026	VD	1871020	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGG2900	PE	14/08/2026	VD	1871039	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PGG7D08	PE	21/08/2026	VD	1880135	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH6655	PE	27/08/2026	FS	3010546	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGH8F20	PE	29/08/2026	FS	3021157	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI1F20	PE	31/08/2026	FS	3026680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI6F10	PE	09/08/2026	RD	2724888	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGJ3E11	PE	28/08/2026	FS	3018857	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGJ6946	PE	28/08/2026	FS	3014231	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ8999	PE	06/08/2026	FS	2935678	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGK0A93	PE	14/08/2026	TE	1051523	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PGK8637	PE	27/08/2026	FS	3011941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL3627	PE	08/08/2026	RD	2728530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN3H85	PE	30/08/2026	FS	3016439	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGO6E58	PE	20/08/2026	VD	1871926	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGP1A53	PE	02/09/2026	VD	1889043	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGP5D38	PE	17/08/2026	VD	1875794	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGQ2E20	PE	08/08/2026	FS	2940108	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ4169	PE	30/08/2026	FS	3019080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR2F48	PE	12/12/2025	RD	1940439	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR3I24	PE	27/08/2026	RD	2745770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR4308	PE	13/08/2026	RD	2732295	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PGR6H51	PE	29/08/2026	FS	3021270	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGR6H51	PE	29/08/2026	FS	3021394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS4B25	PE	21/08/2026	VD	1873708	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGS6588	PE	21/08/2026	TE	1040238	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGS9627	PE	07/08/2026	FS	2945525	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT5520	PE	02/09/2026	VD	1896090	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PGT7097	PE	07/08/2026	RD	2721730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT8B20	RN	15/08/2026	TE	1046635	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGU3630	PE	30/08/2026	FS	3016692	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGU4J10	PE	09/08/2026	RD	2727550	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGU7363	PE	11/08/2026	RD	2730870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV3I31	PE	26/08/2026	FS	3007375	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGV5F95	PE	08/08/2026	RD	2723253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6H13	PE	06/08/2026	RD	2720793	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGV7C40	PE	09/08/2026	RD	2724063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3D69	PE	15/08/2026	VD	1866531	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGW7142	PE	04/09/2026	VD	1898336	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGX0708	PE	26/08/2026	FS	3008266	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX0D12	PE	02/09/2026	VD	1893911	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGX2691	PE	06/08/2026	RD	2720351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX3756	PE	09/08/2026	FS	2943409	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGY4B24	PE	21/08/2026	VD	1877460	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGY9B04	PE	14/08/2026	VD	1867864	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGZ9191	PE	14/08/2026	TE	1035480	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PME9A45	PE	09/08/2026	RD	2724691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PUE4G53	PE	19/08/2026	VD	1877959	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PXY0950	PE	02/09/2026	VD	1894101	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PYA6A61	PE	23/08/2026	RD	2744650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYO5611	PE	21/08/2026	TE	1048174	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PZP6G54	PE	11/08/2026	RD	2729057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QEN2F64	PE	20/08/2026	VD	1878688	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFN0A65	PE	10/08/2026	RD	2726414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGJ1G48	PE	21/08/2026	VD	1875255	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGJ1G48	PE	21/08/2026	VD	1879463	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGK0D72	PE	28/08/2026	FS	3014312	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGM5I37	PE	31/08/2026	FS	3024849	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QGM5I37	PE	31/08/2026	FS	3025985	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QGQ7J91	PE	11/08/2026	RD	2728808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGU8C96	PE	04/09/2026	VD	1899863	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QGZ1B70	PE	17/08/2026	VD	1872957	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QII7A82	PE	02/09/2026	VD	1889019	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QLA5G07	PE	26/08/2026	FS	3007367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QLD5G45	PE	02/09/2026	VD	1896996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QLJ0619	PE	26/08/2026	FS	3009548	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNZ0I87	PE	17/08/2026	VD	1876316	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QOY5G76	PE	03/09/2026	VD	1897771	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPA5E92	PE	19/08/2026	TE	1035323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPD9H72	PE	16/08/2026	VD	1767312	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPE7A29	PE	08/08/2026	RD	2722800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPE7A29	PE	08/08/2026	RD	2723067	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QPE7A29	PE	08/08/2026	RD	2725841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPM6I61	PE	16/08/2026	VD	1763287	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPP4B58	PE	03/09/2026	TE	1052040	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQA5D19	PE	29/08/2026	FS	3021076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQA5J94	PE	08/08/2026	RD	2723733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQS5F59	PE	09/08/2026	FS	2943557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QRV0F07	PE	14/08/2026	VD	1871160	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QRV0F07	PE	17/08/2026	VD	1871691	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QSG8J89	PE	15/08/2026	TE	1033185	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
QSH9H68	PE	28/08/2026	FS	3017044	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QTT4G25	SP	16/08/2026	VD	1767231	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

QUB8J62	PE	04/09/2026	VD	1900217	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QUC5F24	PE	30/08/2026	FS	3013383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUJ7H45	PE	21/08/2026	TE	1052562	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUS1G13	PE	24/01/2026	VD	1561846	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUU4I65	PE	26/08/2026	FS	3006590	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXG4C43	PE	10/08/2026	FS	2945860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA1A21	PE	06/08/2026	RD	2719701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA2G82	PE	27/08/2026	FS	3010236	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYA4H78	PE	13/08/2026	FS	2958791	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA7G89	PE	17/08/2026	VD	1872736	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA8375	PE	29/08/2026	FS	3020223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB0971	PE	10/08/2026	FS	2946076	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB1A23	PE	04/09/2026	VD	1899731	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYB1C51	PE	19/08/2026	VD	1876626	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYB3F08	PE	17/08/2026	VD	1872981	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB4431	PE	26/08/2026	FS	3008533	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB4816	PE	02/09/2026	VD	1896082	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB6C65	PE	19/08/2026	VD	1876456	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB7577	PE	03/09/2026	VD	1898018	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB7C95	PE	30/08/2026	FS	3018580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB7C95	PE	29/08/2026	FS	3018903	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB7C95	PE	29/08/2026	FS	3019799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1A04	PE	27/08/2026	FS	3011216	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC8128	PE	30/08/2026	FS	3017176	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC8709	PE	02/09/2026	VD	1895566	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC8709	PE	02/09/2026	VD	1895671	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC8F25	PE	19/08/2026	VD	1873490	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD1574	PE	16/08/2026	VD	1824677	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYD1C15	PE	14/08/2026	VD	1869050	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD6I36	PE	04/09/2026	VD	1896392	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD6I36	PE	04/09/2026	VD	1896422	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD9739	PE	14/08/2026	VD	1868895	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD9J16	PE	04/09/2026	TE	1050055	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYE2864	PE	15/08/2026	TE	1046252	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE2E46	PE	09/08/2026	FS	2943620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE9G04	PE	01/09/2026	VD	1895469	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF0317	PE	16/08/2026	VD	1817328	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF4B32	PE	04/09/2026	VD	1892982	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
QYF4I00	PE	03/09/2026	VD	1897500	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF5752	PE	15/08/2026	VD	1866809	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF5820	PE	30/08/2026	FS	3017303	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5J49	PE	30/08/2026	FS	3023680	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF8976	PE	16/08/2026	VD	1837094	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG0C92	PE	10/08/2026	RD	2725450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG5H39	PE	27/08/2026	FS	3011623	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG7E35	PE	20/08/2026	VD	1878394	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG8F22	PE	06/08/2026	RD	2720203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH1C12	PE	21/08/2026	VD	1879501	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH1C67	PE	13/08/2026	RD	2730560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI2G16	PE	31/08/2026	FS	3023958	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI4F44	PE	09/08/2026	FS	2949873	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI9H78	PE	27/08/2026	FS	3009785	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYJ1J08	PE	26/08/2026	FS	3005895	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ2B77	PE	04/09/2026	VD	1896589	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ4F65	PE	28/08/2026	FS	3022366	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6J05	PE	28/08/2026	FS	3022382	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ7A03	PE	28/08/2026	FS	3013995	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ8B36	PE	14/08/2026	VD	1867856	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYK8F96	PE	04/09/2026	VD	1900187	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK9B93	PE	21/08/2026	VD	1877533	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK9H97	PE	01/09/2026	VD	1895914	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL8I44	PE	14/08/2026	VD	1870920	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYM6C42	PE	29/08/2026	FS	3018644	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM7C41	PE	09/08/2026	RD	2724330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM8J42	PE	15/08/2026	VD	1868011	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYM9I71	PE	09/08/2026	FS	2949628	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN3C07	PE	07/08/2026	RD	2720610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN4C06	PE	17/08/2026	VD	1871730	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN7G08	PE	04/09/2026	TE	1050802	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYN7G23	PE	17/08/2026	VD	1872710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN7G23	PE	21/08/2026	VD	1873724	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN9H11	PE	20/08/2026	VD	1870679	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYO1C39	PE	11/08/2026	FS	2951916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO4B89	PE	30/08/2026	FS	3013480	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO5E86	PE	12/08/2026	RD	2730780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO6E90	PE	16/08/2026	VD	1874534	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
QYP2B27	PE	04/09/2026	VD	1899600	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYP8F29	PE	31/08/2026	FS	3023494	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP8J15	PE	02/09/2026	VD	1894292	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP9G03	PE	28/08/2026	RD	2750595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ0A91	PE	28/08/2026	FS	3013901	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ2E18	PE	30/08/2026	FS	3019519	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ3G05	PE	06/08/2026	FS	2933918	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ4F94	PE	30/08/2026	FS	3019047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ4I87	PE	01/09/2026	VD	1894926	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ4I87	PE	01/09/2026	VD	1894934	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYQ4J05	PE	07/08/2026	FS	2938367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6A61	PE	16/08/2026	TE	1041641	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYQ7B86	PE	19/08/2026	TE	1034831	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ8B19	PE	09/08/2026	FS	2951053	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ9A07	PE	09/08/2026	RD	2724411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR2A73	PE	02/09/2026	VD	1889140	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYR5B40	PE	27/08/2026	FS	3012115	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS0I31	PE	01/09/2026	VD	1894705	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYS1D99	PE	27/08/2026	FS	3011054	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS2C23	PE	20/08/2026	VD	1862072	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS4G79	PE	30/08/2026	FS	3023141	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS8A20	PE	16/08/2026	VD	1767177	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS8C56	PE	28/08/2026	RD	2746563	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS9E95	PE	03/09/2026	VD	1897712	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS9J79	PE	17/08/2026	VD	1875751	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT1A03	PE	13/08/2026	FS	2958767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT3A92	PE	02/09/2026	VD	1889035	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYT5F04	PE	28/08/2026	FS	3013928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYT5G06	PE	16/08/2026	TE	1048352	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYT5J77	PE	16/08/2026	TE	1035412	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QYT6H82	PE	30/08/2026	RD	2747594	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYT8B29	PE	08/08/2026	RD	2722893	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU3D76	PE	04/09/2026	VD	1896708	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYU3D76	PE	04/09/2026	VD	1896716	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYU6H33	PE	17/08/2026	VD	1871489	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYU6H33	PE	21/08/2026	VD	1873570	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV0E85	PE	21/08/2026	TE	1035005	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV1G60	PE	14/08/2026	VD	1871063	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV4F36	PE	29/08/2026	FS	3021114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV4G57	PE	30/08/2026	FS	3016307	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV8J88	PE	11/08/2026	RD	2728816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW5C14	PE	01/02/2026	TE	904913	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYW9F62	PE	04/09/2026	VD	1896724	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RMO7G83	PE	27/08/2026	FS	3011330	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYW9F62	PE	04/09/2026	VD	1896732	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYX0I89	PE	17/08/2026	VD	1875700	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX0I89	PE	21/08/2026	VD	1873244	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX0I89	PE	21/08/2026	VD	1873252	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYX0I89	PE	19/08/2026	VD	1873384	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX0I89	PE	20/08/2026	VD	1878203	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYX0J43	PE	01/09/2026	TE	1045914	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYX1B16	PE	02/09/2026	VD	1894454	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX1C76	PE	06/08/2026	FS	2932563	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYY2J04	PE	14/08/2026	VD	1870725	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK1H65	PE	01/09/2026	VD	1895531	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY5E70	PE	21/08/2026	TE	1051710	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYY9C90	PE	04/09/2026	VD	1892869	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYZ3A72	PE	17/08/2026	VD	1875808	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ7J20	PE	14/08/2026	VD	1870377	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYZ8E64	PE	04/09/2026	TE	1050829	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
QYZ8G41	PE	21/08/2026	VD	1875468	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RER2J76	PE	27/08/2026	RD	2746245	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RFQ3E42	PE	02/09/2026	VD	1893962	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RFQ3E42	PE	02/09/2026	VD	1893970	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RFS1A85	PE	26/08/2026	FS	3008070	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RGL5I59	PE	09/08/2026	RD	2724403	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGP0E69	PE	26/08/2026	FS	3007642	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGP1B90	AL	15/08/2026	VD	1868119	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RLY3E33	PE	16/08/2026	VD	1767509	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLY3E33	PE	16/08/2026	VD	1836993	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RLY4I68	PE	19/08/2026	VD	1876804	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMF8B87	PE	29/08/2026	FS	3021610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RMI4H03	PE	10/08/2026	FS	2947200	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RMJ6C58	PE	09/08/2026	RD	2724020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMJ6C58	PE	09/08/2026	RD	2724322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMM6A40	PE	13/08/2026	RD	2732074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMU9E81	PE	16/08/2026	VD	1837027	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNI7J92	PE	11/08/2026	FS	2958074	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNJ1G07	PE	04/09/2026	VD	1900160	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RNU7E02	PE	26/08/2026	FS	3009076	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

RPA2A53	PE	14/08/2026	VD	1870539	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RPA2A53	PE	08/08/2026	RD	2722834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RPK0G72	PE	19/08/2026	VD	1876782	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RPK0G72	PE	19/08/2026	VD	1876790	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RTG5A57	PE	09/08/2026	RD	2728395	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTU3J49	PE	29/08/2026	RD	2749546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUA1F85	PE	30/08/2026	FS	3018342	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUA1F85	PE	30/08/2026	FS	3023079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUD1F72	PE	17/08/2026	TE	1039124	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RUD9J33	PE	30/08/2026	FS	3014045	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUF8H30	PE	13/08/2026	RD	2732082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUG1I05	PE	31/08/2026	FS	3024040	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUO3G28	PB	21/08/2026	VD	1877568	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUO3G28	PB	21/08/2026	VD	1877576	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RUR6I12	PE	03/09/2026	VD	1897569	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RUV1D72	PE	06/08/2026	RD	2719787	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUW5I97	PE	31/08/2026	FS	3025101	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUW5I97	PE	31/08/2026	FS	3026078	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVD9E91	PE	17/08/2026	VD	1872833	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVG7G75	PE	20/08/2026	VD	1871845	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RVK1E46	PE	02/09/2026	VD	1893873	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RVR9B62	PE	14/08/2026	VD	1870512	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RVV8J16	PE	02/09/2026	VD	1889027	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZE2C80	PE	26/08/2026	FS	3007731	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE4H61	PE	20/08/2026	VD	1862129	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE9G75	PE	30/08/2026	RD	2747446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF1E80	PE	30/08/2026	FS	3013464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF2B01	PE	04/09/2026	VD	1899871	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF3J63	PE	14/08/2026	VD	1869131	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZF4E66	PE	16/08/2026	VD	1874585	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZF6H55	PE	29/12/2025	VD	1532323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZG1E71	PE	04/09/2026	VD	1892958	6122	0	Art. 214, Inc. I	R$ 293,47
RZG3D54	PE	08/08/2026	FS	2945258	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZG4B32	PE	04/09/2026	VD	1896651	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZG5F23	PE	29/08/2026	FS	3020940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG7J83	PE	01/09/2026	VD	1895922	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH1I21	PE	01/09/2026	VD	1896236	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH3C12	PE	29/08/2026	FS	3015416	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH3H78	PE	26/08/2026	FS	3007634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH7F16	PE	28/08/2026	FS	3014169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH7G40	PE	01/09/2026	TE	1045906	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZH9B64	PE	11/08/2026	RD	2731159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH9I35	PE	21/08/2026	VD	1879579	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZI1D47	PE	11/08/2026	RD	2729014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI3H46	PE	30/08/2026	FS	3013600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI5B30	PE	26/08/2026	FS	3008479	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI5G50	PE	15/08/2026	VD	1868305	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZJ3A77	PE	01/09/2026	TE	1054018	6025	0	Art. 206, Inc. IV	R$ 293,47
RZJ3E47	PE	16/08/2026	TE	1033258	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZJ9G81	PE	20/08/2026	VD	1878378	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZK1G29	PE	11/08/2026	FS	2953340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK7E05	PE	28/08/2026	FS	3022048	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

RZL0B74	PE	02/09/2026	VD	1893946	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZL0C06	PE	30/08/2026	FS	3021653	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZL0J03	PE	04/09/2026	VD	1899618	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL3C28	PE	14/08/2026	VD	1869034	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL6C71	PE	04/09/2026	VD	1898328	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL7J38	PE	01/09/2026	VD	1894870	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL7J38	PE	04/09/2026	VD	1899642	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL7J38	PE	04/09/2026	VD	1899650	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZL8H71	PE	04/09/2026	VD	1892826	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
RZL8J70	PE	28/08/2026	FS	3016625	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM2C62	PE	04/09/2026	VD	1896678	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM3G62	PE	01/09/2026	VD	1894683	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM5J68	PE	04/09/2026	VD	1899804	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM8F74	PE	04/09/2026	VD	1900276	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZN5J68	PE	26/08/2026	FS	3008843	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN6H50	PE	29/08/2026	FS	3021793	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO1D87	PE	31/08/2026	FS	3026299	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZO1J86	PE	28/08/2026	FS	3014495	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO5A80	PE	01/09/2026	VD	1893784	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZO8J27	PE	02/09/2026	VD	1893857	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP5E92	PE	15/08/2026	VD	1866396	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP5F02	PE	01/09/2026	VD	1894691	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP5F45	PE	02/09/2026	VD	1894136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZP5G25	PE	26/08/2026	FS	3012832	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP8E56	PE	16/08/2026	VD	1837035	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZQ4F64	PE	21/08/2026	VD	1873783	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ6F43	PE	04/09/2026	VD	1899715	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZR0A24	PE	10/08/2026	FS	2949032	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR0A78	PE	08/08/2026	RD	2722923	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR0C16	PE	21/08/2026	VD	1879498	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR1E09	PE	16/08/2026	VD	1767282	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR9C79	PE	17/08/2026	TE	1036176	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS0I44	PE	01/09/2026	VD	1894802	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS1C01	PE	13/08/2026	FS	2956985	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS1G72	PE	29/08/2026	RD	2746466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS2E90	PE	04/09/2026	VD	1899839	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY2H69	PE	20/08/2026	VD	1878157	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS2E90	PE	04/09/2026	VD	1899910	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZS2G29	PE	11/08/2026	RD	2729006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS2G29	PE	12/08/2026	FS	2956322	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZS2G98	PE	15/08/2026	VD	1851640	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS4H80	PE	15/08/2026	VD	1851518	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS4I56	PE	03/09/2026	VD	1897224	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS6C20	PE	17/08/2026	VD	1876243	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT2A71	PE	30/08/2026	FS	3015998	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT2I64	PE	21/08/2026	VD	1875301	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT2I77	PE	14/08/2026	TE	1048484	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZT3D86	PE	21/08/2026	TE	1035013	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT5A13	PE	02/09/2026	VD	1897038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT5B11	PE	04/09/2026	VD	1899812	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT5E58	PE	01/09/2026	TE	1054000	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZT5G28	PE	01/09/2026	TE	1028963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

RZU4E81	PE	04/09/2026	VD	1892907	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
RZU7C05	PE	20/08/2026	VD	1878505	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV2E74	PE	31/08/2026	FS	3025390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV4A34	PE	01/09/2026	VD	1896112	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV4A87	PE	21/08/2026	VD	1877606	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZV5A79	PE	21/08/2026	VD	1873538	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV5D55	PE	29/08/2026	RD	2747942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV5H67	PE	14/08/2026	VD	1869247	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV7A63	PE	02/09/2026	VD	1896872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZV9A42	PE	12/08/2026	RD	2729820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW2E74	PE	27/08/2026	FS	3010414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW6G42	PE	04/09/2026	TE	1058781	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RZW6H81	PE	31/08/2026	FS	3025659	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW7C42	PE	18/08/2026	TE	1051132	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
RZX0E91	PE	01/09/2026	VD	1896015	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX1H68	PE	09/08/2026	RD	2727860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX3H61	PE	12/08/2026	RD	2729502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX3J17	PE	03/09/2026	VD	1898042	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX5E52	PE	20/08/2026	VD	1878432	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZX8F61	PE	30/08/2026	FS	3023087	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX8I75	PE	19/08/2026	VD	1873511	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZY1J44	PE	01/09/2026	VD	1895868	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY3B54	PE	17/08/2026	VD	1871497	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY4G23	PE	01/09/2026	VD	1893750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY5C81	PE	15/08/2026	VD	1866647	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZY8F32	PE	12/08/2026	RD	2729995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ2G18	PE	01/09/2026	VD	1895418	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ5C33	PE	15/08/2026	VD	1851658	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6G36	PE	14/08/2026	VD	1868968	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ8E52	PE	03/09/2026	TE	1041056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SAC8F44	PE	21/08/2026	VD	1873287	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SAD0I03	PE	12/08/2026	FS	2954753	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SHM0G85	MG	23/08/2026	FS	2999536	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SHT9C64	PE	13/08/2026	RD	2731876	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHV4J93	PE	20/08/2026	TE	1044322	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SIF1E35	PE	09/08/2026	RD	2724306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIM6D12	PE	30/08/2026	FS	3018288	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SIM9I54	PE	03/09/2026	VD	1898077	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIO2G25	PE	19/08/2026	VD	1876669	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIS8A88	PE	14/08/2026	VD	1870300	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SIT5F91	PE	14/08/2026	VD	1870628	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SIU4I52	PE	29/08/2026	FS	3017737	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKO3I73	GO	16/08/2026	VD	1767215	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SKU8D39	PE	03/09/2026	VD	1897577	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK0I88	PE	10/08/2026	RD	2725612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK4G60	PE	01/09/2026	VD	1894730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNK5C62	PE	07/08/2026	RD	2721889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK8D34	PE	21/08/2026	TE	1048271	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNK8D34	PE	21/08/2026	TE	1048280	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
SNK9G64	PE	03/09/2026	VD	1898085	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNL0E43	PE	28/08/2026	FS	3022110	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL2A46	PE	04/09/2026	VD	1899995	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

SNL5C78	PE	18/08/2026	VD	1873171	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNL5E68	PE	08/08/2026	RD	2722788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL7G66	PE	01/09/2026	VD	1895965	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL8E02	PE	14/08/2026	VD	1868933	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL8G96	PE	31/08/2026	FS	3024490	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNL9B16	PE	08/08/2026	RD	2722265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL9F75	PE	17/08/2026	VD	1871624	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM0A04	PE	13/08/2026	RD	2731795	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM0C89	PE	04/09/2026	TE	1050438	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNM1H76	PE	14/08/2026	TE	1041820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNM1I29	PE	28/08/2026	FS	3014436	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM2I00	PE	14/08/2026	VD	1870261	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM2I45	PE	09/08/2026	FS	2943050	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM3C83	PE	12/08/2026	RD	2730080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM5C49	PE	21/08/2026	VD	1875450	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM5D37	PE	01/09/2026	VD	1895817	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM5D37	PE	01/09/2026	VD	1895825	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM5H47	PE	26/08/2026	FS	3008584	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM5H70	PE	31/08/2026	FS	3026876	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM6C07	PE	04/09/2026	VD	1896376	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM6F24	PE	21/08/2026	VD	1877584	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNM7B62	PE	03/09/2026	VD	1897461	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM9D43	PE	10/08/2026	RD	2726082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN0G73	PE	28/08/2026	FS	3014339	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN0J49	PE	07/08/2026	RD	2721331	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN3C24	PE	01/09/2026	VD	1895876	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN7H18	PE	04/09/2026	VD	1892842	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
SNN8G48	PE	01/09/2026	VD	1896252	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO0I96	PE	06/08/2026	FS	2936046	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO1D65	PE	21/08/2026	TE	1048050	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNO1J09	PE	15/08/2026	VD	1868143	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNO3H27	PE	04/09/2026	VD	1899596	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO9F61	PE	10/08/2026	RD	2725442	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP2F69	PE	31/08/2026	FS	3025004	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNP2J52	PE	03/09/2026	VD	1897267	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP3D21	PE	04/09/2026	VD	1892818	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
SNP7D37	PE	06/08/2026	FS	2934612	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNP7H76	PE	28/08/2026	FS	3015165	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP9A44	PE	03/09/2026	VD	1897089	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP9F24	PE	21/08/2026	VD	1874712	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP9J19	PE	01/09/2026	VD	1895329	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ2A40	PE	12/08/2026	RD	2730667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2D11	PE	31/08/2026	RD	2752008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2I96	PE	09/08/2026	FS	2943590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ2J53	PE	08/08/2026	RD	2723121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR2D61	PE	19/08/2026	VD	1876596	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNR4E41	PE	02/09/2026	VD	1893989	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNR5H55	PE	10/08/2026	RD	2726074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5I52	PE	07/08/2026	RD	2726490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR6B96	PE	21/08/2026	TE	1050497	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNR6J36	PE	28/08/2026	FS	3022005	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNR8E15	PE	03/09/2026	VD	1897178	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16

SNR8F51	PE	12/08/2026	FS	2954265	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR9D78	PE	26/08/2026	FS	3005623	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR9E02	PE	29/08/2026	FS	3018148	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1E33	PE	03/09/2026	VD	1897798	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNS2C25	PE	04/09/2026	VD	1900225	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS4G92	PE	02/09/2026	VD	1894152	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNS5A17	PE	13/08/2026	FS	2958473	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS6G22	PE	01/09/2026	TE	1028181	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SNS6I23	PE	18/08/2026	TE	1028750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS6I23	PE	20/08/2026	VD	1878807	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNS8G32	PE	02/09/2026	VD	1895760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT4E37	PE	04/09/2026	VD	1898301	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT5C66	PE	28/08/2026	FS	3016650	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT5E63	PE	01/09/2026	VD	1896325	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT6E02	PE	01/09/2026	VD	1894829	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT8C94	PE	16/08/2026	VD	1874593	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNT9D71	PE	21/08/2026	VD	1875506	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU0A02	PE	09/08/2026	RD	2727771	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU2E21	PE	16/08/2026	VD	1874682	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU4H07	PE	01/09/2026	VD	1896201	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU6C93	PE	04/09/2026	VD	1900381	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNU7A62	PE	21/08/2026	VD	1873678	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU8C64	PE	06/08/2026	RD	2720254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV0G08	PE	21/08/2026	VD	1879471	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV0J48	PE	04/09/2026	VD	1899987	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV2D84	PE	12/08/2026	RD	2730306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV2F08	PE	12/08/2026	FS	2953889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV6B74	PE	27/08/2026	FS	3011542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV6D02	PE	06/08/2026	RD	2720840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV6F99	PE	13/08/2026	RD	2730519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA0C93	PE	17/08/2026	VD	1875840	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNV7D95	PE	14/08/2026	VD	1870857	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV9I38	PE	30/08/2026	FS	3015270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW0D30	PE	30/08/2026	FS	3017931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW1G78	PE	02/09/2026	TE	1053666	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNW6C80	PE	15/08/2026	VD	1866604	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW7A22	PE	04/09/2026	VD	1900136	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW7E07	PE	01/09/2026	VD	1893768	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNW7H79	PE	06/08/2026	RD	2720408	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW8G19	PE	02/09/2026	VD	1896902	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNW8H04	PE	13/08/2026	RD	2730594	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW9H76	PE	20/08/2026	VD	1878335	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX4C56	PE	08/08/2026	FS	2938936	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNX4E51	PE	16/08/2026	VD	1874771	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX4G93	PE	28/08/2026	FS	3013669	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX4H98	PE	21/08/2026	TE	1048034	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNX4H98	PE	21/08/2026	TE	1051728	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNX4I37	PE	01/09/2026	VD	1894586	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX5A16	PE	30/08/2026	FS	3023834	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX5D54	PE	21/08/2026	VD	1875441	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX7A44	PE	12/08/2026	RD	2731019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX8G52	PE	29/08/2026	FS	3015394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNY1D74	PE	06/08/2026	RD	2719620	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY1F79	PE	04/09/2026	VD	1896643	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY1I82	PE	04/09/2026	VD	1892990	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNY4I99	PE	16/08/2026	TE	1030321	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY6A07	PE	28/08/2026	FS	3016811	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY6H46	PE	10/08/2026	RD	2725396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6J16	PE	14/08/2026	VD	1869158	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY6J96	PE	01/09/2026	VD	1894780	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY7H18	PE	15/08/2026	VD	1867929	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ2E51	PE	01/09/2026	VD	1896155	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ4H22	PE	20/08/2026	TE	1045051	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SNZ4I38	PE	06/08/2026	RD	2720602	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNZ9B06	PE	02/09/2026	VD	1894195	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ9C87	PE	10/08/2026	RD	2727135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9C87	PE	10/08/2026	RD	2727178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9D15	PE	01/09/2026	VD	1896244	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA1E61	PE	30/08/2026	RD	2748582	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOA3A59	PE	02/09/2026	VD	1893814	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOA3A83	PE	13/08/2026	RD	2732538	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA3G01	PE	21/08/2026	VD	1875379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA4D38	PE	03/09/2026	VD	1897917	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA4F40	PE	17/08/2026	VD	1876928	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA6B74	PE	04/09/2026	VD	1899960	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA6H36	PE	04/09/2026	VD	1893016	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
SOA7B64	PE	14/08/2026	VD	1871071	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB4I99	PE	02/09/2026	VD	1893997	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOB5A45	PE	03/09/2026	VD	1897321	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB7D77	PE	17/08/2026	VD	1874313	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB7D83	PE	01/09/2026	VD	1896171	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOC3J76	PE	16/08/2026	VD	1767355	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC5B92	PE	02/09/2026	VD	1896880	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC5B92	PE	03/09/2026	VD	1897429	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC5D12	PE	30/08/2026	FS	3017702	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC5D80	PE	12/08/2026	RD	2730365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC6E88	PE	12/08/2026	FS	2954800	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC7I73	PE	21/08/2026	VD	1874704	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD0J36	PE	04/09/2026	VD	1892966	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOD1C34	PE	21/08/2026	VD	1880089	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD2H91	PE	03/09/2026	VD	1897410	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD5G80	PE	29/08/2026	FS	3021351	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD8B19	PE	04/09/2026	TE	1041064	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SOD8C34	PE	01/09/2026	VD	1895779	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD9D68	PE	01/09/2026	VD	1894772	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOE0F83	PE	11/08/2026	RD	2729243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE1C73	PE	10/07/2026	RD	2651139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE1I26	PE	03/09/2026	VD	1897100	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE4B13	PE	03/09/2026	VD	1898140	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOE7E67	PE	04/09/2026	TE	1050810	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOE9A26	PE	02/09/2026	VD	1896929	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF0F48	PE	28/08/2026	FS	3022510	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF0H77	PE	04/09/2026	VD	1896686	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOF5G94	PE	17/08/2026	VD	1872990	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SOF6B80	PE	21/08/2026	TE	1043091	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF6H43	PE	29/08/2026	FS	3018504	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF7I36	PE	21/08/2026	TE	1048000	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF9C54	PE	17/08/2026	VD	1871519	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOF9I21	PE	16/08/2026	TE	1044977	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOG2C33	PE	26/08/2026	FS	3007758	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2D50	PE	28/08/2026	FS	3017869	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG2I74	PE	04/09/2026	VD	1896546	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG2J74	PE	04/09/2026	VD	1900314	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOG5E50	PE	02/09/2026	VD	1894233	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG9D16	PE	03/09/2026	VD	1897550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH5D38	PE	07/08/2026	RD	2721498	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH7D78	PE	02/09/2026	VD	1893865	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOH8F94	PE	31/08/2026	FS	3025683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH9F39	PE	15/08/2026	VD	1868003	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI1G33	PE	03/09/2026	VD	1898107	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI1G33	PE	03/09/2026	VD	1898115	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOI1G33	PE	03/09/2026	VD	1898123	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
SOI2I83	PE	27/08/2026	FS	3010813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI2J68	PE	04/09/2026	VD	1893008	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOI5B22	PE	21/08/2026	TE	1042982	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOJ0C26	PE	30/08/2026	FS	3020185	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ0F43	PE	09/08/2026	RD	2724365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ0F43	PE	11/08/2026	RD	2730900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ3H01	PE	19/08/2026	VD	1876855	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ3H13	PE	14/08/2026	VD	1802215	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ4I65	PE	28/08/2026	FS	3016668	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ6G58	PE	19/08/2026	VD	1876839	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ8E16	PE	04/09/2026	VD	1893040	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
SOJ8F43	PE	04/09/2026	VD	1896627	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOJ9G97	PE	03/09/2026	VD	1897690	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK4F19	PE	29/08/2026	FS	3015629	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK4F19	PE	29/08/2026	FS	3015637	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOK5J67	PE	08/08/2026	RD	2723903	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK6D89	PE	08/08/2026	RD	2725477	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK9B73	PE	11/08/2026	RD	2728697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1J39	PE	03/09/2026	VD	1897631	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOL2F50	PE	19/08/2026	VD	1876847	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOL3A85	PE	29/08/2026	RD	2750544	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL3I55	PE	06/08/2026	RD	2721021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL6C29	PE	26/08/2026	FS	3007740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM0H68	PE	19/08/2026	VD	1876766	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOM1J16	PE	27/08/2026	FS	3011011	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM1J79	PE	20/08/2026	VD	1878149	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOM3C16	PE	07/08/2026	RD	2721048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5H63	PE	07/08/2026	FS	2947315	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON2A70	PE	04/09/2026	VD	1900128	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON2I65	PE	11/08/2026	RD	2728859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO4B27	PE	30/08/2026	FS	3015815	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOO6F85	PE	28/08/2026	FS	3022528	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOO6H14	PE	16/08/2026	VD	1872655	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOO6I84	PE	08/08/2026	RD	2722419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOO6I84	PE	08/08/2026	RD	2722540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO7A68	PE	07/08/2026	FS	2945428	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP0C09	PE	03/09/2026	VD	1897275	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP1A07	PE	21/08/2026	VD	1875565	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP3F62	PE	02/09/2026	VD	1895752	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP4E19	PE	13/08/2026	FS	2960630	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP4J00	PE	30/08/2026	FS	3020452	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP8C11	PE	14/08/2026	VD	1870466	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOP8E87	PE	03/09/2026	VD	1897526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP9C47	PE	28/08/2026	FS	3013960	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ0D38	PE	11/08/2026	RD	2728786	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ3D99	PE	09/08/2026	RD	2724616	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ3F95	PE	04/09/2026	VD	1896538	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ6E47	PE	04/09/2026	VD	1893024	5959	1	Art. 203, Inc. IV	R$ 1467,35
SOQ7E22	PE	12/08/2026	FS	2955482	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ8A73	PE	28/08/2026	RD	2750560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ8C48	PE	07/08/2026	RD	2720629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ9J55	PE	04/09/2026	VD	1893067	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
SOR3D71	PE	21/08/2026	VD	1877690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR3E13	PE	17/08/2026	TE	1036168	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOR3G50	PE	17/08/2026	VD	1875727	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOR3J40	PE	06/08/2026	FS	2932970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4D51	PE	09/08/2026	FS	2943824	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4G45	PE	30/08/2026	FS	3016218	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR5A80	PE	08/08/2026	RD	2723270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR6H02	PE	21/08/2026	VD	1879560	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR6H26	PE	18/08/2026	TE	1051140	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOR8A22	PE	01/09/2026	VD	1895906	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR9F58	PE	11/08/2026	RD	2728581	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOS2E76	PE	16/08/2026	TE	994831	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
SOS6A86	PE	04/09/2026	VD	1893032	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
SOS6G86	PE	16/08/2026	VD	1763201	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS8D89	PE	13/08/2026	RD	2731655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS8J57	PE	28/08/2026	FS	3014223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS9F01	PE	02/09/2026	VD	1897151	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOS9I22	PE	13/08/2026	RD	2731507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT0C98	PE	20/08/2026	VD	1874143	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT2H22	PE	04/09/2026	VD	1896430	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT4A72	PE	28/08/2026	FS	3018440	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT4C69	PE	18/08/2026	TE	1027983	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT4E54	PE	02/09/2026	VD	1894489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT5A96	PE	12/08/2026	FS	2953919	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT5I78	PE	02/09/2026	VD	1896953	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT6A64	PE	01/09/2026	VD	1894853	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU0A32	PE	01/09/2026	VD	1895833	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU1I67	PE	29/08/2026	RD	2750510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU3J04	PE	04/09/2026	VD	1900179	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOU9A55	PE	07/08/2026	RD	2721382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV1H49	PE	26/08/2026	FS	3006794	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOV4F59	PE	09/08/2026	RD	2728450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5B62	PE	06/08/2026	RD	2719736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV5G21	PE	15/08/2026	VD	1866752	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SOW0D98	PE	10/08/2026	RD	2726546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW1E28	PE	31/08/2026	FS	3026825	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOW2B61	PE	02/09/2026	VD	1889175	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW2E25	PE	21/08/2026	VD	1873228	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOW6E52	PE	27/08/2026	FS	3011259	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOW6J67	PE	01/09/2026	VD	1895523	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW9H76	PE	10/08/2026	RD	2727500	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOX7I40	PE	17/08/2026	VD	1872892	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY0C58	PE	03/09/2026	VD	1897232	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY2B87	PE	02/09/2026	TE	1034955	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOY5I69	PE	26/08/2026	FS	3005640	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY6C28	PE	19/08/2026	VD	1873430	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOY9F87	PE	10/08/2026	FS	2946068	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ1A22	PE	12/08/2026	FS	2953854	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOZ3A46	PE	08/08/2026	RD	2722850	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ4E21	PE	04/09/2026	VD	1893113	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOZ4E92	PE	29/08/2026	FS	3016595	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SPA0I61	PE	14/08/2026	VD	1802150	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SPA1D79	PE	12/08/2026	RD	2730462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA8J27	PE	11/08/2026	RD	2729278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB2J58	PE	03/09/2026	VD	1897909	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB3B53	PE	17/08/2026	VD	1876120	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB4C13	PE	06/08/2026	RD	2720297	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPB4H48	PE	02/09/2026	VD	1893822	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SPB4J94	PE	28/08/2026	FS	3014355	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB7D88	PE	28/08/2026	FS	3022021	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB7J52	PE	16/08/2026	TE	1051620	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SSY5H27	PE	08/08/2026	RD	2726708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STX3H18	PR	20/08/2026	VD	1878173	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SVX3G08	PE	26/08/2026	FS	3008134	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SYF3A94	PE	09/08/2026	RD	2724543	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TAO8G56	PR	21/08/2026	VD	1875603	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBE7J54	PR	17/08/2026	VD	1876081	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBE8B01	PR	17/08/2026	VD	1872850	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBS0D48	PR	14/08/2026	VD	1871012	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBT4E57	PR	14/08/2026	VD	1870962	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TCB2B33	PE	01/09/2026	VD	1895370	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCC1C14	PE	24/08/2026	RD	2744528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCJ4F94	PE	24/08/2026	RD	2744226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCP7B69	PE	02/09/2026	VD	1892788	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TCV4I85	PE	17/08/2026	VD	1871705	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCV4I85	PE	18/08/2026	VD	1873040	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TCZ4I47	PE	17/08/2026	VD	1872868	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TDB1C24	PE	11/08/2026	FS	2957663	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TEP7H87	PE	09/08/2026	RD	2724950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TJR3D00	PE	09/08/2026	FS	2942410	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TOW4I72	PE	08/08/2026	FS	2945606	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAI2D33	PE	27/08/2026	FS	3011151	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UAW1E15	PR	16/08/2026	TE	1044250	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
UAW1E15	PR	16/08/2026	TE	1044268	6076	0	Art. 210	R$ 293,47
UAY1H14	PR	17/08/2026	VD	1871420	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UBE8D51	PR	15/08/2026	VD	1851631	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

UBH6D17	PR	17/08/2026	VD	1875930	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UBH6D17	PR	21/08/2026	VD	1876219	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UBH6D52	PR	17/08/2026	VD	1872973	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBO0J59	PR	14/08/2026	VD	1870903	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UBR2G41	PR	15/08/2026	VD	1866523	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UBR7C85	PR	18/08/2026	TE	1039140	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
UHJ3I66	PE	10/08/2026	FS	2945509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ6A72	PE	27/08/2026	FS	3009742	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHJ6H72	PE	01/09/2026	VD	1895310	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ6H72	PE	29/08/2026	FS	3021190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9J56	PE	26/08/2026	FS	3008126	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK0I87	PE	17/08/2026	VD	1871438	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK2E35	PE	31/08/2026	FS	3025748	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK3C37	PE	30/08/2026	FS	3019128	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK3C77	PE	11/08/2026	FS	2959143	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK4H25	PE	19/08/2026	VD	1876545	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
UHK4H25	PE	19/08/2026	VD	1876553	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHK5F57	PE	03/09/2026	VD	1897666	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK6I24	PE	30/08/2026	FS	3019462	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK7H10	PE	08/08/2026	RD	2722680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK9E03	PE	02/09/2026	VD	1889159	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL4F55	PE	03/09/2026	VD	1898050	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL6A91	PE	17/08/2026	VD	1874321	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHL7I10	PE	17/08/2026	VD	1875905	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM0G84	PE	13/08/2026	FS	2957000	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM1D10	PE	08/08/2026	RD	2722672	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM1D92	PE	01/09/2026	VD	1895272	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM4J54	PE	07/08/2026	RD	2721366	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHM4J54	PE	12/08/2026	RD	2730330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM6A05	PE	28/08/2026	FS	3022340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM6J27	PE	02/09/2026	VD	1894420	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM6J78	PE	02/09/2026	VD	1896856	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM7E51	PE	16/08/2026	VD	1763244	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM8A36	PE	04/09/2026	VD	1892834	5967	0	Art. 203, Inc. V	R$ 1467,35
UHN2C71	PE	30/08/2026	FS	3019071	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN3D40	PE	16/08/2026	TE	1041633	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
UHN3D82	PE	14/08/2026	VD	1869085	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHN7D84	PE	01/09/2026	VD	1894888	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHN8G29	PE	30/08/2026	FS	3013847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO0D14	PE	28/08/2026	RD	2748256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO0G83	PE	08/08/2026	FS	2939509	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO1A33	PE	16/08/2026	VD	1767410	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO4G75	PE	27/08/2026	FS	3010740	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHO6A31	PE	29/08/2026	RD	2748035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO6E65	PE	14/08/2026	VD	1802169	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
UHO6G06	PE	01/09/2026	VD	1894667	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO7D60	PE	10/08/2026	FS	2951347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO8B21	PE	14/08/2026	VD	1870830	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHP0F79	PE	19/08/2026	VD	1873457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHP1D53	PE	09/08/2026	RD	2724845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP1J93	PE	30/08/2026	FS	3019357	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHP2A36	PE	04/09/2026	TE	1041072	6912	0	Art. 232	R$ 88,38

UHP4H09	PE	01/09/2026	VD	1894616	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHP7I79	PE	11/08/2026	RD	2729235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHQ1E11	PE	03/09/2026	VD	1897470	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ1G18	PE	26/08/2026	FS	3006239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHQ3A12	PE	04/09/2026	VD	1900373	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ4D56	PE	03/09/2026	VD	1898069	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ5H88	PE	14/08/2026	VD	1870776	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHQ7A42	PE	19/08/2026	VD	1876685	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ7C93	PE	19/08/2026	VD	1873350	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHQ7C93	PE	20/08/2026	VD	1878866	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHR0J10	PE	13/08/2026	RD	2731914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR1F00	PE	20/08/2026	VD	1862234	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHR1F00	PE	09/08/2026	RD	2727925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR2I25	PE	04/09/2026	VD	1900020	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHR4J40	PE	28/08/2026	FS	3022390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHR5H58	PE	13/08/2026	RD	2731906	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHR7G83	PE	08/08/2026	FS	2945053	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHS1F94	PE	31/08/2026	RD	2751800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHS7H00	PE	02/09/2026	VD	1895590	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHS8H76	PE	01/09/2026	VD	1896180	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHZ3B66	PE	02/09/2026	VD	1896104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT0D91	PE	24/08/2026	RD	2745117	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT2J85	PE	21/08/2026	TE	1051736	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
UHT4D27	PE	12/08/2026	FS	2959240	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHT6A95	PE	21/08/2026	VD	1875360	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHT6H61	PE	26/08/2026	FS	3007812	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT7F02	PE	26/08/2026	RD	2745362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHT7I00	PE	11/08/2026	FS	2952580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHT9I71	PE	03/09/2026	TE	1053763	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
UHU4E57	PE	27/08/2026	RD	2746091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHU8I54	PE	04/09/2026	VD	1896473	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHV2F24	PE	17/08/2026	VD	1871535	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHV3A29	PE	26/08/2026	RD	2745311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHV3F89	PE	02/09/2026	TE	1049278	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHV5B03	PE	20/08/2026	VD	1878050	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHV5J81	PE	14/08/2026	VD	1871179	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHV6C92	PE	13/08/2026	FS	2961202	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHV8F22	PE	06/08/2026	FS	2933802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHW2G14	PE	21/08/2026	TE	1051680	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
UHW5C11	PE	07/08/2026	RD	2721838	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX0E50	PE	04/09/2026	VD	1900250	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UHX1D79	PE	17/08/2026	VD	1871446	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHX4B23	PE	13/08/2026	RD	2731981	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHX5H48	PE	12/08/2026	RD	2729634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX6J73	PE	12/08/2026	RD	2729685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHX7H99	PE	09/08/2026	RD	2725094	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHX7J55	PE	14/08/2026	VD	1802240	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHX9F78	PE	13/08/2026	FS	2958350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHX9H48	PE	04/09/2026	VD	1899766	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHY0A77	PE	02/09/2026	VD	1894268	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHY0E47	PE	27/08/2026	FS	3012220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHY1A87	PE	01/09/2026	VD	1895850	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

UHY1A87	PE	04/09/2026	VD	1899847	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHY4H98	PE	01/09/2026	VD	1896007	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHY4J17	PE	14/08/2026	VD	1869212	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHY8F14	PE	27/08/2026	RD	2745923	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ2F46	PE	04/09/2026	VD	1896848	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHZ2I43	PE	03/09/2026	TE	1045949	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
UHZ5D31	PE	23/08/2026	FS	3002110	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHZ5G94	PE	06/08/2026	RD	2720270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ5G94	PE	08/08/2026	RD	2723806	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHZ9I97	PE	02/09/2026	VD	1895620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIA1J56	PE	04/09/2026	VD	1899774	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA6I86	PE	11/08/2026	FS	2953331	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UIA9J45	PE	01/09/2026	VD	1895892	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIA9J59	PE	17/08/2026	VD	1875891	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIB3I52	PE	14/08/2026	VD	1868917	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIB6D57	PE	21/08/2026	VD	1877630	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIB8E91	PE	03/09/2026	VD	1897070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIB8G59	PE	04/09/2026	VD	1900233	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
UIC1E51	PE	01/09/2026	VD	1893741	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIC1F79	PE	02/09/2026	VD	1892796	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UIC5I32	PE	27/08/2026	FS	3011240	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UIC5J90	PE	01/09/2026	VD	1894659	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIC9A60	PE	04/09/2026	VD	1896465	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UIC9H15	PE	03/09/2026	VD	1897380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
USD3E55	AL	21/08/2026	VD	1877550	6041	2	Art. 207	R$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D004FE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Saloá
CONTRATADA: Taynan da Silva Dias

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pela **Sra. Fabiana Souto Luz,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 071.***.***.**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Taynan da Silva Alves, residente no Sítio Catimbau

de Baixo, SN, em Saloá/PE, inscrita no CPF sob nº 167.***.***.**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2026**, oriundo do **Processo nº 02/2026 - Chamada Pública nº 01/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** no **Iten nº 15** do Contrato Administrativo nº 17/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 30.329,00 (trinta mil e trezentos e vinte e nove reais),** passa a ser de **R$ 31.090,25** (trinta e um mil, noventa reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de item acrescido, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

CONTRATO N. 17/2026 VALORES CONTRATADOS						**ADITIVO 25% VALOR DO ACRESCIMO**		
Item	Especificação	UND	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
15	MELANCIA	KG	1.500	R$ 2,30	R$ 3.045,00	350	R$ 2,03	R$ 761,25
						Valor Total do Acréscimo		**R$ 761,25**
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 31.090,25								

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 10 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ
CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**
Fabiana Souto Luz
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATANTE
Taynan da Silva Dias
CPF nº 167.***.***.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D6F3C87A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica NOVA CONVOCAÇÃO nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as) em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1068	MARIA FERNANDA RODRIGUES DUARTE	063.596.853-37	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1070	FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE	803.015.335-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1073	EMILY NARA ALVES DOS REIS	063.375.413-75	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1074	PLINIO EULALIO DOS SANTOS GONCALVES	073.480.034-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1076	LUIZ FELIPE LIBONATI DE AZEVEDO	094.953.924-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1145	MATHEUS MILANO DE MORAES	088.492.034-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 23 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A3EAC58D

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS - RAPS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
5415	DENIZE VITÓRIA DE NERI DE OLIVEIRA	986.952.744-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS - RAPS	80

Abreu e Lima, 23 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3C8BA8F2

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1438	MARYROSI CORREIA	949.637.544-87	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
1462	JACILEIDE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS	667.404.284-68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6

Abreu e Lima, 23 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A4C111CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 05/2026

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR N° 05/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a reabertura do período de inscrições e a retificação do cronograma do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica na condução do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes e retificações no Edital nº 05/2026, visando ao aperfeiçoamento das disposições relativas aos requisitos de participação, aos critérios de avaliação e às demais regras de execução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma do processo seletivo, de modo a compatibilizar os prazos das etapas e assegurar o regular desenvolvimento dos procedimentos previstos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do período de inscrições, a fim de garantir aos interessados conhecimento das alterações promovidas no edital e oportunidade de participação no processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla participação;

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão temporária do certame constitui medida necessária à efetivação dos ajustes, à publicação das retificações pertinentes e à divulgação do novo cronograma, assegurando condições adequadas para a continuidade do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o período de inscrições do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, conforme novo cronograma estabelecido neste instrumento.

Art. 2º Os candidatos que já realizaram suas inscrições anteriormente terão sua participação preservada, devendo observar as disposições do edital retificado e, quando necessário, poderão complementar ou adequar a documentação apresentada, em razão das alterações promovidas.

Art. 3º Ficam restabelecidas as etapas do processo seletivo, que passarão a observar os prazos e as datas estabelecidos no cronograma retificado, permanecendo válidas as demais disposições do Edital nº 05/2026 que não conflitarem com as alterações ora promovidas.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Considerando a necessidade de adequação das disposições do Edital nº 05/2026, bem como a reabertura do período de inscrições e a atualização do cronograma do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação torna públicas as seguintes retificações, que passam a integrar o edital original, nos termos abaixo:

1. Onde se lê:

1. Para o exercício da função de Supervisão Escolar, o (a) candidato (a) deverá possuir formação, conforme quadro abaixo.

ETAPA DE ENSINO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.
Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica, com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.

Leia-se:

1. Para o exercício da função de Supervisão Escolar, o (a) candidato (a) deverá possuir formação, conforme quadro abaixo.

ETAPA DE ENSINO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia.
Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica.

1. Onde se lê:

3.2.2 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área de Educação;
Leia-se:
3.2.2 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena.

1. Onde se lê:

3.2.3 Possuir disponibilidade para lotação com carga horária de 180 h (5 horas-relógio) ou 200 h (6 horas-relógio), de segunda a sexta-feira, com cumprimento integral da jornada diária estabelecida para a função, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme o número de turmas, as necessidades e o horário de funcionamento da unidade escolar para a qual for lotado (a).
Leia-se:
3.2.3 Possuir disponibilidade para lotação com carga horária de 180 h (5 horas-aula) ou 200 h (6 horas-aula), de segunda a sexta-feira, com cumprimento integral da jornada diária estabelecida para a função, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme o número de turmas, as necessidades e o horário de funcionamento da unidade escolar para a qual for lotado (a).

1. Inserir:

3.2.5.1 O percentual de frequência nas formações continuadas será calculado mediante a divisão do número de encontros em que o(a) candidato(a) registrou presença pelo total de encontros formativos realizados, multiplicando-se o resultado por 100, conforme a seguinte fórmula:
Percentual de frequência (%) = (Número de encontros com presença ÷ Total de encontros realizados) × 100%.
3.2.5.2 Excetuam-se da regra estabelecida no item supracitado os casos de afastamento por licença para estudo, aos quais será atribuída a pontuação máxima prevista para o critério.
3.2.5.3 Aos candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para participação nas formações continuadas, mas apresentarem comprovação legal que justifique as ausências, será atribuída a pontuação mínima prevista para este critério.

1. Onde se lê:

4.4
d) para fins de comprovação da experiência no magistério e no exercício da função de supervisão escolar serão consideradas declarações que comprovem o efetivo exercício das respectivas atividades em instituições de ensino, não sendo computado, para fins de pontuação, o tempo de exercício concomitante em mais de uma função ou vínculo.
[...]
g) declaração de inexistência de processo criminal;
Leia-se:
4.4

d) para fins de comprovação da experiência no magistério e no exercício da função de supervisão escolar serão consideradas declarações e/ou contracheque que comprovem o efetivo exercício das respectivas atividades em instituições de ensino, não sendo computado, para fins de pontuação, o tempo de exercício concomitante em mais de uma função ou vínculo.
[...]
g) comprovação de inexistência de processo criminal;

1. Onde se lê:

5. DA SELEÇÃO
5.1. A presente seleção será realizada em três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consoante cronograma deste edital.
5.2. A Primeira Etapa consiste no preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e do currículo, acompanhados dos documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico.
5.3. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Interno será realizada presencialmente e compreenderá a avaliação da Carta de Intenção, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
5.4 A Terceira Etapa, também presencial, consistirá na Avaliação Situacional, destinada a aferir atitudes, comportamentos e competências dos(as) candidatos(as), mediante seu desempenho nas atividades propostas, tais como dinâmicas, jogos coletivos e estudos de caso, conforme critérios estabelecidos em pontuação deste Edital.
Leia-se:
5. DA SELEÇÃO
5.1. A presente seleção será realizada em três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, consoante cronograma deste edital.
5.2. A Primeira Etapa consiste no preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e do currículo, acompanhados dos documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico.
5.2.1. Terá sua inscrição indeferida o(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital ou deixar de cumprir as exigências previstas no item 6.
5.3. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Interno será realizada presencialmente e consistirá na avaliação da Carta de Intenção, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
5.3.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos nesta etapa.
5.4. A Terceira Etapa, também de caráter presencial, consistirá na Avaliação Situacional, destinada a aferir atitudes, comportamentos e competências dos(as) candidatos(as), por meio de seu desempenho nas atividades propostas, tais como dinâmicas, jogos coletivos e estudos de caso, observados os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.
5.4.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos nesta etapa.

1. Onde se lê:

8.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO
8.4.1. Primeira etapa e segunda etapa:

PRIMEIRA ETAPA		
ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
	Pedagogia	10
	Licenciatura plena	8
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
02	TÍTULOS	
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato/ESPECIALIZAÇÂO na área de educação.	6
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO na área de educação.	8
	Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO na área de educação.	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
	Experiência no exercício do magistério.	De 3 a 5 anos – 6 pontos
		De 6 a 10 anos - 8 pontos
		Acima de 10 anos – 10 anos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
04	Tempo de serviço na função de supervisão escolar	3 a 5 anos – 6 pontos
		6 a 10 anos – 8 pontos
		Acima de 10 anos - 10 pontos

	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
05	FORMAÇÃO CONTINUADA	
	Frequência com de 75% a 85%	5
	Frequência acima de 86%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
06	ASSIDUIDADE	
	75% a 85%	6
	86% a 95%	8
	96% a 100%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
TOTAL DE PONTOS: 60		
SEGUNDA ETAPA		
CARTA DE INTENÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação e trajetória profissional	Formação e experiências profissionais relevantes e relacionadas ao exercício da função.	2,0
Motivação para o exercício da função	Clareza das motivações, interesse e expectativas para atuação na Supervisão Escolar	2,0
Concepção do exercício da função	Compreensão do papel do Supervisor Escolar na organização, articulação e acompanhamento do trabalho pedagógico.	2,5
Acompanhamento pedagógico	Apresentação de estratégias pertinentes para acompanhamento do planejamento, das práticas pedagógicas e das aprendizagens.	2,5
Avaliação e resultados educacionais	Compreensão sobre o uso dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento e intervenções pedagógicas.	2,0
Proposta de atuação	Viabilidade, pertinência e coerência das ações propostas diante dos desafios educacionais e da melhoria das aprendizagens.	2,0
Clareza, coerência e adequação linguística	Organização das ideias, coesão, coerência, objetividade e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa.	2,0
	TOTAL DE PONTOS: 15	
TERCEIRA ETAPA		
AVALIAÇÃO SITUACIONAL		
PROVA SITUACIONAL	1-A Avaliação Situacional será presencial, conforme cronograma, e consistirá na simulação de situações práticas relacionadas às atribuições do cargo, com o objetivo de verificar as competências técnicas, comportamentais e a capacidade de tomada de decisão dos candidatos. 2-A Avaliação terá caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos candidatos que tiveram a inscrição homologada 3- Os critérios de avaliação incluirão, entre outros, liderança educacional, domínio de conteúdo, clareza na exposição de ideias, adequação das soluções apresentadas, postura profissional e capacidade de trabalho em equipe.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS: 25		

Leia – se

8.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO

8.4.1. Primeira etapa e segunda etapa:

PRIMEIRA ETAPA		
ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	TÍTULOS	
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato / ESPECIALIZAÇÂO na área de educação.	6
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO na área de educação.	8
	Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO na área de educação.	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
	Experiência no exercício do magistério.	3 a 5 anos completos – 6 pontos
		6 a 8 anos completos - 8 pontos
		Acima de 9 anos – 10 pontos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
03	Tempo de serviço na função de supervisão escolar	3 a 5 anos completos – 6 pontos

		6 a 8 anos completos – 8 pontos
		Acima de 9 anos - 10 pontos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
04	FORMAÇÃO CONTINUADA	
	Frequência com de 75% a 85%	5
	Frequência acima de 86%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
05	ASSIDUIDADE	
	75% a 85%	6
	86% a 95%	8
	96% a 100%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO 10 A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
TOTAL DE PONTOS: 50		
SEGUNDA ETAPA		
CARTA DE INTENÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação e trajetória profissional	Formação e experiências profissionais relevantes e relacionadas ao exercício da função.	2,0
Motivação para o exercício da função	Clareza das motivações, interesse e expectativas para atuação na Supervisão Escolar	2,0
Concepção do exercício da função	Compreensão do papel do Supervisor Escolar na organização, articulação e acompanhamento do trabalho pedagógico.	2,5
Acompanhamento pedagógico	Apresentação de estratégias pertinentes para acompanhamento do planejamento, das práticas pedagógicas e das aprendizagens.	2,5
Avaliação e resultados educacionais	Compreensão sobre o uso dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento e intervenções pedagógicas.	2,0
Proposta de atuação	Viabilidade, pertinência e coerência das ações propostas diante dos desafios educacionais e da melhoria das aprendizagens.	2,0
Clareza, coerência e adequação linguística	Organização das ideias, coesão, coerência, objetividade e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa.	2,0
	TOTAL DE PONTOS: 15	
TERCEIRA ETAPA		
AVALIAÇÃO SITUACIONAL		
PROVA SITUACIONAL	1. A Avaliação Situacional será realizada presencialmente, conforme cronograma estabelecido neste Edital, e consistirá na simulação de situações práticas relacionadas às atribuições da função de Supervisor Escolar, com o objetivo de avaliar as competências técnicas e comportamentais, bem como a capacidade de análise e tomada de decisão. 2. A Avaliação Situacional terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada exclusivamente aos(às) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas e que tenham sido aprovados(as) nas etapas anteriores, conforme as disposições deste Edital. 3. A avaliação considerará os seguintes critérios: liderança educacional, domínio de conteúdo, clareza na exposição de ideias, adequação das soluções apresentadas, postura profissional e capacidade de trabalho em equipe.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS: 35		

1. Onde se lê:

9.1. Os recursos contra os resultados preliminares de quaisquer das três etapas deste certame deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora e protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e a apresentação do formulário próprio constante do Anexo V deste Edital, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma e o horário de expediente, das 8h às 16h.
9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
9.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo. (Anexo V).
Leia – se
9.1. Os recursos interpostos contra os resultados preliminares de quaisquer das três etapas deste certame deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico selecaosupervisorcabo@gmail.com, mediante o preenchimento e envio do formulário específico constante no Anexo V deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
9.1.1 O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo assunto, número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), CPF e a identificação da etapa à qual se refere o recurso, conforme o seguinte padrão: Nº de inscrição – Nome completo - CPF – Etapa (1ª, 2ª ou 3ª).
9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. Inserir

9.3. As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas diretamente ao endereço de e-mail utilizado pelo(a) candidato(a) para o envio do respectivo recurso.

1. Onde se lê:

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
I ETAPA	
Período de Inscrição	09/11/2026 a 13/11/2026
Resultado	18/11/2026
Recurso	19/11/2026 a 23/11/2026
Resultado do recurso da I Etapa e convocação para a II Etapa	26/11/2026
II ETAPA	
Carta de Intenção	01/12/2026
Resultado	04/12/2026
Recurso	07/12/2026 e 08/12/2026
III ETAPA	
Prova situacional	14/12/2026
Resultado	16/12/2026
Recurso	17/12/2026 e 18/12/2026
Resultado final	22/12/2026
Cerimônia de posse	29/12/2026

Leia – se

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
I ETAPA	
Reabertura das inscrições	24/11/2026 e 25/11/2026
Resultado	30/11/2026
Recurso	30/11/2026 e 01/12/2026
Resultado do recurso da I Etapa e convocação para a II Etapa	04/12/2026
II ETAPA	
Carta de Intenção	07/12/2026
Resultado	11/12/2026
Recurso	11/12 e 14/12
Resultado do recurso da II Etapa e convocação para a III Etapa	16/12/2026
III ETAPA	
Prova situacional	21/12/2026
Resultado	23/12/2026
Recurso	23/12/2026 e 24/12/2026
Resultado final	28/12/2026
Cerimônia de posse	29/12/2026

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:52ED2CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 956/2026

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício de 2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2027

Art. 1° Esta Lei estima a receita do Município de Dormentes para o exercício de 2027, no montante de **R$151.855.173,53 (cento e cinquenta e um milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada, nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R$151.855.173,53 (cento e cinquenta e um milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, tendo como fonte de arrecadação: Impostos, Taxas de Contribuição e Melhoria, Contribuições Patrimoniais, Transferências Correntes, outras receitas Correntes e Transferências de Capital.

§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral.

Descrição	Valor em R$	Participação em %
RECEITAS CORRENTES	**146.061.552,81**	**96,18**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.185.871,36	5,39
Contribuições	4.589.733,96	3,02
Receita Patrimonial	8.098.401,34	5,33

Receita de Serviços	13.603,86	0,01
Transferências Correntes	129.665.205,38	85,35
Outras Receitas Correntes	325.336,79	0,21
Transferências Intraorçamentária	8.394.976,28	5,53
Dedução para Formação do FUNDEB	-13.211.576,16	-8,70
RECEITA DE CAPITAL	**5.793.620,72**	**3,82**
Transferências de Capital	5.793.620,72	3,82
Alienações de Bens	0,00	00,0
Operações de Crédito	0,00	00,0
RECEITA TOTAL	**151.855.173,53**	**100,00**

Parágrafo único. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo estão detalhadas no Anexo II, por sua natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A despesa total estimada, nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R$151.855.173,53 (cento e cinquenta e um milhões oitocentos cinquenta e cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 5º As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho nas Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas em conformidade com os anexos e funções distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO

Função	Descrição	TOTAL	Participação em %
01	LEGISLATIVA	4.400.000,00	**2,90**
04	ADMINISTRAÇÃO	13.060.493,36	**8,60**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	**0,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.038.636,16	**5,29**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.527.386,49	**6,27**
10	SAÚDE	35.519.145,96	**23,39**
12	EDUCAÇÃO	47.204.308,03	**31,09**
13	CULTURA	5.137.354,36	**3,38**
15	URBANISMO	8.355.200,74	**5,50**
16	HABITAÇÃO	2.000,00	**0,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	196.170,72	**0,13**
20	AGRICULTURA	5.598.450,00	**3,69**
24	COMUNICAÇÕES	2.000,00	**0,00**
26	TRANSPORTE	0,00	**0,00**
27	DESPORTO E LAZER	123,000,00	**0,08**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.680.00,00	**1,76**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.009.027,71	**7,91**
Total		151.855.173,53	**100,00**

Reserva de Contingência Geral do Tesouro: R$ 4.156.645,99
Reserva Orçamentária do RPPS: R$ 7.852.381,72
Total da Função 99: R$ 12.009.027,71.

Art. 6º Em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, limitado ao valor efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, desde que o montante suplementado não ultrapasse 15% (quinze por cento) do orçamento total;

III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de excesso de arrecadação, limitado ao valor do excesso apurado e individualizado por fonte, observado o limite global de 15% (quinze por cento) para suplementações no exercício, bem como as vinculações legais previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Reabrir, no exercício de 2027, os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2026, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§1º O Poder Executivo somente poderá ultrapassar o limite de 15% de suplementação previsto nos incisos I, II e III mediante prévia e específica autorização legislativa, concedida por meio de lei ordinária.

§2º Não se incluem no limite de 15% (quinze por cento) as suplementações decorrentes de convênios, operações de crédito previamente autorizadas por lei, emendas parlamentares e receitas vinculadas por determinação constitucional ou legal.

§ 3º A soma de todas as suplementações realizadas com fundamento nos incisos I, II e III não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite global de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, salvo autorização legislativa expressa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2027.

II. Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2026, ao serem reabertos na forma do art.167,

§ 2º, da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 10. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Poder Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuição para movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, nos termos dos arts. 14, parágrafo único, e 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2027, na qual fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes-PE

ATO DE SANSÃO N.º 035/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 956/2026, **EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício de 2027.**

Dormentes-PE, 19 de novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes-PE

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:010A73AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.383, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Cria a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social; redefine as atribuições da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito; cria e

redenomina cargos de provimento em comissão; altera a Lei Municipal nº 1.132, de 1º de agosto de 2022; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social – SECRIAC, redefine as atribuições da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito, cria os cargos de provimento em comissão necessários à sua implantação e redenomina cargos da Secretaria de Governo, alterando a Lei Municipal nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA HARMONIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social – SECRIAC, órgão de administração específica integrante da Administração Direta do Poder Executivo, diretamente subordinado ao Prefeito.

Parágrafo único. A SECRIAC tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete do Secretário;

II – Secretaria Adjunta;

III – Coordenação de Comunicação e Articulação Institucional.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

.....

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

.....

Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social

.....

IV – ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS

.....

b) À Secretaria de Governo:

Secretário Adjunto de Governo

Diretoria de Expediente e Atos Oficiais

Chefe de Cerimonial

Assessor de Expediente e Atos Oficiais

.....

l) À Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social:

Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social

Coordenador de Comunicação e Articulação Institucional.” (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º ....

III – Assessoramento ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação administrativa do Governo;

.....

XV – Executar, por meio da Assessoria de Comunicação, a assessoria de imprensa do Prefeito e a cobertura jornalística de suas agendas e atos, observadas as diretrizes da política de comunicação social do Poder Executivo coordenada pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social;

.....” (NR)

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo é o órgão de assistência direta ao Prefeito na gestão da agenda oficial, do expediente e dos atos oficiais, no acompanhamento técnico-formal do processo legislativo e no cerimonial, sem prejuízo das atribuições do Gabinete do Prefeito relativas à coordenação e à integração das ações da Administração Municipal.
Parágrafo único. São atribuições da Secretaria de Governo:
I – coordenar a agenda de reuniões, audiências e demais atividades oficiais do Prefeito, em articulação com o Chefe de Gabinete do Prefeito e, quanto aos compromissos de natureza política, institucional ou com a imprensa, com a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social;
II – cooperar com as demais Secretarias na comunicação administrativa entre o Prefeito e os órgãos da Administração Municipal, transmitindo-lhes as determinações e orientações do Chefe do Poder Executivo;
III – assessorar e informar o Prefeito acerca dos assuntos de interesse do governo municipal relacionados à sua esfera de atuação;
IV – preparar e remeter os expedientes do Chefe do Poder Executivo aos interessados;

V – receber, analisar e dar o devido encaminhamento aos expedientes dirigidos ao Prefeito e ao órgão;
VI – elaborar, sistematizar, organizar, registrar e manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e atos oficiais do Poder Executivo, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito para publicação, em articulação com a Procuradoria Geral do Município quanto à sua juridicidade;
VII – controlar os prazos de sanção, promulgação e veto de leis e os prazos do processo legislativo referentes a requerimentos, pedidos de informação, respostas a indicações e apreciação de projetos pela Câmara Municipal, instruindo os respectivos expedientes junto às Secretarias competentes e dando ciência à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social para a articulação política que se fizer necessária;
VIII – acompanhar a tramitação de documentos e processos de interesse do Chefe do Poder Executivo;
IX – atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
X – coordenar, por meio do Chefe de Cerimonial, o cerimonial das solenidades oficiais do Poder Executivo e, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município, com o apoio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social na recepção de autoridades e na divulgação dos eventos;
XI – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)
Art. 6º O Capítulo III da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido da Seção VI-A, inserida após o art. 10, com a seguinte redação:
"Seção VI-A
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social
Art. 10-A. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social – SECRIAC é órgão superior, subordinado

diretamente ao Prefeito, constituindo o núcleo central dos sistemas de articulação política, de relações institucionais e de comunicação social do Poder Executivo.
§ 1º São atribuições da SECRIAC:
I – assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal e na condução de suas relações com o Poder Legislativo, os partidos políticos e as lideranças políticas e comunitárias;
II – coordenar a articulação política do Poder Executivo com a Câmara Municipal, mediando o diálogo com os Vereadores, acompanhando a tramitação das proposições de interesse do Executivo e encaminhando às Secretarias competentes as demandas recebidas, sem prejuízo das atribuições da Secretaria de Governo relativas ao controle de prazos e à instrução formal dos expedientes;
III – assistir o Prefeito em suas relações político-institucionais com pessoas, órgãos e entidades externos, governamentais ou não governamentais;
IV – coordenar o relacionamento institucional do Município com a União, o Estado de Pernambuco, os demais Municípios, os consórcios públicos e as entidades municipalistas, de forma integrada com as Secretarias competentes;
V – articular, junto às bancadas parlamentares estadual e federal e aos órgãos dos Governos Estadual e Federal, a destinação de emendas parlamentares, programas e transferências voluntárias ao Município, em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento, à qual compete a gestão técnica das propostas, convênios e demais instrumentos de repasse;
VI – manter o diálogo do Governo Municipal com a sociedade civil organizada, as associações comunitárias, rurais e de moradores, as entidades representativas e os movimentos sociais, promovendo o encaminhamento de suas demandas aos órgãos competentes, em articulação com o Gabinete do Vice-Prefeito e com as Diretorias de Distritos e Grandes Povoados quanto às demandas distritais, ressalvadas as manifestações de usuários de serviços públicos, de competência da Ouvidoria Municipal;
VII – apoiar, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, a articulação do Governo com os Conselhos Municipais e com as demais instâncias de participação social, respeitada a autonomia desses colegiados;

VIII – representar o Prefeito, quando por ele designado, em atos, eventos e reuniões de natureza política e institucional;
IX – formular, coordenar e executar a política de comunicação social do Poder Executivo, observados os princípios da Administração Pública e o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
X – coordenar a publicidade institucional e as campanhas de utilidade pública dos órgãos da Administração Municipal, que terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XI – gerir os canais oficiais de comunicação do Poder Executivo, inclusive o portal institucional, os perfis oficiais em redes sociais e os serviços de mensagens, em articulação com a Diretoria de Transparência e com a Ouvidoria Municipal no que concerne ao acesso à informação e ao atendimento ao cidadão;

XII – coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo com a imprensa e os veículos de comunicação, inclusive a produção de notas oficiais e comunicados das Secretarias, sem prejuízo da assessoria de imprensa do Prefeito exercida pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito;
XIII – coordenar a produção do material gráfico, audiovisual e digital dos órgãos da Administração Municipal e zelar pela padronização da identidade visual do Poder Executivo e pela correta aplicação dos símbolos municipais;
XIV – planejar e coordenar as atividades de relações públicas, de comunicação interna e de recepção de autoridades, em articulação com a Secretaria de Governo quanto ao cerimonial;
XV – promover a divulgação das potencialidades e das iniciativas sociais, econômicas, turísticas e culturais do Município, em âmbito local, estadual e nacional;
XVI – apoiar os órgãos municipais na divulgação de campanhas e serviços de saúde, educação, assistência social, defesa civil e demais matérias de interesse público;

XVII – monitorar a repercussão das ações governamentais na imprensa e nas redes sociais, propondo medidas de esclarecimento à população e de gestão de crises de comunicação;
XVIII – planejar, gerir e fiscalizar os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e os demais contratos de comunicação;
XIX – assegurar a acessibilidade da comunicação institucional às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tratamento de dados pessoais em ações de comunicação;
XX – manter acervo organizado de notícias, imagens e registros audiovisuais das ações do Poder Executivo, preservando a memória institucional do Município;
XXI – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
2º A Diretoria de Imprensa e Comunicação e os Assessores de Comunicação lotados no Gabinete do Prefeito observarão as diretrizes e o plano anual de comunicação social do Poder Executivo definidos pela SECRIAC, mantida sua subordinação hierárquica ao Gabinete do Prefeito.
§ 3º A SECRIAC exercerá suas atribuições em articulação com o Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Governo, a Secretaria de Administração e Planejamento, a Procuradoria Geral do Município e a Ouvidoria Municipal, respeitadas as respectivas competências, em especial as do Chefe de Gabinete do Prefeito no assessoramento direto ao exercício do mandato.” (NR)

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 7º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, os seguintes cargos:
I – 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social, remunerado por subsídio, na forma do § 1º;

II – 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, símbolo CC-II, com remuneração mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
III – 1 (um) cargo de Coordenador de Comunicação e Articulação Institucional, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, símbolo CC-IV, com remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), lotado na SECRIAC.
§ 1º O Secretário Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social perceberá o subsídio mensal fixado para os Secretários Municipais no art. 2º da Lei Municipal nº 1.236, de 29 de junho de 2024, correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as revisões anuais de que trata o art. 4º da mesma Lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.
§ 2º Os valores previstos nos incisos II e III do caput correspondem aos fixados para os respectivos símbolos no Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, e serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados àqueles símbolos.
§ 3º Os cargos referidos nos incisos II e III do caput poderão ser providos por pessoas sem vínculo efetivo com o Município, observados os requisitos do Anexo I desta Lei e o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal; quando providos por servidor de provimento efetivo, aplica-se o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, e, quanto ao cargo referido no inciso I, o disposto no art. 38 da mesma Lei.
§ 4º Os requisitos de provimento e as atribuições dos cargos criados por este artigo constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 8º Os cargos de Diretor de Assuntos Institucionais, símbolo CC-III, e de Assessor de Assuntos Institucionais, símbolo CC-VI, lotados na Secretaria de Governo, passam a denominar-se, respectivamente, Diretor de Expediente e Atos Oficiais e Assessor de Expediente e Atos Oficiais, mantidos os quantitativos de 1 (um) e 4 (quatro) cargos, os símbolos e os valores de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e R$ 1.212,00 (mil

duzentos e doze reais) fixados no Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, com as atribuições constantes do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos referidos no caput passam a exercê-los com a nova denominação, independentemente de nova nomeação, procedendo-se às anotações no cadastro funcional, nos termos do art. 39 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.
Art. 9º Os cargos referidos nos incisos II e III do art. 7º e os cargos redenominados no art. 8º passam a integrar, conforme o respectivo símbolo, os quadros de cargos em comissão do Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, e suas atribuições passam a integrar o Anexo X da mesma Lei, ficando acrescidos de 1 (um) os quantitativos de Secretários Adjuntos Municipais, símbolo CC-II, e de Coordenadores, símbolo CC-IV, nele indicados.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social não integra os quadros de símbolos do Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, sendo remunerado exclusivamente pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 1.236, de 29 de junho de 2024, nos termos do § 1º do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 11. O Poder Executivo disporá, por decreto, sobre a organização interna e o funcionamento da SECRIAC, observado o art. 31 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.

Art. 12. Ficam revogados os incisos VI, VIII, X, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 5º da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim-PE, 23 de novembro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito do Município de Parnamirim-PE

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS E REDENOMINADOS

A – Cargos criados

CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTD	VALOR (R$)	FORMA DE PROVIMENTO E REQUISITOS
Secretário Municipal de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social	SECRIAC	Subsídio	01	5.000,00*	Agente político, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Articulação Política e Comunicação Social	SECRIAC	CC-II	01	2.200,00	Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Ensino superior completo, ou ensino médio completo com experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão pública ou em articulação institucional.
Coordenador de Comunicação e Articulação Institucional	SECRIAC	CC-IV	01	1.621,00	Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Ensino superior completo, preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou áreas afins.

** Subsídio fixado para os Secretários Municipais pelo art. 2º da Lei nº 1.236/2024 (quadriênio 2025-2028), com as revisões anuais do art. 4º daquela Lei. Demais valores idênticos aos fixados para os respectivos símbolos no Anexo I da Lei nº 1.132/2022.*

B – Cargos redenominados (Secretaria de Governo)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD	VALOR (R$)
Diretor de Assuntos Institucionais	Diretor de Expediente e Atos Oficiais	CC-III	01	1.800,00
Assessor de Assuntos Institucionais	Assessor de Expediente e Atos Oficiais	CC-VI	04	1.212,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS E REDENOMINADOS

1. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Forma de provimento: agente político, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. **Símbolo e remuneração:** subsídio de R$ 5.000,00, fixado no art. 2º da Lei nº 1.236/2024, com as revisões anuais do art. 4º daquela Lei, em parcela única (CF, art. 39, § 4º). **Requisitos:** os requisitos gerais para a investidura em cargo público.

Atribuições:

I – dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da SECRIAC, respondendo pelo cumprimento das atribuições previstas no art. 10-A da Lei nº 1.132/2022;

II – assessorar diretamente o Prefeito na coordenação política do Governo e na condução das relações com o Poder Legislativo, os partidos políticos, as lideranças e as instituições públicas e privadas, sem prejuízo das atribuições do Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – conduzir a interlocução política do Poder Executivo com os Vereadores, articulando a apreciação das proposições de interesse do Executivo;
IV – coordenar a interlocução do Município com parlamentares e com órgãos dos Governos Estadual e Federal, visando à obtenção de emendas parlamentares, programas e transferências, em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento;
V – propor ao Prefeito as diretrizes e o plano anual de comunicação social do Poder Executivo e orientar sua execução pelos demais órgãos, inclusive pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito;
VI – atuar como porta-voz do Poder Executivo, quando designado pelo Prefeito;
VII – zelar pela observância do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e da legislação aplicável à publicidade institucional, inclusive na execução dos contratos de publicidade;

VIII – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria e ordenar e acompanhar a execução das respectivas despesas, nos limites da legislação e das delegações recebidas;
IX – representar o Prefeito, quando designado, em atos e eventos de natureza política e institucional;
X – expedir portarias, instruções e demais atos administrativos nas matérias de sua competência;
XI – apresentar ao Prefeito relatórios periódicos das atividades e dos resultados da Secretaria;
XII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Prefeito.

2. SECRETÁRIO ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Forma de provimento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
Símbolo e remuneração: CC-II – R$ 2.200,00.
Requisitos: ensino superior completo, ou ensino médio completo com experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão pública ou em articulação institucional.
Atribuições:
I – substituir o Secretário, automática e eventualmente, em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria;
III – coordenar o registro e o acompanhamento das demandas apresentadas diretamente à Secretaria por Vereadores, lideranças comunitárias e entidades da sociedade civil, controlando seu encaminhamento às Secretarias competentes e o retorno aos interessados, sem prejuízo da instrução formal de requerimentos e indicações pela Secretaria de Governo;
IV – supervisionar a preparação de subsídios, informações e relatórios para as reuniões e agendas políticas e institucionais do Secretário e do Prefeito;
V – coordenar, por delegação do Secretário, o relacionamento com consórcios públicos, entidades municipalistas e órgãos estaduais e federais;

VI – supervisionar a gestão administrativa, orçamentária, patrimonial e de pessoal da Secretaria;
VII – despachar com o Secretário e exercer as atribuições que lhe forem por ele delegadas;
VIII – exercer outras atribuições correlatas de direção e assessoramento.

3. COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Forma de provimento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
Símbolo e remuneração: CC-IV – R$ 1.621,00.
Requisitos: ensino superior completo, preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou áreas afins.
Atribuições:
I – coordenar a execução do plano de comunicação social do Poder Executivo, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Secretário;
II – coordenar o fluxo de produção, revisão e aprovação dos conteúdos divulgados nos canais oficiais do Poder Executivo, assegurando sua exatidão, seu caráter educativo, informativo ou de orientação social e a impessoalidade da comunicação;
III – coordenar o atendimento às demandas da imprensa dirigidas à SECRIAC e às Secretarias Municipais e a organização de entrevistas e coletivas dos Secretários, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito;
IV – coordenar, com as Secretarias demandantes, o planejamento e o cronograma das campanhas de utilidade pública;
V – articular-se com a Diretoria de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Prefeito e com os servidores que atuam em comunicação nos demais órgãos municipais, para a execução integrada do plano de comunicação social;
VI – coordenar a aplicação do manual de identidade visual e o uso dos símbolos municipais nos materiais do Poder Executivo;

VII – coordenar o registro e o encaminhamento das demandas políticas e comunitárias recebidas pela Secretaria, acompanhando as respostas das Secretarias competentes;
VIII – coordenar o monitoramento da repercussão das ações de governo na imprensa e nas redes sociais, elaborando relatórios e alertas ao Secretário;
IX – acompanhar a execução dos contratos de comunicação e publicidade, quando designado fiscal ou gestor;

X – zelar, no âmbito da comunicação institucional, pela observância da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das normas de acessibilidade;
XI – exercer outras atribuições correlatas de coordenação que lhe forem conferidas pelo Secretário.

4. DIRETOR DE EXPEDIENTE E ATOS OFICIAIS (SECRETARIA DE GOVERNO – CARGO REDENOMINADO)

Forma de provimento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, mantida a forma de provimento prevista na Lei nº 1.132/2022.
Símbolo e remuneração: CC-III – R$ 1.800,00.
Requisitos: ensino médio completo.
Atribuições:
I – dirigir as atividades de recebimento, registro, análise, tramitação e expedição dos expedientes do Prefeito e da Secretaria de Governo;
II – supervisionar a elaboração, o registro, a numeração e a guarda dos atos oficiais do Poder Executivo e seu encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para publicação;
III – controlar os prazos de sanção, promulgação e veto e os prazos do processo legislativo referentes a requerimentos, pedidos de informação, indicações e apreciação de projetos, mantendo o Secretário de Governo informado;
IV – coordenar, junto às Secretarias competentes, a instrução dos expedientes de resposta às proposições da Câmara Municipal;
V – supervisionar o acompanhamento da tramitação de documentos e processos de interesse do Chefe do Poder Executivo;

VI – dirigir e orientar os Assessores de Expediente e Atos Oficiais;
VII – exercer outras atribuições correlatas de direção que lhe forem conferidas pelo Secretário de Governo.

5. ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS OFICIAIS (SECRETARIA DE GOVERNO – CARGO REDENOMINADO)

Forma de provimento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, mantida a forma de provimento prevista na Lei nº 1.132/2022.
Símbolo e remuneração: CC-VI – R$ 1.212,00.
Requisitos: ensino médio completo.
Atribuições:
I – assessorar o Secretário de Governo e o Diretor de Expediente e Atos Oficiais na análise e no encaminhamento dos expedientes dirigidos ao Prefeito;
II – assessorar a preparação das mensagens, ofícios e correspondências oficiais do Chefe do Poder Executivo;
III – assessorar o acompanhamento dos prazos e da tramitação das proposições e dos expedientes de interesse do Executivo junto à Câmara Municipal;
IV – assessorar o atendimento e o encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Prefeitura;
V – exercer outras atribuições correlatas de assessoramento que lhe forem conferidas pelo Secretário de Governo.
Parnamirim, 23 de Novembro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:44A7B35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.384, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.384, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui a Coordenação de Fisioterapia na Secretaria de Saúde; cria cargo de provimento em comissão; altera a Lei Municipal nº 1.132, de 1º de agosto de 2022; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei institui a Coordenação de Fisioterapia no âmbito da Secretaria de Saúde e cria o cargo de provimento em comissão necessário à sua implantação, alterando a Lei Municipal nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.
CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA
Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º .....
.....
IV – ÓRGÃOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS
.....
e) À Secretaria de Saúde
.....
Coordenador de Fisioterapia
....." (NR)

Art. 3º A Seção IX do Capítulo III da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:
"Art. 13-A. Fica instituída, na estrutura da Secretaria de Saúde, a Coordenação de Fisioterapia, unidade responsável pela coordenação técnica e administrativa de todos os serviços, ações e programas de fisioterapia ofertados, executados, contratados ou conveniados pelo Município, em todos os níveis de atenção.
§ 1º Compreendem-se no âmbito da Coordenação de Fisioterapia, entre outros:
I – as ações de fisioterapia na Atenção Primária à Saúde, inclusive as desenvolvidas pelas equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, de que trata a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, ou norma que a suceder, e o apoio às equipes de Saúde da Família;
II – os atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais e de reabilitação física, inclusive os prestados no Centro de Especialidades e nos serviços especializados de reabilitação que venham a ser implantados ou habilitados;
III – a assistência fisioterapêutica na Unidade Mista de Saúde Raimunda de Sá Barreto Cabral e nos demais serviços de urgência e de internação sob gestão municipal;
IV – a atenção fisioterapêutica domiciliar aos usuários acamados, restritos ao domicílio ou com dificuldade de locomoção, inclusive em modalidade itinerante nos distritos, povoados e na zona rural;
V – as ações de fisioterapia integradas aos programas e estratégias de saúde, tais como o Programa Saúde na Escola – PSE, a Academia das Cidades, as ações voltadas à saúde da pessoa idosa, da mulher, da criança e do trabalhador e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
VI – a avaliação para concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção e o acompanhamento dos usuários encaminhados para reabilitação fora do Município, em articulação com o Tratamento Fora do Domicílio – TFD e com a regulação;

VII – o acompanhamento técnico da execução dos serviços de fisioterapia prestados ao Município por terceiros, mediante contrato, convênio ou credenciamento.
§ 2º A Coordenação de Fisioterapia atuará de forma integrada com as demais coordenações e diretorias da Secretaria de Saúde responsáveis pelos programas e serviços mencionados no § 1º, cabendo-lhe a orientação técnica das ações de fisioterapia neles desenvolvidas, sem prejuízo das competências gerenciais daquelas unidades.
§ 3º A Coordenação de Fisioterapia será dirigida pelo Coordenador de Fisioterapia, cargo de provimento em comissão cujo exercício não substitui o quadro de fisioterapeutas de provimento efetivo, ao qual incumbe a execução dos atendimentos assistenciais." (NR)
CAPÍTULO III
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 4º Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, 1 (um) cargo de Coordenador de Fisioterapia, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, símbolo CC-IV, com remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), lotado na Secretaria de Saúde.
§ 1º O valor previsto no caput corresponde ao fixado para o símbolo CC-IV no Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, e será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados àquele símbolo.
§ 2º O cargo referido no caput poderá ser provido por pessoa sem vínculo efetivo com o Município, observados os requisitos do Anexo I desta Lei e o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal; quando provido por servidor de provimento efetivo, aplica-se o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.
§ 3º Os requisitos de provimento e as atribuições do cargo criado por este artigo constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 5º O cargo criado no art. 4º passa a integrar o quadro de cargos em comissão do símbolo CC-IV do Anexo I da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022, e suas atribuições

passam a integrar o Anexo X da mesma Lei, ficando acrescido de 1 (um) o quantitativo de Coordenadores, símbolo CC-IV, nele indicado.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo disporá, por decreto, sobre a organização interna e o funcionamento da Coordenação de Fisioterapia, observado o art. 31 da Lei nº 1.132, de 1º de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim-PE, 23 de novembro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito do Município de Parnamirim-PE

ANEXO I

QUADRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO

CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTD	VALOR (R$)	FORMA DE PROVIMENTO E REQUISITOS
Coordenador de Fisioterapia	Saúde	CC-IV	01	1.621,00*	Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito. Graduação em Fisioterapia e inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

** Valor idêntico ao fixado para o símbolo CC-IV no Anexo I da Lei nº 1.132/2022, reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados àquele símbolo.*

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO

COORDENADOR DE FISIOTERAPIA

Forma de provimento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Símbolo e remuneração: CC-IV – R$ 1.621,00.

Requisitos: graduação em Fisioterapia e inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

Atribuições:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços, ações e programas de fisioterapia de que trata o art. 13-A da Lei nº 1.132/2022, em todos os níveis de atenção;

II – elaborar e submeter ao Secretário de Saúde o plano anual das ações de fisioterapia, integrado ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, com metas e indicadores;

III – propor e implantar protocolos assistenciais, fluxos de acesso, critérios de prioridade e de alta e mecanismos de referência e contrarreferência para os serviços de fisioterapia, em articulação com a regulação e com as equipes da Atenção Primária;

IV – organizar e gerenciar a demanda e as filas de espera por atendimento fisioterapêutico, com critérios transparentes de classificação de prioridade;

V – coordenar a distribuição dos fisioterapeutas entre os serviços e territórios e organizar escalas, férias e substituições, de modo a assegurar a continuidade da assistência;

VI – supervisionar o registro da produção dos serviços de fisioterapia nos sistemas oficiais de informação do SUS e a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

VII – monitorar indicadores de acesso, produção, resolutividade e satisfação dos usuários e elaborar relatórios periódicos ao Secretário de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

VIII – levantar as necessidades e propor a aquisição, a manutenção e a reposição de equipamentos, materiais e insumos, bem como a adequação dos espaços físicos dos serviços de fisioterapia;

IX – coordenar a avaliação e o acompanhamento dos usuários com indicação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção e articular, com o Tratamento Fora do Domicílio – TFD e a regulação, o encaminhamento a serviços de reabilitação de maior complexidade;

X – acompanhar tecnicamente a execução de contratos, convênios e credenciamentos de serviços de fisioterapia, quando designado fiscal ou gestor;

XI – elaborar propostas de habilitação de serviços e de captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, inclusive para implantação de equipes multiprofissionais e de serviços de reabilitação;

XII – promover a educação permanente dos fisioterapeutas e ações de educação em saúde e de prevenção de incapacidades junto à população;

XIII – articular as ações de fisioterapia com as demais coordenações da Secretaria de Saúde e com as Secretarias de Educação, de Desenvolvimento Social e Cidadania e de Cultura, Turismo e Esportes, em especial nas políticas voltadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

XIV – exercer, quando designado, a responsabilidade técnica pelos serviços de fisioterapia perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, zelando pelo cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão;
XV – exercer outras atribuições correlatas de direção e coordenação que lhe forem conferidas pelo Secretário de Saúde.
Parnamirim, 23 de Novembro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:21395F79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.386, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), em favor do Parnamirim Previdência.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor (R$)
02 11 01	PARNAMIRIM PREVIDÊNCIA	
353 09.272.1003.2029.0000	PARNAMIRIM PREVIDÊNCIA	640.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
01	TESOURO	
600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
TOTAL		**640.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, na respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo anexo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de PARNAMIRIM-PE, 23 de NOVEMBRO de 2026.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de PARNAMIRIM-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0B57F5B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.387, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.919.500,00 (doze milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos reais).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.919.500,00 (doze milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional programática / Ação	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor (R$)
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO				
20	08.243.1004.2057.0000 AÇÕES DE CIDADANIA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	11.100,00
02.02.01 – DEPARTAMENTO DA SEC. DE GOVERNO				
25	04.122.1001.2017.0000 COM PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA PARNAMIRIM A	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	31.100,00
02.03.01 – DEPARTAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
28	04.122.1001.2018.0000 COM PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA PARNAMIRIM A	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	147.000,00
29	04.122.1001.2018.0000 COM PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA PARNAMIRIM A	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	200.000,00
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
47	04.122.1009.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE, CIDADE QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	300.000,00
53	04.123.1009.2257.0000 GESTÃO EFICIENTE, CIDADE QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	60.000,00
59	28.843.1009.3004.0000 GESTÃO EFICIENTE, CIDADE QUE AVANÇA	4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	231.000,00
61	28.843.1009.3005.0000 GESTÃO EFICIENTE, CIDADE QUE AVANÇA	4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	2.300.000,00
02.05.01 – GABINETE DO SECRETARIO				
72	12.361.1005.2063.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 200 000 – EDUCAÇÃO	22.000,00
73	12.361.1005.2063.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 200 000 – EDUCAÇÃO	330.000,00
02.05.02 – DIRETORIA DE ENSINO				
76	12.306.1005.2067.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 – EDUCAÇÃO	81.000,00
85	12.361.1005.2072.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 – EDUCAÇÃO	360.000,00
87	12.361.1005.2081.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 200 000 – EDUCAÇÃO	1.400.000,00
88	12.361.1005.2082.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 000 – EDUCAÇÃO	264.000,00
02.05.05 – FUNDEB				
101	12.361.1005.2075.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	165.000,00
103	12.361.1005.2077.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	348.000,00
107	12.361.1005.2079.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	150.000,00
109	12.361.1005.2080.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	1.690.000,00
110	12.361.1005.2266.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	501.000,00

115	12.365.1005.2083.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	189.000,00
116	12.365.1005.2083.0000 EDUCAÇÃO QUE AVANÇA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 260 000 – EDUCAÇÃO FUNDEB	185.000,00
02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO				
119	13.392.1008.2109.0000 PARNAMIRIM RESGATANDO A CULTURA E O ESPORTE	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	16.000,00
02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO				
150	20.606.1006.2090.0000 ÁREA RURAL QUE AVANÇA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	30.000,00
02.08.02 – DIRETORIA DE OBRAS				
190	15.451.1007.2102.0000 PARNAMIRIM É TRABALHO QUE AVANÇA!	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	62.000,00
02.08.04 – DIRETORIA DE URBANISMO				
211	15.452.1007.2103.0000 PARNAMIRIM É TRABALHO QUE AVANÇA!	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	773.000,00
212	15.452.1007.2103.0000 PARNAMIRIM É TRABALHO QUE AVANÇA!	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	550.000,00
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
217	10.122.1002.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	65.000,00
233	10.301.1002.2035.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	8.500,00
244	10.301.1002.2060.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	116.000,00
245	10.301.1002.2060.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	203.000,00
254	10.301.1002.2061.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	547.000,00
258	10.301.1002.2099.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	2.000,00
259	10.301.1002.2099.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	139.000,00
275	10.302.1002.2039.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	16.500,00
279	10.302.1002.2085.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	32.000,00
281	10.302.1002.2100.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 310 000 – SAÚDE-GERAL	1.108.000,00
282	10.302.1002.2100.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	262.000,00
302	10.305.1002.2106.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 – SAÚDE	5.500,00
405	10.302.1002.2100.0000 SAÚDE PARA TODOS	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 010 – 50410001	2.800,00
02.16.00 – SECRETARIA DA MULHER				
377	08.244.1004.2232.0000 AÇÕES DE CIDADANIA	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 500 000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
02.17.01 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE				
382				6.000,00

	18.541.1011.2262.0000 MEIO AMBIENTE EM AÇÃO	3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	01 – TESOURO 110 000 – GERAL	
TOTAL				**12.919.500,00**

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, nas respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo anexo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARNAMIRIM, 23 de novembro de 2026

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:9DC2018C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GCM/SBU-PE (RETIFICAÇÃO)

(1º) PAULO ANDRÉ **AZEVEDO** DA SILVA	9,79
(2º) JOÀO VITOR GALINDO CORDEIRO **TORRES** SILVA	9,45
(3º) ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	9,01
(4º) HENRIQUE FEITOSA ALVES	8,96
(5º) ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA **ALVES**	8,95
(6º) ROBSON SILVA DE **SIQUEIRA**	8,91
(7º) ARTUR CESAR **MACIEL**	8,79
(8º) JONATHAN **MIGUEL** DA SILVA	8,67
(9º) **JOABSON** FERREIRA DOS SANTOS	8,61
(10º) VICTOR MANUEL ALVES **MELO**	8,58
(11º) VALDOMIRO **MENDE**S GONÇALVES DA SILVA	8,57
(12º) **JEFFERSON** SANTOS DE JESUS	8,50
(13º) DAVI **OLIVEIRA** DA SILVA	8,45
(14º) ROGENIO ARAUJO **GOMES**	8,17
(15º) **LEONARDO** FERREIRA DE MORAIS	8,11
(16º) **WALTER** GABRIEL DOS SANTOS	8,01

OBSERVAÇÃO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
CÍCERO MAX SILVA ANDRADE	REPROVADO	ABANDONO DE CURSO
EDMO MANOEL DE PAIVA	REPROVADO	DESISTÊNCIA A PEDIDO
GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	REPROVADO	NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
MARCIO GOMES DE ARAÚJO	REPROVADO	ABANDONO DO CURSO

Esta matéria substitui a publicada no dia 23/10/2026 na edição 4209.

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:38D81F5B

